SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 20 de Março de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4196

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 078/2026

PARTES: Associação Rondoniense de Municípios – AROM, CNPJ nº 84.580.547/0001-01, e o
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia – CREA/RO, CNPJ nº04.920.948/0001-16.

ESPÉCIE: Convênio.

OBJETO: Cooperação mútua entre o CREA-RO e a AROM/RO, a fim de otimizar os trâmites burocráticos, promovendo o intercâmbio de informações entre os órgãos, promovendo a valorização dos profissionais do Sistema CONFEA/CREA, garantindo a formação e o registro do quadro técnico da AROM/RO e a anotação das atividades técnicas profissionais, além de priorizar a prestação de serviços e atendimento de qualidade à sociedade em geral.

VALOR: R$ 21.678,00 (vinte e um mil, seiscentos e setenta e oito reais), referente à estimativa de 200 Anotações de Responsabilidade Técnica – ART para o exercício de 2026.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado mediante a celebração de novo instrumento, caso persista o interesse institucional das partes.

Porto Velho, 04 de março de 2026.

HILDON DE LIMA CHAVES
Presidente da AROM

Publicado por:
Daniel de Souza Gomes
Código Identificador:68D22A01

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
1° CONVOCAÇÃO

EDITAL N° 001/2065

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/ 2026.

1° CONVOCAÇÃO

A Presidente da Comissão Especial, para realização do Teste Seletivo Municipal N. 001/2025, VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA, designada pelo Decreto nº 11.080/25 de 17 de Novembro de 2025, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar Público a 1ª CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) no Processo Seletivo 001/2026 para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais n° 885/2008 e alterações, n° 1.479/2018, 1.683/2022 e alterações, n°1.760/2022, para os cargos abaixo relacionados.

Art. 2º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado (a) para a SEMED deverá encaminhar a documentação original digitalizada em um ÚNICO ARQUIVO em PDF para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com listados no Item 19.1. do Edital 004/2025, e no Anexo II desta Convocação a partir do dia 20/03/2026 até o dia 25/03/2026(horário: 7h30min até 13h30min).

Obs: ao encaminhar a documentação digitalizada (ANEXO II), mencionar no e-mail nome, cargo pelo qual foi convocado e o contato de whatsApp, após o envio comparecer na Secretaria Municipal de Educação-SEMED para lotação no horário de atendimento (7h30min às 13h30min).

Art. 3º Aos candidatos que não tiverem interesse ao cargo pleiteado no prazo acima estipulado segue o Termo de Desistência no Anexo I, que deverá ser preenchido corretamente, digitalizado e enviado para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com

Art. 4° Segue a lista dos DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS no Anexo II.

ZONA RURAL

EMEIEF ANA NERY

PEDAGOGO 30 HRS

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1°	MICHELLI CONTI DE OLIVEIRA	12/01/1997	60

PROFESSOR DE HISTÓRIA 20HRS

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1°	LIBÉRIO FERREIRA QUINTÃO	07/05/1973	65

PILOTO DE TRANSPORTE FLUVIAL 40 HRS

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1°	CORINO MAGIPO DA SILVA	06/10/2001	10

EMEIEF BOA ESPERANÇA

PEDAGOGO 40 HRS

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1°	LUCIANA BATISTA FAGUNDES	20/03/1991	83,5

AUXILIAR DE PORTARIA 40 HRS

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1°	ELISSANDRA RAMALHO PEREIRA	08/08/1982	90

EMEIEF PEDRO ALEIXO

LICENCIATURA/TÉC. EM AGROPECUÁRIA 20 HRS

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1°	LINDAYANE REIS CLERES	15/03/1999	56

AUX. DE PORTARIA 20 HRS

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1°	MARIANA RODRIGUES DE ALMEIDA	31/07/2004	70

EMEIEF IZIDORO STÉDILE

SERVIÇOS GERAIS 40 HRS

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1°	CRISTIANO RODRIGUES DE MELO	24/12/1986	55

AUX. DE PORTARIA 40 HRS

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1°	LUCIMAR NELSON DE FREITAS	06/12/1981	75

MERENDEIRA 40 HRS

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1°	ANDRESSA MOURA DA SILVA DE SOUZA	10/05/1992	90

EMMEF MARTIM AFONSO DE SOUZA

PEDAGOGO 30 HRS

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1°	EMANUELE DOS SANTOS SEDOR	27/07/1999	67,5

TRAJETO 21 (MAT/VESP) – EIEFM ANOMÃE

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HRS

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1°	GENILSON AMARY NA TUPARI	16/12/1995	70

Alta Floresta D' Oeste/RO, 19 de março de 2026.
Vânia Moreira Paulo e Silva
Presidente da Comissão.
Decreto nº 11.080/25 de 17 de Novembro de 2025.

ANEXO I

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,....., Portador (a) do (a) CPF Nº..... e RG Nº ...../RO, estado civil ....., residente na..... no Município de....., aprovado(a) em ..... lugar pelo Processo Seletivo Edital nº 004/2025 publicado em 23/12/2025 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM/Alta Floresta D`Oeste-RO para o cargo de .....carga horária de ..... hs, na Escola Municipal....., desisto da minha vaga por livre e espontânea vontade.

Sendo expressão de verdade assino o presente termo em duas vias.

Alta Floresta D'Oeste-RO ..... de.....de 2026

_____
Assinatura

ANEXO II

DOCUMENTOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS PARA CONTRATAÇÃO
Os documentos originais digitalizados deverão ser enviados para o e-mail:
documentacaorhsemedafo@gmail.com

Para fins de contratação, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá encaminhar os documentos originais digitalizados, obrigatoriamente na ordem abaixo, conforme exigido neste Edital.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Atestado médico de sanidade física e mental;
1.1 DOCUMENTOS PESSOAIS
I – Documento oficial de identificação com foto (RG);
II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
III – Título de Eleitor;
IV – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (frente e verso);
V – Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
a) A Certidão de Casamento deverá estar acompanhada do RG e CPF do cônjuge;
VI – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Diploma) e respectivo Histórico Escolar, devidamente assinados;
VII – Certificado de Reservista ou de Alistamento Militar, para candidatos do sexo masculino.
1.2 DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES (QUANDO HOUVER)
I – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
II – CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
III – Comprovante de matrícula escolar dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
IV – Cartão de vacinação atualizado dos filhos menores de 5 (cinco) anos.
1.3 OUTROS DOCUMENTOS

I – Cartão de inscrição no PIS/PASEP;
a) O(a) candidato(a) que não possuir número de PIS/PASEP deverá dirigir-se a uma agência da Caixa Econômica Federal para efetuar o cadastro;
II – Comprovante de endereço atualizado ou Declaração de Endereço;
Obrigatório quando o comprovante não estiver em nome do(a) candidato(a)

1.4 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA DETERMINADOS CARGOS
I – Para o cargo de **Piloto de Transporte Fluvial**, será exigida a apresentação da ARRAIS, em situação regular.
II – Para o cargo de **Motorista de Viatura Pesada**, **obrigatoriamente**, a apresentação da **Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria "D"**, **bem como o Certificado do Curso de Condutor de Transporte Escolar**, ambos válidos e em conformidade com a legislação vigente.
1.5 DECLARAÇÕES E CERTIDÕES
I – Autodeclaração de Cor/Etnia;
II – Certidão Negativa de Débitos Tributários do Estado de Rondônia, com autenticação, emitida no site da SEFIN;
III – Certidão Negativa de Débitos Tributários do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, emitida pela Prefeitura Municipal;

IV – Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – TRE;
V – Certidão Negativa do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – TJ/RO, observando-se:
a) Emissão e validação no site www.tjro.jus.br;
b) Tipo: Certidão de 1ª Instância;
c) Abrangência: Ações Cíveis e Criminais – Resolução nº 156/CNJ (1º Grau);
VI – Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, original, com autenticação no site www.tce.ro.gov.br;
VII – Declaração de Ficha Limpa, atestando não incidência nas vedações da Lei Municipal nº 1.360/2016, devidamente assinada;
VIII – Declaração de Vínculo Empregatício, devidamente assinada;
IX – Declaração emitida pelo(a) próprio(a) candidato(a) informando a existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, devidamente assinada;
X – Última Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens, devidamente assinada;
XI - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD - https://altafloresta.ro.gov.br/2025/12/23/teste-seletivo-004-2025

Publicado por:
Tatiana Santos da Silva
Código Identificador:2D41F52D

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº11/2026-REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº11/2026-REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO: 415/2026
A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Agente de contratação torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço**,** tipo Menor unitário, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/21, aplicando-se as Leis complementares 123/2006 c/ 147/2014. Objeto: Aquisição de **DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS INFANTIS e SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS** através de Pregão Eletrônico por SRP (Sistema de Registro de Preços), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Abertura e disputa: **02/04/2026 as 10h00hrs**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altafloresta.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)641-2734.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 19/03/2026

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:C388B9D5

PODER EXECUTIVO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 008/2026

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 008/2026

A P M de Alta Floresta D'Oeste – RO, torna público **A SUSPENSÃO** da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº08/2026, processo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE JARDIM SENSORIAL NA PRAÇA CASTELO BRANCO,** em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Será utilizado recurso previsto através do seguinte convênio **nº 46/2026/PGE-SEOSP.** A referida suspensão faz-se necessária devido à falta de não inserção do item telhas Termoacústicas na elaboração da planilha do Jardim sensorial. Assim que sanadas as divergências serão republicados novamente nos mesmos meios de comunicação. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira, e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste-RO, maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2734.
Alta Floresta D'Oeste – RO, 19/03/2025

CELIA FERRARI
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:F2631842

PODER EXECUTIVO
CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura. Municipal de Alta Floresta D'Oeste–RO, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o presente chamamento público para que as Gráficas que se mostrarem interessadas em **PATROCINAR A3 (297 x 420 mm); Papel:Sulfito (ou offset) 150g**; para a realização de um projeto humanizado com a pintura colorida da placenta após o parto, para presentear a mãe nesse momento especial, se manifestem de forma formal, encaminhando expediente para a secretaria de saúde de Alta Floresta D'Oeste - RO, através do e-mail **hospitalafo@gmail.com** fone: (69)3641-2463.

As interessadas deverão encaminhar expediente formal até o dia 27/03/2026.
OBS: A ARTE COLORIDA DO PROJETO ESTÁ PRONTA SOMENTE PARA ANEXO DO LOGO.

Caso haja mais de uma gráfica interessada, poderá haver a divisão dos quantitativos para as interessadas.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 19 de março de 2026.

WESLEY RIBEIRO BASTOS
Secretário Municipal de saúde

Publicado por:
Tatiana Santos da Silva
Código Identificador:DC986C34

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº. 12/2026

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público (Fundo Público da Administração Direta Municipal), inscrito no CNPJ nº 11.402.806/0001-22, com sua sede na Rua Piauí c/ Av. Brasília, nº 3059, Bairro Princesa Isabel, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, WESLLEY RIBEIRO BASTOS, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa FAP TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 55.935.697/0001-84, com sede na rua 55, 500 – Goiania/GO, CEP 74810-230, por seu representante legal FREDERICO DA COSTA BATISTA, inscrito no CPF 008.312.571-05 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:
Processo Administrativo: 1052/2025
Nota de empenho nº 307/2026, unidade orçamentária 03.001 (Fundo Municipal de Saúde), prog. Trab. 10.301.0025.1.212 (AQUISIÇÃO DE APARELHOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL), elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, no valor global de R$ 3.699,90 (Três mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos) de 11 de março de 2026.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: Aquisição de NOBREAK 3200VA, 2 BATERIAS INTERNAS, ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA 120V/220V, SAÍDA BIVOLT CHAVEADA SELECIONÁVEL: 115V / 220V, FORMA DE ONDA DO TIPO SENOIDAL, INDICADOR LED, USB. 2 BATERIAS SELADAS INTERNAS DE 12V/18AH; AUTONOMIA MÉDIA DE 3 HORAS COM REFERÊNCIA AO USO DE 1PC ON BOARD + 1 MONITOR LCD 15,6; e NOBREAK 1200 VA, TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO, TENSÃO DE SAÍDA: CHAVEADA SELECIONÁVEL: 120V / 220V, FORMATO DE ONDA: SEMI-SENOIDAL, POTÊNCIA CONTÍNUA: 550W, POTÊNCIA PICO: 600W, POTÊNCIA MÍNIMA: 14, FATOR DE POT. SAÍDA: 0,5, CARGA DE INFORMÁTICA: 3 MICROS + 1 IMPRESSORA JATO DE TINTA, QUANTIDADE DE BATERIAS: 2 X 7AH/12V INTERNAS, TENSÃO OPERAÇÃO: 24V, TIPO DE BATERIA: CHUMBO ÁCIDA SELADA VRLA LIVRE DE MANUTENÇÃO E À PROVA DE VAZAMENTO
DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO
CLÁUSULA SEGUNDA: A **entrega dos itens deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho, conforme Edital item 13.2.
A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central, situado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizado na Avenida Minas Gerais, nº 4626, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000, entre os horários das 07:30 às 13:00 (Segunda a Sexta-feira), município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
O prazo de vigência inicial da contratação é de 12 meses contados do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

DO PREÇO
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total da contratação é de R$ 3.699,90 (Três mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos), correspondente ao quantitativo e valores expostos no termo de referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o orçamento de 2026, na classificação abaixo:

DO PAGAMENTO

Nota de empenho nº 307/2026, unidade orçamentária 03.001 (Fundo Municipal de Saúde), prog. Trab. 10.301.0025.1.212 (AQUISIÇÃO DE APARELHOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL), elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, no valor global de R$ 3.699,90 (Três mil, seiscentos e noventa e nove reais) de 11 de março de 2026.

CLÁUSULA QUINTA: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, através de transferência bancária em conta corrente, em ordem cronológica, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n° 77/2022, bem como, após o recebimento do bem, objeto desta licitação e apresentação da Nota Fiscal por parte da Contratada, com indicação de seus dados bancários, assim como os demais documentos, certidões negativas e disposições no Processo Administrativo nº 1052/2025.

DAS DESPESAS
CLÁUSULA SEXTA: Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta da contratada, inclusive os custos com o transporte, conforme estabelecido no processo administrativo nº 1052/2025.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIZAÇÃO DAS PARTES

CLÁUSULA SÉTIMA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO
CLÁUSULA OITAVA: A fiscalização do referido objeto será exercida pelo Servidor WILLIAN JUNIO COUTINHO SHNEIDER e pela Comissão Permanente de Recebimento.

DAS ALTERAÇÕES
CLÁUSULA NONA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

DAS GARANTIAS
CLÁUSULA DÉCIMA: A garantia dos nobreaks será de 12 meses, contada a partir da entrega, período durante o qual a empresa deverá oferecer assistência técnica autorizada, devendo possuir toda gama de peças de manutenção com mão de obra qualificada no Estado de Rondônia, bem como as demais previsões no Edital.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o que desde já fica aceito por ambas as partes, assim como as demais cominações previstas no Edital.

DA MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Não há pagamento a título de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O regime de execução é o indireto por menor preço por item.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as cláusulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Além das sanções relacionadas à execução do contrato previstas no Edital e demais documentos do Processo Administrativo, fica estabelecido:
Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IPCA (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.
Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização/entrega dos serviços, objeto desta licitação;
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data da assinatura do Termo de Contrato.
Além das demais disposições constantes no Processo Administrativo nº 1052/2025.

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual

foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DA VINCULAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O presente Contrato fica vinculado ao Processo nº 1052/2025.

DO LIVRE ACESSO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O contratado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com o artigo 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D'Oeste, 17 de março de 2026.

Contratante
Fundo Municipal de Saúde
WESLLEY RIBEIRO BASTOS –
Secretário Municipal de Saúde

Contratada
FAP Tecnologia e Soluções LTDA
FREDERICO DA COSTA BATISTA

WILLIAN JUNIO COUTINHO SHNEIDER
Fiscal do Contrato

Testemunhas

1º

2º

Publicado por:
Eleir Schindt
Código Identificador:C7A2D5DE

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº. 13/2026

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público (Fundo Público da Administração Direta Municipal), inscrito no CNPJ nº 11.402.806/0001-22, com sua sede na Rua Piauí c/ Av. Brasília, nº 3059, Bairro Princesa Isabel, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, WESLLEY RIBEIRO BASTOS, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa FORTECH SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 47.199.093/0001-99, com sede na Av. Macapa, 1489, Presidente Médice/RO, CEP 76916-000, por seu representante legal RENATO CRISTIANO DE SOUZA, inscrito no CPF 846.679.312-72, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Processo Administrativo: 1052/2025
Nota de empenho nº 308/2026, unidade orçamentária 03.001 (Fundo Municipal de Saúde), prog. Trab. 10.301.0025.1.212 (AQUISIÇÃO DE APARELHOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL), elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, no valor global de R$ 1.845,97 (Um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos) de 11 de março de 2026.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Aquisição de IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER COM FUNÇÃO DE IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR, FAX, COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE ATE 22PPM, CICLO DE TRABALHO DE ATE 10.000 PAGINA MENSAL, QUALIDADE DE IMPRESSAO DE ATE 1200DPI, VELOCIDADE DO PROCESSARO 600MHZ, WIFI 802.11B/G/N, COMPATIVEL COM TODOS OS WINDOWS, TRABALHO EM REDE, BANDEJA DE ENTRADA PARA 150 FOLHAS, BANDEJA DE SAIDA PARA ATE 100 FOLHAS, FORMATAS DE ARQUIVOS DIGITALIZADO JPEG, PDF, VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO 11PPM, ALIMENTAÇÃO, CABO USB, GUIA DE INSTALAÇÃO, DOCUMENTOS DA GARANTIA, SOFTWARE DA IMPRESSORA EM CD-ROM. A IMPRESSORA DEVE CONTER 01 TONER ORIGINAL E DEVE PERMITIR RECARGA DE INSUMOS DO TONER VISANDO ECONOMICIDADE.

DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA: A **entrega dos itens deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho, conforme Edital item 13.2.
A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central, situado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizado na Avenida Minas Gerais, nº 4626, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000, entre os horários das 07:30 às 13:00 (Segunda a Sexta-feira), município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
O prazo de vigência inicial da contratação é de 12 meses contados do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total da contratação é de R$ 1.845,97 (Um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos), correspondente ao quantitativo e valores expostos no termo de referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o orçamento de 2026, na classificação abaixo:

DO PAGAMENTO

Nota de empenho nº 308/2026, unidade orçamentária 03.001 (Fundo Municipal de Saúde), prog. Trab. 10.301.0025.1.212 (AQUISIÇÃO DE APARELHOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL), elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, no valor global de R$ 1.845,97 (Um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos) de 11 de março de 2026.

CLÁUSULA QUINTA: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, através de transferência bancária em conta corrente, em ordem cronológica, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n° 77/2022, bem como, após o recebimento do bem, objeto desta licitação e apresentação da Nota Fiscal por parte da Contratada, com indicação de seus dados bancários, assim como os demais documentos, certidões negativas e disposições no Processo Administrativo nº 1052/2025.

DAS DESPESAS

CLÁUSULA SEXTA: Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta da contratada, inclusive os custos com o transporte, conforme estabelecido no processo administrativo nº 1052/2025.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIZAÇÃO DAS PARTES

CLÁUSULA SÉTIMA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO
CLÁUSULA OITAVA: A fiscalização do referido objeto será exercida pelo Servidor WILLIAN JUNIO COUTINHO SHNEIDER e pela Comissão Permanente de Recebimento.

DAS ALTERAÇÕES
CLÁUSULA NONA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

DAS GARANTIAS
CLÁUSULA DÉCIMA: A garantia da impressora será de 12 meses, contada a partir da entrega, período durante o qual a empresa deverá oferecer assistência técnica autorizada, devendo possuir toda gama de peças de manutenção com mão de obra qualificada no Estado de Rondônia, bem como as demais previsões no Edital.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o que desde já fica aceito por ambas as partes, assim como as demais cominações previstas no Edital.

DA MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Não há pagamento a título de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O regime de execução é o indireto por menor preço por item.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as cláusulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Além das sanções relacionadas à execução do contrato previstas no Edital e demais documentos do Processo Administrativo, fica estabelecido:

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IPCA (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização/entrega dos serviços, objeto desta licitação;
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data da assinatura do Termo de Contrato.
Além das demais disposições constantes no Processo Administrativo nº 1052/2025.

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento

DAS OBRIGAÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DA VINCULAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O presente Contrato fica vinculado ao Processo nº 1052/2025.

DO LIVRE ACESSO
CLÁUSULA VIGÉSIMA: O contratado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com o artigo 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

DO FORO
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D'Oeste, 17 de março de 2026.

Contratante
Fundo Municipal de Saúde
WESLLEY RIBEIRO BASTOS
Secretário Municipal de Saúde

Contratada
Fortech Soluções LTDA
RENATO CRISTIANO DE SOUZA

WILLIAN JUNIO COUTINHO SHNEIDER
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS

1º

2º

Publicado por:
Eleir Schindt
Código Identificador:00444BDE

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº. 14/2026

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público (Fundo Público da Administração Direta Municipal), inscrito no CNPJ nº 11.402.806/0001-22, com sua sede na Rua Piauí c/ Av. Brasília, nº 3059, Bairro Princesa Isabel, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, WESLLEY RIBEIRO BASTOS, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 34.770.156/0001-73, com sede na Av. Canaã, nº 3000, setor 01, Ariquemes/RO, CEP 76916-000, por seu representante legal JOSÉ APARECIDO BERNADELI, inscrito no CPF 487.932.999-15, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Processo Administrativo: 1052/2025
Nota de empenho nº 309/2026, unidade orçamentária 03.001 (Fundo Municipal de Saúde), prog. Trab. 10.301.0025.1.212 (AQUISIÇÃO DE APARELHOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL), elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material

Permanente, no valor global de R$ 3.598,00 (Três mil e quinhentos e noventa e oito reais) de 11 de março de 2026.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: Aquisição de COMPUTADOR, TIPO DESKTOP, COM MONITOR DE 21 POLEGADAS, PROCESSADOR IGUAL OU SUPERIOR A INTEL CORE I5 DÉCIMA SEGUNDA GERAÇÃO, VELOCIDADE TURBO DE ATÉ 4.4 GHZ, MEMORIA RAM IGUAL OU SUPERIOR A 8GB DDR4, SSD 512 GB, ACOMPANHA 01 MOUSE USB, 01 TECLADO USB, 01 CAIXA DE SOM USB COM CONEXÃO DO TIPO P2, TECLADO CONFORME NORMA ABNT2
DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO
CLÁUSULA SEGUNDA: A **entrega dos itens deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho, conforme Edital item 13.2.
A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central, situado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizado na Avenida Minas Gerais, nº 4626, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000, entre os horários das 07:30 às 13:00 (Segunda a Sexta-feira), município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
O prazo de vigência inicial da contratação é de 12 meses contados do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

DO PREÇO
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total da contratação é de R$ 3.598,00 (Três mil e quinhentos e noventa e oito reais), correspondente ao quantitativo e valores expostos no termo de referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o orçamento de 2026, na classificação abaixo:

DO PAGAMENTO

Nota de empenho nº 309/2026, unidade orçamentária 03.001 (Fundo Municipal de Saúde), prog. Trab. 10.301.0025.1.212 (AQUISIÇÃO DE APARELHOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL), elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, no valor global de R$ 3.598,00 (Três mil e quinhentos e noventa e oito reais) de 11 de março de 2026.

CLÁUSULA QUINTA: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, através de transferência bancária em conta corrente, em ordem cronológica, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n° 77/2022, bem como, após o recebimento do bem, objeto desta licitação e apresentação da Nota Fiscal por parte da Contratada, com indicação de seus dados bancários, assim como os demais documentos, certidões negativas e disposições no Processo Administrativo nº 1052/2025.

DAS DESPESAS
CLÁUSULA SEXTA: Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta da contratada, inclusive os custos com o transporte, conforme estabelecido no processo administrativo nº 1052/2025.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIZAÇÃO DAS PARTES
CLÁUSULA SÉTIMA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO
CLÁUSULA OITAVA: A fiscalização do referido objeto será exercida pelo Servidor WILLIAN JUNIO COUTINHO SHNEIDER e pela Comissão Permanente de Recebimento.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA NONA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

DAS GARANTIAS
CLÁUSULA DÉCIMA: A garantia do computador será de 12 meses, contada a partir da entrega, período durante o qual a empresa deverá oferecer assistência técnica autorizada, devendo possuir toda gama de peças de manutenção com mão de obra qualificada no Estado de Rondônia, bem como as demais previsões no Edital.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o que desde já fica aceito por ambas as partes, assim como as demais cominações previstas no Edital.

DA MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Não há pagamento a título de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O regime de execução é o indireto por menor preço por item.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as cláusulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Além das sanções relacionadas à execução do contrato previstas no Edital e demais documentos do Processo Administrativo, fica estabelecido:

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IPCA (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização/entrega dos serviços, objeto desta licitação;
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data da assinatura do Termo de Contrato.
Além das demais disposições constantes no Processo Administrativo nº 1052/2025.

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DA VINCULAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O presente Contrato fica vinculado ao Processo nº 1052/2025.

DO LIVRE ACESSO
CLÁUSULA VIGÉSIMA: O contratado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com o artigo 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

DO FORO
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D'Oeste, 17 de março de 2026.

Contratante
Fundo Municipal de Saúde
WESLLEY RIBEIRO BASTOS –
Secretário Municipal de Saúde

Contratada
Laptop Comércio de Produtos de Informática LTDA
JOSÉ APARECIDO BERNADELI

Fiscal do Contrato
WILLIAN JUNIO COUTINHO SHNEIDER

TESTEMUNHAS

1º

2º

Publicado por:
Eleir Schindt
Código Identificador:3DF04A80

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº. 15/2026

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público (Fundo Público da Administração Direta Municipal), inscrito no CNPJ nº 11.402.806/0001-22, com sua sede na Rua Piauí c/ Av. Brasília, nº 3059, Bairro Princesa Isabel, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, WESLLEY RIBEIRO BASTOS, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa CVL SANTOS LOPES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 46.960.146/0001-80, com sede na Av. Porto Velho, 2514, Cacoal/RO, CEP 76963-878, por seu representante legal PRISCILA MARTINS DOS SANTOS, inscrito no CPF 869.006.922-49, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Processo Administrativo: 1052/2025
Nota de empenho nº 310/2026, unidade orçamentária 03.001 (Fundo Municipal de Saúde), prog. Trab. 10.301.0025.1.212 (AQUISIÇÃO DE APARELHOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL), elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, no valor global de R$ 2.690,00 (Dois mil seiscentos e noventa reais) de 11 de março de 2026.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: Aquisição de Homogeneizador Hematológico (Bivolt) Capacidade: Mínima para 28 tubos, com presilhas ajustáveis para diversos diâmetros de tubos Tensão: Bivolt automático Potência: 45 W Frequência: 60 Hz Painel: Policarbonato Dimensões aproximadas: 500 x 220 x 180 mm (L x A x P) Carcaça: Chapa de aço carbono com pintura eletrostática Peso aproximado: 4,7 kg Velocidade: Ajustável entre 8 e 25 RPM Motor: 24 volts Tipo de movimento: Rotação de 360º ao redor do eixo Sistema de segurança: O motor gira em falso em caso de travamento Chave de pausa: Dispositivo de parada para inserção ou remoção dos tubos Registro: O equipamento deve estar registrado no Ministério da Saúde / ANVISA
DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO
CLÁUSULA SEGUNDA: A **entrega dos itens deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho, conforme Edital item 13.2.
A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central, situado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizado na Avenida Minas Gerais, nº 4626, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000, entre os horários das 07:30 às 13:00 (Segunda a Sexta-feira), município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
O prazo de vigência inicial da contratação é de 12 meses contados do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

DO PREÇO
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total da contratação é de R$ 2.690,00 (Dois mil seiscentos e noventa reais), correspondente ao quantitativo e valores expostos no termo de referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o orçamento de 2026, na classificação abaixo:

DO PAGAMENTO

Nota de empenho nº 310/2026, unidade orçamentária 03.001 (Fundo Municipal de Saúde), prog. Trab. 10.301.0025.1.212 (AQUISIÇÃO DE APARELHOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL), elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, no valor global de R$ 2.690,00 (Dois mil seiscentos e noventa reais) de 11 de março de 2026.

CLÁUSULA QUINTA: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, através de transferência bancária em conta corrente, em ordem cronológica, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n° 77/2022, bem como, após o recebimento do bem, objeto desta licitação e apresentação da Nota Fiscal por parte da Contratada, com indicação de seus dados bancários, assim como os demais documentos, certidões negativas e disposições no Processo Administrativo nº 1052/2025.

DAS DESPESAS
CLÁUSULA SEXTA: Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta da contratada, inclusive os custos com o transporte, conforme estabelecido no processo administrativo nº 1052/2025.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIZAÇÃO DAS PARTES

CLÁUSULA SÉTIMA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO
CLÁUSULA OITAVA: A fiscalização do referido objeto será exercida pelo Servidor ANTÔNIO MENDONÇA DE ANDRADE e pela Comissão Permanente de Recebimento.

DAS ALTERAÇÕES
CLÁUSULA NONA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

DAS GARANTIAS
CLÁUSULA DÉCIMA: A garantia do homogeneizador hematológico será de 12 meses, contada a partir da entrega, período durante o qual a empresa deverá oferecer assistência técnica autorizada, devendo possuir toda gama de peças de manutenção com mão de obra qualificada no Estado de Rondônia, bem como as demais previsões no Edital.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o que desde já fica aceito por ambas as partes, assim como as demais cominações previstas no Edital.

DA MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Não há pagamento a título de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O regime de execução é o indireto por menor preço por item.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as cláusulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Além das sanções relacionadas à execução do contrato previstas no Edital e demais documentos do Processo Administrativo, fica estabelecido:

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IPCA (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização/entrega dos serviços, objeto desta licitação;
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data da assinatura do Termo de Contrato.
Além das demais disposições constantes no Processo Administrativo nº 1052/2025.

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DA VINCULAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O presente Contrato fica vinculado ao Processo nº 1052/2025.

DO LIVRE ACESSO
CLÁUSULA VIGÉSIMA: O contratado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com o artigo 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

DO FORO
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D'Oeste, 17 de março de 2026.

Contratante
Fundo Municipal de Saúde
WESLLEY RIBEIRO BASTOS **–**
Secretário Municipal de Saúde

Contratada
Cvl Santos Lopes LTDA
PRISCILA MARTINS DOS SANTOS

ANTÔNIO MENDONÇA DE ANDRADE
Fiscal do Contrato

Testemunhas

1º

2º

Publicado por:
Eleir Schindt
Código Identificador:B0A4F055

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº. 16/2026

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público (Fundo Público da Administração Direta Municipal), inscrito no CNPJ nº 11.402.806/0001-22, com sua sede na Rua Piauí c/ Av. Brasília, nº 3059, Bairro Princesa Isabel, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, WESLLEY RIBEIRO BASTOS, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa JT COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 54.647.123/0001-48, com sede na rua Diva Proença, sala 2, centro, IvaIporã/PR, CEP 86.870-000, por seu representante legal JESSICA TAVARES DA SILVA, inscrito no CPF 076.207.169-98, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Processo Administrativo: 1052/2025
Nota de empenho nº 311/2026, unidade orçamentária 03.001 (Fundo Municipal de Saúde), prog. Trab. 10.301.0025.1.212 (AQUISIÇÃO DE APARELHOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL), elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, no valor global de R$ 3.080,00 (Três mil e oitenta reais) de 11 de março de 2026.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: Aquisição de Agitador de Kline - Plataforma 31,5 x 21,8 cm Dimensões aproximadas: 31,5 cm x 21,8 cm (L x P) Velocidade de agitação: Ajustável, com faixa de até 230 rpm Controle de velocidade: Analógico ou digital, com ajuste contínuo Alimentação elétrica: Bivolt automático (110/220V - 50/60 Hz) Motor: Silencioso, de baixo consumo e livre de manutenção Carga máxima aproximada: 1,8 Kg; Velocidade Ajustável: 0 - 230

rpm Estrutura: Carcaça em aço com pintura eletrostática anticorrosiva Pés: Antiderrapantes, com base niveladora para estabilidade durante o funcionamento Peso aproximado: 3,5Kg Registro: O equipamento deve possuir registro ou isenção conforme legislação vigente da ANVISA / INMETRO

DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA: A **entrega dos itens deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho, conforme Edital item 13.2.

A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central, situado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizado na Avenida Minas Gerais, nº 4626, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000, entre os horários das 07:30 às 13:00 (Segunda a Sexta-feira), município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

O prazo de vigência inicial da contratação é de 12 meses contados do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total da contratação é de R$ 3.080,00 (Três mil e oitenta reais), correspondente ao quantitativo e valores expostos no termo de referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o orçamento de 2026, na classificação abaixo:

DO PAGAMENTO

Nota de empenho nº 311/2026, unidade orçamentária 03.001 (Fundo Municipal de Saúde), prog. Trab. 10.301.0025.1.212 (AQUISIÇÃO DE APARELHOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL), elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, no valor global de R$ 3.080,00 (Três mil e oitenta reais) de 11 de março de 2026.

CLÁUSULA QUINTA: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, através de transferência bancária em conta corrente, em ordem cronológica, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n° 77/2022, bem como, após o recebimento do bem, objeto desta licitação e apresentação da Nota Fiscal por parte da Contratada, com indicação de seus dados bancários, assim como os demais documentos, certidões negativas e disposições no Processo Administrativo nº 1052/2025.

DAS DESPESAS

CLÁUSULA SEXTA: Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta da contratada, inclusive os custos com o transporte, conforme estabelecido no processo administrativo nº 1052/2025.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIZAÇÃO DAS PARTES

CLÁUSULA SÉTIMA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA: A fiscalização do referido objeto será exercida pelo Servidor ANTÔNIO MENDONÇA DE ANDRADE e pela Comissão Permanente de Recebimento.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA NONA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA DÉCIMA: A garantia do agitador de kline será de 12 meses, contada a partir da entrega, período durante o qual a empresa deverá oferecer assistência técnica autorizada, devendo possuir toda gama de peças de manutenção com mão de obra qualificada no Estado de Rondônia, bem como as demais previsões no Edital.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o que desde já fica aceito por ambas as partes, assim como as demais cominações previstas no Edital.

DA MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Não há pagamento a título de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O regime de execução é o indireto por menor preço por item.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as cláusulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Além das sanções relacionadas à execução do contrato previstas no Edital e demais documentos do Processo Administrativo, fica estabelecido:

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IPCA (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização/entrega dos serviços, objeto desta licitação;

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data da assinatura do Termo de Contrato.

Além das demais disposições constantes no Processo Administrativo nº 1052/2025.

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DA VINCULAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O presente Contrato fica vinculado ao Processo nº 1052/2025.

DO LIVRE ACESSO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O contratado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e

externo, em conformidade com o artigo 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

DO FORO
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D'Oeste, 17 de março de 2026.

Contratante
Fundo Municipal de Saúde
WESLLEY RIBEIRO BASTOS –
Secretário Municipal de Saúde

Contratada
JT Comércio de Produtos Médicos LTDA
JESSICA TAVARES DA SILVA

ANTÔNIO MENDONÇA DE ANDRADE
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS

1º

2º

Publicado por:
Eleir Schindt
Código Identificador:1ACECAEB

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº. 17/2026

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público (Fundo Público da Administração Direta Municipal), inscrito no CNPJ nº 11.402.806/0001-22, com sua sede na Rua Piauí c/ Av. Brasília, nº 3059, Bairro Princesa Isabel, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, WESLLEY RIBEIRO BASTOS, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa LIMATEC INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 13.825.298/0001-10, com sede na Rua José de Carvalho Rocha, Nº 47, Assembleia, Cruz das Almas/BA – CEP: 44.380-000, por seu representante legal MARIVAL DA CRUZ SANTOS, inscrito no CPF 016.300.435-83, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Processo Administrativo: 1052/2025
Nota de empenho nº 312/2026, unidade orçamentária 03.001 (Fundo Municipal de Saúde), prog. Trab. 10.301.0025.1.212 (AQUISIÇÃO DE APARELHOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL), elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, no valor global de R$ 6.635,00 (Seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais) de 11 de março de 2026.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: Aquisição de Banho-Maria Digital para Tubos de Ensaio Capacidade: Compatível com até 90 tubos de 13 x 100 mm Volume útil de água: Aproximadamente 6,6 litros Dimensões internas da cuba: 300 x 240 x 150 mm (C x L x A) Material da cuba de aquecimento: Aço inoxidável com cantos e bordas arredondadas, fácil de higienizar Temperatura de trabalho: Ambiente até 60 °C Controle de temperatura: Digital, com ajuste PID e resolução de 0,1 °C Desvio máximo de temperatura: ± 0,3 °C Tensão: Bivolt automático (110/220 V) Potência: 260 W Corrente: 2 A em 220 V / 3 A em 110 V Frequência: 60 Hz Painel de controle: Policarbonato resistente Tampa: Tipo pingadeira, em poliestireno Termômetro: Digital com resolução de 0,1 °C Fundo falso: Em aço inox polido Carcaça externa: Em material Vacuum Forming de alta resistência Isolamento térmico: Poliuretano expandido, garantindo eficiência e segurança térmica Acessórios inclusos: Manual do usuário e estante para 90 tubos Dimensões externas: 270 x 170 x 420 mm (L x A x P) Dimensões com embalagem: 300 x 300 x 490 mm (L x A x P) Peso líquido: 4,0 kg Peso com embalagem: 5,0 kg Registro: O equipamento deve possuir registro ou isenção conforme legislação vigente da ANVISA / INMETRO, e Estufa Clínica para Secagem e Esterilização 80 litros. ? Aplicação: Equipamento destinado à secagem, esterilização e aquecimento de materiais em ambientes clínicos, laboratoriais e hospitalares. ? Capacidade interna aproximada: 80 litros ? Dimensões internas aproximadas: 400 mm x 400 mm x 500 mm (A x Lx P) ? Dimensões externas aproximadas: 550 mm x 550 mm x 650 mm (A x L x P) ? Construção: Totalmente fabricada em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostáticade alta resistência ? Isolamento térmico: Em material termo-isolante para maior eficiência energética e segurança Porta: Com vedação resistente a altas temperaturas e sistema de fechamento seguro ? Controle de temperatura:Termostato digital ou analógico (conforme modelo), com ajuste fino de temperatura ? Faixa de temperatura: De ambiente até aproximadamente 200 °C (especificar conforme modelo) ? Circulação de ar (opcional): Natural ou forçada, para uniformidade da temperatura interna ? Alimentação elétrica: Bivolt automático (110/220 V - 50/60 Hz) ? Painel de controle: Frontal, de fácil acesso, com comandos claros e indicadores de funcionamento ? Segurança: Sistema de proteção contra superaquecimento ? Acessórios: 2 Prateleiras internas Registro: O equipamento deve possuir registro ou isenção conforme legislação vigente da ANVISA / INMETRO,

DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO
CLÁUSULA SEGUNDA: A **entrega dos itens deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho, conforme Edital item 13.2.
A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central, situado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizado na Avenida Minas Gerais, nº 4626, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000, entre os horários das 07:30 às 13:00 (Segunda a Sexta-feira), município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
O prazo de vigência inicial da contratação é de 12 meses contados do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

DO PREÇO
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total da contratação é de R$ 6.635,00 (Seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais), correspondente ao quantitativo e valores expostos no termo de referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o orçamento de 2026, na classificação abaixo:

DO PAGAMENTO

Nota de empenho nº 312/2026, unidade orçamentária 03.001 (Fundo Municipal de Saúde), prog. Trab. 10.301.0025.1.212 (AQUISIÇÃO DE APARELHOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL), elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, no valor global de R$ 6.635,00 (Seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais) de 11 de março de 2026.

CLÁUSULA QUINTA: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, através de transferência bancária em conta corrente, em ordem cronológica, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n° 77/2022, bem como, após o recebimento do bem, objeto desta licitação e apresentação da Nota Fiscal por parte da Contratada, com indicação de seus dados bancários, assim como os demais documentos, certidões negativas e disposições no Processo Administrativo nº 1052/2025.

DAS DESPESAS

CLÁUSULA SEXTA: Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta da contratada, inclusive os custos com o transporte, conforme estabelecido no processo administrativo nº 1052/2025.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIZAÇÃO DAS PARTES
CLÁUSULA SÉTIMA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO
CLÁUSULA OITAVA: A fiscalização do referido objeto será exercida pelo Servidor ANTÔNIO MENDONÇA DE ANDRADE e pela Comissão Permanente de Recebimento.

DAS ALTERAÇÕES
CLÁUSULA NONA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

DAS GARANTIAS
CLÁUSULA DÉCIMA: A garantia dos itens será de 12 meses, contada a partir da entrega, período durante o qual a empresa deverá oferecer assistência técnica autorizada, devendo possuir toda gama de peças de manutenção com mão de obra qualificada no Estado de Rondônia, bem como as demais previsões no Edital.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o que desde já fica aceito por ambas as partes, assim como as demais cominações previstas no Edital.

DA MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Não há pagamento a título de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O regime de execução é o indireto por menor preço por item.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as cláusulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Além das sanções relacionadas à execução do contrato previstas no Edital e demais documentos do Processo Administrativo, fica estabelecido:

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IPCA (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização/entrega dos serviços, objeto desta licitação;

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data da assinatura do Termo de Contrato.
Além das demais disposições constantes no Processo Administrativo nº 1052/2025.

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DA VINCULAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O presente Contrato fica vinculado ao Processo nº 1052/2025.

DO LIVRE ACESSO
CLÁUSULA VIGÉSIMA: O contratado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com o artigo 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

DO FORO
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D'Oeste, 17 de março de 2026.

Contratante
Fundo Municipal de Saúde
WESLLEY RIBEIRO BASTOS **–**
Secretário Municipal de Saúde

Contratada
Limatec Industria e Serviços LTDA
MARIVAL DA CRUZ SANTOS

ANTÔNIO MENDONÇA DE ANDRADE
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS

1º

2º

Publicado por:
Eleir Schindt
Código Identificador:8FC2F89E

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº. 18/2026

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público (Fundo Público da Administração Direta Municipal), inscrito no CNPJ nº 11.402.806/0001-22, com sua sede na Rua Piauí c/ Av. Brasília, nº 3059, Bairro Princesa Isabel, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, WESLLEY RIBEIRO BASTOS, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa MAX DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE

ARTIGOS LABORATORIAIS, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 07.776.581/0001-05, com sede na Rua José da Costa Teixeira, nº 546 – Recanto das Flores – Ribeirão Preto/SP, CEP: 14110-000, por seu representante legal HAMILTON BIANCO, inscrito no CPF 127.629.650-45, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Processo Administrativo: 1052/2025
Nota de empenho nº 313/2026, unidade orçamentária 03.001 (Fundo Municipal de Saúde), prog. Trab. 10.301.0025.1.212 (AQUISIÇÃO DE APARELHOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL), elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, no valor global de R$ 17.700,00 (Dezessete mil e setecentos reais) de 11 de março de 2026.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: Aquisição de Analisador de Eletrólitos - Ion Seletivo Automático ? Parâmetros analisados: Sódio (Na), Potássio (K), Cloreto (Cl), Cálcio (Ca^2), pH (com opção para Lítio Li) ? Tensão: Bivolt automático (entrada 110-220 V / saída 15 VDC, 37,5 W) ? Tipo de amostra: Sangue total, soro, plasma, urina e outras substâncias biológicas ? Volume mínimo da amostra: 40 L para Na e K ? Modo de aspiração: Manual, com seringa ou tubo capilar; posicionamento inteligente ? Capacidade de eletrodos: Expansível para até 5 eletrólitos simultaneamente ? Tempo de análise (soro): Inferior a 60 segundos, incluindo medição, limpeza, calibração automática (1 ponto) e impressão ? Rendimento médio: Até 60 amostras por hora (para soro) ? Frequência de calibração: Automática a cada 8 horas ? Display: Tela gráfica sensível ao toque (touchscreen) ? Identificação de paciente: Alfanumérica, até 20 caracteres ? Idiomas: Multilíngue, com opção de seleção ? Fonte de alimentação: Fonte externa inclusa ? Bateria interna: incluso ? Dimensões aproximadas: 28 cm (A) x 30 cm (L) x 27 cm (P) ? Peso aproximada: 5 kg Registro: O equipamento deve possuir registro ou isenção conforme legislação
DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO
CLÁUSULA SEGUNDA: A **entrega dos itens deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho, conforme Edital item 13.2.
A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central, situado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizado na Avenida Minas Gerais, nº 4626, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000, entre os horários das 07:30 às 13:00 (Segunda a Sexta-feira), município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
O prazo de vigência inicial da contratação é de 12 meses contados do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

DO PREÇO
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total da contratação é de R$ 17.700,00 (Dezessete mil e setecentos reais), correspondente ao quantitativo e valores expostos no termo de referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o orçamento de 2026, na classificação abaixo:

DO PAGAMENTO

Nota de empenho nº 313/2026, unidade orçamentária 03.001 (Fundo Municipal de Saúde), prog. Trab. 10.301.0025.1.212 (AQUISIÇÃO DE APARELHOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL), elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, no valor global de R$ 17.700,00 (Dezessete mil e setecentos reais) de 11 de março de 2026.

CLÁUSULA QUINTA: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, através de transferência bancária em conta corrente, em ordem cronológica, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n° 77/2022, bem como, após o recebimento do bem, objeto desta licitação e apresentação da Nota Fiscal por parte da Contratada, com indicação de seus dados bancários, assim como os demais documentos, certidões negativas e disposições no Processo Administrativo nº 1052/2025.

DAS DESPESAS
CLÁUSULA SEXTA: Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta da contratada, inclusive os custos com o transporte, conforme estabelecido no processo administrativo nº 1052/2025.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIZAÇÃO DAS PARTES

CLÁUSULA SÉTIMA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO
CLÁUSULA OITAVA: A fiscalização do referido objeto será exercida pelo Servidor ANTÔNIO MENDONÇA DE ANDRADE e pela Comissão Permanente de Recebimento.

DAS ALTERAÇÕES
CLÁUSULA NONA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

DAS GARANTIAS
CLÁUSULA DÉCIMA: A garantia dos itens será de 12 meses, contada a partir da entrega, período durante o qual a empresa deverá oferecer assistência técnica autorizada, devendo possuir toda gama de peças de manutenção com mão de obra qualificada no Estado de Rondônia, bem como as demais previsões no Edital.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o que desde já fica aceito por ambas as partes, assim como as demais cominações previstas no Edital.

DA MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Não há pagamento a título de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O regime de execução é o indireto por menor preço por item.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as cláusulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Além das sanções relacionadas à execução do contrato previstas no Edital e demais documentos do Processo Administrativo, fica estabelecido:

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta)

dias de atraso, e será utilizado o IPCA (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização/entrega dos serviços, objeto desta licitação;
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data da assinatura do Termo de Contrato.
Além das demais disposições constantes no Processo Administrativo nº 1052/2025.

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DA VINCULAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O presente Contrato fica vinculado ao Processo nº 1052/2025.

DO LIVRE ACESSO
CLÁUSULA VIGÉSIMA: O contratado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com o artigo 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

DO FORO
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D'Oeste, 18 de março de 2026.

Contratante
Fundo Municipal de Saúde
WESLLEY RIBEIRO BASTOS –
Secretário Municipal de Saúde

Contratada
Max Diagnóstica Comércio e Locação de Artigos Laboratoriais
HAMILTON BIANCO

ANTÔNIO MENDONÇA DE ANDRADE
Fiscal do Contrato

Testemunhas

1º

2º

Publicado por:
Eleir Schindt
Código Identificador:3FF5570C

PODER EXECUTIVO
DESPACHO/DECISÃO REFERÊNCIA: RECURSO ADMINISTRATIVO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2026

DESPACHO/DECISÃO

REFERÊNCIA: Recurso Administrativo – Concorrência Pública nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 060/2026
RECORRENTE: Netuno Comércio, Construção e Serviços Ltda.

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa NETUNO COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, em face da decisão exarada pelo Chefe do Poder Executivo que determinou a REVOGAÇÃO da Concorrência Pública nº 01/2026. O objeto do certame é a construção de 25 unidades habitacionais de interesse social (HIS), custeadas com recursos federais (Novo PAC/CAIXA).
A Recorrente sustenta, em apertada síntese:
A desnecessidade da revogação total, defendendo o aproveitamento dos atos válidos (Princípio da Eficiência);
A viabilidade de prosseguimento do certame com a convocação das empresas subsequentes;
A suposta ausência de fato superveniente que justificasse a interrupção do procedimento.
É o relatório. Passa-se à fundamentação.

ADMISSIBILIDADE
Da Tempestividade: O recurso é tempestivo e preenche os requisitos do Art. 165 da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual é conhecido.

PRELIMINAR
Preliminarmente, cumpre destacar vício formal no recurso interposto pela empresa recorrente, consistente em seu equivocado endereçamento à Comissão Permanente de Licitação – CPL.
Isso porque o ato administrativo impugnado — qual seja, a revogação da Concorrência Pública nº 01/2026 — foi formalmente praticado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme se verifica do Termo de Revogação devidamente publicado.
Nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como dos princípios que regem o processo administrativo, os recursos devem ser dirigidos à autoridade que proferiu a decisão ou àquela hierarquicamente superior, sendo inadequado o direcionamento a órgão que não detém competência para revisar ou reformar o ato praticado.
No caso concreto, a Comissão Permanente de Licitação não possui competência para rever ato de revogação emanado do Prefeito Municipal, tratando-se de ato de natureza superior, fundado em juízo de conveniência e oportunidade, inserido no âmbito da discricionariedade administrativa da autoridade máxima do ente público.
Assim, o recurso apresenta vício de endereçamento, o que compromete sua regularidade formal.
Diante da inadequação da peça, que foi endereçada a órgão incompetente para a revisão do ato, e considerando que a correta indicação da autoridade julgadora é requisito extrínseco de admissibilidade dos recursos administrativos, a falha em questão configura erro inescusável, impedindo a regular abertura da instância recursal perante a autoridade competente.
Dessa forma, a inobservância do rito procedimental estabelecido na Lei nº 14.133/2021 e nas normas de direito administrativo vicia o instrumento, tornando-o inapto a produzir os efeitos jurídicos pretendidos.

DISPOSITIVO
Ante o exposto, e considerando o vício formal insanável de endereçamento e a consequente ausência de pressuposto de admissibilidade, DECIDO:
PELO NÃO CONHECIMENTO do recurso administrativo interposto pela empresa NETUNO COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, determinando o seu NÃO PROCESSAMENTO em razão do equívoco no endereçamento e da incompetência da Comissão Permanente de Licitação para a revisão do ato de revogação praticado pelo Chefe do Poder Executivo;
PELA MANUTENÇÃO INTEGRAL do ato de revogação da Concorrência Pública nº 01/2026, cujos efeitos permanecem hígidos ante a ausência de recurso validamente constituído;
PELA NOTIFICAÇÃO da empresa recorrente acerca desta decisão, para os fins de direito.
Publique-se e dê-se ciência aos interessados.
Alta Floresta D'Oeste/RO, 19 de março de 2026.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação / Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:EBB17C7B

PODER EXECUTIVO
DISTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL

DISTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL

Pelo presente instrumento particular de **Distrato de Contrato de Locação**, de um lado MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 15.834.732/0001-54, com sua sede na Av. Brasil, Bairro redondo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente LOCADOR e de outro lado o Senhor **MARTINS DA SILVA DUQUE**, pessoa física, CPF 340.431.442-53, com residência na Av. Rio de Janeiro, nº 4556, bairro centro, Alta Floresta D'Oeste, denominado simplesmente LOCATÁRIO, têm entre si justo e acordado o presente **Distrato de Contrato de Locação**, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL: As partes celebraram contrato de locação de imóvel em **02 de fevereiro de 2024**, tendo como objeto o imóvel localizado à **Av. Rio de Janeiro, nº 4556, bairro centro, Alta Floresta D'Oeste**, destinado ao funcionamento do **Centro de Atenção Psicossocial – CAPS,** o qual foi posteriormente alterado por meio do Primeiro Termo Aditivo firmado em 13 de janeiro de 2025 e do Segundo Termo Aditivo firmado em 15 de janeiro de 2026 (prorrogando por mais 12 meses), resolvendo as partes, de comum acordo, rescindir o referido contrato e seus respectivos termos aditivos, na forma do presente distrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO MOTIVO DO DISTRATO: O presente distrato é firmado em razão da **venda do imóvel a terceiro**, fato que inviabiliza a continuidade da locação anteriormente pactuada, razão pela qual as partes resolvem, de comum acordo, rescindir o contrato de locação mencionado na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO: Por meio deste instrumento, as partes acordam em **rescindir amigavelmente** o contrato de locação anteriormente firmado, dando-o por encerrado a partir da data de sua assinatura, não produzindo mais quaisquer efeitos a partir desta data.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO: As partes declaram que, até a presente data, encontram-se **quitadas todas as obrigações decorrentes do contrato**, não havendo valores pendentes entre si, dando-se mutuamente plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamarem a qualquer título.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores ao seu fiel cumprimento.
E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 18 de março de 2026

Locador:
MunicipIo de Alta Floresta D'Oeste
GIOVAN DAMO –
Prefeito Municipal

Locatário:
MARTINS DA SILVA DUQUE

TESTEMUNHAS:

1º _____

2º _____

Publicado por:
Paola Kimberle Inacio Caciano
Código Identificador:A0421E8D

PODER EXECUTIVO
ERRATA Nº 01/2026 – RETIFICAÇÃO DE NUMERAÇÃO

ERRATA Nº 01/2026 – RETIFICAÇÃO DE NUMERAÇÃO

(Referente à Errata publicada como nº 04 – Processo Seletivo Público nº 01/2025)

A Secretaria Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a publicação da Errata referente ao Edital de Convocação nº 01/2026 do Processo Seletivo Público nº 01/2025;
Considerando que houve erro material na numeração da referida errata, a qual foi publicada como **ERRATA Nº 04,** quando o correto seria **ERRATA Nº 01**;

Resolve:

ONDE SE LÊ:

ERRATA Nº 04 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2025

LEIA-SE:

ERRATA Nº 01 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2025

Ficam mantidas todas as demais disposições constantes na errata anteriormente publicada, não havendo quaisquer alterações em seu conteúdo.

Alta Floresta D'Oeste-RO, 19 de março de 2026

TUANI MARA PRESTES MOREIRA
Presidente da Comissão
CPF: 710.773.242-00

UANDRA MENDES
Membro da Comissão
CPF: 914.085.042-00

VANESSA CRISTINA SILVA COELHO
Membro da Comissão
CPF: 006.562.092-59

WESLLEY RIBEIRO BASTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Paola Kimberle Inacio Caciano
Código Identificador:551CDD34

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXGIBILIDADE CONTRATAÇÃO DE LOCUTORA PROFISSIONAL PARA ABERTURA OFICIAL DA TEMPORADA DE PESCA 2026 ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Esporte e Cultura de Alta Floresta D'Oeste, Edson Manoel da Anunciação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	458/2026
b) Licitação Nrº :	9/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:

d) Data Homologação :	19/03/2026
e) Objeto Homologado :	Contratação de SERVIÇO DE LOCUTORA PROFISSIONAL COM EXPERIÊNCIA para apresentação na Abertura da Temporada de Pesca do ano de 2026, no distrito de Rolim de Moura do Guaporé, que pertence ao Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, para o dia 21 de março de 2026.

Fornecedor: POLLYANA MARTINS DA COSTA
CNPJ/CPF: 885.146.332-87
Valor Total Homologado - R$ 1.100,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 19 de março de 2026.

EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO
Secretário SEMEC

Publicado por:
Mateus Batista Vieira
Código Identificador:73A858A9

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXGIBILIDADE REFERENTE A PREMIAÇÃO DO TORNEIO DE FUTEBOL SOCIETY NO DISTRITO DE ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo de Alta Floresta D'Oeste, Edson Manoel da Anunciação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	454/2026
b) Licitação Nº:	8/2026
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	19/03/2026
e) Objeto Homologado:	Referente a liberação do recurso financeiro destinado à premiação do Torneio de Futebol Society no Rolim de Moura do Guaporé, que ocorrerá na data de 21 de março de 2026 evento esportivo promovido com o objetivo de incentivar a participação no esporte e valorizar as equipes envolvidas.

Fornecedor: CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO - COMDESP
CNPJ/CPF: 12.131.059/0001-06
Valor Total Homologado - R$ 1.700,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 19 de março de 2026.

EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO
Secretário SEMEC

Publicado por:
Mateus Batista Vieira
Código Identificador:D803FA73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVÊNIO Nº 154/2022/PGE/DER-RO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO

CONVÊNIO Nº 154/2022/PGE/DER-RO
Processo SEI nº 0009.599473/2021-12

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO E O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DOESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia, atualmente regida pela Lei Complementar nº 335, de 31 de janeiro de 2006, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.285.920/0001-54, com sede na Avenida Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 5º Andar, nesta Capital, doravante designado **DER** ou **CONCEDENTE**, neste ato representado , nesta Capital, doravante designado **DER** ou **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS,** portador do RG nº 3991030-SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, conforme Decreto de 04 de abril de 2022, DOE Edição Suplementar 62.1, de 04 de abril de 2022, e o **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.834.732/0001-54, com sede na Av. Nilo Peçanha, nº 4513, Bairro Redondo, CEP: 76.954-000, Alta Floresta D'Oeste, doravante denominado **CONVENENTE,** neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **GIOVAN DAMO,** inscrito no RG: 665.191 SSP/RO e no CPF/MF sob nº 661.452.012-15, residente à Rua Tancredo Neves, nº 3867, Santa Felicidade, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito (Id. 0030124923).

Resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas disposições da Lei Estadual nº 5.024/2021, do Decreto Estadual nº 26.165/2021, da Lei Complementar nº 101/2000, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO, no que couber, das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 14.133/2021, e pelos termos consignados neste instrumento, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis.

DO OBJETO.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Este convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros objetivando custear a aquisição e implantação de 408,00m de tubos corrugados de polietileno expansível de alta densidade (PEAD), para instalação de bueiros em estradas vicinais da zona rural do Município Proponente, conforme Plano de Trabalho (Id. 0030095793) e demais peças que instruem o processo administrativo SEI nº 0009.599473/2021-12, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.
PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação de terceiros e a aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente convênio far-se-á nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente convênio terá **vigência da assinatura do termo até a data de 30 de janeiro de 2024.**
PARÁGRAFO PRIMEIRO. A vigência deste convênio poderá ser prorrogada por iniciativa do**CONVENENTE**, mediante requerimento específico protocolizado com antecedência mínima de trinta (30) dias, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.
PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo de execução do objeto será de **360 (trezentos e sessenta) dias,** a contar da efetivação da primeira (ou única) parcela do repasse, como previsto no Plano de Trabalho (Id. 0030095793), não se confundindo com o prazo de vigência do convênio.

DO VALOR, DA CONTRAPARTIDA E DA FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.
CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente convênio é de **R$1.022.208,00** (um milhão, vinte e dois mil e duzentos e oito reais).
§ 1º. O valor a ser repassado pela **CONCEDENTE** é de **R$1.000.000,00** (um milhão de reais), que ocorrerá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020, vinculada ao Programa de Trabalho nº 26.122.2106.2428.242801, Fonte de Recursos Ordinários - Principal nº 0.100 - Recurso Ordinário, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01 - Transf. a Munic./Convênios, conforme Nota de Empenho nº 2021NE001637, de 22.12.2021 (Id. 0023041588).
§ 2º. A contrapartida do **CONVENENTE** é no valor de **R$22.208,00** (vinte e dois mil e duzentos e oito reais), que está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal (Id. 0030096447).

§ 3º. O **CONVENENTE** se responsabiliza, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto para a contrapartida.
§ 4º. Os valores de repasse e de contrapartida referidos nesta Cláusula serão creditados na Conta-Corrente indicada no § 5º, nos prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.
§ 5º. Todos os valores decorrentes deste convênio serão depositados na **Agência nº 2173-3, Conta nº 24.725-1, Banco do Brasil**, de titularidade do **CONVENENTE** (Id. 0030124940), e todas as movimentações dar-se-ão exclusivamente para atendimento da execução do objeto deste convênio e serão realizadas mediante ordens bancárias ou cheques nominais.
§ 6º. Eventuais restituições de recursos deste convênio deverão ser realizadas na Conta-Corrente nº 2.402- 3, Agência nº 2757-X, do Banco do Brasil, de titularidade do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia.
§ 7º É vedada a transferência dos recursos objeto do presente convênio até o término do período eleitoral de 2022, haja vista o disposto no artigo 73, inciso VI, alínea a, da Lei nº 9.504/1997.

DAS PROIBIÇÕES.
CLÁUSULA QUARTA – Na execução deste convênio é expressamente proibida a: realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar; realização de pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do **CONVENENTE**; realização de aditamento com alteração do objeto; utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência; atribuição de vigência ou efeitos retroativos; realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos de qualquer natureza realizados fora do prazo; realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS.
CLÁUSULA QUINTA - Sem prejuízo das demais cláusulas deste convênio, são obrigações dos**PARTÍCIPES:**
- DA CONCEDENTE:
Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, fiscalização análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial; Transferir ao **CONVENENTE** os bens e serviços previstos para a execução deste Convênio, de acordo com o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho; Acompanhar a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de repasses, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos; Analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho; Divulgar atos normativos e orientar o **CONVENENTE** quanto à correta execução dos projetos e atividades.
- DO CONVENENTE:
Executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, Projeto Básico e/ou Termo de Referência aprovados pela **CONCEDENTE**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio; Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente convênio; Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no convênio, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho e no Projeto Básico e/ou Termo de Referência, designando profissional habilitado no local da intervenção, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
Promover a aquisição de bens e serviços comuns exclusivamente por meio de pregão na forma eletrônica, salvo fundada comprovação de sua inviabilidade, mediante justificativa da autoridade competente da **CONVENENTE**; Divulgar, em todos os eventos referentes ao objeto deste convênio, que sua realização se dá com aporte de recursos da entidade **CONCEDENTE,** vedada qualquer citação ou utilização de imagens, símbolos ou nomes que representem promoção pessoal de agentes públicos; Manter os recursos do convênio aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial até o efetivo desembolso, quando este estiver previsto para ocorrer em prazo igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o desembolso estiver previsto para ocorrer em prazo inferior a um mês; Restituir à **CONCEDENTE** todos os recursos não utilizados na execução do objeto conveniado,inclusive os respectivos rendimentos decorrentes de aplicação no mercado financeiro; Restituir à **CONCEDENTE** todos os recursos recebidos, se verificada a inexecução do objeto, a não apresentação de qualquer prestação de contas ou a utilização dos recursos em finalidades distintas da prevista neste convênio, ressarcimento que deverá ser acrescidos atualização monetária e juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, devidos desde a data do efetivo recebimento; Prestar quaisquer esclarecimentos que forem solicitados pela **CONCEDENTE**, bem como promover a regular prestação de contas;
Permitir aos servidores da **CONCEDENTE**, ao seu Sistema de Controle Interno bem como ao Tribunal de Contas do Estado, imediato e livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto do presente **convênio**, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
1 1 . Concluir com recursos próprios o objeto deste **convênio**, se os recursos transferidos forem insuficientes, sob pena de ressarcimento integral, nos termos do item *8* desta cláusula.
Possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos.
Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

DA AÇÃO PROMOCIONAL.
CLÁUSULA SEXTA – Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objeto do presente convênio serão obrigatoriamente destacados a participação **da CONCEDENTE**, mediante identificação, por meio de placa, faixa e adesivos, com a logomarca, conforme Manual de Sinalização do Governo do Estado de Rondônia, ficando vedado o uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também serão destacados a participação **da CONCEDENTE** quando ocorrer divulgação por meio de jornal, rádio e/ou televisão.
PARÁGRAFO ÚNICO - Durante o período eleitoral (três meses que antecedem o pleito até a data da eleição) devem ser retiradas placas, faixas, outdoors existentes em obras, prédios ou equipamentos públicos que identifiquem a logomarca da **CONCEDENTE** ou do Governo do Estado de Rondônia.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.
CLÁUSULA SÉTIMA – O **CONVENENTE** prestará contas à **CONCEDENTE** de todos os recursos empregados no presente convênio, nos termos do que dispõe o artigo 22 do Decreto Estadual nº 26.165/2021.
§ 1º. A prestação de contas será instruída, no mínimo, com os seguintes documentos:
Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto;
Relatório de Execução Físico-Financeira;
Relatório fotográfico das obras e serviços executados, sendo que as fotos deverão ser coloridas, com indicação precisa do logradouro e trecho a que se referem;
Comprovantes de gastos necessários para demonstrar as despesas realizadas, em especial:
Relação dos pagamentos efetuados;
Faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas em nome do
CONVENENTE, devidamente identificados com a referência ao título e número deste convênio;

Documentação referente a procedimento licitatório, se houver, em especial:
Cópia das justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, se for o caso;

Cópia da decisão de adjudicação e homologação;
Cópias dos contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados;
Cópia do termo de recebimento definitivo dos serviços ou da obra, se aplicável;
Relação dos bens adquiridos ou constituídos com recursos deste convênio.
Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos repassados, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos valores no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
Extrato de conta bancária específica do convênio, desde o recebimento da primeira parcela até o último pagamento, e respectiva conciliação;
Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE,** à conta da **CONCEDENTE**, do valor corrigido da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto do presente ajuste;
Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE**, à conta da **CONCEDENTE**, de eventual saldo dos recursos liberados, bem como do valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre o crédito dos recursos, inclusive de contrapartida, e sua efetiva utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.
§ 2º. A prestação de contas final será apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias após termo final de vigência deste convênio, aplicando-se lhe as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.
CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:
- Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;
- Na execução de custeio e aquisição de equipamentos, o acompanhamento e a conformidade financeira será realizado por meio da verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas ao local quando identificada a necessidade pelo órgão concedente.

CLÁUSULA NONA – Incumbe ao **CONVENENTE** exercer a fiscalização do objeto conveniado, a qual consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.
PARÁGRAFO ÚNICO - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, a fiscalização pelo
CONVENENTE deverá:
manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;
apresentar ao **CONCEDENTE** declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.
providenciar o encaminhamento bimestral de relatórios de fiscalização da execução físico-financeira do convênio, incluídos relatórios fotográficos, a fim de que se demonstre o estágio de execução do objeto, informando aos Fiscais do **DER**, quando iniciou a execução física da obra.

DA DESTINAÇÃO DOS BENS.
CLÁUSULA DÉCIMA - Aprovada a prestação de contas, os bens adquiridos ou produzidos com os recursos deste convênio incorporar-se-ão definitivamente ao patrimônio do **CONVENENTE**, salvo expressa disposição em contrário.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONVENENTE se compromete a utilizar os bens indicados no *caput* de forma a assegurar a preservação do interesse público e os objetivos pactuados.

DA ALTERAÇÃO.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As cláusulas deste instrumento poderão ser modificadas a qualquer tempo, mediante consenso de seus partícipes, desde que motivados na preservação do interesse público, firmando-se o correspondente termo de aditamento ao presente instrumento.
PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada qualquer alteração que implique na modificação do objeto do presente
convênio.

DA DENÚNCIA E RESCISÃO.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Este convênio poderá ser:
- denunciado por escrito a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;
- rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
ocorrência da inexecução financeira; e
o projeto básico ou Termo de Referência não terem sido aprovados ou apresentados no prazo estabelecido, quando for o caso, hipótese esta de extinção obrigatória do instrumento.

DA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O **CONVENENTE** se compromete a restituir os valores repassados pela **CONCEDENTE**, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste convênio.
PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado, da extinção ou da rescisão do ajuste, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pela **CONCEDENTE** e pelo **CONVENENTE**, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

DOS SALDOS FINANCEIROS.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos à **CONCEDENTE,** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou

extinção do instrumento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.
PARÁGRAFO ÚNICO - A devolução prevista no *c a p u t* será realizada observando-se a proporcionalidade entre os recursos transferidos e a contrapartida previstos na celebração, independentemente da época em que foram aportados pelos **PARTÍCIPES**.

DA PUBLICAÇÃO.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ao presente ajuste e seus aditamentos a **CONCEDENTE** dará publicidade na forma estabelecida no art. 61 da Lei nº 8.666/1993, bem como mediante

encaminhamento de cópia do presente instrumento e respectivo plano de trabalho e planilha orçamentária ao Poder Legislativo do **CONVENENTE**.
PARÁGRAFO ÚNICO: O **CONVENENTE** deverá dar ampla publicidade da celebração e execução do presente ajuste, bem como de seus aditamentos, através de mecanismo apropriado disponibilizado na rede mundial de computadores, de acesso instantâneo e que não exija o prévio registro de dados pessoais do interessado na informação.

DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Havendo conflito entre as partes ou divergência quanto a aplicação das cláusulas deste instrumento, competirá a Procuradoria-Geral do Estado, através de Procurador do Estado designado pelo Procurador Geral do Estado, atuar como câmara de conciliação, mediação e arbitragem da administração estadual, competindo:
– atuar em conflitos que versem sobre direitos disponíveis e sobre direitos indisponíveis que admitam transação, haja ou não pretensão econômica, nos termos do art. 3º, caput, da Lei federal nº 13.140, de 26 de junho de 2015;
– decidir conflitos instaurados entre as partes deste instrumento;
– sugerir ao Procurador-Geral do Estado, quando o caso, a arbitragem das controvérsias não solucionadas por conciliação ou mediação;
– dirimir conflitos envolvendo os órgãos e as entidades envolvidas no instrumento;
– promover, quando cabível, a celebração de termo de ajustamento de conduta;
– solucionar conflitos advindos de indeferimentos, suspensões e cancelamentos de instrumentos contratuais, convênios e termos congêneres.

DO FORO.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Após a tentativa de solução de conflitos no âmbito da PGE, o Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento é o da Comarca em que sediada a entidade **CONCEDENTE,** com renúncia expressa das partes a qualquer outro.

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO

GIOVAN DAMO
Prefeito de Alta Floresta D'Oeste

Publicado por:
Joel Henrique Duarte
Código Identificador:8ABECA78

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 119/2026

PORTARIA Nº 119/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 19 de marÃ§o de 2026.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO OS SRS. EDILSON PEREIRA DOS SANTOS E ADILSON ROSA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1ºNomear o senhorEDILSON PEREIRA DOS SANTOS,Vice Prefeito/Secretário Municipal de Obras, matricula 2674comoGESTOR DE CONTRATOe o Sr.ADILSON ROSA,Diretor de Departamento III, matricula 2703, comoFISCAL DE CONTRATO, que trata sobre empresa especializada em locação de máquina motoniveladora- em favor da empresaCONSTRUTORA NOVA ERA LTDA,inscrito no CNPJ Nº 57.589.258/0001-92 para a Secretaria Municipal de Obras do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO. Conforme memorando nº 74/SEMOB/2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se,

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:55D6D9AB

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/CPL/2026

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por meio do **Agente de Contratação nomeado pelo decreto 42/GP/2026**, torna público aos interessados que será realizada licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, destinada ao **Registro de Preços**, do tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto, referente à formação de Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS E PROFESSORES**, compostos por mesas e cadeiras, para atender a EMTIEF Severino Batista Costa pertencente ao município de Alto Alegre dos Parecis – RO. Processo Administrativo nº ID: 10F.E82 - 0000443.01.02-2026 - Secretaria Municipal de Educação. Data para abertura do pregão e início da sessão de disputa: **dia 06/04/2026,** a partir das **09:00 h (horário de Brasília – DF)**, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br. Valor global: **R$ 83.126,33** (oitenta e três mil cento e vinte e seis reais e trinta e três centavos). Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal da Transparência (www.altoalegre.ro.gov.br), e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, localizada na Av. Afonso Pena, nº 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00 às 13h00, ou pelo telefone/fax (69) 3643-1255.

Alto Alegre dos Parecis - RO, 19 de março de 2026.

KÉSIA FERREIRA DA SILVA LAURO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:108C9F38

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026

OBJETO:
A **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão** deAlto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objeto a **Contratação de empresa especializada na confecção de (Certificado Digital- e CPF A3 + Token).**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A contratação justifica-se pela necessidade de modernização documental, com uso de assinaturas eletrônicas digitais, conforme o Decreto nº 107/GP de 25 de julho de 2019.
A aquisição de Certificados Digitais e-CPF A3 com token é necessária, adequada e vantajosa, garantindo acesso seguro aos sistemas do órgão e a proteção das informações, em conformidade com os princípios da Administração Pública. A quantidade está justificada nos termos do art. 15, §7º, II da Lei de Licitações, sendo compatível com a necessidade do órgão e reduzindo riscos de falhas.
Visa, ainda, assegurar a eficiência dos serviços públicos e o cumprimento das ações e metas da Secretaria.

DO PREÇO E EMPRESA PROPONENTE:
O valor total dessa contratação direta é de:**R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais)**, conforme Termo de Adjudicação e cotação apresentada.

Empresa Proponente:
DIGITAL LOCK SERVICO DE CERTIFICACAO DIGITAL LTDA - DIGITAL LOCK SERVICOS DE CERTIFICACAO DIGITAL
CNPJ nº 24.448.443/0001-08
Endereço: R Presbitero Honorato Pereira, n º 1625, Bairro: Nova Brasilia – Ji-Paraná – RO.

DA BASE LEGAL:
Art. 75 da Lei Nº 14.133. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, Art. 75, caput, inciso II - R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis – RO, 19 de março de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:1748E4D6

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2026

OBJETO:
O **Gabinete do Prefeito** deAlto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objeto a **Aquisição de 01 (uma) Lavadora de Alta Pressão elétrica** para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Considerando a necessidade de manutenção e conservação das instalações e veículos do Conselho Tutelar do município de Alto Alegre dos Parecis, departamento pertencente ao Gabinete do Prefeito, é necessária a aquisição de uma Lavadora de Alta Pressão Elétrica. O equipamento permite a realização de lavagens regulares de carros e das instituições, garantindo a estética, a segurança e a higiene dos bens públicos, além de otimização do tempo e o esforço dos servidores responsáveis pela manutenção, podendo economizar gastos com lavadores de carro. Portanto, a aquisição da Lavadora de Alta Pressão Elétrica é fundamental para garantir a conservação adequada dos veículos e instalações e o bem-estar da equipe.

DO PREÇO E EMPRESA PROPONENTE:
O valor total dessa contratação direta é de:**R$ 834,90 (oitocentos e trinta e quatro reais e noventa centavos)**, conforme Termo de Adjudicação e cotação apresentada.

Empresa Proponente:
BRISKE BUENO MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - BUENO MAQUINAS
CNPJ nº 52.974.723/0001-95
Endereço: Av Tancredo de Almeida Neves, nº 3391, Bairro: Centro – Alto Alegre dos Parecis – RO.

DA BASE LEGAL:
Art. 75 da Lei Nº 14.133.É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, Art. 75, caput, inciso II - R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis – RO, 19 de março de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:C1203230

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
RESOLUÇÃO 257/2026 DE 16 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE: SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2024.

O presidente da câmara municipal deAlto Paraíso/RO, VALMIR DOS SANTOS, no uso de das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica aprovada as Contas de Governo do Município de Alto Paraíso referente ao Exercício Financeiro de 2024, em observância e consonância ao Acórdão APL-TC 00152/25 (ID 1848702) e o Parecer Prévio PPLTC 00016/25 (ID 1848691) do Processo n. 01481/25 – Tribunal de Contas de Rondônia.
Parágrafo Único – O Parecer Prévio referido no *caput* deste artigo são parte integrante desta resolução.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Chico Mendes, Alto Paraíso/RO.

MESA DIRETORA
Assinatura eletrônica

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:1AD1F61A

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA,** a despesa por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO N°04/2026,** nos termos do art. 6, inciso XLI, da Lei nº 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 038/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação, manutenção e hospedagem do site oficial do poder legislativo e portal da transparência.
Valor global de R$ 21.220,00 (vinte e um mil, duzentos e vinte reais), em favor da empresa DATAFULL TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n°02.159.675/0001-03, localizada na R FRANCISCO PRESTES, NÚMERO 2183, CEP 76.888-000, CENTRO - MONTE NEGRO/RO

Alto Paraíso/RO, 19 de março de 2026.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI

VALMIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:FD71622F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 071/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2335/2025

A Prefeitura Municipal De Alto Paraíso/RO, por meio da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público aos interessados, classificados na licitação que será realizada a **REABERTURA DE LICITAÇÃO**, Pregão eletrônico nº 071/2025, cujo objeto; "**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU) POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**", **no dia 26 de março de 2026 às 10h00min (horário de Brasília – DF),** portal **www.licitanet.com.br**, devido ao pedido de desclassificação para o item 014 - AMOXICILINA 500MG, da Empresa **TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ nº 22.862.531/0001-26. O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 69 9 9974-9293 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com.**

Alto Paraíso/RO, 19 de março de 2026.

ELIENE SILVA
Pregoeira/ Agente Contratação
Documento Assinado Eletrônico

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:D331784E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 6066 , DE 13 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.1868

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42
Exercício: 2026
DECRETO Nº 6066 , DE 13 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.1868

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.188.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		1.188.000,00
02 07 01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
393 26.606.0006.2030.0000	Infraestrutura Municipal	693.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2018 2 706
2	Recursos de Exercícios Anteriores	
002 366	AQ TUBOS AÇO CORRUGADO	
394 15.452.0006.2052.0000	Infraestrutura Municipal	495.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 2019 2 706
2	Recursos de Exercícios Anteriores	
002 367	TRANSF ESP - ILUMINAÇÃO PUBLICA	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		1.188.000,00
Fontes de Recurso		
2	706	1.188.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 13 de janeiro de 2026

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:C22436C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 6087 , DE 22 DE JANEIRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42
Exercício: 2026
Página 1
DECRETO Nº 6087 , DE 22 DE janeiro DE 2026

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2026, respeitados os limites impostos pela Lei nº de 30/12/1899 (Lei Orçamentária Anual - 2026).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº de 30 de dezembro de 1899 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.
DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2026, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº , de 30 de dezembro de 1899) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 22 de janeiro de 2026

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO				
LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	0003	Educação		
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
415	12.361.0003.2006.0014	0003		57.300,41
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			57.300,41

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8698 - 22832)				
09/02/2026 09:26	Usuário: LUAN OLIVEIRA PAULINO			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO				
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.				
63.762.025/0001-42	Exercício: 2026			
Página 2				
DECRETO Nº 6087 , DE 22 DE janeiro DE 2026				
LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	0003	Educação		
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
104	12.361.0003.2006.0014	0003		-57.300,41
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	TOTAL DAS ANULAÇÕES			-57.300,41
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8698 - 22832)				
09/02/202609:26	Usuário: LUAN OLIVEIRA PAULINO			

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:EC8D8909

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 6093 , DE 27 DE JANEIRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO	
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.	
63.762.025/0001-42	Exercício: 2026
Página 1	

DECRETO Nº 6093 , DE 27 DE janeiro DE 2026

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2026, respeitados os limites impostos pela Lei nº de 30/12/1899 (Lei Orçamentária Anual - 2026).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº de 30 de dezembro de 1899 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.
DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2026, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº , de 30 de dezembro de 1899) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 27 de janeiro de 2026

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO				
LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	0003	Educação		
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
96	12.361.0003.2006.0001	0003	192.500,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		192.500,00	
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8698 - 22832)				
09/02/2026 09:30	Usuário: LUAN OLIVEIRA PAULINO			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO				
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.				
63.762.025/0001-42	Exercício: 2026			
Página 2				
DECRETO Nº 6093 , DE 27 DE janeiro DE 2026				
LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	0003	Educação		
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
94	12.361.0003.2006.0001	0003	-192.500,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	TOTAL DAS ANULAÇÕES		-192.500,00	
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8698 - 22832)				
09/02/2026 09:30	Usuário: LUAN OLIVEIRA PAULINO			

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:3AA62477

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, localizada na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031, centro, inscrita no CNPJ nº 63.762.025/0001-42, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a Licença Prévia e de Instalação, referente a execução da obra de - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE 1° ETAPA do município de Alto Paraíso.

Alto Paraíso/RO, 19 DE MARÇO DE 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:55B1660C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 1812/2025, cujo objeto é a: Contratação de serviço da 6º (sexta) REVISÃO de garantia e manutenções complementares no Veículo MINI VAN CHEVROLET SPIN 1.8L AT LTZ, CHASSI: 9BGJC7520SB240216, ANO FABRICAÇÃO 2025, ANO MODELO 2025 COR BRANCO, PLACA SLG4A82**, novalor global de R$ 1.694,37 (um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos),** em favor da Empresa: TIGRAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.880.596/0002-66.
Alto Paraíso – RO, 19 de março de 2026.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:BFFBA555

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 339/2026

PORTARIA Nº 339/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 17 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

CONSIDERANDO: O Memorando Circular nº 5/CGM/ALVORADA RO/2023 DE 17/08/2023.
CONSIDERANDO: A Constituição Federal caput do art. 169, Lei Municipal1045/2021 art. 1º e Instrução Normativa 001/CGM/2021 e demais relacionadas a gestão de fiscalização de contrato.
R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, servidores para Gestor e Fiscal de contrato, o(a) Sr.(a), **LAIS MARESSA ANDRDAE ALVES** – Gestor, **ALAN CARLOS DE SOUZA** – Fiscal, referente ao processo nº 262/2026, da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Alvorada do Oeste/RO.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:303B19A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO 81/GAB/2026

INSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO COORDENADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO DO Nº 002/2026 DO PROGRAMA MUNICIPAL DE VOLUNTARIADO NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE,JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO, em cumprimento ao Decreto Municipal nº 122/2023 de 03 de outubro de 2023 e demais normas aplicáveis, fazer saber:

CONSIDERANDOa aprovação pela Câmara Municipal de Alvorada d'Oeste, consequentemente sendo sancionada pelo Exmo. Prefeito Municipal, da Lei Municipal nº 1.098/2023 de 20 de abril de 2023, o qual *"dispõe sobre o serviço voluntário no Município de Alvorada d'Oeste/RO e dá outras providências"*.

CONSIDERANDOo Decreto Municipal nº 122/2023 de 03 de outubro de 2023, o qual regulamenta a Lei Municipal nº 1.098/2023, de 20 de abril de 2023, que*"dispõe sobre o serviço voluntário no Município de Alvorada d'Oeste/RO, e dá outras providências"*.

DECRETO:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Municipal Coordenadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, bem como da Comissão Municipal Especial da Fase de Entrevista do Programa Municipal de Voluntariado da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO.

Art. 2º. Ficam nomeados os membros da Comissão Municipal Coordenadora e Avaliadora do Processo Seletivo, com a seguinte composição:

I. ELIANE MUNIZ SOUTO –CPF nº053.***.***- 43 - presidente

II. VIVIAN PEREIRA NEVES MELO –CPF nº 425.***.162-** – membro

III. LARYSSA PEREIRA RAMOS –CPF Nº 056.***.502.** - membro

Art. 3º. Ficam nomeados os membros da Comissão Especial da Fase de Entrevista do Programa Municipal de Voluntariado, com a seguinte composição:

I. ISLANDIA COSTA CAVALCANTE –CPF nº 825.***.062-** – presidente da comissão

II. CARLOS JOSÉ FUNIGA –CPF nº 386.***.662-** – membro

III. JOSÉLIA ALVES COSTA –CPF nº 722.***.652-** – membro

Art. 4º. Os trabalhos realizados pelas Comissões ora nomeadas somente ocorrerão com tomadas de decisões e deliberações da maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º.A Comissão Municipal Coordenadora e Avaliadora do Processo Seletivo nº 002/2026 compete promover os procedimentos previstos na Lei Municipal nº 1.098/2023 e Decreto Municipal 122/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 78/2026, devendo para tanto, elaborar edital, recepcionar as inscrições, emitir julgamento mediante a atribuição de notas e deliberar sobre os casos omissos.

Art. 6º. Compete ao Presidente da Comissão Municipal Coordenadora e Avaliadora:

I.Lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as em conjunto com os demais membros;

II. Coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;

III. Propor as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;

IV. Elaborar os relatórios, assinando-os em conjunto com os demais membros.

Art. 7º. Compete a Comissão Especial da Fase de Entrevista do Programa Municipal de Voluntariado:

I.atuar nas entrevistas designadas conforme Cronograma em Edital; e

II.avaliar os entrevistados de acordo com os critérios descritos em Edital.

III.encaminhar os resultados à COPERSE para publicação.

Art. 8º. Compete aos Presidentes das Comissões presidir as reuniões.

Art. 9º. As decisões dos membros da Comissão Municipal Coordenadora e Avaliadora e dos membros da Comissão Especial da Fase de Entrevista serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo aos seus respectivos Presidentes o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Alvorada d'Oeste/RO, 16 de março de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:75E3AB3F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 82/GAB/2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE GOVERNANÇA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O DECÊNIO 2026-2036 DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREPEITO MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.64 da Lei Orgânica do Município, faz saber:

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, nos arts. 30, VI, 204, 205, 206, VI, 211, § 2º, 212, 214 e, em especial, no 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento de direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente, em âmbito estadual, distrital e municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 826/2015 e 846/2016 de 04/04/2016.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, do município de Alvorada d'Oeste com a finalidade de dirigir, elaborar, validar, coordenar as conferências públicas e aprovar o Documento-base do Plano, bem como executar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações do Plano Decenal de Educação do Município de Alvorada do Oeste após sua aprovação.

Parágrafo Único. A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste proporcionará todas as condições e recursos necessários para o funcionamento regular do Comitê.

Art. 2º. Para fins deste Decreto, entende-se por governança o conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para dirigir, elaborar, validar, coordenar as conferências públicas e aprovar o Documento-base do Plano, bem como executar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações do Plano Decenal de Educação do Município, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços educacionais de interesse da sociedade.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DA GOVERNANÇA DO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO

Art. 3º. O Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município será composta pela:

I – Secretaria Municipal de Educação;
II – Equipe Técnica para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município, designada pela Portaria nº 026 de 25 de setembro de 2025;
III - Comissão Intersetorial para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, designada pelo Decreto n163/2025;
IV – Fórum Municipal de Educação;
V - Conselho Municipal de Educação; e
VI - Comitê Técnico de Acompanhamento do Plano.

Seção I
Das atribuições do Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação
Art. 4º. Sem prejuízo de suas atribuições legais e regimentais, os órgãos que compõem o Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município terão por atribuições principais:
I – Caberá à Secretaria Municipal de Educação:
Exercer a Direção Executiva de todos os trabalhos de elaboração, validação, coordenação das conferências públicas e aprovação do Documento-base do Plano, promovendo o apoio necessário à consecução das atividades, tarefas e ações necessárias para o bom andamento dos trabalhos;
Providenciar a capacitação da equipe técnica e dos representantes dos componentes da Comitê de Governança;
Promover, após a aprovação pelo Conselho Municipal de Educação, o encaminhamento tempestivo do Documento-base do Plano para o Poder Executivo, para admissão e posterior elaboração do Projeto de Lei do Plano;
Instituir a instituição do Comitê Técnico de Acompanhamento do Plano Decenal de Educação do Munícipio, após sua aprovação e entrada em vigor;
Executar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações do Plano Decenal de Educação do Munícipio, após a promulgação da lei respectiva; e
Adotar outras medidas necessárias à consecução eficiente dos trabalhos de elaboração, execução e controle do Plano Decenal de Educação do Munícipio.
II – Caberá à Equipe Técnica para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município:
Elaborar, como base nos princípios técnicos aplicáveis, o Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município;
Elaborar o Cronograma das atividades para elaboração do PME;
Construir e executar os Planos de Ação destinados à execução dasatividade previstas no Cronograma de elaboração do PME;
Contribuir para planejamento e execução do Minicenso Escolar no município;
Contribuir para planejamento e execução do Diagnóstico Educacional do município;
Preparar os papéis de trabalho que servirão como evidências do Documento-base, contendo as memórias de cálculo e os memoriais descritivo das análises e proposições realizadas e que deverão constar como anexo ao Documento;
Na elaboração dos papéis de trabalho, a Equipe Técnica deverá observar as estatísticas oficiais disponibilizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e, de forma comparativa, os dados apresentados no Minicenso Escolar e no Diagnóstico Educacional do município, além dos demais dados disponibilizados nas fontes oficiais;
Na elaboração dos papéis de trabalho, a Equipe Técnica deverá propor:
As áreas temáticas e o objetivo definidos no Plano Nacional de Educação e no Plano Estadual de Educação;
O Diagnóstico do problema ou da situação que demanda providências;
A definição dos cenários (para cada meta, definir quantos cenários forem necessários);
Realizar a análise dos cenários;
Fazer a adequação do PME às necessidades locais, considerando que o plano deve refletir as peculiaridades locais para atender as demandas e realidades do município e definir as metas específicas;
Realizar o alinhamento das metas do Plano Municipal de Educação – PME ao Plano Nacional de Educação - PNE e ao Plano Estadual de Educação – PEE;
Realizar a identificação dos objetivos, das ações e dos resultados esperados;
Descrever os indicadores de resultado e de entrega e o indicador da geral meta;
Descrever a estimativa do impacto orçamentário e financeiro de cada ação realizada para cumprimento da meta, referente aos indicadores de resultado e de entrega, indicando:
A Estimativa do valor unitário, a quantidade, o valor mensal, o valor anual e o valor total da ação.
A Estimativa do valor anualizado por esfera (orçamentária e extraorçamentária) decorrente da ação; e
A Estimativa das despesas de caráter continuado: custos estimados de despesas com manutenção decorrente da ação a partir da sua conclusão, quando for o caso.
Descrever a forma de controle do alcance da meta e da execução da meta em relação ao previsto no plano decenal de educação;
Estabelecer a vinculação ao Plano Plurianual de Ações – PPA da meta;

Finalizada a etapa de elaboração de todas as metas, a equipe técnica deverá propor (em relação ao conjunto total das metas):
O desenho, estratégia de implementação e focalização
A estratégia de construção de confiança e suporte (como se dará a participação social efetiva no PME);
Descrever como será a forma de monitoramento, avaliação e controle do PME;
Fornecer as informações complementares, indicando:
As possíveis fontes de financiamento;
As possíveis alternativas de investimento (parcerias);
As Medidas institucionais e normativas necessárias para consecução do PME;
As Agendas transversais relacionadas ao PME;
Os Indicadores estratégicos vinculados ao PME;
A relação com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS e com os planos nacionais;
Os agentes envolvidos e a articulação federativa do PME; e
O marco legal do programa.

Adotar outros procedimentos de apoio técnico necessários ao bom andamento dos trabalhos, bem como prestar os esclarecimentos necessários aos órgãos e componentes do Comitê.
III – Caberá à Comissão Intersetorial para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036:
Validar o Documento-base do Plano elaborado pela equipe técnica;
Para validação do Documento-base, a Comissão intersetorial deverá observar, entre outros procedimentos de controle e gestão inerentes:
Se foram observadas as áreas temáticas e os objetivos definidos no Plano Nacional de Educação e no Plano Estadual de Educação (quando for o caso);
Se foi realizado o diagnóstico do problema ou da situação que demanda providências;
Se foram feitas as definições dos cenários para cada meta, estabelecida;
Se a análise dos cenários foi efetuada;
Se a proposta está adequada às necessidades locais, considerando que o plano deve refletir as peculiaridades locais para atender as demandas e realidades do município e definir a s metas específicas;
Se a proposta está alinhada as metas do Plano Municipal de Educação – PME ao Plano Nacional de Educação - PNE e ao Plano Estadual de Educação – PEE, conforme caso;
Se foram identificados os objetivos, as ações e os resultados esperados;
Se foram descritos os indicadores de resultado e de entrega e o indicador da geral meta;
Se foi feita a estimativa do impacto orçamentário e financeiro de cada ação realizada para cumprimento da meta, referente aos indicadores de resultado e de entrega, indicando: a estimativa do valor unitário, a quantidade, o valor mensal, o valor anual e o valor total da ação; a estimativa do valor anualizado por esfera (orçamentária e extraorçamentária) decorrente da ação; e a estimativa das despesas de

caráter continuado (custos estimados de despesas com manutenção decorrente da ação a partir da sua conclusão, quando for o caso).
Se foi descrita a forma de controle do alcance das metas e de sua execução em relação ao previsto no plano decenal de educação;
Se foi estabelecida a vinculação ao Plano Plurianual de Ações – PPA das metas;
Se foi previsto o desenho, estratégia de implementação e focalização;
Se foi prevista a estratégia de construção de confiança e suporte (como se dará a participação social efetiva no PME);
Se foi prevista como será a forma de monitoramento, avaliação e controle do PME;
Se foram indicadas as possíveis fontes de financiamento;
Se foram indicadas as possíveis alternativas de investimento (parcerias);
Se foram indicadas as medidas institucionais e normativas necessárias para consecução do Plano;
Se foram indicadas as agendas transversais relacionadas ao Plano;
Se foram indicados os indicadores estratégicos vinculados ao Plano;
Se foram indicadas as relações com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS e com os planos nacionais;
Se foram indicados os agentes envolvidos e a articulação federativa do PME;
Se foi indicado o marco legal do programa.
Se os indicadores de desempenho das metas possuem utilidade, ou seja, se os indicadores estão baseados nas necessidades informadas nas decisões (se serão úteis para saber se o que foi decidido está sendo alcançado);
Se os indicadores de desempenho das metas são válidos, ou seja, se são aptos para representar, com a maior proximidade possível, a realidade que se deseja medir e modificar.
Se os indicadores de desempenho das metas são confiáveis, é dizer, se a origem das fontes é legítima e fidedigna e se a metodologia apresentada é reconhecida e transparentes em relação à coleta, processamento e divulgação.
Se os dados básicos para cômputo dos indicadores de desempenho das metas estão disponíveis, ou seja, se são de fácil obtenção (em regra, a equipe técnica deve trazer a memória de cálculo dos indicadores a serem usados);
Se os indicadores de desempenho das metas, além de serem de fácil obtenção, são de fácil construção, manutenção, comunicação e entendimento pelo público em geral, interno ou externo, mostrando seu caráter de simplicidade;
Se os indicadores de desempenho das metas são claros, evitam complexidade exagerada nas fórmulas e se permitem, de forma objetiva, o acompanhamento do cumprimento das metas estabelecidas;
Se os indicadores de desempenho das metas são mensuráveis, é dizer, se possuem capacidade de medir o desempenho com maior precisão possível e sem ambiguidade;
Se os indicadores de desempenho das metas definem o momento em que deve começar a medição;
Se os indicadores de desempenho das metas permitem comparar resultados diferentes, se aparecerem;
Se os indicadores de desempenho das metas permitem realizar um acompanhamento periódico do desempenho do programa;
Se os indicadores de desempenho das metas são auditáveis, de fácil comprovação, de modo que qualquer pessoa possa verificar a boa aplicação das regras de uso dos indicadores (obtenção, tratamento, formatação, difusão, interpretação);
Se o plano possui clareza (qualidade das informações);
Se o plano possui coerência (organização das ideias);
Se o plano possui precisão (correção da informação);
Se o plano possui relevância (importância da informação);
Se o plano possui profundidade (o propósito do documento);
Se o plano possui originalidade (a riqueza de detalhes);
Se o plano possui validade (a confiabilidade da informação); e
Outras considerações da Comissão.

IV – Caberá ao Fórum Municipal de Educação:

Coordenar as conferências públicas destinadas a institucionalizar a participação da sociedade civil na Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município, bem como o planejamento, controle e gestão das conferências, articulando o debate entre o governo e a sociedade para debater e definir prioridades locais;
As conferências serão organizadas e convocadas pelo Fórum Municipal de Educação, mediante a direção executiva da Secretaria de Educação, quando a Equipe Técnica já tenha elaborado o Documento-base do Plano e esse documento já tiver sido validado pela Comissão Intersetorial, a fim dar início ao debate público sobre o assunto;
As conferências públicas deverão se constituir de espaços democráticos para debate e articulação entre governo e sociedade civil, com o objetivo de discutir, planejar e deliberar sobre prioridades e diretrizes do Plano Decenal de Educação do município, tendo como pilar o Documento-Base elaborado pela equipe técnica e validado pela Comissão Intersetorial;
As conferências públicas deverão funcionar como um instrumento para institucionalizar a participação social, permitindo que a sociedade civil contribua para a gestão, controle e definição das ações governamentais relativas ao Plano Decenal de Educação do município.
As conferências públicas deverão servir como um fórum para apresentação de propostas e soluções sobre problemas relativos à melhoria da educação no território, podendo admitir propostas e soluções para problemas específicos dessa área;
Para a consulta pública, o Fórum Municipal de Educação poderá se valer da consulta ON LINE sobre a proposta do Plano, com prazo e forma de participação pública com regras bem definidas, a fim de ampliar o debate público;
Deverá ser dada ampla divulgação da conferência pública, com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias, para que a população possa se organizar e participar. Convites deverão ser enviados a representantes de entidades, especialistas, e demais interessados no tema em discussão;
A escolha do local e da data deve levar em conta a acessibilidade e a capacidade de acomodar o público;
A conferência pública deve ter uma estrutura organizada, com um cronograma definido, para garantir que todos os temas sejam abordados e que o tempo de fala seja distribuído de forma justa;
Todos os componentes do Comitê de Governança e, especialmente, o Fórum Municipal de Educação, deverão tomar conhecimento antecipadamente do Documento-base do Plano elaborado pela Equipe Técnica e validado pela Comissão Intersetorial, a fim de permitir a condução dos debates de forma mais efetiva. Especialistas e representantes de diferentes setores podem apresentar suas visões e dados sobre o tema, seguidos de um período de debate aberto à participação do público;
As conferências públicas deverão ser registradas, seja por meio de ata, gravação ou outros meios, devendo tais registros serem disponibilizados para conhecimento público;
As conferências públicas poderão gerar recomendações, subsídios para decisões, ou até mesmo acordos entre as partes; cabendo ao Fórum Municipal de Educação o registro e encaminhamento dos registros para a análise e considerações da Secretaria de Educação, a quem caberá o encaminhamento à equipe técnica para os ajustes no documento-base e revalidação pelo Comitê Intersetorial;
As decisões da Secretaria de Educação em relação ao recebimento das considerações e propostas resultantes das conferências públicas deverão ser disponibilizadas por todos os meios, inclusive eletrônicos, para conhecimento da sociedade;

V – Caberá ao Conselho Municipal de Educação:

Aprovar o Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, após a realização das conferências públicas e, se for o caso, dos ajustes que se fizerem necessários;
Para aprovação do Documento-base, o Conselho Municipal de Educação, além de critérios e procedimento próprios, poderá usar os mesmos critérios de análise previstos no art. 4ª, III, alínea "b", itens 1) a 40) deste Decreto e, além daqueles, observar:
Se foram realizadas as conferências públicas para consulta à sociedade;
Se a Secretaria Municipal de Educação - Semed considerou as propostas apresentadas pela sociedade (se houveram);
Se as manifestações do Fórum Municipal de Educação foram consideradas pela Semed;
Outras considerações do Conselho Municipal de Educação

Seção II
Do Comitê Técnico de Acompanhamento do Plano Municipal de Educação

Art. 5º. O Comitê Técnico de Acompanhamento do PME deve ser constituído por técnicos da área de educação, saúde, assistência social, finanças e representantes de órgãos do executivo, legislativo, Conselho de Educação, Fórum Educação e diversos segmentos da sociedade.
Art. 6º. O Comitê Técnico de Acompanhamento do PME será constituído por ato da Secretaria de Educação, após a aprovação da Lei do PME.
I – Caberá ao Comitê Técnico de Acompanhamento do Plano, entre outras atribuições de gestão e controle:
Conhecer, com profundidade, o Plano Municipal de Educação;
Construir o Plano de Trabalho e estabelecer os períodos de avaliação;
Monitorar o Plano Municipal de Educação por metas do PME;
Monitorar o Plano Municipal de Educação por indicadores do PME;
Proceder as avaliações periódicas do Plano;
Participar das reuniões, mensalmente, para acompanhar e monitorar a implementação dos programas, projetos e ações das unidades administrativas relacionadas às metas do PME;
Promover ações de sensibilização dos servidores e órgãos envolvidos sobre a importância da implementação das metas e estratégias do PME na Rede de Ensino;
Analisar e propor ações de cumprimento e alcance das metas traçadas pelo PME;
Estabelecer fluxos de trabalho para acompanhar e monitorar os programas, projetos e ações, a fim de garantir a agilidade e eficiência no cumprimento das metas do PME;
Produzir relatórios das atividades e ações desenvolvidas com dados e resultados, divulgando-os para o público em geral;
Disponibilizar dados sistematizados aos órgãos de gestão da Secretaria de Educação e aos órgãos de controle interno e externo;
Encaminhar à instância superior da Secretaria de Educação quaisquer entraves/problemas relacionados ao andamento do PME;
Dar publicidade aos atos realizados pelo Técnico de Acompanhamento do PME, por meio de comunicação oficial do governo; e
Adotar outras medidas de acompanhamento, monitoramento e gestão de resultados destinados à melhoria continua dos trabalhos do Técnico de Acompanhamento do PME.

Seção III
Fluxograma das ações do Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação
Art. 7º. Sem prejuízo de outras ações destinadas à melhor eficiência do processo, as ações do Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação deverão seguir o seguinte fluxograma:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Cabe a direção executiva dos trabalhos, estabelecendo o cronograma das ações e sua execução; assim como a realização do diagnóstico educacional e do minicenso escolar;
EQUIPE TÉCNICA cabe a elaboração do Documento-base no prazo consignado no cronograma;
COMISSÃO INTERSETORIAL DE ELABORAÇÃO DO PLANO: valida o Documento-base no prazo consignado no cronograma;
FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: efetua as conferências públicas no prazo consignado no cronograma; e
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: aprova o Documento-base no prazo consignado no cronograma e encaminha para a Secretaria de Educação para continuidade das providências.
§1º. Após a aprovação do Documento-base, a Secretaria de Educação deverá encaminhar a proposta para o Chefe di Poder Executivo para elaboração do Projeto de Lei e demais encaminhamentos a seguir:
PODER EXECUTIVO: admite o Documento-base, elabora o Projeto de Lei do PME e o encaminha no prazo consignado no cronograma;
PODER LEGISLATIVO: recebe o Projeto de Lei do PME para aprovação no prazo consignado no cronograma;
PODER EXECUTIVO: Sanciona a lei do PME e providencia a publicação no prazo consignado no cronograma;
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Institui o Comitê Técnico de Acompanhamento do Plano e inicia a execução do PME publicação no prazo consignado no cronograma;

CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS DA GOVERNANÇA DO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO
Art. 8º. A Comissão de Governança para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município de terá como princípios:
I - Capacidade de resposta: capacidade de manifestar-se de forma clara, eficiente e eficaz às demandas apresentadas pelas partes interessadas;
I - Integridade: atuação focada na priorização do interesse público, pautando-se em valores morais e conduta ética;
II - Confiabilidade: capacidade de minimizar incertezas, garantindo um grau de segurança e credibilidade ao cidadão;
III - Prestação de contas e responsabilidade (accountability): capacidade de prestar contas, permitir o controle social e garantir a responsabilização pelo desempenho e resultados das ações na gestão do Plano Municipal de Educação;
IV - Transparência: garantia de acesso às informações legítimas e fidedignas aos cidadãos.

CAPÍTULO IV
DOS MECANISMOS DE GOVERNANÇA DO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO
Art. 9º. São mecanismos de Governança do Plano Decenal de Educação:
I – Organizar e coordenar as ações necessárias para a elaboração do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal para o decênio de 2026-2036;
II – Assegurar a integração das políticas públicas voltadas à educação no município;
III – Garantir a participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e de outros setores da administração pública municipal no processo de construção do plano;
IV – Promover a articulação com as diretrizes do Plano Nacional de Educação e com os objetivos do Plano Estadual de Educação, visando à adequação às demandas locais;

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 10º. As despesas decorrentes da execução das disposições deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal.
Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada d'Oeste/RO, 18 de março de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:313BA49D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 83/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL PARA PRESTAR SUPORTE ADMINISTRATIVO AOS CONSELHOS CMAS, CMDCA, CMI, E COMSEA, PARA O TRIÊNIO 2026/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:
CONSIDERANDOo memorando nº 92/SEMASF – ADMIN – 2026 no qual solicita a nomeação da secretária executiva, para atuar como suporte administrativo, técnico operacional aos conselhos Municipais (CMAS, CMDCA, CMI E COMSEA).

DECRETA
Art. 1º. Fica nomeada servidora **SHIRLEI GOMES JACINTO**, inscrita no CPF nº 226.***.578-**, para compor o cargo de

Secretária Executiva Municipal dos Conselhos abaixo relacionados, para o biênio 2026/2028:
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
Conselho Municipal do Idoso – CMI;
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Alvorada d'Oeste/RO – COMSEA.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
COMUNIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Alvorada d'Oeste/RO, 18 de março de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:85949560

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N°002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°020/SAAEALV/2026
PREGÃO ELETRONICO N° 024/2025/PMAO
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto- de Alvorada do Oeste-RO,
CNPJ:63.789.804/0001-31
Contratada: SISPEL SISTEMAS INTREGADOS DE SOFTWARE LTDA
CPJ:06.150.972/0001-49
Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS DE INFORMATICA 100% NATIVO WEB EM CLOUD PARA GESTÃO PUBLICA.
Prazo: 12 meses
Início contrato :25/02/2026
Final: contrato:25/02/2026
Recursos Próprio:
Valor R$ 140.762,98(Cento e Quarenta Mil e Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Noventa e Oito Centavos) .
Assinam:
Elifas Celino de Menezes -Superintendente-SAAE
Candido Freitas Neto - Representante da Empresa
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.
Alvorada do Oeste/RO,25 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:D0AB85B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
ANEXO 16 - DEMOSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR					
Exercício de 2025	Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada				
Dezembro(31/12/2025)					
ISOLADO:10 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR					
TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
KATIA COSMO DE MELO		***MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES***			
Contador		Diretora Presidente			
696.806.802-82		010.555.172-43			

Publicado por:
Igor Eduardo Borges Dos Santos
Código Identificador:C185853D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 3.025, ARIQUEMES, 18 DE MARÇO DE 2026. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.997, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PPA 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, E DÁ OUTR

LEI MUNICIPAL Nº 3.025, ARIQUEMES, 18 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.997, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PPA 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CARLA GONÇALVESREZENDE,PrefeitadoMunicípiode Ariquemes,EstadodeRondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZSABERqueaCâmaraMunicipaldeAriquemes,aprovoueeusancionoepromulgo a seguinte,

L E I:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos I, II, III, IV e V da Lei Municipal nº 2.997, de 30 de dezembro de 2025, Plano Plurianual 2026-2029 para fins de:

I - inclusão, exclusão e alteração de Programas;

II - inclusão, exclusão e alteração de Ações Orçamentárias;

III - atualização de metas físicas;

IV - adequação dos valores financeiros;

V - ajustes necessários à compatibilização com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual vigentes.

Parágrafo único. As alterações de que trata o*caput*constam nos Anexos desta Lei, que passam a integrar o Plano Plurianual.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da LeiMunicipal nº 2.997/2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, 18 de março de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/03/2026 às 10:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3857987**e o código verificador**29BB6E83**.

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:101BDF8B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 211, DE 18 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 46/2026.

PORTARIA Nº 211, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 46/2026.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo8-17786/2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 46/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a Empresa BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA.

Gestor do Contrato
Letícia Pereira Fiorenzani
Fiscal do Contrato
Rogério Antunes de Moraes

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 18 de março de 2026, 138º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LORENA PEREIRA FIORENZANI,SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 18/03/2026 às 12:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3858201**e o código verificador**80BFA9F9**.

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:D83B2E15

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 212, DE 18 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 45/2026.

PORTARIA Nº 212, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 45/2026.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-3750/2026;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 45/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a EmpresaPROMATER COMPLEMENTACAO DIAGNOSTICA LTDA.

Gestor do Contrato
Fatima Eliana Tome

Fiscal do Contrato
Giliane da Cruz Nascimento Barbosa

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 18 de março de 2026, 138º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente porLORENA PEREIRA FIORENZANI,SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em 18/03/2026 às 12:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID3858994e o código verificadorE5176ED3.

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:3C61C915

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 213, DE 18 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CONTROLE DE COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E G

PORTARIA Nº 213, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARACOMPOR COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CONTROLE DE COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 70 de 04/03/2026 (ID 3828435), advindo daSecretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais paracompor comissão de recebimento e controle de combustível e manutenção preventiva e corretiva, no Âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Membros da comissão:
Gislane de Souza Macedo;
Vitória Cristina dos Santos Souza;
Hercules dos Santos;
Chiara Xavier Machado;
Marinaldo Gonzaga.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Municipal nº 627 de 6 de agosto de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 18 de março de 2026, 138º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente porELIZETE GONCALVES DE LIMA#,Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 18/03/2026 às 11:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID3859040e o código verificador8D37447A.

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:24C94C18

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 214, DE 18 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 34/2025

PORTARIA Nº 214, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 34/2025

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 71 de 05/03/2026 (ID 3829515), advindo daSecretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 34/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãoe a Empresa CENTRO AMERICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA.

Gestora do contrato:
Oliveira Lima de Mell

Fiscal do contrato:
Vitoria Cristina dos Santos Souza

Art. 2º Fica revogada a Portaria de nº 121 de 11 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 18 de março de 2026, 138º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente porELIZETE GONCALVES DE LIMA#,Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 18/03/2026 às 11:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID3859071e o código verificador8A1BA531.

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:29A70828

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2026 PROCESSO Nº 26.196/2025 SEMAIC

CELEBRAÇÃO:17.03.2026

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES / SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
2-) ENTIDADE:ASSOCIAÇÃO DOSPRODUTORES DO PROJETO HORTIFRUTIGRANJEIRO - ASPRORTI, CNPJ n.º 63.762.462/0001-66.

OBJETO:
Concessão deLote 01contendo(01 (uma) EMBALADEIRA PARA POLPA DE FRUTA, com produção de no mínimo 500 embalagens/hora, tanque pulmão de no mínimo 300 litros-Tombamento nº 112426 e 01 (um) COMPRESSOR, air power mono, 220v,cmv 10pl, motomil-Tombamento nº 112422;conforme as especificações e condições constantes noChamamento Público nº 005/2025/CCP/PMA/RO, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela entidade ID 3785440/3818127, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
.

Valor: (sem transferência de valores monetários).

Vigência:02 (dois) anos, até18demarçode 2028, podendo ser prorrogado.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº26.196/2025 SEMAIC

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Decreto nº 21.592/2024
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Moana Saraiva Batista
Código Identificador:93B36ED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 005/2026 PROCESSO Nº 26.196/2025 SEMAIC

CELEBRAÇÃO:17.03.2026

PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES / SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

2-) ENTIDADE:ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE CHACAREIROS APRULGA, CNPJ 84.744.820/0001-88.

OBJETO:
Concessão deLote 02 contendo (01 (uma) EMBALADEIRA PARA POLPA DE FRUTA, com produção de no mínimo 500 embalagens/hora, tanque pulmão de no mínimo 300 litros-Tombamento nº 112427 e 01 (um) COMPRESSOR, air power mono, 220v,cmv 10pl, motomil-Tombamento nº 112423;conforme as especificações e condições constantes noChamamento Público nº 005/2025/CCP/PMA/RO, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela entidade ID 3785478/3818151, os quais integram este instrumento, independente de transcrição..

Valor: (sem transferência de valores monetários).

Vigência:02 (dois) anos, até18demarçode 2028, podendo ser prorrogado.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº26.196/2025 SEMAIC

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Decreto nº 21.592/2024
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Moana Saraiva Batista
Código Identificador:3C8F00A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 006/2026 PROCESSO Nº 26.196/2025 SEMAIC

CELEBRAÇÃO:17.03.2026

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES / SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
2-) ENTIDADE:ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE DERIVADOS DE LEITE DO RIO JAMARI - CNPJ 11.824.403/0001-71.

OBJETO:
Concessão deConcessão deLote 03 contendo (01 (uma) EMBALADEIRA PARA POLPA DE FRUTA, com produção de no mínimo 500 embalagens/hora, tanque pulmão de no mínimo 150 litros- Tombamento nº 112428 e 01 (um) COMPRESSOR, air power mono, 220v,cmv 10pl, motomil-Tombamento nº 112424;conforme as especificações e condições constantes noChamamento Público nº 005/2025/CCP/PMA/RO, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela entidade ID 3785357/3818050, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Valor: (sem transferência de valores monetários).

Vigência:02 (dois) anos, até18demarçode 2028, podendo ser prorrogado.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº26.196/2025 SEMAIC

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Decreto nº 21.592/2024
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Moana Saraiva Batista
Código Identificador:053F94C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 007/2026 PROCESSO Nº 26.196/2025 SEMAIC APRUAGA

CELEBRAÇÃO:17.03.2026

PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES / SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
2-) ENTIDADE:ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS UNIÃO AMIGOS DA GARAPEIRA-CNPJ:08.504.141/0001-53.

OBJETO:
Concessão deConcessão deLote 04 contendo (01 (uma) EMBALADEIRA PARA POLPA DE FRUTA, com produção de no mínimo 500 embalagens/hora, tanque pulmão de no mínimo 150 litros- Tombamento nº 112429 e 01 (um) COMPRESSOR, air power mono, 220v,cmv 10pl, motomil-Tombamento nº 112425;conforme as especificações e condições constantes noChamamento Público nº 005/2025/CCP/PMA/RO, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela entidade ID 3785556/3818183, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Valor: (sem transferência de valores monetários).

Vigência:02 (dois) anos, até18demarçode 2028, podendo ser prorrogado.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº26.196/2025 SEMAIC

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Decreto nº 21.592/2024
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Moana Saraiva Batista
Código Identificador:5B64074E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 019/2026 PROCESSO Nº 1.465/2026 - SEMED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Termo de Fomento nº019/2026
Processonº 1.465/2026- SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INSTITUIÇÃO ESQUADRÃO DA VIDA CRECHE E PRÉ-ESCOLA CASTORZINHO. OPÇÃO INTELIGENTE.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado**FOMENTANTE**, com interveniente da Secretaria Municipal de Educação, via FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**CNPJ: 30.984.161/0001-28**representada na pessoa da Sra.**SANDRA MARCIA NEVES**Secretária Municipal de Educação - Interina, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e a Instituição Esquadrão da Vida Creche e Pré-Escola Castorzinho, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.623.573/0001-91, com sede na cidade de Ariquemes/RO, na Rua Goiás, nº. 3791, setor 05, denominada**CONVENENTE**, representada pelo(a) Diretor Presidente ELENILDA TERTO DE LIMA DA SILVA, residente e domiciliado em Ariquemes/RO, portadora do RG sob o n.º 410.902 SSP/RO e do CPF N.º 271.696.692-34, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101/2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº1.465/2026,mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1-Repasse financeiro para o desenvolvimento Parceria UMA OPÇÃO INTELIGENTE para manutenção (custeio) da Entidade para o exercício de 2026,363 crianças de 02 a 05 anos em período 08 a 12 horas diárias, necessitando o suprir pagamento de salários, Encargos Sociais, Energia Elétrica, Serviços Contábeis, Material de Consumoe a documentação necessáriaa ser APROVADOS pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED ID3812436/3850635 e Parecer 21/2026-CME-ARQ/RO ID3850635.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Participes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h)manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i)divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto noArt. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciaisrelacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRADOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 963.600,00 (novecentos e sessenta e três mil e seiscentos reais) em 10 (dez) parcelas.

3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá na Conta bancária Banco do Brasil Ag**1178-9 conta76.616-X**ID3825530 para execução do presente termo de fomento, recursos no valor acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: secretaria Municipal de Educação
Programação:02.007.12.365.0006.3019 - Parcerias com Entidades Creche
Elemento de despesa: 33.50.43.00 Subvenções Sociais
Fonte de recurso: 1.500.1001 Recurso não vinculado de impostos
Ficha: 299 .....R$ 363.600,00
Programação:02.007.12.365.0006.3020 - Parcerias com Entidades Pré
Elemento de despesa: 33.50.43.00 Subvenções Sociais
Fonte de recurso: 1.500.1001 Recurso não vinculado de impostos
Ficha: 303 .....R$ 600.000,00-ID3830620

CLÁUSULA QUARTA -DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de renumerada de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto dotermo de fomentoou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I -quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II -quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III-quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos participes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Fomento vigerá a partir do dia 19 de março de 2026, até 19 de março de 2027, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto ID 3087577.

6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazode vigência do presentetermo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelosparticipesantes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere oArt. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV -análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V -análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 -Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I -retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II -assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 021/CGM/PMA/2024-*Aprova o manual de prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil - OSC*:
De acordo com o artigo 64 da Lei n.º 13.019/2014,*A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até de que trata a prestação de contas.*

A PRESTAÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA:
a) ofício de encaminhamento da prestação de contas;
b) justificativa;
c) relatório de execução física e financeira (ANEXO I):
d) relação de receitas e Despesas (ANEXO II);
e) relação de pagamentos (ANEXO III);
f) relação de bens (ANEXO IV);
g) conciliação bancária (ANEXO V);
h) extratos bancários;
i) notas fiscais originais ou respectivos recibos;
i) comprovantes de recolhimento de tributos INSS, ISS e FGTS, IR. (quando couber
recolhimento e quando for pago pelo Poder Público);
j) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil,contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e ocomparativo de metas propostas com os resultados alcançados acompanhados dorelatório fotográfico;

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para

o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata oArt. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido oprazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 -A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento ecinquentadias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II -nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I -regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II -regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III -irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 -O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 -Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útilsubsequenteao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.2 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.3 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II-suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único.As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
11.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando osparticipesresponsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelosparticipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os participes obrigam-se ao total e irrenunciável o cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes, 18 de março de 2026.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretaria Municipal de Educaç
Decreto 19.448/23
(Assinatura Eletrônica)

ELENILDA TERTO DE LIMA DA SILVA
Esquadrão Da Vida Escola De Educação Infantil Castorzinho
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:5A0A1205

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 72/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7064/2025

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMFAZ

2)NUCLEO REG. DO INSTITUTO EUVALDO LODICNPJ: 34.475.988/0001-67

OBJETO: Aditivo de Prazo ao Contrato nº 72/PGM/2025.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: O valor do Contrato permanece em R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Ariquemes/RO, 16de março de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DEFAZENDA
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA#**, **Secretario Municipal de Fazenda**, em 16/03/2026 às 13:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3853230** e o código verificador **0D709B38**.

Publicado por:
Thiago Rodrigues Nepomuceno
Código Identificador:61F4EDD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DOS MEMBROS DO CONSELHO DO FUNDEB

LOCAL: CASA DOS CONSELHOS
DATA: 18/12/2025

Ata da 7ªreunião ordinária dos membros do Conselho do FUNDEB de Ariquemes, realizada emdezoito de dezembro de dois mil e vinte cinco, nas dependências da Casa dos Conselhosde Ariquemesàs 08h, com pauta conforme edital **007/FUNDEB/2025: 1- Leitura da ata da reunião anterior; 2 – Prestação de contasdo mês de Novembro; 3 - Outros assuntos.** A reunião iniciou-se às 08h20min, contando com a presença de **07**instituições representadas, sendo **07**titulares e **03** suplentesa saber:Sirlane da Silva Linhares Figueredo - **REP.PAIS DE ALUNOSDA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA** (titular); Jailson Ferreira -**SEMED** (titular); Diana Martinez R. R. de Morais - **SEMED**(suplente); Cleuzeni Maria de Jesus - **REPRESENTANTE CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**(titular); Elizabete Norato Bastos-**REPRESENTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS**(titular); Aldo Fabiano Peixoto de Oliveira,-**REPRES.SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVO DASESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS**(titular); Manoel Normando Melo de Castro -**REPRES.SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVO DASESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS**(suplente); Lucilene da Silva Barros-**REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR**(titular); Oliveira Lima de Melo -**REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**(titular); Kátia C. Pereira da Silva - **REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** (suplente), participou o sr. Italo Coelho assessor do vereador Lucas Folador e Reinaldo Guimarães, representante do Sintero. A Presidente do Conselho, Sirlane da Silva Linhares Figueredo, deu boas vindas a todos os presentes, em seguida a Secretária deste Conselho Cleuzeni Maria de Jesus, realiza a leitura da ata da reunião anterior, ficando aprovada por todos os presentes. Em seguida, Sirlane iniciou a apresentação de prestação de contas do Fundeb referente ao mês novembro de 2025, de dois mil e vinte e cinco. Apresenta primeiro o anexo 1-VII – Demonstrativo da Receita do FUNDEB do mês; 2-Demonstrativo das Despesas Pagas, sendo: Despesas com Professor Educação Básica (70%) do Ensino Fundamental, Educação Infantil(Creche e Pré-Escola), incluindo Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial e despesas com Professor Educação Básica (30%) do Ensino Fundamental, Educação Infantil(Creche e Pré-Escola), incluindo Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial; 3-Demonstrativo de todas as Despesas; 4-Conciliações

Bancárias e Extratos; 5-Demonstrativo dos Empenhos Extra Orçamentários a serem compensados no extrato bancário no próximo mês; 6-Demonstrativos das despesas empenhadas para serem pagas no mês seguinte; 7-Cálculo Demonstrando as Despesa até o mês de novembro de 2025; 8-Conclusão dos gastos com os Recursos. Relatório despesas Liquidadas e Pagas com recursos do FUNDEB, sendo que foi utilizado para o pagamento da folha das seguintes formas: Vencimentos e Salários no valor de R$ 4.518,452,35; Adicional Noturno no valor de R$ 5.760,38; Abono de permanecia (auxílio de quando o servidor pode aposentar e continua trabalhando) no valor de R$ 34.139,86; Gratificação por exercício de cargo no valor de R$ 127.970,81; Gratificação por exercício de funções no valor de R$ 725.185,30 (desse valor R$ 535.393,16 é referente a GTEDA e R$ 93.788,89 referente a GD); Férias abono Constitucional no valor de R$ 49.427,17; Licença prêmio (salário durante o período da licença) no valor de R$ 48.102,85; Salário maternidade no valor de R$ 23.546,13; Outros adicionais, vantagens, gratificações (Adicionais de tempo de serviço e complemento de salário mínimo de cedidos) no valor de R$3.242,73; Contrato por tempo determinado são os contratos pelos teste seletivo da SEMED no valor de R$ 490.916,84; Contribuições patronais (É o INSS que são cobrados dos comissionados) no valor de R$ 80.073,38; Outras despesas (serviço extraordinário que são as horas extras e aulas excedentes) no valor de R$ 474.622,14; Obrigações patronais (IPEMA) no valor de R$ 1.029.791,29; Outros Auxilio (10% sobre o vencimento para demais profissionais da educação, exceto professor) no valor de R$ 82.936,11; Auxilio alimentação no valor de R$ 182.386,34; Indenizações e restituições (valor da pecúnia que estão pagando mensal) no valor de R$ 1.055.887,54 e Outros benefícios assistenciais (Salário Família) no valor de R$ 65,00. Foram realizadas também no mês de Novembro: Repasse para as 19 Escolas através de Termo de Convênio no valor de R$ 1.699.306,82; sendo para aquisição de materiais permanentes no valor de R$ 83.041,42. ID: 3660249 e CRC: 52B88B7E. Assim computa o valor total de despesas liquidadas no valor de R$ 10.716.358,24 (dez milhões setecentos e dezesseis mil trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos). Ficou um saldo de despesas liquidadas no mês de Outubro no valor de R$ 4.523.151,72 (quatro milhões quinhentos e vinte e três mil cento e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos), para serem pagas no mês de Novembro. No mês de Novembro, ficou saldo de despesas liquidadas para pagamento no mês seguinte, no valor de R$ 4.985.039,79 (quatro milhões novecentos e oitenta e cinco mil trinta e nove reais e setenta e nove centavos). Assim as despesas PAGAS no mês de Novembro somam o valor de R$ 9.600.626,75(Nove milhões seiscentos mil seiscentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos). Total de Servidores na folha do FUNDEB do referente mês: Servidores em situação normal: 797, Afastados por doença não relacionada ao trabalho:73, Afastados por Licença Maternidade/Paternidade: 8, Afastamento com vencimento/remuneração: 7, Total geral: 885 servidores. Sirlane comunica que em janeiro de 2026, terá uma reunião para a elaboração do parecer das prestações de contas de 2025 e prestação de contas do mês de dezembro. O Sr Italo Coelho, afirma que o vereador Lucas Folador, não votará no orçamento de 2026, sem garantias do auxílio alimentação para os professores, é solicitado a relação das 19 escolas que receberam o convênio, Sirlane também informa que alguns membros serão substituídos em consonância com o Regimento, os que não participam das reuniões mensais. Às11h21min apresidente Sirlane da Silva L. Figueredo , agradeceu a presença de todos e dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Cleuzeni Maria de Jesus, secretaria desse Conselho e representante do CME, leio e assino a presente ata,lembrando que as demais assinaturas encontram se no Livro de Registro página 19.

CONSELHEIRO TITULAR

Oliveira de Lima Melo -**REP.PODER EXEC.MUNIC.**_____
Jailson Ferreira -**SEMED**_____
Elizabete Norato Bastos -**REP.DIRET.ESC.B.PÚBLICAS**_____
Aldo F.P.de Oliveira -**REP.SERV.TÉC.ADM.ESC.B.PÚBLICAS**_____
Sirlane da Silva L. Figueredo **-PAIS.ALUNOS EDUC.B.PUBLICAS**____
Cleuzeni Maria de Jesus -**REP.CONS.MUNIC.EDUCAÇÃO**_____
Lucilene da Silva Barros- **REP. CONSELHO TUTELAR**_____

CONSELHEIRO SUPLENTE

Kátia C. Pereira da Silva -**REP.PODER EXEC.MUNIC**_____
Diana Martinez R. R. de Morais -**SEMED**_____
Manoel N. M.de Castro -**REP.SERV.TÉC.ADM.ESC.B.PÚBLICA**_

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária

SIRLANE DA SILVA LINHARES DE FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:89CE4350

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3750/2026

PARTES:
1)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)PROMATER COMPLEMENTACAO DIAGNOSTICA LTDACNPJ: 08.889.178/0001-47

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica Especializada que atuem na Prestação de Serviços de Radiodiagnóstico, subgrupos de Tomografia Computadorizada e Angiotomografia, com seus respectivos laudos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR:R$ 227.386,38 (duzentos e vinte e sete mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos)

Ariquemes/RO, 18de marçode 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Interveniente

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:72567284

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/PGM/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17786/2025

PARTES:
1)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDACNPJ: 04.086.552/0001-15

OBJETO: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Reagentes para Diagnóstico (Exames Bioquímicos e Hematológicos) com cessão de equipamentos em regime de comodato para o Laboratório Municipal visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes por 12 (doze) meses.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR:R$6.080,00 (seis mil e oitenta reais).

Ariquemes/RO, 18de marçode 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Interveniente

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:EB123BF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 247/PGM/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2201/2025

PARTES:
1)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)SANTOS COMERCIO E CONSTRUCAO LTDACNPJ: 07.148.735/0001-06

OBJETO:Aditivo de prazo ao cronograma de execução do Contrato nº 247/PGM/2025.

PRAZO: Fica aditivado o prazo docronograma de execução do Contrato nº 247/PGM/2025por 120 (cento e vinte) dias, a partir de 21 de março de 2026.

Ariquemes/RO, 19de marçode 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Interveniente

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:DDCD793A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1-8064/2026/SEMSAU

A Comissão nomeada na**PORTARIA Nº 356, DE 16 DE ABRIL DE 2025.** (ID 3119564)**,**no uso de suas atribuições constituídas nesta portaria e destacada no Art. 1°, incorporado ao Edital 01/2026 (ID 3846664).
Esta comissão verificou, apreciou e julgou atendida as exigências na documentação apresentada, conforme lista de verificação (ID 3858199), eresolve**HOMOLOGAR**o credenciamento da seguinte Pessoa Física:

Pessoa Física:**HELENM ZIBYA PAULO JERONIMO**
CPF: 998.698.532-34.

Ariquemes/RO, 18 de março de 2026.

PORTARIA Nº 356, DE 16 DE ABRIL DE 2025 (ID 3119564)	
JUCINEIA SANTOS NASCIMENTO	***ANDRESSA PICOLLI DE ARAÚJO***
Membro Da Comissãode Chamamento Público Para Credenciamento De Profissionais	Membro Da Comissãode Chamamento Público Para Credenciamento De Profissionais
Portaria nº 356/PGM/2025	Portaria nº 356/PGM/2025
VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO	
Membro Da Comissãode Chamamento Público Para Credenciamento De Profissionais	
Portaria nº 356/PGM/2025	

RATIFICO E HOMOLOGOa habilitação da instituição acima descrita referente ao Processo Administrativo mãe de Credenciamento nº 455/2026/SEMSAU cujo objetodo presente é o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços médicos especializados, via chamamento público, visando atendimento médico hospitalar nas especialidades de Ginecologia/Obstetrícia e Pediatria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU de Ariquemes/RO.

Ariquemes/RO, 18 de março de 2026.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretário Municipal de saúde
Decreto Nº 23.455/2026

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:928E1448

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 03/AGERB/2026

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 03/AGERB/2026

À Concessionaria
Águas de Buritis Saneamento S.A.
E-mails: juridico.ro@aegea.com.br
cedoc.ro@aegea.com.br
Avenida Monte Negro, nº 2264, Bairro Setor 04.

A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS-AGERB, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CPNJ sob o nº 21.738.920/0001-81, neste ato representado por sua Diretora Presidente, vem por meio desta, **NOTIFICAR** à Concessionária Águas de Buritis Saneamentos SPE LTDA, para que em 05 (cinco) dias uteis, após o recebimento da mesma, **seja feito o encaminhamento do RELATÓRIO OPERACIONAL DO MÊS DE FEVEREIRO/2026.**
A solicitação se faz, tendo em vista ao atraso na entrega do relatório por parte dessa Concessionária que são de suma importância para as atividades da AGERB, no que tange à prestação de informações ao Poder Concedente e para o Tribunal de Contas do Estado.
Cláusula 25ª. FISCALIZAÇÃO, ITEM 2.5. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE e à entidade reguladora relatórios técnicos, operacionais e financeiros (...).
Art. 8º. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO CONTRATUAL: A CONCESSIONÁRIA emitirá até o 10º (décimo) dia útil de cada mês um "RELATÓRIO DE ATIVIDADES" (...). Dec. 5725/GAB/PMB/2015
Certos de que seremos prontamente atendidos, desde já agradecemos sua compreensão.
Buritis/RO, 19 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente- AGERB
Dec. 14.320/GAB/PMB/2024

(Assinado Eletronicamente)
FERNANDO HENRIQUE CARLOS SILVA
Diretor Técnico Operacional - AGERB
Port.159/GAB/PMB/2025

Publicado por:
Brenda Veronica Costa de Faria Reis
Código Identificador:6513BC9F

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026/CPL PROCESSO N.º 005/2026

A Câmara Município de Buritis-RO, através do pregoeiro designado sob a portaria nº22/2023, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como Objeto: O presente trata se de contratação de empresas especializadas no fornecimento de Material Permanente e Material de Consumo, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Buritis, observadas as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Valor total da licitação: R$ 36.166,98 (trinta e seis mil cento e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos).

DATA DE ABERTURA: 31 de março de 2026 às 10h00min (horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrónico será realizado por meio do endereço eletrónico acima mencionado, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrónicos **http://www.licitanet.com.br** (site oficial) e **no portal da transparência** https://transparencia.buritis.ro.leg.br (site alternativo). Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (**69) 3238-3111**, através do e-mail **pregao@buritis.ro.leg.br Ou na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Buritis - RO, à Av. Porto Velho, n° 1340, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone/Fax:(69)32383111**

Cleonildo Da Silva De Matos
Pregoeiro

Buritis - RO, 19 de Março de 2026.

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:2DE20DA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026/SLC PROCESSO N.º 2701/SEMA/2025

O Município de Buritis-RO, através do seu pregoeiro interino designado pela Portaria 41/GAB/PMB/2026, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM). Tendo como objeto: Contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, valor estimado: R$ 1.887.501,60 (um milhão oitocentos e oitenta e sete mil quinhentos e um reais e sessenta centavos). Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 07/04/2026 (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br (LICITANET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br. Buritis – RO, 19 de março de 2026.

RONEI EDUARDO DOS SANTOS
Pregoeiro Interino

Publicado por:
Taynara Vieira Bordinhão
Código Identificador:58372820

GABINETE DO PREFEITO
"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2016 REGULAMENTANDO ÓRGÃO DE TRÂNSITO, CONCEDE AUXÍLIO FARDAMENTO ANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica acrescido na tabela do artigo 61 da Lei Complementar n. 003/2016, a nova estrutura do órgão de trânisto, denominada **Coordenadoria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana – COTRAN**, com os cargos comissionados, conforme tabela de atribuições e requisitos abaixo:

Cargo	Quant	Natueza	Valor	Escolaridade
Coordenador Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana	01	CC	3.600,00	Ernsino Médio + curso de instrutor de trânsito
Assessor da COTRAN	01	CC	1.500,00	Ensino Médio
Diretor do Departamento de Fiscalização da COTRAN	01	CC	2.500,00	Ensino Médio
Supervisor de Trânsito da COTRAN	01	CC	2.500,00	Ensino Médio
Assessor Operacional	02	CC	1.700,00	Ensino Médio

COORDENADOR MUNICIPAL DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA (COTRAN)

Requisito: Escolaridade Nível Médio, Curso de instrutor de trânsito.
I – Coordenar a administração e gestão do Departamento Municipal de Trânsito (COTRAN), implementando planejamentos, programas e projetos;
II – Propor e realizar a regulamentação, fiscalização, educação e operação do trânsito dos usuários das vias públicas, dentro dos limites da competência do Município;
III – Regulamentar as normativas necessárias à aplicação das penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro;
IV – Apoiar as demais Secretarias Municipais na organização de eventos, emitindo pareceres para fechamento de ruas, praças e logradouros públicos, em conjunto com a Polícia Militar e o Ministério Público;
V – Proceder ao levantamento das necessidades internas, como materiais de consumo, controle de transportes oficiais e equipamentos, bem como elaborar relatórios e fiscalizar as atividades da COTRAN;
VI – Controlar e monitorar os equipamentos de uso da COTRAN e efetuar o levantamento patrimonial do setor;
VII – Proceder à abertura de processos administrativos para contratação de bens, obras e serviços;
VIII – Elaborar o plano geral de trabalho da COTRAN e acompanhar sua execução;
IX – Analisar, acompanhar, controlar e avaliar os projetos desenvolvidos no âmbito da COTRAN;
X – Acompanhar e elaborar projetos de organização, reorganização, racionalização e normatização interna da COTRAN;
XI – Programar e executar a coleta de informações necessárias ao desenvolvimento da engenharia de tráfego e trânsito;
XII – Apresentar modelos de estrutura e funcionamento para a modernização das atividades do Departamento;
XIII – Operar, monitorar e organizar o trânsito no Município;
XIV – Executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar medidas administrativas por infrações de circulação, estacionamento e parada, no exercício do poder de polícia de trânsito;
XV – Realizar blitz e outras operações de fiscalização de circulação, parada e estacionamento, visando coibir e autuar irregularidades e infrações, entre elas:
a) excesso de velocidade (radar móvel);
b) circulação de transportes de cargas perigosas e materiais poluentes não autorizados;
c) circulação de veículos pesados em locais e horários impróprios;
d) desobstrução de vias por acidentes, filas duplas e outras ocorrências;
e) estacionamento e parada de veículos e similares em locais proibidos;
XVI – Desenvolver atividades de monitoramento e operações de natureza educativa no trânsito;
XVII – Emitir peças fiscais, nos termos da legislação específica;
XVIII – Fiscalizar os estacionamentos rotativos remunerados implantados pelo Município;
XIX – Participar de estudos, cursos, seminários, simpósios e reuniões referentes ao trânsito, no horário de serviço ou, quando fora dele, com a devida compensação de folga ou remuneração;
XX – Realizar escolta de veículos de autoridades, cortejos fúnebres, cargas superdimensionadas, perigosas ou indivisíveis, dentro dos limites do Município, quando necessário;
XXI – Desenvolver atividades de orientação, educação e fiscalização durante eventos e datas comemorativas, prestando apoio na organização de veículos, pedestres e ciclistas;
XXII – Conduzir viaturas oficiais do Departamento Municipal de Trânsito;
XXIII – Executar outras atividades correlatas e atribuições que lhe forem designadas pelo Secretário da Pasta ou pelo Prefeito Municipal.

ASSESSOR DA COTRAN:

I – Operar, monitorar e organizar o trânsito no âmbito do Município;
II – Executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas por infrações de circulação, estacionamento e parada, no exercício do poder de polícia de trânsito;

III – Realizar blitz e outras operações de fiscalização de circulação, parada e estacionamento, visando coibir e autuar irregularidades e infrações dentro das atribuições municipais, compreendendo:
a) excesso de velocidade – radar móvel;
b) circulação de transportes de cargas perigosas e materiais poluentes não autorizados;
c) circulação de veículos pesados em locais e horários impróprios;
d) desobstrução de vias por acidentes, filas duplas e outros;
e) estacionamento e parada de veículos e similares em locais proibidos;
IV – Emitir peças fiscais e efetuar os lançamentos de taxas e multas nos termos da legislação específica;
V – Fiscalizar os estacionamentos rotativos remunerados implantados pelo Município;
VI – Desenvolver o monitoramento do trânsito e operações de natureza educativa;
VII – Desenvolver atividades de orientação, educação e fiscalização durante eventos e datas comemorativas, orientando veículos, pedestres e ciclistas;
VIII – Participar de estudos, cursos, seminários, simpósios e reuniões referentes ao trânsito, no horário de serviço ou, quando fora dele, com a devida compensação de folga ou remuneração;
IX – Escoltar veículos de autoridades, em cortejos fúnebres, de cargas superdimensionadas, perigosas ou indivisíveis, nos limites do Município, quando necessário;
X – Assessorar nas atividades de fiscalização, monitoramento e aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do Código de Trânsito Brasileiro;
XI – Conduzir viaturas do DMTRAM;
XII – Executar outras atividades e atribuições inerentes ao cargo e que lhe forem designadas ou delegadas pelo Secretário da pasta ou pelo Prefeito.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DA COTRAN:

I – Coordenar as atividades e a execução dos serviços do Departamento Municipal de Trânsito – COTRAN/DMTRAM;
II – Controlar a qualidade dos serviços de sinalização de trânsito, horizontal, vertical e semafórica;
III – Solicitar a celebração de convênios com municípios e órgãos da administração direta e indireta, visando a cooperação técnica e operacional;
IV – Propor modelos de estrutura e funcionamento para o COTRAN, com vistas à modernização das atividades inerentes ao Departamento;
V – Estabelecer a definição e o controle do sistema viário municipal;
VI – Promover estudos, campanhas e ações voltadas à educação para o trânsito no âmbito do Município;
VII – Estabelecer o controle e licenciamento de ciclomotores e veículos de propulsão humana ou animal, conforme a legislação vigente;
VIII – Estabelecer o controle e a arrecadação das multas de trânsito;
IX – Estabelecer a fiscalização e o controle das ações de interrupção da circulação viária;
X – Promover o recolhimento guarda e controle de veículos apreendidos por infração de trânsito;
XI – Operar, monitorar e organizar o trânsito no âmbito do Município;
XII – Executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas por infrações de circulação, estacionamento e parada, no exercício do poder de polícia de trânsito;
XIII – Realizar blitz e outras operações de fiscalização de circulação, parada e estacionamento, visando coibir e autuar irregularidades e infrações dentro das atribuições municipais, compreendendo:
a) excesso de velocidade – radar móvel;
b) circulação de transportes de cargas perigosas e materiais poluentes não autorizados;
c) circulação de veículos pesados em locais e horários impróprios;
d) desobstrução de vias por acidentes, filas duplas e outras situações;
e) estacionamento e parada de veículos em locais proibidos;
XIV – Desenvolver o monitoramento do trânsito e outras operações de natureza educativa;
XV – Emitir peças fiscais e efetuar lançamentos de taxas e multas nos termos da legislação específica;
XVI – Fiscalizar os estacionamentos rotativos remunerados implantados pelo Município;
XVII – Participar de estudos, cursos, seminários, simpósios e reuniões referentes ao trânsito, no horário de serviço ou, quando fora dele, com a devida compensação de folga ou remuneração;
XVIII – Escoltar veículos de autoridades, cortejos fúnebres, cargas superdimensionadas, perigosas ou indivisíveis, nos limites do Município, quando necessário;
XIX – Desenvolver atividades de orientação, educação e fiscalização durante eventos e datas comemorativas, orientando veículos, pedestres e ciclistas;
XX – Conduzir as viaturas do DMTRAM;
XXI – Executar outras atividades e atribuições inerentes ao cargo e que lhe forem designadas ou delegadas pelo Secretário da pasta ou pelo Prefeito.

SUPERVISOR DE TRÂNSITO DA COTRAN:

I – Coordenar a operação de trânsito, zelando pela eficiência e segurança das ações executadas;

II – Operar, monitorar e organizar o trânsito no âmbito do Município;

III – Elaborar a escala dos agentes de trânsito e supervisionar sua execução;

IV – Zelar pelos equipamentos, materiais e viaturas utilizados nas operações de fiscalização e controle do trânsito;

V – Auxiliar nos serviços de tráfego e nas atividades técnicas e administrativas do Departamento;

VI – Atuar nas diligências e execuções de atividades internas e externas do COTRAN;

VII – Executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas por infrações de circulação, estacionamento e parada, no exercício do poder de polícia de trânsito;

VIII – Realizar blitz e outras operações de fiscalização de circulação, parada e estacionamento, visando coibir e autuar irregularidades e infrações dentro das atribuições municipais, compreendendo:

a) excesso de velocidade – radar móvel;

b) circulação de transportes de cargas perigosas e materiais poluentes não autorizados;

c) circulação de veículos pesados em locais e horários impróprios;

d) desobstrução de vias por acidentes, filas duplas e outras situações;

e) estacionamento e parada de veículos em locais proibidos;

IX – Desenvolver o monitoramento do trânsito e outras operações de natureza educativa;

X – Emitir peças fiscais e efetuar lançamentos de taxas e multas nos termos da legislação específica;

XI – Fiscalizar os estacionamentos rotativos remunerados implantados pelo Município;

XII – Participar de estudos, cursos, seminários, simpósios e reuniões referentes ao trânsito, no horário de serviço ou, quando fora dele, com a devida reposição de folga ou remuneração;

XIII – Escoltar veículos de autoridades, cortejos fúnebres, cargas superdimensionadas, perigosas ou indivisíveis, nos limites do Município, quando necessário;

XIV – Desenvolver atividades de orientação, educação e fiscalização durante eventos e datas comemorativas, orientando veículos, pedestres e ciclistas;

XV – Conduzir as viaturas do DMTRAM;

XVI – Executar outras atividades e atribuições inerentes ao cargo e que lhe forem designadas ou delegadas pelo Secretário da pasta ou pelo Prefeito.

ASSESSOR OPERACIONAL
I – Assessorar e auxiliar na operação e organização do trânsito no âmbito do Município;
II – Assessora e auxiliar na limpeza, colocação de placas, e manutenção das ruas e logradouros;;
III – Assessorar e auxiliar no desenvolvimento operacional quando de blitz e outras operações de fiscalização de circulação, parada e estacionamento;
XII – Executar outras atividades e atribuições inerentes ao cargo e que lhe forem designadas ou delegadas pelo Coordenador, Secretário da pasta ou pelo Prefeito.
§ 1º Caso ocorra nomeação de servidor público efetivo, este fará jus em receber 80% do cargo comissionado, acrescido do cargo estatutário.

§ 2º Fica extinto o DMTRAM e todos os cargos comissionados que constavam em sua estrutura, do artigo 61 da Lei Complementar n. 003/2016.

Art 2º Fica instituído o Auxílio Fardamento para aquisição e manutenção dos fardamentos e acessórios utilizados pelos servidores públicos da Coordenadoria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana – COTRAN.

§ 1º O valor do auxílio que trata este artigo é de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) pago anualmente até 31 de dezembro de cada exercício.

§ 2º O auxílio será concedido aos servidores em efetivo exerício das atividades no COTRAN, suspendendo-se no caso de saída e/ou não apresentação de novo fardamento no mês estabelecido.
§ 3º O auxílio que trata este artigo, não será em hipótese nenhuma, incorporado a remuneração do servidor quando exercído por estatutário.

§ 4º Poderá o Executivo regulamentar este artigo no que couber e entenda necessário, conforme sua discricionariedade e conveniência, para melhor operacionalização da COTRAN.

§ 5º As despesas decorrente desto artigo correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:608C892C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.324, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a autorização para pagamento em pecúnia e gozo de licença-prêmio a servidora SAIONARA VERONICA COSTA DE FARIA e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 1.412, de 2019 e Processo Administrativo nº 1208.12.03-2026.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o pagamento em pecúnia de 50% (cinquenta por cento) conforme Lei 1412/2019 do valor correspondente a um período de licença-prêmio adquirido pela servidora **SAIONARA VERONICA COSTA DE FARIAS**, matrícula nº 1641-1.
Art. 2º Fica autorizado o gozo dos 45 (quarenta e cinco) dias restantes da licença-prêmio, a ser usufruído pela servidora a partir de 15 de novembro de 2026.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Buritis-RO, 18 de março de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:A258956B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.327, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Conceder afastamento sem remuneração a servidora ROSANA ALVES DE OLIVEIRA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a manifestação favorável da Secretária da pasta e demais documentos inseridos nos autos 1151.08.03-2026.

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder afastamento sem remuneração pelo período de 03 (três) anos consecutivos **a partir de 19 de março de 2026**, de acordo com a Lei nº 601/2011, à servidora **ROSANA ALVES DE OLIVEIRA**, cargo Inspetora de pátio Nível III, matrícula 3408.

Artigo 2°. A referida licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, quando houver interesse na prestação de serviços pela Administração, nos termos da lei 601/2011.

Artigo 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 18 de março de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:425535F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16329, DE 18 DE MARÇO DE 2026

"Revoga o Decreto 15.851 de 05 de agosto de 2025".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e memorando ID:3.B35.7F9.

DECRETA

Art. 1°. REVOGA o Decreto nº. 15851, de 05 de agosto de 2025 que nomeia membros para compor a Comissão de Gerenciamento de Frotas Combustível da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho e adota outras providências.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com seus efeitos retroagidos a 1º de março de 2026.

Buritis, 18 de março de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:F7DA3CE9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.330, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Auditoria instituída pelo Decreto nº 16.142/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 16.142, de 16 de dezembro de 2025, que instituiu a Comissão de Auditoria para apuração dos fatos no âmbito do Processo Administrativo nº 3029/2025;
CONSIDERANDO a complexidade das análises em curso, bem como a necessidade de complementação de informações junto aos setores competentes, visando assegurar a adequada instrução processual e a consistência das conclusões;
CONSIDERANDO as atividades técnicas externas desenvolvidas pelos membros da Comissão, bem como a participação em capacitação voltada ao aprimoramento das
DECRETA
Art. 1º Fica prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Auditoria instituída pelo Decreto nº 16.142, de 16 de dezembro de 2025, responsável pela análise e apuração dos fatos no âmbito do Processo Administrativo nº 3029/2025.
Art. 2º A prorrogação de que trata este Decreto tem por finalidade assegurar a adequada continuidade dos trabalhos, permitindo a conclusão das análises com a devida profundidade técnica e segurança jurídica.
Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 16.142/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 18 de março de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:3D57B366

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.331, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Retifica o Decreto 16321 de 16 de março de 2026 e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município,

Considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Educação através do Memorando 192/2026- ID 3.B37.76C,

DECRETA

Artigo 1º. Fica retificado o período de contratação da servidora **GILSIMAR PEREIRA DOS SANTOS** – cargo Professora 30h:

Onde se lê: 04/02/2026

Leia-se: **04/03/2026**

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:390FA843

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº: 18/26/SLC**, Processo Administrativo n° **3138.11.01-2025/SAUDE**, **objeto: Futura e eventual aquisição de recargas de Oxigênio Medicinal**) de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 13.509/2023, **em favor das empresas**:

JORJAO COMERCIO E REPRESENTACAO DE GASES LTDA CNPJ: 06.539.992/0001-06 a proposta no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

Buritis, 18 de Março de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:D693AD78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 58, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a autorização para condução de veículo oficial vinculado ao Programa Criança Protegida, no âmbito do Termo de Convênio nº 537/2024/PGE-SEAS ao servidor EDSON SOARES GULARTE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Termo de Convênio nº 537/2024/PGE-SEAS, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, e o Município de Buritis/RO;
CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Quarta, §2º, item 9, do referido Convênio, que estabelece a obrigatoriedade de indicação e autorização, mediante Portaria, dos condutores do veículo;
RESOLVE
Art. 1º Autorizar o servidor **EDSON SOARES GULARTE**, ocupante do cargo de **Motorista de Veículo Leve NV I**, portador da CNH nº **05238843191**, categoria **AB**, a conduzir o veículo oficial vinculado ao Programa Criança Protegida.
Art. 2º O veículo autorizado para condução é a **Caminhonete S-10, placa SLJ4C04**, repassada ao Município por meio do Termo de Convênio nº 537/2024/PGE-SEAS.
Art. 3º O servidor deverá:
I – Utilizar o veículo exclusivamente para as finalidades previstas no Plano de Trabalho do Convênio;
II – Observar a legislação de trânsito vigente;
III – Zelar pela conservação, guarda e uso adequado do veículo;

IV – Comunicar imediatamente qualquer ocorrência, infração ou dano à autoridade competente.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 18 de março de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:E58CFB72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 59, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração de GERSON SILVESTRE DA SILVA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a partir desta data, o servidor **GERSON SILVESTRE DA SILVA** , devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 001.***.082-** do cargo de **Diretor de Serviços Urbanos, Obras de Infraestrutura e Limpeza Pública-SEMOSP.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 18 de março de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:75CCE24E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 60, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de ELIZEU QUEVEDO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a partir desta data, o servidor **ELIZEU QUEVEDO**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 575.***.442-** do cargo de **Diretor de Serviços Urbanos, Obras de Infraestrutura e Limpeza Pública-SEMOSP.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 18 de março de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:4CCB801B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/INPREB/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/INPREB/2022

PROCESSO N° 10.17/2022-INPREB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022/CPLMS

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.117.440/0001-00, no presente ato representado pelo Diretor Executivo, DARCI FERREIRA COELHO, decreto nº 15.312/GAB/PMB/2025, brasileiro, portador do CPF nº 662.19*.**2-*5, estabelecido a Rua Santo André, n° 1017, Setor 01, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, de outro lado tendo como CONTRATADA a empresa F. A. ANTONIETTI – ME, inscrita no CNPJ n° 11.517.268/0001-11, estabelecida com sua sede na Avenida Projeta "A", 5740, Bairro Jequitibá, cidade de Rolim de Moura – RO, tendo como representante legal o Sr. FABIANO ANTONIO ANTONIETTI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº ***.956.96-**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1**7653-*, residente e domiciliado no endereço acima mencionado doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **4º TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e a aplicação de reajuste contratual, relativos ao Contrato nº 001/INPREB/2022, que tem por finalidade a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e execução contábil para atendimento das demandas do INPREB, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, bem como nas disposições contratuais pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 08 de abril de 2026 a 07 de abril de 2027, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e conforme previsão na Cláusula Décima Segunda do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Fica concedido o reajuste contratual com base no índice INPC (IBGE), conforme previsto no contrato e apurado mediante memória de cálculo juntada aos autos.
Em razão do reajuste, o valor mensal passa a ser de R$ 5.233,68 (cinco mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor global estimado para o período de 12 (doze) meses passa a ser de R$ 62.804,16 (sessenta e dois mil, oitocentos e quatro reais e dezesseis centavos).
CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta dos recursos orçamentários do INPREB, conforme a seguinte dotação ID 230º - 3.AFE.0BE:

02.09 – INPREB
2043 – Manutenção das Atividades Administrativas
1005 – Gestão de Políticas Previdenciárias
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 512

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original e no Primeiro Termo Aditivo, que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo Aditivo por extrato, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo para prorrogação de prazo contratual, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 17 de março de 2026.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS
Diretor Executivo Decreto nº 15.312 /GAB/PMB/2025

F. A. ANTONIETTI – ME
Representante Legal
CNPJ nº 11.517.268/0001-11

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/INPREB/2022
PROCESSO N° 10.17/2022-INPREB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022/CPLMS

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS

CONTRATADO: F. A. ANTONIETTI – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E EXECUÇÃO CONTÁBIL PARA RPPS

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E APLICAÇÃO DE REAJUSTE CONTRATUAL REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E EXECUÇÃO CONTÁBIL PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO INPREB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME ID 230º - 3.AFE.0BE:

02.09 – INPREB
2043 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
1005 – GESTÃO DE POLÍTICAS PREVIDENCIÁRIAS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 512

VALOR MENSAL: R$ 5.233,68
VALOR TOTAL: R$ 62.804,16

VIGÊNCIA: 07.04.2027

Instituto de Previdência Social Dos Servidores
Público Municipais de Buritis
DARCI FERREIRA COELHO
Decreto N° 15.312
Diretor Executivo

Publicado por:
Paulo Matheus Santos Araujo
Código Identificador:0669CBBE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
ATA 001/2026/C.M.C

Processo Administrativo nº 1-0202/2025/CMC.

Pregão Eletrônico nº 002/2025/CMC.

Órgão Gerenciador: Câmara Municipal de Cabixi/RO, CNPJ nº 04.764.262/0001-83.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de bens permanentes, destinados à modernização da infraestrutura física e tecnológica da Câmara Municipal de Cabixi/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Fornecedor Registrado: R&C Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.198.791/0001-74, com sede na Av. Nações Unidas, nº 116, KM 1, Porto Velho/RO.
Itens registrados: Notebook Intel Core i3 (10 unidades); Notebook Intel Core i7 (10 unidades); Monitor 23.8" (10 unidades); Tablet com teclado, película e caneta (15 unidades); Impressora multifuncional colorida com tanque de tinta (10 unidades); Fragmentadora de papel (2 unidades).

Valor total registrado: R$ 127.270,00 (cento e vinte e sete mil, duzentos e setenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 166/2023.

17 de março de 2026.

MILTON ANTUNES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Cabixi/RO

DANILO PEREIRA RODRIGUES
Representante Legal da Empresa.

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:9B5204AC

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
ATA 002/2026/C.M.C

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026/C.M.C

Pregão Eletrônico nº 002/2025/CMC

Processo Administrativo nº 1-0202/2025/CMC

Órgão Gerenciador: Câmara Municipal de Cabixi/RO, CNPJ nº 04.764.262/0001-83.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de bens permanentes, visando à modernização da infraestrutura física e tecnológica da Câmara Municipal de Cabixi/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Fornecedor Registrado: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.659.136/0001-49.

Valor Total Registrado: R$ 39.300,00 (trinta e nove mil e trezentos reais).

Vigência: 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 166/2023.

Data da Assinatura: 17 de março de 2026.

MILTON ANTUNES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Cabixi/RO

VIVIANE LOPES FRAGA
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:D004CEBE

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
ATA 003/2026/C.M.C

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026/C.M.C

Processo Administrativo nº 1-0202/2025/CMC.
Pregão Eletrônico nº 002/2025/CMC.
Órgão Gerenciador: Câmara Municipal de Cabixi/RO, CNPJ nº 04.764.262/0001-83.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de bens permanentes, destinados à modernização da infraestrutura física e tecnológica da Câmara Municipal de Cabixi/RO, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Fornecedor Registrado: A. Pazinato Maringá, inscrita no CNPJ nº 04.352.905/0001-81, com sede na Rua Diogo Zuliani, nº 249, Jardim Alvorada, Maringá/PR.

Itens registrados: Cadeira presidencial em courino (15 unidades); Mesa dobrável (5 unidades); Banquetas (10 unidades).

Valor total registrado: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 166/2023.

Data da assinatura: 17 de março de 2026.

MILTON ANTUNES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Cabixi/RO

ANTÔNIO PAZINATO
Representante Legal.

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:06B38A82

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

A Câmara Municipal de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 02/2026 através do portalhttps://www.licitanet.com.br/.OEdital e seus anexos estão disponíveis para retiradanos sites: https://www.licitanet.com.br/,https://camaradecacaulandia.ro.gov.br/ e https://www.gov.br/pncp/pt-br, mais informações poderá ser adquirido através do e-mail compras@camaradecacaulandia.ro.gov.br ou cmc.cacau@gmail.com**Objeto:** Registro de preço para eventual e futura Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Condicionadores de Ar, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos, para atender a Câmara Municipal de Cacaulândia/RO;**Data da realização:**às 09h30mindo dia 06 de Abril de 2026, (Horário de Brasília);**valor estimado:**R$ 8.261,96 (oito mil, duzentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos).;**Critério de julgamento:**menor preço por lote; **modo de disputa:**aberto;**exclusivo para ME/EPP**: SIM.

Cacaulândia/RO, 19 de março de 2026.

REGINA DO CARMO SANTOS GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:82607300

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº42/PMC/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 42/PMC/2025

DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2025

Fica convocado(a), o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), haja vista, que o(a) mesmo(a) fora aprovado(a) no **Processo Seletivo Unificado Simplificado nº 001/PMC/2025** da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. O(a) convocados(as) deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de **08 (oito) dias corridos,** a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital para assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 19 de março de 2026

Cargo/Função:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Aldinéia Dos Santos Faustino	Professora Pedagoga	E.M.E.F. Nelso Alquieri
Juciane Inez Santos Barreto Oliveira	Professora Pedagoga	E.M.E.F.Nelso Alqueiri
Juliana Rodrigues dos Santos Stoltzemburg	Professora Pedagoga	E.M.E.I.Criança Feliz

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 42/PMC/2025
DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2025

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

01 CÓPIA
( ) RG;
( ) CPF;
( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
( ) PIS/PASEP;
( ) Título de Eleitor;
( ) Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
( ) Certificado de Reservista (p/ homens);
( ) Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
( ) Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes),Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
( ) Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo (autenticado em cartório), em caso de haver Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado deve ser também apresentado;
( ) Comprovante de residência(atualizado);

ORIGINAIS
( ) 01 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
( ) Atestado de Aptidão Física e Mental;
( ) Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público (ANEXO V);
( ) Declaração de Bens (ANEXO VI);
( ) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VII);
( ) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIII);
( ) Dados da conta corrente bancária (xerox do cartão);
( )Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
( ) Certidão negativa da fazenda pública estadual: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
( ) Certidão negativa do TCE-RO: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);

( )Certidão Negativa de Antecedentes Criminais(https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/).

Publicado por:
Eliene Ferreira de Sa Teles Santos
Código Identificador:CD2481BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA 002 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, em parceria com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, destinados à composição do cardápio da Merenda Escolar da rede municipal de ensino, pelo período de 12 (doze) meses, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO por CREDENCIAMENTO, Processo Administrativo nº 1382/2025, de acordo o Art. 74, Inciso IV da Lei Federal 14.133/21 em cumprimento estabelecido pela Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 06/2020 e Resolução/CD/FNDE nº 03/2025, e demais normas aplicáveis.

Aos 06 (seis) dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10h15min. (horário local), no prédio da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO, através da Superintendência Municipal de Licitações - SUPEL, realizou-se reunião da Comissão de Contratação da Chamada Pública da Agricultura Familiar nº 001/2025 - Portaria nº 940/2025 (ID514084), para **credenciamento** de Grupos Formais e Informais, com recebimento de Documentos de Habilitação e análise dos Projetos De Vendas para fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para atender à composição do cardápio da merenda/alimentação escolar, conforme Ata 001 (ID530848).

Considerando que a contratação será feita através de INEXIGIBILIDADE por CREDENCIAMENTO, os documentos deverão e poderão ser entregues durante a vigência da Chamada, que será de até 12 (doze) meses a partir da publicação do edital e seus termos.

Aos dias 16 (dezesseis) do mês de Março do ano de dois mil e vinte e seis, por volta das 10h00min. (horário local), no prédio da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO, através da Superintendência Municipal de Licitações - SUPEL, realizou-se reunião da Comissão de Contratação da Chamada Pública da Agricultura Familiar nº 001/2025 - Portaria nº 940/2025 (ID514084), para avaliação de Documentos de Habilitação e análise dos Projetos De Vendas para fornecimento de gêneros alimentícios do senhor JOILSON INÁCIO DOS SANTOS, agricultor interessado.

Dado início a reunião, verificou-se apenas envelope enviado.

Havendo inserção de documentos do licitante em processo nº 1382/2025 (ID571969), iniciamos lançamento de quantitativos de itens. Observando sempre as escolas, o itens e os fornecedores.

Frisamos que seguimos a divisão anteriormente aplicada, sendo visualizada em Quadro de Especificações 002 (ID571971), onde o item 4 “alface” pôde ser contemplado de foram total, e os demais itens de interesse ficando para cadastro reserva.

Reforçamos que Fornecedores que apresentarem quantidades ACIMA das solicitadas em edital, tal quantidade poderá ser classificada como remanescente, bem como cadastro reserva para convocação.

Continuamos com decisão de que quando houver casos de Agricultores que forneceram para vários pontos, a definição busca otimizar a alocação de recursos e garantir que os agricultores tenham acesso às oportunidades de forma equilibrada, evitando a concentração das entregas em apenas alguns fornecedores.

Essa medida busca fortalecer a agricultura familiar local, promovendo o desenvolvimento socioeconômico e incentivando a diversificação de oportunidades de mercado para os agricultores.

Grande maioria dos itens possuem credenciados, contudo ainda há itens em aberto e disponíveis para credenciá-los. Contudo TODOS os itens podem receber mais propostas ficando a critério de avaliação da Administração Pública para gerir cadastros reservas.

Tendo em vista que a contratação será feita através de INEXIGIBILIDADE por CREDENCIAMENTO, os documentos deverão e poderão ser entregues durante a vigência desta Chamada,que será de até 12 (doze) meses a partir da publicação do edital e seus termos.

O Edital encontrar-se-á disponível aos interessados e poderá ser retirado junto ao e-mail licitacoes@camponovo.ro.gov.br e/ou semed@camponovo.ro.gov.br, Sites Oficiais - Prefeitura https://camponovo.ro.gov.br/ e Portal Transparência https://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_direta&token=f96eec5984bcc6e94f21675dbd2bc9c5&id_
menu=3, e presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal e/ou Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida Tancredo Neves, Centro, Setor 02, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76887-000, horário de expediente das 07h30min. as 13h30min., de segunda-feira à sextas-feiras, exceto feriados.

Campo Novo de Rondônia/RO, 17 de Março de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LOANA DE ASSIS COSTA
Presidente - 26733

[Assinado Eletronicamente]
LUANA BISPO DE OLIVEIRA
Membro - 24763

[Assinado Eletronicamente]
LUCILENE BORCHARTH RAASCH
Membro - 24733

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2025
Port. nº 940/2025.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:45556710

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 052, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.286/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de **R$ 726.491,04 (setecentos e vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e um reais e quatro centavos)**, conforme especificação abaixo:

I – Dotações a criar:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0015	Cidade Iluminada	

2020	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
2.701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc. Anterior)	
604 - 4.4.90.30	**Material de Consumo**	**691.356,53**
b)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0015	Cidade Iluminada	
2020	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
2.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)	
605 - 4.4.90.30	**Material de Consumo**	**31.707,23**
c)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0015	Cidade Iluminada	
2020	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
2.501	Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Anterior)	
606 - 4.4.90.30	**Material de Consumo**	**3.427,28**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será utilizada as seguintes fontes de recurso:
I – Superávit financeiro:
FR: *2.701.0* - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc.Anterior) ***R$ 691.356,53***
FR: *2.500.0* - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anterior) ***R$ 31.707,23***
FR: *2.501.0* - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Anterior) ***R$ 3.427,28***
Saldo apurado do exercício anterior: **Conta: 18573-6 – Agência 4002-9- Termo de Convênio nº 076/2024 (iluminação pública).**

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º deste Decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:85FE2DAE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 053, DE 19 DE MARÇO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.285/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de**R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais),** conforme especificação abaixo:

I – Dotação a suplementar:

b)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0011	Atenção Primária Forte, SUS presente	
2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
603 – 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**25.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

I – Dotação a Anular:

a)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0010	Gestão SUS Eficiente	
2011	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
488 – 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**25.000,00**

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º deste Decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:10EA1475

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 055, DE 19 DE MARÇO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.287/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de **R$ 555.664,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais)**, conforme especificação abaixo:

I – Dotações a criar:

a)		
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
20	Agricultura	
122	Administração Geral	
0005	Administração Geral	
2016	Atividades de Agricultura	
2.701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc. Anterior)	
607 - 3.3.90.30	**Material de Consumo**	**555.664,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será utilizada a seguinte fonte de recurso:

I – Superávit financeiro:
a) Saldo apurado do exercício anterior: **Conta: 18571-X – Agência 4002-9- FR:** *2.701.0* - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc.Anterior) ***R$ 555.664,00***

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º deste Decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:4BCC5CE2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 263, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

Concede férias a servidora JANARA REZENDE DE ARAÚJO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2397/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias a servidora **JANARA REZENDE DE ARAÚJO,** cargo Agente De Endemias, matrícula 24147 lotada na Secretaria Municipal de Saúde / HPP, para gozo no período de **01/04/2026 à 30/04/2026**, referente aos períodos aquisitivos de férias de 01/03/2021 à 28/02/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:5BF2CA72

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 264, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

Concede Licença-prêmio por Assiduidade a servidora MADALENA RODRIGUES FERREIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1486/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora **MADALENA RODRIGUES FERREIRA,** cargo Agente De Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de10/04/2026 á 09/07/2026**,**referente ao período aquisitivo de11/09/2012 - 10/09/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:B05905E6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO

O Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 9452/97, de 20 de março de 1997, notifica a Comunidade, sobre a liberação de crédito na data de 19/03/2026 referente à 1º parcela do PROSFIN no valor de R$ 3.168,00 (três mil cento e sessenta e oito reais), oriundos da Secretaria de Educação, depositados na conta corrente 8988-5, agência 8291-0 Conselho Escolar C.E.M.E.I. Paulo Coelho, CNPJ: 11.650.451/0001-90 Processo Administrativo nº 139/2026 vinculados a Lei 660, de 23 de junho de 2014 e Decreto nº 136/2018, objetivando o Suporte Financeiro aos Conselhos Escolares.

Campo Novo de Rondônia/RO, 19 de março de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
WÂNIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Port.423/2025/GAB-PMCNR

Publicado por:
Karine Dos Santos Inácio
Código Identificador:E21D22E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS CANDEIAS DO JAMARI – RO, 19 DE MARÇO DE 2026.
RESOLUÇÃO Nº 04/2026 – CMAS DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DE AMPLIAÇÃO DE METAS DA APAE PARA O EXERCÍCIO DE 2026

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS Candeias doJamari– RO, 19 de março de 2026.

RESOLUÇÃO Nº04/2026 – CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho de Ampliação de Metas da APAE para o exercício de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Candeias doJamari/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 059, de 30 de outubro de 1996, e em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e demais normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS,

CONSIDERANDO a deliberação deste Conselho em reunião ordinária/extraordinária;

CONSIDERANDO a apresentação do Plano de Trabalho de Ampliação de Metas pela Associação de Pais e Amigos dosExcepcionais– APAE;

CONSIDERANDOque o referido plano tem como finalidade o custeio das atividades desenvolvidas pela entidade no exercício de 2026;

CONSIDERANDO a aprovação do Plano de Trabalho de Ampliação de Metas oriundo da Emenda Parlamentar da Deputada Silvia Cristina nº 202441730004, incluindo resíduo no valor de R$ 1.201,74 (mil, duzentos e um reais e setenta e quatro centavos) e R$ 1.029,50 (mil e vinte e nove reais e cinquenta centavos) referentes a juros depositados juntamente com a emenda;

RESOLVE:

Art. 1ºAprovar porunanimidadeo Plano de Trabalho de Ampliação de Metas da Associação de Pais e Amigos dosExcepcionais– APAE, para o exercício de 2026.

Art. 2ºO Plano aprovado tem como objetivo garantir a continuidade e ampliação dos atendimentos ofertados pela entidade, assegurando a execução das atividadessocioassistenciais.

Art. 3ºOs recursos vinculados ao plano serão destinados ao custeio das atividades da APAE, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

Art.4ºA entidade deverá cumprir integralmente o plano aprovado, bem como apresentar a devida prestação de contas conforme as normas vigentes.

Art. 5ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Candeias doJamari– RO,19 de marçode 2026.

LUCAS ROSENDO DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucas Rosendo da Silva
Código Identificador:CF409CDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 779 DE 19 DE MARÇO DE 2026

´´Dispõe sobre a indicação do Presidente da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA e dá outras providências``.

O Secretário Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- Fica designado o servidor **CLAUDINEY MORAES DE MEIRELES**, matrícula 135621 para exercer a função de Presidente da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, no âmbito desta Secretaria.

Art. 2º- O Presidente da CIPA terá como atribuições aquelas previstas na legislação vigente, especialmente nas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:2E4431B3

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 778, DE 19 DE MARÇO DE 2026

"DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,
Considerando que esta Administração Pública Municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público desta Secretaria Municipal de Obras – SEMOB;
Considerandoainda o que dispõe o art.70 da Lei Municipal n°100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";
RESOLVE:
Art.1º – INTERROMPER as férias do servidor (a) abaixo relacionado, para que permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

Cad.	Nome	Período interrompido	Período de Gozo
13212	EDILSON ALMEIDA TAVARES JÚNIOR	16/03/2026 á 30/03/2026	Novembro/2026

Art.2º As férias interrompidas deverão ser preferencialmenter emarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.
ParágrafoÚnicoQuando ocorrer o gozo das férias,o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês,haja vista,o adicionalde1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art.67da Lei Municipal n° 100/97 ter sido pago no mês de Fevereiro do corrente ano.
Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Secretário Municipal de Obras
Decreto. 10.325/2026

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:5E6E652D

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICA SRP Nº 043/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003927.06.01-2025

O Secretário Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições legais, torna-se público para conhecimento dos interessados que HOMOLOGA o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 043/2025, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme Nº 096/2025/PGM/PMCJ/RO – ID 2.35B.A76 pertinente constante nos autos do processo licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0003927.06.01-2025

GEOVANE P DA SILVA LTDA
CNPJ: 41.126.800/0001-30
Lote: 01 – Item: 01
Valor Total R$: 5.580,00

AMYL SERVICOS E SOLUCÕES LTDA
CNPJ: 60.520.648/0001-10
Lote: 02 – Item: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11
Valor Total R$: 28.000,00

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de material permanente (Maquinas e Equipamentos) e material de consumo (Ferramenta e Material de Limpeza), visando atender a necessidades da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, por período estimado de 12 (doze) meses

Valor Total Homologado: R$ 33.580,00 (Trina e três mil quinhentos e oitenta reais)

Determina-se a publicação deste ato nos meios oficiais de divulgação.

OSVALDO SOUSA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:9103EEBD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.879 DE 19 DE MARÇO DE 2026.

Autoria: Executivo Municipal

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho."

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:
Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho... Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
02	PODER EXECUTIVO	
03.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
FICHA	2.4.1.4.99.0.1.05	EMENDA PIX -MATERIAL DE COSTURA E COMPUTADORES

DR	2.661.0000.0000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TOTAL DA RECEITA		R$ 198.000,00

TOTAL GERAL	198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	03.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
SUB-FUNÇÃO	08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		
PROGRAMA	0022	ADMINISTRAÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
AÇÃO	A SER CRIADA	GERIR RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS		
DR	2.661.0000.0000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	A SER CRIADA	198.000,00
TOTAL				R$ 198.000,00

TOTAL GERAL	198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)

Art. 2º - Fica estabelecida a abertura de dotação orçamentária visando cobrir despesas com aquisição de material permanente para promoção de cursos voltados à geração de renda e à inclusão produtiva.
Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Kaiury Teixeira Sena de Melo
Código Identificador:D329C18C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.880 DE 19 DE MARÇO DE 2026.

Autoria: Executivo Municipal

> "Institui o Programa Municipal de Transporte Social Gratuito no âmbito do Município de Candeias do Jamari e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Transporte Social Gratuito, no âmbito do Município de Candeias do Jamari, com a finalidade de garantir o acesso da população aos serviços públicos essenciais, promovendo a mobilidade urbana, a inclusão social e a redução das desigualdades, abrangendo todas as Secretarias Municipais.

Parágrafo único. O Programa atenderá prioritariamente pessoas pertencentes a programas sociais e ações de interesse público, especialmente aquelas vinculadas ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Centro de Convivência do Idoso, bem como iniciativas nas áreas de esporte, cultura, assistência social, educação não regular, lazer comunitário e outras ações institucionais correlatas.

Art. 2º A gratuidade do transporte público municipal instituída por esta Lei abrangerá:

I – o deslocamento de usuários de programas sociais;
II – o transporte de atletas e participantes de escolinhas esportivas e eventos esportivos amadores;
III – o transporte para atividades culturais, educacionais e sociais promovidas ou apoiadas pelo Poder Público;
IV – o deslocamento de pessoas em situações de vulnerabilidade para participação em atos fúnebres, quando caracterizada a necessidade social;
V – outras ações de relevante interesse público definidas pela Administração Municipal.

§ 1º O Programa terá abrangência em todo o território do Município, incluindo sede, distritos, comunidades urbanas e rurais.

§ 2º O benefício destina-se a todos os cidadãos residentes no Município, podendo a Administração Pública exigir cadastro prévio dos beneficiários, para fins de controle, planejamento e transparência.

Art. 3º Para a execução do Programa, o Município poderá utilizar veículos leves ou pesados, tais como ônibus, vans, micro-ônibus, veículos de passeio ou similares, próprios ou disponibilizados por meio de cooperação, desde que compatíveis com a finalidade do transporte social.

§ 1º Fica vedada a utilização exclusiva de veículos legalmente vinculados a políticas públicas específicas, como transporte escolar da educação básica ou transporte da saúde, salvo quando:

I – o veículo não tenha sido adquirido com recursos vinculados à educação básica ou à saúde; ou
II – o veículo não esteja mais em uso pela Secretaria de origem e seja formalmente redistribuído para a Secretaria responsável pela gestão do Programa.

§ 2º A gestão, controle e operacionalização dos veículos destinados ao Programa serão atribuídos à Secretaria designada pelo Poder Executivo.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a custear as despesas necessárias à adequada prestação dos serviços de transporte instituídos por esta Lei.

§ 1º O Município poderá firmar parcerias, termos de cooperação ou instrumentos congêneres com pessoas jurídicas de direito público ou privado, pessoas físicas, entidades religiosas ou organizações do terceiro setor, observada a legislação vigente.

§ 2º As parcerias poderão abranger, sob supervisão do Poder Público, ações de abastecimento, manutenção, fornecimento de peças e mão de obra, respeitados os princípios da legalidade, transparência e controle administrativo.

Art. 5º A fiscalização da execução do Programa e do cumprimento desta Lei caberá à Secretaria Municipal Geral, ou a outro órgão que venha a ser designado pelo Poder Executivo.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, ou mediante parcerias e termos de cooperação, observados os limites e exigências da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo o Poder Executivo regulamentá-la no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Kaiury Teixeira Sena de Melo
Código Identificador:2977EACB

SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 422/SEMG/2026

A Secretária do Municipal Geral de Administração, Planejamento, Orçamento, Projetos, Infraestrutura, Serviços, Indústria, Emprego e Comércio da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições legais, torna-se público para conhecimento dos interessados que **HOMOLOGA** o resultado da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026**, fundamentado na Lei Federal nº

14.133/2021 e conforme **PARECER JURÍDICO Nº 0120/2026 – ID 28º 2.3CF.EDD** pertinente constante nos autos do processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0000422.02.01-2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026

Empresa:RAEFEL LTDA
CNPJ:41.497.853/0001-68

Lote 02: Item: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43
Material de Consumo Valor Total R$ 51.547,43

Lote 03: Item: 01, 02, 03, 04
Material Permanente Valor Total R$ 4.933,33

Valor Total: R$ 56.480,76 (Cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais e setenta e seis centavos)

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo (Materiais Básicos de Construção–Materiais de Reforma–Equipamento de Piscina) e material permanente (Bomba) para recuperação, manutenção e reforma da Piscina Infantil do Complexo Turístico BeiraRio e Chafarizdo Pórtico Turístico da Entrada da Cidade de Candeias do Jamari, conforme Termo de Referência

EDINEY MARCIO ASSUMPÇÃO QUADROS
Secretário Municipal Geral - SEMG

Publicado por:
Francielen da Silva Oliveira Morais
Código Identificador:10EE1CD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº762, 13 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO Nº 19/2026/PGM/PMCJ - EMPRESA JAPURÁ PNEUS S/A

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 13 de março de 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED , no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe a Lei Orgânica do Município Art. 78º, Art. 87º inciso II, c/c art. 28, I, da Le Complementar Nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidor abaixo como FISCAL TÉCNICO referente ao Contrato Nº. 19/2026/PGM/PMCJ firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Empresa JAPURÁ PNEUS S/A CNPJ: 0 4.214.987/0007-93 especializada no fornecimento de Material de Consumo (PNEUS), visando atender a Sede da SEMED e Transporte Escolar do Município de Candeias do Jamari - RO.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Técnico do Contrato	Carlos Silva do Nascimento	11292

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, e nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - Emitir Notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VII. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 11.246/2022;
IX. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 11.246/2022; e
X. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25 do Decreto nº 11.246/2022, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Art. 3º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos à 02 de março de 2026.

Art. 4º Publique – se, Registre-se e Cumpra – se.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 10.325/2026

Publicado por:
Silene de Souza Castro
Código Identificador:FBC347AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 768, 16 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe Sobre a Interrupção de Gozo de Férias da Servidora Por Necessidade do Serviço."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta Administração Pública Municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art.1º INTERROMPER Quinze (15) dias das férias da servidora abaixo relacionada, conforme quadro abaixo, para que permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-la.

Cad.	Nome	Período Interrompido	Período do Gozo
13183-1	Ketlen Beatriz Passos da Silva	17/03/2026 à 31/03/2026	06/07 á 20/07/2026

Parágrafo Único Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97 ter sido pago no mês de fevereiro do ano de 2026.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de educação
Decreto nº. 10.325/2026

Publicado por:
Silene de Souza Castro
Código Identificador:3539E52C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 776, 18 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a Interrupção de férias do servidor por necessidade do serviço

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,Considerando que esta Administração Pública Municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art.1º INTERROMPER dezenove (19) dias das férias do servidor abaixo relacionado, conforme quadro abaixo, para que permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-la.

Cad.	Nome	Período Interrompido	Período do Gozo
13140-1	Mairon Uelisson Rodrigues Ferreira	01/03/2026 à 19/03/2026	10/08/2026 á 28/08/2026

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97 ter sido pago no mês de fevereiro do ano de 2026.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de educação
Decreto nº. 10.325/2026

Publicado por:
Silene de Souza Castro
Código Identificador:30FC1EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2025/PGM/PMCJ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA R.E.O. RAMOS LTDA., PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, inscrita no CNPJ 31.110.303/0001-90, neste ato representada pela Srª. CLARICE LEMOS FERREIRA, Secretária Municipal de Educação, Decreto nº 10.325/2026, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 892978 SSP/RO e CPF nº 530.817.492-04, denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa R.E.O. RAMOS LTDA, CNPJ n.º 07.119.104/0001-69, localizada na Rua Jacy Paraná, 3366 – Bairro Nova Porto Velho, CEP nº 76.820-170, na cidade de Porto Velho/RO, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal Sr. RUI ELISEU OLIVEIRA RAMOS, CPF nº 219.446.011-04, RG nº 1251270 SSP/GO, resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO, com fundamento no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, bem como no Processo Administrativo nº 0002841.07.01-2024, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração qualitativa do Contrato nº 087/2025/PGM/PMCJ, consistente na reorganização da Rota 02 e inclusão da Rota 03 no Assentamento Flor do Amazonas, visando melhor adequação à demanda do transporte escolar rural.
1.2. Permanecem inalteradas as características essenciais do objeto contratado, consistente na prestação de serviços continuados de transporte escolar rural, com fornecimento de veículos, condutores e monitores, incluindo manutenção e abastecimento.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
2.1. A presente alteração decorre da necessidade de adequação operacional das rotas escolares, visando garantir a eficiência, continuidade e segurança do transporte dos alunos da rede municipal de ensino.
2.2. A modificação atende ao interesse público, promovendo a otimização da logística do transporte escolar, sem descaracterização do objeto originalmente contratado.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. O presente Termo Aditivo implica acréscimo ao valor contratual exclusivamente em razão da inclusão da Rota 03, no Assentamento Flor do Amazonas, não havendo impacto financeiro decorrente da reorganização da Rota 02.
4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação
Programa: 21– Educação que transforma - Mais acesso e oportunidade
Função/ Sub-Função:12.361– Ensino Fundamental
Função/ Sub-Função:12.361– Ensino Fundamental
Projeto/atividade: 2088– Promover o Transporte Escolar
Classificação Econômica:33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros
Ficha:456 - DR 1540

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 087/2025/PGM/PMCJ.

Candeias do Jamari – RO, 18 de março de 2026.

Secretaria Municipal de Educação – SEMED
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante
CLARICE LEMOS FERREIRA
CPF: 530.817.492-04
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.325/2026

R.E.O. Ramos LTDA
CNPJ: 07.119.104/0001-69
Contratada
RUI ELISEU OLIVEIRA RAMOS
CPF: 219.446.011-04
Representante Legal

Publicado por:
Laize de Oliveira Lopes
Código Identificador:2F9C9293

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 08/SML/2026

Processo Administrativo: 629/SEMUSA/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 44/2025
Processo Principal: Nº 3126/SEMG/2025

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Registro de Preço para FUTURAS E EVENTUAIS Aquisições de Material de Consumo (limpeza e higiene) Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias por período estimado de 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:
CR PRIME SERVICOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 56.616.794/0001-77
R$ 10.900,00 (Dez Mil e Novecentos Reais)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
Candeias do Jamari – RO, 19 de Março de 2026 .

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:1C40A9D5

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 09/SML/2026

Processo Administrativo: 622/SEMUSA/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 44/2025
Processo Principal: Nº 3126/SEMG/2025
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Registro de Preço para FUTURAS E EVENTUAIS Aquisições de Material de Consumo (limpeza e higiene) Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias por período estimado de 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:
FERNANDES TREINAMENTOS E GESTÃO COMERCIAL LTDA
CNPJ: 39.758.900/0001-38
R$ 3.939,50 (Três Mil, Novecentos e Trinta e Nove Reais e Cinquenta Centavos)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
Candeias do Jamari – RO, 19 de Março de 2026 .

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:0E4C0C16

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 14/SML/2026

Processo Administrativo: 618/SEMUSA/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 44/2025
Processo Principal: Nº 3126/SEMG/2025
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Registro de Preço para FUTURAS E EVENTUAIS Aquisições de Material de Consumo (limpeza e higiene) Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias por período estimado de 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:
ECOLIM EIRELI
CNPJ: 17.221.558/0001-08
R$ 3.562,77 (Três Mil, Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Setenta e Sete Centavos)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
Candeias do Jamari – RO, 19 de Março de 2026 .

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:8BAD6C21

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 16/SML/2026

Processo Administrativo: 602/SEMUSA/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 44/2025
Processo Principal: Nº 3126/SEMG/2025
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Registro de Preço para FUTURAS E EVENTUAIS Aquisições de Material de Consumo (limpeza e higiene) Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias por período estimado de 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:
S T A LIGHTING LTDA
CNPJ: 26.353.266/0001-01
R$ 14.045,00 (Quatorze Mil e Quarenta e Cinco Reais)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
Candeias do Jamari – RO, 19 de Março de 2026 .

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:5598ADCB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 17/SML/2026

Processo Administrativo: 797/SEMAGRIC/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 41/2025
Processo Principal: Nº 2742/SEMG/2025
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Registro de Preço para FUTURA E EVENTUAIS Aquisição de material permanente (CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO) COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, visando atender as necessidades da Prefeitura e suas secretarias por período estimado de 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:
R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA
CNPJ: 59.565.097/0001-22
R$ 6.801,42 (Seis Mil, Oitocentos e Hum Reais e Quarenta e Dois Centavos)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
Candeias do Jamari – RO, 19 de Março de 2026 .

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:033314C7

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 17/SML/2026

Processo Administrativo: 724/SEMASFT/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 41/2025
Processo Principal: Nº 2742/SEMG/2025
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Registro de Preço para FUTURA E EVENTUAIS Aquisição de material permanente (CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO) COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, visando atender as necessidades da Prefeitura e suas secretarias por período estimado de 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:
R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA
CNPJ: 59.565.097/0001-22

S.F.: nº 49/2026 - R$ 42.128,00 (Quarenta e Dois Mil, Cento e Vinte e Oito Reais)
S.F.: nº 50/2026 - R$ 42.128,00 (Quarenta e Dois Mil, Cento e Vinte e Oito Reais)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
Candeias do Jamari – RO, 19 de Março de 2026 .

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:1B04A30E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
CONTRATO 008/2.026

CONTRATO 008/2.026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 128/SEMOSP/2.026

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.969/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito, Srº CICERO APARECIDO GODOI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG Nº 3******3/SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob Nº 3**.***.**2-**, domiciliado e residente nesta Cidade de Castanheiras, Município do Estado de Rondônia, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **EDRIANO GUEDES CRISTINO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 06.173.681/0001-76, com sede na Av. José Trovão, 148 - Cidade Alta, na cidade de Colniza/MT, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Senhor Edriano Guedes Cristino, portador do RG nº ***197 SSP/RO e CPF nº 6**.***.***-*5, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 128/2.026 e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e Lei Municipal nº 1.117/2025, e demais normas aplicáveis, que tem como finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução dos serviços autorizados pelo Processo Administrativo nº 128/2.026, Inexigibilidade nº 032/SUPEL/2.026-CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, submetendo-se os CONTRATANTES, às seguintes Cláusulas e Condições:

CLAUSÚLA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II):
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS COM SERVIÇO DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DE PLATAFORMA, E REVESTIMENTO PRIMÁRIO, NA LINHA 01(DO COSTA) NO TRECHO RO 135/KM 18, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N° 557/2025/PGE-DERADM;
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
Em caso de divergência ou duplicidade em relação aos elementos técnicos instrutores, prevalecerá na execução do objeto do contrato a seguinte ordem de prioridade:
Projetos arquitetônico e complementares, especificações e memoriais descritivos e demais elementos técnicos pertinentes a cada caso;
Planilha de quantidades de serviços;Nos projetos prevalecerão os elementos de maior detalhamento;
A planilha de quantidades e serviços será orientativas, devendo o **CONTRATADO** tomar por base o(s) projeto(s) constante(s) e os anexos do instrumento convocatório, desde o momento da efetivação de sua proposta no procedimento licitatório até a execução do objeto;

CLAUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO:
O objeto deste CONTRATO dar-se-á no regime de execução indireta, e, iniciará a execução, após assinatura deste, mediante Ordem de Execução dos Serviços, a ser expedida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA -_DO PREÇO, DAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.
O valor do presente CONTRATO é de **R$ 1.077.370,88 (hum milhões e setenta e sete mil, trezetnos e setenta reais e oitenta e oito centavos)**.
§1º O pagamento referente aos serviços executados será efetuado através de medições num prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada**,** depois de medidos e aceitos os serviços pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Castanheiras, que conferirá e atestará a sua execução em conformidade com o cronograma físico- financeiro integrante dos autos, medianteprovasde recolhimento previdenciários e fiscais, a que estiver sujeita a Contratada e comprovada à identificação da obra;
§2º Observados o que preceitua o subitem anterior, o ressarcimento financeiro decorrente de atraso de pagamento por parte do CONTRATANTE, será corrigido monetariamente através do IGP-m (Índice Geral de Preços – mercado), calculado e divulgado pela FGV (Fundação Getúlio Vargas), ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, proporcional ao número de dias em atraso (*pro rata die*), até a data do seu efetivo pagamento, acrescidos de juros de mora à taxa de 1% ao mês, proporcional ao número de dias em atraso (*pro rata die*), até a data do seu efetivo pagamento e multa de 2% sobre o montante (correção monetária mais juros de mora).
§3º A Contratada deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões/guias abaixo discriminadas demonstrando sua regularidade fiscal;
§4º A Prefeitura Municipal de Castanheiras reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da contratada e, ainda, se for constatado, que os serviços executados não correspondam às especificações apresentadas na proposta;
Para tramitação das medições serão exigidos os documentos e informações, conforme o que se segue:
Inscrição do contrato na Seguridade Social, Matrícula INSS (CEI) N°;
Comprovante de registro dos serviços no CREA/RO – ART (Autenticada) Nº
Certidão negativa da Fazenda Estadual;
Certidão negativa da Receita Federal;
Certidão da Dívida Ativa da União;
Certidão negativa Municipal;
Certidão de Regularidade do FGTS;
Guia GPS INSS (original / autenticada);
Guia GFIP INSS (original / autenticada);
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
II - A partir da segunda medição:
Recolhimento do ISS-QN da Prefeitura;
Certidão negativa da Fazenda Estadual;
Certidão negativa da Receita Federal;
Certidão da Dívida Ativa da União;
Certidão negativa municipal;
Certidão de Regularidade do FGTS;
Guia GPS INSS (original / autenticada);
Guia GFIP INSS (original / autenticada);
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
§5º A contratada deverá apresentar nota(s) fiscal(is), devidamente certificada(s) por uma comissão composta por no mínimo 03 (três) membros, devendo ainda estar assinada pelo engenheiro responsável da Prefeitura do Município de Castanheiras/RO.

CLÁUSULA QUARTA -_DO PRAZO E EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO
O prazo para cumprimento do presente CONTRATO será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data de emissão de ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do presente contrato correrão, na seguinte dotação orçamentária: 02.005.26.782.0008.1212.3.3.90.39.00.00.

Desdobramento 21 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS E VIAS

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES
São obrigações da CONTRATADA:
Assumir exclusivamente como seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução dos serviços contratado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.
§1º Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.
§2º O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas a Legislação Tributária, Trabalhista, Ambiental, Previdenciária ou Securitária, e decorrentes da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.
§3º O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
§4º A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e de qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.
§5º Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.
§6º A CONTRATADA deverá permitir livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.
§7º Efetuar análise de todo Projeto Básico e caderno de encargos, esclarecendo junto à CONTRATANTE toda e qualquer dúvida sobre detalhes construtivos, materiais a serem aplicadas e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.
§8º Executar ocontrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta.
§9º Apresentar cronograma de execução dos serviços no tempo estabelecido pela CONTRATANTE e cumprir prazos e etapas nele estabelecidos e aprovados pela CONTRATANTE.
§10 Cumprir as exigências de qualidade na execução dos serviços posto nesse Projeto Básico, no caderno de encargos, no edital do certame e no futuro contrato, sempre com pessoal qualificado.
§11 Ler e atender para as referências citadas nas especificações técnicas (Planilha);
§12 Permitir livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.
§13 Demais exigências conforme Processo 128/2.026**.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
O não cumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.117/2025 e suas respectivas alterações.
§1o Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
§2oO fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do § 1o, letra "a" deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do § 1o, letra "a" a "l";
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do § 1o, letra "c";
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver;
Aplicado asanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos do § 1o, letra "b" a "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos do § 1o, letra "h" a "l", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
§3o Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração Pública;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
§4o - A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na tabela abaixo;

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	2%
2	2	4%
3	3	5%
4	4	6%
5	5	8%
6	6	10%

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal	6	Por ocorrência
2	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	2	Por ocorrência
3	Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5	Por dia
5	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados.	4	Por dia e por funcionário

6	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização.	3	Por dia e por serviço
Para os itens a seguir, **deixar de:**			
7	Executar os serviços conforme estabelecido pelo CONTRATANTE.	4	Por ocorrência
8	Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.	4	Por ocorrência
9	Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.	1	Por ocorrência
10	Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente	2	Por ocorrência
11	Cumprir quaisquer itens não previstos nesta tabela de multas.	1	Por ocorrência e por item
12	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na contratação.	1	Por ocorrência
13	Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021	3	Por ocorrência

§5o Quando a CONTRATADA alcançar o total de 30 (trinta) pontos, cumulativamente, em infrações previstas, restará configurado também a inexecução total do objeto.
§6o Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§7oA aplicação das sanções previstas neste não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
§8oA penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
§9oA aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se- á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
§1oO contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, aindaque isso ocorra antes do prazoestipulado para tanto.
§2o Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
§3o Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficaráeleconstituído em mora, sendo lheaplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
§4oO contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus paraocontratante, quando estanão dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
§5oA extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
§6oA inexecução total ou parcial, pela CONTRATADA, das obrigações estabelecidas no presente contrato enseja a sua rescisão, resguardando se ao CONTRATANTE o direito de promover contra tações paraa entrega dos materiais semprejuízodasdemais medidascabíveis.
§7o Além de sua inexecução total ou parcial, constituem motivos para a rescisão deste contrato:
O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, inclusive o atraso em relação aos prazos estabelecidos;
O atraso injustificado na entrega dos materiais, objeto deste contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
Adecretação defalência da empresa ou ainstauraçãodeinsolvência civil;
A dissolução da sociedade ou falecimento dos sócios da CONTRATADA;
Razões de interesse público, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATADA;
Ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução deste contrato, regularmente comprovada nos autos.
§8oA rescisão do presente contrato também poderá ocorrer conforme o art.138 da lei 14.133/21 nos seguintes casos:
Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;
§9oA rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
§10 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§11 Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21.
O não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa comdeficiência, parareabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, conforme art. 137, inciso IX da Lei 14.133/21.
§12 Os motivos e a disciplina de rescisão especificada nesta cláusula não afastam a incidência dos artigos 137,138 e 139 da Lei 14.133/21, que serão aplicáveis em sua inteireza ao presente contrato
§13 – Na hipótese de rescisão serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
O presente CONTRATO só poderá ser sub-rogado, mediante concordância expressa da contratante, após solicitação devidamente justificada da contratada.

CLAUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
Dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua assinatura, o Município providenciará a publicação, em resumo do presente CONTRATO na impressa oficial do município e nos meios obrigatórios legais.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES
§1o Eventuais alterações contratuais reger se ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021:
Unilateralmente:
Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21
Por acordo das partes:
Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termoscontratuais originários;
Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
Para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
§2oA CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
§3º Registros que não caracterizam alteração do contrato poder ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da 14.133, de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

§1oA CONTRATADA, com base no art. 90 caput da Lei nº 14.133/23, tem prazo de 24 (vinte e quatro) horas para assinar o contrato, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções administrativas previstas na mesma lei.
§2o Caso a CONTRATADA dependa da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverá fazê-la até o prazo de impugnação do certame.
§3o Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à CONTRATANTE, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da CONTRATADA dentro do prazo estabelecido no §1o.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO
Fica o presente contrato vinculado ao Processo 128/SEMOSP/2.026 e suas partes integrantes encontram se em conformidade com o art. 92, inciso II da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE
Só será concedido o reajuste depois de transcorrido o interstício mínimo de 12 (doze) meses, em caso de prorrogação justificada.
− A periodicidade para efeito de reajuste de preços será contada a partir da data base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos;
− Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajuste concedido;
− São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que na apuração de índices de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior à anual.
Após o prazo acima referenciado, será utilizado para reajuste do valor do Contrato o índice Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas − Edificações (Coluna 35−FGV) adotando-se a fórmula a seguir:
R = Vf x [(In − I0) ÷ I0]
Onde:
R = Valor do reajustamento;
Vf = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato;
Índice do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas Edificações (Coluna 35− FGV);
Índice I com indicador n = Relativo ao mês anterior ao da concessão do reajustamento; Índice I com indicador 0 = Relativo ao mês anterior à elaboração do orçamento; Data−ba−se do orçamento = mês/ano.
§1º A formalização da solicitação de reajuste deve conter os seguintes documentos:
I − Pedido inicial firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato/ata de registro de preços;
II − Planilha proposta aberta contemplando detalhadamente os valores solicitados;
III − Certidões atualizadas de regularidade do FGTS e perante a Seguridade Social e as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
§2º Na análise do pedido de reajuste devem ser consideradas e mantidas todas as condições referentes às majorações e/ou descontos ofertados em processos de reequilíbrio, já concedido.
§3º Na ocasião da análise do pedido de reajuste, a Administração Pública deve reavaliar os custos previstos na planilha contratada, de modo a contemplar as variações específicas do objeto tais como: amortização, depreciação e exaustão.
I - A análise do reajuste deve ser feita considerando as hipóteses em que haja deságio em razão da amortização de despesas não renováveis ou pela depreciação do objeto do contrato, a exemplo de locação de veículos e equipamentos.
II − Nas hipóteses de amortização/depreciação referenciadas no inciso anterior devem ser elaboradas planilhas comparativas de preços contendo o valor do bem já utilizado e o valor de um novo, a partir de pesquisa de mercado com vistas a obter o preço justo a ser adimplido pelo município.
§4º Na análise do reajuste de preços, deve atentar−se especialmente para as seguintes situações no cumprimento do objeto contratual:
I − Quando houver antecipação do prazo para conclusão do objeto contratual, prevalece o índice vigente na data em que for concluído o objeto;
− Quando houver prorrogação do prazo para conclusão do objeto contratual, prevalece o índice vigente no mês previsto inicialmente para cumprimento do objeto;
− Quando houver atraso no cumprimento do objeto por culpa da contratada:
Prevalece o índice vigente na data inicialmente prevista na hipótese de aumento do mesmo; e
Prevalece o índice vigente na data do efetivo cumprimento do objeto na hipótese de diminuição do mesmo;
− Quando houver atraso por culpa da contratante, aplica−se o índice vigente na data em que for realizado o objeto.
§5º Na hipótese de vir a ocorrer o decurso de prazo superior a um ano entre a data da apresentação da proposta vencedora da licitação e a assinatura do respectivo instrumento contratual, o procedimento de reajustamento aplicável consiste em:
− Firmar o contrato com os valores originais da proposta; e
− Celebrar o primeiro termo de apostilamento, antes do início da execução contratual, reajustando os preços de acordo com a variação do índice previsto no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD
Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste Instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados ao Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.117/2025, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos, e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Presidente médici/RO, para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações que por ventura sejam necessários para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, são lavrados o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias, de igual teor, o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Castanheiras/RO, aos 16 de março de 2.026.

Município De Castanheiras/RO
CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Edriano Guedes Cristino LTDA.
EDRIANO GUEDES CRISTINO
Sócio Administrador

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:90439CAB

CPL
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2023

"ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE QUE TRATA A CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO ADIMINISTRATIVO N° 006/2023"

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.761.969/0001-03, localizada na Avenida Jacarandá, nº. 100, Centro, nesta cidade, representado, neste ato, pelo Prefeito o Sr. **CÍCERO APARECIDO GODOI**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de Castanheiras - RO, cito à Rua do Jambo, nº 1006, Centro, CEP:76.948-000, Castanheiras – RO, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **NOSSA PHARMACIA – EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF 04.210.418/0001-84, com sede a Avenida Carlos Gomes, n° 4825, Bairro Centro, CEP:76.956-000 na cidade de Novo Horizonte Do Oeste / RO, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. **KLEITON DE OLIVEIRA SILVA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de Vigência de que se trata a **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato n° 006/2023, referente á **Contratação de empresa especializada para Aquisição de Medicamentos de A a Z, Referencia, Similares e Genéricos, Considerando o maior desconto sobre a Tabela de Preços CMED DA ANVISA Conforme ATA de Registro De Preço 19/2023, Pregão 006/2023, Para Atender aos Programas Hiperdia, Saúde Mental e Farmacia Básica, Medicamentos para Tratamento Antimicrobian e Toxoplasmose, Conforme a Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Juntamente a Prefeitura Municipal de Castanheiras – RO, em conformidade com os ditames da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais Legislações pertinentes,** e terá prazo de vigência prorogado pelo período de 12 meses, a contar de (23/03/2026 a 22/03/2027), ficando inalteradas as demais clausulas do presente contrato, que constituem o processo n° 293/2026. P**ara a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Quinta do referido contrato e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93:**
Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
(...)
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

CLÁUSULA SEGUNDA:DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Médice/RO, para dirimir quaisquer dúvidas oulidesadvindas deste Contrato.

Para firmeza e comoprova de acordo é lavrado o presente Termo Aditivo ao contrato **006/2023,** que depois de lido e achado conforme,é assinado pelas partes em **02**(duas) vias de igual teor e forma.
Castanheiras/RO, 17 de Março de 2026

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:FA2FAF2A

GABINETE
DECRETO Nº 39/2026 DE 18/03/2026.FICA ABERTO NO CORRENTE EXERCÍCIO O CR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R$ 495.000,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS)

Decreto nº 39/2026 de 18/03/2026

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de CASTANHEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1166/2026 de 18/03/2026.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
02.008.20.608.0010.1.214.		MANUT ESTRADAS VICINAIS - AÇÃO: 20ZV - EMEMDA PARL202544060005 - LEBRÃO C/C 29748-8	
14 - 3.3.90.30.00.00	27000100	MATERIAL DE CONSUMO	495.000,00
		Total Suplementação:	**495.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.1.7.99.01.90.00000000 Fonte: 0

Total da Receita:

495.000,00
495.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CASTANHEIRAS , Estado de Rondônia, em 18/03/2026.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:A12956E7

GABINETE
DECRETO Nº 41/2026 DE 18/03/2026. - FICA ABERTO NO CORRENTE EXERCÍCIO O CR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS), DESTINADO AO REFORÇO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

Decreto nº 41/2026 de 18/03/2026

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de CASTANHEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1167/2026 de 18/03/2026.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		Executivo Municipal	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.005.17.512.0008.2.210.		C/C 29.877-5-Imp. Reserv. Distrib. Água Dist. Jardinópolis-Conv 24/2026/PGE-SEOSP - Jean Mendonça	
131 - 4.4.90.51.00.00	17010100	OBRAS E INSTALAÇÕES	130.000,00
		Total Suplementação:	**130.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.2.2.52.01.90.00000000 Fonte: 0

Total da Receita:

130.000,00
130.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CASTANHEIRAS , Estado de Rondônia, em 18/03/2026.

Assinado por:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS CICERO APARECIDO GODOI

19/03/2026 09:48:51

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:011BC986

GABINETE
DECRETO Nº 42/2026 DE 18/03/2026.FICA ABERTO NO CORRENTE EXERCÍCIO O CR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R$ 3.080.000,00 (TRÊS MILHÕES E OITENTA MIL REAIS), DESTINADO AO REFORÇO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

Decreto nº 42/2026 de 18/03/2026
Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de CASTANHEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1168/2026 de 18/03/2026.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 3.080.000,00 (três milhões e oitenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. Executivo Municipal
02.004.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
02.004.10.301.0012.2.209. C/C CEF 5711891070 - Prov. Hab. Município Castanheiras/RO - Termo Comp Nº 992642/2026/MCIDADES/CAIXA

129 - 3.3.90.39.00.00 17000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

77.000,00

130 - 4.4.90.51.00.00 17000000

OBRAS E INSTALAÇÕES 3.003.000,00
Total Suplementação: 3.080.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.4.99.01.01.00000000 Fonte: 0

Total da Receita:

3.080.000,00
3.080.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CASTANHEIRAS , Estado de Rondônia, em 18/03/2026.
Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS CICERO APARECIDO GODOI

19/03/2026 09:47:44

CICERO APARECIDO GODOY PREFEITO

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:9FFAA8E1

GABINETE
DECRETO Nº 44/2026 DE 18/03/2026.FICA ABERTO NO CORRENTE EXERCÍCIO O CR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R$ 54.251,94 (CINQÜENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E CINQÜENTA E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

GABINETE

DECRETO Nº 44/2026 DE 18/03/2026.

FICA ABERTO NO CORRENTE EXERCÍCIO O CR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R$ 54.251,94 (CINQüENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E CINQüENTA E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

Decreto nº 44/2026 de 18/03/2026
Ementa: Abre Crédito Especial por **Anulação de Dotação** e dá outras providências.

O Prefeito do município de CASTANHEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1168/2026 de 18/03/2026.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 54.251,94 (cinqüenta e quatro mil duzentos e cinqüenta e um reais e noventa e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. Executivo Municipal
02.005.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02.005.17.512.0008.2.210. C/C 29.877-5-Imp. Reserv. Distrib. Água Dist. Jardinópolis-Conv
24/2026/PGE-SEOSP - Jean Mendonça
131 - 4.4.90.51.00.00 17010100 OBRAS E INSTALAÇÕES 54.251,94

Total Suplementação: 54.251,94
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

02.000.00.000.0000.0.000.		Executivo Municipal	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
02.004.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
48 - 9.9.99.99.00.00	15000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	54.251,94

Total Redução: 54.251,94

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CASTANHEIRAS , Estado de Rondônia, em 18/03/2026.

Assinado por:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS CICERO APARECIDO GODOI

19/03/2026 09:48:29

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:F2780850

GABINETE
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL .A LICENÇA DE INSTALAÇÃO, PARA CONSTRUÇÃO DE 17 UNIDADES HABITACIONAIS EM CASTANHEIRAS OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 974165/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS E O MINISTÉRIO DAS CIDADES .

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, CNPJ: 63.761.9690001-03, TORNA PÚBLICO QUE ESTÁ REQUERENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA através do Memorando nº 010/GMC/2026, A LICENÇA DE INSTALAÇÃO, PARA Construção de 17 Unidades Habitacionais em Castanheiras Objeto do Termo de Compromisso nº 974165/2025 firmado entre o Município de castanheiras e o Ministério das Cidades LOCALIZADA Rua Quadra 49 e 50 Bairro Vista Alegre Castanheiras RO, 19 de março de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:B4B85D5F

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 36/GAB/2026.VALMIR PEREIRA DE VASCONCELOS

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 36/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **VALMIR PEREIRA DE VASCONCELOS** Portador do **CPF nº ***076.482****, na função de **ASSISTENTE ESCOLAR-SEMEC,** com efeito financeiro do dia 16 de Março de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 33/2026.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 18 de Março de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:3FCA3B4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO REFERENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 018/2026

Declaramos o não comparecimento/desistência dos candidatos convocados através do Edital de Convocação Seletivo nº.018/2026, Processo Seletivo Simplificado 001/2025, processo administrativo nº 935/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 28/06/2024 Nº 3758, DECRETO Nº 3015/2024 a baixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento Pessoal nos dias úteis, no período de**16/03/2026 a 19/03/2026**, no horário de 07h:00min. às 13h:00min.

Nutricionista- 01 SEMED
Alessandro Tavares Brito NF 50

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 19/03/2026 às 12:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**819778**e o código verificador**78C7FEDB**.

Docto ID: 819778 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:9D307D6E

PROCURADORIA GERAL
3º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO E ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

3º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO E ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
CNPJ nº 01.587.887/0001-29

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2235/2025 SEMUSA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHUPINGUAIA/RO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO o Edital de Credenciamento nº 001/2025;
CONSIDERANDO a Classificação nº 03, publicada em 17 de março de 2026 na Aron,Edição 4193 Código Identificador:86D13E26conforme (id 819363) do E-PROC.

RESOLVE:
HOMOLOGARo 3º Resultado de Credenciamento e Ordem de Classificação, referente ao credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos para atendimento da população do Município de Chupinguaia/RO.

O credenciamento permanecerá válido até 28 de novembro de 2026.

Chupinguaia/RO, 19 de março de 2026.

WESLEY WANDERLEI DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/03/2026 às 12:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**819732**e o código verificador**D9BF89E9**.

Referência: Processo nº 2-2235/2025.	Docto ID: 819732 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:DEB40EB3

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0501/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação através da Dispensa Direta nº 23/2026, solicitação nº 00186/26, autos do Processo Administrativo nº 0501/2026, referente a contratação direta com a empresa: CLAUDIA MARIA GONCALVES DE FARIA 75070987291, CNPJ 28.270.641/0001-85 , para AQUISIÇÃO DE MARMITEX NO DISTRITO DE NOVO PLANO, e assim atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021. Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID814758) a Justificativa da Contratação (ID 808986), NAD e Parecer da Auditoria (ID 816547), perfazendo o valor total do certame R$: 21.592,80 (vinte e um mil, quinhentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), com respaldo legal no artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 23/2026.

Gabinete do Prefeito em 18 de março de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/03/2026 às 13:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**818949**e o código verificador**B90C8F0D**.

Referência: Processo nº 1-501/2026.	Docto ID: 818949 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:82D78BA9

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0591/2026,

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação através da Dispensa Direta nº 24/2026, solicitação nº 00207/26, autos do Processo Administrativo nº 0591/2026, referente a contratação direta com a empresa: SAFRACERTA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. , CNPJ17.328.082/0001-09 para Aquisição de material de consumo, do tipo fertilizante mineral Superfosfato Simples (SFS), destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI, para utilização em ações de apoio e incentivo à produção agrícola no município. Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID816967), NAD e Parecer da Auditoria (ID814059), perfazendo o valor total do certame R$ 22.080,00 (vinte e dois mil e oitenta reais), com respaldo legal no artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 24/2026.

Gabinete do Prefeito em 18 de março de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/03/2026 às 10:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**818934**e o código verificador**97CADFF9**.

Referência: Processo nº 1-591/2026.	Docto ID: 818934 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:8EBC9797

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROC. 631-2026

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base noart. 74, inciso III, alínea fda Lei Federal 14.133/2021

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a**VARGAS CONSULTORIA LTDA,CNPJ:43.506.786/0001-26**para o Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de TREINAMENTO: OFICINA ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROPOSTA E PLANO DE TRABALHO DE ACORDO COM O NOVO DECRETO Nº11.948/2024 - previsto para os dias 24 e 25 de março de 2026, que terá duração de 16 horas, realizados de modo presencial, no Município de PORTO VELHO/RO, CEP: 76.820-865, a ser ministrado pelos instrutores Cont. CREUZA GOMES BATISTA e Adm. RAFAEL VARGAS LARA,Em conformidade com as especificações detalhadas contidas noTermo de Referência(ID 818045), e a Justificativa da Contratação(ID 818066), NAD(ID 818179)e Parecer da Auditoria(ID 818780),com empenho no valor de R$7.189,20 (sete mil, cento e oitenta e nove reais e vinte centavos),com respaldo legal no artigo 74 inciso III alínea fda Lei 14.133/2021

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 32/2026.

Processo Administrativo nº. 631/2026.

Gabinete do Prefeito em 19 de março de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.
E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/03/2026 às 12:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**819726**e o código verificador**6679CCE6**.

Referência: Processo nº 1-631/2026.	Docto ID: 819726 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:CFA139ED

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0046/26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0046/26
DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-J BASILIO OXIGÊNIO - EPP

OBJETO: aquisição de recarga de oxigênio medicinal para uso hospitalar nas unidades básicas de saúde, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0009/26**,**Proc. Adm. Nº 161/2026

DA DOTAÇÃO:
02.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0038.2297.0002 CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAUDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 473 DE 11 DE MARÇO DE 2026

VALOR: R$ 104.879,00 (cento e quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais)

DO PRAZO:12 (DOZE) MESES.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de março de 2026

Chupinguaia - RO, 16 de março de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 19/03/2026 às 09:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**819558**e o código verificador**6D7F25E4**.

Referência: Processo nº 2-161/2026.	Docto ID: 819558 v1

Publicado por:
Natália Izabel Ferreira Lima
Código Identificador:8F8AD343

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N° 0048/26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0048/26
DAS PARTES:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA

OBJETO: Aquisição de glicosímetros para medição de glicemia, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA Nº 12/26**,** Proc. Adm. Nº 293/2026

DA DOTAÇÃO: Ficha: 363
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Programa: 10.301.0038 - MAIS SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade: 10.301.0038.2297 - CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE
Categoria Econômica: 3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 15.1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

VALOR: R$ 6.398,40 (seis mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)

DO PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de março de 2026

Chupinguaia - RO, 18 de março de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

RAQUEL LISBOA LOUBACK PROCURADOR MUNICIPAL 18/03/2026 13:00:06 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 2.210/2019.

Publicado por:
Erick Rodrigues Silva
Código Identificador:2BF61AA2

SETOR DE LICITAÇÕES
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2026. PROCESSO Nº 410/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/SRP/2026

O município de Chupinguaia – RO, inscrito no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à Avenida 27, 1133 – CEP: 76.990-000, neste ato legalmente representado por WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, portador do CPF n° 023*******, RESOLVE, registrar preços para: Futura e eventual aquisição de mudas de café, para atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto à Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI: vencedora dos itens 01 ao 10 a empresa: **HIDROCENTER POCOS ARTESIANOS LTDA – CNPJ: 55.494.130/0001-10**, perfazendo o valor total de R$ **157.760,00 (Cento e cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta reais)**. A Ata na integra encontra-se a disposição dos interessados no site no Portal da Transparência: www.chupinguaia.ro.gov.br, e https://pncp.gov.br/app/atas?pagina=1&q=chupinguaia&status=vigente, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Gerente de Registro de Preços

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:441BE651

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 116, DE 18 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder ao servidor ERNESTO SOUZA DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de
Saúde, empossado no regime estatutário em 16.03.1998 ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem,
direito adquirido referente ao quinquênio 2018/2023, Licença Prêmio por 60 (sessenta) dias, a contar do dia
06 de março ao dia 04 de maio de 2026.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 06 de março
de 2026.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 18 DE MARÇO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 18/03/2026 às 15:13, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 560319 e o código verificador 9595E114.
Docto ID: 560319 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:5BC1F312

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ALTERAÇÃO DE DIÁRIAS Nº 029 , DE 19 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso
de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº
2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais
nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;
R E S O L V E:
Art. 1º - ALTERAR a quantidade de desconto de auxílio alimentação previsto anteriormente
na portaria de diárias nº 26, de 17 de Março de 2026, de 2 1/5 (dois e meio) para 3 (Três),
consequentemente alterando seu montante que era de R$ 1.284,10 (um mil duzentos e oitenta
e quatro reais e dez centavos) para R$ 1.265,92 (um mil duzentos e sessenta e cinco reais e
noventa e dois centavos).
Parágrafo Único: A alteração de que trata o caput do artigo, faz-se necessária por motivo
de erro de cálculo no desconto de auxilio alimentação, consequentemente, alterando o montante.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 19 de março de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 19/03/2026 às 09:20, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 560771 e o código verificador DE879D42.
Referência: Processo nº 1-431/2026. Docto ID: 560771 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:C6717993

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004, DE 18 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Lilian Biavatti da Silva, ocupante do cargo de
Pedagoga/Chefe da Divisão de Inspeção Escolar, matrícula nº40444, lotado na SEMED, desta Administração
Municipal, 1 ½ (uma diária e meia) no valor total de R$ 825,00 (Oitocentos e vinte e cinco reais), com
desconto do auxílio alimentação referente a 01 (um) dia no valor de R$ 36,36 (trinta e seis reais e trinta e
seis centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um
montante de R$ 788,64 (setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), no período de
26/03/2026 à 28/03/2026, onde o mesmo se deslocará a Porto Velho/RO com o objetivo de Participar da
Formação do Resultado Sistêmico 2 - Educação de Qualidade, no âmbito do Selo UNICEF.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Ônibus
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 18 de março de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 19/03/2026 às 08:26, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 560363 e o código verificador 94CAF1E3.
Referência: Processo nº 1-676/2026. Docto ID: 560363 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:CC2B2488

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N°07/2026

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico Nº 07/2026, Processo Administrativo 2075/2025 – SEMPLAFIN, sendo como critério de julgamento MENOR PREÇO. Modo de disputa**:** ABERTO. Objeto: **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: 10/04/2026 às 09h00min.** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones (69) 99362-2803 e (69) 3341-3421.
Colorado do Oeste RO, 19 de março de 2026

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Larissa Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:9165A059

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026
O Município de Colorado do Oeste-RO torna público a **SUSPENSÃO** do Pregão Eletrônico nº 05/2026, em virtude de retificação no edital. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones (69) 99362-2803 e (69) 3341-3421.
Colorado do Oeste RO, 19 de março de 2026.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Larissa Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:DF812352

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO
RESOLUÇÃO Nº 009/2026/CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE Estado de
Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, Ata 04 de 19/03/2026 (ID 560947) de Reunião Ordinária realizada no dia 18 de
Março de 2026 solicitada pela Presidente com os membros mencionados em ata, tendo como
pauta Aprovação para Abertura de Crédito Adicional Especial para a Reforma da Quadra do CCIA
e Conclusão da Construção do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.
.
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR integralmente a: Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$
252.492,33(duzentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e três
centavos), referente ao Convênio nº564/2025/PGE-SEOSP, cujo objeto versa à Reforma da
Quadra do CCIA, e o valor de R$ 347.298,11(trezentos e quarenta e sete mil duzentos e noventa
e oito e onze centavos), referente ao Convênio nº182/PGE/2020, cujo objeto versa à Conclusão
da Construção do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, no valor total de R$
599.790,44(quinhentos e noventa e nove mil, setecentos e noventa reais e quarenta e quatro
centavos).
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Colorado do Oeste RO, 19 de Março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Presidente do CMAS
Dec. Nº078/2024

CASA DOS CONSELHOS SEMDESFAT AVENIDA PAULO DE ASSIS RIBEIRO Nº 3948,
CASADOSCONSELHOSSEMDESFAT@GMAIL.COM / (69) 9 9212-0414
Documento assinado eletronicamente por Eliene Medeiros Felix Cruz, PRESIDENTE DO CMASDECRETO
Nº 078/2024, em 19/03/2026 às 12:08, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no
art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 560962 e o código verificador CF96B994.
Docto ID: 560962 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:16262C10

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: Nº 012/2026
Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2025 (Município de Parecis/RO) – Aquisição de Relógio de Ponto Eletrônico, Nobreak e Bobinas Térmicas.

A Presidente da Câmara Municipal de Costa Marques/RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em estrita observância ao que dispõe o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade de toda a instrução processual, a manifestação favorável da Unidade de Controle Interno e o Parecer da Procuradoria Jurídica constantes nestes autos:

RESOLVE:

1. RATIFICAR e HOMOLOGAR os procedimentos adotados no Processo Administrativo nº 012/2026, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) Relógio de Ponto Eletrônico, 01 (um) Nobreak para ponto eletrônico e 20 (vinte) Bobinas Térmicas para o controle de frequência dos servidores desta Casa de Leis, mediante adesão, na condição de órgão não participante (“carona”), à Ata de Registro de Preços nº 005/2025, gerenciada pelo Município de Parecis/RO.

2. ADJUDICAR o objeto da presente contratação em favor da empresa detentora da ata, AMERICA COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 84.558.808/0001-89, contemplando o fornecimento integral dos itens

supracitados, perfazendo o valor global de R$ 5.408,00 (cinco mil, quatrocentos e oito reais).
3. AUTORIZAR a emissão da respectiva Nota de Empenho, a convocação da empresa adjudicatária para a assinatura do Contrato Administrativo e a publicação deste ato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial da Câmara Municipal, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Publique-se e cumpra-se.

Costa Marques - RO, 19 de março de 2026.

JULIANE DUARTE SENA DAS NEVES
Presidente/CMCM
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Frank Kriz Caterinque
Código Identificador:BCA4670D

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: Nº 011/2026
Aviso de Contratação Direta: Nº 001/2026
Assunto: Contratação de Seguro Veicular para a Frota Oficial.

A Presidente da Câmara Municipal de Costa Marques/RO, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e em estrita observância ao que dispõem o art. 71, inciso IV, o art. 72 e o art. 75, inciso II, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade de toda a instrução processual, o atesto de adequação orçamentária e o Parecer favorável emitido pela Unidade de Controle Interno constantes nestes autos:
RESOLVE:
1. RATIFICAR e HOMOLOGAR os procedimentos adotados no Processo Administrativo nº 011/2026, referente ao Aviso de Contratação Direta nº 001/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Seguro de Veículos Automotores para atender à frota oficial da Câmara Municipal de Costa Marques/RO.

2. RECONHECER a regularidade e a extrema vantajosidade da fase de negociação conduzida pelo Agente de Contratação, com fulcro no art. 61 da Lei nº 14.133/2021, a qual resultou em uma economia direta aos cofres públicos na ordem de **R$ 5.511,00 (cinco mil, quinhentos e onze reais).** Este montante representa uma expressiva redução de **54,83% (cinquenta e quatro vírgula oitenta e três por cento)** em relação à melhor cotação técnica inicial de mercado, garantindo o estrito cumprimento do princípio da economicidade.

3. ADJUDICAR o objeto da presente contratação a favor da empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 – Centro Histórico Porto Alegre/RS. A contratação contempla a apólice de seguro com cobertura de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para Danos Materiais e Corporais a Terceiros, além de franquias reduzidas, perfazendo o valor global final negociado e imutável de **R$ 4.540,00 (quatro mil, quinhentos e quarenta reais).**

4. AUTORIZAR a emissão da respectiva Nota de Empenho, a convocação formal da empresa adjudicatária para a assinatura do Contrato Administrativo e a publicação imediata deste ato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial da Câmara Municipal, para que produza os seus devidos efeitos legais e jurídicos.

Publique-se e cumpra-se.

Costa Marques - RO, 19 de março de 2026.

JULIANE DUARTE SENA DAS NEVES
Presidente/CMCM
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Frank Kriz Caterinque
Código Identificador:03B9E28A

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 255/2026.
Assunto: Contratação da empresa **DISTRIBUIDORA ENERGISA RONDONIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A**, visando o fornecimento de Energia Elétrica, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Costa Marques.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 35

JUSTIFICATIVA:
A contratação da empresa **DISTRIBUIDORA ENERGISA RONDONIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA,** está visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Costa Marques-RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com o fornecimento de Energia Elétrica visando as unidades, conforme Termo de Referência, que compreenderá o ano de 2026.

CREDOR:
DISTRIBUIDORA ENERGISA RONDONIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA
End. Av. Imigrantes, nº 4137, Bairro: INDUSTRIAL
PORTO VELHO - RO
Cep: 76.821.063
CNPJ: 05.914.650/0001-66

OBJETO:
Despesa com fornecimento de energia elétrica.

VALOR:
O valor da contratação é de R$ 89.438,76 (oitenta e nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos)

BASE LEGAL:
Lei **14.133, de 01/04/2021**, art. 74, que dispõe:" É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere o pagamento de Fornecimento de Energia Elétrica, cuja empresa é a Única a oferecer o serviço no Estado de Rondônia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 255/2026, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.
Dê-se ciência e publique-se.
Costa Marques-RO, 19 de março de 2026.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:DDF77E5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
ALTERAR A LEI Nº 1.795, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025, QUE INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA PARA O QUADRIÊNIO DE 2026 A 2029, PARA INCLUIR NOVA AÇÃO.

LEI Nº 1.878/2026
DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Alterar a Lei nº 1.795, de 29 de outubro de 2025, que institui o Plano Plurianual do município de Governador Jorge Teixeira para o quadriênio de 2026 a 2029, para incluir nova ação.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º- Fica alterada a Lei Municipal nº 1.795, de 29 de outubro de 2025, que institui o Plano Plurianual PPA 20262029, para inclusão de nova ação no Programa 0004 Assistência em Ação: Apoio Sociofamiliar e Inclusão Social, conforme especificações constantes no Anexo Únicodesta Lei.

Art. 2º-Fica incluída no PPA 20262029 a seguinte ação:

Unidade Orçamentária: 02.15.02 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa: 0004 Assistência em Ação: Apoio Sociofamiliar e Inclusão Social
Ação: 3004 Apoiar Entidades Filantrópicas
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 242 Assistência à Pessoa com Deficiência
Tipo: Operação Especial
.

Art. 3º -A ação instituída tem por finalidade apoiar entidades filantrópicas, associações e organizações da sociedade civil sem fins lucrativos que desenvolvam atividades voltadas à assistência social, à inclusão social e ao atendimento de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade, mediante transferência de recursos financeiros destinados ao custeio e manutenção de serviços e projetos socioassistenciais.

Art. 4º- Para viabilizar a inclusão da ação prevista nesta Lei, ficam reduzidas metas financeiras da ação 2001 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa, vinculada ao Programa 0003 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa, da Secretaria Municipal de Administração, conforme detalhamento constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 5º-A alteração promovida por esta Lei não implica aumento do valor global do Plano Plurianual, tratando-se apenas de realocação de metas físicas e financeiras entre programas e ações.

Art. 6º Poder Executivo promoverá as adequações necessárias nos anexos doPPA 20262029, bem como naLei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, quando necessário**.**

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO**,**17 de março de 2026

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ANEXO ÚNICO
INCLUSÃO DE AÇÃO NO PPA 2026 - 2029

AÇÃO A SER INCLUIDA

DADOS DO PROGRAMA:

Código do Programa:0004
Programa: Assistência em Ação: Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social
Objetivo do Programa: Promover a proteção social, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e a inclusão social de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade, assegurando o acesso a direitos e o desenvolvimento de capacidades.

DADOS DA NOVA AÇÃO:

Unidade Orçamentária:02.1502Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:3004 - Apoiar Entidades Filantrópicas
Função:08 - Assistência Social
Subfunção:242 - Assistência à Pessoa com Deficiência
Tipo:( ) Projeto () Atividade (X) Operação Especial

Finalidade:
Apoiar entidades filantrópicas, associações e organizações da sociedade civil sem fins lucrativos que desenvolvam atividades voltadas à assistência social, à inclusão social e ao atendimento de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade, mediante transferência de recursos financeiros destinados ao custeio e à manutenção de serviços, programas e projetos socioassistenciais. Inclui o repasse de recursos para manutenção de abrigos e casas de acolhimento destinados a crianças, adolescentes, idosos e pessoas em situação de rua, bem como apoio financeiro a entidades que promovam programas de inclusão social, capacitação profissional e geração de renda para populações vulneráveis. Contempla ainda o atendimento a pessoas com deficiência por meio de entidades especializadas, como a APAE e outras instituições e associações que atuem na promoção da proteção social, no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e na garantia de direitos.

Justificativa:
A celebração de parceria entre o Município de Governador Jorge Teixeira e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jaru, justifica-se pela necessidade de fortalecimento das políticas públicas voltadas à garantia de direitos das pessoas com deficiência, especialmente no que se refere ao atendimento especializado nas áreas educacional, clínica e social.
Considerandoque a Constituição Federal assegura às pessoas com deficiência o direito à inclusão social, à educação especializada e ao acesso a serviços de saúde e assistência adequados às suas necessidades específicas;
Considerandoque a Lei Federal nº 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, permitindo a formalização de Termo de Colaboração para execução de atividades de interesse público com transferência de recursos financeiros;
Considerandoque a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE é instituição reconhecida nacionalmente pela atuação na promoção da inclusão social, educacional e no atendimento especializado de pessoas com deficiência intelectual e múltipla;
Considerandoque o Município de Governador Jorge Teixeira possui demanda de usuários que necessitam de atendimento especializado, incluindo serviços de educação especial, acompanhamento clínico multidisciplinar, estimulação precoce e apoio pedagógico, os quais muitas vezes não podem ser ofertados integralmente pela estrutura municipal;
Considerandoque a parceria com a APAE de Jaru possibilitará a ampliação do acesso aos serviços especializados, contribuindo significativamente para a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e de suas famílias;
Considerandoque o atendimento especializado ofertado pela instituição contribui para o desenvolvimento das potencialidades dos usuários, promovendo autonomia, inclusão social e garantia de direitos;

Considerandoainda que a cooperação entre o Poder Público e organizações da sociedade civil fortalece a rede de proteção social e otimiza a aplicação dos recursos públicos em benefício da população.
Dessa forma, a formalização do Termo de Colaboração, com repasse de recursos financeiros conforme previsto no Projeto de Lei nº 49/GP/2026, mostra-se necessária e de relevante interesse público, visando assegurar a continuidade e ampliação dos serviços especializados prestados às pessoas com deficiência do Município de Governador Jorge Teixeira.
Unidade de Medida:
Mensal.

METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS PPA 20262029:

Exercício	Meta Física	FR 1.500 Valor (R$)	FR - Valor (R$)
2026	12	R$ 275.000,00	
2027	12	R$ 310.000,00	
2028	12	R$ 320.000,00	
2029	12	R$ 330.000,00	

AÇÃO A SER REDUZIDA:

Unidade Orçamentária:020301 Secretaria Municipal de Administração
Programa:0003 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
Ação:2001 -Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
Função:04 - Administração
Subfunção:122 Administração Geral
Tipo:( ) Projeto (x) Atividade ( ) Operação Especial

REDUÇÃO DE METAS E VALORES:

Exercício	Meta Física Anterior	Meta Física Ajustada	FR 1.500 Valor Anterior (R$)	FR 1.500 Valor Ajustado (R$)
2026	12 (meses)	12 (meses)	R$ 12.132.689,21	R$ 11.857.689,21
2027	12 (meses)	12 (meses)	R$ 13.332.753,08	R$ 13.022.753,08
2028	12 (meses)	12 (meses)	R$ 14.383.848,30	R$ 14.063.848,30
2029	12 (meses)	12 (meses)	R$ 15.257.147,68	R$ 14.927.147,68

JUSTIFICATIVA DA REDUÇÃO:

A Secretaria Municipal de Administração propõe a realocação parcial dos recursos inicialmente previstos na ação Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa para a ação Apoiar Entidades Filantrópicas, com vigência para o período de 2026 a 2029.
A presente medida decorre de avaliação técnica realizada pela área administrativa, a qual constatou a possibilidade de manter o regular funcionamento das atividades e o cumprimento das metas institucionais mesmo com a redução de parte dos recursos originalmente destinados à referida ação. Tal viabilidade resulta do aprimoramento dos processos de gestão, do fortalecimento dos mecanismos de controle de despesas e da adoção de práticas voltadas à maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.
Dessa forma, a realocação proposta permitirá direcionar recursos para o fortalecimento de entidades filantrópicas e organizações da sociedade civil que desenvolvem atividades de relevante interesse social, ampliando o atendimento a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade, sem prejuízo das ações administrativas essenciais ao funcionamento da Administração Municipal.
A propostanão aumenta despesas, apenas reorganiza o uso do orçamento para atender melhor às prioridades atuais, garantindo a continuidade dos serviços essenciais e preparando a gestão pública para os desafios futuros.

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:35596D77

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11738/GAB/2026 DE 19 DE MARÇO DE 2026 APROVA O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA PAINT, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11738/GAB/2026
DE 19 de março de 2026

Aprova o Plano Anual de Auditoria Interna PAINT, para o exercício de 2026, no âmbito do Poder Executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDOo disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, que estabelecem a obrigatoriedade da manutenção de sistema de controle interno no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDOas disposições da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que tratam do controle e fiscalização da execução orçamentária e da responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDOas diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO), especialmente as Instruções Normativas nº 55/2017 e nº 58/2017;

CONSIDERANDOa necessidade de planejamento, organização e execução das atividades de auditoria interna no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDOo Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2026, elaborado pela Controladoria Geral do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna, referente ao exercício de 2026, elaborado pela Controladoria Geral do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, na forma do documento anexo, que passa a integrar este Decreto.

Art. 2ºO Plano Anual de Auditoria Interna 2026 constitui instrumento de planejamento das atividades de auditoria interna, tendo por finalidade orientar, disciplinar e subsidiar as ações de controle, fiscalização e avaliação da gestão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Compete à Controladoria Geral do Município a execução, coordenação e acompanhamento das ações previstas no Plano Anual de Auditoria Interna 2026, podendo, para tanto:

I requisitar informações, documentos e processos administrativos;
II acessar sistemas informatizados e bancos de dados;
III realizar inspeções, auditorias e diligências;
IV emitir relatórios, recomendações e orientações técnicas.

Art. 4º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão prestar apoio irrestrito à Controladoria Geral do Município, garantindo o acesso às informações necessárias à execução das auditorias, nos prazos estabelecidos.

Art. 5ºO Plano Anual de Auditoria Interna poderá ser alterado ao longo do exercício de 2026, mediante justificativa técnica da Controladoria Geral do Município, em razão de novas demandas, avaliação de riscos ou determinações dos órgãos de controle externo.

Art. 6º Os resultados das auditorias realizadas serão formalizados em relatórios técnicos, contendo achados, conclusões e recomendações, os quais deverão ser encaminhados aos gestores responsáveis para ciência e providências.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO,aos dezenove dias do mês de Março de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:81E9AEB7

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11738/GAB/2026 DE 19 DE MARÇO DE 2026 - APROVA O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA PAINT, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11738/GAB/2026
DE 19 de março de 2026

Aprova o Plano Anual de Auditoria Interna PAINT, para o exercício de 2026, no âmbito do Poder Executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, que estabelecem a obrigatoriedade da manutenção de sistema de controle interno no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que tratam do controle e fiscalização da execução orçamentária e da responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDOas diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO), especialmente as Instruções Normativas nº 55/2017 e nº 58/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, organização e execução das atividades de auditoria interna no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2026, elaborado pela Controladoria Geral do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna, referente ao exercício de 2026, elaborado pela Controladoria Geral do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, na forma do documento anexo, que passa a integrar este Decreto.

Art. 2º O Plano Anual de Auditoria Interna 2026 constitui instrumento de planejamento das atividades de auditoria interna, tendo por finalidade orientar, disciplinar e subsidiar as ações de controle, fiscalização e avaliação da gestão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Compete à Controladoria Geral do Município a execução, coordenação e acompanhamento das ações previstas no Plano Anual de Auditoria Interna 2026, podendo, para tanto:

I requisitar informações, documentos e processos administrativos;
II acessar sistemas informatizados e bancos de dados;
III realizar inspeções, auditorias e diligências;
IV emitir relatórios, recomendações e orientações técnicas.

Art. 4º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão prestar apoio irrestrito à Controladoria Geral do Município, garantindo o acesso às informações necessárias à execução das auditorias, nos prazos estabelecidos.

Art. 5º O Plano Anual de Auditoria Interna poderá ser alterado ao longo do exercício de 2026, mediante justificativa técnica da Controladoria Geral do Município, em razão de novas demandas, avaliação de riscos ou determinações dos órgãos de controle externo.

Art. 6º Os resultados das auditorias realizadas serão formalizados em relatórios técnicos, contendo achados, conclusões e recomendações, os quais deverão ser encaminhados aos gestores responsáveis para ciência e providências.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos dezenove dias do mês de Março de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:40DD72D1

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11739/GAB/2026 19 DE MARÇO DE 2026 - ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

DECRETO MUNICIPAL Nº.11739/GAB/2026
19 de março de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na unidade orçamentária:Secretaria Municipal de Saúde..

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDOa Comunicação Interna 91 de 09/03/2026 (ID 390706).

CONSIDERANDOa Lei 1876 de 17/03/2026 (ID 393269)

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no orçamento do exercício de 2026, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na importância**R$ 61.888,21 (sessenta e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e um centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Saúde, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 02.16 01 Secretaria Municipal de Saúde
Programa/Ação: 10.122.0017.1003 Obra, Implantação e Ampliação de Infraestruturas Públicas
Despesa:4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 535
Idoso:1059
Complemento Fonte:3110
Código de Aplicação:002.106
Fonte de Recurso: 0.2.706
Valor:R$61.888,21

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Superávit Financeiro, conforme demonstrativo contábil.

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERÁVIT FINANCEIRO
0.02.706	R$ 2.712.343,14	R$ 188.393,35	R$ 2.523.949,79

Fonte: Documentos Comprometida 02-01-2026 de 09/03/2026 (ID 390716) e Documentos Disp Finan Idoso de 09/03/2026 (ID 390718)

Art. 3º- Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por este Decreto, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira,19 de março de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:93FF860A

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11740/GAB/2026 19 DE MARÇO DE 2026 - ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11740/GAB/2026
19 de março de 2026

*Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial Provenientede**Excesso de Arrecadaçãona unidade orçamentária:Fundo Municipal de Assistência Social.*

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDOa Comunicação Interna 51 de 13/03/2026 (ID 392319).

CONSIDERANDOa Lei 1877 de 17/03/2026 (ID 393281)

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no orçamento do exercício de 2026, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação na importância**R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.15 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 02.15.02 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa/Ação:08.245.0002.2021 - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PSB
Despesa:3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 536
Código de Aplicação: 004.038
Complemento F.R :3210
Fonte de Recurso: 01.661
Valor:R$155.000,00.

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo contábil.

FONTE RECURSO	RECEITA PREVISTA 2026	RECEITA ARRECADA 2026	TENDÊNCIA PARA 2026	EXECESSO DE ARRECADAÇÃO 2026
3210.01.661	0,00	R$ 150.000,00	R$ 0,00	R$ 150.000,00

Fonte: Documentos Disponibilidade Financeira de 13/03/2026 (ID 392385)

Art. 3º- Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por este Decreto, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira,19 de março de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:5DE96A63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026-DCL
REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2026
PROCESSO Nº 11/2026–CHEFIA/SRP

OBJETO: Registro De Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, visando à Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de **COFFEE BREAK**, para atender nas atividades desenvolvidas pelas Secretarias do Município de Guajará-Mirim, conforme Termo de Referência. Data da abertura da Sessão: **07/04/26 ás 09:00min - LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br**.** Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).** Valor Total Estimado **R$ 539.584,50(Quinhentos e trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto ao Departamento de Compras e Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 98414-4748.

Guajará-Mirim, 19 de março de 2026.

FRANCILENE RIBEIRO DE LIMA SANTOS
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:ED106F0E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.831/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 17 DE MARÇO DE 2026.

Altera o Decreto nº 17.805/GAB-PREF/2026, para incluir representante da Polícia Militar no Comitê Intersetorial Municipal de Políticas Públicas para a Primeira Infância.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,no uso de suas atribuições legais,
DECRETA

Art. 1º Fica acrescido ao art. 3º do Decreto nº 17.805/GAB-PREF/2026 o seguinte inciso:
XIII POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA
Titular: CB PM DIONY ROBERTO CALDEIRA
Suplente: CB PM LUCIANA SALAS TACANÁ AZULAY
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 17.805/GAB-PREF/2026.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de março de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A208B48B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SEMCET
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SEMCET/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SEMCET/2026
RESULTADO PRELIMINAR DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS (MÚSICOS, BANDAS E DJ'S)
A Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SEMCET, torna público, para conhecimento dos interessados, o RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOCUMENTAL referente ao 01º Ciclo de análise do credenciamento, no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 001/SEMCET/2026.
A análise foi realizada pela Comissão de Credenciamento, designada pelo Decreto nº 17.776/GAB-PREF/2026, conforme critérios estabelecidos no edital.

1. DA RELAÇÃO DE INSCRITOS

PERÍODO DE INSCRIÇÕES ANALISADAS: 23/02/2026 A 18/03/2026				
ORDEM	**DATA/HORA INSCRIÇÃO**	**INTERESSADO**	**CPF/CNPJ**	**RESULTADO**
MÚSICO SOLO				
Não houve inscritos até a presente data.				
BANDA PEQUENO PORTE (até 05 integrantes)				
Não houve inscritos até a presente data.				
BANDA MÉDIO PORTE (06 a 08 integrantes)				
01	05/03/2026 16h48min	Ednéia Mendes da Silva	65.471.***/0001-37	homologada
02	18/03/2026 21h20min	Banda Moderação	59.858.***/0001-02	homologada
BANDA GRANDE PORTE (acima de 08 integrantes)				
Não houve inscritos até a presente data.				
DJ'S				
01	25/02/2026 22h47min	Verônica de Oliveira Brasil	52.587.***/0001-33	homologada
02	03/03/2026 11h45min	Daniel da Silva Bento	030.***. -09	homologada

2. DO PRAZO PARA RECURSO
2.1 Nos termos do item 8.6. do edital, os interessados poderão interpor recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do resultado, podendo ser encaminhado para o e-mail credenciamento.semcet@gmail.com, com a devida identificação do interessado e a exposição dos fundamentos do pedido.
3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Após a análise dos eventuais recursos, será publicado o resultado definitivo do período de análise.
3.2. As inscrições permanecerão abertas durante toda a vigência do Edital, sendo as novas inscrições analisadas em ciclos periódicos pela Comissão de Credenciamento, conforme previsto no instrumento convocatório
3.3. O credenciamento não gera direito automático à contratação, que ocorrerá conforme necessidade da Administração Pública.

Guajará-Mirim/RO, 19 de março de 2026.

JONAS SOARES SILVA
Presidente
Comissão de Avaliação de Documentos
Decreto nº 17.776/GAB-PREF/2026

LEILA LIMA DE SOUZA
Membro
Comissão de Avaliação de Documentos
Decreto nº 17.776/GAB-PREF/2026

NILDSON RENATO OLINDA LOBO
Membro
Comissão de Avaliação de Documentos
Decreto nº 17.776/GAB-PREF/2026

Publicado por:
Jonas Soares Silva
Código Identificador:8611C264

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 035/GAB-SEMED/26 GUAJARÁ-MIRIM, 19 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Viviane Simões Vaz e dá outras providências.

Artigo 1º - A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 02(duas) diárias, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 600,00 (seiscentos reais)**,** a servidora **Viviane Simões Vaz,** nutricionista, lotada na Divisão de Apoio Administrativo ao Educando-DAE/SEMED, registro nº 056481.
Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até Porto-Velho/RO, para participar do Encontro de Alinhamento e Capacitação em Compras Públicas da Agricultura Familiar, no dia 23 de março de 2026, na sede da Unidade Regional do Sebrae, localizada na avenida Campos Sales nº 3421 Bairro: Olaria, com saída no dia 22 de março do corrente ano. O encontro tem como objetivo promover a articulação institucional entre as secretarias municipais (Agricultura, Educação, Assistência Social, Licitações) e os principais atores locais, garantindo a execução eficiente e atualizada das políticas públicas voltadas à agricultura familiar, incluindo o PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e o PAA (Programa de Aquisição de Alimentos.
Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:3D34C9B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 036/GAB-SEMED/26 GUAJARÁ-MIRIM, 19 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Simone Sevile Gonçalves Silva Ponte e dá outras providências.

Artigo 1º - A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 04(quatro) diárias, com valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R$ 800,00 (oitocentos reais)**,** à servidora **Simone Sevile Gonçalves Silva Ponte**, Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental São Judas Tadeu,registro nº 051583.
Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o Município de Guajará-Mirim, no período de 23 à 26 de março de 2026, com saída no dia 22 de março do corrente ano, com finalidade de participar da Formação com Diretores Escolares, a ser realizada no dia 23 de março de 2026, reunião do Programa Busca

Ativa Escolar (BAE), no dia 24 de março de 2026, além de tratar de assuntos da Escola, tais como: prestação de contas dos recursos do PDDE BÁSICO e QUALIDADE, junto ao setor responsável realizar compras de materiais para a Escola.
Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:6A8C78EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº467-03/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 TERMO ADITIVO Nº 005/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.,** PARA OS DEVIDOS FINS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Idiznei Castro Martins.

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Izabel A Redentora, 2356, Edifício Loewen Sala 117, Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-010, neste ato representada por seu administrador, **Rudimar Barbosa dos Reis.**

As partes, de comum acordo e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 001/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO ADITAMENTO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviço nº 001/2025, bem como a manutenção das condições econômicas originalmente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviço nº 001/2025 por mais 12 (doze) meses, a contar de 19 de março de 2026, com término previsto para 18 de março de 2027.
2.2. A prorrogação ora formalizada encontra amparo no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza contínua do serviço e a vantajosidade para a Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR CONTRATUAL
3.1. O valor global do contrato para o período aditado de 12 (doze) meses permanece em R$10.195,00 (dez mil, cento e noventa e cinco reais), mantendo-se as condições econômicas vigentes e sem reajuste.

CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO
4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviço nº 001/2025 que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itapuã do Oeste/RO, *data da assinatura eletrônica.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
Contratante

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
Secretário

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:EB743806

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3287, DE 19 DE MARÇO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferida no inciso VI do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o controle, a regularidade e a conformidade dos materiais, bens e serviços recebidos no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que o recebimento de objetos contratados é etapa essencial da execução contratual, devendo ser formalizado mediante termo circunstanciado e observância aos critérios de qualidade, especificações técnicas e prazos estabelecidos em contrato;

CONSIDERANDO que a formação de comissão específica para tal finalidade garante a segregação de funções, a transparência e a eficiência no acompanhamento da execução dos contratos administrativo:

Art. 1º Fica **instituída e nomeada** a **Comissão Permanente de Recebimento de Materiais, Bens e Serviços** da Administração Pública Municipal, com a finalidade de inspecionar, fiscalizar, atestar e emitir parecer sobre o recebimento provisório e definitivo dos bens e serviços adquiridos ou contratados pelo Município de Itapuã do Oeste.

Art. 2º A Comissão será composta pelas seguintes servidoras, representantes das respectivas Secretarias Municipais:

COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO - GERAL

LUCINALDO ALMEIDA DA SILVA	WENDEU PUERTA DOS SANTOS

GABINETE DO PREFEITO

THIAGO RODRIGUES MIGUEL	JULIANO FRANÇA MOURA JUNIOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP

ANA CARLA VIANA CAMPOS COSTA	AMANDA CASSIA TEÓFILO RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS

GISELE SILVA TRINDADE	KAILANY ESTEFANY ALVES PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

SAMIA SEBASTIANA FRANÇA SANTOS	SIDNEY JUNIOR CAMPOS COSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

ELIANE BICALHO DA SILVA	VICTOR DE SOUZA OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI

ELIANE BICALHO DA SILVA	VICTOR DE SOUZA OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

DANIEL RODRIGUES DA SILVA	JOÃO HENRIQUE LIMA DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ

JHOÊINY CARLA BATISTA PONCIANO	EMILLY BENEVENUTI FONSECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - SEMCELT

MIRIAM FARIAS DA SILVA	LEANDRO SILVA NOGUEIRA

Art. 3º Compete à Comissão:

I Verificar a conformidade dos materiais e serviços com os termos contratuais, notas fiscais, propostas vencedoras e especificações técnicas constantes nos processos administrativos;
II Realizar inspeção física e/ou documental dos bens entregues ou serviços executados;
III Emitir termos de recebimento provisório e definitivo, nos moldes da legislação vigente;
IV Comunicar eventuais irregularidades à autoridade competente, solicitando providências administrativas ou legais cabíveis;
V Rejeitar, fundamentadamente, o recebimento de materiais, bens ou serviços que não atendam às exigências legais e contratuais;
VI Registrar os procedimentos e arquivar documentação pertinente, garantindo a rastreabilidade dos atos administrativos;
VII Observar os princípios da legalidade, eficiência, moralidade, economicidade, transparência e impessoalidade.

Art. 4º A Comissão exercerá suas atividades de forma independente, podendo solicitar apoio técnico ou pareceres de outros setores da Administração Pública quando necessário.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3092, de 06 de junho de 2025.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 19 de março de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:57C7E449

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº 1074-36/2025

A Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste – RO, por meio da Comissão de Tomada de Contas Especial instituída pela Portaria nº 544/GAB-PMIO/2025, em cumprimento à Decisão Monocrática nº 0300/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, **NOTIFICA os seguintes interessados:**

- **Moisés Garcia Cavalheiro**
- **Adeilson Francisco Pinto da Silva**
- **Antônio Lindomar do Nascimento**

para que tomem ciência do andamento do Processo de Tomada de Contas Especial nº 1074-36/2025.
Fica concedido **prazo adicional de 15 (quinze) dias**, contados da publicação deste edital, para que os interessados apresentem **defesa escrita, documentos ou esclarecimentos que entenderem pertinentes**.
O não atendimento no prazo estabelecido **não impedirá o regular prosseguimento da Tomada de Contas Especial**, podendo a Comissão formar juízo com base nas informações constantes nos autos.

Itapuã do Oeste – RO, 16 de Março de 2026.

RAIMUNDO JOSÉ COSTA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:F9EC6CA9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 062/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 105/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 042/2025 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 03/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 109-06/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: NISSEY MOTORS VILHENA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.901.195/0001-00, com sede na Av. Celso Mazutti, nº 7363, Bairro Jardim Araucária, nesta cidade de Vilhena/RO, telefone (69) 3218-2100 / (69) 99941-5571 / (69) 99317-4957, e-mails licitacoes@gruponissey.com.br e contabilidade@gruponissey.com.br, neste ato representada por seu representante leg**al Sr. João Lúcio Ornelas Silva.**

OBJETO: Aquisição de Veículo (Pick-up), através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 105/2025 da Prefeitura do Município de Primavera de Rondônia, visando atender às necessidades contínuas de suporte logístico, operacional e institucional vinculadas às atividades educacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$299.000,00 (Duzentos e noventa e nove mil reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha:	594	**Processo Nº:**	00109/2026
Unidade:	020603 - FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA E DE VALOR PR		
Funcional:	12.361.0007.2075.0000		
Cat. Econômica:	4.4.90.52.00 - DESPESAS DE CAPITAL		
Código de Aplicação:	012.276 - FER - FUNDEB - PROF-VAL VAAR		
Fonte de Recurso:	2.543.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		
Fonte STN:	2.543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR (Exerc.Anterior)		

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por**LUANA SANTOS DE SOUZA**,**PROCURADORA ASSISTENTE**, em 19/03/2026 às 09:06, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por**DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**,**PROCURADOR GERAL**, em 19/03/2026 às 09:07, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**,**PROCURADOR ASSISTENTE**, em 19/03/2026 às 09:07, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por**LUCIANA RODRIGUES FONTINELE**,**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 19/03/2026 às 09:22, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO LUCIO ORNELAS SILVA**,**Representante Legal**, em 19/03/2026 às 10:20, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por**IDIZNEI CASTRO MARTINS**,**CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 19/03/2026 às 10:43, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:381428FB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265-06/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**IDIZNEI CASTRO MARTINS**;

CONTRATADA: CONTRATADA: SOLARI ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.765.131/0001-16, com sede na AV. MACHADINHO, nº 2825, Jardim Paulista, Ariquemes/RO, CEP 76.871-279, telefone (69) 9212-6144, e-mail solari.engenharia@gmail.com, neste ato representada por **THIAGO RIBEIRO DA CUNHA**, conforme poderes constantes em seu contrato social.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor Total é de **R$29.000,00 (vinte e nove mil reais).**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva de transformador de energia elétrica, incluindo o fornecimento de peças, componentes e materiais necessários, mão de obra técnica especializada, testes e ensaios elétricos, visando o restabelecimento pleno e seguro das condições de funcionamento do equipamento da Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha:	312	**Processo Nº:**	00265/2026
Unidade:	020603 - FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA E DE VALOR PR		
Funcional:	12.361.0007.2075.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.39.00 - DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	012.004 - FUNDEB 30%.		
Fonte de Recurso:	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
Fonte STN:	1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (Exerc.Corrente)		

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:CD3A8C17

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação referente ao processo em epígrafe, cujo objeto é:

Objeto: Contratação de empresa especializada para a confecção de 10 (dez) kits de bandeiras e 02 (dois) tapetes capachos, destinados ao uso no Plenário e na Recepção da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste.

Valor Homologado: R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais)
Órgão: Câmara Municipal de Itapuã do Oeste – RO
Assunto: Contratação de empresa especializada para a confecção de kits de bandeiras e tapetes capachos destinados ao uso no Plenário e na Recepção.
Empresa: ALFA AUTO ATENDIMENTO LTDA
CNPJ: 34.771.667/0001-00

Itapuã do Oeste/RO, 18 de março de 2026.

RONILVANE ALVES SANTOS
Presidente
Câmara Municipal de Itapuã do Oeste

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:58B76CC3

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1235, DE 18 DE MARÇO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecida a adequação do vencimento básico dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Itapuã do Oeste ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, com reajuste de 5,4% (cinco inteiros e quatro décimos por cento) sobre o valor anteriormente vigente, nos termos da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, da Medida Provisória nº 1.334, de 2026, e dos atos normativos expedidos pelo Ministério da Educação - MEC.

I - R$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos), para jornada de 40 (quarenta) horas semanais;

II - R$ 2.565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos), para jornada
de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º A adequação de que trata esta Lei aplica-se aos Professores e aos Profissionais de Suporte Pedagógico integrantes do Magistério Público da Educação Básica do Município de Itapuã do Oeste, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 3º Caso o vencimento básico fixado na legislação municipal vigente seja inferior ao valor do piso proporcional previsto nesta Lei,

o Município concederá Complemento de Piso do Magistério, correspondente à diferença necessária para assegurar o cumprimento do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica.

§ 1º O Complemento de Piso do Magistério:

I - possui natureza remuneratória;
II - será devido exclusivamente para fins de adequação ao piso;
III - será pago enquanto persistir a diferença entre o vencimento básico do servidor e o valor do piso proporcional.

§ 2º O Complemento de Piso do Magistério não substitui, não absorve e não reduz quaisquer vantagens legalmente instituídas, assegurada a irredutibilidade remuneratória.

§ 3º O valor do Complemento do Piso do Magistério integrará a base de cálculo para fins de incidência de contribuição previdenciária e imposto de renda, quando cabível, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º A adequação prevista nesta Lei observará:

I - a disponibilidade orçamentária e financeira do Município;
II - as dotações consignadas no orçamento vigente;
III - os limites e condições previstos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber, inclusive quanto:

I - à forma de cálculo do piso proporcional;
II - aos critérios operacionais de implantação em folha de pagamento;
III - à compatibilização dos valores com o plano de cargos, carreira e remuneração do magistério.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Floresta,Itapuã do Oeste/RO, 18 de março de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:6E2B6CC1

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1236, DE 18 DE MARÇO DE 2026

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO A REALIZAR DISTRIBUIÇÃO DE PRÊMIOS MEDIANTE SORTEIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e distribuir prêmios, consistentes em brindes, utensílios domésticos, equipamentos eletroeletrônicos e outros bens móveis, mediante sorteio público, observadas as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º A presente Lei tem caráter meramente autorizativo, não criando obrigação ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Os **prêmios poderão ser sorteados aos munícipes participantes de eventos e festividades oficiais**, promovidos ou apoiados pelo Município, **conforme calendário oficial devidamente publicado, abrangendo, entre outros:**

I - o aniversário de emancipação político-administrativa do Município;
II - a Páscoa;
III - o Dia das Mães;
IV - o Dia dos Pais;
V - o Dia das Crianças;
VI - o Natal;
VII - demais datas comemorativas, esportivas, lazer, culturais e turísticas previstas em calendário oficial.

Parágrafo único. O calendário oficial de eventos de que trata o caput deverá ser publicado até o **quinto dia útil do mês de fevereiro de cada ano.**

Art. 4º Poderão participar dos sorteios os munícipes que atenderem aos critérios objetivos previamente estabelecidos para cada evento, vedada qualquer exigência relacionada à regularidade fiscal, tributária ou contributiva.

Parágrafo único. É vedada a participação de **AGENTES PÚBLICOS** diretamente envolvidos na organização, execução ou fiscalização do evento ou do sorteio, bem como de seus **CÔNJUGES**, na forma do regulamento.

Art. 5º A Secretaria Municipal responsável pela realização do evento deverá promover ampla divulgação quanto à data, local, critérios de participação, forma do sorteio e relação dos prêmios, assegurando-se os princípios da publicidade, transparência, isonomia e impessoalidade.

Art. 6º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo, que disciplinará, no mínimo:

I - os critérios objetivos de participação nos sorteios;
II - a forma de inscrição ou habilitação dos participantes;
III - os procedimentos para realização dos sorteios;
IV - os mecanismos de controle, fiscalização e transparência;
V - a forma de divulgação dos resultados;
VI - as hipóteses de impedimento e exclusão de participantes.

Parágrafo único. O Decreto de que trata o caput deverá ser amplamente divulgado à população, inclusive por meio dos canais oficiais do Município.

Art. 7º Os prêmios adquiridos com base nesta Lei não poderão ser utilizados para finalidade diversa da prevista, sendo vedada, em qualquer hipótese:

I - a utilização dos sorteios, eventos ou prêmios para promoção pessoal de agentes políticos ou servidores públicos, inclusive por meio de nomes, imagens, slogans, cores, símbolos ou quaisquer elementos que caracterizem autopromoção;
II - a realização ou divulgação dos sorteios em desconformidade com a legislação eleitoral, especialmente nos períodos de restrição previstos em lei;
III - a realização de sorteios sem a prévia definição e publicação de critérios objetivos, os quais deverão constar de edital, regulamento ou ato oficial específico do evento.

Art. 8º A realização dos sorteios e a entrega dos prêmios de que trata esta Lei têm por finalidade estimular a participação popular em eventos oficiais, promover a integração social e fortalecer as atividades culturais e institucionais do Município, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, devendo o regulamento fixar:

I - o valor máximo global a ser despendido por exercício financeiro;
II - o valor máximo unitário dos prêmios a serem distribuídos;
III - a compatibilidade das despesas com a natureza e a relevância do evento.

Art. 9º A realização de cada evento e sorteio autorizado por esta Lei deverá ser precedida de processo administrativo formal, devidamente instruído, contendo, no mínimo:

I - justificativa fundamentada do interesse público;
II - estimativa detalhada dos custos envolvidos;
III - indicação da respectiva dotação orçamentária;
IV - manifestação do órgão de controle interno;
V - parecer jurídico prévio da Procuradoria do Município.

Art. 10 A aquisição dos prêmios de que trata esta Lei observará integralmente a legislação vigente sobre licitações e contratos administrativos, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou outra que venha a substituí-la.

Art. 11 É vedada a realização de sorteios e a distribuição de prêmios com fundamento nesta Lei nos três meses que antecedem o pleito eleitoral e durante o período eleitoral, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela legislação eleitoral vigente.

Art. 12 Toda a publicidade relacionada aos eventos e sorteios previstos nesta Lei deverá possuir caráter exclusivamente informativo, educativo ou de orientação social, sendo vedada qualquer forma de personalização, promoção ou associação à imagem de agentes políticos, partidos ou coligações.

Art. 13 A realização dos sorteios e a entrega dos prêmios têm por finalidade estimular a participação popular em eventos oficiais, promover a integração social, fortalecer as atividades culturais, comunitárias e institucionais do Município e fomentar o interesse público, observados os princípios constitucionais da Administração Pública.

Art. 14 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, observada a legislação financeira e orçamentária aplicável.

Art. 15 Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações necessárias no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como a abrir crédito adicional especial, se necessário, observadas as normas legais pertinentes.

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Floresta,Itapuã do Oeste/RO, 18 de março de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:A06DD156

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2026 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, através da**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SEMAP**, por meio dos seus**representantes legais**, e considerando a realização do Concurso Público paraprovimento de vagas e a formação de cadastro reserva para o quadro de pessoal efetivo da Prefeitura,realizado pelo**Instituto de Desenvolvimento Institucional BrasileiroIDIB**, cuja**Homologação Parcialdo ResultadoFinal,**consta no Edital de Publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/-**Edição Nº3572 de03deOutubrode 2023**,**resolve**:

1.CONVOCARo (s) candidato (s) a seguir nominado (s), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a comparecer (em) à**Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH**da**SEMAP**, situada à**Rua Ayrton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO**, das 07:30hrs às 13:00hrs munido(s) da documentação necessária para a investidura do cargo, descrita neste edital, e portando original de documento de identificação:

VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA/PCD

Nº INSC.	CARGO	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA	CLASSIF.
1917703	ODONTÓLOGO (SEC MUN DE SAÚDE-SEMSAU)	ELIZEU PESSANHA SOUZA	72,00	1º

2. Para a Admissão e Posse o candidato convocado está condicionado atender os requisitos e a apresentação de toda a documentação citadas nos**itens: 17.1 e subitens c/c o item 17.4 e subitens**, bem como a**documentação complementares do item 17.5**do**Edital do Concurso Publico nº 001/2023,**se julgar necessário, poderá solicitar outros documentos que por ventura não constem neste edital.

2.1. DOS REQUISISTOS:

a) Ter sido classificado na forma estabelecida no**Edital nº 001/2023**, em seus anexos e retificações;
b)Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro na forma da lei;
c)Ter idade mínima de 18 anos completos;
d)Estar quite com o serviço militar, exceto para os candidatos do sexo feminino, e com a Justiça Eleitoral, para todos os candidatos;
e)Firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
f)Apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função (ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão;
g)Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
h)Firmar termo de compromisso de sigilo e confidencialidade das informações;
i)Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio;
j)Ser considerado apto no exame admissional, mediante apresentação dos laudos, exames e declaração de saúde que forem exigidos, a serem entregues à Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO;
k)Não ter sido condenadoà penaprivativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
l)Estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso;
m)Estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições deste, fato a ser apurado pela Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO;
n)Cumprir as determinações deste Edital.

2.2. DOSEXAMES MÉDICOS,LAUDOS,ATESTADOe/ou**DECLARAÇÃO/AVALIAÇÃO DE SAÚDE**, para ser considerado apto para admissão o candidato convocado deverá apresentar os seguintes exames e laudos:

a)Raios-X total da coluna com laudo radiológico;
b)Avaliação Psiquiátrica;
c)Avaliação Dermatoneurológica;
d)Avaliação Oftalmológica;
e)Avaliação Otorrinolaringológica;
f)Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação);
g)Raios-X do Tórax em PA com laudo radiológico (exceto para gestantes);
h)Sangue: VDRL Glicemia Hemograma - Ácido úrico Uréia Creatinina Lipidograma, Machado Guerreiro (Chagas) - TGP e TGO HBSag AntiHBS AntiHCV;
i)Escarro: BAAR;
j)Urina: EAS e Toxicologia (cocaína e maconha);

l)PSA Total (para homens acima de 40 anos);
m)Atestado de tipo sanguíneo, emitido pelo laboratório;
n) ASO - Atestado de Saúde Ocupacional,expedido pelo**Médico do Trabalho**;
o)Certificado/atestado de Sanidade Física e Mental,baseados nos exames laboratoriais, laudos e avaliações médicas;
p)No ato da apresentação dos laudos médicos e dos exames, se julgar necessário, poderá solicitar outros exames que por ventura não constem neste edital.

2.3.**DADOCUMENTAÇÃO**a ser apresentadopara fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas, consta nos itens a seguir, sendo**cópiase originais**de:

a)Carteirade identidade;
b)CPF (Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral Regularidadewww.receita.fazenda.gov.br);
c)Título de Eleitor;
d)Comprovante da última votação;
e)Certificado de Reservista e/ou Carta-Patente para candidatos do sexo masculino, com idade até 45 anos;
f)Cópia da 1ª página da Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso);
g)Registro no Conselho Regional da categoria profissional, quando for o caso e, acompanhada da Certidão de Regularidade junto ao Conselho;
h)Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de seu original e de cópia;
i)Certificado de Especialização e/ou Habilitação de acordo com o cargo e área a fins,fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de seu original e de cópia;
j)Certificado de conclusão de Ensino Médio completo + curso de técnico de acordo com o cargo e área a fins;
k)Certificado de conclusão de Ensino Fundamental + CNH categoria D ou superior + curso de transporte escolar e primeiro socorros para o cargo motorista (veículo pesado);
l)Histórico escolar;
m)PIS/PASEP
(**https://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/perfil.xhtml);**
n)Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone, emitido em data recente dos últimos 30 dias);
o)Conta Salário (abertura pelo CRH);
p)Fotografia 3x4: 01 (uma), com fundo branco (recente);
q)No ato da apresentação dos documentos complementares, se julgar necessário, poderá solicitar outros documentos que por ventura não constem neste edital.

2.4. DECLARAÇÕES:

a)Declaração de Posse SIGAP (www.tce.ro.gov.br);
b)Declaração de residência(Modelo PMIO);
c)Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública(Modelo PMIO);
d)Declaração de dependentes(Modelo PMIO);
e)Declaração de não estar cumprindo, nem ter sofrido e/ou demitido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal (Modelo PMIO);
f)Carta de Concessão indicando o tipo de aposentadoria (**somente para os aposentados**em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) original;
g)Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal (Modelo PMIO);
h)Firmar termo de compromisso de sigilo e confidencialidade das informações(Modelo PMIO);
i)Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde; Licença prêmio ou outros tipos de licenças, com ou sem ônus para os cofres públicos federal, estadual ou municipal(Modelo PMIO);
j)Declaração de doenças pré-existentes(Modelo PMIO);
kDeclaração de Ficha Limpas(Modelo PMIO);
l)Declaração de Matrícula Escolar dos filhos com idade de 7 a 14 anos + Carteira de Vacina de filhos com idade de 0 a 7 anos;
m)No ato da apresentação dos documentos/Declarações, se julgar necessário, poderá solicitar outros documentos/Declarações que por ventura não constem neste edital.

2.5. CERTIDÕES:

a)Certidões Negativas da Justiça Estadual - Ações cíveis e criminais - Resolução 156-CN;
b)Certidões Negativas da Justiça Federal Ações cíveis e criminais;
c) Certidões Negativas das fazendas públicas municipal (certidão negativa de tributos municipais na Sede do Contratante), estadual (Sefin-RO) e federal (União Federal);
d)Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
e)Certidão de quitação eleitoral;
f)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
g)Certidão Negativa de crimes eleitorais de 1º e 2º graus (TRE/TSE);
h)Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal;
i)Certidão de Nascimento, ouCertidão de Casamento ou, se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito, se Divorciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável e RG e CPF do cônjuge;
j)Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos;
k)No ato da apresentação dos documentos/Certidões, se julgar necessário, poderá solicitar outros documentos/certidões que por ventura não constem neste edital.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Os exames e a avaliação médica relacionados no item 2.1 deste edital poderão ser realizados na rede do Sistema Único de Saúde SUS ou na rede Particular;
3.2. Os exames médicos e laboratoriais para a posse serão considerados com data de emissão após o ato convocatório;
3.3.O não comparecimento no prazo acima estabelecido caracterizará desistência por parte do candidato, que perderá o direito ao concurso de acordo com o**item17.6**do**Edital nº 001 de 28 de fevereiro de 2023**e suas alterações, e será convocado o candidato imediatamente classificado na sequencia do certame.
3.4.A listagem da**documentação complementar (modelo)**pode ser retirada na Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH, no**horário das 07h30m as 13h30m**, dentro do prazo legal e/ou poderão ser solicitado via**e-mail**:**crhpmio@itapuadooeste.ro.gov.br**oupoderão ser emitidos através do**link:https://drive.google.com/drive/folders/1XjN-Du3WAAixlHiaSipEZRvHWnrYK53Q?usp=sharing.**

Palácio da Floresta,Itapuã do Oeste/RO, 19 de março de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria Nº 067/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Jania Maria Castorina Soares de Almeida
Código Identificador:84CD172F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 005

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 005 de 26/02/2026
Pregão Eletrônico nº. 01/26/SEMED/2026
Processo nº.: 003/2026
Contratante: CONSELHO ESCOLAR DA E.P.M.E.I.E.F. ONOFRE DIAS LOPES.

Contratada: P.R FARONI LTDA CNPJ/MF sob o nº 47.029.862/0001-00.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conf. Mem. nº 3619/2024, termo de referência e docs anexos, atendendo as necessidades da E.P.M.E.I.E.F. ONOFRE DIAS LOPES.

Valor: R$ 5,838,45 (Cinco mil e oitocentos e trinta e oito reais e quarenta cinco centavos). Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

I - Unidade Orçamentária: E.P.M.E.I.E.F. ONOFRE DIAS LOPES
II - Classificação Funcional: (12.306.0014.2033.0000)
III - Ficha: 663,262,639,306.
IV - Elemento de Despesa: (3.3.50.43.00);
V - Valor: R$ 5,838,45 (Cinco mil e oitocentos e trinta e oito reais e quarenta cinco centavos).
VI - Fonte de Recursos: Recurso Próprio/PMAE (Programa Municipal de Alimentação Escolar)
VII - Processo nº.: 003/2026.

Vigência: O presente contrato terá sua vigência pelo prazo 200 (cem) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante requerimento escrito justificando os motivos da prorrogação, nos termos do 111, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Município de Machadinho DOeste - RO, 26 de fevereiro de 2026.

MÁRCIA CONCEIÇÃO DE MOURA
Escolar Representante Legal Conselho Escolar E.P.M.E.I.E.F.ONFRE Dias Lopes

PAULO RENATO FARONI
Presidente do Conselho
P.R Faroni LTDA Machadinho D Oeste-RO
CNPJ/MF Nº 47.029.862/0001-00

Publicado por:
Tábata Ligya Caetano de Andrade
Código Identificador:2F3DC7FB

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 003 DE 26/02/2026

Contrato nº. 003 de 26/02/2026 Pregão Eletrônico nº. 01/26/SEMED/2026
Processo nº.: 003/2026
Contratante: CONSELHO ESCOLAR DA E.P.M.E.I.E.F. ONOFRE DIAS LOPES. Contratada: ANDRADE & DEZANI LTDA CNPJ/MF sob o nº 11.110.685/0001-45.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conf. Mem. nº 3619/2024, termo de referência e docs anexos, atendendo as necessidades da E.P.M.E.I.E.F. ONOFRE DIAS LOPES.

Valor: R$ 16.289,02 (DEZESSEIS MIL DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS).
Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

I - Unidade Orçamentária: E.P.M.E.I.E.F. ONOFRE DIAS LOPES
II - Classificação Funcional: (12.306.0014.2033.0000)
III - Ficha: 663,262,639,306.
IV - Elemento de Despesa: (3.3.50.43.00);
V - Valor: R$ 16.289,02 (DEZESSEIS MIL DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS).
VI - Fonte de Recursos: Recurso Próprio/PMAE (Programa Municipal de Alimentação Escolar)
VII - Processo nº.: 003/2026.

Vigência: O presente contrato terá sua vigência pelo prazo 200 (cem) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante requerimento escrito justificando os motivos da prorrogação, nos termos do 111, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Município de Machadinho DOeste - RO, 26 de fevereiro de 2026.

MÁRCIA CONCEIÇÃO DE MOURA
Presidente do Conselho Escolar
Representante Legal Conselho Escolar E.P.M.E.I.E.F.Onfre Dias Lopes

GABRIEL SANTOS DEZANI
Andrade & Dezani LTDA
Machadinho Doeste-RO
CNPJ/MFNº 11.110.685/0001-45

Publicado por:
Tábata Ligya Caetano de Andrade
Código Identificador:1004DC6F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 004 DE 26/02/2026

Contrato nº. 004 de 26/02/2026 Pregão Eletrônico nº. 01/26/SEMED/2026
Processo nº.: 003/2026
Contratante: CONSELHO ESCOLAR DA E.P.M.E.I.E.F. ONOFRE DIAS LOPES.
Contratada: SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ/MF sob o nº 12.229.196/0001-70.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conf. Mem. nº 3619/2024, termo de referência e docs anexos, atendendo as necessidades da E.P.M.E.I.E.F. ONOFRE DIAS LOPES.

Valor: R$ 1,358,50 (Hum mil e trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

I - Unidade Orçamentária: E.P.M.E.I.E.F. ONOFRE DIAS LOPES
II - Classificação Funcional: (12.306.0014.2033.0000)
III - Ficha: 663,262,639,306.
IV - Elemento de Despesa: (3.3.50.43.00);
V- Valor: R$ 1,358,50 (Hum mil e trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).
VI - Fonte de Recursos: Recurso Próprio/PMAE (Programa Municipal de Alimentação Escolar)
VII - Processo nº.: 003/2026.

Vigência: O presente contrato terá sua vigência pelo prazo 200 (cem) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante requerimento escrito justificando os motivos da prorrogação, nos termos do 111, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Município de Machadinho DOeste - RO, 26 de fevereiro de 2026.

MÁRCIA CONCEIÇÃO DE MOURA
Presidente do Conselho Escolar Conselho Escolar
E.P.M.E.I.E.F.Onfre Dias Lopes

SUELEN AMARAL ALFAIA
Representante Legal
SEMA Comércio de Alimentos Ltda Machadinho Doeste-RO
CNPJ/MF nº 12.229.196/0001-70

Publicado por:
Tábata Ligya Caetano de Andrade
Código Identificador:1E81EAC1

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO - LEI MUNICIPAL Nº 2824

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº2824, DE18DEMARÇODE 2026.

RECEITA:
Fonte de Recurso:0.1.621.3210
Código da aplicação:017.036
Fonte do STN:1.621

Agencia	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
018317	575211003-0	Convênio nº 556/2025/PGE-SESAU	R$100.000,00
		TOTAL	R$100.000,00

DESPESA:
Fonte de Recurso:0.1.621.3210
Código da aplicação:017.036
Fonte do STN:1.621

CÓDIGO LOCAL:
Poder/Org:02
Orção/Unid:04
Unidade/Sub:14

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
712	MATERIAL DE CONSUMO	10 303 0012 2037 0003	3.3.90.30.00	R$100.000,00
			Valor	R$100.000,00

PAULO HENRIQUEDOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/03/2026 às 12:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**936924**e o código verificador**64BB97B9**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:A9283778

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO - LEI MUNICIPAL Nº 2825

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº2825, DE18DEMARÇODE 2026.

SUPLEMENTAÇÃO (+)

IDUSO:6013
F/R:0.2.571
C/A:004.088
02 05 SEC MUN DE EDUCAÇÃO
12 361 0014 1032 0003 CONVÊNIO Nº 035/2025/PGE/SEDUC - CONSTR. REFEITÓRIO
707-4.4.90.51.00,OBRAS E INSTALAÇÕES.;.....R$495.788,42
708-3.3.90.93.00, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$68.791,83

SUPLEMENTAÇÃO (+)

F/R:0.2.500
C/A:004.088
02 05 SEC MUN DE EDUCAÇÃO
12 361 0014 1032 0003 CONVÊNIO Nº 035/2025/PGE/SEDUC - CONSTR. REFEITÓRIO
709-4.4.90.51.00,OBRAS E INSTALAÇÕES.;.....R$27.378,06

PAULO HENRIQUEDOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/03/2026 às 12:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**936953**e o código verificador**442BBDAD**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:7F056F3C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 47/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 47/2026

A Secretária de Municipal de Educação de Machadinho D'Oeste Rondônia, Senhora**IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, com base nos dispositivos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Estadual nº 1.390, de 15 de setembro de 2004, Lei Municipal nº 1.784 de 04 de setembro de 2018 e em especial o Decreto Municipal N.º 3221 de 28 de dezembro de 2018, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED localizada na Av. Tancredo Neves n°2584, Centro, Machadinho D Oeste/RO, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento das 07:30h ás 13:30h, para fins de contratação temporária, conforme classificado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 01/2025.

Machadinho D'Oeste 18 de março de 2026.

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secr. Mun. de Educação
Portaria N°342/2022

AUXÍLIO NA LIMPEZA

E.P.M.E.I.E.F. ONOFRE DIAS LOPES

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)
19º	ANDREIA DE SOUZA PEREIRA
20º	ELIZANE M. DA LUZ

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) cópia	Cédula de Identidade	
1 (uma) cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	
1 (uma) cópia	Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral	
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista (se for homem)	
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)	
1 (uma) original	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Pública.	
1 (uma)	Fotografia 3x4	

2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá**declarar a mudança ocorrida**, devendo ser comprovada através de documento oficial.	
1 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (pessoa física)	

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 18/03/2026 às 14:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/03/2026 às 10:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**937335**e o código verificador**08AA4264**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:7C507754

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2824

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPALNº2824, DE18DEMARÇODE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial porExcesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE ROaprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), oriundo do Convênio nº556/2025/PGE SESAU, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 18 dias do mês de março de 2026.

PAULO HENRIQUEDOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/03/2026 às 12:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**936922**e o código verificador**9136B5AE**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:DC0FA96A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2825

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº2825, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especialporsuperavit financeirono corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no valor de R$ 620.366,50 (seiscentos e vinte mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), oriundo do Convênio nº35/2025/PGE-SEDUC, para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação-SEMED.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos18 dias do mês de março de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 18/03/2026 às 12:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID936941 e o código verificador F89B0E00.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:AC89B73B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°125/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°125/2026 DE 18 de março de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:
Art.1º - NOMEARo (a) Senhor (a)**MIQUEIAS EUFRAZIO SOUZA**, portador (a) do CPF nº ***.662.962-**, no cargo comissionado DIRETOR (A) NÍVEL III, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º - A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 12/03//2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos18 de março de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/03/2026 às 13:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**937411**e o código verificador**C15DE512**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:2A55A6D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº124/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº124/2026 DE 18 de março de 2026

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERARo (a) senhor (a)**MIQUEIAS EUFRAZIO SOUZA**, portador (a) do CPF nº ***.662.962-**, do cargo Comissionado**ASSESSOR (A) NÍVEL I - TRABALHOS URBANOS**, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º - A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 12/03/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos18 de março de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/03/2026 às 13:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**937410**e o código verificador**8C880EFA**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:0C26B8DD

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-1474/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-1474/2026
ASSUNTO: Rescisão de Trabalho.
INTERESSADO: Jedilene Almeida Souza Dos Santos.

Prefeitura Municipalde Machadinho
D'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º**1-1474/2026**, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de JEDILENE ALMEIDA SOUZA DOS SANTOS, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 937690).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/03/2026 às 12:02, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**937780**e o código verificador**80688504**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:EFE5BA34

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-1510/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-1510/2026
ASSUNTO: Rescisão de Trabalho.
INTERESSADO: Solange Briza Ferreira.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º**1-1510/2026**, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de SOLANGE BRIZA FERREIRA, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 937715).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 19/03/2026 às 12:02, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID937759 e o código verificador EF2CD49E.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:7428EA8B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1287/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1287/2026
ASSUNTO:LICENÇA PRÊMIO.
INTERESSADO:MATOSSALEM MARTINS DA SILVA.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento (ID 928680), de**LICENÇA PRÊMIO**, referente ao Processo n.º1287/2026, solicitado pelo servidor**MATOSSALEM MARTINS DA SILVA,**de acordo com o Despacho (ID 937385).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 18/03/2026 às 13:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID937399 e o código verificador 33AFF6D8.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:3DCAB50A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1349/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1349/2026
ASSUNTO:LICENÇA PRÊMIO.
INTERESSADO:GILSONEY SOARES SANTOS.
Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento (ID 937413), de LICENÇA PRÊMIO, referente ao Processo n.º1349/2026, solicitado pelo servidor**GILSONEY SOARES SANTOS,**de acordo com o Despacho (ID 937331).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/03/2026 às 10:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**937597**e o código verificador**5DF224DB**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:E8E749E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DO CONTRATO 156/2026 - PROCESSO Nº 1019/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73
2) BRASILFORTE COMERCIO AGRICOLA LTDA, CNPJ: 57.413.409/0001-57
OBJETO: Aquisição de veículos para atender as Secretarias Municipais, através da ARP nº 03/2026, derivada do P.E. nº 46/2025, do proc. nº 2929/2025, conforme memo. nº 53/2026 e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricutura.
VALOR: R$ 892.500,00 (oitocentos e noventa e dois mil e quinhentos reais).
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 46/2025 e seus anexos, à proposta vencedora, a Ata de Registro de Preços nº 03/2026 e demais peças técnicas constantes no Processo nº 1019/2026
PRAZO: Vigência, de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
Machadinho D'oeste - RO, 19/03/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente.

Publicado por:
Celisia Evangelista Dos Santos
Código Identificador:57BFFDE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DO CONTRATO 157 PROCESSO 1201-2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO DO CONTRATO 157/2026 - PROCESSO Nº 1201/2026

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73

2) DA COSTA E SILVA RESTAURANTE LTDA, CNPJ: 30.232.456/0001-48

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de marmitex, coffe break e bufê através da ARP nº 25/2024 (prorrogada ID925585), derivada do P.E. nº 26/2024/GAB, do Proc. nº 1919/2024, conf. Mem. nº 63/2026, termo de referência e docs anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

R$ 16.960,00 (dezesseis mil, novecentos e sessenta reais).

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 26/2024 e seus anexos, na proposta da contratada, na Ata de Registro de Preços nº 25/2024, nota de empenho e demais documentos constantes no Processo nº 1201/2026.

PRAZO: Vigência, de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Machadinho D'oeste - RO, 19/03/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente.

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:26336FCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DO CONTRATO 158 PROCESSO 1201-2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO DO CONTRATO 158/2026 - PROCESSO Nº 1201/2026

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73

2) IRMÃOS SILVEIRA COM. DE PRODUTOS ALIMENTOS LTDA ME, CNPJ: 14.378.328/0001-50,

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de marmitex, coffe break e bufê através da ARP nº 25/2024 (prorrogada ID925585), derivada do P.E. nº 26/2024/GAB, do Proc. nº 1919/2024, conf. Mem. nº 63/2026, termo de referência e docs anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

R$ 7.860,50 (sete mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 26/2024 e seus anexos, na proposta da contratada, na Ata de Registro de Preços nº 25/2024, nota de empenho e demais documentos constantes no Processo nº 1201/2026.

PRAZO: Vigência, de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Machadinho D'oeste - RO, 19/03/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente.

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:37556720

SEMESTUC
TERMO DE RETIFICAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
TERMO DE RETIFICAÇÃO

Contrato nº115de04/03/2026
Modalidade:Pregão Eletrôniconº30/2025
Processo nº:1020/2026

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM OMUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIAE A EMPRESAALLSYS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Pelo presente Termo, o**MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito

público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.855.142/0001-73 com sede e foro na comarca de Machadinho DOeste - RO, no presente ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, doravante denominada CONTRATANTE, e

A empresa**ALLSYS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº50.871.352/0001-90, com sede naFLOR DO CAFE, 3284, PRIMAVERA, na cidade deMACHADINHO D'OESTE - RO, representada por**RONISLEY INACIO OLIVEIRA**, resolvem celebrar o presente instrumento nas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. DA RETIFICAÇÃO. O presente aditivo tem por objeto retificar o erro material que consta nas cláusulas quarta e quinta do termo contratual, de forma queonde se lê:***CLÁUSULA QUARTA. DO PREÇO. O preço global do presente contrato é de R$ (), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.***

(...)

CLÁUSULA QUINTA. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:
(...)
IV - Valor: R$ ().

Leia-se:***CLÁUSULA QUARTA. DO PREÇO. O preço global do presente contrato é de1.249,75(um mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos, no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.***

(...)

CLÁUSULA QUINTA. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:
(...)
IV - Valor: R$1.249,75(um mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA. DA RATIFICAÇÃO. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 14.133/2021.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, que após lido e achado conforme, é devidamente assinado, devendo o mesmo ser publicado para que surta seus legais efeitos.

Machadinho DOeste/RO, 11/03/2026.

ALLSYS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Município de Machadinho DOeste/RO
CNPJ/MF n50.871.352/0001-90	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Contratada	Prefeito

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**EDER BIUSSI CAMARGO**,**SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL (C.C.)**, em 11/03/2026 às 09:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/03/2026 às 12:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**RONISLEY INACIO OLIVEIRA**,**gerente geral**, em 12/03/2026 às 17:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**932188**e o código verificador**49062794**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:B5DEB2C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JUSTIFICATIVA Nº 09/ACP/2026

JUSTIFICATIVA *Nº 09/ACP/2026*

PROCESSO Nº 27/2026
DATA: 18/03/2026
FIRMA: CLARO S.A.
CNPJ: 40.432.544/0001-47
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40.00
VALOR: R$ 2.397,60 (DOIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS SESSENTA CENTAVOS).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de telefonia móvel através de plano ilimitado para 2 (duas) linhas telefônicas com ligações local e nacional ilimitadas, com mínimo 5GB de internet, sem Cobrança de Megabytes excedentes + SMS, com fornecimento de SIM CARDS de triplo corte no sistema pós-pago, pelo prazo de 12 (doze) meses.

ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição;

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

De acordo com que dispõe a Lei 14.133/201, no seu “caput” do art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição.

Mirante da Serra – RO, em 19 de março de 2026.

CELSO MARTINS DOS SANTOS
Agente de Contratação e Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Gomes Dos Santos
Código Identificador:4FEE04B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 25/2026.

RESUMO DO CONTRATO Nº 25/2026.

CELEBRAÇÃO: 18/03/2026.

PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra

CONTRATADA: L. R ZANELLA & CIA LTDA

INTERVINIENTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação deempresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho pelo período de 12 (doze) meses, a fim de elaborar, implementar, e executar o Programa de Gerenciamento de Riscos PGR e GRO(Gerenciamento de Riscos ocupacionais), Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho LTCAT, Laudo técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO, Gestão de SST para o E-Social, diagnóstico dos fatores de Riscos Psicossociais relacionados ao trabalho, avaliações de agentes físicos: Calor/ Frio 6 a 8 horas, Ruído 6 a 8 horas, Vibração corpo inteiro, Vibração mãos e braços, Iluminamento por ponto e aAET (Análise Ergonômica do Trabalho),para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/ RO.

DO PRAZO DE VIGENCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, com inicio em 18/03/2026 e terá seu encerramento em 17/03/2027.

O VALOR TOTAL: O valor do presente Contrato é de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

Processo administrativo nº 127/2026, referente ao pregão eletrônico nº 15/2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:445AA6FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 27/2026.

RESUMO DO CONTRATO Nº 25/2026.

CELEBRAÇÃO: 18/03/2026.

PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra

CONTRATADA: L. R ZANELLA & CIA LTDA

INTERVINIENTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação deempresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho pelo período de 12 (doze) meses, a fim de elaborar, implementar, e executar o Programa de Gerenciamento de Riscos PGR e GRO(Gerenciamento de Riscos ocupacionais), Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho LTCAT, Laudo técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO, Gestão de SST para o E-Social, diagnóstico dos fatores de Riscos Psicossociais relacionados ao trabalho, avaliações de agentes físicos: Calor/ Frio 6 a 8 horas, Ruído 6 a 8 horas, Vibração corpo inteiro, Vibração mãos e braços, Iluminamento por ponto e aAET (Análise Ergonômica do Trabalho),para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/ RO.

DO PRAZO DE VIGENCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, com inicio em 18/03/2026 e terá seu encerramento em 17/03/2027.

O VALOR TOTAL: O valor do presente Contrato é de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

Processo administrativo nº 127/2026, referente ao pregão eletrônico nº 15/2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:AB867951

SEMSAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA - SEMSAU TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024, AUTORIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS CIMESMI

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA - SEMSAU, com sua sede situada à Rua Brasil, nº 2237, Mirante da Serra RO, representada por seu secretário o senhor Rogério de Oliveira Ventura, vem por meio deste dar ciência sobre a: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 031/2024, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas - CIMESMI, conforme Ofício de autorização nº 040/2026, encaminhado pelo Presidente do CIMESMI o senhor Éverton de Assis Ferreira, em 02 de Fevereiro de 2026, e Ofício de resposta de Autorização da empresa CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA, CNPJ: 09.179.444/0001-00 de Cuiabá/MT, empresa vencedora do Pregão eletrônico nº 031/2024, conforme cronograma abaixo:

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	DEPARTAMENTO	VALOR R$
10.122.0011.2031	3.3.90.39.00	Conselho Municipal de Saúde	R$6.000,00
10.301.0011.1012	3.3.90.39.00	Rede Básica	R$100.000,00
10.302.0011.1016	3.3.90.39.00	Hospital	R$330.000,00

A referida adesão tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de abastecimento de combustíveis, para prestação contínua de gerenciamento, controle e fornecimento de combustível (óleo diesel S10, óleo diesel comum, gasolina comum, arla 32), destinados aos veículos (leves, médios, pesados e motocicletas), pertencentes à frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde de mirante da serra/RO, conforme planilha que segue abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Detentora	V. Taxa de Administração	Valor
01	Serviço de administração e gerenciamento informatizado, operadora de sistema de cartões de abastecimento utilizando sistema eletrônico online, com rede de estabelecimentos credenciados para serviços de abastecimento, nos eixos de mirante da serra e região da br 364 de vilhena a porto velho. (combustíveis: gasolina comum, aditivada diesel comum e diesel s-10). item:(despesa com combustível)	SERV	CENTRO AMERICA	0,00%	R$ 436.000,00
	TOTAL:R$ 436.000,00				

Mirante da Serra RO, em 18 de Março de 2026.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA VENTURA
Secretário Municipal de Saúde
Port. 8105/2026
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Luana Sterfanni Moraes Soterio
Código Identificador:D9082086

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE AFASTAMENTO

Portaria de Afastamento nº 077/GP/2026O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder à servidora WANDERLY AMBROSIO VIEIRA, matrícula 1446, PROFESSOR

NII 40HS, lotada na Secretaria Municipal de educação, afastamento com remuneração pelo período de 60 (sessenta) dias a contar a partir de 23 de março a 21 de maio de 2026. Conforme a Lei Municipal 926/2011, Art. 118 - O servidor poderá obter licença por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendentes, descendentes, enteado e colateral consanguíneo ou afim até o 2º (segundo) grau civil, mediante comprovação médica. § 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo. § 2º - A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo efetivo, até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada por igual período, mediante parecer da junta médica, excedendo estes prazos, sem remuneração. Parágrafo Único- Na hipótese deste artigo, a servidora deverá apresentar-se ao serviço no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da notificação, findo os quais a sua ausência será computada como falta não eximindo a mesma das sanções cabíveis. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 19 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:B2362CA6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO

Portaria de Licença nº 076/GP/2026O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a senhora, SILVANI JOSE DA COSTA, matrícula N° 798, PROFESSOR NII 40HS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 15 de abril a 13 de julho de 2026, correspondente ao 4ª Quinquênio 2010/2015. Conforme processo Nº962/2026. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 19 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:E727BE99

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 044/CMNM/2026

PORTARIA Nº 044, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação do Senhor Cleydson de Oliveira Ribeiro Junior, para a Função Gratificada de Chefe da Seção de Patrimônio da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica, **resolve:**

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 2.456, de 16 de dezembro de 2025, para a Função Gratificada de Chefe da Seção de Patrimônio – FG-2, o servidor pertencente ao quadro efetivo da Câmara Municipal de Nova Mamoré, Cleydson de Oliveira Ribeiro Junior, Matrícula nº 314, CPF ***.167.112 - **.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 031, de 02 de fevereiro de 2026.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 18 de março de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO BRASIL)
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:7619018A

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 045/CMNM/2026

PORTARIA Nº 045, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe quanto à concessão de progressão funcional para servidor(a) do quadro efetivo da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO o art. 27 e art. 31, ambos da Lei Municipal nº 2.456, de 16 de março de 2026, o qual assegura ao servidor do quadro efetivo a progressão funcional de carreira;

CONSIDERANDO que a servidora Jaqueline Brandão Martins, Matrícula nº 296, teve média de avaliação superior a 70% (setenta por cento), conforme avaliação realizada pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório – CAEP, de acordo com art. 27 da Lei Municipal nº 2.456, de 16 de março de 2026;

CONSIDERANDO que a servidora acima informada já ter concluído o triênio do estágio probatório e completado mais seis anos de efetivo exercício no cargo de Controle Interno em 06 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder para a Servidora Jaqueline Brandão Martins, Matrícula nº 296, Cargo de Controle Interno, a Progressão Funcional com a respectiva alteração de nível na tabela prevista no Anexo IV, da Lei Municipal nº 2.456, de 16 de dezembro de 2026, passando do nível III para o nível IV, nos termos da respectiva Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 19 de março de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:F7BFB628

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.560-GP/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº 9.560-GP/2026 Em, 17 de março de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.467-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025.

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por anulação, no valor de **R$ 454.466,58** (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis

reais e cinquenta e oito centavos), para a Secretaria Municipal de Estradas e Logísticas – SEMEL. Tal solicitação se faz necessária, devido a necessidade de restituição de recursos referente ao Convenio nº 075/2022/PGE/DER/RO, relativo à sua proporcionalidade nos saldos financeiros remanescentes, conforme Memorando nº 037/SEMEL/2026, processo nº 876/2026. Observando-se as classificações institucionais, econômica e funcional programática, com a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.05.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E LOGÍSTICAS**		
04.122.0013.2043		**GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL**		
0.1.500	**F:** 654	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	454.466,58
TOTAL				**454.466,58**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.05.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E LOGÍSTICAS**		
26.782.0013.2009		**CONSERVAÇÃO E MANUT. DE ESTRADAS**		
1.500	**F:** 083	4.4.90.30	Material de consumo	454.466,58
TOTAL				**454.466,58**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 17 de março de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:CACCEF68

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.561-GP/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº 9.561-GP/2026 Em, 17 de março de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.467-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025, e Lei nº 2.505-GP/2026, de 06 de março de 2026.

DECRETA
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), destinado a aquisição de imóvel (lote urbano) para construção de unidade escolar, conforme solicitado no Memorando 173/SEMED/2026, Processo nº 680/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.361.0005.1021		**AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS P/ EXPANSÃO DA REDE ESCOLAR**		
25.500.1001	**F: 128**	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	100.000,00
Total				**100.000,00**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.365.0005.1021		**AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS P/ EXPANSÃO DA REDE ESCOLAR**		
25.500.1001	**F: 190**	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	100.000,00
TOTAL				**100.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 17 de março de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:0293061C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO Nº 017/PMNM/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO Nº 017/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1703/2023
CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO**.**
CONTRATADA:A GAZETA DE RONDÔNIA EDIÇÃO DE JORNAL LTDA, inscrita no CNPJ: 14.515.552/0001- 47

OBJETO:**Aditamento de prazo pelo período de 12 (doze) meses.**

Termo de aditamento para aditivo de prazo: Fica acordado entre as partes aditivo de vigência contratual, por 12 (doze) meses, período compreendido entre dia 21/03/2026 a 21/03/2027, permanecendo inalterado o valor contratado deR$120.693,72 (cento e vinte mil seiscentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos).

A dotação orçamentária será como se segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01.00 - CHEFIA DE GABINTE DO PREFEITO
PROJETO/ATIVIDADE:**04.122.0008.2043.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL**
CLASSIFICAÇÃO:3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FICHA:18

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:FC937DFE

GABINETE DO PREFEITO
PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO DE SERVIÇOS

PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 478/SEMAP/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/PMNM/2024
CONTRATO Nº 038/PMNM/2024
EMPRESA CONTRATADA: ENGFORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
CNPJ Nº: 41.146.664/0001-40

Pela presente, estamos emitindo **ORDEM DE PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO DE SERVIÇOS**, referente à execução ao Contrato nº **038/PMNM/2024**, celebrado entre este Município e a EMPRESA CONTRATADA: ENGFORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, CNPJ Nº 41.146.664/0001-40, oriundo da Licitação Modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/PMNM/2024.

Da decisão:
Informamos através desta que será acatada a solicitação efetuada pela contratada tendo como referência o Parecer Técnico em resposta à solicitação de paralisação emitido pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização, Medição e Recebimento de Obras Públicas com relação à paralisação da obra, em razão de inconsistências técnicas nos projetores previstos na planilha originalmente licitada para o sistema de iluminação do estádio. Considerando que os equipamentos previstos não atendem adequadamente à demanda da obra, sendo necessária sua supressão e a realização de novo procedimento licitatório para aquisição de projetores compatíveis, fica determinada a paralisação da obra a partir de 11 de setembro de 2025, até a regularização das pendências técnicas e administrativas pertinentes.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 11 de setembro de 2025.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:6C5C279B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2025 - PREFEITURA DE TEIXEIRÓPOLIS/RO ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, no uso de suas atribuições legais, resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** a **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 159/2025,** advinda do **Pregão Eletrônico nº 36/2025**, assinada pelo Município de Teixeirópolis/RO, Pessoa Jurídica de direito público, inscrito(a) no CNPJ 84.722.933/0001-82, com sede à AV. Afonso Pena n° 2280 CEP 76928-000 – Teixeirópolis-RO, por ter constatado a regularidade dos atos procedimentais, em favor da seguinte empresa: **JC IMPORTADORA LTDA**, situada na Rua Curimatã, 2141 - Áreas Especiais, Ariquemes - RO - 76870-230, inscrita no CNPJ nº 42.839.619/0001-34, detentora dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Tubo corrugado em aço circular, epoxy, diâmetro de 3,05 metros, espessura de chapa de 2,70mm – divididos em 03 tubos de 15 metros de comprimento	m	45	9.600,00	432.000,00
02	Tubo corrugado em aço circular, epoxy, diâmetro de 2,00 metros, espessura de chapa de 2,00mm	m	12	3.700,00	44.400,00
TOTAL					**476.400,00**

A entrega técnica deve ser realizada pelo fabricante, ou representante qualificado e autorizado. O(s) itens deverá(ão) ser entregue(s) em até **30 (trinta) dias corridos** após solicitação da CONTRATANTE no endereço especificado pela Secretaria Municipal de Estradas e Logística – SEMEL, mediante comum acordo entre as partes do Contrato.
O horário de entrega deve ser observado pelo fornecedor, de tal maneira que a entrega seja iniciada após as 08 horas da manhã e finalizada antes das 17 horas. Os prazos de entrega admitem prorrogação, desde que esta seja justificada por escrito e previamente autorizada pela Administração Municipal, devendo a solicitação ser encaminhada em até 01 (um) dia antes de vencimento do prazo de entrega estipulado e mantidas as demais obrigações previstas no Termo de Referência, desde que ocorra algum dos motivos previstos em legislação vigente. O valor total é de **R$476.400,00 (quatrocentos e setenta e seis mil e quatrocentos reais).**

Nova Mamoré/RO, 19 de março de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:CCFCE856

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO N° 07

CONTRATO Nº: 07/2026
PROCESSO Nº: 308/2026
CELEBRAÇÃO: 17/03/2026

PARTES: Município de Nova União-RO, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 08.987.945/0001-50 e a empresa SAG SAUDE E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA**,** inscrita no CNPJ sob n.º 60.239.088/0001-20.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

OBJETO: A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de horas médicas que serão prestado para transferências inter-hospitalares, quando solicitado pela Central de Regulação de Urgência e Emergência ou pelo médico plantonista, especialmente em casos de gestantes em trabalho de parto no qual a Empresa Contratada irá deslocar para Hospital em outro Município no Estado de Rondônia acompanhando o paciente em emergência.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DO VALOR GLOBAL: R$ 71.300,00 (setenta e um mil e trezentos reais). Sendo empenhado inicialmente o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). **Nota de Empenho Ordinário Nº349/2026 de 16/03/2026.**

Nova União, 17 de março de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:8BCB6729

P M N U - RO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 78/2025
PROCESSO Nº: 1105/2025
CELEBRAÇÃO: 19/03/2026

PARTES: Município de Nova União, inscrito no CNPJ sob n.º 00.699.197/0001-07 e a empresa CONSTRUTORA VALTRAN LTDA inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 07.577.306/0001-54.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção de 2 Pontes Mista Concreto e Aço Linha 24 km 2 E km 5,5, através da emenda especial 202439450003.

DO VALOR: O valor global continua inalterado conforme os termos do Contrato de nº 78/2025.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Será prorrogado por 90 (noventa) dias, contados a partir de 21/03/2026.

Nova União RO, 19 de março de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:C724CBE4

P M N U - RO
PORTARIA N. 127, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização para apuração de descumprimento contratual e designa Comissão de Processo Administrativo.

O Prefeito Municipal Nova União no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como as cláusulas constantes no Contrato nº 003/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização em face da empresa Focus Construções e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 08.304.243/0001-25, visando apurar suposto descumprimento das obrigações contratuais referente ao Contrato n.003/2023, constante do Processo Administrativo nº 260/2023.
Art. 2º Designar os servidores que já compõem a comissão processante formalizada pela Portaria n. 94, de 26 de fevereiro de 2026, que terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final à autoridade competente, podendo este prazo ser prorrogado por igual período mediante justificativa fundamentada.
Art. 3º No desempenho de suas funções, a Comissão deverá observar estritamente os princípios do contraditório e da ampla defesa, assegurando à empresa acusada prazo para a apresentação de defesa prévia após a devida notificação.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:C51F522C

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 23/03/2026 CHEGADA: 23/03/2026	Nº DIARIAS	5 DE 30%
	SAIDA: 24/03/2026 CHEGADA: 24/03/2026		
	SAIDA: 25/03/2026 CHEGADA: 25/03/2026	V. UNT.	R$: 197,07
	SAIDA: 26/03/2026 CHEGADA: 26/03/2026		
	SAIDA: 27/03/2026 CHEGADA: 27/03/2026		

CIDADE/UF:	OURO PRETO DO OESTE/RO	V. TOTAL	**R$: 985,35**

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: KLYVILA TAYANE DA SILVA RIBEIRO CARGO/FUNÇÃO: COORDENADORA
CPF: XXX.XXX-XXX-XX RG: XXX.XXX/SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO Telefone (69) X-XXXX-XXXX
Banco: Brasil Agência: 4001-0 CONTA: 18016-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A referida servidora se deslocara deste município de Nova União/RO para a cidade de Ouro Preto do Oeste/RO na data supracitada, onde irá participar da capacitação nas metodologias do programa Estadual Crescendo Bem. Conforme Ofício 1895 de 18/03/2026 (ID 336646)

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 985,35 (novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)**, referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 18/03/2026

KLYVILA TAYANE DA SILVA RIBEIRO
Coordenadora

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:6925E074

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATÓRIA.

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 16/03/2026	Nº DIARIAS	1 DE 100%
	CHEGADA: 17/03/2026	V. UNT.	R$: 433,56

CIDADE/UF:	VILHENA/RO	V. TOTAL	R$:433,56

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:**VILMARIO GONÇALVES DA SILVA** CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: XXX.XXX.XXX-XX RG: x.xxx.xxxx/SSP/SP
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE: 3466-XXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 20.197-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS

O motorista se deslocou deste Município de NOVA UNIÃO/RO para a cidade de VILHENA/RO na data supracitada, onde conduziu a usuária L.L.M até a casa de seu filho V.L.A. Conforme oficio em anexo: Oficio 53 de 18/03/2026 (ID 336442)

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 433,56 (quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos)**,**referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 18/03/2026

VILMARIO GONÇALVES DA SILVA
MOTORISTA

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:8CD2113C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público aos interessados e a quem possa interessar a **SUSPENSÃO**, por prazo indeterminado, da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 12/2026. Tipo: Menor Preço Unitário. Processo Administrativo nº 0464/GECRP/2026. Objeto: Formação de Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação De Empresa Especializada na Execução de Serviços de Enxertia de Cacau, com Fornecimento de Hastes dos Clones Ps 1319, Ccn 51 e Respectiva Mão De Obra, Aquisição De Hastes Ortótropas De Cafeeiro, Mudas De Cacau Clonal E Mudas De Café Clonal. Conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). A suspensão do certame visa assegurar a devida adequação do edital, em razão da identificação de inconsistências constatadas após a apresentação de pedido de Impugnação ao Edital. Tão logo concluído o exame, nova data para a sessão pública será divulgada por meio dos mesmos canais utilizados

anteriormente, assegurando a transparência e a igualdade de condições entreoslicitantes.

Ouro Preto do Oeste/RO, 19 de março de 2026.

RONDNELE SOUZA DA SILVA
Pregoeiro Substituto
Decreto nº 19.709/2026

Publicado por:
Selmo da Costa Simoura
Código Identificador:8AFAA0B2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 67/2025.
Processo Administrativo: 2647/GRP/2025.
Objeto: AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR, UNIFORMES, KITS ESPORTIVOS, CAMISETAS E OUTROS.
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto Do Oeste RO.
Detentoras: C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 35.335.996/0001-70, Valor Estimado: R$ 329.709,98 (Trezentos e vinte e nove mil, setecentos e nove reais e noventa e oito centavos.);
HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 63.750.350/0001-95, Valor Estimado: R$ 523.273,94 (quinhentos e vinte e três mil, duzentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos)
Valor Total Adjudicado: R$852.983,92 (Oitocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos)
Data de publicação da Ata de Registro de Preços: 19/03/2026.
Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da publicação na imprensa oficial.

Ouro Preto do Oeste/RO, 19 de março de 2026.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:FE94124A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº73/2025
Processo Administrativo: 3090/SEMINFRA/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA MÁQUINAS PESADAS (ROMPEDOR HIDRÁULICOESCAVADEIRA), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA – SEMINFRA.
Adjudicatários: LFS COMERCIAL LTDA - 49.010.527/0001-96;
Valor Total Adjudicado: R$ 115.749,00 (Cento e quinze mil, setecentos e quarenta e nove reais.).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 19 de março de 2026.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:BD022816

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº08/2026
Processo Administrativo: 353/GECRP/2026
Objeto: FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA INTENÇÃO DE FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECÍVEIS.
Adjudicatários: SUPERMERCADO CAMPINENSE LTDA - 14.207.668/0001-19;
PRODUTOS REALL LTDA - 27.368.902/0001-31;
MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - 61.664.765/0001-10;
GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA - 63.615.058/0001-60;
CR PRIME SERVICOS E CONSULTORIA LTDA - 56.616.794/0001-77;
Valor Total Adjudicado: R$ 350.655,07 (trezentos e cinquenta mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 19 de março de 2026.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:C61F4B49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº. 19.758
19 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas

Considerando o Decreto nº. 19.705 de 04 de março de 2026, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 4185 em 05 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ELIELTON FELICIANO DE LIMA,** em caráter efetivo, em cargo de Nível Fundamental do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS/40 HORAS – (ENQUADRADOS OS CARGOS DE MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR E MOTORISTA DE ÔNIBUS, CONFORME DENOMINADO PELA LEI 3.596 DE 29/10/2025- ART. 2º, INCISOS I, II e III) -** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE**

ADMINISTRAÇÃO/SEMAD, sendo o candidato habilitado no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:7B2DCA4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
ANEXO 15

MUNICIPIO DE PARECIS - RO	Exercício de 2025
CAMARA MUNICIPAL PARECIS	Mês: 12
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15	
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL PARECIS	
	Exercício atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**2.096.339,16**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	2.096.339,16
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.096.339,16
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**2.090.458,83**
PESSOAL E ENCARGOS	1.455.595,45
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	1.077.630,91
ENCARGOS PATRONAIS	126.655,93
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	251.308,61
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	624.725,97
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	36.672,24
SERVIÇOS	586.810,16
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	1.243,57
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	10.137,41
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	10.137,41
Resultado Patrimonial do Período	**5.880,33**
Nota(s) Explicativa(s):	

DONIZETE VITOR ALVES	***FABIANO ANTONIO ANTONIETTI***
Presidente	Contador - CRCRO 006123/O

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:857E2716

CPL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 020/2026

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de Inexigibilidade**,** que está consubstanciada com base jurídica no Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/21, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve:
ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** a Presente **Inexigibilidade** de Licitação, Processo Administrativo nº **0000507.08.01-2026**
A presenteInexigibilidadede licitação, visa a: Contratação de empresa para prestação de serviço de Revisão de garantia, revisão de 1.000,00 (um mil) quilômetros da Máquina Pá Carregadeira LW300KV – eixo seco, pertencente a SEMOSP.
Em favor de: MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ: 12.753.213/0003-35
Endereço: Av. Celso Mazutti 2615, Bodanese, Vilhena/RO / CEP: 76.981-095
Valor: R$ 10.203,00 (dez mil duzentos e três reais)

Parecis/RO, 19 de março de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:BAB1BAF0

CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.745.363/0001-46, representado neste ato pelo Srº **MARCONDES DE CARVALHO**, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2025** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0000276.02.01-2026**, que tem por **OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de cestas básicas**, consta a seguinte atas de SRP:
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 012/2026, Empresa: KS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA**,** Representante: **X,** inscrita no CNPJ sob o nº 51.557.243/0001-66, situada na ENDEREÇO COMPLETO no Valor total de R$ 59.850,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais).
Parecis/RO, 19 de março de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Rocha Barreto
Código Identificador:A9735FE6

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PARECIS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **84.745.363/0001-46**, com sede na Rua Jair Dias, nº 150, Centro, Parecis/RO, representado neste ato pelo Srº Marcondes de Carvalho, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, MARCONDES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, vem por meio deste tornar público, para conhecimento dos interessados, o que segue:
DA LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº **0000276.02.01-2026**; TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **0000276.02.01-2026;** OBJETO: **Registro de Preço para Aquisição de cestas básicas.**
DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:
Considerando a regularidade dos atos procedimentais do certame, que foi conduzido em estrita observância à legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e o edital da licitação, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado final, conforme segue.
DAS EMPRESAS VENCEDORAS: É declarada vencedora do certame a seguinte empresa, que cumpriu todos os requisitos de habilitação e apresentaram as propostas mais vantajosas: **EMPRESA** Razão Social KS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA CNPJ: 51.557.243/0001-66 Valor Total Adjudicado: R$ 59.850,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais).
DO VALOR TOTAL DO PROCESSO: O valor total homologado para a licitação é de R$ 59.850,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais).
Este Termo de Adjudicação e Homologação está em conformidade com as especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos, estando satisfeito o mérito e a legalidade do procedimento.
Parecis/RO, 19 de março de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Rocha Barreto
Código Identificador:6FEBA4B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/SEMEC/2026.

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no **Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.**

PROCESSO N° 193/2026

Empresa Vencedora:
a)**PAPELARIA AQUARELA LTDA**

CNPJ N° 57.075.728/0001-08

VALOR:**R$ 63.633,70**(sessenta e três mil, seiscentos e trinta e três reais e setenta centavos)

Declaramos para fins legais, que a empresa acima deverá apresentar certidões de Estadual, Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

Pimenteiras do Oeste, 19 de março de 2026.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:73B6033F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV
PORTARIA Nº 14/2026/ARDPV

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - ARDPV –, no uso de suas atribuições legais com base no inciso XI do art. 16; art. 38 e Anexo II da Lei Complementar nº 1.013, de 19 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos da divulgação de resultado final do Processo Seletivo Simplificado, nomear ANTÔNIO PEDRO DE ALENCAR SOARES DE ALMEIDA, para exercer cargo em Comissão de Assessor(a) na Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ARDPV.

Art. 2º A presente nomeação tem por objetivo cumprir o disposto no Edital nº 1 – Processo Seletivo Simplificado em nomear pessoa com formação em Economia para atender as necessidades desta Agência.

Art. 3º A atuação e atribuição do nomeado são inerentes a de formação em Economia, nos termos do item 2 do Edital nº 1, dentre outras atividades, conforme demanda e o interesse público correlatos ao cargo.

Art. 4º Os efeitos administrativos e financeiros desta Portaria passam a vigorar a partir do dia 23 de março de 2026.

Publique-se.
Cumpra-se.

Porto Velho, 19 de março de 2026.

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DFEB0CDA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI 3.381 DE 05 DE MARÇO DE 2026

"Institui o Programa de Incentivo ao Xadrez nas escolas da rede pública municipal de ensino de Porto Velho e dá outras providências."

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Porto Velho, o **Programa de Incentivo ao Xadrez nas escolas da rede pública Municipal de ensino de Porto Velho**, com o objetivo de estimular a prática do xadrez como ferramenta pedagógica complementar no processo de ensino-aprendizagem.

Art. 2º. São objetivos do Programa:

I – Estimular o desenvolvimento do raciocínio lógico, da concentração, da paciência, da disciplina e da criatividade dos alunos;

II – Contribuir para a melhoria do desempenho escolar, em especial nas áreas de matemática e leitura;

III – Promover a inclusão social e o respeito à diversidade por meio do esporte intelectual;

IV – Incentivar a socialização e o trabalho em equipe;

V – Promover campeonatos escolares de xadrez em nível municipal e regional.

Art. 3º. Para o cumprimento dos objetivos previstos nesta Lei, o Poder Executivo poderá:

I – Inserir atividades de xadrez nos projetos político-pedagógicos das escolas públicas municipais;

II – Promover cursos de capacitação e formação continuada para professores e servidores da rede municipal de ensino;

III – Adquirir materiais didáticos, tabuleiros, relógios e outros equipamentos necessários à prática do xadrez;

IV – Firmar parcerias com instituições sem fins lucrativo e administradoras na modalidade de Xadrez;

V – Organizar anualmente os Jogos Escolares Municipais de Xadrez

Art. 4º. A implantação, coordenação, acompanhamento e regulamentação do Programa ficará a cargo do órgão competente do Poder Executivo, que poderá designar setor ou equipe específica para sua implementação e monitoramento.

Art. 5º. A execução do Programa de que trata esta Lei será realizada, preferencialmente, com o aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros já disponíveis, podendo as despesas adicionais, se houver, correr por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Parágrafo único: A aquisição de materiais e a realização de ações previstas nesta Lei poderão ser implementadas de forma gradativa, conforme a disponibilidade orçamentária e as prioridades definidas.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 05 de março de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Lei nº 4.801/2025
Autoria: Vereador Pedro Geovar

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F4E89D79

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI 3.389 DE 05 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre a criação do Programa Censo de Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (Censo TEA), e dá outras providências."

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Porto Velho, o Programa Censo de Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (Censo TEA), com o objetivo de cadastrar, identificar, mapear e monitorar pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º. O Programa tem como finalidade subsidiar a formulação, avaliação e aperfeiçoamento de políticas públicas voltadas à garantia e proteção dos direitos das pessoas com TEA, conforme previsto na legislação vigente, especialmente na Lei nº 12.764/2012 e na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Art. 3º. São objetivos específicos do Programa:

I – Garantir o acesso da população com TEA a políticas públicas de qualidade e com base em evidências;

II – Levantar dados sobre os níveis de suporte das pessoas com TEA residentes em Porto Velho e seus distritos;

III – Obter informações para qualificar e localizar as pessoas com TEA;

IV – Identificar perfil das pessoas com TEA obtendo os dados: Identificação, espacialidade territorial, situação de saúde, socioeconômico, escolaridade, raça, sexo biológico, ocupação e acesso a serviços públicos;

V – Mapear, com base em georreferenciamento, a distribuição das pessoas com TEA e os profissionais especializados no atendimento multidisciplinar;

VI – Avaliar o déficit de profissionais especializados no município e seus distritos;

Art. 4º. O Programa será realizado de forma contínua, com atualização completa a cada quatro anos e atualizações parciais anuais, com base:

I – Nos cadastros existentes nos sistemas públicos municipais de saúde, educação, assistência social e gestão de pessoas;

II – Em formulários específicos disponibilizados em plataformas digitais oficiais;

III – Em visitas domiciliares, quando necessário, realizadas com o apoio de equipes técnicas multidisciplinares;

IV – Em parcerias com organizações da sociedade civil

Art. 5º. As informações coletadas serão utilizadas exclusivamente para fins estatísticos, respeitado o sigilo e a privacidade dos dados pessoais, conforme as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

§ 1º. As informações não poderão ser utilizadas como prova em processos administrativos, fiscais ou judiciais.

§ 2º. O compartilhamento dos dados será restrito à administração pública, direta e indireta, mediante justificativa fundamentada e em conformidade com a legislação vigente.

§ 3º. As estatísticas geradas estarão disponíveis de forma agregada e anonimizada, permitindo acompanhar a evolução do TEA e a resposta do Poder Público.

Art. 6º. A coordenação, regulamentação, implementação e avaliação do Programa será de responsabilidade do órgão competente do Poder Executivo, com o apoio de um comitê gestor intersetorial, que incluirá representantes das secretarias municipais envolvidas, do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e de organizações da sociedade civil voltadas ao TEA.

Art. 7º. A apresentação dos dados será feita por meio de:

I – Relatórios técnicos públicos anuais;

II – Plataforma online interativa com visualização georreferenciada;

III – Reuniões periódicas de avaliação com a sociedade civil organizada.

Art. 8º. A instituição responsável empreenderá estudos contínuos para o desenvolvimento de indicadores que subsidiem melhorias na política de atendimento e tratamento das pessoas com TEA.

Art. 9º. A implementação do Programa poderá ser complementada por convênios, termos de cooperação ou parcerias com entidades públicas e privadas, respeitando a legislação em vigor.

Art. 10. Os resultados do Censo TEA estarão disponíveis no Portal Oficial da Prefeitura de Porto Velho e na página do órgão responsável pela sua coordenação.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 05 de março de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Lei nº 4.774/2025
Autoria: Vereador Pedro Geovar

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F2740CF5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 3.280 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

"Fica autorizada a criação do Selo "Escola Protegida" no Município de Porto Velho e dá outras providências".

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

LEI:

Art. 1º .....
I – .....
II – .....

Art. 2º- .....
I –.....
II – .....
III – .....

Art. 3º .....

Art. 4º As instituições que comprovarem o cumprimento do disposto nesta Lei, receberão o Selo "Escola Protegida", a ser emitido pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

Art. 5º º A avaliação das escolas será procedida pela SEMED, no que diz respeito ao cumprimento das ações necessárias à obtenção do selo mencionado nesta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º .....

Art. 8º .....

Câmara Municipal de Porto Velho, 04 de agosto de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Lei nº 4.796/2025
Autoria: Vereadora Ellis Regina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF47BBFE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 3.301 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

"Institui a Política Municipal de Incentivo à Prática dos Esportes Eletrônicos (esports) e dá outras providências".

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

LEI:

Art. 1º .....

Art. 2º- .....
§ 1° .....
I - .....
II - .....
III - .....
IV - .....

Art. 3º - .....
§ 1° .....
§ 2° .....
I - .....
II - .....
III - .....

Art. 4º .....
I - .....
II - .....
III - .....
IV - .....
§ 1° .....
§ 2° .....

CAPÍTULO II
OBJETIVOS
Seção I
Objetivos Gerais

Art. 5º.....
I - .....
II - .....
III - .....
IV - .....
V - .....
VI - .....
VII - .....
VIII - .....

Seção II
Objetivos específicos

Art. 6º .....
I– .....
II–.....
III– .....
IV–.....
V–.....

CAPÍTULO III
Dos Princípios e Diretrizes

Art. 7º .....
I - .....
II - .....
III - .....
IV - .....
V - .....

CAPÍTULO III
INSTRUMENTOS
Art. 8º .....
I - .....
II - .....
III - .....
IV - .....
V - .....

CAPÍTULO IV
DAS EMPRESAS E INSTITUIÇÕES

Art. 9º .....
Art. 10 .....
I - .....
II - .....
III - .....
IV - .....

CAPÍTULO V
DOS COMPETIDORES

Art. 11 .....
Art. 12 .....
§ 1° .....
§ 2° .....
§ 3° .....

CAPÍTULO VI
DAS COMPETIÇÕES

Art. 13 .....
I - .....
II - .....
III - .....
IV - .....
V - .....
VI - .....

Parágrafo único -.....
I - .....
II - .....
III - .....

CAPÍTULO VII
DIA MUNICIPAL DOS ESPORTS

Art. 14 Fica estabelecido 19 de outubro como dia municipal do esporte eletrônico, com a realização de eventos, palestras, workshops e competições para difusão e valorização da modalidade, em alusão ao primeiro campeonato de jogos eletrônicos conhecido no mundo realizado em 1972.

Parágrafo único -Os eventos descritos no caput poderão ser realizados em locais públicos ou privados, isoladamente ou em parceria.

Art. 15 -.....
Art. 16 -.....
Art. 17 -.....

Câmara Municipal de Porto Velho, 04 de setembro de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Lei nº 4.825/2025
Autoria: Vereadora Sofia Andrade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FB7CF182

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 3.307 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa 'Cultura nas Praças', com incentivo à realização de atividadesartísticas e culturais gratuitas em espaçospúblicos do Município de Porto Velho, e dá outras providências. "

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I:

Art. 1º - .....

Art. 2º - .....

Art. 3º - A coordenação e execução do programa ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, que poderá:

I - Estabelecer cronograma regionalizado de atividades;

II - Firmar parcerias com artistas locais, coletivos culturais, universidades, ONGs e entidades do setor;

III - Disponibilizar matérias de divulgação por meio de canais oficias e informativos fixados nas praças.

Art. 4º - .....

Art. 5º - .....

Art. 6º - .....

Câmara Municipal de Porto Velho, 16 de setembro de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Lei nº 4.820/2025
Autoria: Vereador Dr. Breno Mendes e Jeovane Ibiza

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E746705

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 3.331 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

"Fica autorizada a criação de Política de Prevenção e Combate às Amputações em Pacientes Diabéticos no município de Porto Velho e dá outras providências".

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I:

Art. 1°.....

Art. 2°.....
I - .....
II - .....
III - .....
IV - .....
V - .....
VI - .....
VII - .....

Art. 3º.....

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 5°.....

Câmara Municipal de Porto Velho, 03 de novembro de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Lei nº 4.827/2025
Autoria: Vereadora Ellis Regina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39F70203

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 3.333 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Institui a Campanha Municipal de Conscientização: Criança Não Namora! Nem de Brincadeira! ", e dá outras providências. "

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA**

HOLANDA DE NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:
LEI:

Art. 1º .....

Art. 2º- .....

I – .....

II – .....

III – .....

IV – Promover a conscientização sobre o tema por meio da distribuição de panfletos, revistas e palestras educativas na rede pública e privada de ensino, formando um padrão cultural de a criança deve ter relacionamento de amizade.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio da secretaria municipal competente, incluirá em seu calendário de eventos, as comemorações alusivas à data e promoverá todas as ações de implementação dos objetivos previstos no art. 2º desta lei.

Art. 4º .....

Art. 5º .....

Art. 6º .....

Câmara Municipal de Porto Velho, 03 de novembro de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Lei nº 4.849/2025
Autoria: Vereador Nilton Souza.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2CCA1581

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 3.336 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

"INSTITUI O PROGRAMA "MULHERES ENVELHECENDO COM SAÚDE" NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I:

Art. 1º .....

Art.2º .....
I - .....
II - .....
III - .....
IV - .....
V - .....
VI - .....

Art. 3º - Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar a presente Lei no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art.4º .....

Art.5º .....

Câmara Municipal de Porto Velho, 03 de novembro de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Lei nº 4.861/2025
Autoria: Vereador Dr. Macário Barros

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:04FB10EA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 3.384 DE 05 DE MARÇO DE 2026

"Institui o Calendário Oficial do Feirão de Fomento ao Comércio Popular do Microempreendedor de Porto Velho, estabelece suas datas e locais de realização, e dá outras providências".

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica instituído o Calendário Oficial do Feirão de Fomento ao Comércio Popular do Microempreendedor de Porto Velho, a ser realizado anualmente, preferencialmente, nas seguintes datas e locais:

I – No Dia das Mães (segundo domingo de maio), na Avenida 7 de Setembro, região central do Município;

II – No Dia dos Pais (segundo domingo de agosto), na Avenida José Amador dos Reis, Zona Leste do Município;

III – No Dia das Crianças (12 de outubro), na Avenida Jatuarana, Zona Sul do Município.

Art. 2º O Feirão tem por objetivo:

I – Incentivar o comércio popular e os microempreendedores locais;

II – Estimular a economia solidária e o empreendedorismo urbano;

III – Proporcionar à população o acesso a produtos e serviços a preços acessíveis;

IV – Promover a inclusão produtiva e social, aproveitando datas comemorativas de forte apelo comunitário e comercial.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a organizar, coordenar e executar o Feirão por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Indústria e Comércio – SEMDESTUR, em parceria com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Porto Velho – CDL, podendo ainda firmar cooperação com outras secretarias, entidades públicas e privadas.

Art. 4º A execução do Feirão poderá contar com recursos provenientes:

I – Das dotações orçamentárias próprias do Município;

II – De remanejamento orçamentário autorizado por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal;

III – De emendas parlamentares, individuais ou coletivas, impositivas ou voluntárias, oriundas das esferas municipal, estadual ou federal;

IV – De parcerias com a iniciativa privada e instituições diversas.

Parágrafo único: A alocação de recursos dependerá da disponibilidade orçamentária e da conveniência administrativa do Poder Executivo.

Art. 5º Durante a realização dos Feirões instituídos por esta Lei, poderá haver a interrupção temporária do trânsito de veículos nas vias públicas onde ocorrerão os eventos, garantido o uso exclusivo para a estruturação do Feirão e o atendimento à população.

§1º O fechamento e o controle do tráfego, se necessário, serão realizados pela Secretaria Municipal de Trânsito – SEMTRAN, que deverá adotar todas as providências logísticas e operacionais cabíveis, inclusive com sinalização, orientação de fluxo alternativo e apoio à segurança viária.

§2º A interrupção das vias deverá ocorrer no período compreendido entre as 7h (sete horas da manhã) e as 18h (dezoito horas), sendo previamente comunicada à população e limitada ao tempo necessário para montagem, realização e desmontagem do evento.

Art. 6º As datas dos Feirões ora instituídos deverão, preferencialmente, ocorrer nas datas aqui indicadas, admitindo-se alteração mediante justificativa do Poder Executivo, desde que amplamente comunicada aos participantes e à população com antecedência razoável.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais a partir de então.

Câmara Municipal de Porto Velho, 05 de março de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Lei nº 4.805/2025
Autoria: Vereador Marcos Combate

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:81E2F4EE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 3.385 DE 03 DE MARÇO DE 2026

"AUTORIZA A CAPACITAÇÃO EM PRIMEIROS SOCORROS PARA PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTO VELHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica autorizada a capacitação em noções básicas de primeiros socorros para todos os professores e profissionais da educação que atuam:

I – Nas creches municipais e creches conveniadas com o Município de Porto Velho;
II – Nas unidades escolares de ensino fundamental da rede pública municipal de ensino;
III – Os profissionais da educação que venham a ingressar no serviço público municipal por meio de concurso público, desde o momento da posse.

Art. A capacitação mencionada no artigo anterior poderá ocorrer por meio de curso presencial ou remoto, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, e deverá abordar:

I – Noções básicas de atendimento em caso de quedas, desmaios, engasgos, convulsões, sangramentos, paradas cardiorrespiratórias e outros incidentes comuns no ambiente escolar;

II – Formas seguras de acionar os serviços de emergência;

III – Medidas preventivas e de segurança no ambiente escolar.

Art. 3º - O curso de primeiros socorros deverá ser realizado por instituição ou profissional devidamente habilitado e credenciado, preferencialmente em parceria com o Corpo de Bombeiros Militar, a Defesa Civil, o SAMU ou instituições de saúde com atuação reconhecida.

Art.4º O curso será oferecido de forma gratuita aos profissionais, podendo ser realizado por meio de parcerias entre a Secretaria Municipal de Educação e instituições públicas ou privadas.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação regulamentará, no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei, os procedimentos para a implementação, fiscalização e certificação das capacitações.

Art. 6º A realização do curso será requisito obrigatório para os processos de atribuição de aulas, lotação ou efetivação de posse de novos servidores da educação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 05 de março de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Lei nº 4.838/2025
Autoria: Vereador Nilton Souza

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:29130BC0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 3.386 DE 05 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre a proibição de pichações e do grafite sem autorização no patrimônio público e privado no Município de Porto Velho, estabelece sanções administrativas e dá outras providências."

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I:

Art. 1º No exercício do poder de polícia administrativa, compete ao Município de Porto Velho coibir e punir atos de pichação e de grafite sem autorização escrita no patrimônio público ou privado.

Parágrafo único: Para fins desta Lei, considera-se:

I - Pichação: ato de desenhar, rabiscar, riscar, escrever ou conspurcar superfícies de bens públicos ou privados sem o devido consentimento do proprietário ou responsável;

II - Grafite: manifestação artística realizada com o objetivo de valorização cultural do patrimônio, desde que previamente autorizada pelo poder público ou pelo proprietário.

"Art. 2 É proibida a realização de pichação e grafite não autorizado no Município de Porto Velho.

Art. 3º O autor de pichação ou grafite sem autorização será sujeito às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da responsabilidade penal:

I - Multa de 1.000 (mil) UPFs (Unidade Padrão Fiscal do Município);
II - Obrigatoriedade de remoção da pichação ou ressarcimento integral das despesas de restauração do bem atingido.

§ 1º Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

§ 2º Caso o ato atinja bem tombado por valor histórico, cultural ou ambiental, a multa será de 2.000 (duas mil) UPFs, dobrando em caso de reincidência.

§ 3º Sendo o autor menor de idade, a responsabilidade pelo pagamento recairá sobre seus pais ou responsáveis legais.

Art. 4º O valor arrecadado com as multas será destinado ao Fundo Municipal de Cultura de Porto Velho, prioritariamente para a recuperação do patrimônio urbano e incentivo às artes urbanas.

Art. 5º A fiscalização e a autuação serão exercidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano (SEMA) ou órgão que venha a substituí-la.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 05 de março de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Lei nº 4.786/2025
Autoria: Vereador Dr. Santana

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF861A91

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 083/2026/GAB/EMDUR

PORTARIA Nº 083/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 18 de março de 2026.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da **Portaria nº 294/2026/GAB/EMDUR**, publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 4086 de 13 de outubro de 2025, conforme segue:

Art. 1º DESIGNAR os empregados públicos abaixo relacionados para atuarem como Gestor e Fiscais, na comissão de fiscalização do Contrato nº 004/2023/GEJUR/EMDUR, firmado com a Empresa TB Serviços, transporte, limpeza, gerenciamento e recursos humanos S.A., cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos.

Processo Administrativo: 015.000600/2025-75

Onde se lê:

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
Rafael Teixeira Nunes	324	Gestor
Jobson Barbosa Onofre	154	Fiscal
Neltembergue Leite Braga	117-1	Fiscal

Leia-se:

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
Rafael Teixeira Nunes	324	Gestor
Cândido Luiz Pereira Rebouças	168	Fiscal
Neltembergue Leite Braga	117-1	Fiscal

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:86DEDB88

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
EXTRATO TERMO DE FOMENTO N.º 021/PGM/2026

EXTRATO Nº 0676138 - FUNCULTURAL-ASTEC DO TERMO DE FOMENTO Nº 021/PGM/2026

Processo Administrativo: nº 010.000161/2026-21 – SEI

PARTES: Município de Porto Velho/RO, por intermédio da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, CNPJ nº 05.903.125/0001-45, e a Organização da Sociedade Civil: Associação Cultural Bloco Carnavalesco Banda do Vai Quem Quer – ACBVQ, CNPJ nº 17.364.152/0001-76.

Objeto: Repasse de recursos financeiros provenientes de emenda impositiva parlamentar para execução do projeto cultural denominado **"2ª Amostra Cultural da Banda do Vai Quem Quer"**, conforme Plano de Trabalho (Id0612179) aprovado no processo administrativo.

Valor Global: R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais).

Dotação Orçamentária: Programa/Atividade 02.21.13.392.047.2.923 – Produção e Difusão Cultural – Elemento de Despesa: 33.50.4300000 – Subvenções Sociais – Fonte de Recurso: 15.00000000000005 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos – Emenda vereador – conforme Empenho n.º 66/2026 (Id0650517) no valor de R$ 529.500,00 (quinhentos e vinte e nove mil e quinhentos reais).

Forma de Repasse: Parcela única, mediante transferência para conta específica vinculada à parceria.

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da liberação dos recursos, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), Decreto Municipal nº 21.694/2026, de 08 de janeiro de 2026 e demais normas aplicáveis.

Signatários:
Vanderlei Pereira da Silva – Presidente da FUNCULTURAL
Sicília Maria Andrade – Presidente da ACBVQ

Foro: Comarca de Porto Velho/RO.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B71EF198

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
ANEXO VIII – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 1/2026 - IPAM-GAB/IPAM-CONGER

PROCESSO Nº011.000748/2026-21
SERVIDOR: DENISE GONÇALVES DA CRUZ ROCHA

CARGO: CHEFE DIVISÃO ADMINISTRATIVO E PROCESSO CONTENCIOSO
VALOR: R$ 5.400,00
EMPENHO: N° 299/2026 - ID (0587505)
PERÍODO ABRANGIDO: 08/03/2026 - 11/03/2026
OBJETIVO DA VIAGEM: XIII Encontro Nacional das Procuradorias Fiscais – ENPF, promovido pela Associação Nacional dos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 1/2026

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.353/2021.

D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s)

Porto Velho-RO, 18 de Março de 2026.

CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora- Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E3B751A5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
AVISO DISPENSA LICITAÇÃO N° 1 - IPAM-SCL

Porto Velho, 18 de março de 2026.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:011.000455/2026-43.
DISPENSA ELETRÔNICA N° 04/2026/SCL/IPAM, MENOR PREÇO UNITÁRIO.
OBJETO: Contratação de solução integrada de tecnologia da informação, composta por sistema de clipping jurídico automatizado com monitoramento diário de publicações em diários oficiais de todo o território nacional, e módulo de gestão e distribuição de prazos processuais e administrativos, com controle de agenda, emissão de relatórios e notificações, voltado à atuação da Procuradoria Jurídica do IPAM por 12 (doze) meses.

DATA DE ABERTURA: 26 de março de 2026.
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 10h00min às 16h00min (horário de Brasília).
Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br
UASG: 927154 – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.
DISPONIBILIDADE DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos: https://ipam.portovelho.ro.gov.br e www.comprasnet.gov.br

DANIEL ORLANDO DANTAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F6AAEF56

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 164/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 18 de março de 2026.

Aprova o manual que dispõe sobre as regras de uso dos recursos tecnológicos do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM e dá outras providências.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Política de Segurança da Informação do IPAM e a necessidade de estabelecer diretrizes claras para o uso adequado e seguro dos recursos tecnológicos da instituição,
RESOLVE:
CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Portaria tem por objetivo estabelecer as regras e responsabilidades para o uso adequado e seguro de todos os recursos tecnológicos do IPAM, visando proteger a infraestrutura, os dados e a reputação da instituição e Autos nº 011.000253/2026.
Art. 2º As disposições desta Portaria aplicam-se a todos os servidores efetivos, comissionados, colaboradores, estagiários, prestadores de serviços terceirizados, consultores e qualquer outra pessoa, física ou jurídica, que tenha acesso ou utilize os recursos de informação do IPAM, independentemente do vínculo empregatício ou contratual.
Art. 3º Para os fins desta Portaria, consideram-se recursos tecnológicos:
I – A infraestrutura de rede (interna e externa);
II – Os sistemas informatizados e aplicativos;
III – Os bancos de dados;
IV – Os equipamentos de hardware (computadores, notebooks, servidores, dispositivos móveis, impressoras etc.);
V – Os softwares e serviços de tecnologia da informação;
VI – Quaisquer outros ativos tecnológicos do IPAM.
CAPÍTULO II DAS REGRAS DE USO DOS RECURSOS TECNOLÓGICOS
Seção I Do Uso da Internet
Art. 4º A navegação na internet utilizando a infraestrutura do IPAM deve ser realizada de forma consciente e profissional, prioritariamente para o desempenho das atividades laborais.
Art. 5º É estritamente proibido o acesso a conteúdo que possam comprometer a segurança da rede, tais como:
I – Sites maliciosos;
II – Conteúdo adulto;
III – Jogos online;
IV – Sites de pirataria ou que violem direitos autorais.
Art. 6º Downloads de arquivos e softwares devem ser restritos a fontes confiáveis e autorizadas, preferencialmente por meio dos sistemas e repositórios oficiais do IPAM, para evitar a introdução de malware e outras ameaças.
Art. 7º O uso de redes sociais e serviços de streaming (áudio e vídeo) para fins pessoais durante o horário de trabalho é desencorajado, devendo ser minimizado e não interferir nas atividades profissionais, nem comprometer a largura de banda da rede ou a segurança.
§ 1º É proibida a publicação ou compartilhamento de conteúdo que possam denegrir a imagem do IPAM ou de seus colaboradores.
§ 2º O IPAM reserva-se o direito de monitorar o tráfego de internet, os sites acessados e os downloads realizados em sua rede, com o objetivo de garantir a segurança, o cumprimento das políticas e a otimização dos recursos, em conformidade com a legislação vigente.
Seção II Do Uso do Correio Eletrônico Institucional
Art. 8º O correio eletrônico institucional (@ipam.ro.gov.br) é uma ferramenta de trabalho e deve ser utilizado exclusivamente para comunicação relacionada às atividades do IPAM.
Art. 9º É vedado o envio de:
I – Correntes;
II – Mensagens de cunho pessoal excessivo;
III – Material publicitário não autorizado;
IV – Qualquer conteúdo que não esteja alinhado aos objetivos da instituição.

Art. 10. Informações classificadas como confidenciais ou sensíveis não devem ser enviadas por e-mail sem a devida proteção, como criptografia ou uso de canais seguros.
§ 1º A responsabilidade pela proteção da informação é do remetente.
§ 2º O acesso a contas de e-mail pessoais em equipamentos do IPAM é desencorajado e, quando permitido, deve ser feito com cautela e sem comprometer a segurança da rede ou dos dados institucionais. O IPAM não se responsabiliza pela segurança de dados pessoais em contas de e-mail não institucionais.
Art. 11. Todos os usuários devem estar vigilantes quanto a e-mails suspeitos (phishing) e mensagens não solicitadas (spam).
§ 1º É proibido clicar em links ou abrir anexos de e-mails de remetentes desconhecidos ou com conteúdo duvidoso.
§ 2º Qualquer suspeita deve ser reportada imediatamente à Área de Tecnologia da Informação (CPD).
Seção III Do Uso de Computadores e Dispositivos
Art. 12. Cada usuário é responsável pela guarda, integridade e segurança física e lógica dos equipamentos institucionais (computadores, notebooks, smartphones, tablets) sob sua custódia.
§ 1º Danos, perdas ou furtos devem ser comunicados imediatamente à Área de Tecnologia da Informação (CPD) e à gestão da área.
§ 2º Os dispositivos devem ser protegidos contra acesso não autorizado, roubo e danos físicos, incluindo o uso de senhas de bloqueio de tela, não deixar equipamentos desacompanhados em locais públicos e garantir o armazenamento seguro após o expediente.
Art. 13. A instalação de softwares em equipamentos do IPAM é restrita à Área de Tecnologia da Informação (CPD).
§ 1º É proibida a instalação de programas não autorizados, shareware, freeware ou qualquer software que não possua licença válida ou que não seja essencial para as atividades laborais.
§ 2º Caso o IPAM adote uma política de Bring Your Own Device (BYOD), diretrizes específicas serão estabelecidas para o uso de dispositivos pessoais na rede e para o acesso a dados institucionais, garantindo a segurança da informação, mediante consentimento do usuário para aplicação de controles de segurança e monitoramento.
Seção IV Do Uso de Outros Recursos Tecnológicos
Art. 14. O uso de impressoras, scanners e softwares específicos deve seguir as orientações da Área de Tecnologia da Informação (CPD) e as políticas de uso consciente, evitando o desperdício e a exposição indevida de informações.
§ 1º Documentos confidenciais não devem ser deixados em impressoras ou scanners.
Art. 15. O armazenamento de dados institucionais em serviços de nuvem deve ser feito exclusivamente em plataformas autorizadas pelo IPAM.
§ 1º É proibido o uso de serviços de nuvem pessoais (públicas) para armazenar, compartilhar ou processar informações confidenciais ou sensíveis da instituição.
Seção V Das Proibições e Restrições Gerais
Art. 16. É proibida a utilização dos recursos tecnológicos do IPAM para qualquer atividade ilegal, antiética, discriminatória, ofensiva ou que viole direitos autorais e de propriedade intelectual.
Art. 17. O compartilhamento de senhas de acesso a sistemas, redes ou equipamentos é terminantemente proibido.
§ 1º Cada senha é pessoal e intransferível.
§ 2º O usuário é o único responsável pelas ações realizadas com suas credenciais.
CAPÍTULO III DAS RESPONSABILIDADES
Art. 18. A Área de Tecnologia da Informação (CPD) é responsável por:
I – Implementar e manter os controles técnicos de segurança da informação;
II – Gerenciar a infraestrutura de rede e sistemas;
III – Fornecer suporte técnico e orientação sobre segurança da informação aos usuários.
Art. 19. Os Gestores de cada área são responsáveis por:
I – Assegurar que suas equipes compreendam e cumpram integralmente esta Portaria;
II – Promover a conscientização sobre a importância da segurança da informação;
III – Identificar e reportar à Área de Tecnologia da Informação (CPD) quaisquer riscos ou vulnerabilidades de segurança.
Art. 20. Todos os servidores e colaboradores do IPAM têm o dever de:
I – Cumprir integralmente as disposições desta Portaria;
II – Proteger suas credenciais de acesso;
III – Reportar imediatamente à Área de Tecnologia da Informação (CPD) quaisquer incidentes de segurança, suspeitas de violação ou vulnerabilidades.
CAPÍTULO IV DAS SANÇÕES
Art. 21. O descumprimento das diretrizes estabelecidas nesta Portaria, intencional ou por negligência, poderá acarretar sanções disciplinares, administrativas e/ou legais, conforme previsto no item 7.1.2 da Política de Segurança da Informação do IPAM e na Lei Complementar nº 385/2010.
§ 1º As sanções serão aplicadas de acordo com a gravidade da infração, o impacto gerado, a reincidência e as normas internas do IPAM.
§ 2º O descumprimento das diretrizes pode expor o IPAM e o indivíduo responsável a responsabilidades civis e criminais, especialmente em casos de vazamento de dados pessoais, conforme previsto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e demais legislações pertinentes.
CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 22. Esta Portaria será revisada e atualizada anualmente, ou sempre que houver mudanças significativas na legislação, na infraestrutura tecnológica do IPAM, nos processos de negócio ou na identificação de novos riscos relevantes.
Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Presidência, mediante consulta à Área de Tecnologia da Informação (CPD), à Procuradoria Geral e à Controladoria Geral.
Art. 24. Todos os usuários abrangidos por esta Portaria deverão assinar Termo de Ciência e Responsabilidade quanto ao seu conteúdo, aplicando-se a obrigatoriedade aos usuários atuais e aos que vierem a ingressar no âmbito do IPAM.
Art. 25. Todos os servidores, empregados públicos, estagiários, terceirizados e demais usuários que possuam acesso a sistemas, redes ou dados institucionais do IPAM deverão assinar Termo de Ciência e Responsabilidade, declarando conhecimento integral das disposições desta Portaria e da Política de Segurança da Informação vigente.
§ 1º A assinatura do Termo de Ciência e Responsabilidade constitui condição obrigatória para concessão e manutenção de acesso aos sistemas institucionais.
§ 2º A Área de Tecnologia da Informação (CPD) manterá registro atualizado dos termos assinados, em meio físico ou eletrônico, para fins de controle e responsabilização administrativa.
§ 3º A recusa injustificada na assinatura do termo implicará na suspensão ou não concessão de acesso aos sistemas institucionais, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.
§ 4º A obrigatoriedade aplica-se tanto aos usuários atualmente ativos quanto àqueles que vierem a ingressar no IPAM após a publicação desta Portaria.
Art. 26. Nenhuma medida que implique cessação, suspensão, bloqueio ou redução de proventos, benefícios ou vantagens será adotada sem a prévia instauração de procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§ 1º O interessado será formalmente notificado para apresentar defesa no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, podendo juntar documentos e requerer diligências.
§ 2º A decisão administrativa deverá ser motivada, com análise expressa dos argumentos apresentados.
§ 3º Da decisão caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis quando se tratar de medida que implique cessação de pagamento.
§ 4º Em situações de indício de fraude ou irregularidade grave que exijam medida cautelar imediata, poderá ser adotada suspensão provisória devidamente fundamentada, devendo o interessado ser notificado para manifestação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de nulidade da medida.
Art. 27. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FFFFAE56

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 165/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 18 de março de 2026.

Aprova o manual, que dispõe sobre os procedimentos de controle de acesso físico e lógico aos ativos de informação do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM e dá outras providências.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Política de Segurança da Informação do IPAM e a necessidade de regulamentar o controle de acesso físico e lógico para proteger a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados e sistemas da instituição,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Portaria estabelece os procedimentos e requisitos para gerenciar e monitorar o acesso de pessoas e sistemas aos ativos de informação do IPAM, garantindo o princípio do menor privilégio e Autos nº 011.000253/2026.

Art. 2º As disposições desta Portaria aplicam-se a todos os indivíduos que interagem com os ativos de informação do IPAM, bem como aos próprios ativos, conforme definido na Política de Segurança da Informação.

CAPÍTULO II DO CONTROLE DE ACESSO FÍSICO

Art. 3º O acesso às dependências do IPAM é restrito a servidores, colaboradores, estagiários e visitantes devidamente identificados e autorizados.

§ 1º Todos os indivíduos devem portar sua identificação funcional ou de visitante em local visível durante sua permanência nas instalações.

§ 2º A entrada de visitantes deve ser controlada e registrada, com acompanhamento por servidor responsável.

Art. 4º Áreas que contêm ativos de informação críticos, como salas de computadores e servidores, arquivos físicos com documentos sensíveis e salas de controle, possuem controles de acesso físico mais rigorosos.

§ 1º O acesso a essas áreas é limitado a pessoal autorizado e essencial para a operação, com registro de entrada e saída.

§ 2º O uso de crachás, biometria e chaves é obrigatório para o acesso a áreas restritas.

§ 3º A perda ou extravio de qualquer meio de acesso deve ser comunicada imediatamente à Chefia de Gabinete e à Área de Tecnologia da Informação (CPD).

CAPÍTULO III DO CONTROLE DE ACESSO LÓGICO

Art. 5º O acesso aos recursos digitais do IPAM é concedido com base na necessidade de trabalho e na função de cada usuário.

§ 1º Todos os acessos são individualizados e rastreáveis, exigindo autenticação para garantir a identidade do usuário.

§ 2º A concessão de acesso lógico deve seguir o princípio do menor privilégio, ou seja, cada usuário deve ter apenas o nível de acesso mínimo necessário para desempenhar suas funções.

§ 3º Privilégios adicionais são concedidos apenas mediante solicitação formal e aprovação do gestor da área e da Área de Tecnologia da Informação (CPD), e são revisados periodicamente.

Art. 6º A gestão de senhas e autenticação observará as seguintes diretrizes:

I – As senhas devem atender a requisitos mínimos de complexidade, incluindo comprimento mínimo, uso de caracteres maiúsculos, minúsculos, números e símbolos;

II – Os usuários são obrigados a trocar suas senhas periodicamente, conforme política de segurança estabelecida pela Área de Tecnologia da Informação (CPD);

III – Para sistemas e informações consideradas de alto risco, a autenticação multifator (MFA) pode ser exigida, adicionando uma camada extra de segurança além da senha.

Art. 7º A segregação de funções será implementada para evitar que uma única pessoa tenha controle sobre todas as etapas de um processo crítico, distribuindo responsabilidades e privilégios de acesso entre diferentes indivíduos.

CAPÍTULO IV DA GESTÃO DE IDENTIDADES E CREDENCIAIS

Art. 8º O processo de criação de novas contas de usuário é formalizado, exigindo aprovação do gestor da área e da Área de Tecnologia da Informação (CPD), e baseando-se na necessidade de acesso.

§ 1º Modificações em perfis de acesso são realizadas apenas mediante solicitação justificada e aprovação.

§ 2º A exclusão ou desativação de contas é imediata em casos de desligamento do colaborador ou mudança de função que elimine a necessidade de acesso.

Art. 9º Auditorias e revisões periódicas dos privilégios de acesso serão realizadas pela Área de Tecnologia da Informação (CPD) e pela Controladoria Geral para verificar se os direitos concedidos ainda são apropriados e necessários para as funções atuais dos usuários.

§ 1º Acessos indevidos ou desnecessários serão prontamente removidos.

CAPÍTULO V DOS CONTROLES ESPECÍFICOS DE COMUNICAÇÃO E ACESSO EXTERNO

Seção I Do Canal Corporativo via WhatsApp

Art. 10. É vedado o uso de WhatsApp pessoal para comunicações oficiais do IPAM, incluindo grupos informais entre servidores para tratar de assuntos institucionais.

Art. 11. Qualquer canal via WhatsApp para fins institucionais deve ser previamente aprovado pela Diretoria de Presidência e gerenciado exclusivamente pela Área de Tecnologia da Informação (CPD).

§ 1º Caso seja instituído canal corporativo via WhatsApp, este deve utilizar WhatsApp Business com número institucional.

§ 2º Deverá ser implementada criptografia ponta a ponta e backup seguro das conversas.

§ 3º A Controladoria Geral realizará monitoramento periódico do conteúdo para garantir conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

§ 4º Será fornecido treinamento obrigatório aos usuários sobre o uso adequado da ferramenta.

Seção II Dos E-mails Setoriais Não Institucionais

Art. 12. É expressamente proibido o uso de e-mails pessoais ou não institucionais (ex.: gefin@gmail.com, coordenacao@hotmail.com) para comunicações oficiais do IPAM.

§ 1º Toda comunicação oficial deve utilizar exclusivamente endereços corporativos (@ipam.ro.gov.br).

§ 2º O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o servidor às penalidades previstas na Lei Complementar nº 385/2010, além da responsabilização por eventual vazamento de dados previdenciários sensíveis.

CAPÍTULO VI DAS RESPONSABILIDADES

Art. 25. A Área de Tecnologia da Informação (CPD) é responsável por:

I – Implementar e manter os controles técnicos de acesso físico e lógico;

II – Gerenciar as identidades e credenciais dos usuários;

III – Realizar as revisões periódicas de acessos.

Art. 26. A Controladoria Geral é responsável por:

I – Supervisionar a conformidade dos controles de acesso;

II – Realizar auditorias de acessos, especialmente os bancários e de sistemas da Prefeitura;

III – Verificar a efetivação das restrições de acesso em casos de afastamento, mudança de atribuições ou desligamento de servidores.

Art. 27. Os Gestores de cada área são responsáveis por:

I – Aprovar as solicitações de acesso a sistemas e informações para seus colaboradores, garantindo o princípio do menor privilégio;

II – Comunicar imediatamente à Área de Tecnologia da Informação (CPD) e ao Setor de Gestão de Pessoas (GEAD) sobre afastamentos, mudanças de atribuições ou desligamentos de servidores.

Art. 28. O Setor de Gestão de Pessoas (GEAD) é responsável por:

I – Formalizar as alterações de vínculo ou função dos servidores;

II – Coordenar com a Área de Tecnologia da Informação (CPD) a suspensão ou modificação de acessos.

Art. 29. Todos os servidores e colaboradores do IPAM têm o dever de:

I – Cumprir todas as políticas, normas e procedimentos de controle de acesso;

II – Proteger suas credenciais de acesso (senhas, crachás) e não as compartilhar com terceiros;

III – Reportar imediatamente à Área de Tecnologia da Informação (CPD) e à Controladoria Geral quaisquer irregularidades ou suspeitas de acesso indevido.

CAPÍTULO VII DAS SANÇÕES

Art. 30. O descumprimento das diretrizes estabelecidas nesta Portaria, intencional ou por negligência, poderá acarretar sanções disciplinares, administrativas e/ou legais, conforme previsto no item 7.1.2 da Política de Segurança da Informação do IPAM e na Lei Complementar nº 385/2010.
§ 1º As sanções serão aplicadas de acordo com a gravidade da infração, o impacto gerado, a reincidência e as normas internas do IPAM.
§ 2º O descumprimento das diretrizes pode expor o IPAM e o indivíduo responsável a responsabilidades civis e criminais, especialmente em casos de vazamento de dados pessoais, conforme previsto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e demais legislações pertinentes.
CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 31. Esta Portaria será revisada e atualizada anualmente, ou sempre que houver mudanças significativas na legislação, na infraestrutura tecnológica do IPAM, nos processos de negócio ou na identificação de novos riscos relevantes.
Art. 32. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Presidência, mediante consulta à Área de Tecnologia da Informação (CPD), à Procuradoria Geral e à Controladoria Geral.
Art. 33. Todos os servidores, empregados públicos, estagiários, terceirizados e demais usuários que possuam acesso a sistemas, redes ou dados institucionais do IPAM deverão assinar Termo de Ciência e Responsabilidade, declarando conhecimento integral das disposições desta Portaria e da Política de Segurança da Informação vigente.
§ 1º A assinatura do Termo de Ciência e Responsabilidade constitui condição obrigatória para concessão e manutenção de acesso aos sistemas institucionais.
§ 2º A Área de Tecnologia da Informação (CPD) manterá registro atualizado dos termos assinados, em meio físico ou eletrônico, para fins de controle e responsabilização administrativa.
§ 3º A recusa injustificada na assinatura do termo implicará na suspensão ou não concessão de acesso aos sistemas institucionais, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.
§ 4º A obrigatoriedade aplica-se tanto aos usuários atualmente ativos quanto àqueles que vierem a ingressar no IPAM após a publicação desta Portaria.
Art. 34. Nenhuma medida que implique cessação, suspensão, bloqueio ou redução de proventos, benefícios ou vantagens será adotada sem a prévia instauração de procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§ 1º O interessado será formalmente notificado para apresentar defesa no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, podendo juntar documentos e requerer diligências.
§ 2º A decisão administrativa deverá ser motivada, com análise expressa dos argumentos apresentados.
§ 3º Da decisão caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis quando se tratar de medida que implique cessação de pagamento.
§ 4º Em situações de indício de fraude ou irregularidade grave que exijam medida cautelar imediata, poderá ser adotada suspensão provisória devidamente fundamentada, devendo o interessado ser notificado para manifestação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de nulidade da medida.
Art. 35. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CFABA6E8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 166/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 18 de março de 2026.

Aprova o manual que dispõe sobre a gestão de cópias de segurança (backups), continuidade de negócios e recuperação de desastres no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM e dá outras providências.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Política de Segurança da Informação do IPAM e a necessidade de garantir a disponibilidade e integridade dos dados e sistemas críticos da instituição,
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Portaria define os procedimentos para a realização de cópias de segurança (backups), testes de restauração e a elaboração e manutenção dos Planos de Continuidade de Negócios (PCN) e Recuperação de Desastres (PRD) e Autos nº 011.000253/2026.
Art. 2º As disposições desta Portaria aplicam-se a todos os dados e sistemas considerados críticos para as operações do IPAM, abrangendo, mas não se limitando a sistemas informatizados essenciais, bancos de dados de segurados e beneficiários, documentos digitais de gestão, arquivos de configuração de rede e sistemas operacionais.
CAPÍTULO II
DAS CÓPIAS DE SEGURANÇA (BACKUP)
Art. 3º Todas as informações consideradas críticas para as operações do IPAM devem ser incluídas no escopo das cópias de segurança.
§ 1º A identificação e classificação desses ativos são realizadas em conjunto pela Área de Tecnologia da Informação (CPD) e pelos gestores das áreas de negócio.
Art. 4º O IPAM implementará um cronograma de cópias de segurança que contemple diferentes frequências e tipos, de acordo com a criticidade e o volume de alteração dos dados, podendo incluir:
I – Backup Diário;
II – Backup Semanal;
III – Backup Mensal.
§ 1º Serão utilizados backups completos, diferenciais e incrementais, otimizando o tempo de execução e o espaço de armazenamento.
Art. 5º As cópias de segurança serão armazenadas em múltiplos locais para garantir a proteção contra desastres localizados:
I – Cópias On-site;
II – Cópias Off-site.
§ 1º O transporte e o armazenamento off-site devem seguir rigorosos protocolos de segurança e criptografia.
§ 2º A implementação do armazenamento off-site dependerá de prévia disponibilidade orçamentária e formalização contratual adequada, precedida de estudo técnico preliminar elaborado pela Área de Tecnologia da Informação (CPD), contendo estimativa de custos, análise de riscos e definição da solução tecnológica a ser adotada.
§ 3º Até a efetiva implementação do armazenamento off-site, a Área de Tecnologia da Informação deverá adotar medidas compensatórias de mitigação de risco, devidamente justificadas e formalizadas em relatório técnico submetido à Diretoria Executiva.
Art. 6º Será definida uma política de retenção de cópias de segurança, especificando o período mínimo pelo qual cada tipo de backup deve ser guardado.
§ 1º Cópias de longo prazo serão mantidas para fins de auditoria e conformidade.
CAPÍTULO III
DA RECUPERAÇÃO DE DADOS E SISTEMAS (RESTORE)
Art. 7º Serão desenvolvidos e documentados procedimentos detalhados para a restauração de dados e sistemas.
§ 1º Estes processos incluirão a ordem de recuperação dos sistemas, a configuração de ambientes alternativos e a verificação da integridade dos dados restaurados.
Art. 8º A eficácia dos backups e dos procedimentos de restauração será validada por meio de testes periódicos.
§ 1º Os testes deverão ser realizados, no mínimo, semestralmente, ou sempre que houver alteração significativa na infraestrutura tecnológica.
§ 2º Esses testes simularão cenários de falha e desastre, garantindo recuperação dentro dos tempos de recuperação esperados (RTO) e com a perda máxima de dados aceitável (RPO).
§ 3º Os parâmetros de RTO e RPO deverão ser formalmente definidos pela Área de Tecnologia da Informação (CPD) e aprovados pela Diretoria Executiva.
§ 4º Os resultados dos testes serão documentados e as melhorias necessárias implementadas pela Área de Tecnologia da Informação

(CPD) e pelo Comitê de Segurança da Informação (CSI), quando instituído.
CAPÍTULO IV
DOS PLANOS DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS E RECUPERAÇÃO DE DESASTRES (PCN/PRD)
Art. 9º O IPAM manterá um Plano de Continuidade de Negócios (PCN) e um Plano de Recuperação de Desastres (PRD) devidamente documentados, aprovados e comunicados.
§ 1º O PCN visa assegurar a continuidade das funções essenciais.
§ 2º O PRD foca na recuperação da infraestrutura de TI.
§ 3º Ambos os planos serão revisados e testados regularmente pela Área de Tecnologia da Informação (CPD) e pelo Comitê de Segurança da Informação (CSI), quando instituído.
§ 4º Enquanto não instituído formalmente o Comitê de Segurança da Informação (CSI), as atribuições estratégicas de aprovação, supervisão e monitoramento previstas nesta Portaria serão exercidas pela Diretoria Executiva, com apoio técnico da Área de Tecnologia da Informação (CPD).
CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES
Art. 10. Compete à Área de Tecnologia da Informação (CPD):
I – Implementar e manter os processos de cópias de segurança e recuperação de dados;
II – Desenvolver, documentar, testar e manter atualizados o PCN e o PRD;
III – Fornecer suporte técnico para execução dos planos.
Art. 11. O Comitê de Segurança da Informação (CSI), quando formalmente instituído, é responsável por:
I – Aprovar diretrizes estratégicas;
II – Monitorar a eficácia dos planos.
Parágrafo único. Enquanto não instituído o CSI, as competências previstas neste artigo serão exercidas pela Diretoria Executiva, mediante parecer técnico da Área de Tecnologia da Informação (CPD).
Art. 12. Compete aos Gestores das áreas de negócio:
I – Identificar e classificar dados e sistemas críticos;
II – Participar da elaboração e revisão do PCN e PRD.
CAPÍTULO VI
DAS SANÇÕES
Art. 13. O descumprimento das diretrizes poderá acarretar sanções disciplinares, administrativas e legais, conforme a Política de Segurança da Informação do IPAM e a Lei Complementar nº 886/2022.
§ 1º As sanções observarão a gravidade, impacto e reincidência.
§ 2º O descumprimento pode expor o IPAM e o responsável a responsabilidades civis e criminais, especialmente nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 14. Esta Portaria será revisada anualmente.
Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Presidência, mediante consulta à Área de Tecnologia da Informação (CPD), à Procuradoria Geral e à Controladoria Geral.
Art. 16. Todos os servidores, empregados públicos, estagiários, terceirizados e demais usuários que possuam acesso a sistemas, redes ou dados institucionais do IPAM deverão assinar Termo de Ciência e Responsabilidade, declarando conhecimento integral das disposições desta Portaria e da Política de Segurança da Informação vigente.
§ 1º A assinatura do Termo de Ciência e Responsabilidade constitui condição obrigatória para concessão e manutenção de acesso aos sistemas institucionais.
§ 2º A Área de Tecnologia da Informação (CPD) manterá registro atualizado dos termos assinados, em meio físico ou eletrônico, para fins de controle e responsabilização administrativa.
§ 3º A recusa injustificada na assinatura do termo implicará na suspensão ou não concessão de acesso aos sistemas institucionais, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.
§ 4º A obrigatoriedade aplica-se tanto aos usuários atualmente ativos quanto àqueles que vierem a ingressar no IPAM após a publicação desta Portaria.
Art. 17. Nenhuma medida que implique cessação, suspensão, bloqueio ou redução de proventos, benefícios ou vantagens será adotada sem a prévia instauração de procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§ 1º O interessado será formalmente notificado para apresentar defesa no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, podendo juntar documentos e requerer diligências.
§ 2º A decisão administrativa deverá ser motivada, com análise expressa dos argumentos apresentados.
§ 3º Da decisão caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis quando se tratar de medida que implique cessação de pagamento.
§ 4º Em situações de indício de fraude ou irregularidade grave que exijam medida cautelar imediata, poderá ser adotada suspensão provisória devidamente fundamentada, devendo o interessado ser notificado para manifestação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de nulidade da medida.
Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:28E0AC33

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 167/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 18 de março de 2026.

Aprova o manual que dispõe sobre as diretrizes da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa (SMTI) e o uso do acesso remoto externo à rede de dados da SMTI pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM e dá outras providências.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Política de Segurança da Informação do IPAM e a necessidade de regulamentar o acesso remoto externo à rede de dados da SMTI,
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Portaria estabelece o processo formal para detecção, notificação, resposta, comunicação e análise pós-incidente de segurança da informação, visando minimizar danos e fortalecer a postura de segurança do IPAM e Autos nº 011.000253/2026.
Art. 2º As disposições desta Portaria aplicam-se a todos os servidores, colaboradores, estagiários e terceirizados do IPAM, bem como a todos os ativos de informação da instituição.
CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE DETECÇÃO, NOTIFICAÇÃO E RESPOSTA A INCIDENTES
Art. 3º O IPAM manterá um processo formal e documentado para a gestão de incidentes de segurança, que incluirá as seguintes etapas:
I – Detecção: Monitoramento contínuo de sistemas, redes e logs para identificar atividades anômalas ou indicadores de comprometimento, utilizando ferramentas de segurança (antivírus, firewall, sistemas de detecção de intrusão) e a vigilância dos usuários;
II – Notificação: Qualquer servidor ou colaborador que identificar ou suspeitar de um incidente de segurança deve notificá-lo imediatamente à Área de Tecnologia da Informação (CPD) **e ao Encarregado de Dados (DPO)**, fornecendo o máximo de detalhes possível sobre o ocorrido;
III – Análise e Classificação: A equipe da Área de Tecnologia da Informação (CPD) ou o time de resposta a incidentes avaliará a notificação para determinar a natureza, a extensão e a gravidade do incidente, classificando-o de acordo com seu potencial impacto;
IV – Contenção: Serão aplicadas medidas imediatas para conter o incidente e evitar sua propagação, minimizando os danos, o que pode incluir o isolamento de sistemas, o bloqueio de acessos ou a desativação de contas comprometidas;

V – Erradicação: Após a contenção, o incidente será erradicado, removendo a causa raiz do problema (ex: remoção de malware, correção de vulnerabilidades, restauração de sistemas limpos);
VI – Recuperação: Os sistemas e dados afetados serão restaurados a um estado operacional seguro, utilizando as cópias de segurança e os procedimentos de recuperação estabelecidos, garantindo a integridade e a disponibilidade dos serviços.
CAPÍTULO III
DA COMUNICAÇÃO DE VIOLAÇÕES DE DADOS
Art. 4º Em caso de violação de dados pessoais que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, o IPAM seguirá rigorosamente as determinações da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
§ 1º A Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) será notificada sobre a violação **no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do conhecimento do incidente**, conforme estabelecido na regulamentação vigente da ANPD, contendo as informações necessárias sobre o incidente.
§ 2º Os titulares dos dados afetados serão comunicados sobre a violação, de forma clara e acessível, descrevendo a natureza dos dados envolvidos, as medidas técnicas e de segurança utilizadas, os riscos envolvidos e as providências que o IPAM adotou ou pretende adotar para mitigar os impactos.
CAPÍTULO IV
DA ANÁLISE PÓS-INCIDENTE E LIÇÕES APRENDIDAS
Art. 5º Após a resolução de um incidente de segurança, uma análise detalhada será conduzida para extrair lições valiosas e fortalecer a postura de segurança do IPAM.
§ 1º Será realizada uma revisão completa do incidente, desde a detecção até a recuperação, para identificar o que funcionou bem e o que pode ser melhorado nos processos, tecnologias e na resposta da equipe.
§ 2º O objetivo é identificar as causas raiz do incidente, sejam elas falhas de processo, vulnerabilidades técnicas, erro humano ou outros fatores.
§ 3º Com base nas lições aprendidas, será elaborado um plano de ação com medidas corretivas e preventivas para evitar a recorrência de incidentes semelhantes e para aprimorar continuamente as defesas de segurança da informação do IPAM.
CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES
Art. 6º A Área de Tecnologia da Informação (CPD) é a principal responsável por:
I – Monitorar continuamente os sistemas e redes para detecção de incidentes;
II – Liderar o processo de resposta, contenção, erradicação e recuperação de incidentes;
III – Manter a documentação do processo de gestão de incidentes atualizada.
Art. 7º O Encarregado de Dados (DPO) é responsável por:
I – Orientar sobre as obrigações da LGPD em relação a incidentes de dados pessoais;
II – Coordenar a comunicação de violações de dados à ANPD e aos titulares, quando aplicável;
III – Colaborar na análise pós-incidente, especialmente em relação aos aspectos de proteção de dados.
Art. 8º O Comitê de Segurança da Informação (CSI), se instituído, é responsável por:
I – Aprovar o plano de gestão de incidentes;
II – Avaliar os relatórios de incidentes e os planos de ação pós-incidente.
Art. 9º Todos os servidores e colaboradores do IPAM têm o dever de:
I – Estar vigilantes e reportar imediatamente quaisquer incidentes ou suspeitas de segurança;
II – Colaborar com a equipe de resposta a incidentes, fornecendo as informações necessárias.
CAPÍTULO VI
DAS SANÇÕES
Art. 10. O descumprimento das diretrizes estabelecidas nesta Portaria, intencional ou por negligência, poderá acarretar sanções disciplinares, administrativas e/ou legais, conforme previsto no item 7.1.2 da Política de Segurança da Informação do IPAM e na Lei Complementar nº 385/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho).
§ 1º As sanções serão aplicadas de acordo com a gravidade da infração, o impacto gerado, a reincidência e as normas internas do IPAM.
§ 2º O descumprimento das diretrizes pode expor o IPAM e o indivíduo responsável a responsabilidades civis e criminais, especialmente em casos de vazamento de dados pessoais, conforme previsto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e demais legislações pertinentes.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11. Esta Portaria será revisada e atualizada anualmente, ou sempre que houver mudanças significativas na legislação, na infraestrutura tecnológica do IPAM, nos processos de negócio ou na identificação de novos riscos relevantes.
Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Presidência, mediante consulta à Área de Tecnologia da Informação (CPD), à Procuradoria Geral e à Controladoria Geral.
Art. 13. Todos os servidores, empregados públicos, estagiários, terceirizados e demais usuários que possuam acesso a sistemas, redes ou dados institucionais do IPAM deverão assinar Termo de Ciência e Responsabilidade, declarando conhecimento integral das disposições desta Portaria e da Política de Segurança da Informação vigente.
§ 1º A assinatura do Termo de Ciência e Responsabilidade constitui condição obrigatória para concessão e manutenção de acesso aos sistemas institucionais.
§ 2º A Área de Tecnologia da Informação (CPD) manterá registro atualizado dos termos assinados, em meio físico ou eletrônico, para fins de controle e responsabilização administrativa.
§ 3º A recusa injustificada na assinatura do termo implicará na suspensão ou não concessão de acesso aos sistemas institucionais, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.
§ 4º A obrigatoriedade aplica-se tanto aos usuários atualmente ativos quanto àqueles que vierem a ingressar no IPAM após a publicação desta Portaria.
Art. 14. Nenhuma medida que implique cessação, suspensão, bloqueio ou redução de proventos, benefícios ou vantagens será adotada sem a prévia instauração de procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§ 1º O interessado será formalmente notificado para apresentar defesa no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, podendo juntar documentos e requerer diligências.
§ 2º A decisão administrativa deverá ser motivada, com análise expressa dos argumentos apresentados.
§ 3º Da decisão caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis quando se tratar de medida que implique cessação de pagamento.
§ 4º Em situações de indício de fraude ou irregularidade grave que exijam medida cautelar imediata, poderá ser adotada suspensão provisória devidamente fundamentada, devendo o interessado ser notificado para manifestação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de nulidade da medida.
Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7EE185FF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 168/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 18 de março de 2026.

Aprova o manual que sobre a auditoria e o monitoramento da segurança da informação no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM e dá outras providências.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Política de Segurança

da Informação do IPAM e a necessidade de garantir a conformidade e a eficácia dos controles de segurança da informação,
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Portaria regulamenta a realização de auditorias internas e externas, bem como o monitoramento contínuo de logs e eventos de segurança, para verificar a conformidade e a eficácia dos controles de segurança do IPAM e Autos nº 011.000253/2026.
Art. 2º As disposições desta Portaria aplicam-se a todos os sistemas, redes, dados e processos que envolvem a segurança da informação no IPAM.
CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO DE AUDITORIAS
Art. 3º O IPAM compromete-se a realizar auditorias regulares para avaliar a eficácia de seus controles de segurança da informação e a conformidade com as políticas internas, regulamentos externos e melhores práticas.
Art. 4º As auditorias internas serão conduzidas periodicamente pela Controladoria Geral, em coordenação com a Área de Tecnologia da Informação (CPD) e o Comitê de Segurança da Informação (CSI), se houver.
§ 1º O objetivo é revisar os processos, sistemas e a aplicação das políticas de segurança, identificando pontos de melhoria e garantindo que as diretrizes sejam seguidas por todas as áreas.
§ 2º Os resultados das auditorias internas serão reportados à Diretoria de Presidência e ao Comitê de Segurança da Informação (CSI), se houver, para a implementação de ações corretivas.
Art. 5º O IPAM poderá ser submetido a auditorias externas por órgãos reguladores, parceiros ou certificadoras, conforme a necessidade e os requisitos legais ou contratuais.
§ 1º A instituição cooperará plenamente com essas auditorias, fornecendo as informações e acessos necessários, visando demonstrar a aderência às normas e padrões de segurança da informação.
CAPÍTULO III
DO MONITORAMENTO DE LOGS E EVENTOS DE SEGURANÇA
Art. 6º O IPAM implementará sistemas para coletar e armazenar logs de eventos de segurança de todos os sistemas críticos, computadores, servidores, dispositivos de rede e aplicações.
§ 1º Estes logs incluirão registros de acesso, tentativas de login (bem-sucedidas e falhas), alterações de configuração, atividades de usuários privilegiados e alertas de segurança.
Art. 7º Os logs serão monitorados de forma contínua pela Área de Tecnologia da Informação (CPD), utilizando ferramentas de Gerenciamento de Informações e Eventos de Segurança (SIEM - Security Information and Event Management) **prioritariamente por meio de soluções automatizadas de correlação e geração de alertas, admitindo-se procedimentos manuais apenas de forma complementar e excepcional**, para identificar padrões incomuns, atividades não autorizadas ou potenciais violações de segurança.
Art. 8º Alertas gerados pelo monitoramento de logs e eventos serão investigados prontamente pela Área de Tecnologia da Informação (CPD) ou pela equipe de resposta a incidentes, seguindo os procedimentos estabelecidos na Portaria sobre Gestão de Incidentes de Segurança da Informação.
Art. 9º Os logs de segurança serão retidos por um período definido pela Área de Tecnologia da Informação (CPD), em conformidade com os requisitos legais e regulatórios, para fins de auditoria, investigação de incidentes e análise forense, **observado o prazo mínimo de 06 (seis) meses para guarda de registros de acesso a aplicações de internet, nos termos da Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), sem prejuízo de prazos superiores previstos em legislação específica ou necessidade administrativa devidamente justificada.**
CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES
Art. 10. A Controladoria Geral é a principal responsável por:
I – Planejar e executar as auditorias internas de segurança da informação;
II – Acompanhar as auditorias externas;
III – Monitorar a implementação das ações corretivas resultantes das auditorias.
Art. 11. A Área de Tecnologia da Informação (CPD) é responsável por:
I – Implementar e manter os sistemas de coleta e armazenamento de logs;
II – Realizar o monitoramento contínuo de logs e eventos de segurança;
III – Responder prontamente aos alertas de segurança.
Art. 12. O Comitê de Segurança da Informação (CSI), se instituído, é responsável por:
I – Aprovar o plano anual de auditorias de segurança da informação;
II – Avaliar os relatórios de auditoria e monitoramento.
CAPÍTULO V
DAS SANÇÕES
Art. 13. O descumprimento das diretrizes estabelecidas nesta Portaria, intencional ou por negligência, poderá acarretar sanções disciplinares, administrativas e/ou legais, conforme previsto no item 7.1.2 da Política de Segurança da Informação do IPAM e na **Lei Complementar nº 385/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho)**.
§ 1º As sanções serão aplicadas de acordo com a gravidade da infração, o impacto gerado, a reincidência e as normas internas do IPAM.
§ 2º O descumprimento das diretrizes pode expor o IPAM e o indivíduo responsável a responsabilidades civis e criminais, especialmente em casos de vazamento de dados pessoais, conforme previsto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e demais legislações pertinentes.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 14. Esta Portaria será revisada e atualizada anualmente, ou sempre que houver mudanças significativas na legislação, na infraestrutura tecnológica do IPAM, nos processos de negócio ou na identificação de novos riscos relevantes.
Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Presidência, mediante consulta à Área de Tecnologia da Informação (CPD), à Procuradoria Geral e à Controladoria Geral.
Art. 16. Todos os servidores, empregados públicos, estagiários, terceirizados e demais usuários que possuam acesso a sistemas, redes ou dados institucionais do IPAM deverão assinar Termo de Ciência e Responsabilidade, declarando conhecimento integral das disposições desta Portaria e da Política de Segurança da Informação vigente.
§ 1º A assinatura do Termo de Ciência e Responsabilidade constitui condição obrigatória para concessão e manutenção de acesso aos sistemas institucionais.
§ 2º A Área de Tecnologia da Informação (CPD) manterá registro atualizado dos termos assinados, em meio físico ou eletrônico, para fins de controle e responsabilização administrativa.
§ 3º A recusa injustificada na assinatura do termo implicará na suspensão ou não concessão de acesso aos sistemas institucionais, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.
§ 4º A obrigatoriedade aplica-se tanto aos usuários atualmente ativos quanto àqueles que vierem a ingressar no IPAM após a publicação desta Portaria.
Art. 17. Nenhuma medida que implique cessação, suspensão, bloqueio ou redução de proventos, benefícios ou vantagens será adotada sem a prévia instauração de procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§ 1º O interessado será formalmente notificado para apresentar defesa no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, podendo juntar documentos e requerer diligências.
§ 2º A decisão administrativa deverá ser motivada, com análise expressa dos argumentos apresentados.
§ 3º Da decisão caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis quando se tratar de medida que implique cessação de pagamento.
§ 4º Em situações de indício de fraude ou irregularidade grave que exijam medida cautelar imediata, poderá ser adotada suspensão provisória devidamente fundamentada, devendo o interessado ser notificado para manifestação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de nulidade da medida.
Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A31181BC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 169/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 18 de março de 2026.

Aprova o manual que dispõe sobre as diretrizes da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa (SMTI) e o uso do acesso remoto externo à rede de dados da SMTI pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM e dá outras providências.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Política de Segurança da Informação do IPAM e a necessidade de regulamentar o acesso remoto externo à rede de dados da SMTI,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Portaria detalha as regras para a utilização do serviço de acesso remoto externo à rede de dados da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa (SMTI) pelo IPAM, garantindo a segurança das informações previdenciárias e a conformidade com as diretrizes da SMTI e Autos nº 011.000253/2026.

Art. 2º As diretrizes estabelecidas pela SMTI são obrigatoriamente aplicáveis ao IPAM, em consonância com o Capítulo VIII, Seção III da Lei Complementar nº 385/2010, especialmente os dispositivos sobre controle de acesso (Art. 8.3.1), monitoramento e registro (Art. 8.3.2) e continuidade dos serviços (Art. 8.3.3).

CAPÍTULO II

DAS REGRAS PARA UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ACESSO REMOTO EXTERNO

Art. 3º O acesso remoto externo à rede de dados da SMTI pelos servidores do IPAM somente será disponibilizado àqueles que:

I – Executem serviços corporativos vinculados às atividades previdenciárias e de assistência à saúde no âmbito do IPAM;

II – Necessitem daquele acesso para execução de atividades externas relacionadas à gestão previdenciária e de assistência à saúde no âmbito do IPAM;

III – Sejam devidamente autorizados pelo Diretor Presidente ou Controlador Geral do IPAM;

IV – Sejam certificados pela SMTI quanto aos aspectos técnicos de segurança.

Art. 4º É expressamente vedada a utilização do acesso remoto para fins não relacionados às atividades previdenciárias e de assistência à saúde no âmbito do IPAM .

Art. 5º A SMTI, em coordenação com a Controladoria Geral do IPAM, monitorará e registrará toda conexão remota e acesso à rede de dados, com logs específicos para auditoria previdenciária.

Art. 6º Os administradores de sistemas previdenciários do IPAM poderão ter permissão de acesso remoto aos recursos de TIC, exclusivamente quando necessário para manutenção de sistemas críticos (SISAM, SIGAP, sistemas de folha de pagamento).

Art. 7º A solicitação de acesso remoto pelos servidores do IPAM ocorrerá por meio de chamado registrado no sistema GLPI, contendo:

I – Nome completo e CPF do servidor;

II – Cargo e lotação no IPAM;

III – E-mail institucional (@ipam.ro.gov.br) e telefone corporativo;

IV – Sistema previdenciário específico a ser acessado (SISAM, SIGAP, etc.);

V – Justificativa detalhada da necessidade previdenciária e de assistência à saúde no âmbito do IPAM;

VI – Período de validade (máximo 30 dias, renovável);

VII – Aprovação expressa da chefia imediata e Controladoria Geral.

Art. 8º O serviço de acesso remoto será automaticamente cancelado nas seguintes condições:

I – Finalização do período especificado na solicitação;

II – Perda da necessidade de utilização para atividades previdenciárias e de assistência à saúde no âmbito do IPAM;

III – Transferência, exoneração ou aposentadoria do servidor;

IV – Identificação de acesso irregular a dados previdenciários sensíveis;

V – Violação às normas da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) ou sigilo previdenciário.

Art. 9º As conexões remotas à rede de dados da SMTI pelos servidores do IPAM cumprirão requisitos técnicos específicos:

I – **Utilização obrigatória de mecanismo de autenticação com Múltiplo Fator de Autenticação (MFA), admitindo-se, quando tecnicamente viável e houver disponibilidade orçamentária específica, o uso de certificado digital padrão ICP-Brasil;**

II – Criptografia avançada das senhas e informações previdenciárias;

III – Dupla autenticação para sistemas críticos;

IV – Monitoramento em tempo real pela Área de Tecnologia da Informação (CPD) do IPAM.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE DE ACESSO

Art. 10. Os procedimentos de segurança da informação previdenciária serão rigorosamente documentados e implementados, garantindo que todos os servidores, estagiários, terceirizados ou prestadores de serviços do IPAM que sejam transferidos, remanejados, promovidos ou desligados tenham todos os privilégios de acesso aos sistemas previdenciários devidamente revistos, modificados ou revogados.

Art. 11. No afastamento, mudança de atribuições ou transferência de servidores, será responsabilidade solidária do:

I – Chefe imediato: Comunicação imediata à Área de Tecnologia da Informação (CPD);

II – Setor de Gestão de Pessoas (GEAD): Formalização da alteração;

III – Controladoria Geral: Verificação da efetivação das restrições de acesso.

Art. 12. No desligamento definitivo de qualquer usuário, serão imediatamente suspensos todos os direitos de acesso, sendo que:

I – Dados previdenciários produzidos serão mantidos sob custódia da Controladoria Geral;

II – Senhas serão imediatamente alteradas em todos os sistemas;

III – Equipamentos serão periciados antes da devolução.

Art. 13. A instalação de softwares não autorizados nos equipamentos do IPAM sujeitará o usuário:

I – À responsabilização civil por danos aos sistemas previdenciários;

II – Às penalidades disciplinares previstas na **Lei Complementar nº 385/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho)**;

III – Ao ressarcimento de eventuais multas e licenças irregulares.

Art. 14. Somente serão instalados no IPAM softwares licenciados e previamente aprovados pela SMTI e Controladoria Geral, com registro atualizado junto ao fabricante.

CAPÍTULO IV

DO CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

Art. 15. A Controladoria Geral do IPAM, em conformidade com o Art. 8.3.1 e 8.3.2 da Lei Complementar nº 385/2010, monitorará a conformidade destas diretrizes, podendo:

I – Auditar acessos remotos a qualquer tempo;

II – Verificar logs de atividades em sistemas previdenciários;

III – Aplicar medidas corretivas imediatas;

IV – Propor melhorias nos controles de segurança.

Art. 16. Os relatórios de auditoria de acesso remoto serão trimestrais e encaminhados à Diretoria de Presidência.

Art. 17. Violações às diretrizes serão comunicadas imediatamente ao Ministério Público e órgãos de controle externo, quando envolverem dados previdenciários sensíveis.

CAPÍTULO V

DA CONFORMIDADE COM LGPD E SIGILO PREVIDENCIÁRIO

Art. 18. Todos os acessos remotos aos sistemas do IPAM devem observar rigorosamente:

I – A Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

II – O sigilo previdenciário previsto na legislação;

III – As normas específicas do Conselho Nacional de Previdência Social;

IV – As diretrizes da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Art. 19. Qualquer vazamento de dados previdenciários via acesso remoto sujeitará o responsável às sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.
Art. 20. A SMTI e o IPAM implementarão medidas técnicas adicionais sempre que identificados riscos à proteção de dados dos segurados.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 21. Esta Portaria será revisada e atualizada anualmente, ou sempre que houver mudanças significativas na legislação, na infraestrutura tecnológica do IPAM, nos processos de negócio ou na identificação de novos riscos relevantes.
Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Presidência, mediante consulta à Área de Tecnologia da Informação (CPD), à Procuradoria Geral e à Controladoria Geral.
Art. 23. Todos os servidores, empregados públicos, estagiários, terceirizados e demais usuários que possuam acesso a sistemas, redes ou dados institucionais do IPAM deverão assinar Termo de Ciência e Responsabilidade, declarando conhecimento integral das disposições desta Portaria e da Política de Segurança da Informação vigente.
§ 1º A assinatura do Termo de Ciência e Responsabilidade constitui condição obrigatória para concessão e manutenção de acesso aos sistemas institucionais.
§ 2º A Área de Tecnologia da Informação (CPD) manterá registro atualizado dos termos assinados, em meio físico ou eletrônico, para fins de controle e responsabilização administrativa.
§ 3º A recusa injustificada na assinatura do termo implicará na suspensão ou não concessão de acesso aos sistemas institucionais, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.
§ 4º A obrigatoriedade aplica-se tanto aos usuários atualmente ativos quanto àqueles que vierem a ingressar no IPAM após a publicação desta Portaria.
Art. 24. Nenhuma medida que implique cessação, suspensão, bloqueio ou redução de proventos, benefícios ou vantagens será adotada sem a prévia instauração de procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§ 1º O interessado será formalmente notificado para apresentar defesa no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, podendo juntar documentos e requerer diligências.
§ 2º A decisão administrativa deverá ser motivada, com análise expressa dos argumentos apresentados.
§ 3º Da decisão caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis quando se tratar de medida que implique cessação de pagamento.
§ 4º Em situações de indício de fraude ou irregularidade grave que exijam medida cautelar imediata, poderá ser adotada suspensão provisória devidamente fundamentada, devendo o interessado ser notificado para manifestação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de nulidade da medida.
Art. 25. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8092F3E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA N° 014/GAB/PGM/2026

PORTARIA N° 014/GAB/PGM/2026
Porto Velho, 17 de março de 2026.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e da Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000.

CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07..2010, resolve:

Art. 1º. DEFINIR, no interesse da Administração, a localização da servidora municipal lotado na Procuradoria Geral do Município – PGM, conforme anexo único desta portaria.

Art. 2º. Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.

Art. 3º. Qualquer alteração na localização dos servidores de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente a Divisão de Gestão de Pessoas.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de de sua publicação retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de março de 2026.

ANEXO

SETOR	SIGLA	SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	SPACC/PGM	KAMILA FERNANDA FERNANDES DE OLIVEIRA	270071	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTÁRIO

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F650BAEA

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PORTO VELHO. 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Acordo de Cooperação Técnico Operacional que entre si celebram a Prefeitura do Município de Porto Velho - PMPV, as Secretarias que compõem sua estrutura, bem como com as demais Unidades Gestoras e a Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ARDPV, com o objetivo de promover o intercâmbio de informações, o compartilhamento da utilização de sistemas informatizados, a cooperação técnico científica para a capacitação de recursos humanos, bem como o suporte técnico e material às atividades administrativas e/ou operacionais institucionais regulares.
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - PMPV,pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 247 – Prédio do Relógio, Porto Velho – RO, CEP 76.801-020, neste ato, representada pelo Prefeito, Leonardo Barreto de Moraes, doravante denominada PREFEITURA, e a**AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV**, entidade autárquica especial, devidamente inscrita no CNPJ nº 61.228.919/0001-21, com sede na Rua Rafael Vaz e Silva, 1407 - 1º Andar, Nossa Senhora das Graças, Porto Velho – RO, CEP 76804-140, representada por Oscar Dias de Souza Netto, doravante denominada AGÊNCIA REGULADORA, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Cooperação Técnico Operacional, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, na forma do Processo Administrativo nº 025.000034/2025-82, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Acordo tem por objeto estabelecer cooperação entre a PREFEITURA e as Secretarias, Superintendências, Agências e demais instituições que compõem sua estrutura e, a AGÊNCIA REGULADORA para a conjugação de esforços entre os signatários, possibilitando o suporte técnico e material das atividades administrativas institucionais regulares, mediante intercâmbio da estrutura técnica, física e operacional, com o compartilhamento de informações e soluções em Tecnologia da Informação; a utilização de sistemas informatizados; acesso e disponibilização de sistemas de/em redes; pacotes OFFICE, inclusive ferramentas de produtividade essenciais para criar, editar, elaborar e gerir documentos, planilhas e apresentações, e demais recursos que auxiliam na produtividade técnico operacional; recursos de mídia e plataformas de

videoconferência e/ou aplicativos de reunião virtual; criação e gestão de sites e páginas de mídia; elaboração e criação de matéria referentes às atividades institucionais dando transparência às informações; criação, alteração e ferramentas necessárias relacionadas a identidade visual da Agência; cooperação técnico científica para a capacitação de recursos humanos, como treinamentos/capacitações em comunicação assertiva, inteligência emocional, liderança, trabalho em equipe, e outros; recursos necessários ao desenvolvimento institucional; desenvolvimento de habilidades técnicas e operacionais, por meio da implementação de ações conjuntas, de apoio mútuo e atividades complementares de interesse comum; cedência de mão de obra técnica e operacional de pessoal para atender às necessidades desta Agência, quer seja servidores efetivos, comissionados, estagiários, prestadores de serviços temporários e/ou contínuos; cedência e/ou empréstimos e/ou doação: de bens móveis; de material permanente e/ou de consumo; de veículo de qualquer porte; finalmente, de todo e qualquer recurso de equipamento, conhecimento e/ou pessoal, e demais que cooperem ao bom funcionamento desta Agência, cujas especificações não se limitem às descrições, mas que abrangem toda e qualquer necessidade institucional desta Agência Reguladora.

Parágrafo Único: A estrutura técnica compreende os recursos humanos das partes, enquanto a estrutura físico operacional corresponde às instalações físicas, mobiliários, equipamentos de tecnologia da informação e comunicação, serviços de segurança institucional, transportes, entre outros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

A cooperação consistirá em:

I - Compartilhamento dos sistemas de Tecnologia da Informação da PREFEITURA (orçamentário, financeiro, contábil, tributário, patrimonial, etc.), com disponibilização de funcionalidades para a operacionalização das atividades da AGÊNCIA REGULADORA, incluindo a compatibilização das informações e o compartilhamento das ferramentas administrativas, de uso e corretivas, conforme a Lei Complementar nº 1.013, de 19 de maio de 2025. Caso não seja viabilizada a utilização e integração dos sistemas da Prefeitura, incluindo a rede informática, a AGÊNCIA REGULADORA adotará outros meios compatíveis;

II - Disponibilização para consulta e uso das ferramentas tecnológicas (softwares e pacotes OFFICE) voltadas ao controle interno e prestação de contas, incluindo pessoal e suporte técnico nas áreas de Contabilidade, Controladoria e Ouvidoria da PREFEITURA, até que a AGÊNCIA REGULADORA estruture seus próprios setores administrativos;

III - Cessão gratuita para utilização de imóveis, móveis, veículos, máquinas, equipamentos, incluindo espaços físicos pertencentes à PREFEITURA, necessários ao desempenho das atividades da AGÊNCIA REGULADORA;

IV - Compartilhamento dos serviços nas áreas de comunicação institucional, desenvolvimento de marcas, formulários, logos, propagandas, identidade visual, campanhas publicitárias e outros meios audiovisuais de divulgação das atividades de interesse comum;

V - Promoção e adoção de soluções, no âmbito de suas competências, para suporte e normatização das ações relacionadas a concessões, permissões e cessões de serviços públicos, incluindo capacitações e aperfeiçoamento técnico conjunto.

Parágrafo Único: As atividades serão executadas mediante solicitação formal e troca de correspondência oficial entre os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES São atribuições de ambos:

I - Receber em suas dependências servidores indicados pelo outro partícipe para executar atividades relacionadas a este Acordo;

II - Fornecer informações e orientações necessárias para o cumprimento deste Acordo;

III - Utilizar os softwares e bens exclusivamente para as atividades institucionais, zelando pela integridade e vedando uso por terceiros sem consentimento e/ou uso inadequado das ferramentas;

IV - Comunicar inovações que aperfeiçoem ou melhorem os sistemas utilizados;

V - Informar imediatamente ao outro partícipe sobre fatos que interfiram nas atividades do Acordo; VI - Acompanhar e fiscalizar as ações, por meio de representantes indicados na Cláusula Quarta; VII - Notificar por escrito imperfeições, falhas ou irregularidades na execução do Acordo;

VIII - Observar as normas de segurança e proteção de dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução e fiscalização caberá:

À Secretaria de Governo - SGOV, pela PREFEITURA; e

À Diretoria Administrativo e Financeira - DAF, pela AGÊNCIA REGULADORA.

Parágrafo Único: Atividades que demandam formalização jurídica terão condições específicas definidas em instrumentos próprios, podendo ser analisadas e autorizadas conforme necessidade e propriedade dos sistemas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

Este Acordo é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferência de recursos, nem gerando direito a indenizações, salvo em caso de extravio ou dano a bens emprestados.

Parágrafo Único: Eventuais despesas deverão ser formalizadas em instrumentos específicos, conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO A PREFEITURA

providenciará a publicação do extrato deste Acordo no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte à sua assinatura

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O Acordo vigora por tempo INDETERMINADO, ou até que as partes, em comum acordo, decidam findar os efeitos do presente Termo, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

O presente Termo de Cooperação poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, em qualquer tempo, desde que acordado previamente entre as partes, e denunciado unilateralmente ou por acordo, mediante notificação escrita.

Parágrafo Único: A denúncia e/ou término do presente Termo não prejudicam a execução do objeto já iniciado, que deve prosseguir até seu término.

CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Aplica-se a este Acordo, no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes respondem pelos conteúdos e serviços executados, assumindo a responsabilidade pela qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre os partícipes, consultando os setores envolvidos pela cedência, e/ou execução, e/ou fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da cidade de Porto Velho para dirimir dúvidas e/ou litígios decorrentes deste Acordo, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município de Porto Velho
Oscar Dias de Souza Netto
Diretor Presidente da ARDPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E17CB84

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.860, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de membro para compor o Grupo de Trabalho para aElaboração de Documentos Técnicos de Planejamento da Contratação de Obras Prioritárias provenientes de Convênios do Município de Porto Velho.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 002.000308/2026-82.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de13 de março de 2026,**GEISON FELIPE COSTA DA SILVA**- Membro, matrícula nº245747-9, representante daSecretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, para compor o Grupo de Trabalho para aElaboração de Documentos Técnicos de Planejamento da Contratação de Obras Prioritárias provenientes de Convênios do Município de Porto Velho, instituído pelo Decreto nº21.778, de 13 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Nomear, a partir de13 de março de 2026,**REYDSON BARBOSA DE OLIVEIRA SOUSA**- Membro, matrícula nº77041, representante daSecretaria Municipal de Educação - SEMED, para compor o Grupo de Trabalho para aElaboração de Documentos Técnicos de Planejamento da Contratação de Obras Prioritárias provenientes de Convênios do Município de Porto Velho, instituído pelo Decreto nº21.778, de 13 de fevereiro de 2026.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A20930E

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.651/I, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Retificar a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 20 de fevereiro de 2026, constante no Decreto nº 2.575/I, de 19 de fevereiro de 2026.
Onde se lê: a partir de 20 de fevereiro de 2026

Escola Tipologia "A"	MARLUCE AURORA GUIMARAES	Diretor da EMEF Padre Chiquinho (Tipologia "A")	DAS 06

Leia-se: a partir de 1° de abril de 2026

Escola Tipologia "A"	MARLUCE AURORA GUIMARAES	Diretor da EMEF Padre Chiquinho (Tipologia "A")	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC2A1D94

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.652/I, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Retificar a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a partir de 20 de fevereiro de 2026, constante no Decreto nº 2.486/I, de 19 de janeiro de 2026.
Onde se lê:a partir de 20 de fevereiro de 2026

Secretaria Executiva de Serviços Básicos	MAILA BADIANI STIVAL	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06

Leia-se:a partir de 1° de abril de 2026

Secretaria Executiva de Serviços Básicos	MAILA BADIANI STIVAL	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6EF4E71E

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.653/I, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a exoneração do servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, a partir de 02 de março de 2026, constante no Decreto nº 2.589/I, de 27 de fevereiro de 2026.

Coordenadoria de Manutenção e Administração de Instalações Esportivas	CARLOS MAGNO CASTRO OLIVEIRA COSTA	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B78461E4

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.654/I, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a exoneração dos servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 02 de março de 2026, constante no Decreto nº 2.592/I, de 05 de fevereiro de 2026.

Gabinete da Procuradoria Geral	IZANA CARDOSO DA SILVA	ASSESSOR V	DAS 05
Gabinete da Procuradoria Geral	CAHIO SHERIGHAN BENJAMIN LIMA	ASSESSOR V	DAS 05
Gabinete da Procuradoria Geral	MICHEL FELIPE RABELO BARATA	ASSESSOR V	DAS 05
Gabinete da Procuradoria Geral	MARCELO FERREIRA DOS SANTOS	ASSESSOR V	DAS 05
Assessoria Especial Técnica Jurídica	CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO	ASSESSOR JURÍDICO I	DAS 06
Assessoria Especial Técnica Jurídica	CARLOS RODRIGO PEREIRA DA SILVA BRITTO	ASSESSOR JURÍDICO I	DAS 06
Departamento Administrativo	TIAGO NASCIMENTO SILVA	ASSESSOR II	DAS 02
Divisão de Processos Administrativos	LUZIANE DE OLIVEIRA DA NEVES TESKE	GERENTE II	DAS 05
Subprocuradoria da Dívida Ativa	YOUSSEF HIJAZI ZAGLHOUT	SUBPROCURADOR	DAS 07
Divisão Administrativa	NEURA PAULA ZACARIAS FROTA	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E11442B4

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.655/I, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Superintendência Municipal de Distritos – SMD, a partir de 1° de abril de 2026.

ALESSANDRO SOARES DA SILVA	Gabinete da Superintendência	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:45231AF3

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.656/I, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão daSuperintendência Municipal de Distritos – SMD, a partir de 1° de abril de 2026.

Gabinete da Superintendência	VANDERLEY ANUTE DE ARAÚJO	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:86AB431D

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.657/I, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a partir de 1° de abril de 2026.

Departamento de Logística	RODOLFO DE CASTRO FIGUEIREDO FERREIRA	DIRETOR I	DAS 08

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A7894EE

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.658/I, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, a partir de 1° de abril de 2026.

CARLENE SILVA DE OLIVEIRA	Secretaria Executiva de Esporte e Lazer	ASSESSOR V	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:44CC12F9

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.659/I, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, a partir de 1° de abril de 2026.

Secretaria Executiva de Esporte e Lazer	CLENIO CORREA JUNIOR	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06
Secretaria Executiva de Esporte e Lazer	PAULO CEZAR GUIMARAES SIQUEIRA	ASSESSOR V	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D605B526

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.660/I, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1° de abril de 2026.

CLEITON VANDERLAN BENTO SANTOS	Escola Tipologia “D”	Diretor da EMEF Engenho do Madeira (Tipologia "D")	DAS 02
KAROLINE KAREN JORGE SANTOS	Escola Tipologia “A”	Vice-Diretor da EMEF Joaquim Vicente Rondon - ZR (Tipologia "A")	DAS 03

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6AD009DA

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.661/I, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1° de abril de 2026.

Gabinete da Secretaria	VALBERLANDIO SOARES DA SILVA	ASSESSOR I	DAS 01
Escola Tipologia “D”	KAROLINE KAREN JORGE SANTOS	Diretor da EMEF Engenho do Madeira (Tipologia "D")	DAS 02
Escola Tipologia “A”	ANTONIO ANDRE MARCOLINO DA SILVA LIMA	Vice-Diretor da EMEF Joaquim Vicente Rondon - ZR (Tipologia "A")	DAS 03

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58890C81

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
LEI Nº 3.398, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a desafetação de imóvel público municipal destinado a equipamento comunitário, convertendo-o em bem dominical para fins de implantação de empreendimento habitacional de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – Modalidade FAR, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a C**ÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica desafetado o imóvel público municipal localizado no Lote nº 1748, Quadra nº 616 – Loteamento Tropical, com área total de 22.327,90 m², registrado sob a Matrícula nº 10.224 (ID: 0233616), anteriormente classificado como área de equipamento comunitário, convertendo-se sua natureza jurídica para bem dominical, nos termos do Art. 99, inciso III, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

Art. 2º A área de que trata o Art. 1º desta Lei destina-se à implantação de empreendimento habitacional de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – Modalidade FAR, instituído pela Portaria MCID nº 488, de 19 de maio de 2025 (ID: 0070259).

Parágrafo único. O empreendimento enquadra-se na Faixa 1 do Programa Minha Casa, Minha Vida, conforme o Art. 6º, Inc. I, da Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, que define como beneficiárias famílias com renda mensal de até R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais), priorizando aquelas:
I - chefiadas por mulheres;
II - com pessoas idosas, com deficiência ou dependentes;
III - em situação de risco social ou ambiental; e
IV - inscritas no Cadastro Único (CadÚnico) ou beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF).

Art. 3º A desafetação prevista nesta Lei tem por objetivo regularizar a destinação do imóvel para fins habitacionais, conferindo ao Município plena titularidade dominial e segurança jurídica necessária à contratação do empreendimento junto à Caixa Econômica Federal, conforme previsto no Art. 7º da Portaria MCID nº 488/2025, que exige a comprovação da regularização dominial do terreno.

Art. 4º A presente desafetação não implica alienação do imóvel, mantendo-se a propriedade plena do Município de Porto Velho, e tem fundamento no interesse público e na função social da propriedade pública, em conformidade com o Art. 91 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o Art. 4º, Inc. I, da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, e o Art. 95 da Lei Complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017 (Plano Diretor Municipal).

Art. 5ºO imóvel desafetado por esta Lei será vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC, para os fins específicos de execução e acompanhamento do empreendimento habitacional de interesse social, no âmbito da política municipal de habitação.

Art. 6º A SEMDEC adotará as medidas necessárias à atualização cadastral e registral da área, junto aos órgãos competentes, e à emissão do Termo de Anuência Municipal, conforme modelo constante do Anexo II da Portaria MCID nº 488/2025, para instruir o processo de contratação junto à Caixa Econômica Federal.

Art. 7º Fazem partes integrantes deste Decreto:
I - Anexo I: MEMORIAL DESCRITIVO DO NÚCLEO URBANO; e
II - Anexo II: PLANTA GRÁFICA.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO DO NÚCLEO URBANO
I - IDENTIFICAÇÃO
- **Município:** Porto Velho/RO
- **Matrícula nº:** 10.224
- **Lote nº:** 1748
- **Área (m²):** 22.327,90
- **Perímetro (m):** 672,12

II - DESCRIÇÃO
Inicia-se a descrição do perímetro no vértice **P-01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, Datum SIRGAS2000, Meridiano Central 63°W, de coordenadas **N 9.025.015,65 m e E 403.513,13 m**; deste, segue confrontando com o **Lote 616 – Área Verde**, com azimute de **180°06'08"**, por uma distância de **151,53 m**, até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 9.024.864,12 m e E 403.512,86 m**. Deste, segue confrontando com a **Área Verde-04**, com azimute de **161°44'31"**, por uma distância de **9,49 m**, até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 9.024.855,11 m e E 403.515,83 m**; segue ainda confrontando com a **Área Verde-04**, com azimute de **143°22'54"**, por uma distância de **48,54 m**, até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 9.024.816,15 m e E 403.544,79 m**. Deste, segue confrontando com a **Rua dos Flamingos**, com azimute de **278°22'54"**, por uma distância de **4,24 m**, até o vértice **P-05**, de coordenadas **N 9.024.816,76 m e E 403.540,59 m**; segue confrontando com a **Rua dos Flamingos**, com azimute de **233°22'54"**, por uma distância de **66,00 m**, até o vértice **P-06**, de coordenadas **N 9.024.777,40 m e E 403.487,62 m**. Deste, segue confrontando com a **Rua dos Flamingos**, com azimute de **278°22'54"**, por uma distância de **4,24 m**, até o vértice **P-07**, de coordenadas **N 9.024.778,02 m e E 403.483,42 m**; segue confrontando com a **Rua Maldonado**, com azimute de **323°22'54"**, por uma distância de **215,67 m**, até o vértice **P-08**, de coordenadas **N 9.024.951,12 m e E 403.354,77 m**. Deste, segue confrontando com a **Rua Maldonado**, com azimute de **16°05'25"**, por uma distância de **3,64 m**, até o vértice **P-09**, de coordenadas **N 9.024.954,61 m e E 403.355,78 m**; por fim, segue confrontando com a **Rua Calopsita**, com azimute de **68°47'57"**, por uma distância de **168,77 m**, até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição, perfazendo o perímetro total de **672,12 m**.

ANEXO II
PLANTA GRÁFICA

Disponível no site oficial da Prefeitura de Porto Velho em: https://www.portovelho.ro.gov.br/uploads/arquivos/2026/03/38724/1773949047anexo-ii-da-lei-no-3398.pdf

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E8D5BF5B

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
LEI Nº 3.399, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a desafetação de imóvel público municipal destinado a equipamento comunitário, convertendo-o em bem dominical para fins de implantação de empreendimento habitacional de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa, MinhaVida – Modalidade FAR, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHOusando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica desafetado o imóvel público municipal localizado no Lote nº 458, Quadra nº 641 Loteamento Tropical, com área total de 27.778,52 m², registrado sob a Matrícula nº 10.907, anteriormente classificado como área de equipamento comunitário, convertendo-se sua natureza jurídica para bem dominical, nos termos do art. 99, inciso III, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

Art. 2º A área de que trata o art. 1º desta Lei destina-se à implantação de empreendimento habitacional de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – Modalidade FAR, instituído pela Portaria MCID nº 488, de 19 de maio de 2025.

Parágrafo único. O empreendimento enquadra-se na Faixa 1 do Programa Minha Casa, Minha Vida, conforme o art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, que define como beneficiárias famílias com renda mensal de até R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais), priorizando aquelas:
I – chefiadas por mulheres;
II – com pessoas idosas, com deficiência ou dependentes;
III – em situação de risco social ou ambiental; e
IV – inscritas no Cadastro Único (CadÚnico) ou beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF).

Art. 3º A desafetação prevista nesta Lei tem por objetivo regularizar a destinação do imóvel para fins habitacionais, conferindo ao Município plena titularidade dominial e segurança jurídica necessária à

contratação do empreendimento junto à Caixa Econômica Federal, conforme previsto no art. 7º da Portaria MCID nº 488/2025, que exige a comprovação da regularização dominial do terreno.

Art. 4º A presente desafetação não implica alienação do imóvel, mantendo-se a propriedade plena do Município de Porto Velho, e tem fundamento no interesse público e na função social da propriedade pública, em conformidade com o art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021, o art. 4º, inciso I, da Lei Federal nº 6.766/1979, e o art. 95 da Lei Complementar Municipal nº 648/2017 (Plano Diretor Municipal).

Art. 5º O imóvel desafetado por esta Lei será vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC, para os fins específicos de execução e acompanhamento do empreendimento habitacional de interesse social, no âmbito da política municipal de habitação.

Art. 6º A SEMDEC adotará as medidas necessárias à atualização cadastral e registral da área, junto aos órgãos competentes, e à emissão do Termo de Anuência Municipal, conforme modelo constante do Anexo II da Portaria MCID nº 488/2025, para instruir o processo de contratação junto à Caixa Econômica Federal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6E27DDF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 11/2026 - DGP/GAB/SEMAD 19 DE MARÇO 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os arts. 152 a 162 do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00600-00020598/2023-80, que trata da contratação de licença de uso de software de gestão pública municipal relativo ao sistema financeiro (módulos de planejamento, orçamento, financeiro, contabilidade, patrimônio/almoxarifado, custos e recursos humanos) e sistema tributário, para atender a toda administração direta, indireta e poder legislativo do município de Porto Velho.

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), estabelece diretrizes para o tratamento de dados pessoais, com o objetivo de garantir a privacidade e a proteção dos direitos fundamentais dos titulares de dados pessoais.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPONIBILIZAR, acesso ao Sistema de Gestão Pública Integrado, no perfil de consulta e lançamentos mensais de informações referentes à gestão de pessoal da SecretariaMunicipal de Educação - SEMED, limitado à unidade administrativa a que pertencem os servidores constantes no Anexo único.

Art. 2º. Os servidores constantes no Anexo Único estarão sujeitos à responsabilização civil, criminal e administrativa em caso de uso indevido das informações, assim como em situações que envolvam a prática de atos que resultem em danos aos direitos coletivos, à privacidade e à administração pública.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	VÍNCULO
Erica de Miranda Souza	10080626	ASSESSOR II	Estatutário
Maria de Lourdes Sampaio Correa	1005759	MERENDEIRA ESCOLAR	Estatutário
Quelma Cristiane Pacheco	66160	PROFESSOR	Estatutário
Rosaneire Moreno da Silva	16825	MONITOR DE ENSINO	Estatutário
Carla de Souza Nunes	104150	PROFESSOR	Estatutário

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62F6E1ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 12/2026 - DGP/GAB/SEMAD 19 DE MARÇO 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os arts. 152 a 162 do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00600-00020598/2023-80, que trata da contratação de licença de uso de software de gestão pública municipal relativo ao sistema financeiro (módulos de planejamento, orçamento, financeiro, contabilidade, patrimônio/almoxarifado, custos e recursos humanos) e sistema tributário, para atender a toda administração direta, indireta e poder legislativo do município de Porto Velho.

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), estabelece diretrizes para o tratamento de dados pessoais, com o objetivo de garantir a privacidade e a proteção dos direitos fundamentais dos titulares de dados pessoais.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPONIBILIZAR, acesso ao Sistema de Gestão Pública Integrado, no perfil de consulta de informações referentes à gestão de pessoal da Secretaria Geral de Governo - SGOV, limitado à unidade administrativa a que pertencem os servidores constantes no Anexo único.

Art. 2º. Os servidores constantes no Anexo Único estarão sujeitos à responsabilização civil, criminal e administrativa em caso de uso indevido das informações, assim como em situações que envolvam a prática de atos que resultem em danos aos direitos coletivos, à privacidade e à administração pública.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	VÍNCULO
Kauan Tallys Caetano dos Santos	20000030	Estagiário	Estagiário

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:299D6390

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 458/2026/CDCS/DGP/SEMAD 18 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VI, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF - MS 24543 - Tribunal Pleno - Relator: Ministro Carlos Velloso - Julg: 21.08.2003 - Publ. DJ 12.09.2003 PP - 00029 EMENT VOL - 02123-02 PP - 00349.

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de **Operador de Máquinas Pesadas**, ocupado por **ALLISON ROGE VENZO**, Cadastro nº 273342, lotado na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/AFAST**, no período de **02/03/2026 a 28/02/2029**, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, de acordo com o Termo de Posse de **02/03/2026**, conforme processo SEI nº 017.003478/2026-50.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B22EA5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 459/2026/CDCS/DGP/SEMAD 18 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R. nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, fls. 03/10 e 23/SPT/2011, de 02/08/2011 fls. 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011.

RESOLVE:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **RITA DE CASSIA ALVES SANTANA,** Cadastro nº 10080462, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de **Farmacêutico**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de **06/03/2026,** a qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeita às disposições legais aplicáveis, de acordo com os pareceres constantes no preâmbulo, conforme Processo SEI nº 005.003776/2026-89.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C81F1EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 460/2026/CDCS/DGP/SEMAD 18 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **CLARICE MELGAR NUNES,** Cadastro nº 124206, para exercer,no período de **04/03/2026 a 17/04/2026,** o Cargo em Comissão de **Diretor de Escola Tipologia A**, **DAS 06,** da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição à titular **VALDIRENE BARBOSA FLAUSINO**, Cadastro nº 182642, em razão de Licença Médica no mesmo período, conforme Processo SEI nº 004.005059/2026-00.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50BEB33F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 461/2026/CDCS/DGP/SEMAD 18 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **LAURA ELOISA DOS SANTOS RIOS,** Cadastro nº 73164, para exercer,no período de 2**6/02/2026 a 27/03/2026,** o Cargo em Comissão de **Diretor I, DAS 08**, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição à titular **SILVIA IVONE SOARES DE SOUZA BRAGA**, Cadastro nº 387333, em razão de Licença Médica no mesmo período, conforme Processo SEI nº 004.004379/2026-34.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A6EB05A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 462/2026/CDCS/DGP/SEMAD 18 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **LEANDRO SOUZA ROSAS,** Cadastro nº 241125, ocupante do cargo de **Gari**, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA**, para a **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA,**

a partir de **10/03/2026,** conforme Processo SEI nº 019.001121/2026-17.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C90550F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 463/2026/CDCS/DGP/SEMAD 18 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **JOANA ROZANGELA DE JESUS BARBOSA LEAL,** Cadastro nº 97164, ocupante do cargo de **Merendeira Escolar**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **16/01/2026 a 15/01/2027**, conforme processo SEI nº 004.006412/2025-80.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E6E2A0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 464/2026/CDCS/DGP/SEMAD 18 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **IVETE CAMERA DALBONI GONZAGA,** Cadastros nº 22731 e nº 72520, ocupante do cargo de **Professor**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **27/03/2026 a 26/03/2027,** conforme processo SEI nº 004.000624/2026-34.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:57ABA41B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 465/2026/CDCS/DGP/SEMAD 18 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada por meio da .Lei Complementar nº 1.046, de 19/12/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4134a, de 19/12/2025.

RESOLVE:

CONCEDER o Auxílio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), à servidora **MARIA DE NAZARE DE SOUZA**, cadastro nº 120460, ocupante do cargo de **Gari**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA**, a partir de **01/07/2025,** conforme Processo SEI nº 017.005653/2025-62.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1925C63E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 466/2026/CDCS/DGP/SEMAD 18 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VI, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF - MS 24543 - Tribunal Pleno - Relator: Ministro Carlos Velloso - Julg: 21.08.2003 - Publ. DJ 12.09.2003 PP - 00029 EMENT VOL - 02123-02 PP - 00349.

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de **Agente de Limpeza Escolar**, ocupado por **ANA HELGA PEREIRA SCHAFER RAMOS**, Cadastro nº 82876, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no período de **13/03/2026 a 11/03/2029**, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, de acordo com o Termo de Posse de **13/03/2026**, conforme processo SEI nº 017.003420/2026-14.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:688982DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 467/2026/CDCS/DGP/SEMAD 18 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, do servidor **ZENILDO DE SOUZA SANTOS,** Cadastro nº 70293, ocupante do cargo de **Professor**, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **19/09/2025 a 18/09/2026**, conforme processo SEI nº 017.001425/2026-02.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:663E65A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 468/2026/CDCS/DGP/SEMAD 18 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.013, de 17/04/2013, publicado no D.O.M nº 4.464, de 18/04/2013.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora constante no anexo único desta portaria, para compor a **Comissão de Avaliação de Desempenho do Estagio Probatório - CADEP**, a partir de **13/03/2026,** conforme Processo SEI nº 017.003407/2025-76.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento da Gratificação por Encargos no percentual de 10% (dez por cento), conforme art. 2° do Decreto n° 12.160 de 07/06/2011, publicado no D.O.M. n° 4.015 de 07/06/2011 e at. 6° da Lei Complementar n° 416, de 14.04.2011, a partir de **13/03/2026.**

Anexo Único

Cadastro	Nome	Função na Comissão	Secretaria
234104	Arlete Terezinha dos Santos Pereira	Membro	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:741F1DB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 469/2026/CDCS/DGP/SEMAD 18 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **REGENILSON OLIVEIRA GOMES,** Cadastro nº 40105**,** para exercer, no período de **02/03/2026 a 16/03/2026,** o Cargo em Comissão de **Gerente II, DAS 06, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, em substituição ao titular **RONALDO DA FONTE FARIA**, Cadastro nº 10079854, por motivo de substituição em outro cargo no mesmo período, conforme Processo SEI nº 018.000439/2026-91.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE5F41D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 46 DAA/DA/SEMAGRIC

PORTARIA N° 46 DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 04 DE FEVEREIRO DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo N° 018.000345/2026-11

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de08 (oito) diárias inteiras e 02 (duas) meias ½ para os servidoresUoston Luiz Damazio de Souza, 02/03/2026 a 06/03/2026 e 23/03/2026 a 27/03/2026 matr:64022cargo**Aux. de Ser. Veterinário, 04 (quatro) inteiras e 01 (uma) meia ½ para o servidorVanderley Andrade da Silva para o período de 09/03/2026 a 13/03/2026 matr: 57788, cargo:Aux. de Ser. Veterinário e 04 (inteiras) inteiras e 01 (uma) meia½**para**o servidorJosemir Marques Aguilheira para o período de 16/03/2026 a 20/03/2026,matr: 57796 cargo:Aux. de Ser. Veterinário**.Que irão se deslocar porveículo oficial Ford Ranger Placa: SLK 6G90, com o objetivo Auxiliar na execução da fiscalização no abate de bovino no Frigorífico Boi Criolo e Extrema - RO, a empresa está inspecionada pelo Serviço de Inspeção Municipal – DIPOAV/SEMAGRIC. Conforme solicitação constante no Ofício Nº 387/2026/SEMAGRIC-DIPOAV, Porto Velho, 19 de fevereiro de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Uoston Luiz Damazio de Souza	64022	Aux. de Ser. Veterinário	Extrema - RO	08 inteiras 02meia½	NÃO
Vanderley Andrade da Silva	57788	Aux. de Ser. Veterinário	Extrema - RO	04 inteiras 01meia½	NÃO
Josemir Marques Aguilheira	57796	Aux. de Ser. Veterinário	Extrema - RO	04 inteiras 01meia½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ANA LUZIA SOUZA BARROS
Diretora do Departamento de Inspeção de Prod. de Origem Animal e Vegetal - DIPOAV

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A3EE58C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 47 DAA/DA/SEMAGRIC/

PORTARIA N° 47 DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 04 DE FEVEREIRO DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo N° 018.000353/2026-68

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 05 (cinco) diárias inteiras e 01 (uma) de meia ½ diárias para o período de 16/03/2026 a 21/03/2026,para**o servidor Antonio Henrique Magatti Fernandes, mat: 10080398,**cargo**: Médico Veterinário.**Que irá se deslocar por veículo particular Volkswagen Pollo Placa: SQS 2171.Com o Objetivo de executar fiscalização no abate de bovinos no Frigorífico Frigonosso no distrito deABUNÃ - RO, a empresa é inspecionada pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.Conforme solicitação constante no Oficio Nº 399/2026/SEMAGRIC-DIPOAV, Porto Velho, 19 de fevereiro de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Antonio Henrique Magatti Fernandes	10080398	Médico Veterinário	ABUNÃ - RO	05 inteiras 01meia½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

ANA LUZIA SOUZA BARROS
Diretora doDepartamento de Inspeção de Prod. de Origem Animal e Vegetal - DIPOAV

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B345A6BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N48DAA/DA/SEMAGRIC

PORTARIA N48DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 27 de fevereiro De 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°:018.000339/2026-64

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: Os Quantitativos de**12 (doze) diárias inteiras e 03 (três) de meia ½, para os servidores: Janderson Alves da Silva**Cargo:**Médico Veterinário, Matrícula: 10080454**para os períodos de**02/03/2026 a 06/03/2026, de 16/03/2026 a 20/03/2026, e de 23/03/2026 a 27/03/2026**para o**distrito de Extrema - RO,**e de**05 (cinco) diárias inteiras e 01 (uma) de meia ½ no período 09/03/2026 a 14/03/2026**para o**distrito de Abunã - RO,**para**Alberto Sena do Nascimento Júnior**Cargo:**Motorista,**Matrícula:**243775**os**quantitativos de 08 (oito) diárias inteiras e de 02 (duas) meia ½ no período de 02/03/2026 a 06/03/2026, e de 23/03/2026 a 27/03/2026 e**para**Natalino de Azevedo Pinheiro**Cargo:**Motorista,**Matrícula**: 100420**os **quantitativos de 04 (quatro) diárias inteiras e de 01 (uma) meia ½ no período de 16/03/2026 a 20/03/2026.**Os servidores irão ser conduzidos pelo servidor Natalinopor meio de veículo oficialFord Ranger Placa: SLK 6G90 para o Distrito de Extrema - RO e o veículo particular Volkswagen Pollo Placa: SQS 2171 para o Distrito de Abunã - RO,com o objetivo de fiscalização no abate de bovino no Frigorífico Boi Criolo e Extrema - RO e Frigorífico Frigonosso no distrito de ABUNÃ - RO, a empresa está inspecionada pelo Serviço de Inspeção Municipal – DIPOAV/SEMAGRIC.Ofício Nº 377/2026/SEMAGRIC-DIPOA Porto Velho, 13 de fevereiro de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Janderson Alves da Silva	10080454	Médico Veterinário	Distrito de ABUNÃ – RO, Extrema - RO.	17 inteiras 04 meias ½	Não
Alberto Sena do Nascimento Júnior	243775	Motorista	Distrito de ABUNÃ – RO, Extrema - RO	08 inteiras 02 meias ½	Não
Natalino de Azevedo Pinheiro	100420	Motorista	Distrito de ABUNÃ – RO, Extrema - RO	04 inteiras 01 meias ½	Não

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre

ANA LUZIA SOUZA BARROS
Diretora DIPOAV – SEMAGRIC

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:382B09A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N49DAA/DA/SEMAGRIC

PORTARIA N49DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 27 de fevereiro De 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°:018.000352/2026-13

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER:Os Quantitativos de**4 (quatro) diárias inteiras e 01 (uma) meia ½, para o servidor Lucas Flavio Caceres Rodrigues no período de 09/03/2026 a 13/03/2026 para o distrito de Extrema - RO e 10 (dez) inteiras e 02 (duas) meias ½ diária para o período de 02/03/2026 a 07/03/2026 e 23/03/2026 a 28/03/2026 para o distrito de Abunã - RO,**Cargo:**Médico Veterinário,**Matrícula:**10080421**e para**o servidor Natalino de Azevedo Pinheiro**Cargo:**Motorista ,**Matrícula:**100420**os quantitativos de**04 (quatro) diárias inteiras e de 01 (uma) meia ½ no período de 09/03/2026 a 13/03/2026,**para o**distrito de Extrema - RO.**Os servidores irão sedeslocar por meiode veículo oficial Ford Ranger Placa: SLK 6G90 para o Distrito de Extrema - RO e o veículo particular Volkswagen Pollo Placa: SQS 2171 para o Distrito de Abunã - RO, sendo que o servidor Natalino ira acompanhar apenas para o Distrito de Abunã. o objetivo épara executar fiscalização no abate de bovino no Frigorífico Boi Criolo e Extrema - RO eFrigorífico Frigonosso no distrito de ABUNÃ - RO, a empresa está inspecionada pelo Serviço de InspeçãoMunicipal– DIPOAV/SEMAGRIC.DIPOAV/SEMAGRIC.Oficio Nº470/2026/SEMAGRIC-DIPOAV Porto Velho, 27 de fevereiro de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Lucas Flávio Caceres Rodrigues	10080421	Médico Veterinário	Distrito de ABUNÃ – RO, Extrema - RO.	14 inteiras 03 meias ½	Não
Natalino de Azevedo Pinheiro	100420	Motorista	Distrito de ABUNÃ – RO, Extrema - RO	04 inteiras 01 meias ½	Não

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre

ANA LUZIA SOUZA BARROS
Diretora DIPOAV – SEMAGRIC

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE2F6AFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 63 DAA/DA/SEMAGRIC/

PORTARIA N° 63 DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 11 DE MARÇO DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo 018.000457/2026-72

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de**08 (inteiras) diárias inteiras e 04 (duas) de meia ½, para os períodos de 05/03 a 08/03/2026, 13/03 a 15/03/2026, 20/03 a 22/03/2026 e 27/03 a 28/03/2026**Para o servidor L**uis Claudio Tamborim Junior,Cargo:Engenheiro Agrônomo ,Matrícula:50104 Para o servidor Romildo Botelho Dos Santos ,Cargo:Engenheiro Agrônomo ,Matrícula: 576655 .**Que irá se deslocar porveículo Oficial Caminhonete Ford Ranger TSGF 4F25 .Com o objetivorealizar fiscalização e vistoria de equipamentos agrícolas; levantamento de produtores interessados no Programa Transporte Agrícola; identificação de associações, cooperativas ou grupos informais interessados em aderir ao Programa de Transporte de Calcário; bem como identificação de produtores interessados em aderir ao Projeto de Plantio de Mudas de Cacau.para seguintes localidades Distritos de União Bandeirantes, Rio Pardo, Jaci-Paraná, São Carlos, P.A. Joana D'Arc I, II e III e Vista Alegre – RO.Conforme solicitação constante no Ofício Nº 546/2026/SEMAGRIC-DPPAPorto Velho, 03 de março de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Luis Claudio Tamborim Junior	50104	Engenheiro Agrônomo	Distritos de União Bandeirantes, Rio Pardo, Jaci-Paraná, São Carlos, P.A. Joana D'Arc I, II e III e Vista Alegre – RO.	8 inteiras 04 meia½	NÃO
Romildo Botelho dos Santos	576655	Engenheiro Agrônomo	Distritos de União Bandeirantes, Rio Pardo, Jaci-Paraná, São Carlos, P.A. Joana D'Arc I, II e III e Vista Alegre – RO	8 inteiras 04 meia½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

PAULO AFONSO DE LIMA NÉRI
Diretor do DDRTA/SEMAGRIC

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C6A7B50

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA Nº 66/2026/SEMAGRIC-DIPOAV

Porto Velho, 12 de março de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto 9.931/I de 31/01/2023;

RESOLVE:

Art. 1°- Publicar a Renovação do registro de N° 045 do Serviço de Inspeção Municipal - SIM em
nome da empresa de razão social:**LATICINIOS BAND LAC LTDA**, com nome fantasia**LATICINIOS BAND LAC**, CPF/CNPJ: 16.590.565/0001-06 conforme Laudo Técnico nº**04/2026**.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8380F466

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE ADENDO MODIFICADOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90112/2025/SMCL/PVH – SRP Nº 84.
PROCESSO Nº nº 002.000427/2025-54
OBJETO: **SRP para eventual e futura Aquisição de equipamentos laboratoriais básicos e de média e alta complexidade, visando atender notadamente as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.**

A **Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL**, por intermédio de sua Pregoeira, torna público aos interessados, que considerando modificações realizadas no **Termo de Referência (Anexo I do edital)**, o edital da licitação supramencionada sofreu alterações conforme segue:

DAS ALTERAÇÕES NO EDITAL;

1- Informamos que houve **erro material na ordem numérica dos itens** com a repetição da numeração do item "9". Esclarecemos que tal inconsistência **foi devidamente corrigida no ANEXO II DO EDITAL – "MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA"**.

2- Esclarecemos que o **item 2** ("Agitador Mecânico tipo ORBITAL com interruptor LIGA/DESLIGA, rotação fixa (200 RPM), plataforma em aço com superfície em material antiderrapante, com dimensões mínimas de 30 x 30 cm, com presilhas de aço, bivolt, garantia mínima de fábrica de 12 meses e registro do produto na ANVISA"), anteriormente classificado como **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS**, passou, após a realização de **novas cotações de preços**, a ser estruturado da seguinte forma:

COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA; e

COTA RESERVADA DE ATÉ 25% – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS.

3- Considerando que o sistema **COMPRAS GOVERNAMENTAIS** não permite a alteração da **ordem dos itens nem de suas especificações**, informamos que a **cota referente ao item 2 será cadastrada como item 23** no sistema. Ressalta-se que, caso **uma mesma empresa seja vencedora tanto da cota principal quanto da**

cota reservada, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado, em conformidade com o disposto no **item 9.9.2 do Edital.**

4- Diante do exposto, **reafirma-se que as especificações válidas para fins de participação, formulação de propostas e demais atos do certame são aquelas constantes no Edital e em seus anexos**, observadas as retificações ora apresentadas.

Em razão das alterações realizadas, fica **REPUBLICADO o edital** designando a ABERTURA da sessão pública para o dia **07/04/2026 às 09h30min (horário de Brasília/DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras – UASG: 925172.** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do edital e seus anexos no que não colidirem com as deste Adendo. O Edital com Adendo Modificador poderá ser consultado/obtido nos endereços www.gov.br/compras e www.portovelho.ro.gov.br Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto à Equipe de Pregão 02 através dos telefones (69) 3901-6270 ou pelo e-mail pregoes.sml@gmail.com. **VALOR ESTIMADO: R$ 3.474.413,75 (Três milhões quatrocentos e setenta e quatro mil quatrocentos e treze reais e setenta e cinco centavos).**

Porto Velho-RO, 16 de março de 2026.

LILIAN MOURÃO
Pregoeira – SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A51FA521

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
PREGÃO ELETRÔNICO N. 90013/2026/SMCL/PVH

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n. 90013/2026/SMCL/PVH – SRP Nº 08/2026**, instaurada no âmbito do processo administrativo n. **005.000175/2025-33,** cujo objeto é o **Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (FIOS DE SUTURA)** visando abastecimento das unidades de saúde subordinadas à **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Licitações e seus Anexos. **Abertura das Propostas:** 09/04/2026, às 09:30h (horário de Brasília). **Endereço Eletrônico:** www.gov.br/compras – UASG: 925172. **Modo de Disputa:** Aberto. **Disponibilidade do Edital:** www.gov.br/compras e www.portovelho.ro.gov.br. **Valor Total Estimado: R$ 3.675.680,52 (Três milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos)**. **Outras Informações:** junto à Equipe de Pregão n. 08, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, localizada na Rua México, n. 2331, 2º andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76820-190 – Porto Velho/RO. Telefone (69) 3901-6270. Atendimento em dias úteis, das 8h às 14h ou, ainda, pelo e**-mail** pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho – RO, 18 de março de 2026.

TATIANA FREITAS
Pregoeira/SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D785880

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.849, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 654/2026/SEMA-DIOF, de 12 de março de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro referente a construção do Centro do Bem-estar animal em Porto Velho;

Considerando o Ofício n.º 280/2026/DEC/SEMEC, de 28 de janeiro de 2026, oriundo da Secretaria Municipal de Economia - SEMEC informa a existência de saldo financeiro, verificado em 31.12.2025, na conta corrente n.° 575.863,692-0 (Banco do Brasil) - Agência 0632, fontes de recursos 1.706.0000.3110.0000 - Transferência Especial da União decorrentes de Emendas PIX),

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 126.000,00 (cento e cinte e seis mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENÁVEL - SEMA					
16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENÁVEL - SEMA					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
16.01.18.542.148.2.830	Atendimento veterinário e respostas a maus tratos	FIS	4.4.90.51	2.706.0000.3110.0000	126.000,00
SUBTOTAL					**126.000,00**
TOTAL					**126.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D7B735B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 001/2026/CTPGSU

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SOLO URBANO/CONCIDADE

O Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano, por meio de sua Coordenação, em conformidade com o Art. 38, Subseção III, Seção IV, Capítulo III, do Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade, convoca seus/suas integrantes para reunião Ordinária no dia **24 de Março de 2026** às 08:30 horas, que será

realizada de forma presencial na Secretaria Municipal de Economia - SEMEC, para tratar das seguintes pautas:

ORDEM DO DIA
- Leitura do Edital de Convocação;
-Apresentação dos projetos em andamento pelo Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, desenvolvidos pela SMCL e SEINFRA;
-Assuntos Gerais.

FABIANA DE OLIVEIRA
Coordenadora do Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano

JAIR MELCHIOR BRUXEL
Coordenador Adjunto do Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E90E2CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
PORTARIA Nº 46/2026/SEMEC-CAP

Portaria Nº 46/2026/SEMEC-CAP

Porto Velho, 19 de março de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no**Processo n.º 020.003006/2026-48.**
RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER:2 ½ (duas e meia) diárias e auxilio deslocamento para o servidor abaixo relacionado, para se deslocar-se no período de 24/03/2026 a 26/03/2026, até a cidade de Florianópolis/SC, em transporte aéreo, com a finalidade de participar em agenda institucional de visita técnica à Agência Reguladora de Santa Catarina, no dia 25 de março de 2026, a referida agenda tem como objetivo aprofundar o conhecimento acerca do sistema de transporte público local, especialmente no que se refere à aplicação da metodologia da Associação Nacional de Transportes Públicos (ANTP) para o cálculo de subsídios ao transporte coletivo, sendo que metodologia semelhante é adotada no Município de Porto Velho, o que confere relevância à análise comparativa. Conforme solicitação e autorização constantes no Ofício Nº 719/2026/SEMEC-GAB.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias	Auxílio Deslocamento
Sérgio Luiz Pacífico	142563	Secretário Municipal Adjunto de Economia	Florianópolis/SC	2 ½	1

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F4EC683

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL Nº.006/2026/ACAEP/GAB/SEMED

Porto Velho. 18 de março de 2026.

IDENTIFICAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação/SEMED

PARCERIA: Celebração do Termo de Fomento destinado ao conselho escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e nsino Fundamental Meu Pequeno Jones , proveniente de emenda parlamentar do Vereador Wanoel Chaves Martins.

VIGÊNCIA: 01(um) ano após a liberação do Recurso

REPASSE: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

OBJETO: Apresenta-se o presente termo, a fim de justificar a dispensa de realização de chamamento público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto 14.494/2016, para realização de parceria mediante a formalização de Celebração do Termo de Fomento destinado ao Conselho Escolar da Escola Municipal Educação Infantil e nsino Fundamental Meu Pequeno Jones - Porto Velho , com objetivo de realizar aquisição de equipamentos permanentes no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) de autoria do Vereador Wanoel Chaves Martins.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A celebração de parceria por meio de Termo de Fomento justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, conforme Decreto nº 19.692, de 19 de janeiro de 2024 e, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31 , inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei no 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.(Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015) e

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei no 13.204, de 2015).

RESUMO:A formalização de parceria sem chamamento público, com base na legalidade supracitada, do qual o parlamentar da Câmara Municipal de Porto Velho, realiza a indicação direta a Prefeitura Municipal, neste caso, exclusiva para o Conselho Escolar por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, mediante cumprimento de todos os requisitos legais exigidos, conforme proposto em Plano de Trabalho peça 05 67E177BC-e e diante do interesse público, razão disso, a emenda parlamentar destinada a Educação receberá o recurso em questão. Podendo o poder público firmar parceria direta identificada na emenda parlamentar, sem necessidade de chamamento público, observando as demais regras incidentes sobre esta modalidade de repasse de recursos.

CLAUDIA ROBERTA ROSA
Gerente do Setor de Captação e Acompanhamento de Emendas Parlamentares
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.275/I, De 12 de Novembro de 2025

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Diretor Executivo I – DEA/SEMED
Decreto nº 1.740/I, de 11/07/2025

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F2F291BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO

PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL Nº 007/2025/ACAEP/GAB/SEMED

Porto Velho. 18 de março de 2026.

IDENTIFICAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação/SEMED

PARCERIA: Celebração do Termo de Fomento destinado ao conselho escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Nova República, proveniente de emenda parlamentar do Vereador Wanoel Chaves Martins com nº 0021.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano após a liberação do Recurso

REPASSE: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

OBJETO: Apresenta-se o presente termo, a fim de justificar a dispensa de realização de chamamento público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto 14.494/2016, para realização de parceria mediante a formalização de Celebração do Termo de Fomento destinado ao Conselho Escolar dascola Municipal de Educação Infantil Nova República- Porto Velho , com objetivo deaquisição de material permanente incluindo kits de caixas de som ativa/passiva, projetores multimídia (data show), telas de projeção retráteis elétricas, mobiliários e equipamentos de informática para a escolano valor deR$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)de autoria do VereadorWanoel Chaves Martins com nº 0021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A celebração de parceria por meio de Termo de Fomento justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, conforme Decreto nº 19.692, de 19 de janeiro de 2024 e, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei no 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015) e

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei no 13.204, de 2015).

RESUMO:A formalização de parceria sem chamamento público, com base na legalidade supracitada, do qual o parlamentar da Câmara Municipal de Porto Velho, realiza a indicação direta a Prefeitura Municipal, neste caso, exclusiva para o Conselho Escolar por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, mediante cumprimento de todos os requisitos legais exigidos, conforme proposto em Plano de Trabalho ID (0645754) e diante do interesse público, razão disso, a emenda parlamentar destinada a Educação receberá o recurso em questão. Podendo o poder público firmar parceria direta identificada na emenda parlamentar, **sem necessidade de chamamento público**, observando as demais regras incidentes sobre esta modalidade de repasse de recursos.

CLAUDIA ROBERTA ROSA
Gerente do Setor de Captação e Acompanhamento de Emendas Parlamentares
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.275/I, De 12 de Novembro de 2025

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Diretor Executivo I – DEA/SEMED
Decreto nº 1.740/I, de 11/07/2025

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, 02 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:63616C34

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD

ATA DO FÓRUM ELETIVO DA SOCIEDADE CIVIL PARA PREENCHIMENTO DE VACÂNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Aos 18 dias do mês de março de 2026, às 8:30 horas, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, situada à Rua Guanabara, 965 reuniu-se a Comissão designada para realização do Fórum Eletivo da Sociedade Civil referente ao processo de preenchimento de vacância de representação no Conselho, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 388/2010, Resolução nº 004/2026 e no Regimento Interno deste colegiado.

Aberto o processo, registra-se:
A **Associação dos Surdos de Rondônia - ASRO**: apresentou a documentação exigida, porém fora do prazo estabelecido no edital, motivo pelo qual não foi possível sua homologação, em respeito aos princípios da legalidade e isonomia. Documento faltante - comprovante de endereço em nome da instituição, que necessita a apresentação da Declaração de Imóvel Cedido(Focado em declarar que o proprietário permite o uso gratuito do imóvel) ou Termo de Autorização de Uso de Endereço (comercial/residencial).
O **Clube Shotokan Esportivo**: apresentou documentação incompleta no período regular e, mesmo após a fase de recurso, não sanou integralmente as pendências, permanecendo em desconformidade com os requisitos exigidos, o que inviabilizou sua habilitação.
A **Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA**: apresentou toda a documentação exigida de forma completa e dentro do prazo, atendendo integralmente aos critérios estabelecidos no edital, sendo, portanto, devidamente homologada.
Diante do exposto, e considerando o cumprimento rigoroso das normas editalícias e dos princípios que regem a administração pública, deliberou-se que a **Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA** é a instituição **HOMOLOGADA**, por ser a única a atender integralmente aos requisitos exigidos, será convocada para tomar posse da cadeira vacante, no dia 01 de abril de 2026, em reunião ordinária, assumindo suas funções no colegiado pelo período regimental vigente.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 9:00horas, e eu, Tais Tiene Iamazaki, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes.

TAIS TIENE IAMAZAKI
Presidente da Comissão

CONCEIÇÃO MARIA DE ARAUJO
Membro

JULIANA OLIVEIRA MONTENEGRO
Membro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8FAE754

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 03/2022/COJUSA/SEMUSA

7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2022/COJUSA/SEMUSA PROCESSO Nº005.002135/2025-26QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DE OUTRO A EMPRESA ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVIÇO LTDA.

Ao décimo oitavo dia do mês de Março de 2026, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA,epresentada pelo Senhor Secretário JAIME GAZOLA FILHO, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 437812 SSP/RO e CPF nº 633.229.192-34, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o**7º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 03/2022/COJUSA/SEMUSA**, originário do Processo Administrativo nº 00600-00004041/2023-00, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato**nº 03/2022/COJUSA/SEMUSA**, compreendidas entre o período de Janeiro a 11 de Abril de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a 11 de Abril de 2026, referente ao exercício financeiro de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código:08.31.10.302.329.2.669-Operacionalização das Unidades de Saúde da Atenção Especializada; elemento de despesa3.3.90.40.04; fonte: 16000; conforme nota de empenho nº 893/2026 de 16/03/2026, no valor total de R$ 16.276,67 (Dezeseis mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

2.3 Programa/Atividade Código:08.31.10.301.317.2.664-Operacionalização dos Serviços das Unidades de Atenção Primária à Saúde; elemento de despesa3.3.90.40.04; fonte:16000; conforme nota de empenho nº 891/2026 de 16/03/2026, no valor total de R$ 17.610,00 (Dezesete mil, seiscentos e dez reais)

2.4 Programa/Atividade Código:08.31.10.122.336.2.675-Sustentação dos Serviços Administrativos; elemento de despesa3.3.90.40.04; fonte:1.500.0015.1002.0000.; conforme nota de empenho nº 897/2026 de 16/03/2026, no valor total de R$ 117.276,66 (Cento e dezesete mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 03/2022/COJUSA/SEMUSA, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 18 de Março de 2026.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 18/03/2026, às
12:57, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei
informando o código verificador 0675085 e o código CRC 209D84FE.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BD8553AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 114/2026/NPCD/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 17 de Março de 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 005.002163/2026-24.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 04 (quatro) e ½ (meia) diárias aos servidores abaixo relacionados que se deslocaram **aos Distritos de Calama,** São Carlos,Lago Cuniã e **Aliança.** Por **meio de transporte** TERRESTRE/FLUVIAL, com **Objetivo: Fazer levantamentos e fiscalizações de manutenção predial. Período de**: 23**/03/2026 à 27/03/2026**. Conforme solicitação constante n**o Memorando Nº11/2026 - SEMUSA-GAB/SEMUSA-DEA/SEMUSA-DAAM e DESPACHO SEMUSA-DAAM.**

Nome Do Beneficiado	Dados Cadastrais	Cargo/ Função	Destino	Quant
Leirson da Silva Carvalho	87446	Aux. Serviços Gerais	**Calama,** São Carlos, Lago Cuniã Aliança	4 e ½
Silvio Carvajal Feitosa	868193	Arquiteto		4 e ½

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/I/2025

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho, Secretário (a)**, em 17/03/2026, às 11:58, conforme art. 1º, III, "B", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento oide ser conferido no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informado o código verificador **0669712** e o código CRC **CF60A845.**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AA1DF0E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 115/2026/SEMUSA-DEPTRAN

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1° - AUTORIZAR, aservidora abaixo mencionada, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei n°. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
314633	Tatiana Michelle Catão de Oliveira	Gerente da Estratégia de Saúde da Família e Linhas de Cuidado	02670615051	30/08/2033

Art. 2°- Aos condutores cabem:

I – inspecionar o veículo antes da partida e no final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo o obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII – acatar a INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/DMAG/SGP, DE 01 DE AGOSTO DE 2024, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII – acatar a instrução normativa N° 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3°- O Veículo Oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividadesrealizadas pelo**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA (SEMUSA/DAB), no período do expediente normal e, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra, podendo ser utilizado também para plantões extraordinários em qualquer dia e horário, conforme designação da gerência ou chefia imediata.**

Art. 4°-Esta autorização possui validade de 01 (um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Art. 5° -Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1666/I, de 04 de Julho de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 18/03/2026, às 11:49, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de
outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0670515 e o código CRC
F1E6E53F

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:809D8F7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 117/2026/NPCD/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 18 de Março de 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 005.004544/2026-48.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 06 (seis e ½ (meia) diárias as servidoras abaixo relacionadas que se deslocaram **a Foz do Iguaçu/PR. Por meio de transporte** AÉREO, com **Objetivo: Participar do 21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação. Período de**: 22**/03/2026 à 28/03/2026**. Conforme solicitação constante n**o Ofício Nº 1363/2026/SGOV-DEPG.**

Nome Do Beneficiado	Dados Cadastrais	Cargo/ Função	Destino	Quant
DANIÉLI CRISTINE MINOSSO MARZAROTTO	88320	Téc. em Assessora Técnica	Foz do Iguaçu/PR	6 e ½
Marcia Alves da Silva	10078665	Diretora Executiva		6 e ½

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/I/2025

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho, Secretário (a)**, em 18/03/2026, às 12:57 conforme art. 1º, III, "B", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento oide ser conferido no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informado o código verificador **0676186** e o código CRC **65C6BBFD.**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B44D748

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 142/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NID9D02	PVR0090945	28/08/2025	6050-3
QTJ4B37	PV549957	30/11/2025	5568-0
SYC2H35	PVR0131586	02/12/2025	7455-0
QTI3F69	PVR0132109	03/12/2025	6050-3
THM4G56	PVR0132035	03/12/2025	6050-3
OHP9C17	PVR0131508	03/12/2025	7463-0
QTI3G52	PVR0132134	03/12/2025	6050-3
QTG9B48	PVR0132012	03/12/2025	6050-3
PZQ7H36	PVR0132018	03/12/2025	6050-3
SLJ6J84	PVR0131612	04/12/2025	7455-0
QTD4D82	PVR0131609	04/12/2025	7455-0
NAA4988	PVR0131737	05/12/2025	7455-0
OHP9C17	PVR0131695	05/12/2025	7455-0
JXP6I40	PVR0131841	05/12/2025	7455-0
NBI8713	PV548572	07/12/2025	6858-0
NBI8713	PV548573	07/12/2025	6599-2
NDY9C93	PV549877	08/12/2025	6050-1
RSW3B32	PVR0131884	08/12/2025	7455-0
BEE0I43	P01kk0N0L6	08/12/2025	5185-1
SLL4I28	PVR0131844	08/12/2025	7455-0
OHV5F26	P01kk0N0LE	08/12/2025	5185-1
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDL8193	PV547098	09/12/2025	5452-1
NBG4I81	PVR0132792	09/12/2025	6050-3
FWR8557	PVR0132629	09/12/2025	6050-3
THM6D17	PVR0131656	09/12/2025	7455-0
OHL0267	PVR01323358	10/12/2025	6050-3
QTJ4B97	PVR0133231	10/12/2025	6050-3
NCY2511	PVR0133158	10/12/2025	6050-3
QTD9J51	PVR0132909	10/12/2025	6050-3
THM4G56	PVR0132839	10/12/2025	6050-3
RNI0G77	PVR0133362	10/12/2025	6050-3
NED8A49	PVR0132971	10/12/2025	7455-0
NCM5003	PVR0132920	10/12/2025	6050-3
ISH2434	PVR0133287	10/12/2025	6050-3
NBT5265	PVR0134063	11/12/2025	6050-3
SLI4J56	PVR0134687	11/12/2025	5673-2
SLG2H19	PVR0134555	11/12/2025	6050-3
QTE2E54	PVR0134552	11/12/2025	6050-3
NCS8438	PVR0133917	11/12/2025	6050-3
NEH4J52	PVR0133955	11/12/2025	6050-3
NDY6F32	PVR0134254	11/12/2025	6050-3
JRH9391	PR0133812	11/12/2025	6050-3

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NBS9636	PV548773	11/12/2025	7633-1
RVC5D74	PVR0133656	11/12/2025	6050-3
NCR5C83	PVR0134082	11/12/2025	6050-3
PHG6C29	PVR0133881	11/12/2025	6050-3
NBG7C84	PVR0133938	11/12/2025	6050-3
NCI0919	PVR0133954	11/12/2025	6050-3
NBY1A17	PVR0134456	11/12/2025	6050-3
SLH1J84	PVR0134298	11/12/2025	6050-3
KDM9189	PVR0133650	11/12/2025	6050-3
QTB5054	PVR0134200	12/12/2025	6050-3
RSW8F97	PVR0134208	12/12/2025	6050-3
QTC4G22	PVR0134005	12/12/2025	6050-3
QUH6F69	PVR0134911	12/12/2025	6050-3
NDJ3932	PVR0134074	12/12/2025	6050-3
OHT3B22	PVR0134157	12/12/2025	6050-3
NDE6I88	PVR0134470	12/12/2025	6050-3
RSU5F52	PVR0133751	12/12/2025	6050-3
RSY4B12	PVR0133508	12/12/2025	6050-3
QTI6C25	PVR0133734	12/12/2025	6050-3
IME0034	PVR133801	12/12/2025	6050-3
QTA3E11	PVR0134107	12/12/2025	6050-3
NCG7B57	PVR0133994	12/12/2025	6050-3
RSU0G49	PVR0133588	12/12/2025	6050-3
NDK8G48	PVR0133658	12/12/2025	6050-3
NET3868	PVR0135399	13/12/2025	6050-3
QTB6J35	PVR0134583	13/12/2025	7455-0
NDJ22179	PV0R135013	13/12/2025	6050-3
RVY1J94	PVR0135052	13/12/2025	6050-3
RDX9D82	PVR0135643	13/12/2025	6050-3
QTF4G51	PVR0135413	13/12/2025	6050-3
PHD5D41	PVR0135065	13/12/2025	6050-3
JXG2B79	PVR0135059	13/12/2025	6050-3
RSU3F78	PVR0135097	13/12/2025	6050-3
NBI0109	PVR0135039	13/12/2025	6050-3
MHQ9I25	PVR0135556	13/12/2025	6050-3
NDE4957	PVR0135298	13/12/2025	6050-3
RSV8E10	PVR0134713	14/12/2025	7455-0
NEH0384	PVR0135018	14/12/2025	6050-3
QRA0559	PVR0135427	14/12/2025	6050-3
OTR9D21	PVR0135021	14/12/2025	6050-3
NCM3430	PVR0135417	14/12/2025	6050-3
UAJ6C00	PVR0135201	14/12/2025	6050-3
OHR5589	PVR0135318	14/12/2025	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDK7286	PVR0134985	14/12/2025	6050-3
NBM2621	PVR0135442	14/12/2025	6050-3
OHS2J52	PVR0135259	14/12/2025	6050-3
OHV7084	PVR0135180	14/12/2025	6050-3
RSW2G49	PVR0133746	14/12/2025	7455-0
JXQ6D16	PV0R135024	14/12/2025	6050-3
NCA2246	PVR0134974	14/12/2025	6050-3
MZT2726	PVR0135373	14/12/2025	6050-3
OHR0I93	PV0R133804	14/12/2025	7455-0
NDN0024	PV552811	16/12/2025	5738-0
NEE4H71	PVR0134493	16/12/2025	6050-3
NDO7B57	2507850062	17/12/2025	5487-0
RSW7B91	2507980047	17/12/2025	5452-2
NDZ6720	PVR0133584	17/12/2025	7455-0
IWG6930	P01K20M0E6	17/12/2025	5185-1
NCZ0852	PVR0134437	17/12/2025	7455-0
NEB2160	PV548521	17/12/2025	7633-1
SQQ5J12	PVR0133884	11/12/2025	6050-3
NAB2046	PVR0135042	13/12/2025	6050-3
OCB7J49	PVR0135119	13/12/2025	6050-3
NBY4B36	PVR0134872	13/12/2025	6050-3
OHM4F58	PV552810	16/12/2025	5738-0
NCJ1F77	PVR0137947	18/12/2025	6050-3
MJA5J70	PVR0137323	18/12/2025	6050-3
NCZ3A87	PVR0137298	18/12/2025	6050-3
UAK3A68	PVR0137428	18/12/2025	6050-3
NBS9I82	PVR0137951	18/12/2025	6050-3
NCW1C14	PVR0137487	18/12/2025	6050-3
MZV2109	PVR0137282	18/12/2025	6050-3
RSZ7D48	PVR0138019	18/12/2025	6050-3
QTH3B57	PVR0137359	18/12/2025	6050-3
RSU2J65	PVR0137422	18/12/2025	6050-3
NOL6D64	PVR0134519	18/12/2025	6050-3
NCC0J52	PVR0131458	18/12/2025	6050-3
QBW7A00	PV493433	19/12/2025	5410-0
NDW9D16	PVR0135786	19/12/2025	6050-3
RSZ8I22	PVR0135791	19/12/2025	6050-3
OHV1341	PVR0138325	19/12/2025	6050-3
QLU5379	PV0R137976	19/12/2025	6050-3
NCW8021	PVR0135788	19/12/2025	6050-3
NDH1383	PVR0136039	19/12/2025	6050-3

Porto Velho, 19de Fevereiro de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BEF6534E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº 52/2026/SEMTRAN-DSMC

Porto Velho, 18 de março de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e demais normas pertinentes, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º - CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº**0175,**a PEDIDO outorgada ao Srº**HERMENEGILDO xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, sob RG nº**611xxxSSP/RO**, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº**xxx.xxx.xxx-49**, Residente à Rua xxxxxxxxxxxxxx nº xxxx Bairro xxx, a qual era autorizado.
Art. 2º - Esta Portaria retroagir a data de 15 de abril de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:25DF0EE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
CONTRATO – EXTRATO Nº 4 – SEMTEL-DA

Porto Velho, 18 de março de 2026.

EXTRATO Nº 03/2026/SEMTEL – GAB/SEMTEL/DA (Conforme estabelecido nos art. 91, 94 e 175 da Lei n.º 14.133/2021)
PROCESSO N.º 014.000941/2025-51
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL
CONTRATADA: AYRA HUB Inovação e Tecnologia
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/PGM/2026

OBJETO: Contratação de serviços de realização de evento denominado TECNOGAME EDIÇÃO PORTO VELHO, especializado em planejamento, organização e execução de eventos envolvendo todo ecossistema tecnogame.

Projeto/Atividade: 13.01.27.812.345.2.826 – Manutenção dos Eventos Esportivos de Competições de Porto Velho
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços pessoa jurídica
Fonte do Recurso:1500000000000000
Conforme Nota de Empenho N º 1333/2026, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

O contrato administrativo terá o prazo de vigência atrelado à duração do evento e à conclusão das apresentações, findo tão logo cessem as contratadas, conforme previsto no termo de referência.

Responsável Pelo Extrato

ALEKS PALITOT
Secretário Executivo de Turismo – SEMTEL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C7A317F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº 34/SEMTEL/2026

Porto Velho, 18 de março de 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL, no uso das atribuições que lhe confere no artigo 14 da Lei Complementar no 1.000 de 07 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo mencionados, sob a coordenação do primeiro para integrar a Comissão de Fiscalização e Recebimento do Contrato nº 017/PGM/2026, que trata do recebimento do serviço de contratação de serviços de realização de evento denominado Tecnogame Edição Porto Velho, incluindo planejamento, organização, produção das atividades necessárias à realização do evento, a ser realizado pela Prefeitura do Município de Porto Velho, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer (SEMTEL) processo nº 014.000941/2025-51.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Raul Fortunato Crevelin Fancelli	Assessor	Presidente
Margareth Monteiro Resende	Gerente	Membro
Eudes Ferreira de Araújo Júnior	Gerente	Membro
Renderson Silva Neves	Gerente	Membro
Felipe Augusto de Oliveira Vanzelli	Gerente	Membro
Gabriel Viana Xavier	Gerente	Membro
Carlene Silva Oliveira	Assessor	Membro
Igor Gabriel Silva Siqueira	Assessor	Membro
Antônio Lúcio Rodrigues Lima	Assessor	Membro
Fabio Leal da Silva	Assessor	Membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 09 de março de 2026.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Ficam revogadas todas as portarias anteriores a esta Portaria. Publique-se.

ALEKS PALITOT
Secretário Executivo de Turismo –SEMTEL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:74E0C764

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1404/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 021/SML/2025
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
CONTRATO Nº: 002/2025(ID 560488)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº:002/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO EA EMPRESA HEROICA TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 17.440.896/0001-22, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito noCNPJ nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº 1613, Centro, CEP: 76.916-000 - Presidente Médici/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito MunicipalSr.SÉRGIO PEDRO DA SILVA, por interveniência daSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOSSEMADRH, representada pelaSraGERLINDA PROCHNOWdoravante denominadoCONTRATANTEe a empresaHEROICA TECNOLOGIA LTDA, inscrita noCNPJ: 17.440.896/0001-22, com sede a R Deputado Petronio Figueiredo Estado de Paraíba , doravante denominado deCONTRATADOneste ato representada pelo SenhorFelipe Oscar Coelho Neves de Araujo, portador doCPF n°015.962.754-05, eRG nº2899678 SSP PB,resolvem celebrar Termo Aditivo contratual de prazo e valor, autorizados pelo Processo AdministrativoNº: 1404/2024, licitado através doPREGÃO ELETRÔNICO N°: 021/SML/2025, submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, tendo por finalidade manter os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições no contrato originário:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:O presente termo tem como objeto aditivar o prazo doContratonº:002/2025(ID 560488), cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e hospedagem do website institucional, que permita aos servidores do Município e Presidente Médici/RO acessar informações de forma fácil e rápida.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO ADITAMENTO: Fica aditivado o prazo de 12 (doze) meses conformeSolicitação aditivo de 24/02/2026 (ID 711581)comvigência de 25 de março de 2026 até 25 de março de 2027, e altera-se o valor do contrato inicial(ID 560488), conforme cálculo de reajuste com base no IPCA(ID 721092)e despacho da

controladoria(ID 722648).Cálculo esse em questão que resultou no valor atualizado de R$ 6.228,63

CLÁUSULA TERCEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:O ato encontra-se assentado nosarts. 6º, Inc. LVII, alínea d, Art. 25 §7º e 124, Inc. I, Alínea b da Lei 14.133/2021, bem como de acordo com as razões expostas na solicitação de aditivo(ID 711581)eofício recebido da empresa Heroica TecnologiaLTDA ID 711589que trouxe aos autos*a justificativa deste aditamento.*

CLÁUSULA QUARTA-DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições doCONTRATO n°002/2025(ID 560488), em tudo o que não conflita com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais,*DATADO E ASSINADO ELETRONICAMENTE*, ficando digitalmente arquivadas nestes autos.

17 de março de 2026, Presidente Médici/RO.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:4AF84C66

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 133/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-511/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 02 (duas) diária dentro do estado com pernoite no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) e 01 (uma) diária dentro do estado sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Porto Velho/RO, nos dias 19 a 21 de março de 2026, com a finalidade de transportar paciente para realizar exame e consulta. O deslocamento será realizado com veículo oficial Fiat Cronos, placa SLH5A36, conforme memorando nº 185/SEMSAU/2026 (ID 32048).

Douglas Jerônimo Da Silva, Motorista, CPF: *.471.***-00; R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 19 de março de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:18FB3963

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 134/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-512/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 19 de março de 2026, com a finalidade de transportar paciente para consulta médica previamente agendada. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Renault Van, placa OHQ4503, conforme memorando nº 186/SEMSAU/2026 (ID 32089).

Eliandro de Souza dos Santos, Motorista, CPF. *.930. ***-00; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 19 de março de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:B85B5DD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 135/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-515/2026/SEMAP.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 03 (três) diárias de campo no município no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão a campo, dentro dos limites das áreas rurais do município de Primavera de Rondônia, com o objetivo de prestar assistência técnica ao produtor da agricultura familiar, realizando orientações, acompanhamentos às atividades produtivas, boas práticas agrícolas e possíveis melhorias na produção, entre os dias 20, 23 e 24 de março de 2026. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Toyota Hilux placa SLH 6A56. conforme memorando nº 47/SEMAP/2026 (ID 32190).

Leticia Alexandre Gaspari, Técnica Agrícola; CPF:*.336.***-85; R$ 300,00 (trezentos reais)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 19 de março de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:87F090A0

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 03/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N°01/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, CNPJ: 84.723.030.0001-16. **Contratado:** M.S. DE OLIVEIRA EIRELLI, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 26.228.229/0001-71, com sede na Rua Rogério Weber, n. 26, bairro Pioneiros, município de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos do Município Contratante, suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Fica o prazo do pactuado prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme a CLÁUSULA QUARTA, do contrato nº 03/2023.

LUCAS NUNES SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:3F72E5D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2583/2026. DE 19 DE MARÇO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSFERÊNCIA NO ORÇAMENTO DE 2026, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO - SEMGEPPLAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, Estado de Rondônia, Senhor EDER DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e pela Lei Orçamentária Anual nº 1303, de 09 de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO o disposto do artigo 11, da Lei Orçamentária Anual nº 1.303, de 09 de janeiro de 2026, que trata por Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal.
CONSIDERANDO o disposto no § 1º do artigo 22, da Lei de Diretrizes Orçamentária Nº 1.302 de 09 de janeiro de 2026, que trata do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social para o Exercício Financeiro de 2026;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam transpostas na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, conforme a seguir mencionadas:

ACRESCIMOS:

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA E PLANEJAMENTO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.03.01 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO GERAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.122.0002.2017.0000 – OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DA SEMGPPLAN	
FICHA:	**291**	
3.1.90.92.00 – DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (PESSOAL)		R$ 85.439,95
TOTAL ACRESCIMO:		**R$ 85.439,95**

REDUÇÕES:

UNIDADE GESTORA:	SECRETARAI MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA E PLANEJAMENTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.03.01 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO GERAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.122.0002.2017.0000 – OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DA SEMGPPLAN	
FICHA:	**30**	
3.3.90.30.00 – VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R$ (- 85.439,95)
TOTAL DE REDUÇÕES:		**R$ (- 85.439,95)**

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias 1.302 de 09 de janeiro de 2026 e dentro dos valores aprovados para os Poderes, Órgãos e Unidades contemplados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 19 de Março de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:6D62CA8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº2584/2026-GAB/PMRC. DE 19 DE MARÇO DE 2026.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

RE S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Servidora, **YLCE YARA DE CASTRO PINTO**, dos Cargos de PROFESSOR 20 HS NIVEL II e PROFESSOR 40 HS NIVEL II, matriculas n.922/1110, com fundamento no art.37, §14, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional n. 103/2019, em razão da concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, NB: 208935244-7 pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Rio Crespo/RO, aos 19 de março de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:FAE0C8F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 220/2026.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **BEATRIZ VITORIA BODEMER NONATO**, Matrícula **30XX6,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 13XXX67-2 SSP/AC e do CPF nº 704.XXX.XXX-93, de exercer o cargo de **COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS HOSPITALAR,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 12 de março de 2026.

Rolim de Moura, 19 de março de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A0B42490

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 221/2026.

"Dispõe sobre a exoneração a pedido em cargo de provimento efetivo."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **VICTOR ARTUR RIBEIRO DA SILVA**, matrícula nº. **7XX6**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 12XXX74 SSP/RO e do CPF nº 025.XXX.XXX-40, de exercer o cargo efetivo de "**PSICÓLOGO – 40H**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 18 de março de 2026.

Rolim de Moura, 19 de março de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:2CB82114

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 222/2026

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de Mercadorias e Serviços da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMMADU".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 62/ADM/SEMMADU/2026 e 77/SEMMADU/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** a Comissão de recebimento de Mercadorias e Serviços da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMMADU.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: JURACI RODRIGUES DOS SANTOS - Matr.30XX7.
Vice Presidente: MAYANE CAROLINE OLIVEIRA – Matr. 3XX7
Membro: UANDRIA CAROLINA ALVES LIMA – Matr. 30XX9

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 935/2025.

Rolim de Moura, 19 de março de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:DE044703

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N° 027/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 027/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: ECOLIM LTDA;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 7085/2025;
PREGÃO: n° 007/2026;
OBJETO: Aquisição Material de Limpeza.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
ORÇAMENTO: Nota de empenho n° 629/2026, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 2.232, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00, no valor de **R$ 1.156,50 (um mil, cento e cinquenta e seis reais)**, com data de 27/02/2026; **Nota de empenho n° 630/2026**, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 2.169, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00, no valor de **R$ 385,50 (trezentos e oitenta e cinco reais, cinquenta centavos)**, com data de 27/02/2026;

Rolim de Moura/RO, 05/03/2026.

Município de Rolim de Moura-RO
ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:0204F19E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.752/2026

"Dispõe sobre o uso das ambulâncias municipais para transporte de pacientes da rede privada, mediante prescrição médica, em momentos de disponibilidade".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Esta Lei regulamenta a utilização das ambulâncias municipais para o transporte especializado de pacientes da rede privada para o Sistema Único de Saúde -SUS, dentro dos limites do município de Rolim de Moura, desde que haja disponibilidade, sem comprometimento dos atendimentos emergências.

Art. 2º Fica autorizado o transporte de pacientes da rede privada, e será rea- lizado nas seguintes condições:
I- Mediante prescrição médica que justifique a necessidade de transporte especializado;

II- Apenas quando houver disponibilidade de ambulâncias, mantendo-se a prioridade para os atendimentos de urgência e emergência da rede pública;
III- O paciente deverá ser residente no município de Rolim de Moura;
IV- O Transporte só será ofertado para os casos de urgência e emergência;
Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, por meio do setor de transporte, disponibilizará canais de comunicação para esclarecimentos e agendamentos.

Art. 3º Excepcionalmente, o transporte de pacientes da rede privada poderá ser realizado para fora do município, desde que haja solicitação médica e a unidade de destino seja integrante do Sistema Único de Saúde-SUS.

Art. 4º Para a realização do transporte previsto nesta Lei, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:
I – Prescrição médica que justifique a necessidade do transporte especializado;
II – Documentos de identificação do paciente e, se for o caso, do acompanhante;
III – Comprovante de residência no município de Rolim de Moura;
IV – Comprovação de vaga na unidade hospitalar de destino.

Art. 5º É vedado o transporte de pacientes da rede privada para unidades de saúde da rede privada, utilizando-se ambulâncias municipais.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O poder público poderá regulamentar esta Lei por meio de decreto, definindo critérios para a utilização das ambulâncias, a priorização dos atendimentos e a celebração de parcerias com unidades de saúde da rede privada.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 19 de março de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:A8FC317F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.753/2026

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita R$13.082.052,59".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância financeiro na importância de **R$13.082.052,59 (TREZE MILHÕES, OITENTA E DOIS MIL, CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS),** conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.0003.2210 – Ensino Fundamental com Qualidade - FUNDEB
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil....R$8.767.913,16
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil....R$4.314.139,43
Sub-Total.....R$13.082.052,59

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, através de portaria interministerial, conforme abaixo descriminado:

PARCELA RECEITA DA CONTRIBUIÇÃO DE ESTADOS E MUNICIPIOS DE AO FUNDEB DE ACORDO COM A PORTARIA INTERMINISTERIAL MEC MF Nº 14, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2025
COMPLEMENTAÇÃO VAAR DE COM A PORTARIA INTERMINISTERIAL MEC MF Nº 14, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2025
VALOR: R$13.082.052,59

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 19 de março de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:A07B59C1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.754/2026

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$300.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R$300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS),** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.301.0038.1002 – Aquisição de Medicamentos – RO, Recurso Emenda Deputada Ieda Chaves
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$300.000,00
Sub-total:.....R$300.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 000575209542-1.....**R$300.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Rolim de Moura/RO, 19 de março de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:D593B549

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.755/2026

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$8.870,71".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$8.870,71 (OITO MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS),** conforme abaixo indicado:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL
02.003.27.812.0001.1229 – Aquisição Adicional de Brinquedos para Playground Infantil - Bairro Jequitibá
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$8.870,71
Sub-total:.....R$8.870,71

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

SECRETARIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG
SALDO EM CONTA Nº 63658-4:.....R$8.870,71

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 19 de março de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:E2250F1A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.756/2026

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$208.506,95".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R$208.506,95 (DUZENTOS E OITO MIL, QUINHENTOS E SEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS),** conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.0003.2207 – Transporte Escolar Seguro e Efetivo
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$208.506,95
TOTAL:.....R$208.506,95

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 19484-0.....**R$208.506,95**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Rolim de Moura/RO, 19 de março de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:2AEBADCC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 028/2026

TERMO ADITIVO N° 028/2026

Quarto Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 168/2024, do Processo nº 4625/2024, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa SL MEDICAL CENTER LTDA.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) **SL MEDICAL CENTER LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 57.709.189/0001-03, sediado (a) na Rua Rio Madeira, nº 3875, bairro Planalto, na cidade de Rolim de Moura/RO, CEP 76.940-000 doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **Luis Augusto Fonseca Sampaio**, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 04*****3784 DETRAN/MS, inscrito (a) no CPF n° 031.***.***-93, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 168/2024 que tem por objeto, "Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços com especialidades médicas, com o objetivo de atender os pacientes encaminhado pelo CER – Centro Especializado em Reabilitação", processo administrativo n° 4625/2024.

2.DA PRORROGAÇÃO: O Contrato nº 168/2024, será prorrogado pelo prazo de **4 (quatro) meses**, contados a partir do dia **18/03/2026,** vencendo em **18/07/2026.**

3.DO VALOR E PROGRAMAÇÃO ORAÇAMENTÁRIA: Fica pactuado o valor de **R$ 389.808,00 (trezentos e oitenta e nove mil oitocentos e oitenta e oito reais)** total da prorrogação.
3.1 Unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), elemento de despesa 3.3.90.39.

4.RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 168/2024**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 17 de março de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:A7EF3760

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº 015/ROLIM PREVI/2026.

"Cessar o benefício de Pensão por Morte concedido à SenhoraELINEIA DE MOURA SATHLER TEIXEIRApor perda da qualidade de dependente".

"Cessar o benefício de Pensão por Morte concedido à Senhora**ELINEIA DE MOURA SATHLER TEIXEIRA**por perda da qualidade de dependente".

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 76 e 77 da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.

CONSIDERANDOa concessão do benefício de Pensão por Morte à Senhora**Elineia de Moura Sathler Teixeira,**portadora da cédula de identidade nº ***.790 SSP/** e inscrita no CPF nº ***.974.***-68, por meio da Portaria nº 010/Rolim Previ/2015, em razão do falecimento do ex-servidor**José de Paula Teixeira**ocorrido em 25/04/2015;
CONSIDERANDOa comprovação de fato jurídico impeditivo da manutenção do benefício, consistente na celebração de novo matrimônio da beneficiária com o senhor**R.R.C**, conforme Certidão de Casamento apresentada durante o recadastramento obrigatório em 04/02/2026;
CONSIDERANDOo disposto no **Art.31º combinado com o Art. 9º, inciso IV, alínea "a" da Lei Municipal nº 1.831/2010**, que estabelece a perda da qualidade de dependente do cônjuge ou companheiro(a) em caso de novo matrimônio ou constituição de união estável;
CONSIDERANDO, por fim, a conclusão do**Parecer Jurídico nº 02/2026**, que opina pela cessação imediata do benefício em razão da subsunção do fato à norma, acompanhado do despacho da Superintendência;

Resolve:
Art.1º. DECLARAR EXTINTOe determinar a**CESSAÇÃO**do pagamento do benefício de pensão por morte concedido à Senhora**Elineia de Moura Sathler Teixeira**, vinculado ao **Processo nº 100/Rolim Previ/2015**, em virtude da perda da qualidade de dependente pelo matrimônio contraído.
Art. 2º. Fica a Diretoria de Benefícios autorizada a proceder com os registros nos assentamentos funcionais e a verificação de existência de outros dependentes habilitados para fins de novo rateio, se houver, nos termos do **Art.32 da Lei nº 1.831/2010**.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de **01 de março de 2026,** em conformidade com o despacho da Superintendência.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 19 de março de 2.026.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 76 e 77 da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.

CONSIDERANDOa concessão do benefício de Pensão por Morte à Senhora**Elineia de Moura Sathler Teixeira,**portadora da cédula de identidade nº ***.790 SSP/** e inscrita no CPF nº ***.974.***-68, por meio da Portaria nº 010/Rolim Previ/2015, em razão do falecimento do ex-servidor**José de Paula Teixeira**ocorrido em 25/04/2015;
CONSIDERANDOa comprovação de fato jurídico impeditivo da manutenção do benefício, consistente na celebração de novo matrimônio da beneficiária com o senhor**R.R.C**, conforme Certidão de Casamento apresentada durante o recadastramento obrigatório em 04/02/2026;
CONSIDERANDOo disposto no **Art.31º combinado com o Art. 9º, inciso IV, alínea "a" da Lei Municipal nº 1.831/2010**, que estabelece a perda da qualidade de dependente do cônjuge ou companheiro(a) em caso de novo matrimônio ou constituição de união estável;
CONSIDERANDO, por fim, a conclusão do**Parecer Jurídico nº 02/2026**, que opina pela cessação imediata do benefício em razão da subsunção do fato à norma, acompanhado do despacho da Superintendência;

Resolve:
Art.1º. DECLARAR EXTINTOe determinar a**CESSAÇÃO**do pagamento do benefício de pensão por morte concedido à Senhora**Elineia de Moura Sathler Teixeira**, vinculado ao **Processo nº 100/Rolim Previ/2015**, em virtude da perda da qualidade de dependente pelo matrimônio contraído.
Art. 2º. Fica a Diretoria de Benefícios autorizada a proceder com os registros nos assentamentos funcionais e a verificação de existência de outros dependentes habilitados para fins de novo rateio, se houver, nos termos do **Art.32 da Lei nº 1.831/2010**.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de **01 de março de 2026,** em conformidade com o despacho da Superintendência.
Registre, Publique e Cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 19 de março de 2.026.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:77CA73FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDCAÇÃO - PROCESO 6606/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Através do presente, homologa ***a Concorrência nº 002/2026****, do processo licitatório* ***nº 6606/2025*** *de Contratação de empresa especializada para construção de galeria de concreto armado na linha 176, km 4 – lado norte, contrato de repasse nº 947556/2023/MIDR/Caixa (ampliação de meta) para uso da Secretaria Municipal de Obras, conforme despacho nº 030/2026 da auditoria interna e parecer jurídico nº 042/PGM/2026, valor total de R$ 181.753,83 (cento e oitenta e um mil, setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e três centavos), tendo como ganhadora a empresa abaixo relacionada:*

Empresa vencedora:

VERDE MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA
CNPJ: 08.408.495/0001-02
Valor: R$ 181.753,83

Rolim de Moura, 18 de Março de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:565A683A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 6729/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Através do presente, homologa ***a Concorrência Eletrônica nº 001/2026****, do processo licitatório* ***nº 6729/2025*** *de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com o fornecimento e implantação de sinalização horizontal e vertical nas vias urbanas do município, de acordo com programação sistemática estabelecida pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, convenio 457/2025/PGE-DETRAN, para uso da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, conforme despacho nº 031/2026 da auditoria interna e parecer jurídico nº 105/PGM/2026, valor total de R$ 2.120,000,00 (dois milhões, cento e vinte mil reais), tendo como ganhadora a empresa abaixo relacionada:*

Empresa vencedora:

I 4 Serviços de Engenharia e Arquitetura Ltda
CNPJ: *28.264.461/0001-90*
Valor: *R$ 2.120,000,00*

Rolim de Moura, 18 de Março de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:F8971B18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 3163 DE 19 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO nº 3163 de 19 de março de 2026.

SÚMULA: Nomeia a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias nos termos da Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014 para acompanhamento de Chamamento Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.
CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que tratam o inciso XI, do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
D E C R E T A
Art. 1º - Ficam nomeados como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Chamamento, os seguintes servidores:
PRESIDENTE: Marciomar Jesus dos Santos – Mat. 362.
MEMBROS: Luciede Lourenço dos Santos – Mat. 6318
Mariane Ferreira Barbosa – Mat. 6312.
Art. 2º - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:
I – Acompanhar e fiscalizar, com o Gestor da parceira o cumprimento das cláusulas constantes no Termo de Fomento, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas;
II – Proceder análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
III – Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.
Art. 3º - As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.
Art. 4º - Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.
Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 1393/2023

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de São Felipe d'Oeste, aos Dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (19/03/2026).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:16ABD7B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1713 DE 19 DE MARÇO DE 2026.

Lei nº. 1713 de 19 de março de 2026.

SÚMULA: "Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 350.000,00 – Aquisição de Ambulância - SEMUSA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal Crédito Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e Cinquenta três mil reais) referente a aquisição de Ambulância através de Recursos Fundo a Fundo – Resolução nº 1124/2025 - SESAU-CIB e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
05. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.302.0013.1.434 Aquisição Ambulância – Rec. Fundo a Fundo – Resolução 1124/2025
44.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente R$ 350.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2026 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Dezenove dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (19/02/2026).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D' Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7E373770

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1713 DE 19 DE MARÇO DE 2026.

Lei nº. 1713 de 19 de março de 2026.

SÚMULA: "Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 350.000,00 – Aquisição de Ambulância - SEMUSA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal Crédito Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e Cinquenta três mil reais) referente a aquisição de Ambulância através de Recursos Fundo a Fundo – Resolução nº 1124/2025 - SESAU-CIB e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
05. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.302.0013.1.434 Aquisição Ambulância – Rec. Fundo a Fundo – Resolução 1124/2025
44.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente R$ 350.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2026 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Dezenove dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e seis (19/03/2026).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0E2B5039

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1714 DE 19 DE MARÇO DE 2026.

Lei nº. 1714 de 19 de março de 2026.

SÚMULA: "Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 249.090,00 – SUS Fed. Custeio – Increm. Temp. Atenção Especializada MAC - SEMUSA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal Crédito Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 249.090,00 (Duzentos e quarenta e nove mil e noventa reais) referente a SUS Federal Custeio – Incremento Temporário Atenção Especializada – MAC – Proposta nº 36000703632202500 e Portaria nº 8481 e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
05. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.302.0013.1.435 SUS Federal Custeio – Increm. Temp. Atenção Especializada – MAC – Prop. nº 36000703632202500 e Port. nº 8481
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 249.090,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**
Receita
17.13.50.21 SUS Custeio - Increm. Temp. Atenção Especializada – MAC R$ 249.090,00

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2026 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Dezenove dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e seis (19/03/2026).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:BAA2FA6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1715 DE 19 DE MARÇO DE 2026.

Lei nº. 1715 de 19 de março de 2026.

SÚMULA: "Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 35.767,00 – SUS Fed. Investimento - Estruturação Atenção Especializada - SEMUSA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal Crédito Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 35.767,00 (Trinta e Cinco mil setecentos e sessenta e sete reais) referente a SUS Federal Investimento - Estruturação

Atenção Especializada – Proposta nº 11295659000125015 e Portaria nº 10023 e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação

05. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.302.0013.1.436 SUS Federal Investimento - Estruturação Atenção Especializada – Proposta nº 11295659000125015 e Portaria nº 10023
44.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente R$ 35.767,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**
Receita
24.11.51.21 Transferências do SUS Investimento - ASPS R$ 35.767,00

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2026 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Dezenove dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e seis (19/03/2026).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B43CDE9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1716 DE 19 DE MARÇO DE 2026.

Lei nº. 1716 de 19 de março de 2026.

SÚMULA: "Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 493.152,27 – Transferências Especiais – Investimento – Construção Barracão Almoxarifado - SEMAF e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 493.152,27 (Quatrocentos e noventa e três mil cento e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos) referente a Construção do Barracão para Almoxarifado Central com recursos oriundos de Transferências Especiais – Programa 090320023 e Plano de Ação nº 036323 e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.15.451.0009.1.437 Construção Barracão Almoxarifado Central - Transferências Especiais – Programa 090320023 e Plano de Ação nº 036323
44.90.51.00 Obras e Instalações R$ 493.152,27

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2026 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Dezenove dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e seis (19/03/2026).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F331FF33

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1717 DE 19 DE MARÇO DE 2026.

Lei nº. 1717 de 19 de março de 2026.

SÚMULA: "Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 314.200,00 – SUS Fed. Investimento – Aquisição Ambulância - SEMUSA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal Crédito Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 314.200,00 (Trezentos e quatorze mil e duzentos reais) referente a SUS Federal Investimento – Estruturação Atenção Básica - Proposta nº 11295659000125013 e Portaria nº 9603 – Aquisição de Ambulância e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
05. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.302.0013.1.438 SUS Federal Invest. – Estrut. At. Básica - Proposta nº 11295659000125013 e Portaria nº 9603 – Aquisição de Ambulância
44.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente R$ 314.200,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**
Receita
24.11.51.21 Transferência do SUS Bloco Investimento R$ 314.200,00

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2026 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Dezenove dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e seis (19/03/2026).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0890AD22

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1718 DE 19 DE MARÇO DE 2026.

Lei nº. 1718 de 19 de março de 2026.

SÚMULA: "Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 1.222.606,09 – Transferências Especiais – Investimento – Construção Pista de Caminhada com Iluminação – SEMOSPE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 1.222.606,09 (Hum milhão duzentos e vinte e dois mil seiscentos e seis reais e nove centavos) referente a Construção de Pista de Caminhada com Iluminação com recursos oriundos de Transferências Especiais – Programa 090320023 e Plano de Ação nº 030826 e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
06. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001. GABINETE DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.15.451.0008.1.384 Constr. Pista Caminhada c/Iluminação - Transferências Especiais – Programa 090320023 e Plano de Ação nº 030826
44.90.51.00 Obras e Instalações R$ 1.222.606,09

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2026 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Dezenove dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e seis (19/03/2026).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:66EC4E6D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO 3174-2025 P.E 22-2026 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO MELOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Comissão Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 22/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a**: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO COMBOIO, NOVO 0 (ZERO) QUILÔMETRO, TRAÇÃO 4X2, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4.000 (QUATRO MIL) LITROS**.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 3174/2025 (SEMAGRI)
b) FONTE DE RECURSOS: TRANSFERÊNCIA ESPECIAL PLANO DE AÇÃO nº 09032024-068388
c) ABERTURA: 27/04/2026 às 8h10 horário de Brasília
d) VALOR DA RESERVA: R$722.199,89 (Setecentos vinte dois mil, cento noventa nove reais e oitenta nove centavos)
e) LOCAL: No site **www.licitanet.com.br**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 24/2026

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:01B08BE0

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2024

Processo Administrativo: nº 1689-1/SEMUSA/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 134/CPLM/2023
Contrato Original: nº 027/2024
Contratante: Município de São Francisco do Guaporé – RO
Contratada: TWI Tecnologia e Gestão de Sistemas Ltda
Objeto: Prorrogação da vigência do contrato que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de software integrado para gestão da saúde pública municipal, com assessoria e consultoria nos instrumentos de gestão em saúde pública.
Prazo: Prorrogação da vigência contratual pelo período de 06 (seis) meses, compreendido entre 19 de março de 2026 e 18 de setembro de 2026.
Valor:R$ 143.094,84 (cento e quarenta e três mil noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos), referente ao período prorrogado.
Fonte de Recursos: Próprios
Forma de Pagamento: Mensal, mediante apresentação de nota fiscal e atesto da Secretaria Municipal de Saúde.
Amparo Legal: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:FCCCAE47

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2026

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 579.13.19-2026

"CONCEDE AJUDA FINANCEIRA A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES

RURAIS VALE DO RIO SÃO PEDRO – ASPRUVARSP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONVENENTE, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.254.422/0001-56, com sede administrativa na Avenida Brasil, esquina com a Rua Integração Nacional, nº 1.997, Bairro Alto Alegre, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA, brasileiro, portador do CPF nº 672.****-68, doravante denominado CONCEDENTE. E, de outro lado, como CONVENIADA, a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS VALE DO RIO SÃO PEDRO – ASPRUVARSP, inscrita no CNPJ nº 05.474.455/0001-62, com sede na Est. Linha 04A, Km 10, Zona Rural, Município de São Francisco do Guaporé/RO, neste ato representada por seu Presidente Sr. JOSÉ ANTÔNIO PINHEIRO DE AZEVEDO, portador do CPF nº 608.***.*-53, doravante denominada CONVENIADA.
As partes resolvem celebrar o presente TERMO DE CONVÊNIO, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), pela Lei Federal nº 4.320/1964, pela Lei Municipal nº 2651/2025, bem como pelos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros a título de subvenção social, no valor de R$ 10.778,50 (dez mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), destinados à reforma de trator agrícola pertencente à associação conveniada, equipamento utilizado no apoio às atividades da agricultura familiar e no atendimento aos produtores rurais associados da região.
A execução do objeto deverá observar rigorosamente o Plano de Trabalho e o Projeto Básico aprovados pela Administração Municipal, documentos que passam a integrar o presente instrumento para todos os efeitos legais, constituindo referência obrigatória para a aplicação dos recursos públicos.
A presente parceria justifica-se pelo relevante interesse público envolvido, considerando que a recuperação do equipamento permitirá ampliar a capacidade operacional da associação no atendimento aos agricultores familiares, contribuindo para o fortalecimento da produção rural, da economia local e das políticas públicas de apoio ao desenvolvimento agrícola.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REPASSE DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros previstos neste convênio serão repassados em parcela única, mediante emissão da Nota de Empenho nº 762/2026, observando-se as normas de execução orçamentária e financeira da Administração Pública Municipal.
O repasse correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEMAGRI, Projeto/Atividade 2087 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI, Elemento de Despesa 3.3.50.43 – Subvenções Sociais, Fonte de Recursos 1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos, totalizando o valor de R$ 10.778,50.
A liberação dos recursos estará condicionada à regularidade documental da entidade e à observância das exigências legais aplicáveis às parcerias firmadas com organizações da sociedade civil.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Convênio terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, período durante o qual deverão ser realizadas as atividades necessárias à execução do objeto pactuado.
A vigência poderá ser prorrogada mediante termo aditivo, desde que devidamente justificada pela Conveniada e autorizada pela Administração Municipal antes do término do prazo originalmente estabelecido.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA
A Conveniada compromete-se a aplicar os recursos recebidos exclusivamente na execução do objeto previsto neste instrumento, observando estritamente as disposições do Plano de Trabalho aprovado e a legislação aplicável.
Compete à Conveniada promover todas as medidas necessárias à adequada execução do objeto, incluindo a aquisição de peças, contratação de serviços e demais providências indispensáveis à reforma do equipamento, devendo sempre observar os princípios da economicidade, transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos.
A entidade deverá manter controle administrativo, financeiro e documental das despesas realizadas, preservando todos os documentos comprobatórios da execução do convênio, tais como notas fiscais, recibos, contratos e demais registros contábeis.
A Conveniada compromete-se ainda a apresentar prestação de contas detalhada à Administração Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência do convênio, bem como a permitir o acesso irrestrito dos órgãos de controle interno e externo à documentação relativa à execução da parceria.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO
A execução do presente convênio será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEMAGRI, com apoio da Controladoria Geral do Município e da Unidade de Controle Interno, competindo a esses órgãos verificar a regularidade da aplicação dos recursos e a conformidade da execução do objeto.
No exercício da fiscalização, poderão ser solicitadas informações, documentos ou esclarecimentos à Conveniada, bem como realizadas inspeções ou diligências destinadas a verificar o cumprimento das obrigações assumidas.
Caso sejam constatadas irregularidades na execução do convênio, a Administração Municipal poderá determinar a adoção de medidas corretivas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A Conveniada deverá apresentar prestação de contas ao Município, contendo relatório circunstanciado da execução física e financeira do objeto, acompanhado de notas fiscais, comprovantes de despesas, extratos bancários da conta específica e demais documentos que comprovem a correta aplicação dos recursos.
A prestação de contas será analisada pelos órgãos competentes da Administração Municipal, podendo ser considerada aprovada, aprovada com ressalvas ou rejeitada, conforme a regularidade das informações apresentadas.
Na hipótese de identificação de irregularidades ou existência de saldo remanescente, a entidade deverá proceder à devolução dos valores ao erário municipal, devidamente atualizados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
O presente convênio poderá ser rescindido por descumprimento das obrigações assumidas, por desvio de finalidade na aplicação dos recursos, por interesse público devidamente justificado ou por acordo entre as partes.
Também poderá ocorrer a rescisão por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Verificada a rescisão por culpa da Conveniada, esta ficará obrigada a restituir integralmente os recursos recebidos, acrescidos das atualizações legais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
Sem prejuízo das responsabilidades civil e penal eventualmente aplicáveis, o descumprimento das obrigações previstas neste convênio poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente advertência, suspensão temporária de participação em novas parcerias e declaração de inidoneidade.
A aplicação das sanções observará sempre o devido processo administrativo, assegurando-se à entidade o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Guaporé – RO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Francisco do Guaporé/RO, 17 de março de 2026.

JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA
Prefeito Municipal
Concedente

JOSÉ ANTÔNIO PINHEIRO DE AZEVEDO
Presidente – ASPRUVARSP
Conveniada

Testemunhas:

•

•

As Testemunhas Assinarão eletronicamente pelo Sistema Athus

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 579.13.19-2026
CONCEDENTE: Município de São Francisco do Guaporé – RO
CONVENIADA: Associação dos Produtores Rurais Vale do Rio São Pedro – ASPRUVARSP
OBJETO: Reforma de trator agrícola utilizado no atendimento aos produtores rurais da associação
VALOR: R$ 10.778,50
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses
NOTA DE EMPENHO: nº 762/2026
PROJETO/ATIVIDADE: 2087 – Manutenção das Atividades – SEMAGRI

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:7444CAD9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CONCESSÃO DE DIARIAS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
N.º **023/2026**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO., no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a solicitação através REQUERIMENTO individual datado de **16/03/2026,**

RESOLVE:

1. Designar a Senhora Vereadora **Celma Mezabarba da Silva; à Assessora Parlamentar Andressa Ribeiro dos Reis** e ao motorista **Anderson da Silva Tenório,** nos dia **17 de março** de 2026, para a Cidade de Cacoal Marques, deslocamento em veículo oficial, para participar de uma reunião sobre assunto de política estratégica e institucional com o Senhor Magnison Mota - Presidente da Câmara Municipal daquele Município.

2. Conceder aos referidos beneficiados, na rubrica orçamentária n.º 33.90.14, **0,50 (meia)** diária, no valor global e individual de **R$271,00 (duzentos e setenta e um reais).**

3. Ao final da referida viagem, os Vereadores/servidor deverão comprovar a viagem apresentando relatório de atividades desenvolvidas à Secretaria Geral da Câmara, conforme modelo aprovado na Resolução nº 003 de 22 de junho de 2022, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de estorno do valor aos cofres públicos.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

São Miguel do Guaporé, em **16 de março** de 2026.

JAIR SILVA GOMES
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Sonia Boroviec Ferreira
Código Identificador:2750380D

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
N.º **024/2026**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO., no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a solicitação através REQUERIMENTO individual datado de **16/03/2026,**

RESOLVE:

1. Designar Os Senhores Vereadores **Marcos Miguel Souza Silveira, Welington Marcos de Assis, à Sra. Mirian da Silva Marques –** Diretora da Escola Legislativa e ao motorista **Cleves Rodrigues Tomas,** no período de **16 a 20 de março** de 2026, para a Cidade de Porto Velho, deslocamento em veículo oficial, com a principal finalidade de participar do Curso de Comunicação Assertiva para Lideranças, promovido pela Escola do Legislativo, na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

2. Conceder aos referidos beneficiados, na rubrica orçamentária n.º 33.90.14, **4,50 (quatro e meia)** diárias, no valor global e individual de **R$ 2.439,00 (dois mil quatrocentos e trinta e nove reais).**

3. Ao final da referida viagem, os Vereadores/servidor deverão comprovar a viagem apresentando relatório de atividades desenvolvidas à Secretaria Geral da Câmara, conforme modelo aprovado na Resolução nº 003 de 22 de junho de 2022, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de estorno do valor aos cofres públicos.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

São Miguel do Guaporé, em **16 de março** de 2026.

JAIR SILVA GOMES
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Sonia Boroviec Ferreira
Código Identificador:BC006077

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
N.º **025/2026**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO., no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a solicitação através REQUERIMENTO individual datado de **18/03/2026,**

RESOLVE:

Designar à Servidora **Nilceia Almeida Vaz**, nos dias **18 a 20 de março** de 2026, devido à necessidade de deslocamento, com veículo próprio, para a Cidade de Cacoal, participar de um treinam **Nilceia Almeida Vaz** ento do Sistema da Empresa UZIPAY Administradora de Convênios LTDA.

2. Conceder ao referido beneficiado, na rubrica orçamentária n.º 33.90.14, **3,0 (três)** diárias, acrescido de 20 %, no valor global de **R$ 1.951,20 (mil novecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).**

3. Ao final da referida viagem, os Vereadores/servidor deverão comprovar a viagem apresentando relatório de atividades desenvolvidas à Secretaria Geral da Câmara, conforme modelo aprovado na Resolução nº 003 de 22 de junho de 2022, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de estorno do valor aos cofres públicos.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

São Miguel do Guaporé, em 18 **de março** de 2026.

JAIR SILVA GOMES
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Sonia Boroviec Ferreira
Código Identificador:551170FB

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
DECRETO LEGISLATIVO N.° 004/2026 EM, 19 DE MARÇO DE 2026

"DETERMINA QUE A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL PROCEDA A INVESTIGAÇÃO DE FATOS APONTADOS PELO VEREADOR AGUINALDO SERTANEJO NA SESSÃO ORDINÁRIA DA DO DIA 09 DE MARÇO DE 2026".

O Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, expediu o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1.º. Fica determinado que a Comissão Permanente de Fiscalização desta Câmara Municipal proceda a investigação de fatos apontados pelo Vereador Aguinaldo Sertanejo, na Sessão Ordinária realizada no dia 09 de março do corrente, relativamente à obra de reforma e ampliação do Pré-Escolar Tio Teco.

Art. 2.º. A Comissão deverá apresentar relatório ao Plenário da Câmara em SESSENTA dias.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

JAIR SILVA GOMES – PODE
Vereador Presidente/CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:280FB998

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2530/2026 - "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R$ 6.431.125,59, CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI MUNICIPAL N° 2530/2026 DE 16 DE MARÇO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo a Abrir CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 6.431.125,59, conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte
L E I:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 6.431.125,59 (seis milhões, quatrocentos e trinta e um mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001.12.365.0005.2.378. CONSTRUÇÃO DE CRECHE - RESIDENCIAL TERRA NOVA
184 - 4.4.90.51.00.00 15700000 OBRAS E INSTALAÇÕES 6.231.125,59
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA E LINHAS VICINAIS
08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA E LINHAS VICINAIS
08.001.20.606.0007.2.367. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - C/C 29.372-5
186 - 4.4.90.52.00.00 17060100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 200.000,00

Total Suplementação: 6.431.125,59
Art. 2º. Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.
Receita
2.4.1.4.51.01.01.00 Transf. de Convênios da União destinadas a Programas de Educação 6.231.125,59
2.4.1.9.51.01.90.00 Transferência Especial da União - Emenda Individual 200.000,00

Total da Receita: 6.431.125,59

Art. 3º. Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, 16 de março 2026.

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:72007D49

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2531/2026 - "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R$ 200.000,00, CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEI MUNICIPAL N° 2531/2026 DE 16 DE MARÇO DE 2026

"Autoriza o Poder Executivo a Abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 200.000,00, conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte
L E I:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Suplementação
12.000.00.000.0000.0.000. IPMSMG
12.001.00.000.0000.0.000. INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SAO MIGUEL DO GUAPORE RO
12.001.09.272.0301.2.203. RESERVA ADMINSTRATIVA MANUTENÇÃO DO IPMSMG - SALDO RES. ADMINISTRATIVA
25 - 3.3.90.30.00.00 28020000 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00
26 - 3.3.90.39.00.00 28020000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 25.000,00
27 - 4.4.90.52.00.00 28020000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 150.000,00

Total Suplementação: 200.000,00

Art. 2º. Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 16 de março de 2026.

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:05E3A6F4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2532/2026 - "ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.524/2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI MUNICIPAL N° 2532/2026 DE 16 DE MARÇO DE 2026

"ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.524/2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte
L E I:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº 2.524/2025, de 23 de dezembro
de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 20.077.000,00 (vinte milhões, setenta e sete mil reais), no âmbito da linha de financiamento FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinado ao apoio financeiro de Despesas de Capital para Implantação de Usina de Micro Geração de energia Solar Fotovoltaica, conectada à rede, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24 de março de 2022 e suas alterações posteriores, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

Art. 2º Os demais artigos da Lei Municipal nº 2.524/2025, de 23 de dezembro de 2025, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário..

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 16 de março de 2026.

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:D2F51C1F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2533/2026 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R$ 223.000,00, CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N° 2533/2026 DE 16 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a Abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 223.000,00, conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte
L E I:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais).

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000 CÂMARA MUNICIPAL
01.001.00.000.0000.0.000. CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0002.2.001. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
9 - 3.3.90.39.00.00 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – R$ 223.000,00

Total Suplementação: R$ 223.000,00

Art. 2º. Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação da Dotação**, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso III, da Lei 4.320/64.
Redução
01.000.00.000.0000.0.000 CÂMARA MUNICIPAL
01.001.00.000.0000.0.000. CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0002.2.001. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
5 - 3.3.90.14.00.00 15000000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL – R$ 100.000,00
12 - 3.3.90.93.00.00 15000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES – R$ 123.000,00

Total Redução: R$ 223.000,00

Art. 3º. Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 16 de março de 2026.

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:55981826

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2534/2026 - "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ONÇAMENTARIA, NO VALOR DE R$ 350.COO,00 (TREZENTOS E CINQUENTA NIL REAIS)".

LEI MUNICIPAL N° 2534/2026 DE 16 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Suplementar por Remanejamento de dotação Onçamentaria, no valor de R$ 350.COO,00 (trezentos e cinquenta nil reais)".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte
L E I:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar no orçamento vigente municipal , um CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETARIO-SAUDE
06.001.10.122.0011.2.020. GESTÃO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SUS
12 - 4.4.90.52.00.00 15000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 350.000,00
Total Suplementação: 350.000,00

Art. 2º. Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação da dotação** especificada abaixo, em conformidade com as Reformulações Administrativas do art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.001.00.000.0000.0.000 GABINETE DO SECRETARIO-SAUDE
06.001.10.122.0011.2.020. GESTÃO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SUS
8-3.3.90.39.00.00 15000200 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 350.000,00

Total Redução: 350.000,00

Art. 3º. Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 16 de março de 2026.

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:64FA7FB7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2535/2026 - "INSTITUI O PROGRAMA IPTU PREMIADO NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ COMO FORMA DE INCENTIVO AO PAGAMENTO EM DIA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI MUNICIPAL N° 2535/2026 DE 16 DE MARÇO DE 2026

"Institui o Programa IPTU Premiado no Município de São Miguel do Guaporé como forma de incentivo ao pagamento em dia do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte
L E I:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de São Miguel do Guaporé/RO, o **Programa IPTU Premiado**, com o objetivo de incentivar a adimplência do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) por meio da realização de sorteios e premiações aos contribuintes que efetuarem o pagamento do imposto dentro do prazo legal.

Art. 2º. Poderão participar do Programa IPTU Premiado todos os contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, proprietários de imóveis localizados no Município, desde que estejam com o IPTU totalmente quitado até a data limite estabelecida no regulamento.

Art. 3º. A participação no Programa será automática, não sendo necessária inscrição prévia, desde que o contribuinte atenda aos requisitos previstos nesta Lei e em seu regulamento.

Art. 4º. Cada imóvel adimplente dará direito a um número para participação nos sorteios, o qual será gerado automaticamente pelo sistema de cadastro imobiliário do Município.

Art. 5º. Os sorteios poderão ser realizados mensalmente ou anualmente, conforme regulamentação do Poder Executivo, observados os princípios da publicidade, transparência e moralidade administrativa.

Art. 6º. Somente participarão dos sorteios os imóveis que não possuírem débitos tributários vencidos, inscritos ou não em dívida ativa, até a data do sorteio.

Art. 7º. As premiações do Programa IPTU Premiado poderão consistir em:
I – bens móveis, como eletrodomésticos, eletrônicos e bicicletas;
II – descontos no valor do IPTU do exercício seguinte;
III – outros prêmios de interesse público, definidos em regulamento.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, definindo critérios, datas, valores das premiações e demais procedimentos necessários à execução do Programa, a premiação acontecerá sempre a partir do primeiro dia do segundo semestre do exercício financeiro.

Art. 10. A relação dos contribuintes contemplados será amplamente divulgada nos canais oficiais do Município, assegurada a transparência do processo.

Art. 11. O Programa IPTU Premiado será acompanhado e avaliado anualmente pelo órgão competente, considerando-se, entre outros fatores, o índice de inadimplências e o aumento da arrecadação municipal.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 16 de março de 2026.

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:A4F1D64C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 324/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SÉRGIO PIRES EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 324/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SÉRGIO PIRES EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR no cargo de **ASSESSORIA DE OBRAS II – PMDA 03**, o senhor **SÉRGIO PIRES** vinculada à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de março de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:9A59E6BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 325/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE KARINA VITORIANO ESCALFONI EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 325/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE KARINA VITORIANO ESCALFONI EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR no cargo de **COORDENADOR DO CRAAS – PMDA 08**, a senhora **KARINA VITORIANO ESCALFONI** vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social - SEMTRAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de março de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:A5F3F269

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 326/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JOÃO MARCOS SALVATIERA SILVA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 326/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JOÃO MARCOS SALVATIERA SILVA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR no cargo de DIVISÃO DE LABORATÓRIO – PMDA 03, o senhor JOÃO MARCOS SALVATIERA SILVA vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de março de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:45EA95CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADO DISPENSA ELETRÔNICA N° 15/DCL/2026

DISPENSA ELETRÔNICA N° 15/DCL/2026
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO- SEMAF.
Processo Administrativo: Nº 300/SEMAF/2026.
A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu AGENTE DE CONTRATAÇÃO, SÉRGIO VILMAR KNONER, designado pela portaria Nº 48/GAB/PMS/2023, no uso de suas atribuições legais, ***TORNA PÚBLICO*** para conhecimento dos interessados que da **DISPENSA ELETRÔNICA N° 15/CPL/2026**, realizada dia **17/03/2026 às 09h00min,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, foi **DECLARADO FRACASSADO**, **MOTIVO: o item está acima do valor orçado. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (1 MOTOCICLETA) - SORTEIO IMPOSTOS PREMIADO 2026, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA DE SERINGUEIRAS/RO.**
Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do

telefone (69) 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras-RO, 19 de MARÇO de 2026.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:2731AD9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 116/DCL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1322/SEMOSP/2025.
O VALOR TOTAL PREVISTO: **R$ 3.308.747,00 (três milhões trezentos e oito mil setecentos e quarenta e sete reais).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 116/DCL/2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS PEAD POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 06/04/2026.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 19 de MARÇO de 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:9AF531FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/DCL/2026

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº59/SEMSAU/2026.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 2.026.953,59 (dois milhões, vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 30/DCL/2026**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 06/04/2026.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 19 de MARÇO de 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:4BA56569

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/DCL/2026

Processo Nº62/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA DE ENROLAR EM MADEIRA (DECK RETRÁTIL), INCLUINDO TODA A INFRAESTRUTURA ELÉTRICA NECESSÁRIA AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, BEM COMO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRATAMENTO QUÍMICO INICIAL DA ÁGUA.
INICIO DA DISPUTA SERA NO DIA**: 26/03/2026 ÀS 08h00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).**

VALOR ESTIMADO: R$13.766,67 (treze mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço ITEM. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3623-2693/2694.

Seringueiras/RO, 19 de MARÇO de 2026.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port.n°.48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:A94EBC87

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E LUCIANA DE AGUIAR BARBOSA.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E LUCIANA DE AGUIAR BARBOSA.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.***-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **LUCIANA DE AGUIAR BARBOSA** brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 001***.***-64, RG. nº 1306440 SESDEC/RO residente e domiciliada no município de São Miguel do Guaporé/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.182/2025**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 22 de agosto de 2025 edição nº 4050, conforme Decreto de Homologação nº**.** 182 datado em 04/09/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 05/09/2025 edição nº 4060, e conforme Edital de Convocação nº. 10 datado em 11/03/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4190 em 12/03/2026, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Professora Pedagoga - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de **06 (seis)** meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **2.182/2025.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 5.130,63 (cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos)** correspondente ao padrão remuneratório da Lei 2.182/2025, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 2182/2025.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedada:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15400100 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 2182/2025, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 16 de março de 2026.

_____ Contratante	_____ Contratada

Testemunhas:

1ºAss. _____	2ºAss. _____
Nome: RG:	Nome: RG:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:613B333F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E SCHEILLA ROSSOW MENDES.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E SCHEILLA ROSSOW MENDES.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.***-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **SCHEILLA ROSSOW MENDES** brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 988***.***-72, RG. nº 1300379 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.182/2025**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 22 de agosto de 2025 edição nº 4050, conforme Decreto de Homologação nº**.** 182 datado em 04/09/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 05/09/2025 edição nº 4060, e conforme Edital de Convocação nº. 10 datado em 11/03/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4190 em 12/03/2026, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Professora Pedagoga - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de **06 (seis)** meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **2.182/2025.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 5.130,63 (cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos)** correspondente ao padrão remuneratório da Lei 2.182/2025, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 2182/2025.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedada:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15400100 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 2182/2025, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 18 de março de 2026.

_____ Contratante	_____ Contratada

Testemunhas:

1ºAss. _____	2ºAss. _____
Nome: RG:	Nome: RG:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:22BA1045

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N° 55/2026

Decreto n° 55/2026 de 18/03/2026
O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e
das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2222/2025 de 30/10/2025.
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do
Município, no valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
Decreta:
Suplementação

02	EXECUTIVO MUNICIPAL
02.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
02.003.04.122.0003.2.011	MANUTENCAO DA SEMAD

244 - 4.4.90.61.00.00 27550000 AQUISICAO DE IMOVEIS 300.000,00
Total Suplementação: 300.000,00
Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os
recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme
descriminação abaixo:
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 18 de Março de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:6C2C0911

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 2.276/2026

LEI N. 2.276/2026

Em Seringueiras/RO, 19 de março de 2026

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DE SERINGUEIRAS/RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS/RO, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial do FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DE SERINGUEIRAS/RO, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei nº 2218/2025) e inclusão no Plano Plurianual de 2026 a 2029 (Lei nº 2217/2025) do FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DE SERINGUEIRAS/RO

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DE SERINGUEIRAS/RO para o exercício de 2026, um crédito Especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias
Suplementação
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.004 FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
02.004.08.244.0008.1.442 C.C 15.497-0 FNAS ESTRUT DA REDE DE SERV DO SUAS CUSTEIO – APAE IRMA JOSEFINA BALDISSARELLI
34 - 3.3.50.43.00.00 26600060 SUBVENCOES SOCIAIS **100.000,00**
02.004.08.244.0008.1.443 C.C 15.508-X FNAS ESTRUT DA REDE DE SERV DO SUAS CUSTEIO – APAE IRMA JOSEFINA BALDISSARELLI
35 - 3.3.50.43.00.00 26600060 SUBVENCOES SOCIAIS 50.000,00

Total Suplementação: 150.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Superávit financeiro, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fontes:

26600060 Recursos do FNAS - Bloco da Proteção Social Básica - Exercícios Anteriores 26600060 150.000,00

Total Superávit Financeiro: 150.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras/RO, 19 de março de 2026

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:6956825D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 163/2026

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 163/2026

O Pregoeiro do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei Federal n°. 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal 198/2024, **- SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.** Abertura (sessão de disputa de preços). **Dia 31/03/2026 às 08:30h** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é **R$ 370.042,86 (trezentos e setenta mil e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos).** O edital está disponível pelo site https://athus4.teixeiropolis.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/ e www.licitanet.com.br, sala do Departamento de Contratações ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone **(69)99368-2499, cpl@teixeiropolis.ro.gov.br**, ou na Prefeitura de Teixeirópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeirópolis-RO,19 de Março de 2026.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria N: 0113/2025

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:2FFF3507

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 84/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N°003/2026

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da lei federal 14.133/21, Decreto 197/GAB/22 e Decreto 200/GAB/22**, REGISTRAR OS PREÇOS.**

ATA Nº020/2026/PMT - FORNECEDOR: **JEAN TALES DA COSTA SILVA - CNPJ:** 27.252.866/0001-46 valor total: R$ 31.585,34 (Trinta e um mil quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

ATA Nº023/2026/PMT - FORNECEDOR: **CASTOR EVENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ:** 49.975.935/0001-82 valor total: R$ 3.361,50 (Três mil trezentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

Prazo de Validade: 12 meses.
Obs.: A íntegra das atas, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis https://athus4.teixeirópolis.ro.gov.br/transparencia/processo_licitação/ .

Teixeirópolis/RO, 19 de Março de 2026.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria n°113/GAB/2025

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:0E7B7EFF

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 815/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N°001/2026

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da lei federal 14.133/21, Decreto 197/GAB/22 e Decreto 200/GAB/22**, REGISTRAR OS PREÇOS.**

ATA Nº022/2026/PMT - FORNECEDOR: **JEAN TALES DA COSTA SILVA - CNPJ:** 27.252.866/0001-46 valor total: R$ 1.570.167,65(Um milhão quinhentos e setenta mil cento e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

ATA Nº023/2026/PMT - FORNECEDOR: **CASA DE CARNE BOI BRAVO LTDA - CNPJ:** 61.939.668/0001-93 valor total: R$ 171.757,85 (Cento e setenta e um mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

ATA Nº023/2026/PMT - FORNECEDOR: **START SHOP GLOBAL LTDA - CNPJ:** 37.912.727/0001-55 valor total: R$ 843,65 (Oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

Prazo de Validade: 12 meses.
Obs.: A íntegra das atas, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis https://athus4.teixeirópolis.ro.gov.br/transparencia/processo_licitação/ .

Teixeirópolis/RO, 19 de Março de 2026.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria n°113/GAB/2025

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:18C6EBE7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 57/GAB/2026 DE 19 DE MARÇO DE 2026.

"REVOGA DECRETO Nº. 57/GAB/2025 DE 06 DE MARÇO DE 2025, QUE CONCEDE DISCIPLINA ATOS DE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO PRIMARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º. Fica revogado o **Decreto Nº 57/GAB/2025 de 06 de MARÇO de 2025**, que concede **DISCIPLINA ATOS DE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO PRIMARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO**.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 01 de abril de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:A65710FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 58/GAB/2026 DE 19 DE MARÇO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR SRª. TATIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ, COM ÔNUS PARA O MUNICIPIO DE URUPÁ-RO"

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei 737 de 18 de outubro de 2013 em seu artigo 18.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a cedência para o **Município de Urupá-RO**, concernente a servidora **Srª. Tatiane do Amaral Alencar Ramirez,** matrícula 935, Enfermeira, pelo período de **01 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, com ônus integral para o Município de Urupá-RO.

Parágrafo Único: O presente instrumento poderá ser revogado a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º, caso o Município necessite dos serviços do servidor supracitado.

Art. 2º A presente cedência será com ônus total para a Cessionária – Município de Urupá-RO, que deverá realizar o pagamento mediante reembolso mensal da remuneração, acrescida de todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, conforme as seguintes exigências:
I - a servidora cedida continuará ativo na folha de pagamento do Município de Teixeirópolis, com o cessionário realizando o reembolso por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipal - Dam;
II - o valor a ser reembolsado será apresentado mensalmente ao órgão cessionário pelo Município de Teixeirópolis, com envio de ficha financeira que discriminará as verbas devidas pelo servidor público;
III - o Município de Teixeirópolis enviará a Dam até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao do pagamento do agente público;
IV - o pagamento do reembolso deverá ocorrer até o último dia útil do mês de recebimento da Dam;
V - a cedência será automaticamente revogada após 30 (trinta) dias, mediante notificação quanto à falta de reembolso;
VI - a frequência do servidor deverá ser enviada mensalmente juntamente com os comprovantes de pagamento da Dam;

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 01 de abril de 2026.**

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:B036E288

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **133/2026.**
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, torna pública a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei 14.1333/2021 conforme as informações a seguir:
Objeto: Contratação de Serviços Gráficos – Confecção de Adesivos para Veículos Oficiais (SEMAST)
CONTRATADA: **L. C. AGENCIA DE AGENCIAMENTO E SERVICOS GRAFICOS LTDA**
CNPJ: **45.855.408/0001-83**
Valor: R$ 3.802,00 (três mil e oitocentos reais)
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **75**, inciso II, conforme parecer da procuradoria jurídica.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Teixeirópolis

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:553347E3

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 008/CMAS/2026 - TEIXEIRÓPOLIS/RO, EM 13 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe em Assembleia ordinária realizada em Implantação de sistema de rede de informática relacionada aos trabalhos do SUAS no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal N° 013/1997 e alterada pela lei n° 797/14 de 16 de dezembro de 2014, e pela lei de municipal de Assistência Social nº 1137/2022, e pelo decreto de n° 274/GAB/2025 de 22 de dezembro de 2025.

CONSIDERANDO: Lei Federal nº 8742/93 que garante a participação da População por meio de organizações representativas na formulação de politicas públicas no controle das ações.
CONSIDERANDO: A lei Municipal de N° 013/1977 que cria o Conselho Municipal e Assistência Social

CONSIDERANDO: A lei Municipal N° 797/2014 de 16 de dezembro de 2014 que dispõe sobre a nova estrutura do Conselho Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO: A lei Municipal de Assistência Social N° 1137/2022 que determina o limite de entidades governamental e civil que compões o Conselho Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO: O Decreto Municipal nº274/GAB/2025 de 22 de dezembro de 2025, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social

CONSIDERANDO O parágrafo IX do artigo 6º do Regimento Interno deste conselho

CONSIDERANDO: a ATA de N° 003/2026 de 13 de março de 2026

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e Deliberar recursos necessários do Suas para implantação de rede em sistema informático no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, para melhor organização de atendimento ao público.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se

DABLIANE FREITAS VARGAS
Presidente em Exercício Do CMAS.

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:6CB47A3D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2026

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, por meio de seu representante legal **Osmy Toledo de Souza**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando o disposto no processo de **dispensa de Licitação nº [133/2026**, que tem por objeto a contratação da empresa **L. C. AGENCIA DE AGENCIAMENTO E SERVICOS GRAFICOS LTDA** para custeio de despesas com Serviços Gráficos – Confecção de Adesivo Destinado a Veículo, no valor de **R$ 3.802,00 (três mil e oitocentos reais),** resolve:
Adjudicar o objeto do presente processo à empresa **L. C. AGENCIA DE AGENCIAMENTO E SERVICOS GRAFICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº45.855.408/0001-83**, em conformidade com a justificativa apresentada nos autos.
Homologar a presente contratação, com fundamento no **artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista a **dispensa de licitação** devidamente justificada nos autos do processo.
Diante do exposto, determino a adoção das providências cabíveis para a formalização da contratação, nos termos da legislação pertinente.

Teixeirópolis/RO, 19 de Março de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Teixeirópolis

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:547F0A40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSAO DE DIARA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	Dheysa Pauline Dos Santos Almeida
CARGO	Chefe de gabinete da presidencia
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Participação do curso: Workshop, assessoria parlamentares, vereadores, administrativo, e controladoria de dados e ouvidoria: desafios e oportunidades para aperfeiçoamento de funções.
PERIODO	25/03/2026 - 27/03/2026
QUANTIDADE	03 (três)
VALOR UNITÁRIO	601,17 REAIS
VALOR TOTAL	1.803,51REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE**

Publicado por:
Ruan Pablo Carreiro Brito
Código Identificador:CE1BED16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/PMT/SEMDAS/2026
TERMO DE FOMENTO N° 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 295/SEMDAS/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JARU/RO
CNPJ: 05.881.016/0001-74

O Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto a cooperação entre o MUNICÍPIO DE THEOBROMA e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JARU/RO, visando ao fomento e à execução de ações, serviços e atividades de interesse público e social, conforme os Planos de Trabalho aprovados e anexos aos autos, apresentados pela Organização da Sociedade Civil, vinculados a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, conforme o Plano de Trabalho.
Atendimento especializado de pessoas com deficiência intelectual e múltipla do município de Theobroma-RO.

Prazo: A vigência do Termo de Fomento será de **12 (Doze) Meses**, sendo de 01 de Janeiro de 2026 a 31 de Dezembro de 2026, conforme Plano de Trabalho.

Valor R$ 295.011,19 (Duzentos e noventa e cinco mil onze reais e dezenove centavos), em 12 (Doze) parcelas mensais, sendo a primeira parcela no valor de R$ 24.584,33 (Vinte e quatro mil

quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos),e as demais parcelas no valor R$ 24.584,26 (Vinte e quatro mil quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos), de acordo com o plano de Trabalho aprovado.

Theobroma/RO, 19 de Março de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:7EF48014

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE THEOBROMA/RO.

Às nove horas do dia dezenove de março do ano de dois mil e vinte e seis, reuniu-se em primeira chamada, sob a Presidência do senhor Vanderlei Viudes Peres, para realização da Terceira Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde na Sala do Conselho Municipal de Saúde. Dando início aos trabalhos o Presidente agradeceu a presença de todos Conselheiros presentes. Em seguida passou para a leitura das pautas da reunião. Sendo a primeira pauta Informes da Secretaria, onde foi informado que foi homologada a licitação da Reforma do Hospital Municipal de Pequeno Porte Almerindo José do Rosário, e que a Secretaria Municipal estará solicitando a doação de medicamentos junto a Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO para atender à Farmácia Municipal, na segunda pauta foi deliberado sobre a Proposta nº 36000747241202600 de Incremento MAC para Custeio de Serviços da Atenção Especializada no valor de R$ 200,000,00 (duzentos mil reais), sendo aprovado por unanimidade, na terceira pauta foi deliberado sobre a Proposta nº 36000747296202600 de Incremento MAC para Custeio de Serviços da Atenção Especializada no valor de R$ 300,000,00 (trezentos mil reais), sendo aprovado por unanimidade, na quarta pauta foi deliberado sobra a sobre a Proposta nº 36000747330202600 de Incremento PAP para Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde no valor de R$ 400,000,00 (quatrocentos mil reais), sendo aprovado por unanimidade, na quinta pauta foi deliberado sobre a Proposta nº 36000747362202600 de Incremento PAP para Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde no valor de R$ 300,000,00 (trezentos mil reais), sendo aprovado por unanimidade, na sexta pauta foi deliberado sobra a Proposta nº 36000747365202600 de Incremento PAP para Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo aprovado por unanimidade, na sétima pauta foi deliberada sobre o Credenciamento de duas Equipes de saúde Bucal, sendo uma no ESF Urbano José Julião de Souza e outra no ESF Palmares do Oeste, sendo aprovado por unanimidade, na oitava pauta foi deliberado sobre o funcionamento do Hospital Municipal de Pequeno Porte Almerindo José do Rosário nas dependências do ESF Urbano José Julião de Souza, durante o período que o prédio do Hospital Municipal estiver em reforma de sua estrutura física, sendo aprovado por unanimidade e na nona pauta foi deliberado sobre o Credenciamento de Equipe Multiprofissional Estratégica eMulti que vem substituir o Programa NASF extinto pelo Ministério da Saúde, aprovado por unanimidade. A Conselheira Jesciane informou sobre a infestação de pernilongos no Hospital Municipal, onde ficou definido que o Conselho comunicará o Setor de Controle a Endemias para verificação do local. Sem mais nada a tratar às dez horas, o Presidente declarou encerrada a Terceira Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Theobroma. Eu, Monique Pelosato Goveia Secretária “ad hoc” nomeada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, secretariei esta reunião e lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, seguirá assinada por mim e pelos demais membros presentes.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:FB4DE88B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4057/GP/PMT/2026 THEOBROMA/RO, 19 DE MARÇO DE 2026

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA SERVIDORA ELIENE CAMARGO DA COSTA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, e em conformidade com as disposições legais,e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDOo falecimento da servidora**ELIENE CAMARGO DA COSTA**, ocorrido na data de ontem;

CONSIDERANDOos inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade theobromense no decorrer de sua vida como Técnica de Enfermagem, desempenhando papel fundamental na Atenção Básica, Hospital e Sala de Vacina, e o alto grau de amizade que a homenageada constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade deste município;

CONSIDERANDOo consternamento da comunidade theobromense, e todos quanto o conhecia dos diversos segmentos da sociedade, tomados por um sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre profissional exemplar, de conduta íntegra, respeitável e acolhedora;

CONSIDERANDOfinalmente, que é dever do Poder Público theobromense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o crescimento deste município;

DECRETA

Art. 1º**Luto Oficial**, por 03 (três) dias, contados a partir desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Servidora **ELIENE CAMARGO DA COSTA**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Theobroma/RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:213FF26A

GABINETE DO PREFEITO
MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA NOS RECURSO HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO DO TESTE SELETIVO DA SEMUSA 2026

Aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, se reuniu a Comissão Organizadora do Teste Simplificado nº 001/SEMUSA/PMT/2026, instituída pela Portaria nº 15/GP/PMT/2026, expedida pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal GILLIARD DOS SANTOS GOMES, para manifestação do recurso interpostos pelos candidatos sobre a homologação de sua inscrição.

A candidata BRUNA GEÓRGIA SILVA RODRIGUES, postulante ao cargo de ODONTOLÓGA, interpôs um recurso, solicitando a reanálise do indeferimento da sua inscrição.

A candidata interpôs recurso alegando que o comprovante de residência apresentado encontra-se em nome de sua genitora, solicitando a reconsideração da decisão que indeferiu sua inscrição/documentação, apresentando a declaração autenticada em

cartório por e-mail no ato da apresentação do recurso, não inserindo tal documento no ato da inscrição.

Conforme disposto expressamente no Edital que rege o certame:
"Comprovante de endereço nominal e/ou Declaração de Residência registrada em cartório (na hipótese do comprovante de residência estar em nome do cônjuge, o(a) candidato(a) deverá apresentar, no ato da inscrição, a cópia legível do comprovante de residência e a cópia da Certidão de Casamento, como forma de comprovar o vínculo conjugal)."
Dessa forma, o edital estabelece de forma clara e objetiva que:
O comprovante deve ser **nominal ao candidato**, OU
Deve ser apresentada **declaração de residência registrada em cartório**, OU
Em caso de comprovante em nome do cônjuge, deve haver **comprovação do vínculo conjugal** mediante certidão de casamento.
Conforme disposto expressamente no Edital que rege o certame: item 7.3 do edital: "Os recursos deverão serem endereçados à Comissão Organizadora, conforme Anexo III, deste edital, no dia previsto no Anexo I deste edital, através de Requerimento, que deve ser protocolado no e-mail: testeseletivotheobroma2026@gmail.com, conforme cronograma em anexo. "

No presente caso, verifica-se que:
O comprovante de residência apresentado encontra-se **em nome da mãe da candidata**, situação **não prevista como exceção no edital**;
Não foi apresentada **declaração de residência registrada em cartório**, conforme alternativa expressamente prevista;
Tampouco se trata de hipótese de vínculo conjugal que pudesse ser comprovado nos termos exigidos.
Recurso apresentado fora das normas estabelecida pelo edital.

Diante do exposto, a Comissão Organizadora decide por:
INDEFERIR o recurso interposto, mantendo-se a decisão anterior, tendo em vista o não atendimento às exigências editalícias quanto à comprovação de residência.

O candidato BRONER LIMA DA ROCHA, postulante ao cargo de MOTORISTA, interpôs um recurso, solicitando a reanálise do indeferimento da sua inscrição.
Trata-se de recurso interposto por candidato participante do processo seletivo, no qual contesta sua desclassificação decorrente do não atendimento ao item 5.2, letra "j", do edital, que dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação da ficha de inscrição (Anexo II) devidamente preenchida e assinada.
Após análise do recurso e da documentação apresentada pelo candidato, verifica-se que, de fato, não houve o cumprimento integral da exigência editalícia. Constatou-se que a assinatura constante na ficha de inscrição não foi realizada de próprio punho no documento apresentado, tampouco mediante assinatura eletrônica válida nos termos legais.
Observou-se que o candidato utilizou recorte de assinatura previamente existente em plataforma digital (gov.br), inserindo-a de forma colada no documento, o que compromete a autenticidade e a veracidade da assinatura. Tal procedimento não atende aos requisitos de validação de assinatura exigidos, uma vez que não permite comprovar a manifestação inequívoca de vontade do candidato no documento específico apresentado.
Ressalta-se que o edital é claro ao exigir que a ficha de inscrição esteja devidamente assinada, sendo este um critério objetivo e de cumprimento obrigatório por todos os candidatos, sob pena de eliminação. A adoção de assinatura inserida por meio de recorte não se equipara à assinatura manuscrita nem à assinatura eletrônica certificada, não possuindo, portanto, validade para fins do certame.
Dessa forma, considerando o descumprimento do item 5.2, letra "j", do edital, bem como a ausência de comprovação de autenticidade da assinatura apresentada, **opina-se pelo indeferimento do recurso**, mantendo-se a decisão de desclassificação do candidato, por também não atender o Edital que rege o certame: item 7.3: "Os recursos deverão serem endereçados à Comissão Organizadora, conforme Anexo III, deste edital, no dia previsto no Anexo I deste edital, através de Requerimento, que deve ser protocolado no e-mail: testeseletivotheobroma2026@gmail.com, conforme cronograma em anexo. "
Ante ao exposto, a Comissão Organizadora, após a análise dos recursos interpostos pelos candidatos, finaliza os trabalhos, ficando devidamente apto para sua devida publicação.

Theobroma – RO, 19 de março de 2026.

GRACIELI ROCHA DE QUADROS
Presidente

LUCIENE PACHECO RABELO
Secretária

CARLOS GESTER VALIATTI DA SILVA
Membro

RENATO DE OLIVEIRA
Membro do Executivo (Ausente)

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:239BC923

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N. 001/CMAS/2026

RESOLUÇÃO N. 001/CMAS/2026

"Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Físico Financeiro do Cofinanciamento Estadual dos Programas: Piso Fixo Básico, Programa Mamãe Cheguei, Programa Criança Feliz +, Benefícios Eventuais, Piso Fixo Proteção Especial, referente à Execução dos Recursos Estaduais no exercício de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Urupá/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo artigo 2º da Lei Municipal n. 084 de 19 de março de 1996, alterada pela Lei nº 476 de 10 de agosto de 2011, revogadas pela**Lei n. 917 de 18 de novembro de 2020**, de acordo com a deliberação da Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ocorrida em**18 de março de 2026**às**12h30min**nas dependências do Prefeitura do Município.
CONSIDERANDOa Lei n. 8.742 de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);
CONSIDERANDOa Resolução CNAS nº 33/2012, que trata da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS);
CONSIDERANDOa Lei nº 3.842 de 27 de junho de 2016, que "Autoriza o repasse fundo a fundo, no âmbito do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS";
CONSIDERANDOo Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019, que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recurso fundo a fundo no Estado de Rondônia, conforme Portaria vigente da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social – SEAS;
CONSIDERANDOa Lei do FEAS em seu artigo 5º parágrafo único, incisos I, II e III que dispõe ser condição para o recebimento dos repasses e afetiva instituição e funcionamento de Conselho Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social com orientação e controle dos respectivos Conselho de Assistência Social;
CONSIDERANDOque o Demonstrativo Sintético Físico - Financeiro é um instrumento utilizado pela Cidadania para lançamento de dados sobre a execução dos recursos recebidos do FNAS – Fundo Municipal de Assistência Social e metas físicas executadas no exercício;
CONSIDERANDOque os recursos dos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, dos Programas e dos Projetos terão suas Prestações Contas registradas em instrumento denominado: Demonstrativo

Sintético de Execução Físico Financeira, cujos dados deverão ser prestados pelos gestores municipais e submetidos à manifestação do Conselho de Assistência Social competente, quanto ao cumprimento das finalidades dos recursos;

CONSIDERANDOque os Serviços, Programas e Benefícios foram ofertados de forma regular e contínua com qualidade e respeitando os critérios estabelecidos em lei, cumprindo as pactuações firmadas através do Plano de Ação Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS;
E CONSIDERANDOainda as demais diretrizes e normativas do cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, que o preenchimento deste Instrumento atende à realidade do município em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social e traduz a execução física financeira do período em questão.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovarpor unanimidade a prestação de contas do Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeiro do Cofinanciamento Estadual 2025, referente ao exercício do ano de 2025 do Sistema Único da Assistência Social – SUAS conforme consta na**ATA n. 065**.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Urupá/, 18 de março de 2026

OSMAR FERREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS/Urupá-RO

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:C544B63A

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N. 002/CMAS/2026

RESOLUÇÃO N. 002/CMAS/2026 18 DE MARÇO DE 2026.

> "Dispõe da aprovação das Propostas das Emendas Parlamentares Individual de autoria da Deputada Federal de Rondônia, Senhora Silvia Cristina e de autoria do Senador de Rondônia, Senhor Jaime Bagattoli - Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único para Custeio das Ações de Assistência Social destinado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE."

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Urupá/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo artigo 2º da Lei Municipal n. 084 de 19 de março de 1996, alterada pela Lei n. 476 de 10 de agosto de 2011, revogadas pela **Lei n. 917 de 18 de novembro de 2020**, de acordo com a deliberação da Plenária Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ocorrida em 18 do mês de março de 2026 às 12h30min de no Prédio da Prefeitura Municipal.
CONSIDERANDO as prerrogativas da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, no que dispõe seu artigo 6º de demais, que versa sobre as organizações e Gestão da Política Assistencial Social no âmbito do município;
CONSIDERANDO a Portaria do MC n. 580, de 31 de dezembro de 2020 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO a Emenda Parlamentar Individual de autoria da Deputada Federal de Rondônia, SILVIA CRISTINA, para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Fundo Nacional de Assistência Social destinado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Urupá - APAE valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais);
Emenda Parlamentar Individual de autoria do Senador de Rondônia, JAIME BAGATTOLI, para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Fundo Nacional de Assistência Social destinado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Urupá - APAE valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais);

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar por unanimidade a Emenda Parlamentar Individual de autoria da Deputada Federal de Rondônia, SILVIA CRISTINA para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Fundo Nacional de Assistência Social cadastrado através do SIGTV no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Urupá - APAE.
Emenda Parlamentar Individual de autoria do Senador de Rondônia, JAIME BAGATTOLI, para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Fundo Nacional de Assistência Social destinado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Urupá - APAE valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais);
Art. 2º. Esta Resolução de n. 004 entra em vigor na data de sua assinatura.

Urupá, RO, 18 de março de 2026.

OSMAR FERREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS/Urupá

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:2CC91582

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA NILCEIA VIEIRA KELLER OLIVEIRA - PROCESSO Nº 589/2026

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
NILCEIA VIEIRA KELLER OLIVEIRA		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
Ouro Preto do Oeste /RO	26/03/2026	26/03/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora NILCEIA VIEIRA KELLER OLIVEIRA, referente ao seu deslocamento no dia 26 de março de 2026 à cidade de Ouro Preto do Oeste, para formação PAIC/PROALFA professores, supervisores e formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:1113963C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA PATRICIA DE OLIVEIRA MORAES - PROCESSO Nº 590/2026

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
PATRICIA DE OLIVEIRA MORAES		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
Ouro Preto do Oeste /RO	26/03/2026	26/03/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora PATRICIA DE OLIVEIRA MORAES, referente ao seu deslocamento no dia 26 de março de 2026 à cidade de Ouro Preto do Oeste, para formação PAIC/PROALFA professores, supervisores e formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:3E34B545

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA RAFAELA KAROLINE DA SILVA SOUZA - PROCESSO Nº 591/2026

Identificação Do Proponente e Do Proposto
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá
Beneficiário:
RAFAELA KAROLINE DA SILVA SOUZA

Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
Ouro Preto do Oeste /RO	26/03/2026	26/03/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora RAFAELA KAROLINE DA SILVA SOUZA, referente ao seu deslocamento no dia 26 de março de 2026 à cidade de Ouro Preto do Oeste, para formação PAIC/PROALFA professores, supervisores e formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:4D4BC80E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA RAISSA BRITO AFONSO - PROCESSO Nº 628/2026

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
RAISSA BRITO AFONSO		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
Ji-Paraná/RO	25/03/2026	25/03/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora RAISSA BRITO AFONSO, referente ao seu deslocamento no dia 25 de março de 2026 à cidade de Ji-Paraná/RO, para participar do encontro regional vinculado ao PROGRAMA NOSSO ALIMENTO.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:B7F1A762

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA ROSANI BUENO DA SILVA DUTRA RODRIGUES - PROCESSO Nº 592/2026

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
ROSANI BUENO DA SILVA DUTRA RODRIGUES		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
Ouro Preto do Oeste /RO	26/03/2026	26/03/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora ROSANI BUENO DA SILVA DUTRA RODRIGUES, referente ao seu deslocamento no dia 26 de março de 2026 à cidade de Ouro Preto do Oeste, para formação PAIC/PROALFA professores, supervisores e formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:EB542A1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA ROSIMARIA MOTA DINIZ - PROCESSO Nº 593/2026

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
ROSIMARIA MOTA DINIZ		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
Ouro Preto do Oeste /RO	26/03/2026	26/03/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora ROSIMARIA MOTA DINIZ, referente ao seu deslocamento no dia 26 de março de 2026 à cidade de Ouro Preto do Oeste, para formação PAIC/PROALFA professores, supervisores e formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:AB031B85

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA ROSIMEIRE TERTULIANO LUNA - PROCESSO Nº 594/2026

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
ROSIMEIRE TERTULIANO LUNA		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
Ouro Preto do Oeste /RO	26/03/2026	26/03/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora ROSIMEIRE TERTULIANO LUNA, referente ao seu deslocamento no dia 26 de março de 2026 à cidade de Ouro Preto do Oeste, para formação PAIC/PROALFA professores, supervisores e formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:B5DCA4EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA ROZENILDA DA SILVA FERREIRA - PROCESSO Nº 595/2026

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
ROZENILDA DA SILVA FERREIRA		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
Ouro Preto do Oeste /RO	26/03/2026	26/03/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora ROZENILDA DA SILVA FERREIRA, referente ao seu deslocamento no dia 26 de março de 2026 à cidade de Ouro Preto do Oeste, para formação PAIC/PROALFA professores, supervisores e formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:74A13BF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA SILVANA GOMES LEAL - PROCESSO Nº 596/2026

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
SILVANA GOMES LEAL		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
Ouro Preto do Oeste /RO	26/03/2026	26/03/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora SILVANA GOMES LEAL, referente ao seu deslocamento no dia 26 de março de 2026 à cidade de Ouro Preto do Oeste, para formação PAIC/PROALFA professores, supervisores e formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:DDCBC111

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA VALDEIR RODRIGUES - PROCESSO Nº 597/2026

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
VALDEIR RODRIGUES		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
Ouro Preto do Oeste /RO	26/03/2026	26/03/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária ao servidor VALDEIR RODRIGUES, referente ao seu deslocamento no dia 26 de março de 2026 à cidade de Ouro Preto do Oeste, para formação PAIC/PROALFA professores, supervisores e formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:09FEF49A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA VILMA VIEIRA CABRAL TIBURCIO - PROCESSO Nº 598/2026

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
VILMA VIEIRA CABRAL TIBURCIO		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:

Ouro Preto do Oeste /RO	26/03/2026	26/03/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora VILMA VIEIRA CABRAL TIBURCIO, referente ao seu deslocamento no dia 26 de março de 2026 à cidade de Ouro Preto do Oeste, para formação PAIC/PROALFA professores, supervisores e formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:E476B133

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA WEMERSON DE BRITO DINIZ - PROCESSO Nº 599/2026

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
WEMERSON DE BRITO DINIZ		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
Ouro Preto do Oeste /RO	26/03/2026	26/03/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária ao servidor WEMERSON DE BRITO DINIZ, referente ao seu deslocamento no dia 26 de março de 2026 à cidade de Ouro Preto do Oeste, para formação PAIC/PROALFA professores, supervisores e formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:05F38B50

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO N. 001/CME/URUPÁ-RO, DE 26 DE MAIO DE 2025.

RESOLUÇÃO N. 001/CME/URUPÁ-RO, DE 26 DE MAIO DE 2025.

> "Dispõe sobre as Diretrizes Operacionais para a garantia da Qualidade e da Equidade da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, bem como estabelece normas para o processo de matrículas nas instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Urupá - RO".

O Conselho Municipal de Educação de Urupá - RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

A Lei Municipal nº 683/2015, que organiza o Sistema Municipal de Ensino de Urupá-RO;
A Lei de Diretrizes e Bases (LDB) nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
A Base Nacional Comum Curricular - BNCC;
O Referencial Curricular de Rondônia - RCRO;
O que dispõe o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (RCNEI);
O Plano Nacional de Educação - PNE;
O Plano Municipal de Educação - PME;
O dispositivo na Resolução CNE/CEB nº 01 de 17 de outubro de 2024, que estabelece as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil;
A necessidade de regulamentar os procedimentos de matrícula, enturmação e atendimento na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, garantindo o direito à educação com base na equidade, qualidade e respeito ao desenvolvimento infantil e infanto-juvenil.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução tem por finalidade instituir as Diretrizes Operacionais de Qualidade e Equidade para a matrícula, enturmação e atendimento de bebês e crianças na Educação Infantil e de crianças e adolescentes no Ensino Fundamental I (Anos Iniciais/1º ao 5º Ano) e II (Anos Finais/6º ao 9º Ano), que devem ser implementadas nas instituições públicas e privadas do Sistema Municipal de Ensino de Urupá-RO, atendendo as diversas dimensões propostas pelos Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, objetivando garantir o acesso e a permanência na Educação Infantil e Ensino Fundamental, bem como a qualidade e a equidade da oferta educativa em termos de gestão educacional, infraestrutura e ambientes educativos, processos pedagógicos e demais condições promotoras de sua aprendizagem e desenvolvimento.
§1º As Diretrizes Operacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação de Urupá-RO, devem fundamentar:
Os processos de tomada de decisão na formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas destinadas à Educação Infantil e Ensino Fundamental no âmbito municipal;
Os processos de gestão administrativa e pedagógica das instituições públicas e privadas que ofertam a Educação Infantil e Ensino Fundamental;
Os processos de acompanhamento, monitoramento e avaliação da qualidade da Educação Infantil e Ensino Fundamental desenvolvidos por órgãos de controle interno, controle externo e controle social.
§2º As Diretrizes Operacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação, aplicam-se à oferta pública ou privada e ao atendimento desta etapa da Educação Básica nas diferentes modalidades educacionais previstas na Lei nº 9.394/96 (LDB), respeitando-se as singularidades e características da educação escolar indígena, da educação escolar quilombola, da educação escolar bilíngue de surdos, da educação especial e da educação escolar no campo, considerando os territórios urbanos e rurais de povos e comunidades tradicionais.

Art. 2º Entende-se por Unidade de Educação Infantil e Ensino Fundamental aquela com:
Carga horária mínima de 800 horas, distribuídas por, no mínimo, 200 dias letivos, em turno parcial de no mínimo 4 horas diárias e/ou em jornada integral - com no mínimo 7 horas de atendimento;
Objetiva-se, através da implantação da Política de Educação Integral em Escolas de Tempo Integral, desenvolver ações socioeducativas que efetivem a meta 06, constante no Plano Nacional de Educação (PNE) e, por conseguinte, no Plano Municipal de Educação (PME), compreendida como uma política de Estado em prol do desenvolvimento pleno dos estudantes, vinsando diminuir as desigualdades educacionais e sociais por meio de ações socioeducativas, nas quais os educandos tenham acesso a diferentes saberes.
Consideram-se matrículas em tempo integral aquelas em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo;
O Sistema Municipal de Educação e as instituições escolares devem organizar os períodos e horários de aula de acordo com a oferta dos atendimentos:
Matutino - 4h;
Vespertino - 4h;
Integral - 7h.

Art. 3º Da frequência, Busca Ativa Escolar - BAE, Compensação de Ausências e Exercícios Domiciliares, no artigo 31 da LDBEN (Lei n. 9394/96), com redação e alteração dada pela Lei n. 12.796/2013, temos como regras para a Educação Infantil:
II - Carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional;
III- Atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral;
IV- Controle de frequência pela instituição de educação pré-escolar, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas.
§1º Nos termos dos incisos VII e VIII do artigo 12 da LDBEN 9394/96, os estabelecimentos de ensino têm a incumbência de:
VII- Informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e rendimento dos

alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola (redação dada pela Lei n. 12.013/2009);
VIII - Notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei (redação dada pela Lei 13.803/2019), (Brasil, 1996, n. p.).

Art. 4º Da frequência, Busca Ativa Escolar - BAE, Compensação de Ausências e Exercícios Domiciliares, no artigo 31 da LDBEN (Lei n. 9394/96), com redação e alteração dada pela Lei n. 12.796/2013, temos como regras para o Ensino Fundamental:
II - Carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional;
III- Atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral;
IV- Controle de frequência pela instituição de educação pré-escolar, exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas.
§1º Nos termos dos incisos VII e VIII do artigo 12 da LDBEN 9394/96, os estabelecimentos de ensino têm a incumbência de:
VII- Informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola (redação dada pela Lei n. 12.013/2009);
VIII - Notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 25% (vinte e cinco por cento) do percentual permitido em lei (redação dada pela Lei 13.803/2019), (Brasil, 1996, n. p.).

Art. 5º As unidades escolares devem realizar orientações e criar procedimentos internos para o acompanhamento das faltas, como:
Registrar (ficha de ocorrências do estudante ou outro documento de acordo com a organização da escola);
Todas as tentativas de contato com as famílias (número de telefone e horário), registrar em ata todas as conversas realizadas com as famílias sobre faltas;
Registrar todos os retornos obtidos a cada encaminhamento realizado;
Registrar e comunicar todos os casos de estudantes faltosos, detalhando as ações já realizadas pela escola, à supervisão da unidade escolar.
Garantir o acompanhamento contínuo de cada situação, priorizando o fortalecimento da rede de apoio aos bebês e crianças da Educação Infantil I (creche); II (pré-escola); e as crianças e adolescentes do Ensino Fundamental I (Anos Iniciais/1º ao 5º Ano) e II (Anos Finais/6º ao 9º Ano).
Na Educação Infantil e no Ensino Fundamental: Ao identificar a ocorrência de três faltas consecutivas injustificadas, a instituição escolar deverá intensificar o contato com a família do estudante, buscando compreender os motivos das ausências. Sempre que necessário, a escola também deverá realizar o encaminhamento aos programas em atividade, órgãos fiscalizadores e órgãos de proteção, fortalecendo a rede de apoio e garantindo o direito dos bebês, das crianças e dos adolescentes à educação.

Art. 6º Controle de frequência mínima e expedição de documentação que permita atestar os processos de aprendizagem e desenvolvimento, mediante acompanhamento e registro individual dos bebês, das crianças e dos estudantes por profissional docente com formação exigida em lei:
O controle diário da frequência dos bebês, das crianças e adolescentes, faz-se necessário, tanto do ponto de vista pedagógico quanto administrativo, cabendo às unidades educacionais manterem o registro pertinente e conscientizar os familiares e responsáveis quanto a importância da presença diária:
Para o controle de frequência há que se ter a organização de registro diário dos bebês (entrada e saída), das crianças e dos adolescentes;
Não existe retenção na Educação Infantil e nos 1º e 2º Ano do Ensino Fundamental I (Anos Iniciais);
Independentemente da frequência mínima obrigatória (60% para crianças de 4 e 5 anos), os mecanismos de busca ativa escolar e a comunicação aos órgãos de proteção, devem ser efetivados, visando a proteção integral das crianças, em observação à legislação vigente;
Cadastros no INEP/Censo Escolar: O Censo Escolar é o principal instrumento de coleta de informações da educação básica mais importante pesquisa, estatística educacional brasileira on-line do Sistema Municipal de Educação de Urupá-RO.

Art. 7º Para fins desta Resolução, consideram-se:
I- Educação Infantil: Primeira etapa da Educação Básica, oferecida em escolas de Educação Básica em termos de creche e pré-escola, as quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgãos competentes do Sistema de Ensino da Secretaria Municipal de Educação;
II- Ensino Fundamental: Compreendea etapa da educação básica entre o 1º ao 9º ano, abrangendo crianças e adolescentes dos 6 aos 14 anos de idade, dividido em dois segmentos: os Anos Iniciais (1º ao 5º Ano) e os Anos Finais (6º ao 9º Ano), tendo como finalidade principal do Ensino Fundamental, a formação básica do cidadão, preparando os estudantes para a vida em sociedade, com foco no desenvolvimento da capacidade de aprender, da compreensão do mundo e da formação de valores, pautados no âmbito da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que estabelece os objetivos de aprendizagem e as competências primordiais que devem ser desenvolvidas em cada área do conhecimento do Ensino Fundamental, sendo elas: Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas e Ensino Religioso, com aplicabilidade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgãos competentes do Sistema de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.
III- Qualidade da Educação Infantil e do Ensino Fundamental: Condição na qual os sistemas de ensino e as instituições que ofertam a Educação Infantil e Ensino Fundamental são capazes de garantir:
O acesso e a permanência de bebês, crianças e dos adolescentes ao atendimento educacional;
As condições de infraestrutura física e pedagógica adequadas ao público atendido e necessárias à realização das práticas do cuidar, educar e ensinar, de acordo com sua faixa etária;
Ambientes e interações educativas planejadas e organizadas de modo a promover as aprendizagens e o desenvolvimento integral dos bebês, das crianças e dos adolescentes;
Processos de desenvolvimento profissional permanente e condições de trabalho adequadas para equipes gestoras, docentes e educadores que atuam no suporte à ação pedagógica;
Gestão democrática e participativa que assegurem processos decisórios responsivos às necessidades das comunidades educativas.
IV- Exercícios Domiciliares - Regime de condições especiais de atividades escolares de aprendizagem e avaliação: De acordo com a Lei n. 13.716 de 24 de setembro de 2018, que alterou o art. 4º da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), assegura-se o atendimento educacional ao estudante da Educação Básica internado para tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado, por meio de concessão de Regime de Exercícios Domiciliares, e devem ser providenciados os seguintes documentos:
Requerimento dos pais ou responsáveis, formalizando a solicitação do regime de exercícios domiciliares;
Atestado médico comprobatório, constando o período de afastamento do estudante;
Plano de Atendimento Domiciliar elaborado pela escola, com indicação dos procedimentos pedagógicos a serem adotados, considerando as condições de saúde do estudante e prevendo a forma como as atividades serão realizadas, cronograma de entrega, forma como se dará a avaliação e mencionar o familiar e o professor que são responsáveis pelas atividades.
V- Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Infantil e do Ensino Fundamental: Conjunto de referências e critérios que:
Explicitam as características fundamentais que todos os sistemas de ensino e instituições que ofertam a Educação Infantil e o Ensino Fundamental devem observar e garantir, nas dimensões da gestão democrática, da identidade e formação dos profissionais, da proposta pedagógica das instituições, da avaliação e da infraestrutura;

Fundamentam a construção, monitoramento e avaliação permanente de indicadores da qualidade da oferta e do atendimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;
Orientam a construção de políticas educacionais para a promoção da equidade educacional, com ênfase na superação de desigualdades nas condições de oferta e atendimento educacional e na garantia das aprendizagens e do desenvolvimento de todos os bebês, crianças e adolescentes, com respeito às diferenças e às diversidades de matriz sociocultural, territorial, econômica, étnico-racial, de gênero e etária que se apresentam na população atendida.

CAPÍTULO II

DIMENSÕES DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 8º A implementação das Diretrizes Operacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação, que devem ser implementadas em toda jurisdição municipal de Urupá-RO, objeto desta Resolução, deve observar a articulação e integração entre as dimensões da qualidade definidas nos Parâmetros de Qualidade para a Educação Infantil e do Ensino Fundamental:
Gestão democrática;
Identidade e formação profissional;
Proposta pedagógica;
Avaliação;
Infraestrutura, edificações e materiais no âmbito da Educação.

SEÇÃO I
GESTÃO DEMOCRÁTICA

Subseção I
Processos e Instrumentos de Gestão

Art. 9º A Gestão Democrática da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, realizada pelos entes federados e respectivos sistemas de ensino, fundamenta-se e efetiva-se à partir de princípios democráticos e participativos, criando instrumentos para:
A participação social, com a implementação de processos colegiados de tomada de decisão sobre a oferta, o atendimento e a demanda;
A transparência, o acesso à informação sobre o atendimento, os fluxos de divulgação das decisões, a publicização das ações e de listas de espera por vagas;
O diálogo com Conselhos de Educação e demais agentes de controle social, como os órgãos do sistema de Justiça;
A criação e o fortalecimento de Conselhos Escolares em todas as instituições que ofertam a Educação Infantil e Ensino Fundamental;
A escuta de profissionais, familiares, comunidades e associações na elaboração dos Planos Nacional, Estaduais, Distrital e Municipais de Educação;
A articulação entre governos federal, estadual, distrital e municipal, bem como: com organizações representativas da sociedade civil (sindicatos, movimentos sociais, associações comunitárias, etc.), visando à proposição e fortalecimento das políticas de Educação Infantil e do Ensino Fundamental;
A promoção da relação dialógica e o estabelecimento de instrumentos e canais de interação efetiva com instituições que ofertam a Educação Infantil e do Ensino Fundamental;
O fortalecimento das relações com as famílias e comunidades.

Subseção II

Atendimento à demanda por vagas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental

Art. 10 O planejamento do atendimento à demanda por vagas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino deve explicitar os esforços progressivos em seu respectivo sistema de ensino para alcançar, progressivamente, conforme metas do Plano Nacional de Educação e dos Planos Municipais, Estaduais e Distrital de Educação, a seguinte proporção máxima de bebês, crianças e estudantes por professor/Educador:
Para bebês de 0 (zero) a 12 (doze) meses: 5 (cinco) bebês por educador(a);
Para bebês de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses: 8 (oito) bebês por educador(a);
Para bebês de 25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) meses: 12 (doze) bebês por educador(a);
Para crianças de 37 (trinta e sete) a 48 (quarenta e oito) meses: 18 (dezoito) crianças por educador(a);
Para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos: 20 (vinte) crianças por educador(a);
Estudantes do 1º ao 5º Ano: 25 (vinte e cinco) estudantes por educador(a);
Estudantes do 6º ao 9º Ano: 25 (vinte e cinco) estudantes por educador(a);
§1º A composição das turmas deve considerar, de modo indissociável às especificidades dos estudantes, da faixa etária, da Proposta Pedagógica, as condições do espaço físico e as particularidades do contexto socioeconômico e cultural.
§2º A Pré-Escola é fase obrigatória, conforme inciso I do Art. 208 da Constituição Federal, reafirmado pelo inciso I do Art. 4º da LDB, não podendo outros atendimentos impedir seu cumprimento.

Art. 11 O ingresso no 1º Ano do Ensino Fundamental se dará para crianças que completem 6 anos até 31 de março do ano letivo, conforme Resolução CNE/CEB nº 2/2022.

Art. 12 Cabe às instituições:
Organizar a matrícula com base em critérios pedagógicos e faixa etária, respeitando o desenvolvimento integral do estudante;
Manter registros atualizados sobre idade, frequência e histórico escolar;
Ofertar Atendimento Educacional Especializado (AEE), quando necessário, em conformidade com a legislação vigente.

Parágrafo Único: Cada unidade escolar deverá se adequar conforme os atendimentos que oferecem, sendo estes garantidos no Regimento Interno e no Projeto Pedagógico da instituição de ensino, respeitando as orientações quanto ao limite de sala de aula, de no mínimo de 1,30m² por estudante atendido nas salas que ofertem Educação Infantil e Ensino Fundamental, sendo que, para as turmas de Educação Infantil multisseriadas o mínimo de 1,50m² por criança atendida e para atividades a céu aberto, recomenda-se 3 m² de área por criança.

Subseção III

Oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental nas Modalidades da Educação Básica

Art. 13 Uma mesma Unidade Educacional pode atender conjuntamente Creche e Pré-Escola, desde que as exigências legais sejam cumpridas para as respectivas faixas etárias. Para atender à diversidade das infâncias e às identidades e singularidades dos estudantes, a oferta educacional deve alinhar-se com os ordenamentos legais e normativos da educação especial, da educação bilíngue de surdos, educação para as relações étnico-raciais, educação quilombola, educação escolar indígena e educação do campo, das águas e das florestas, para a execução de ações integradas que considerem as especificidades educacionais.

Art. 14 No planejamento e implementação da oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental os sistemas de ensino e as instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental devem expressar em seus documentos institucionais e em suas práticas cotidianas diretrizes e ações comprometidas com:
A educação antirracista e a prática de seus princípios;
A superação de práticas, atitudes e situações que envolvam quaisquer formas de discriminação e preconceito à condição de desenvolvimento, ao pertencimento étnico-racial, linguístico, de classe, de gênero, territorial e sociocultural dos bebês, crianças e adolescentes;
A superação da intolerância religiosa, respeitando a liberdade de crença das famílias e os princípios da educação laica no atendimento público;

A valorização das diferenças, do pertencimento étnico-racial, da língua materna, dos saberes e tradições culturais como elementos constitutivos das identidades dos bebês, crianças e adolescentes, com particular atenção ao reconhecimento das especificidades e singularidades das comunidades tradicionais, dos povos originários indígenas e das populações que vivem em áreas fronteiriças;
O reconhecimento e a valorização das diferentes formas e arranjos familiares, incluindo famílias monoparentais e famílias homoafetivas, famílias adotivas e reconstituídas;
O reconhecimento e a valorização da igualdade de gênero e o combate às diferentes formas de discriminação e manifestações de preconceito que hierarquizam meninas e meninos, homens e mulheres;
O reconhecimento e a valorização da cultura surda e da Língua Brasileira de Sinais - Libras, bem como das singularidades e especificidades que marcam o desenvolvimento dos bebês, crianças e adolescentes surdos(as).
§1º As instituições escolares da Rede Municipal de Ensino devem definir as iniciativas da formação das equipes gestoras, da equipe docente e dos demais educadores que atuam no suporte à ação pedagógica, fundadas nas especificidades da educação especial, educação bilíngue de surdos, educação das relações étnico-raciais, educação do campo, das águas e das florestas, quilombola e escolar indígena, assim como as formas de articulação da equipe técnica de Educação Infantil e do Ensino Fundamental, com equipes responsáveis por essas modalidades.
§2º Na oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, deve ser garantido aos bebês, crianças e adolescentes surdos(as) o direito à apropriação da Libras como língua natural das comunidades sinalizantes, em ambientes educacionais capazes de promover o acolhimento, a educação e a instrução em Libras.

Art. 15 A Educação Especial, como modalidade transversal a todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, é parte integrante da educação regular devendo ser prevista no Projeto Pedagógico da instituição de ensino.

Art. 16 Para o atendimento da educação especial na Sala de Atendimento Educacional Especializado - AEE, e para a contratação do apoio escolar (assistente de sala, profissional de apoio/cuidador/mediador), em caso de necessidade para suprir a demanda da Educação Especial da Rede Municipal de Ensino de Urupá-RO, seja, instituido de acordo com as legislações vigentes:
O estudante com deficiência, altas habilidades e transtornos deverá ser atendido preferencialmente no ensino regular;
Ao estudante com deficiência, deverá ser assegurado o atendimento na sala de educação especial no contra turno;
O atendimento especializado contribuirá para ampliar o acesso ao currículo, proporcionar independência aos estudantes para realização de tarefas e favorecer a sua autonomia.

Art. 17 Os bebês, crianças e adolescentes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação devem receber o atendimento educacional especializado na perspectiva da educação inclusiva, garantido por um conjunto de ações de:
Formação continuada dos profissionais da educação sobre a inclusão de bebês, crianças e adolescentes, incluindo a Educação Bilíngue de Surdos e/ou educação linguística de bebês, crianças e adolescentes surdos(as);
Promoção da acessibilidade, elaboração e adoção de estratégias, atividades, tempos e materiais diversos e inclusivos;
Orientações às instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental quanto à adequação de horários, jornada e atendimento de profissionais especializados;
Previsão e oferta de atividades, materiais, brinquedos e brincadeiras que respeitem características desenvolvimentais, ambientais e socioculturais dos bebês, crianças e adolescentes;
Articulações intersetoriais e intersecretariais para garantir o exercício dos direitos dos bebês, crianças e adolescentes.

Art. 18 A política de Educação Infantil e Ensino Fundamental quanto as práticas pedagógicas das instituições que ofertam as modalidades da Educação Infantil e Ensino Fundamental indígena, quilombola e do campo para além do atendimento aos critérios e exigências das legislações específicas, devem garantir:
Orientações para o funcionamento das instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental de maneira regular, com o calendário escolar ajustado às especificidades dos territórios e das culturas.
Canais de comunicação adequados para promover a participação das famílias e comunidades e para superar dificuldades relativas às grandes distâncias e à dispersão espacial nesses territórios;
Priorização de programas de alimentação escolar, nas instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental, que se baseiam em produtos de agricultura familiar e de povos e comunidades tradicionais;
Ações de acompanhamento e avaliação necessariamente contextualizadas a partir das referências locais das comunidades;
Valorização e integração dos saberes e práticas das populações reconhecendo sua importância para a construção da identidade e da subjetividade dos bebês, crianças e adolescentes;
Incorporação de experiências e práticas ecológicas desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino, integrando as potencialidades ambientais e socioculturais ao processo pedagógico, de forma a mediar a relação entre o bebê, a criança, o adolescente e o mundo nos diferentes espaços educativos das instituições de Educação Infantil e do Ensino Fundamental, incluindo o entorno e a comunidade;
Recorrência à memória coletiva, às línguas reminiscentes, às práticas culturais, às tecnologias e formas de produção do trabalho, aos acervos e repertórios orais, à territorialidade, aos festejos, usos, tradições e demais elementos que formam o patrimônio cultural das comunidades;
Relação intrínseca com os modos de bem viver dos grupos étnicos, alicerçados nos princípios da interculturalidade, bilinguismo e multilinguismo, especificidade, organização comunitária e territorialidade presentes nos tempos, espaços, atividades e materiais;
Organização da Educação Infantil e do Ensino Fundamental dos povos originários indígenas, quando opção de cada comunidade, a partir de suas referências culturais e em territórios etnoeducacionais;
Colaboração e atuação de pessoas e lideranças comunitárias que são especialistas locais nos saberes, práticas e outras funções próprias e necessárias do bem viver dos povos indígenas e outros povos tradicionais, tanto nos processos de formação de professores quanto no atendimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental indígena;
Materiais didáticos de apoio às práticas pedagógicas específicas, escritos na língua portuguesa, nas línguas indígenas e bilíngues, que reflitam a perspectiva intercultural da educação diferenciada, bem como a aplicabilidade das tecnologias assistivas (mídias) previstas no inciso XII do art. 4º da Lei nº 9.394/96, "educação digital, com a garantia de conectividade de todas as instituições públicas de educação básica e superior à internet em alta velocidade, adequada para o uso pedagógico, com o desenvolvimento de competências voltadas ao letramento digital de jovens e adultos, criação de conteúdos digitais, comunicação e colaboração, segurança e resolução de problemas (Incluído pela Lei nº 14.533, de 2023), (Vide Decreto nº 11.713, de 2023).

Subseção IV

Transição para os Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e Articulação Intersetorial para o atendimento à Primeira Infância

Art. 19 Os sistemas de ensino e as instituições que ofertam a Educação Infantil e o Ensino Fundamental devem desenvolver e implementar ações e programas visando à transição e organicidade do percurso da Educação Infantil para o Ensino Fundamental I e do Ensino Fundamental I para o Ensino Fundamental II, por meio de canais e instrumentos, de trocas de informações e saberes pedagógicos, compartilhamento de experiências e registros da aprendizagem e desenvolvimento das crianças e adolescentes.

Parágrafo Único: O planejamento e implementação das ações e programas de que trata o caput devem considerar:
As singularidades e especificidades associadas às modalidades da educação escolar indígena, da educação escolar quilombola, da educação bilíngue de surdos, da educação do campo e da educação especial inclusiva;

A necessidade de assegurar a continuidade dos processos de aprendizagem e desenvolvimento, a partir dos parâmetros estabelecidos na BNCC, nas propostas curriculares dos sistemas de ensino e nas propostas pedagógicas das instituições educativas do Sistema Municipal de Ensino;
A atenção ao desenvolvimento das múltiplas linguagens da criança/estudante e o compromisso com o investimento pedagógico intencional nos processos de apropriação da leitura e da escrita e de desenvolvimento da oralidade, orientados para a garantia do direito humano à alfabetização e ao letramento nos termos do inciso XI do artigo 4º da Lei nº 9.394/96, a "alfabetização plena e capacitação gradual para a leitura ao longo da educação básica como requisitos indispensáveis para a efetivação dos direitos e objetivos de aprendizagem e para o desenvolvimento dos indivíduos, (Incluído pela Lei nº 14.407, de 2022);
O reconhecimento das interações e da brincadeira como elementos estruturantes do trabalho educativo com os bebês, as crianças e adolescentes;
A necessidade de assegurar processos formativos nos quais estejam envolvidos profissionais que atuam na Educação Infantil e os professores que atuam nos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, com foco na compreensão dos desafios e das oportunidades inerentes aos processos de integração entre essas modalidades de ensino da Educação Básica.

Art. 20 Os respectivos sistemas da Rede Municipal de Ensino devem formular, implementar e fomentar políticas, programas, protocolos e orientações destinados à integralidade e a intersetorialidade das ações entre as Secretarias: de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Meio Ambiente, Planejamento Urbano e outros setores ou órgãos de atenção à infância e infanto-juvenil, visando:
A garantia do acesso equitativo aos serviços;
A universalidade das ações e a sua natureza preventiva;
A atenção rápida e conjunta aos bebês, às crianças e adolescentes em condições de vulnerabilidade e situação de negligência;
O exercício dos bebês,das crianças e dos adolescentes aos direitos básicos de saúde e desenvolvimento integral;
A atenção aos bebês, crianças e adolescentes que requerem cuidados especiais em saúde;
A corresponsabilização das instituições de Educação Infantil e do Ensino Fundamental e sua inserção na rede de proteção dos bebês, crianças e adolescentes;
A aplicação da legislação que incorpora profissionais de psicologia e assistência social na atenção educacional integral aos bebês, crianças e adolescentes;
A qualificação dos profissionais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental para ações necessárias à promoção da saúde física e mental, na perspectiva integral, em articulação com profissionais das demais áreas;
Garantir que bebês, crianças e adolescentes tenham acesso a uma alimentação equilibrada, saudável e natural, bem como ao aleitamento materno exclusivo até os seis meses de vida, sendo esse complementado com outros alimentos apropriados a partir desse período, sempre que necessário, respeitando o desenvolvimento individual de cada bebê, criança e adolescente.

SEÇÃO II

IDENTIDADE E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 21 A gestão nas instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental deve ser exercida por profissionais habilitados para a função, em cursos de licenciatura nas áreas afins, com pós - graduação na área de gestão escolar.

Parágrafo Único: Os sistemas de ensino podem estabelecer pré-requisitos relacionados à experiência docente na Educação Infantil e Ensino Fundamental para a ocupação das funções de gestão, nos termos de seus marcos normativos específicos.

Art. 22 A docência na Educação Infantil, deve ser exercida por profissional com a formação:
Normal Superior;
Licenciatura em Pedagogia;
Licenciatura com especialização na área da Educação Infantil.

Parágrafo Único: A caracterização como Escola de Educação Infantil Bilíngue, na Proposta Pedagógica, não isenta a exigência da formação dos docentes prevista no caput deste art., conforme a LDB.

Art. 23 A docência no Ensino Fundamental I, deve ser exercida por profissional com a formação:
Normal Superior;
Licenciatura em Pedagogia;
Licenciatura com especialização na área específicas afins.

Parágrafo Único: A caracterização como Escola de Ensino Fundamental I Bilíngue, na Proposta Pedagógica, não isenta a exigência da formação dos docentes prevista no caput deste art., conforme a LDB.

Art. 24 A docência no Ensino Fundamental II, deve ser exercida por profissional com a formação:
Licenciatura nas áreas específicas, em conformidade com os componentes curriculares.

Parágrafo Único: A caracterização como Escola de Ensino Fundamental II Bilíngue, na Proposta Pedagógica, não isenta a exigência da formação dos docentes prevista no caput deste art., conforme a LDB.

Art. 25 A União, em regime de colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem conjugar esforços para que os currículos dos cursos de formação inicial de professores em nível superior ampliem a carga horária dedicada aos estudos e práticas relacionados à Educação Infantil e Ensino Fundamental, fortalecendo a presença de conteúdos específicos dedicados à compreensão e atuação profissional nesta etapa da Educação Básica.
§ 1º Os sistemas de ensino, a Secretaria Municipal de Educação e as instituições que ofertam a Educação Infantil e Ensino Fundamental devem definir e implementar estratégias de formação continuada dos professores e das equipes de gestão escolar que atuam na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, focadas no aprofundamento e ampliação de seus saberes, habilidades e competências e no fortalecimento da identidade profissional.

Art. 26 Os sistemas de ensino e a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) que ofertam a Educação Infantil e Ensino Fundamental poderão organizar carreiras específicas para profissionais de apoio e suporte (assistentes, auxiliares, monitores e outras denominações), garantindo-lhes o reconhecimento como trabalhadores da educação, em função não equivalente à docência, desde que atuem sob a liderança e supervisão de professor legalmente habilitado.
§1º Os sistemas de ensino e a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), devem regulamentar as formas de seleção, bem como a organização das carreiras dos profissionais de apoio, com garantia de remuneração adequada e critérios objetivos de pré-requisito de escolaridade e formação inicial em ensino médio e/ou estagiário nas áreas afins.
§2º A União, em regime de colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem conjugar esforços para o monitoramento e melhoria contínua das carreiras e condições de trabalho dos profissionais de que trata o caput deste artigo.
§3º É garantida a presença permanente de professores habilitados na regência das turmas de Educação Infantil e do Ensino Fundamental, inclusive coordenando o trabalho dos profissionais de apoio (assistentes, auxiliares, monitores e outras denominações).

Art. 27 Os sistemas de ensino devem estabelecer estratégias específicas para o acesso, permanência e fortalecimento dos vínculos institucionais dos profissionais que atuam na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, com especial atenção às instituições que funcionam em territórios sociais mais vulneráveis, em territórios da educação escolar indígena, da educação escolar quilombola e da educação escolar do campo.

SEÇÃO III

PROPOSTA PEDAGÓGICA

Art. 28 A Proposta Pedagógica das instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental configura-se como seu documento de identidade, refletindo o trabalho com intencionalidade pedagógica que nelas se realiza, visando à aprendizagem e ao desenvolvimento integral do bebê, da criança e do adolescente, devendo ser:
I- Elaborada coletivamente e baseada nos princípios da gestão democrática e das práticas participativas;
Fundamentada nas normativas vigentes e nos documentos oficiais, inclusive nos Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil e Ensino Fundamental;
Liderada pela equipe gestora da instituição e com o envolvimento e a contribuição de profissionais da Educação Infantil e Ensino Fundamental e diversos atores da comunidade escolar, incluindo as famílias dos bebês, crianças e adolescentes;
Revisada periodicamente, não extrapolando o período de 3 (três) anos.

Parágrafo Único: Os dados decorrentes dos processos avaliativos da Rede Municipal de Ensino, bem como das avaliações institucionais de creches, pré-escolas e Ensino Fundamental I e II, devem alimentar a revisão da Proposta Pedagógica e a elaboração do Plano de Gestão em que se explicitam as metas e expectativas da comunidade, no que diz respeito à qualidade do atendimento ofertado na instituição.

Art. 29 As instituições que ofertam a Educação Infantil e Ensino Fundamental devem organizar seu currículo, a partir das interações e da brincadeira, garantindo situações pedagógicas que promovam a amplitude das aprendizagens e desenvolvimento, descritas nos documentos oficiais vigentes, promovendo:
Diferentes agrupamentos no decorrer do dia: pequenos grupos, duplas, grande grupo, momentos individuais, entre outros;
Diversas modalidades de organização do trabalho pedagógico, como atividades permanentes, eventuais e sequenciadas, projetos, oficinas, ateliês, entre outros;
Organizações de tempo que respeitam os ritmos de bebês, crianças e adolescentes, minimizando os tempos de espera entre os momentos da jornada;
Ambientes organizados de forma a favorecer as interações de bebês, crianças e adolescentes com os adultos e com seus pares;
Momentos diários nos espaços externos, de forma a diversificar as experiências de bebês, crianças e adolescentes e a evitar práticas que concentrem as interações e a brincadeira apenas nos espaços internos.

Art. 30 Integrarão a Proposta Curricular da Educação Infantil 0 à 3 anos-espaço creche, os eixos estruturantes as interações e a brincadeira, garantindo direitos de conviver, brincar, participar, explorar e conhecer-se por meio de cinco Campos de Experiências, fundamentados na seguinte composição:
Base Nacional Comum Curricular:
O eu, o outro e o nós;
Corpos, gestos e movimentos;
Traços, sons, cores e formas;
Escuta, fala, pensamento e imaginação;
Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

Art. 31 Integrarão a Proposta Curricular da Educação Infantil (4 e 5 anos) - Pré-escola, os eixos estruturantes as interações e a brincadeira, garantindo direitos de conviver, brincar, participar, explorar e conhecer-se por meio de cinco Campos de Experiências, fundamentados na seguinte composição:
Base Nacional Comum Curricular:
O eu, o outro e o nós;
Corpos, gestos e movimentos;
Traços, sons, cores e formas;
Escuta, fala, pensamento e imaginação;
Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.
A educação Infantil deve trabalhar com práticas culturais, observando que não é o momento de sistematizar a alfabetização:
Leitura;
Arte e Cultura Afro;
Jogos e recreação;
Oficinas.

Art. 32 A Instituição de ensino de Educação Infantil creche e pré-escolar devem garantir gratuitamente nos cinco campos de experiência e os seis Direitos de Aprendizagem no trabalho pedagógico diário, com oferta diversificada de brinquedos, livros e materiais, representativos da diversidade de infâncias e acessíveis às diferentes deficiências, que favoreçam a organização do trabalho com os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, bem como:
Conviver: Com outras crianças e adultos, em pequenos e grandes grupos, utilizando diferentes linguagens, ampliando o conhecimento de si e do outro, com respeito em relação à cultura e às diferenças entre as pessoas;
Brincar: Cotidianamente de diversas formas, em diferentes espaços e tempos, com diferentes parceiros (crianças e adultos), ampliando e diversificando seu acesso a produções culturais, seus conhecimentos, sua imaginação, sua criatividade, suas experiências emocionais, corporais, sensoriais, expressivas, cognitivas, sociais e relacionais;
Participar: Ativamente, com adultos e outras crianças, tanto do planejamento da gestão da escola e das atividades propostas pelo educador quanto da realização das atividades da vida cotidiana, tais como a escolha das brincadeiras, dos materiais e dos ambientes, desenvolvendo diferentes linguagens e elaborando conhecimentos, decidindo e se posicionando;
Explorar: Movimentos, gestos, sons, formas, texturas, cores, palavras, emoções, transformações, relacionamentos, histórias, objetos, elementos da natureza, na escola e fora dela, amo seus saberes sobre a cultura, em suas diversas modalidades: as artes, a escrita, a ciência e a tecnologia;
Expressar: Como sujeito dialógico, criativo e sensível, suas necessidades, emoções, sentimentos, dúvidas, hipóteses, descobertas, opiniões e questionamentos, por meio de diferentes linguagens;
Conhecer-se: E construir sua identidade pessoal, social e cultural, constituindo uma imagem positiva de si e de seus grupos de pertencimento, nas diversas experiências de cuidados, interações, brincadeiras e linguagens vivenciadas na instituição escolar e em seu contexto familiar e comunitário.

Parágrafo Único: Essa concepção de criança/estudante como ser que observa, questiona, levanta hipóteses, conclui, faz julgamentos, assimila valores, constrói conhecimentos e se apropria do conhecimento sistematizado por meio da ação e nas interações com os mundos físico e social não deve resultar no confinamento dessas aprendizagens a um processo de desenvolvimento natural ou espontâneo. Ao contrário, reitera a importância e a necessidade de imprimir intencionalidade educativa às práticas pedagógicas na Educação Infantil, tanto na creche quanto na pré-escola (Brasil, 2018, p. 40). Os direitos de aprendizagem e desenvolvimento asseguram as condições para que as crianças/estudantes aprendam em situações nas quais possam desempenhar um papel ativo em ambientes que as convidem a vivenciar desafios e que as façam se sentir provocadas a resolvê-los, podendo construir significados sobre si, os outros e os mundos social e natural.

Art. 33 Integrarão a Proposta Curricular do Ensino Fundamental I e II: O Ensino Fundamental, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), é a etapa da Educação Básica que compreende do 1º ao 9º Ano, abrangendo estudantes com idades entre aproximadamente 6 e 14 anos, no qual estabelece a Lei 11.274/2006 e Lei nº 9394/96, em seu Art. 32 “O Ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão”, mediante:
O desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
A compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
O desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
O fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Art. 34 O Ensino Fundamental: Encontra-se dividido em duas fases:
Anos Iniciais: 1º ao 5º ano
Anos Finais: 6º ao 9º ano

I- A Base Nacional Comum Curricular (BNCC), estabelece os direitos de aprendizagem e desenvolvimento para todos os estudantes, com foco na formação integral, garantindo o desenvolvimento de competências cognitivas, sociais, emocionais, físicas e culturais, bem como:

O Ensino Fundamental está organizado em cinco áreas do conhecimento, conforme aponta o Parecer CNE/CEB nº 11/2010, "favorecem a comunicação entre os conhecimentos e saberes dos diferentes componentes curriculares" (BRASIL, 2010), bem como, se intersectam na formação dos estudantes, embora se preservem as especificidades e os saberes próprios construídos e sistematizados nos diversos componentes;

Cada área do conhecimento estabelece competências específicas, cujo desenvolvimento deve ser promovido ao longo dos 9 anos do Ensino Fundamental, competências essas que buscam explicitar como as dez Competências Gerais se expressam nessas áreas, para os Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, sendo elas:

Conhecimento: Objetiva-se valorizar e utilizar os conhecimentos historicamente construídos para entender e explicar a realidade, continuar aprendendo e colaborar com a sociedade.

Pensamento científico, crítico e criativo: Consente-se em exercitar a curiosidade intelectual e usar o raciocínio lógico, científico e criativo para investigar causas, elaborar e testar soluções para problemas diversos.

Repertório cultural: Intuito de valorizar e fruir as diversas manifestações artísticas e culturais, se reconhecendo como parte delas e respeitando a diversidade.

Comunicação: Buscar-se à utilizar de diferentes linguagens (verbal, corporal, visual, sonora e digital) para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos.

Cultura digital: Tem como primórdios compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de forma crítica, significativa e ética nas práticas sociais.

Trabalho e projeto de vida: Permite valorizar o trabalho e a iniciativa pessoal, com responsabilidade e espírito empreendedor, para tomar decisões e construir seu projeto de vida.

Argumentação: Possibilita argumentar com base em fatos, dados e informações confiáveis, defendendo ideias e pontos de vista com respeito e ética.

Autoconhecimento e autocuidado: Proporciona o conhecer-se, cuidar da saúde física e emocional, compreender-se nas relações interpessoais e exercer a autoestima com responsabilidade.

Empatia e cooperação: Faculta exercitar empatia, diálogo, cooperação, respeitando a diversidade e resolvendo conflitos de modo construtivo.

Responsabilidade e cidadania: Viabiliza agir com responsabilidade e ética, exercendo a cidadania e respeitando os direitos humanos, o meio ambiente e o bem comum.

As dez competências devem ser desenvolvidas de forma integrada, inerentes aos objetos de conhecimento de todas as áreas do conhecimento, tanto nos Anos Iniciais (1º ao 5º ano) quanto nos Anos Finais (6º ao 9º ano).

II- De acordo com a BNCC, o Currículo do Ensino Fundamental: Anos Iniciais (1º ao 5º Ano), têm como foco o desenvolvimento das habilidades básicas, cognitivas, sociais e emocionais das crianças, promovendo a continuidade da aprendizagem iniciada na Educação Infantil, tais como:

Áreas do Conhecimento e Componentes Curriculares, subdividido em:

Linguagens

Língua Portuguesa: Desenvolvimento da oralidade, leitura, escrita e análise linguística, com ênfase na alfabetização até o 2º Ano. Trabalha com gêneros textuais diversos e práticas sociais da linguagem;

Artes: Se divide em quatro linguagens: Sendo elas, artes visuais, dança, música e teatro. Estimula a criatividade, a expressão e o pensamento crítico por meio da arte;

Educação Física: Promove o movimento corporal, o respeito às regras e a valorização do trabalho em equipe, com foco no desenvolvimento motor, cognitivo e afetivo.

Matemática

Matemática: Desenvolve o raciocínio lógico, a resolução de problemas, a compreensão dos números, operações, medidas, geometria e estatística. As habilidades são organizadas em cinco unidades temáticas: Números, Álgebra, Geometria, Grandezas e Medidas, e Probabilidade e Estatística.

Ciências da Natureza

Ciências: Estimula a curiosidade e o pensamento investigativo sobre o mundo natural. Aborda temas como corpo humano, meio ambiente, animais, vegetais, água, ar, energia, terra e universo.

Ciências Humanas

Reúne os componentes de **História** e **Geografia**, com foco na compreensão do espaço, tempo, cultura, sociedade e cidadania. Promove o respeito à diversidade, à memória e ao ambiente em que o estudante vive.

Ensino Religioso

Ensino Religioso: Com oferta obrigatória e matrícula facultativa, conforme prevê a legislação. Promove o respeito à diversidade religiosa, aos direitos humanos, à tolerância e à convivência ética.

Os Princípios da BNCC nos Anos Iniciais, se subdividem em:

Direitos de aprendizagem: Toda criança tem direito de aprender com equidade e qualidade;

Educação integral: Desenvolvimento pleno (intelectual, físico, emocional, social e cultural);

Competências gerais da BNCC: 10 competências que envolvem o conhecimento, o pensamento crítico, o repertório cultural, a empatia, a responsabilidade, o protagonismo, dentre outras. De acordo com a BNCC, o Currículo do Ensino Fundamental: Anos Finais (6º ao 9º Ano), visa consolidar e aprofundar as aprendizagens desenvolvidas nos Anos Iniciais, promovendo a formação crítica, autônoma e cidadã dos estudantes, desse modo, a BNCC, orienta o currículo com base nas **10 Competências Gerais da Educação Básica**, integrando conhecimentos, habilidades, atitudes e valores, bem como:

a) Áreas do Conhecimento e Componentes Curriculares, subdividido em:

1. Linguagens

Língua Portuguesa: Desenvolvimento da leitura crítica, da produção textual (oral e escrita), da análise linguística e da compreensão de diversos gêneros textuais. Pois, enfatiza a argumentação, o letramento literário e a reflexão sobre a linguagem;

Língua Inglesa: Envolve a compreensão, a produção e a interação em língua estrangeira, com ênfase em práticas sociais de linguagem e comunicação intercultural;

Educação Física: Aborda práticas corporais (esportes, danças, jogos, lutas), saúde, cultura corporal e o respeito à diversidade; e

Artes: Trabalha com quatro linguagens (música, artes visuais, teatro e dança), promovendo expressão, sensibilidade estética, repertório cultural e análise crítica.

2. Matemática

Matemática: Organizada em cinco unidades temáticas com foco na resolução de problemas, no raciocínio lógico, na argumentação e na modelagem matemática, sendo: Números, Álgebra, Geometria, Grandezas e Medidas, Probabilidade e Estatística.

3. Ciências da Natureza

Ciências: Integra os conhecimentos de temas como corpo humano, ecossistemas, energia, matéria, forças, saúde, tecnologias, biodiversidade e sustentabilidade são abordados com base no pensamento científico e investigativo.

4. Ciências Humanas

História: Compreensão crítica de processos históricos, culturas, movimentos sociais, diversidade, cidadania, democracia, relações de poder e direitos humanos;

Geografia: Estudo do espaço geográfico, meio ambiente, território, sociedade, economia, globalização e questões socioambientais.

5. Ensino Religioso

Ensino Religioso: Com oferta obrigatória e matrícula facultativa, conforme a legislação vigente. Promove o respeito à diversidade religiosa, aos direitos humanos, à tolerância e à convivência ética.

Os Princípios e Foco da BNCC para os Anos Finais, se subdividem em:

Educação integral: Desenvolvimento cognitivo, social, emocional, físico e cultural;

Interdisciplinaridade: Articulação entre os componentes curriculares;

Pensamento crítico: Capacidade de argumentar, interpretar e agir com responsabilidade;

Protagonismo juvenil: Valorização da participação ativa dos estudantes no processo de aprendizagem.

Art. 35 A equipe pedagógica deve garantir o planejamento dos ambientes das salas de referência, alinhado ao currículo, à proposta pedagógica das instituições escolares e aos documentos oficiais vigentes, disponibilizando, no mínimo:
Para os bebês: áreas para exploração sensório-motora, área macia com colchonetes, tapetes, poltronas, canto de leitura, além de condições e mobiliários para exploração e deslocamentos no espaço - entrar/sair/subir/descer, entre outros;
Para crianças/adolescentes: áreas de brincadeiras e interações, com diferentes possibilidades - jogos diversificados (construção, encaixe, de regras, entre outros), jogos simbólicos, além de espaço de leitura e superfícies para produção gráfica/plástica (desenho, recorte e colagem, produção de registros diversos, dentre outros);
Livros e revistas de qualidade, com formatos e gêneros diversificados, que contemplem temáticas de interesse dos bebês, crianças e adolescentes de diferentes idades e as diversidades e as especificidades do campo, das águas e das florestas;
Mobiliários específicos para a organização de ambientes de bebês, crianças e adolescentes preferencialmente com recursos naturais/naturalizados, bem como adaptados aos bebês, crianças e adolescentes público da educação especial para as diferentes atividades (exemplo: atividades sentadas, deitadas etc.);
Espaços arejados e iluminados, com aproveitamento da ventilação e iluminação naturais; seguros, limpos e saudáveis;
Espaço suficiente para o número de bebês, crianças, adolescentes e adultos, que favoreça (inclusive os bebês que ainda engatinham) se deslocarem com tranquilidade e de forma segura;
Áreas externas para convivência, contando com espaços sombreados e ensolarados e elementos da natureza.

Art. 36 A proposta pedagógica das instituições de Educação Infantil deve definir as estratégias, instrumentos e procedimentos para o acompanhamento permanente e individualizado das aprendizagens e do desenvolvimento dos bebês e das crianças, bem como: as formas, a periodicidade e a utilização de registro dessas informações.
§1º Aos professores devem realizar registros contínuos e sistemáticos, organizando informações significativas sobre as experiências, aprendizagens e o desenvolvimento dos bebês e das crianças. Esses registros são basiladores para orientar o processo avaliativo na Educação Infantil, que deve ter caráter formativo, processual e qualitativo, porém não deve servir como critério de acesso ao Ensino Fundamental.

SEÇÃO IV

AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 37 Os entes federados devem ter como base os Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, a fim de formular e implementar seus instrumentos, suas estratégias de coleta, registro, sistematização e análise de dados necessários à avaliação da qualidade da oferta e do atendimento.

Parágrafo Único: É fundamental destacar que a avaliação na Educação Infantil vai além da simples classificação das crianças ou da definição sobre sua prontidão para o ingresso no Ensino Fundamental. O foco central deve ser o desenvolvimento integral da criança. Essa abordagem, alinhada aos campos de experiências propostos pela BNCC, representa uma perspectiva contemporânea e ampliada da avaliação, priorizando o crescimento global da criança em vez de julgamentos ou comparações. Conforme orientam os Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (RCNEI): “Avaliar é um ato de escuta sensível e intencional, que exige do educador uma postura reflexiva e comprometida com o desenvolvimento integral das crianças, promovendo práticas pedagógicas mais significativas e inclusivas.” (RCNEI).
Nesse mesmo sentido, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) afirma: “Na Educação Infantil, a avaliação deve ter caráter formativo, com o objetivo de acompanhar o desenvolvimento das crianças em seus processos de aprendizagem, respeitando seus tempos e modos próprios de ser e estar no mundo”. (BNCC, 2017, p. 41).

Art. 38 A avaliação no Ensino Fundamental I e II, deverá ser contínua, diagnóstica e somativa, respeitando a individualidade e valorizando o conhecimento e desenvolvimento dos estudantes. Sendo, um instrumento de reflexão e análise tanto por parte do estudante como do professor, buscando caminhos norteadores quanto à superação das dificuldades encontradas.
Os instrumentos utilizados para a verificação do rendimento escolar nas instituições de ensino, deverão seguir os seguintes critérios:
Durante cada bimestre do ano letivo, deverá haver, no mínimo 2 (duas) Avaliações Escritas (AE): Por Componente Curricular, obedecendo à escala de 0 a 5,0 (zero a cinco) pontos;
Atividades Avaliativas (AA): Totalizando 5,0 (cinco) pontos, sendo que, à escala de pontuação deverão ser distribuídos da seguinte forma:
Atividades em Classe (AC): Visto que, 3,0 (três) pontos, serão incluídos trabalhos individuais ou coletivos;
Atividades Extraclasse (AEC): Perfazendo os demais 2,0 (dois) pontos.
A avaliação realizada pelo professor e pela escola, é contínua, cumulativa e diagnóstica, pois assume um caráter processual, formativo e participativo, além de ser redimensionadora da ação pedagógica, em conformidade com o disposto no art. 24, inciso V, da LDB, que define, dentre outros critérios, o caráter contínuo e cumulativo da avaliação de desempenho do estudante, buscando prevalecer os aspectos qualitativos sobre os quantitativos, rompendo com a prática tradicional de avaliação limitada a resultados finais.

Art. 39 Na avaliação da qualidade da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, a Rede Municipal de Ensino e seus respectivos sistemas de ensino devem definir formas de coleta de dados, monitoramento, análise e tomada de decisão a partir de indicadores que contemplem, no mínimo, informações relativas:
À demanda e cobertura do atendimento em vagas de Educação Infantil e no Ensino Fundamental;
Às condições e infraestrutura física das instituições de Educação Infantil e do Ensino Fundamental, incluindo aquelas que dizem respeito à acessibilidade, e à disponibilidade, diversidade e qualidade dos brinquedos, materiais pedagógicos e outros equipamentos necessários ao bom funcionamento das unidades educacionais;
Às condições de realização, cobertura e efetividade dos processos de formação continuada dos profissionais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (equipes gestoras, docentes e profissionais de apoio);
Às práticas pedagógicas e às interações próprias do cuidar e do educar que se estabelecem entre os profissionais, os bebês, as crianças e os adolescentes e às práticas pedagógicas realizadas pelos professores;
Aos processos administrativos e pedagógicos realizados pelas equipes gestoras das instituições de Educação Infantil e Fundamental;
Aos processos administrativos e pedagógicos realizados pela Secretaria Municipal de Educação, incluindo os modos de acompanhamento, supervisão e avaliação das parcerias estabelecidas entre o poder público e o setor privado para o provimento dos serviços.

Parágrafo Único: Os processos de avaliação realizados pelos sistemas de ensino e Rede Municipal de Educação devem assegurar a participação dos profissionais da educação, das famílias e comunidades atendidas, dos órgãos de controle social e de organizações da sociedade civil que atuam no campo da Educação Infantil e do Ensino Fundamental em todas as suas fases, do planejamento à análise dos resultados alcançados.

Art. 40 A Secretaria Municipal de Educação por meio dos seus órgãos competentes, deverá implementar processos de avaliação das instituições que ofertam a Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Parágrafo Único: A avaliação institucional da Educação Infantil e do Ensino Fundamental ofertada em instituições educativas diferenciadas (indígena, quilombola, do campo, das águas e das florestas) deve se pautar por instrumentos avaliativos adequados às especificidades de suas propostas pedagógicas, realidades e culturas locais.

Art. 41 A avaliação em larga escala deve ser construída como um meio de subsidiar e orientar a formulação e implementação de

políticas educacionais do governo federal e dos entes subnacionais (Estados, Distrito Federal e Municípios).

SEÇÃO V

INFRAESTRUTURA, EDIFICAÇÕES E MATERIAIS NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 42 Os entes federados (Estados, Distrito Federal e Municípios), devem garantir que a eleição de terrenos e áreas para a instalação de novas edificações das instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental considerem:
A adequação das condições urbanas do entorno, sobretudo com medidas de ampliação e qualificação das calçadas e mobiliário urbano e a regulação viária orientada para a diminuição da velocidade e limitação da circulação de veículos e para a ampliação da segurança das crianças, adolescentes e dos adultos pedestres;
Processos participativos de decisão sobre a localização e padrões construtivos específicos para escolas do campo, indígenas e quilombolas, reconhecendo suas singularidades e especificidades e os marcos normativos vigentes para o atendimento de cada uma dessas modalidades;
A disponibilidade de serviços de energia elétrica, fornecimento de água potável, saneamento básico, oferta de transporte público, telefonia, conectividade, rede de dados, recolhimento de lixo e acesso pavimentado.

Art. 43 As instalações das instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental devem assegurar:
A obediência aos princípios do desenho universal na edificação como um todo, considerando elementos construtivos, instalações, características e materiais utilizados, e garantia da acessibilidade plena, de forma adequada às especificidades locais, no caso das comunidades originárias indígenas, quilombolas, do campo, das águas e das florestas;
Acesso facilitado a todos os espaços da instituição por rampas, porta ampliada e sem desníveis entre espaços externos e internos, tanto para pessoas que se deslocam em cadeiras de rodas como para carrinhos de bebês;
A valorização das características socioculturais e ambientais da região, bem como os elementos estruturantes das propostas curriculares da Rede Municipal de Ensino e das propostas pedagógicas das escolas;
A obediência a parâmetros de segurança relativos às características do mobiliário (mesas, armários, estantes) capazes de proteger os bebês, crianças e adolescentes e que ampliem as condições de sua mobilidade nos ambientes, com especial atenção à proteção de quinas e a cantos pontiagudos;
Pisos e paredes de fácil limpeza e com superfícies que garantam o conforto térmico e visual e nos quais as tomadas e outros dispositivos condutores de energia elétrica sejam instalados possibilitando a devida segurança necessária aos envolvidos na instituição de ensino na altura mínima de 1,50m do chão;
Climatização do ambiente, com ventilação adequada e, quando necessário, utilização de equipamentos seguros e permanentemente vistoriados (ventiladores, aparelhos de ar-condicionado e semelhantes);
Qualidade, diversidade e adequado estado de limpeza e conservação dos brinquedos e demais objetos disponibilizados nos diferentes ambientes;
Qualidade, diversidade e adequação às faixas etárias dos livros, garantindo seus diferentes formatos e materiais (livros de papel, de plástico, de pano, cartonados, livros-brinquedo) bem como a atenção às necessidades das crianças surdas (livros bilíngues), cegas ou com baixa visão (livros em braille ou com tipografia adequada);
Espaços na sala de atividades com condições adequadas para os momentos de sono e descanso, berços, colchões e lençóis em bom estado de conservação;
Mobiliários específicos para ambientes de bebês e crianças bem pequenas, preferencialmente de madeira, materiais macios e outros recursos naturais (túneis, degraus, grandes cubos, etc.);
Cadeiras e mesas da altura adequada aos bebês, crianças e adolescentes, com cantos arredondados, em altura que permita que os pés das crianças e adolescentes possam ficar apoiados no chão e cotovelos apoiados nas mesas;
Banheiros e fraldários próximos às salas de referências das crianças, sem comunicação direta com cozinha ou refeitório;
Bancada para troca de fraldas, com dimensões mínimas de 100cm x 80cm e altura em torno de 85cm, com cantos arredondados e acompanhada de colchonete (trocador);
Cabines sanitárias individuais com portas que abrem para fora, conforme NBR 9050, sem trincos e chaves;
Áreas externas para convivência, contando com espaços sombreados e ensolarados que estimulem o uso cotidiano dos bebês, crianças e adolescentes, com proporção adequada de aréa em relação ao total do terreno.

Art. 44 Os ambientes de uso coletivo, das instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental, bem como as salas administrativas e de professores, devem obedecer a parâmetros específicos que assegurem:
O atendimento a critérios de ergonomia e segurança, no que se refere ao mobiliário e à organização do espaço;
Condições de acessibilidade para profissionais com deficiência, transtornos do espectro do autismo (TEA), transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
A existência e funcionalidade do mobiliário e dos equipamentos necessários à realização do trabalho pedagógico, considerando os espaços físicos internos e externos, de forma a atender às diferentes funções relacionadas à finalidade de ensinar, educar e cuidar dos bebês, crianças e adolescentes, em conformidade com cada faixa etária de idade, garantindo:
Acolhimento, conforto e condições sanitárias adequadas, conforme normas e especificações técnicas da legislação vigente;
Condições mínimas de acessibilidade, segurança, salubridade, saneamento e higiene;
Lavanderia com tanque para higienização de materiais e roupas das crianças;
Cozinha com despensa para gêneros alimentícios e geladeira específica para este fim, entre outros fatores que preservem o bom funcionamento do ambiente escolar e a permanência dos bebês, crianças e adolescentes.

Parágrafo Único: Cada unidade escolar irá se adequar conforme os atendimentos que oferecem, sendo estes garantidos no Regimento Interno da escola e no Projeto Pedagógico da instituição educacional.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45 O processo de implementação destas Diretrizes Operacionais Curriculares da Rede Municipal de Ensino propõe-se a atender às disposições da Resolução que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e Ensino Fundamental em vigor.

Art. 46 A fim de assegurar a implementação destas Diretrizes Operacionais Curriculares da Rede Muncipal de Ensino da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, cabe a Secretaria Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Educação e/ou deliberações dos entes federados, acerca das temáticas abordadas nesta Resolução, e que elaborem normas complementares e orientações específicas que promovam a educação inclusiva.

Art. 47 A implementação das Diretrizes Curriculares da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, será monitorada pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), com revisão a cada cinco anos. No exercício de suas atribuições vigentes, a partir de dados e informações, serão promovidas reflexões contínuas e necessárias sobre a efetiva inclusão. A revisão de atos normativos, resoluções, edição de normas complementares e orientações serão os instrumentos basilares e norteadores deste conselho no cumprimento das Diretrizes de Qualidade e Equidade.

Art. 48 Cabe à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) a responsabilidade de elaborar diretrizes pedagógicas, portarias e normativas, bem como de prover o suporte técnico-pedagógico

necessário para a efetiva implementação desta Resolução. Dessa forma, a SEMED deve assegurar a articulação dos processos de gestão educacional, promovendo a formação continuada dos profissionais, a adequação curricular e o monitoramento sistemático das práticas, garantindo a qualidade e a conformidade com as políticas públicas educacionais vigentes.

Art. 49 Casos omissos ou excepcionais deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação e analisados pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 50 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Urupá - RO, 26 de maio de 2025.

JACILEIDE CARLOS DE LIMA BOONE
Presidente

CLAUDINÉA QUIRINO DE SOUZA DOS SANTOS
Vice – Presidente

DIVINO DE SOUZA FERREIRA
Secretário

ELIONORA BARROS NASCIMENTO
Vice - Secretário

JAQUELINE SANTOS ANDRADE
Conselheira

ALDENIR PEREIRA DE SOUSA
Conselheiro

Publicado por:
Ronilton de Souza Silva
Código Identificador:E3DC24ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO N. 002/CME/URUPÁ-RO/2025 URUPÁ-RO; 25 DE JUNHO DE 2025.

RESOLUÇÃO N. 002/CME/URUPÁ-RO/2025 Urupá-RO; 25 de junho de 2025.

"Dispõe sobre a utilização, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nas escolas municipais da Educação Básica pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Urupá - RO".

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE URUPÁ - RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 839/2019, e em conformidade com seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO:

A Lei Federal nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025, que regulamenta o uso de dispositivos eletrônicos portáteis por estudantes nas instituições de ensino públicas e privadas da educação básica;
A necessidade de regulamentação local para garantir a adequada organização pedagógica e disciplinar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Urupá - RO.

RESOLVE:

Art. 1º Restringir o uso de celulares e equipamentos eletrônicos durante as aulas, recreios, intervalos entre as aulas e demais atividades desenvolvidas no âmbito das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino.

PARÁGRAFO ÚNICO: A restrição estender-se-á para as Etapas da Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio e modalidades de Ensino: Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial.

Art. 2º Será possibilitada a utilização do celular para:
Fins pedagógicos e didáticos;
Garantia da acessibilidade;
Garantia da inclusão;
Atendimento às condições de saúde dos estudantes;
Garantia dos direitos fundamentais;
Na chegada ou saída do estudante, antes do início ou término da aula.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos casos previstos no caput, o celular será mantido junto aos pertences pessoais do estudante.

Art. 3º A utilização de celulares para fins pedagógicos e didáticos deverá constar no planejamento do professor e contar com a ciência da Equipe Gestora.

Art. 4º A utilização de celulares pelos estudantes nas situações previstas nos incisos II a VI do artigo 2º desta Resolução, ficará condicionada ao pedido dos responsáveis e à análise da Equipe Gestora.

Art. 5º A Equipe Gestora e o Conselho da Escola deverão promover ações de divulgação e conscientização dos estudantes e familiares quanto aos prejuízos e distúrbios causados pelo uso excessivo do celular.

Art. 6º Na hipótese do uso de celular em situações não previstas no artigo 2º desta Resolução, caberá ao professor solicitar ao estudante que:
Desligue e guarde o dispositivo junto aos seus pertences.
§ 1º Ocorrendo uma das hipóteses previstas neste artigo, caberá ao professor o registro no livro ou formulário de ocorrências e a ciência da Coordenação Pedagógica/Orientação Educacional.
§ 2º Mediante a reincidência do uso de celular sem autorização, os responsáveis do estudante serão convocados para ciência dos fatos e conhecimento das medidas estabelecidas.

Art. 7º Caberá às Equipes Gestora, Docente e de Apoio a divulgação do número de telefone a ser utilizado pelos pais e responsáveis quando houver necessidade de comunicação com os estudantes.

Art. 8º O conteúdo desta Resolução deverá ser tratado nas reuniões de pais e responsáveis, dias da família e outras atividades escolares.

Art. 9º Caberá à Chefia dar ciência a todos os servidores de que está proibido o uso do celular durante o expediente na presença dos estudantes, exceto quando em atividades didáticas.

Art. 10 As Equipes Gestoras, em acordo com o Conselho da Escola, poderão elaborar normas complementares sobre a utilização dos celulares, bem como deliberar sobre casos omissos.

Art. 11 Fica garantido o uso de dispositivos como fones de ouvido, abafadores de ruído ou outros aparelhos assistivos por estudantes com deficiência ou com transtornos do neurodesenvolvimento, desde que:
I- Haja recomendação de profissional habilitado (psicólogo, fonoaudiólogo, médico ou pedagogo especializado);
Conste em documento oficial como Plano Educacional Individualizado (PEI) ou laudo técnico;
Haja ciência da equipe gestora e dos professores.

Art. 12 A autorização do uso de aparelhos eletrônicos por parte dos pais ou responsáveis legais não implicará em qualquer responsabilidade da gestão escolar ou dos demais servidores da unidade educacional quanto à guarda, conservação, extravio, dano ou furto dos referidos dispositivos.

Art. 13 Casos omissos ou excepcionais deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação e analisados pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 14 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Urupá - RO, 09 de junho de 2025.

CLAUDINÉA QUIRINO DE SOUZA DOS SANTOS
Presidente

ELIONORA BARROS NASCIMENTO
Vice – Presidente

DIVINO DE SOUZA FERREIRA
Secretário

ALDENIR PEREIRA DE SOUSA
Vice - Secretário

JAQUELINE SANTOS ANDRADE
Conselheira

JACILEIDE CARLOS DE LIMA BOONE
Conselheira

Publicado por:
Ronilton de Souza Silva
Código Identificador:8090CEE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9//2025 PREGÃO Nº 2/2025 PROCESSO Nº 92/2025

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, 4571, Centro, Vale do Anari - RO, CEP 76.867-000, neste ato representado pelo(a) Prefeito Sr. CLEONE LIMA RIBEIRO brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. ****** SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. ***.407.462-**, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Dispensa de Licitação para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2024, processo administrativo n.º 92/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) M.L DA SILVEIRA-ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 03.687.065/0001-45, neste ato representada por MAURO LOPES SILVEIRA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF ***.974.371-** indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no termo de referência de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, especificado(s) no(s) item(ns)n no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1: LOTE 1

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7183	Locação de máquina para impressão e fotocópia, sendo a máquina com função multifuncional, impressão monocromática, sendo o valor pago por impressão unitária, para atender a administração em geral.	UN	350.000	R$ 0,17	R$ 59.500,00	SERVIÇO
					TOTAL:	R$ 59.500,00	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Vale do Anari/RO.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial ou PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no termo de referência ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 26.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no termo de referência ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 22.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item ant00erior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do termo de referência*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 26.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 26.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 24.2 e no item 24.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade

gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
No caso do remanejamento feito entre órgãos do Município, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 25.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 26.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no termo de referência.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*
Vale do Anari, 19 de Março de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO	M.L Da Silveira-ME
Prefeito de Vale do Anari	03.687.065/0001-45
	MAURO LOPES SILVEIRA FILHO
	***.974.371-**

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:EDE94E2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇAO SERVIDOR

Edital de Convocação

A **Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar –CPSPAD**, através de suas atribuições de acordo com a Lei n° 046/98, e Portaria **n° 2764/GP/23** convoca através deste a **Servidora Cléria Gomes Fernandes** a comparecer perante esta Comissão no prazo de 10 dias úteis a contar data desta publicação, às 10h, afim de ser Notificada, cientificada sobre o **Processo Administrativo Disciplinar/PAD n° 698/25.** Esta Comissão encontra-se instalada na Procuradoria Geral do Município, que está localizada no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Capitão Silvio de Farias, nº 3886 Centro, neste município,

Vale do Anari, 19 de março de 2026.
Registra-se,
Cumpra-se.

GISLAINE SOUZA SANTOS
Presidente CPSPAD (Comissão Permanente de Sindicância de Processo Administrativo Disciplinar)
Portaria: 2764/GP/23

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:7B389F77

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
HOMOLOGAÇÃO DEFENITIVA – PROVA OBJETIVA

EDITAL 002 / CMDCA/ 2026-Eleição Suplementar- Conselheiro Tutelar / 07.05.2026/ 10.01.2028
Homologação Defenitiva – Prova Objetiva
À partir do dia 07.05.2026 até 10.01.2028

N° INSC	NOME	CPF - N°	NOTA
001	ANAELY GOMES DA SILVA	024.513.592 - 85	57,50
002	EVERTON ANTONIO B. PONTES	014.698.912 - 04	67,50
003	ELAINE FERREIRA DE A.BRITO	032.076.372 - 21	Não Compareceu
004	DANIEL J .DOS S. NASIMENTO	702.187.102 - 32	75,00
005	JEFFESON LUIZ C. GURGEL	008.786.272 - 78	77,50
006	CAMILA SOUZA SILVA	545.082.152 - 20	67,50
007	NILTON MARCOS S. DOS SANTOS.	762.506.102 - 78	52,50

OBS: Considera – se aprovados preliminar, notas acima de 5,00

MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL
Resolução 003/CMDCA/2026

MARIA LUZINETE DE BRITO

GILSON JOSÉ GONÇALVES

ARI BORGES MARGARETE

DOMINGOS RUFINO

Vale do Anari, 19 de Março 2026

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:3348A711

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RESOLUÇÃO N° 005/2026 - CMAS

RESOLUÇÃO N° 005/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual -SUAS 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS do Município de Vale do Anari/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n° 014 de 19 de maio de 1997, conforme reunião extraordinária realizada no dia 13/03/2026, através da ata n° 005/2026, considerando ainda que a Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão gerenciador da Política de Assistência Social deste Município de Vale do Anari/RO

RESOLVE:

Art.1°. Aprovar o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual – SUAS 2026, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art.2º. O Plano de Ação aprovado contempla as ações, metas, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, em consonância com a legislação vigente e as diretrizes do SUAS.
Art.3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Vale do Anari-RO, 13 de fevereiro de 2026.

GILSON JOSÉ GONÇALVES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:963784BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 11.181 PROCESSO 500/2026

DECRETO Nº 11.181, DE 19 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO PELO TRABALHO SUPLEMENTAR REALIZADO POR PROFESSORES DAS REDES MUNICIPAIS DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e
CONSIDERANDO a necessidade de serviços extraordinários prestados pelos servidores municipais, conforme disposto noProcesso Administrativo nº 1-500/2026;
CONSIDERANDO a relação nominal e o respectivo quantitativo de horas suplementares emitidos pelaDivisão de Recursos Humanos;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de horas suplementares realizadas pelos professores das Redes Municipais de Ensino, no âmbito das unidades do Centro Educacional Professora Maria Matilde, E.M.E.I.E.F e E.M.E.F Professora Ivonete Venâncio, conforme relação nominal e quantitativo de horas.

Professores	Quantidade de Horas
Idione da Silva	8H
Jailson Luiz Alves da Silva	8H

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:3C6946F2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES PÓS-RECURSOS
PROCESSO 318/2026

EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº003/2026
RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES PÓS-RECURSOS

A Comissão Eleitoral Especial, designada pelo CMDCA de Vale do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas**pela Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA)**, pela Resolução nº**231/2022do CONANDA**e, especialmente, pela**Lei Municipal nº2.036/2023**, torna público o**RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES**para o Processo de Escolha de Membros Suplentes do Conselho Tutelar, após o decurso do prazo de recursos:

RELAÇÃODECANDIDATOS

Nº	NOME DOS CANDIDATOS	SITUAÇÃO
01.	EDIANE DE SOUZA ROCHA	**DEFERIDO**
02.	JOVANI MAURICIO	**DEFERIDO**
03.	MARINALVA TAVARES BARBOSA	**DEFERIDO**
04.	SANDRO JERONIMO DE CASTRO	**DEFERIDO**
05.	VALDIRENE TOREZANI PAZINI	**DEFERIDO**

3.1.A relação definitiva de candidatos constante neste Edital foi elaborada após o encerramento detodos os prazos parainterposição de recursos, não cabendo mais questionamentos administrativos quanto a esta etapa.
3.2.Os candidatos com inscrições DEFERIDAS ficam, desde já, convocados a acompanhar a próxima publicação oficial, que ocorrerá no dia 20/03/2026, contendo o Local e Horário das Entrevistas, que serão realizadas nos dias 23 e 24/03/2026.
3.3.É deinteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações e convocações referentes a este processo seletivo nos murais oficiais e sites da municipalidade.

3.4.Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Especial, com base na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 2.036/2023.
Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site:www.valedoparaiso.ro.gov.br
CNPJ: 19.191.252/0001-73
E-mail: ouvidoria@valedoparaiso.ro.gov.br
Documento assinado eletronicamente por**MARIA POLIANE PEREIRA CARVALHO**,**Presidente**, em 18/03/2026 às 11:26, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.
Documento assinado eletronicamente por**JOSIANE DE LIMA NEIMOG**,**CHEFE DA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS**, em 18/03/2026 às 12:42, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.
Documento assinado eletronicamente por**Zilda Francisca Paiva**,**Membro CMDCA**, em 18/03/2026 às 22:15, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E5EC837D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
ANEXO 12

ESTADO RONDÔNIA	Exercício de 2025
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS	Período: Janeiro a Dezembro
Anexo 12 - Balanço Orçamentário	
Entidades: CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS	
Parâmetros: Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Entidades: [{"valor":"11935","descricao":"CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS"}]; Mês: 12; Assinatura: {"valor":"20072","descricao":"prestacao de contas / 2025-01-01 / 2026-12-31"}; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: N - Versão: 27 de 05/02/2026 08:41:05	

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	16.399,85	16.399,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	16.399,85	16.399,85
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**16.399,85**	**16.399,85**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**16.399,85**	**16.399,85**
Déficit (VI)	-	-	2.858.408,23	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**2.874.808,08**	**2.874.808,08**
Saldos de Exercícios Anteriores	**-**	**0,00**	**0,00**	**-**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	**0,00**	**0,00**	-
Superávit Financeiro	-	**0,00**	**0,00**	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	**0,00**	**0,00**	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	2.429.000,00	2.836.622,00	2.776.430,08	2.776.430,08	2.776.430,08	60.191,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.685.000,00	1.537.218,18	1.522.026,31	1.522.026,31	1.522.026,31	15.191,87
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	744.000,00	1.299.403,82	1.254.403,77	1.254.403,77	1.254.403,77	45.000,05
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	71.000,00	98.378,00	98.378,00	98.378,00	98.378,00	0,00
INVESTIMENTOS	71.000,00	98.378,00	98.378,00	98.378,00	98.378,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**2.500.000,00**	**2.935.000,00**	**2.874.808,08**	**2.874.808,08**	**2.874.808,08**	**60.191,92**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**2.500.000,00**	**2.935.000,00**	**2.874.808,08**	**2.874.808,08**	**2.874.808,08**	**60.191,92**
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**2.500.000,00**	**2.935.000,00**	**2.874.808,08**	**2.874.808,08**	**2.874.808,08**	**60.191,92**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0.00**	**0,00**	**0,00**	

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f= (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	255,44	255,44	255,44	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	255,44	255,44	255,44	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	61.805,50	24.377,50	24.377,50	37.428,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	61.805,50	24.377,50	24.377,50	37.428,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**62.060,94**	**24.632,94**	**24.632,94**	**37.428,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e= (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			

DESPESAS CORRENTES	0,00	755,57	755,57	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	755,57	755,57	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	6.680,00	6.680,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	6.680,00	6.680,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**7.435,57**	**7.435,57**	**0,00**	**0,00**
Nota(s) Explicativa(s):					

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI	***VALMIRO GOMES DA SILVA***
Contador - CRCRO 006123/O	Presidente da Câmara

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:8A98B2A2

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
ANEXO 13

ESTADO DE RONDÔNIA			
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS		Exercício de 2025	
Balanço Financeiro - Anexo 13		Período de: Janeiro à Dezembro	
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS		Despesa: Empenhada	
INGRESSOS		**DISPÊNDIOS**	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	**16.399,85**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**2.874.808,08**
Recursos Não Vinculados	**16.399,85**	**Recursos Não Vinculados**	**2.874.808,08**
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	16.399,85	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	2.874.808,08
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**0,00**	**Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**Recursos Vinculados ao RPPS**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**1.467.500,02**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**114.019,77**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	1.467.500,02	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	114.019,77
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	**0,00**	**Outras Movimentações Financeiras (IX)**	**0,00**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**231.238,40**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**263.306,91**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	24.632,94
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	7.435,57
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	231.238,40	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	231.238,40
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	**223.194,35**	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	223.194,35	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	**1.938.332,62**	**Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)**	**3.252.134,76**
Nota(s) Explicativa(s):			
INGRESSOS		**DISPÊNDIOS**	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
FABIANO ANTONIO ANTONIETTI		***VALMIRO GOMES DA SILVA***	
Contador - CRCRO 006123/O		Presidente da Câmara	

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:AAD7773D

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
ANEXO 14

MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO	Exercício de 2025
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS	
Até o Mês: Dezembro	
Balanço Patrimonial - Anexo 14	
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS	
BALANÇO PATRIMONIAL	
	Exercício Atual
ATIVO	2.169.161,72
ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.169.161,72
IMOBILIZADO	2.169.161,72
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.169.161,72
PASSIVO CIRCULANTE	9,01
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	9,01
PATRIMÔNIO LIQUIDO	2.169.152,71
RESULTADOS ACUMULADOS	2.169.152,71
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES	
	Exercício Atual
ATIVO (I)	2.169.161,72
ATIVO FINANCEIRO	0,00
ATIVO PERMANENTE	2.169.161,72
PASSIVO (II)	9,01
PASSIVO FINANCEIRO	9,01

PASSIVO PERMANENTE	0,00
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	2.169.152,71
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO	
	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	46.987,40
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	46.987,40
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
	Exercício Atual
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**0,00**
Nota(s) Explicativa(s):	

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI	***VALMIRO GOMES DA SILVA***
Contador - CRCRO 006123/O	Presidente da Câmara

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:A9FE604F

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
ANEXO 15

MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO	Exercício de 2025
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS	Mês: 12
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15	
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS	
	Exercício atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**2.951.399,85**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	16.399,85
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	16.399,85
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	2.935.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.935.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**2.921.420,73**
PESSOAL E ENCARGOS	1.731.469,64
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	1.349.490,50
ENCARGOS PATRONAIS	167.914,48
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	214.064,66
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTÊNCIAIS	15.800,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	15.800,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	1.059.885,32
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	73.563,54
SERVIÇOS	955.618,35
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	30.703,43
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	114.019,77
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	114.019,77
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	246,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	246,00
Resultado Patrimonial do Período	**29.979,12**
Nota(s) Explicativa(s):	

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI	***VALMIRO GOMES DA SILVA***
Contador – CRCRO 006123/O	Presidente da Câmara

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:660B44DD

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
ANEXO 18

ESTADO DE RONDÔNIA	Exercício de 2025
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS	Período: Janeiro a Dezembro
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	
Entidades(s): CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS	
	Exercício Atual
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Ingressos	3.182.388,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
Receita de Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	0,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita Serviços	0,00
Remuneração das Disponibilidades	16.399,85
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	3.165.988,61
Transferências recebidas	0,00
Intergovernamentais	0,00
da União	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00
de Municípios	0,00

Intragovernamentais	0,00
Outras transferências recebidas	0,00
Desembolsos	3.122.449,47
Pessoal e demais despesas	2.777.441,09
Legislativa	2.777.441,09
Judiciária	0,00
Essencial à Justiça	0,00
Administração	0,00
Defesa Nacional	0,00
Segurança Pública	0,00
Relações Exteriores	0,00
Assistência Social	0,00
Previdência Social	0,00
Saúde	0,00
Trabalho	0,00
Educação	0,00
Cultura	0,00
Direitos da Cidadania	0,00
Urbanismo	0,00
Habitação	0,00
Saneamento	0,00
Gestão Ambiental	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00
Agricultura	0,00
Organização Agrária	0,00
Indústria	0,00
Comércio e Serviços	0,00
Comunicações	0,00
Energia	0,00
Transporte	0,00
Desporto e Lazer	0,00
Encargos Especiais	0,00
Juros e encargos da dívida	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00
Transferências concedidas	0,00
Intergovernamentais	0,00
a União	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00
a Municípios	0,00
Intragovernamentais	0,00
Outras transferências concedidas	0,00
Outros desembolsos operacionais	345.008,38
Fluxos de caixa líquido das atividades operacionais (I)	59.938,99
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	
Ingressos	0,00
Alienação de bens	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00
Desembolsos	129.435,50
Aquisição de ativo não circulante	129.435,50
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-129.435,50
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Ingressos	0,00
Operações de crédito	0,00
Integração do capital social de empresas dependentes	0,00
Outros ingressos de financiamento	0,00
Desembolsos	0,00
Amortização / Refinanciamento da dívida	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	-69.496,51
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	69.496,51
Caixa e Equivalentes de caixa final	0,00
Nota(s) Explicativa(s):	
FABIANO ANTONIO ANTONIETTI	***VALMIRO GOMES DA SILVA***
Contador - CRCRO 006123/O	Presidente da Câmara

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:FDE6EB3A

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
RELAÇÃO DE ATIVOS E INATIVOS EM 31-12-2025

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS RELACAO DE ATIVOS E INATIVOS EM 31-12-2025

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS RELACAO DE ATIVOS E INATIVOS EM 31-12-2025

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS							
RELAÇÃO DE ATIVOS E INATIVOS ATE 31-12-2025							
Funcionario		Cargo		Local de Trabalho		Vinculo Empregatício	
52	GILSON RODRIGUES BORGES	73	MOTORISTA DE VEICULO LEVE	1	CAMARA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
53	TIAGO BASONI	74	VIGIA	1	CAMARA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS

54	JULIEVERSON FERNANDES TEIXEIRA	71	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	CAMARA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
55	JOÃO BATISTA DA SILVA	74	VIGIA	1	CAMARA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
56	CLAUDINEIA PEREIRA FUZARI	72	COPEIRO ZELADOR	1	CAMARA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
57	MARCO ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	71	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	CAMARA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
59	LUZIA DE OLIVEIRA FELIPE	4	CONTROLADOR INTERNO	1	CAMARA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
60	ADRIANA MARIA BARBOSA SILVEIRA	8	DIRETOR DE DEPARTAMENTO LEGI	1	CAMARA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
532	JEAN CARLOS DA SILVA MOURA	16	ASSESSOR LEGISLATIVO	1	CAMARA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
535	WANDERSON DA SILVA ABRANCHES	2	ASSESSOR PARLAMENTAR	1	CAMARA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
548	LUCINÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA	5	ASSESSOR 5	1	CAMARA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
549	LEONE GUDE HENKE	5	ASSESSOR 5	1	CAMARA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
550	CARLOS ROBERTO DA COSTA	5	ASSESSOR 5	1	CAMARA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
551	NAÍSA LAMBERTI DE ALMEIDA		ASSESSLEG - 3	1	CAMARA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
553	WESLEY DA SILVA BARBOSA		ASSESSOR	1	CAMARA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
554	FERNANDA DOS SANTOS		DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1	CAMARA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
Total de Funcionários: 16							

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:1CF1535A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 6067 , DE 13 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.1882

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42
Exercício: 2026
DECRETO Nº 6067 , DE 13 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.1882

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$495.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					495.000,00			
02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
	395	15.451.0006.2008.0000		Infraestrutura Municipal	495.000,00			
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	2020	2	706
		2		Recursos de Exercícios Anteriores				
		002	368	TRANSF ESP - PRAÇA NOVO HORIZONTE				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	495.000,00	
Fontes de Recurso		
2	706	495.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 13 de janeiro de 2026

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:095F4415

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 6073 , DE 16 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.1893

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO	
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.	
63.762.025/0001-42	Exercício: 2026

DECRETO Nº 6073 , DE 16 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.1893

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$142.296,72 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		142.296,72
02 05 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
399 08.122.0005.2017.0000	Assistência e Desenvolvimento Social	130.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 2 665

2	Recursos de Exercícios Anteriores	
008 064	CV REFORMAS CRAS	
400 08.122.0005.2017.0000	Assistência e Desenvolvimento Social	12.296,72
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 2 500
2	Recursos de Exercícios Anteriores	
008 001	Recurso Próprio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		142.296,72
Fontes de Recurso		
2	500	12.296,72
2	665	130.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 16 de janeiro de 2026

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:CCEAB5E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 6080 , DE 20 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.1864

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2026

DECRETO Nº 6080 , DE 20 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.1864

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$346.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)						346.500,00			
02	04	01	Secretaria Municipal de Educação						
	404	12.122.0003.2001.0000			Educação	346.500,00			
		4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	3006	2	706
		2			Recursos de Exercícios Anteriores				
		012	167		TRANSF ESPECIAL - AQ . NOTEBOOKS				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	346.500,00	
Fontes de Recurso		
2	706	346.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 20 de janeiro de 2026

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:2EC62FB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 6080 , DE 20 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.1864

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO	
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.	
63.762.025/0001-42	Exercício: 2026

DECRETO Nº 6080 , DE 20 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.1864

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$346.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					346.500,00			
02	04	01	Secretaria Municipal de Educação					
	404	12.122.0003.2001.0000		Educação	346.500,00			
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	3006	2	706
		2		Recursos de Exercícios Anteriores				
		012	167	TRANSF ESPECIAL - AQ . NOTEBOOKS				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	346.500,00		
	Fontes de Recurso		
	2	706	346.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 20 de janeiro de 2026

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:265E4ADF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 6082 , DE 20 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.1860

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001- 42 Exercício: 2026
DECRETO Nº 6082 , DE 20 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.1860

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA: Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$689.345,55 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					689.345,55			
02	09	03	Bloco Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar					
	405	10.302.0004.2048.0006	Gestão das redes de atenção á Saúde		178.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	0	2	600
		2	Recursos de Exercícios Anteriores					
		010	370	CUSTEIO MAC SAUDE PROP36000646538/2025				
	406	10.302.0004.2048.0006	Gestão das redes de atenção á Saúde		56.031,79			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.:	0	2	600
		2	Recursos de Exercícios Anteriores					
		010	370	CUSTEIO MAC SAUDE PROP 36000646538/2025				
02	09	05	Bloco Assistênica Farmacêutica					
	407	10.303.0004.2049.0000	Gestão das redes de atenção á Saúde		455.313,76			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	0	2	600
		2	Recursos de Exercícios Anteriores					
		010	369	PROP 36000646451/2025				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		689.345,55	
Fontes de Recurso			
2	600	689	.345,55

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 20 de janeiro de 2026

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:D040691A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 6083 , DE 20 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.1884

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2026
DECRETO Nº 6083 , DE 20 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.1884

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$116.060,40 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)						116.060,40				
02	09	03	Bloco Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar							
	408	10.302.0004.2048.0006			Gestão das redes de atenção á Saúde	14.652,00				
		3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	2	621	
		2			Recursos de Exercícios Anteriores					
		010	382		AQ. MEDICAMENTOS INJETAVEIS 07018/2025-0					
	409	10.302.0004.2048.0005			Gestão das redes de atenção á Saúde	101.408,40				
		3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	2	621	
		2			Recursos de Exercícios Anteriores					
		010	381		AQ. MEDICAMENTOS PROP 07002/2025-04					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	116.060,40	
Fontes de Recurso		
2	621	116.060,40

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 20 de janeiro de 2026

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:0CC0B1C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 6085 , DE 21 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.1890

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO		
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.		
63.762.025/0001-42	Exercício:	2026

DECRETO Nº 6085 , DE 21 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.1890

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$500.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					500.000,00				
02	06	01	Secretaria Mun.Agricultura, Comercio e Indústria						
	412	20.606.0007.2026.0016		Agricultura Sustentavel	100.000,00				
		3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.:	0	1	701	
		1		Recursos do Exercício Corrente					
		002	382	CV 664/2025/PGE/-SEAGRI AQ MUDAS DE CAFE					
	410	20.606.0007.2026.0016		Agricultura Sustentavel	100.000,00				
		3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.:	0	2	701	
		2		Recursos de Exercícios Anteriores					
		002	383	CV 679/2025/PGE-SEAGRI - AQ CALCARIO					
	411	20.606.0007.2026.0016		Agricultura Sustentavel	300.000,00				
		3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.:	0	2	701	
		2		Recursos de Exercícios Anteriores					
		002	384	CV 658/2025/PGE/SEAGRI - AQ MUDAS DE CAF					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	100.000,00		
	Fontes de Recurso		
	1	701	100.000,00
Superávit Financeiro:	400.000,00		
	Fontes de Recurso		
	2	701	400.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Alto Paraíso, 21 de janeiro de 2026

JOÃO PAVAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO		
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.		
63.762.025/0001-42	Exercício:	2026

DECRETO Nº 6085 , DE 21 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.1890

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:F79F1B6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 6090 , DE 26 DE JANEIRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO	
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.	
63.762.025/0001-42	Exercício:2026
Página 1	

DECRETO Nº 6090 , DE 26 DE janeiro DE 2026

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2026, respeitados os limites impostos pela Lei nº de 30/12/1899 (Lei Orçamentária Anual - 2026).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº de 30 de dezembro de 1899 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2026, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº , de 30 de dezembro de 1899) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 26 de janeiro de 2026

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	0003	Educação			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	91	12.361.0003.2006.0000	0003	57.154,19	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			57.154,19	

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8698 - 22832)	
09/02/2026 09:28	Usuário: LUAN OLIVEIRA PAULINO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO	
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.	
63.762.025/0001-42	Exercício: 2026
Página 2	
DECRETO Nº 6090 , DE 26 DE janeiro DE 2026	

LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	0003	Educação		
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
92	12.361.0003.2006.0000	0003	-57.154,19	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-57.154,19	
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8698 - 22832)				
09/02/2026 09:28			Usuário: LUAN OLIVEIRA PAULINO	

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:3CA03A2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 6091 , DE 26 DE JANEIRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.

63.762.025/0001-42	Exercício: 2026

Página 1
DECRETO Nº 6091 , DE 26 DE janeiro DE 2026

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2026, respeitados os limites impostos pela Lei nº de 30/12/1899 (Lei Orçamentária Anual - 2026).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº de 30 de dezembro de 1899 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.
DECRETA: Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo
Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2026, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº , de 30 de dezembro de 1899) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Alto Paraíso, 26 de janeiro de 2026
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO					
LOCAL:	03	Secretaria Municipal Administração e Finanças			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	0002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
Ficha	Funcional			D/C	Valor
	Categoria				
47	04.122.0002.2003.0000	0002			######
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					######
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8698 - 22832)					
09/02/2026 09:29	Usuário: LUAN OLIVEIRA PAULINO				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO	
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.	
63.762.025/0001-42	Exercício: 2026
Página 2	
DECRETO Nº 6091 , DE 26 DE janeiro DE 2026	

LOCAL:	03	Secretaria Municipal Administração e Finanças			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	0002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
Ficha	Funcional			D/C	Valor
	Categoria				
46	04.122.0002.2003.0000	0002		-2.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-2.000,00	

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8698 - 22832)	
09/02/2026 09:29	Usuário: LUAN OLIVEIRA PAULINO

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:0BA609E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 6092 , DE 27 DE JANEIRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42
Exercício: 2026 Página 1
DECRETO Nº 6092 , DE 27 DE janeiro DE 2026

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2026, respeitados os limites impostos pela Lei nº de 30/12/1899 (Lei Orçamentária Anual - 2026).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº de 30 de dezembro de 1899 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2026, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº , de 30 de dezembro de 1899) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 27 de janeiro de 2026

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO					
LOCAL:	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	0006	Infraestrutura Municipal			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	392	15.451.0006.2008.0000	0006	30.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			30.000,00	

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8698 - 22832)	
09/02/2026 09:29	Usuário: LUAN OLIVEIRA PAULINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42
Exercício: 2026 Página 2

DECRETO Nº 6092 , DE 27 DE janeiro DE 2026						
LOCAL:	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
	02	PODER EXECUTIVO				
Programa:	0006	Infraestrutura Municipal				
REDUÇÕES						
		Ficha	Funcional		D/C	Valor
			Categoria			
		391	15.451.0006.2008.0000	0006	-30.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		TOTAL DAS ANULAÇÕES			-30.000,00	

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8698 - 22832)	
09/02/2026 09:29	Usuário: LUAN OLIVEIRA PAULINO

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:C5F986C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 6095 , DE 28 DE JANEIRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42
Exercício: 2026
Página 1
DECRETO Nº 6095 , DE 28 DE janeiro DE 2026

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2026, respeitados os limites impostos pela Lei nº de 30/12/1899 (Lei Orçamentária Anual - 2026).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº de 30 de dezembro de 1899 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2026, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº , de 30 de dezembro de 1899) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 28 de janeiro de 2026

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO					
LOCAL:	05	Secretaria Municipal de Assistência Social			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	0002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	419	08.122.0002.2065.0000	0002		######
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				######
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8698 - 22832)					
09/02/2026 09:32			Usuário: LUAN OLIVEIRA PAULINO		
		PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO			
		RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.			
		63.762.025/0001-42	Exercício:2026		
		Página 2			
DECRETO Nº 6095 , DE 28 DE janeiro DE 2026					
LOCAL:	05	Secretaria Municipal de Assistência Social			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	0002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
		Ficha	Funcional	D/C	Valor
			Categoria		
		126	08.122.0002.2065.0000	0002	-6.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
		TOTAL DAS ANULAÇÕES			-6.000,00
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8698 - 22832)					
09/02/2026 09:32				Usuário: LUAN OLIVEIRA PAULINO	

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:3724B370

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 6096 , DE 28 DE JANEIRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO	
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.	
63.762.025/0001-42	Exercício: 2026
Página 1	

DECRETO Nº 6096 , DE 28 DE janeiro DE 2026

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2026, respeitados os limites impostos pela Lei nº de 30/12/1899 (Lei Orçamentária Anual - 2026).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº de 30 de dezembro de 1899 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.
DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2026, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº , de 30 de dezembro de 1899) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Alto Paraíso, 28 de janeiro de 2026

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	05	Secretaria Municipal de Assistência Social			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	0010	Primeira infância			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	420	08.244.0010.2022.0000	0010		######
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	421	08.244.0010.2022.0000	0010	10.000,00	
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				16.000,00	

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8698 - 22832)	
09/02/2026 09:33	Usuário: LUAN OLIVEIRA PAULINO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO	
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.	
63.762.025/0001-42	Exercício:2026

Página 2
DECRETO Nº 6096 , DE 28 DE janeiro DE 2026

LOCAL:	05	Secretaria Municipal de Assistência Social				
	02	PODER EXECUTIVO				
Programa:	0010	Primeira infância				
REDUÇÕES						
	Ficha	Funcional			D/C	Valor
		Categoria				
	176	08.244.0010.2022.0000	0010		-16.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
	TOTAL DAS ANULAÇÕES				-16.000,00	
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8698 - 22832)						
09/02/2026 09:33	Usuário: LUAN OLIVEIRA PAULINO					

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:AB9605C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 6099 , DE 29 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.1862

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2026

DECRETO Nº 6099 , DE 29 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.1862

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$500.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					500.000,00			
02	09	03	Bloco Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar					
	427	10.302.0004.2048.0006		Gestão das redes de atenção á Saúde	500.000,00			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	2	621
		2		Recursos de Exercícios Anteriores				
		010	368	EMENDA PARLAMENTAR/INSUMOS FARMACÊUTICOS				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	500.000,00	
Fontes de Recurso		
2	621	500.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 29 de janeiro de 2026

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:8ED1489A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 6100 , DE 29 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.1860

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO	
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.	
63.762.025/0001-42	Exercício: 2026

DECRETO Nº 6100 , DE 29 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.1860

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$37.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					37.600,00			
02	09	03	Bloco Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar					
	428	10.302.0004.2048.0006		Gestão das redes de atenção á Saúde	37.600,00			
		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	2	621
		2		Recursos de Exercícios Anteriores				
		010	115	HPP/Hospital de Pequeno Porte.				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	37.600,00		
	Fontes de Recurso		
	2	621	37.600,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 29 de janeiro de 2026

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:D01C42B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)			
ISOLADO:10 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	1.045.000,00	1.045.000,00	1.041.255,13	-3.744,87
RECEITA PATRIMONIAL	1.045.000,00	1.045.000,00	1.040.149,68	-4.850,32
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	988.000,00	988.000,00	927.483,63	-60.516,37
Valores Mobiliários	57.000,00	57.000,00	112.666,05	55.666,05
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.105,45	1.105,45
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	0,00	0,00	1.105,45	1.105,45
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	1.045.000,00	1.045.000,00	1.041.255,13	-3.744,87
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	1.045.000,00	1.045.000,00	1.041.255,13	-3.744,87
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	53.718,99	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	1.045.000,00	1.045.000,00	1.094.974,12	-3.744,87
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	600.000,00	600.000,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	600.000,00	600.000,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

KATIA COSMO DE MELO	***MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES***
Contador	Diretora Presidente
696.806.802-82	010.555.172-43

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.072.830,00	1.381.324,99	1.087.532,12	1.019.585,69	1.019.585,69	293.792,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	732.080,00	532.053,77	532.053,77	532.053,77	532.053,77	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	340.750,00	849.271,22	555.478,35	487.531,92	487.531,92	293.792,87
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	30.000,00	7.442,00	7.442,00	7.442,00	7.442,00	0,00
INVESTIMENTOS	30.000,00	7.442,00	7.442,00	7.442,00	7.442,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	1.102.830,00	1.388.766,99	1.094.974,12	1.027.027,69	1.027.027,69	293.792,87
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	1.102.830,00	1.388.766,99	1.094.974,12	1.027.027,69	1.027.027,69	293.792,87
SUPERAVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	1.102.830,00	1.388.766,99	1.094.974,12	1.027.027,69	1.027.027,69	293.792,87

RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	5.801,32	5.801,32	5.801,32	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	5.801,32	5.801,32	5.801,32	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	5.801,32	5.801,32	5.801,32	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	34,90	34,90	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	34,90	34,90	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	34,90	34,90	0,00	0,00

KATIA COSMO DE MELO	***MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES***
Contador	Diretora Presidente
696.806.802-82	010.555.172-43

NOTAS EXPLICATIVAS

A Agência Municipal de Regulação de Ariquemes, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 24.599.430/0001-30, com sede administrativa na Rua União, nº 3621, Setor institucional – Ariquemes – Estado de Rondônia, apresenta as notas explicativas às Demonstrações Contábeis elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, IPC nº 04 – Metodologia de Elaboração do Balanço Patrimonial, IPC nº 05 – Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais, IPC nº 06 – Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro, IPC nº 07 – Metologia para Elaboração do Balanço Orçamentário, IPC nº 08 – Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa (atualizadas em janeiro de 2020 e a IPC 06 – Balanço Financeiro atualizada em junho de 2024), Normas de Contabilidades Aplicadas ao Setor Público e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 10ª edição – MCASP.

As demonstrações contábeis abrangidas por essas notas explicativas são: Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstrativo das Variações Patrimoniais, Demonstrativo da Dívida Fundada, Demonstrativo da Dívida Flutuante e Demonstrativo do Fluxo de Caixa (Anexos 12 ao 18 da Lei 4.320/64).

Andamento da implementação da "Nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público" A obrigatoriedade de implementação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, em convergência às normas internacionais, foi estabelecida pela Portaria no 184, de 25 de agosto de 2008 do Ministério da Fazenda.

A Agência Municipal de Regulação vem implementando de forma gradual essas novas regras e procedimentos e atendendo a todas às disposições e alterações da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

A Secretaria do Tesouro Nacional vem realizando gradualmente o processo de convergência aos padrões internacionais de contabilidade pública por meio da edição dos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

A contabilidade da Agência Municipal de Regulação de Ariquemes está seguindo os prazos estabelecidos e realizando as devidas adequações para cumprimento da determinação de implantação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP, estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Práticas e Critérios Contábeis adotados

Da elaboração dos Balanços Públicos, foram elaborados a partir da escrituração contábil por meio de classes de contas de natureza patrimonial, orçamentária e de controle/compensação, visando

KATIA COSMO DEMELO	***MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES***
Contador	Diretora Presidente
696.806.802-82	010.555.172-43

evidenciar os fatos ligados à administração orçamentária, financeira e patrimonial, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64 e aos Princípios Fundamentais de Contabilidade. Todos os registros contábeis do exercício de 2025, da Agência Municipal de Regulação foram realizados por meio do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, fornecido pela empresa Pública (Fiorilli Software).

Nota 1 – Anexo 12 – Balanço Orçamentário

O Balanço Orçamentário previsto no art. 102 da Lei Federal nº 4.320/64 e IPC nº 07 – Metologia para Elaboração do Balanço Orçamentário atualizada em janeiro de 2020, apresenta as receitas previstas e as despesas fixadas no orçamento conforme Lei Municipal de nº 2912 de 27 de dezembro de 2024, em confronto com as receitas arrecadadas e as despesas executadas, respectivamente. A partir do confronto entre as receitas arrecadadas com as previstas é possível avaliar o desempenho da arrecadação Agência Municipal de Regulação no exercício em questão.

1.1 – Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas Orçamentárias – As receitas orçamentárias cujos valores constam do orçamento, são caracterizadas conforme o artigo 11 da Lei Federal nº 4.320/64 e seguem o regime contábil de caixa, sendo consideradas realizadas quando da sua efetiva arrecadação (art. 35 da Lei Federal nº 4.320/94). As receitas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda corrente do ano de realização, expressas em reais. As receitas estão listadas no Balanço Orçamentário pelos valores brutos arrecadados e em grupos definidos de acordo com a classificação econômica da receita. Os grupos estão definidos na Portaria Interministerial STN/SOF nº Portaria nº 163, de 4 de maio de 2001, **consolidada** pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 103, de 5 de outubro de 2021 e pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 16, de 18 de julho de 2024. 1.2 – Critérios de Reconhecimento e Classificação das Despesas Orçamentárias As despesas orçamentárias resultantes da autorização legislativa seguem o regime contábil da competência e a respectiva execução orçamentária prevista no Capítulo III da Lei Federal nº 4.320/64, sendo consideradas realizadas quando do seu empenho (art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64) para efeito orçamentário, e quando da sua liquidação para efeito da Lei de Responsabilidade Fiscal. As despesas são apresentadas sem ajustes inflacionários, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.

1.3 – O Balanço Orçamentário da Agência Municipal de Regulação de Ariquemes Apurado, (Anexo 12) possui o total de receitas previstas para o ano de 2025 (previsão inicial) de R$ 1.045.000,00, sendo que não ocorreu no ano alterações de previsão de arrecadação, resultando em uma previsão atualizada também de R$1.045.000,00. A arrecadação realizada atingiu a importância total de R$1.041.255,13,

KATIA COSMO DEMELO	***MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES***
Contador	Diretora Presidente
696.806.802-82	010.555.172-43

atingindo o percentual de (0,35%) de arrecadação em relação a previsão. O excesso de arrecadação, em relação à previsão atualizada de receita, foi de R$3.744,87. O total das despesas fixadas para o exercício de 2025 (dotação inicial) foi de R$1.102.830,00 com a abertura de créditos adicionais e suplementares, o orçamento bruto das despesas atingiu o montante de R$ 1.388.766,99, tendo finalizado o ano com valores totais empenhados (realizados) na importância de R$1.094.974,12. O total da dotação não utilizada, corte de despesas, totalizou o montante de R$293.792,87. O resultado orçamentário apurado no Balanço Orçamentário da Agência Municipal de Regulação de 2025, por meio da confrontação das receitas arrecadadas com as despesas empenhadas, foi apurado um valor de R$ 53.718,99 de Déficit, este resultado decorre, primordialmente, da execução de despesas financiadas por recursos de **Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores**, conforme autorizado pelos Decretos de Créditos Adicionais nº 22298 de 18 de março de 2025, Decreto n° 22817 de 29 de agosto de 2025. Devendo ser observado que o Balanço Orçamentário não demonstra no anexo os valores de Transferências Recebidas R$200.000,00(Conforme estabelece a Portaria nº 339 de 29 de agosto de 2001 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN), onde demonstra o equilíbrio orçamentário e financeiro da Agência Municipal de Regulação 2025.

1.4 – O Anexo 12 – Balanço Orçamentário elaborado em conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro (Receita e Despesas pagas), Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante(movimentação dos restos a pagar processados e não processados), Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixas(receitas arrecadadas e despesas pagas) da Lei 4.320/64, Anexo TC 05 – Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária (Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesa Empenhada, Liquidada e Paga) e Anexo TC 18 – Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias(relação de decretos das suplementações de alterações orçamentárias editados no exercício de 2025) da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO).

KATIA COSMO DEMELO	***MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES***
Contador	Diretora Presidente
696.806.802-82	010.555.172-43

Publicado por:
Igor Eduardo Borges Dos Santos
Código Identificador:564D4FCC

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP							
Exercício de 2025			Dezembro(31/12/2025)				
ISOLADO:10 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		1.041.255,13	911.333,75	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		1.094.974,12	818.172,70
RECURSOS NÃO VINCULADOS		1.041.255,13	911.333,75	RECURSOS NÃO VINCULADOS		1.094.974,12	818.172,70
				PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		99.130,11	86.988,78
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		200.000,00	200.000,00	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		5.836,22	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		200.000,00	200.000,00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		5.801,32	0,00
REPASSE RECEBIDO		200.000,00	200.000,00	RP PROCESSADOS PAGOS		34,90	0,00
				DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		93.293,89	86.988,78
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		161.240,32	92.825,00	ISS		6.806,28	3.464,58
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		67.946,43	5.836,22	OUTRAS CONSIGNAÇÕES		3.286,00	127,74
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		67.946,43	5.801,32	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		44.628,56	45.937,41
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	34,90	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		38.573,05	37.459,05
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		93.293,89	86.988,78				
ISS		6.806,28	3.464,58	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		1.132.208,61	923.817,39
OUTRAS CONSIGNAÇÕES		3.286,00	127,74	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		1.132.208,61	923.817,39
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		44.628,56	45.937,41	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		456.604,49	172.705,78
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		38.573,05	37.459,05	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		675.604,12	751.111,61
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		923.817,39	624.820,12	TOTAL		2.326.312,84	1.828.978,87
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		923.817,39	624.820,12				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		172.705,78	237.896,51				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		751.111,61	386.923,61				
TOTAL		2.326.312,84	1.828.978,87				
KATIA COSMO DE MELO				***MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES***			
Contador				Diretora Presidente			
696.806.802-82				010.555.172-43			

NOTA EXPLICATIVA

O Balanço Financeiro está previsto no art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64 e IPC nº 06 – Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro atualizada em junho de 2024 demonstra as receitas e as despesas orçamentárias, as transferências financeiras recebidas, os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, os Restos a Pagar inscritos do exercício e os pagos de exercícios anteriores e a consequente movimentação do saldo em espécie, representado pela conta contábil Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional.

2.1 – Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas e Despesas Orçamentárias no Balanço Financeiro as receitas e as despesas orçamentárias estão elencadas por sua fonte e destinação de recurso. As receitas são reconhecidas pelo regime de caixa e as despesas são reconhecidas de acordo com o seu empenho, conforme art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64.

2.2 – Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Recebimentos Extraorçamentários as contas listadas como Recebimentos Extraorçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram positivamente em contas do sistema financeiro. Receitas Extraorçamentárias – Representam os ingressos de recursos que se constituem obrigações relativas a consignações, depósitos judiciais, depósitos não judiciais e outros valores restituíveis. Restos a Pagar (Inscritos no Período) – Representam todos os valores inscritos em restos a pagar no final do exercício, separados em processados e não processados.

2.2.1 – Outros Desembolsos Operacionais no valor de R$93.293,89, detalhado da seguinte forma: Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados (consignações) no Valor de R$ 93.293,89, em Conformidade com o Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº 4.320/64, Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixas(receitas arrecadadas e despesas pagas) da Lei 4.320/64.

2.3 – Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Pagamentos Extraorçamentários - As contas listadas no grupo de Pagamentos Extraorçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram negativamente em contas do sistema financeiro. Nesse grupo são evidenciados os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, como:

Despesas Extraorçamentárias – Representam o pagamento de todos os ingressos extraorçamentários, relativos as consignações, depósitos judiciais, depósitos não judiciais e outros valores restituíveis. Restos a Pagar (Pagamentos no Período) – Representam todos os valores pagos de restos a pagar durante o exercício.

2.4 – Resultado Apurado – Agência Municipal de Regulação de Ariquemes – o Balanço Financeiro tem como objetivo predominante preparar os indicadores que servirão de suporte para a avaliação da gestão financeira. Tal demonstrativo parte do saldo final em espécie do exercício anterior e demonstra a entrada e saída de recursos financeiros do exercício atual e suas equivalências, até chegar no saldo final disponível no grupo de contas representado pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa no encerramento do exercício de 2025. Segue resumidamente a demonstração da composição e movimentação do saldo financeiro:

Resultado – Balanço Financeiro – Anexo 13 – AMR	
	(R$)
• Saldo em espécie em exercício anterior	**923.817,39**
Caixa e equivalentes de caixa	923.817,39
Entradas de Recursos (+)	**1.402.495,45**
Saídas de Recurso (-)	**1.194.104,23**
Saldo em espécie para o exercício seguinte	**1.132.208,61**

2.5 – OAnexo 13 – Balanço Financeiro elaborado em conformidade com o Anexo 12 – Balanço Orçamentário (receitas, despesas e movimentação dos restos a pagar), Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante (movimentações dos restos a pagar processados e não processados e movimentações das consignações), Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixas(receitas arrecadadas e despesas pagas) da Lei 4.320/64, Anexo TC 05 – Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária (despesa empenhada, liquidada e paga) e Anexo TC 18 – Quadro Demonstrativo das

Alterações Orçamentárias (relação de decretos de suplementações de alterações orçamentárias editadas no exercício de 2025) da Instrução Normativa nº 13/TCE- O/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO). O valor de R$25,76 (vinte e cinco reais e setenta e seis centavos), referente à rescisão, foi anulado por estar apurado de forma equivocada. Após conferência e revisão dos cálculos, verificou-se a necessidade de correção dos valores, motivo pelo qual a rescisão (processo 23053/25) foi devidamente recalculada, a fim de viabilizar o pagamento correto na referência do mês de dezembro, em observância aos princípios da legalidade, exatidão dos registros contábeis e correta execução da despesa pública.

Publicado por:
Igor Eduardo Borges Dos Santos
Código Identificador:166F2CF4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

LEI MUNICIPAL Nº 3.026, ARIQUEMES, 18 DE MARÇO DE 2026. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL/SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE R$ 19.484.869,61 (DEZENOVE MILHÕES E QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO M

LEI MUNICIPAL Nº 3.026, ARIQUEMES, 18 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL/SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE R$19.484.869,61 (DEZENOVE MILHÕES E QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE-SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CARLA GONÇALVESREZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial/Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de **R$10.472.869,61 (dez milhões e quatrocentos e setenta e dois mil e oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos)** no exercício financeiro de 2026, conforme abaixo distribuído:

Poder: 02 - EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU			
Projeto/Atividade: 1224 - INCREMENTO PMAE OFTALMOLOGIA: REDUÇÃO DA FILA DE CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIDADES PROPOSTA MS. 36000698566202500			
TIPO DE CRÉDITO	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	02.08.10.302.0026.1224	3.3.90./3.1.90.	R$1.537.162,71
Fonte de recurso: 2.600.3130 - Recurso do Exercício Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de comissão.			
Projeto/Atividade: 1225 - FILA ZERO CIRURGIAS ELETIVAS - MAC. PROPOSTA MS. 36000645953202500			
ESPECIAL	02.08.10.302.0026.1225	3.3.90./3.1.90.	R$676.547,22
Fonte de recurso: 2.600.3130 - Recurso do Exercício Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de comissão.			
Projeto/Atividade: 1226 - RAMI / CPN INCREMENTO PARA FORTALECIMENTO DA REDE MATERNO-INFANTIL E CENTRO DE PARTO NORMAL. PROPOSTA MS. 36000646004202500			
ESPECIAL	02.08.10.302.0026.1226	3.3.90.	R$316.855,06
Fonte de recurso: 2.600.3110 - Recurso do Exercício Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.			
Projeto/Atividade: 1227 - INCREMENTO DIAGNÓSTICO EM DIA REDUÇÃO DA FILA DE EXAMES DE IMAGEM. PROPOSTA MS. 36000645866202500			
ESPECIAL	02.08.10.302.0026.1227	3.3.90.	R$42.817,55
Fonte de recurso: 2.600.3110 - Recurso do Exercício Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.			
Projeto/Atividade: 1228 - INCREMENTO PMAE ARIQUEMES REDUÇÃO DE FILAS EM ORTOPEDIA E CARDIOLOGIA (OCI) INCREMENTO MAC. PROPOSTA MS. 36000707114202500			
ESPECIAL	02.08.10.302.0026.1228	3.3.90./3.1.90.	R$25.698,39
Fonte de recurso: 2.600.3130 - Recurso do Exercício Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de comissão.			
Projeto/Atividade: 1229 - INCREMENTO APS FORTE RASTREAMENTO DE DCNT, NAVEGAÇÃO DO CUIDADO E BUSCA ATIVA DE VACINAÇÃO. PROPOSTA MS. 36000707123202500			
ESPECIAL	02.08.10.301.0024.1229	3.3.90./3.1.90.	R$90.766,77
Fonte de recurso: 2.600.3130 - Recurso do Exercício Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de comissão.			
Projeto/Atividade: 1230 - INCREMENTO APS EM DIA RASTREAMENTO E CONTROLE DE DCNT (HIPERTENSÃO E DIABETES). PROPOSTA MS. 36000645781202500			
ESPECIAL	02.08.10.301.0024.1230	3.3.90.	R$317.323,77
Fonte de recurso: 2.600.3110 - Recurso do Exercício Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.			
Projeto/Atividade: 1231 - APS FORTE CUSTEIO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA- PROPOSTA MS. 36000579615202400			
ESPECIAL	02.08.10.301.0024.1231	3.3.90.	R$52.884,76
Fonte de recurso: 2.600.3110 - Recurso do Exercício Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.			
Projeto/Atividade: 1232 - APS FORTE CUSTEIO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA- PROPOSTA MS. 07582909000/1230-11			
ESPECIAL	02.08.10.301.0024.1232	4.4.90.	R$779.445,68
Fonte de recurso: 2.601.3110 - Recurso do Exercício Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.			
Projeto/Atividade: 1233 - INCREMENTO MAC EM DIA: CUSTEIO E FORTALECIMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - PROPOSTA MS. 36000579333202400			
ESPECIAL	02.08.10.302.0026.1233	3.3.90.	R$105.037,65
Fonte de recurso: 2.600.3110 - Recurso do Exercício Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.			
Projeto/Atividade: 1234 - INCREMENTO MAC EM DIA: APOIO ASSISTENCIAL E AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO - PROPOSTA MS. 36000613819202400			
ESPECIAL	02.08.10.302.0026.1234	3.3.90.	**R$944.015,06**
Fonte de recurso: 2.600.3110 - Recurso do Exercício Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.			
Projeto/Atividade: 1235 - INCREMENTO RAMI ARIQUEMES QUALIFICAÇÃO DOS LEITOS OBSTÉTRICOS E ASSISTÊNCIA MATERNO-INFANTIL - PROPOSTA MS. 36000645999202500			
ESPECIAL	02.08.10.302.0026.1235	3.3.90.	**R$541.630,72**
Fonte de recurso: 2.600.3110 - Recurso do Exercício Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.			
Projeto/Atividade: 1236 - INCREMENTO RAMI ARIQUEMES QUALIFICAÇÃO DO PARTO E ASSISTÊNCIA MATERNO-INFANTIL - PROPOSTA MS. 36000645962202500			
ESPECIAL	02.08.10.302.0026.1236	3.3.90.	R$115.367,44

Fonte de recurso: 2.600.3110 - Recurso do Exercício Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.			
Projeto/Atividade: 1237 - CUSTEIO APS INTEGRAL NAS UBS SAÚDE BUCAL, SAÚDE DA MULHER E PEQUENOS REPAROS - PROPOSTA MS. 63000695915202500			
ESPECIAL	02.08.10.301.0024.1237	3.3.90.	R$945.761,87
Fonte de recurso: 2.600.0000 - Recurso do Exercício Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Projeto/Atividade: 1238 - PROPOSTA FAF- FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DA REDE MUNICIPAL - PROPOSTA ESTADUAL. 0036.048608/2025-74			
ESPECIAL	02.08.10.122.0023.1238	3.3.90.	R$2.948.539,58
Fonte de recurso: 2.621.0000 - Recurso do Exercício Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			
Projeto/Atividade: 1239 - QUALIFICA HOSPITAL - EQUIPAMENTOS ASSISTENCIAIS E DE APOIO AO HOSPITAL REGIONAL - PROPOSTA FEDERAL N. 07582909000124008			
ESPECIAL	02.08.10.302.0026.1239	4.4.90.	R$66.440,82
Fonte de recurso: 2.601.3110 - Recurso do Exercício Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.			
Projeto/Atividade: 2530 - ASSIS. FARMACÊUTICA NO SUPORTE PROFILÁTICO E TERPÊUTICO;			
SUPLEMENTAR	02.08.10.303.0027.2530	3.3.90.	R$310.034,37
Fonte de recurso: 2.600.0000 - Recurso do Exercício Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
SUPLEMENTAR	02.08.10.303.0027.2530	3.3.90.	R$99.469,22
Fonte de recurso: 2.621.0000 - Recurso do Exercício Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			
Projeto/Atividade: 2524 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA;			
SUPLEMENTAR	02.08.10.304.0025.2524	3.3.90.	R$28.118,75
Fonte de recurso: 2.600.0000 - Recurso do Exercício Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Projeto/Atividade: 2513 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMB E HOSPITALAR - MAC;			
SUPLEMENTAR	02.08.10.302.0026.2513	3.3.90.	R$44.405,99
Fonte de recurso: 2.600.0000 - Recurso do Exercício Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
SUPLEMENTAR	02.08.10.302.0026.2513	3.3.90.	R$31.940,08
Fonte de recurso: 2.621.0000 - Recurso do Exercício Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			
Projeto/Atividade: 2526 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE;			
SUPLEMENTAR	02.08.10.304.0025.2526	3.3.90.	R$99.386,19
Fonte de recurso: 2.600.0000 - Recurso do Exercício Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Projeto/Atividade: 2519 - SERV DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU			
SUPLEMENTAR	02.08.10.302.0026.2519	3.3.90.	R$5.192,92
Fonte de recurso: 2.600.0000 - Recurso do Exercício Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
SUPLEMENTAR	02.08.10.302.0026.2519	3.3.90.	R$3.537,00
Fonte de recurso: 2.621.0000 - Recurso do Exercício Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			
Projeto/Atividade: 2507 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE PAP			
SUPLEMENTAR	02.08.10.301.0024.2507	3.3.90.	R$ 63.570,33
Fonte de recurso: 2.621.0000 - Recurso do Exercício Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			
Projeto/Atividade: 2501 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
SUPLEMENTAR	02.08.10.122.0023.2501	3.3.50.	R$280.919,71
Fonte de recurso: 2.500.0000 - Recurso do Exercício Anteriores - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos			
Total fonte 2.600			R$6.199.007,19
Total fonte 2.601			R$845.886,50
Total fonte 2.621			R$3.147.056,21
Total fonte 2.500			R$280.919,71
TOTAL GERAL CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			**R$10.472.869,61**

Parágrafo Único.O Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, conforme oBalanço SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO de 03/03/2026 (ID 3824248)e é proveniente de saldo de recursos do SUS Federal e Estadual, incluindo emendas, bem como, de recursos próprios, conforme oanexo I desta Leie fonte de recurso TCE/STN abaixo:

Superávit Financeiro	**10.472.869,61**
Fonte de Recurso	
2.600-Recurso do Exercício Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.199.007,19
2.601-Recurso do Exercício Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	845.886,50
2.621-Recurso do Exercício Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	3.147.056,21
2.500-Recurso do Exercício Anteriores - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos	280.919,71

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de**R$8.714.300,00(oito milhões e setecentos e quatorze mil e trezentos reais)**no exercício financeiro de 2026, conforme abaixo distribuído:

Poder: 02 - EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU			
Projeto/Atividade: 1223 - CONVÊNIO 684/2025/- PGE-SESAU - AQUISIÇÃO ÔNIBUS RODOVIÁRIO			
TIPO DE CRÉDITO	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	02.08.10.302.0023.1223	4.4.90.	R$2.582.300,00
Fonte de recurso: 1.632.3210 - Recursos de Exercício corrente - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde-Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais.			
Projeto/Atividade: 1240 - CONVÊNIO SEI N. 0036.047645/2025-65 - AQUISIÇÃO ÔNIBUS RODOVIÁRIO			
ESPECIAL	02.08.10.302.0023.1240	4.4.90.	R$2.582.000,00
Fonte: 1.632.0000 - Recursos de Exercício corrente - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde.			
Projeto/Atividade: 1241 - INCREMENTO MAC: REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS UROLÓGICAS - PLANO DE TRABALHO 0067013082			
ESPECIAL	02.08.10.302.0026.1241	4.4.90.	R$300.000,00
Fonte: 1.621.3210 - Recursos de Exercício corrente - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais.			
Projeto/Atividade: 1242 - CUSTEIO MAC QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA ÀS GESTANTES, PUÉRPERAS E RECÉM-NASCIDOS PORTARIA MS N. 6.916/2025			
ESPECIAL	02.08.10.302.0026.1242	3.3.90./3.1.90.	R$ 2.750.000,00
Fonte: 1.600.0000 - Recursos de Exercício corrente - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;			
Projeto/Atividade: 1243 - MAC ASSISTENCIAL 2025 FORTALECIMENTO DA UPA E DOS SERVIÇOS DIAGNÓSTICOS PROPOSTA 36000713168202500;			
ESPECIAL	02.08.10.302.0026.1243	3.3.90.	R$500.000,00
Fonte: 1.600.3110 - Recursos de Exercício corrente - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.			
TOTAL GERAL CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS			**R$5.164.300,00**
TOTAL GERAL CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			**R$3.550.000,00**

TOTAL GERAL	**R$8.714.300,00**

Parágrafo Único.O Excesso de Arrecadação conforme Convênios e Transferências do SUS Federal e Estadual conforme descrito no anexo I desta Lei e, conforme fonte de recursos abaixo detalhada:

Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados	**5.164.300,00**
Fonte de Recurso	
1.632.0000 - Recursos de Exercício corrente - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde.	5.164.300,00
Excesso de Arrecadação	**3.550.000,00**
1.600- Recursos de Exercício corrente - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;	3.250.000,00
1.621- Recursos de Exercício corrente - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.	300.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar/Especial por Anulação de Dotação, no valor de**R$297.700,00 (duzentos e noventa e sete mil e setecentos reais)**no exercício financeiro de 2026, conforme abaixo distribuído:

Poder: 02 - EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU			
Projeto/Atividade: 1223 - CONVÊNIO 684/2025/- PGE-SESAU - AQUISIÇÃO ÔNIBUS RODOVIÁRIO			
TIPO DE CRÉDITO	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	02.08.10.302.0023.1223	4.4.90.	R$52.700,00
Fonte de recurso: 1.500-1002 - Receitas de Impostos e de transferência de impostos - SAÚDE-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.			
Projeto/Atividade:1240- CONVÊNIO SEIN. 0036.047645/2025-65 - AQUISIÇÃO ÔNIBUS RODOVIÁRIO			
ESPECIAL	02.08.10.302.0023.1240	4.4.90.	R$ 53.000,00
Fonte de recurso: 1.500-1002 - Receitas de Impostos e de transferência de impostos - SAÚDE-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.			
Projeto/Atividade: 2501 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
SUPLEMENTAR	02.08.10.122.0023.2501	3.3.50.	R$ 132.000,00
SUPLEMENTAR	02.08.10.122.0023.2501	4.4.90.	R$ 60.000,00
Fonte de recurso: 1.500-1002 - Receitas de Impostos e de transferência de impostos - SAÚDE-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.			
Projeto/Atividade: 2500-SAÚDE E BEM ESTAR ANIMAL			
ANULAÇÃO	02.08.10.122.0023.2500	3.3.90.	-R$297.700,00
Fonte de recurso: 1.500-1002 - Receitas de Impostos e de transferência de impostos - SAÚDE-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.			
TOTAL GERAL CRÉDITO ADICIONAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			**R$297.700,00**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO			**-R$297.700,00**

Parágrafo Único.A anulação de dotação da própria unidade orçamentária visandocontrapartidas de convênios e visando repasse à entidades.

Art.4ºO Poder Executivo no ato de abertura do Crédito ora autorizado, deverá regulamentar o elemento de despesa através de ato administrativo.

Art.5º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução dos Créditos abertos nos Artigos 1º, 2ºe3º a realizar realocações de recursos na modalidade de Transferência entre dotações orçamentárias do mesmo projeto/atividade descritos nesta Lei, mediante justificativa para atender as necessidades quanto da execução plena dos projetos existentes, com a criação dacategoria de custeio ou capital.

Parágrafo Único. As realocações de recursos de que trata esse artigo serão precedidas de exposição justificativa e disponibilidade da Fonte de Recursos, sendo abertos por Decreto do Executivo.

Art.6º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução dos Créditos abertos, a promover Alteração de Elemento, mediante Portaria, que são as realocações de recursos entre os elementos de despesa, mantidos a Estrutura Programática da Despesa ora criada desta Lei.

Art.7º Os Créditos desta Lei foram solicitados e justificados através dos autos do Processo Administrativo nº**4390/2026**-Memorando 64 de 03/03/2026 (ID 3824632), bem como, nos termos do Art. 41, inciso I e II e Art. 43, §1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, 18 de março de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/03/2026 às 10:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3858059**e o código verificador**B0EF7F67**.

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:93AD73AC

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EDITAL Nº 08/2026 - REGULAMENTO GERAL CAMPEONATO DE BASE DE FUTEBOL - 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC , Rua Rio Madeira, N.º 2699, Setor Institucional, inscrito no CNPJ nº04.104.816/0001-16, no uso de suas atribuições legais, tornam público que fará realizar, PRESENCIAL ou através do App Copa Facil, o Campeonato de base de Futebol - 2026, nas categorias Sub 08, Sub 09, Sub 10, Sub 11, Sub 12, Sub 13, Sub 14, Sub 15 e Sub 16, dividindo por nível técnico (Serie Ouro e Prata). Respeitando o decreto vigente.

DO OBJETO

Art. 1º - O objeto é a Realização do Campeonato de base de Futebol - 2026, escolinhas de futebol da cidade de Ariquemes.

DO OBJETIVO GERAL

Art. 2º - Iniciativa, valorizar e reconhecer os talentos esportivos em nível municipal.

Art. 3º - O Campeonato de base de Futebol - 2026, visa:

a) incentivar a pratica esportiva na modalidade ;

b) dar oportunidade ao surgimento de novos talentos esportivos;

c) valorização e aperfeiçoamento da modalidade esportiva;

d) promover intercâmbio esportivo entre as atletas do município e convidados de outra cidades, proporcionando o fortalecimento da atividade esportiva de Ariquemes;

e) dar visibilidade à modalidade de Futebol de Campo em nosso município;

DA REALIZAÇÃO

Art. 4º - O Campeonato de base de Futebol - 2026, , será coordenado pela Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC, através da Diretoria de Esportes, sendo representantes da SEMTEC.

DOS PARTICIPANTES

Art. 5º. Poderão participar equipes, com residência comprovada no município de Ariquemes.

Art. 6º Será aceita a inscrição de no mínimo 04 (quatro) e no maximo 12 (doze) equipes participantes.

DA INSCRIÇÃO

Art. 7º- A inscrições para Campeonato de Base de Futebol - SEMTEC - 2026 ocorrerão no período de 24 de Março a 17 de Abril de 2026, até às 13:30h, presencial na sede da Diretoria de Esportes -SEMTEC, localizada Av Jk. Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h e apresentação dos seguintes documentos ou pelo App Copa Facil:

a) Cópia do RG e CPF, ou CNH, na ficha de inscrição, do responsável da equipe, apresentadas até o dia do congresso técnico;

b) comprovante de residência atualizado;

c) por se tratar de menor de idade 18 (dezoito) anos, o inscrito deverá apresentar autorização dos pais ou responsáveis, copia do RG ou Certidão de Nascimento, Declaração Escolar, Cartão do SUS, apresentado até o dia do congresso técnico;

d) todos os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado endereçado à SEMTEC com identificação do participante, apresentados até o dia do congresso técnico;

e) não serão aceitas inscrições após o prazo;

f) Anexar cópia dos dados bancário, no nome do participante ou responsável pela inscrição;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º - O Campeonato de Base de Futebol - 2026, será disputado pelas agremiações denominadas clubes inscritos participantes, na forma deste regulamento.

PARAGRAFO ÚNICO: Será aceita a inscrição de no mínimo 04 (quatro) e no maximo 12 (doze) equipes.

Art. 9º - Será organizado e dirigido pela Diretoria de Esportes -SEMTEC do Município de Ariquemes.

Art. 10º - Compete ao coordenador de árbitros designado pela Diretoria de Esportes, escalar a arbitragem para atuarem nas partidas.

PARAGRAFO ÚNICO: Não é permitida a nenhuma equipe vetar o árbitro e seus auxiliares que foram designados pelo Diretoria de Esportes da SEMTEC, para dirigirem as partidas.

Art. 11º - A Diretoria de Esportes da SEMTEC ficará a cargo de julgar as questões que vierem a acontecer durante o campeonato, sendo nomeadas pelo Diretor de Esporte da SEMTEC.

Art. 12º- Os clubes participantes da competição reconhecem esta comissão como única e definitiva instância para resolver as questões que surjam entre eles ou entre a comissão organizadora, desistindo assim de valer-se para esses fins de outros poderes.

PARAGRAFO ÚNICO:
Além desse reconhecimento, obrigam-se ainda os participantes do campeonato:

a) Disputar o campeonato devidamente uniformizado.

§ 1º - Entende-se como equipe devidamente uniformizada, constando os seguintes itens:

- Camisas iguais.

-Calção/bermuda esportivo, da mesma cor predominante. Está proibido o uso de bermudas e shorts Jeans.

b) Participar das partidas nas datas, locais e horários marcados pela tabela, havendo tolerância de 15 (quinze) minutos para o início do jogo em cada rodada.

c) Admitir e aceitar as modificações deste regulamento e da tabela, quando no interesse do bom andamento dessa competição.

Art. 13º - As decisões da Diretoria de Esportes - SEMTEC serão regidas e baseadas no presente regulamento.

DA PREMIAÇÃO E DOS TITULOS

Art. 14º - Ao clube vencedor da competição será atribuído o título de CAMPEÃO do Campeonato de Base de Futebol - 2026, ao segundo colocado o título de vice-campeão e ao terceiro colocado o titulo de 3º Lugar e ao quarto colocado o titulo 4º lugar .

PARAGRAFO PRIMEIRO:O pagamento para os vencedores da SERIE OURO nas respectivas categorias Sub 08 (nascidos 2019 e 2020), Sub 09 (nascidos 2018 e 2019) Sub 10 (nascidos 2017 e 2018), Sub 12 (nascidos 2015 e 2016), Sub 14 (nascidos 2013 e 2014) e Sub 16 (nascidos 2011 e 2012) será realizado até 90 (noventa) dias após o fim do Campeonato e a SERIE PRATA nas respectivas categorias Sub 09 (nascidos 2019 e 2020), Sub 10 (nascidos 2019 e 2020), Sub 11(nascidos 2016 e 2017), Sub 12 (nascidos 2015 e 2016), Sub 13 (nascidos 2014 e 2015) e Sub 15 (nascidos 2012 e 2013) será somente entrega medalhas e trofeus.

PARAGRAFO SEGUNDO: as seguintes premiações serão:

SERIE OURO

CATEGORIA SUB 8 (nascidos em 2019 e 2020).

a) CAMPEAO 1° colocado R$ 1.500,00

b) VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$ 800,00

c) 3º LUGAR 3º colocado R$ 600,00

d) 4º LUGAR 4º colocado R$ 400,00

CATEGORIA SUB 9 (nascidos em 2018 a 2019).

e) CAMPEAO 1° colocado R$ 1.500,00

f) VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$ 800,00

g) 3º LUGAR 3º colocado R$ 600,00

h) 4º LUGAR 4º colocado R$ 400,00

CATEGORIA SUB 10 (nascidos em 2017 a 2018).

i) CAMPEAO 1° colocado R$ 1.500,00

j) VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$ 800,00

k) 3º LUGAR 3º colocado R$ 600,00

l) 4º LUGAR 4º colocado R$ 400,00

CATEGORIA SUB 12 (nascidos em 2015 a 2016).

m) CAMPEAO 1° colocado R$ 1.500,00

n) VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$ 800,00

o) 3º LUGAR 3º colocado R$ 600,00

p) 4º LUGAR 4º colocado R$ 400,00

CATEGORIA SUB 14 (nascidos em 2013 a 2014).

q) CAMPEAO 1° colocado R$ 1.500,00

r) VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$ 800,00

s) 3º LUGAR 3º colocado R$ 600,00

t) 4º LUGAR 4º colocado R$ 400,00

CATEGORIA SUB 16 (nascidos em 2011 a 2012).

u) CAMPEAO 1° colocado R$ 1.500,00

v) VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$ 800,00

w) 3º LUGAR 3º colocado R$ 600,00

x) 4º LUGAR 4º colocado R$ 400,00

PARAGRAFO TERCEIRO: O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentário:

·Órgão: 02. Prefeitura Municipal de Ariquemes;

· 14. Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura ;

· Programação: 27.812.0028.2803 Fomento ao Esporte Comunitário e Lazer;

·Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas;

· Ficha: 883;

· Recurso Próprio: 100.

DA DIREÇÃO DO CAMPEONATO

Art. 15º - O Campeonato de Base de Futebol - 2026 será dirigido pelo Departamento de Esporte da SEMTEC a qual compete às seguintes atribuições:

- Elaborar a programação dos jogos;

- Tomar as providências de ordem técnica necessária à organização do campeonato;

- Examinar as súmulas e os relatórios dos árbitros aprovando ou não as partidas;

- Julgar as irregularidades e os casos omissos no presente regulamento;

- Dar ou não condições de jogo aos atletas;

Art. 16º O local das partidas da competição ainda será confirmado devida as medidas preventivas do Covid- 19, com início previsto para o dia 17/04/2026.

DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art.17º Não será permitido que nenhum atleta atue sem que esteja devidamente uniformizado.

a) Portar documento oficial com foto.

b) O capitão do time usar a braçadeira o identificado;

c) Uso da Caneleira não será obrigatório e cada responsável por sua equipe fica responsável por qualquer acidente que venha ocorrer por falta do uso da mesma.

d)Será permitido a tolerância de 10 minutos para o Jogador atrasado participar da partida desde que seu nome esteja registrado em SÚMULA.

Cada equipe poderá inscrever no Máximo Dezoito (18) atletas até o último jogo da sua equipe na primeira fase.

Art. 18º - Somente poderão participar da competição os atletas legalmente inscritos até o último jogo da sua equipe na primeira fase.

PARAGRAFO ÚNICO: O atleta que se inscrever em duas ou mais agremiação, não poderá disputar a competição, estando automaticamente excluído da mesma.

Art. 19º - As fichas de inscrição dos atletas deverão ser acompanhadas dos registros devidamente preenchidas pelos dirigentes. Nas fichas de inscrição devem estar anexas cópia de documentos oficiais com foto (RG, Passaporte, Carteira de Trabalho, CNH e outros).

PARAGRAFO ÚNICO: Será INDEFERIDA a inscrição da equipe que não apresentar as documentações completas até o dia do Congresso Técnico. Entende-se como documentação: a Ficha dos Atletas, Cópias de documentos Oficiais.

- A condição de jogo de cada atleta será de responsabilidade de cada equipe.

a) Todo atleta deverá apresentar um documento original com foto antes de cada partida.

Art. 20º - Com 20 (vinte) minutos antes da hora marcada para o início do jogo, os atletas de cada equipe participante deverão estar presentes no local de jogo determinado pela programação, para que os serviços administrativos sejam concluídos pelo representante ou árbitro reserva escalados para a partida.

Art. 21º - Fica automaticamente excluído da competição, o atleta que agredir árbitros adversários, organizadores e espectadores, com palavrões ou agressão física.

Art. 22º - A atleta que acumular as penalidades sofrerá as seguintes sanções:

a) 01 cartão vermelho suspensão automática de 01 (uma) partida e passível de julgamento.

DAS EQUIPES: DEVERES, OBRIGAÇÕES, DIREITOS E FUNÇÕES

Art. 23º - Comparecer no local de jogo, conforme a tabela dos jogos.

Art. 24º - Aos responsáveis cabe responder por quaisquer atos cometidos pelos atletas da sua equipe, bem como quaisquer acidentes que por ventura venham ocorrer com os atletas durante os jogos, estando a departamento de esporte isento de quaisquer responsabilidades com as atletas lesionadas.

Art. 25º - A equipe que se julgar prejudicada em qualquer instância no campeonato, deverá no prazo máximo de 12 horas após a realização da partida em questão, entrar com recurso junto a Comissão Disciplinar e organizadora, munidos de documentos contendo as razões do recurso, bem como as provas para apresentação de contra provas.

Art. 26º - Durante a realização das partidas cada equipe poderá efetuar quantas substituições que acharem necessário.

Art. 27º - A equipe que não comparecer no horário, data e locais marcados para a realização da partida será aplicada o wxo e a mesma estará automaticamente excluída do campeonato juntamente com seus atletas e dirigentes e ficarão suspensas de todas as competições realizadas pela SEMTEC durante o período de dois (02) anos. .

Art. 28º - Só poderão permanecer no banco de reservas: 07 (sete) suplentes, 01(um) técnico, desde que estejam relacionados na súmula do jogo.

Art. 29º - O mando de jogo figurar-se-á da equipe que estiver do lado esquerdo da tabela.

a) Serão exigidos dois uniformes para os times que vier a disputar o campeonato.

Art. 30º - Se uma ou ambas as equipes ficarem reduzidas a menos de 02 (dois) atletas, cada uma será considerada perdedora pela contagem de 01 x 00 (um a zero).

Art.31º - Qualquer partida, em virtude do mau tempo ou por motivos de força maior, poderá ser adiada pela Diretoria de Esportes - SEMTEC e se a mesma já tiver sido iniciada, compete ao árbitro adiá-la ou não.

PARAGRAFO ÚNICO: um atleta ou membro de uma equipe que for expulso e se recusar a sair, o árbitro dará 03(três) minutos para a sua retirada. Caso o mesmo insista em não sair, será considerada perdedora a equipe do infrator expulso pela contagem de 01 x 00 (um a zero). Se a equipe do infrator que foi expulso estiver perdendo, a partida será encerrada após os 05(cinco) minutos e mantido o placar.

Art. 32º - O clube que for eliminado do campeonato será considerado perdedor por 01x00 (um a zero) nas demais partidas em que deveria atuar no campeonato.

DA FORMA DE DISPUTA E DA PONTUAÇÃO

Art. 33º- O Sistema de competição do Campeonato de Base de Futebol - 2026, será o seguinte:

02 a 05 inscritos:

Serão adotadas as formas de disputas estabelecidas nos itens a seguir (de acordo com o número de participantes), sendo que a ordem das rodadas nos grupos em turno único será a seguinte:

02 a 05 inscritos:

Serão adotadas as formas de disputas estabelecidas nos itens a seguir (de acordo com o número de participantes), sendo que a ordem das rodadas nos grupos em turno único será a seguinte:

Grupo	1º Rodada	2º Rodada	3º Rodada	4º Rodada	5º Rodada	6º Rodada
02 equipes	1x2	2x1	1x2*			
03 equipes	2x3	3x1	1x2	**1º Gr. X 2º Gr.**		

04 equipes	1x4 / 2x3	3x1 / 4x2	1x2 / 3x4	**1º Gr. X 2º Gr.**		
05 equipes	2x5 / 4x3	5x1 /3x2	1x4 / 3x5	1x3 / 4x2	2x1 / 5x4	**1º Gr. X 2º Gr.**

*** O jogo somente será realizado caso seja necessário.**

06 a 08 inscritos:

Fase Classificatória: Os concorrentes serão divididos em 02 grupos (A, B) disputados pelo sistema rodízio em um turno. Os grupos serão assim constituídos:

GRUPO A	GRUPO B
1 -	2 -
4-	3-
5-	6-
8-	7-

Obs: Classificam-se o 1º e o 2º lugares de cada grupo a fase seguinte.

Fase Semifinal: Será disputada conforme segue:

JOGO	**Equipe**	**X**	**Equipe**
1	1º Grupo A	X	2º Grupo B
2	1º Grupo B	X	2º Grupo A

Fase Final: Será disputada conforme segue:

JOGO	**Equipe**	**X**	**Equipe**	**Decisão**
3	Vencedor Jogo 1	X	Vencedor Jogo 2	Dec. de 1º e 2º Lugar

9(nove) a 12(dez) equipes inscritas:

-Fase Classificatória:dois grupos, rodízio simples nos mesmos, classificando-se para a Fase Semi-Final as equipes 1º e 2º colocadas de cada grupo a saber:

GRUPO A	GRUPO B	GRUPO - C
1 -	2 -	3-
6-	5-	4-
7-	8-	9-
12-	11-	10-

4ª DE FINAIS:

Jogo	Equipe	X	Equipe
1	1º Grupo A	X	Ind.Téc. oposto a sua chave
2	2º Grupo B	X	2º Grupo C
3	1º Grupo B	X	Ind.Téc. oposto a sua chave
4	1º Grupo C	X	2º Grupo A

-Fase Semifinal:Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe
5	Vencedor do jogo 01	X	Vencedor do jogo 02
6	Vencedor do jogo 03	X	Vencedor do jogo 04

-FaseFinal:Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe	
7	Vencedor do jogo 05	X	Vencedor do jogo 06	Decisão de 1º/2º lugares

13 (treze) a 16(dezesseis) equipes inscritas:

- Fase Classificatória:Os concorrentes serão divididos em 04 grupos (A, B, C e D) disputados pelo sistema de rodízio em um turno. Os grupos serão assim constituidos:

GRUPO A	GRUPO B	GRUPO - C	GRUPO - D
1 -	2 -	3-	4-
8-	7-	6-	5-
9-	10-	11-	12-
16-	15-	14-	13-

- 4ª DE FINAIS:

Jogo	Equipe	X	Equipe
1	1º Grupo A	X	2º Grupo C
2	1º Grupo D	X	2º Grupo B
3	1º Grupo C	X	2º Grupo D
4	1º Grupo B	X	2º Grupo A

-Fase Semifinal:Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe
5	Vencedor do jogo 01	X	Vencedor do jogo 02
6	Vencedor do jogo 03	X	Vencedor do jogo 04

-FaseFinal:Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe	
7	Vencedor do jogo 05	X	Vencedor do jogo 06	Decisão de 1º/2º lugares

Acima de 16 (dezesseis) equipes inscritas:

- Será adotado sistema de rodízio simples a critério da organização da Fase, possibilitando a classificação, conforme o caso requeira às fases seguintes: oitavas de finais (16 equipes), quartas de finais (08 equipes), sem-finais (04 equipes) e finais.

PARAGRAFO ÚNICO: Os vencedores de cada confronto irão disputar à próxima fase em jogo único conhecendo assim os semifinalista e posteriormente os finalistas, em consequência o campeão da Campeonato de Base de Futebol - 2026.

Art. 34º- A pontuação será definida assim:
- Vitória: 03(três) pontos.

- Empate: 01(um) ponto.

- Derrota: 00 (zero) ponto.

Art. 35º- Os critérios de desempate da 1ª (primeira) fase serão distribuídos da seguinte forma:

1º) Confronto Direto;

2º) Maior número de vitórias;

3º) Melhor Saldo de Gols;

4º) Maior nº de Gols Pró no Grupo;

5º)Sorteio;

Art. 36º- Na primeira fase as equipes jogarão entre si, o tempo de jogo será: Sub 08 de (30) trinta minutos dividido em (2) dois tempos de (15) quinze minutos com intervalo de (05) cinco minutos em grupos previamente sorteados; Sub 09 de de (30) trinta minutos dividido em (2) dois tempos de (15) quinze minutos com intervalo de (05) cinco minutos em grupos previamente sorteados; Sub 10 de (30) quarenta minutos dividido em (2) dois tempos de (15) quinze minutos com intervalo de (05) cinco minutos em grupos previamente sorteados; Sub 11 de (30) quarenta minutos dividido em (2) dois tempos de (15) quinze minutos com intervalo de (05) cinco minutos em grupos previamente sorteados; Sub 12 de (40) quarenta minutos dividido em (2) dois tempos de (20) vinte minutos com intervalo de (05) cinco minutos em grupos previamente sorteados; Sub 13 de (40) trinta minutos dividido em (2) dois tempos de (20) vinte e cinco minutos com intervalo de (05) cinco minutos em grupos previamente sorteados; Sub 14 de (50) sessenta minutos dividido em (2) dois tempos de (25) vinte e cinco minutos com intervalo de (05) cinco minutos em grupos previamente sorteados; Sub 15 de (40) sessenta minutos dividido em (2) dois tempos de (20) vinte minutos com intervalo de (05) cinco minutos em grupos previamente sorteados; Sub 16 de (50) sessenta minutos dividido em (2) dois tempos de (25) vinte e cinco minutos com intervalo de (05) cinco minutos em grupos previamente sorteados. Da segunda fase até a final do campeonato os jogos serão eliminatórios, em jogo único. Em caso de empate será realizada cobranças alternadas num total de três, se persistir o empate cobranças alternadas até se conhecer o vencedor.

Art. 37º - Na Serie Ouro nas categorias: Sub 08, Sub 09, Sub 10, será disputado o Futebol Society e as suas regras que a competem, nas demais categoria Sub 12, Sub 14, Sub 16, será disputado o Futebol de Campo e as suas regras que a competem; Serie Prata nas categorias: Sub 09, Sub 10, Sub 11, Sub 12, Sub 13 e Sub 15, será disputado o Futebol Society e as suas regras que a competem.

Art. 38º Os casos omissos no presente regulamento serão averiguados pela Diretoria de Esportes - SEMTEC.

Art. 39º Ficara a critério da Diretoria de Esportes - SEMTEC as datas e locais, após o sorteio das equipes que será realizado no congresso técnico previsto para o dia 17/04/2026.

Art. 40º Esse regulamento devera ser assinado por todos os representantes das equipes participantes, comissão organizadora, comissão de arbitragem.

DOS PRAZOS

Art. 41º Divulgação do edital: 20/03/2026

Art. 42º Periodo de Impugnação: 21/03/2026 a 24/03/2026

Art. 43º Início das inscrições: de 25 de Março de 2026, presencial na sede da Diretoria de Esportes, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h.

Art. 44º Encerramento das inscrições, 17 de Abril de 2026, às 13:30 h.

Art. 45º Congresso Técnico: Apresentação do regulamento e o sorteio das apresentações: 17 de Abril de 2026, às 19h , na sede da diretoria de esportes - SEMTEC - Estádio Gentil Valério de Lima .

Art. 46º Realização do Evento Esportivo: 18/04/2026 a 31/05/2026.

DA CATEGORIA

Art. 47º - SERIE OURO nas respectivas categorias Sub 08 (nascidos 2019 e 2020), Sub 09 (nascidos 2018 e 2019) Sub 10 (nascidos 2017 e 2018), Sub 12 (nascidos 2015 e 2016), Sub 14 (nascidos 2013 e 2014) e Sub 16 (nascidos 2011 e 2012) será realizado até 90 (noventa) dias após o fim do Campeonato e a SERIE PRATA nas respectivas categorias Sub 09 (nascidos 2019 e 2020), Sub 10 (nascidos 2019 e 2020), Sub 11(nascidos 2016 e 2017), Sub 12 (nascidos 2015 e 2016), Sub 13 (nascidos 2014 e 2015) e Sub 15 (nascidos 2012 e 2013) será somente entrega medalhas e trofeus.

Art.48º - A participação de atleta menor de idade, condicionada a apresentação do termo de autorização.

PAGAMENTO DAS PREMIAÇÕES

Art. 49º- As premiações, serão depositadas em conta, previamente indicada, no formulário de inscrição, no prazo de até 60 dias, após o evento.

Art. 50º- No decorrer do processo de pagamento, atleta que porventura encontrar-se inadimplente com município de Ariquemes/RO, será compensado o valor devido.

DIEGO APARECIDO DOS SANTOS
Diretor de Esportes/ SEMTEC
Dec. 23.476/PGM/2026

ANEXO I - AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Autorização para menores de 18 anos em eventos públicos
Baseado na Portaria Nº 018/2004 - 1ª Vara da Infância e da Juventude

Eu, (nome completo do pai/mãe ou responsável legal) , nacionalidade portador(a) do RG nº , órgão expedidor , e inscrita no CPF/MF nº autorizo o(a) adolescente/filho(a) , com anos de idade, conforme documento de identidade que porta, de quem sou (relação de parentesco) a participar do evento denominado do Campeonato de Base de Futebol - 2026.

Local: Data / / (data da assinatura)

Assinatura do pai (ou responsável legal)

Telefones de contato do responsável:

Observação importante: É OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE UM DOCUMENTOCOM FOTO , NOME COMPLETO E DATA DE NASCIMENTO JUNTO COM ESTA AUTORIZAÇÃO.

Sem estes, o menor não poderá entrar no evento.

ANEXO II - CAMPEONATO DE BASE DE FUTEBOL-2026 RELAÇÃODEATLETASINSCRITOSANO-2026			
NOMEDAEQUIPE:			
MUNICIPIO	**ARIQUEMES - RO**		
MODALIDADE:			
CATEGORIA: ( ) Sub 08( ) Sub 09 ( ) Sub 10( ) Sub 11( ) Sub 12 ( ) Sub 13 ( ) Sub 14( ) Sub 15 ( ) Sub 16			
RELAÇÃODEATLETASECOMISSÃOTÉCNICA			
Ordem	**Nome**	**R.G**	**ASSINATURA**
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
COMISSÃOTÉCNICA			
Ordem	**Nome**	**RG**	**ASSINATURA**
Técnico			
Aux.Técnico			
RESPONSÁVELPELAEQUIPE			
DADOSBANCARIOS DORESPONSÁVEL PELAEQUIPE NOMEDOBANCO:AGÊNCIA:CONTA:			
ANEXARCOPIAS: -RGOUCNH,CPF; -COMPROVANTEDERESIDÊNCIADECADAATLETA; -COPIADOSDADOSBANCARIOSDORESPONSÁVELPELAEQUIPE			

ANEXO III - AUTORIZAÇÃO DE EXIBIÇÃO DE IMAGEM, SOM E NOME

Eu, , portador da carteira de identidade nº e do CPF nº residente e domiciliado autorizo, de forma gratuita e exclusiva, a utilização da minha imagem e voz, EM QUALQUER TIPO DE MÍDIA (TV, RÁDIO, INTERNET E OUTROS) que esteja ligada à divulgação da Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, por meio do Campeonato de Base de Futebol - SEMTEC - 2026 , nos termos que estas assim definirem.

1. A presente autorização confere à Campeonato de Base de Futebol - SEMTEC - 2026, o direito exclusivo de usar a minha imagem e voz, seja em foto ou gravação, bem como eventos externos, no Brasil e exterior, além de revistas, jornais, clipping, palestras, seminários e congressos.

2. A utilização da minha imagem e voz só está autorizada, tendo em vista que a obra tem caráter de difusão no segmento esportivo.

3. A obra poderá ser distribuída pela Campeonato de Base de Futebol - SEMTEC - 2026 de forma gratuita quando se tratar de publicações em organismo de interesse da mesma.

4. Não poderá ser utilizada para exploração de produção de fitas de treinamento, sem expressa autorização.

5. A presente autorização terá validade de 5 (cinco) anos, a contar da data de assinatura da presente autorização.

6. Após o vencimento do prazo estipulado no item anterior a 3º Campeonato de Base de Futebol - Funcet - 2024 continuará usando a obra, salvo solicitação expressa do atleta.

Ariquemes, de de 2026.

Assinatura

ANEXO IV

FORMULÁRIODE RECURSO

SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DERESULTADO

ESPECIFICAR:_____
Dados doResponsavél pela equipe
Nome completo:
Modalidade Esportiva:
Categoria : ()Sub 08()Sub 09 ( )Sub 10( ) Sub 11( ) Sub 12( ) Sub 13 ( ) Sub 14 ( ) Sub 15 ( ) Sub 16
Telefone: Celular 1: Celular 2:
E-mail:
Nome da Equipe:

DO OBJETO DA SOLICITAÇÃO DE REVISÃO, ARGUMENTAÇÃO E DO PEDIDO
Descrever sinteticamente o objeto da revisão, suas justificativas, a argumentação da contestação juntando os documentos comprobatórios.

_____/RO, _____de _____de _____.

_____
Assinatura doresponsável.

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**JUAN ADALIO BARRON CONROY#**,**PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76**, em 18/03/2026 às 08:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3857881**e o código verificador**EB12CA9F**.

Referência: Processo nº 8-7315/2026.	Docto ID: 3857881 v1

Publicado por:
Juan Adlio Barron Conroy
Código Identificador:A6E2FB3D

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EDITAL Nº 09/2026 - REGULAMENTO GERAL CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO - 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC , Rua Rio Madeira, N.º 2699, Setor Institucional, inscrito no CNPJ nº04.104.816/0001-16, no uso de suas atribuições legais, tornam público que fará realizar, PRESENCIAL , o Campeonato Municipal Futebol de Campo - 2026, nas Categorias Adulto Masculina (Acima de 18 anos), Categoria Master Masculina (acima de 40 anos completos ou a completar até Dezembro de 2026) e Categoria Sênior Masculina (acima de 50 anos completos ou a completar até Dezembro de 2026). Respeitando o decreto vigente.

DO OBJETO

Art. 1º - O objeto é a Realização do Campeonato Municipal de Futebol de Campo - 2026, residentes da cidade de Ariquemes - RO.

DO OBJETIVO GERAL

Art. 2º - Iniciativa, valorizar e reconhecer os talentos esportivos em nível municipal.

Art. 3º - O Campeonato Municipal de Futebol de Campo - 2026, visa:

a) incentivar a pratica esportiva na modalidade ;

b) dar oportunidade ao surgimento de novos talentos esportivos;

c) valorização e aperfeiçoamento da modalidade esportiva;

d) promover intercâmbio esportivo entre as atletas do município e convidados de outra cidades, proporcionando o fortalecimento da atividade esportiva de Ariquemes;

e) dar visibilidade à modalidade de Futebol de Campo em nosso município;

DA REALIZAÇÃO

Art. 4º - O Campeonato Municipal de Futebol de Campo - 2026, será coordenado pela Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC, através da Diretoria de Esportes, sendo representantes da SEMTEC.

DOS PARTICIPANTES

Art. 5º. Poderão participar equipes, com residência comprovada no município de Ariquemes, sendo aceitas contas: de luz, água, boleteo de cartão bancário, boleto de serviços de internet.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Não serão aceitas declarações de residência reconhecidas em cartorio, como requisito de comprovação de residência.

Art. 6º. Será aceita a inscrição de no mínimo 06 (seis) e no maximo 16 (dezesseis) equipes participantes na Categoria Adulto Masculina, no mínimo 04 (quatro) e no máximo 08 (oito) equipes participante na Categoria Master Masculina e Sênior Masculina.

DA INSCRIÇÃO

Art. 7º- A inscrições para Campeonato Municipal de Futebol de Campo - 2026 ocorrerão no período de 24 de Março a 24 de Abril de 2026, até às 13:30h, presencial na sede da Diretoria de Esportes -SEMTEC, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h e apresentação dos seguintes documentos :

a) Cópia do RG e CPF, ou CNH, na ficha de inscrição, do responsável da equipe, apresentadas até o dia do congresso técnico;

b) comprovante de residência atualizado;

c) por se tratar de menor de idade 18 (dezoito) anos, o inscrito deverá apresentar autorização dos pais ou responsáveis, copia do RG ou Certidão de Nascimento, Declaração Escolar, Cartão do SUS, apresentado até o dia do congresso técnico;

d) todos os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado endereçado à SEMTEC com identificação do participante, apresentados até o dia do congresso técnico;

e) não serão aceitas inscrições após o prazo;

f) Anexar cópia dos dados bancário, no nome do participante ou responsável pela inscrição;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º - O Campeonato de Base de Futebol - SEMTEC - 2026 , será disputado pelas agremiações denominadas clubes inscritos participantes, na forma deste regulamento.

PARAGRAFO ÚNICO: Será aceita a inscrição de no mínimo 06 (seis) e no maximo 16 (dezesseis) equipes participantes na Categoria Adulto Masculina, no mínimo 04 (quatro) e no máximo 08 (oito) equipes participante na Categoria Master Masculina e Sênior Masculina.

Art. 9º - Será organizado e dirigido pela Diretoria de Esportes -SEMTEC do Município de Ariquemes.

Art. 10º - Compete ao coordenador de árbitros designado pela Diretoria de Esportes, escalar a arbitragem para atuarem nas partidas.

PARAGRAFO ÚNICO: Não é permitida a nenhuma equipe vetar o árbitro e seus auxiliares que foram designados pelo Diretoria de Esportes da SEMTEC, para dirigirem as partidas.

Art. 11º - A Diretoria de Esportes da SEMTEC ficará a cargo de julgar as questões que vierem a acontecer durante o campeonato, sendo nomeadas pelo Diretor de Esporte da SEMTEC.

Art. 12º- Os clubes participantes da competição reconhecem esta comissão como única e definitiva instância para resolver as questões que surjam entre eles ou entre a comissão organizadora, desistindo assim de valer-se para esses fins de outros poderes.

PARAGRAFO ÚNICO:
Além desse reconhecimento, obrigam-se ainda os participantes do campeonato:

a) Disputar o campeonato devidamente uniformizado.

§ 1º - Entende-se como equipe devidamente uniformizada, constando os seguintes itens:

- Camisas iguais.

-Calção/bermuda esportivo, da mesma cor predominante. Está proibido o uso de bermudas e shorts Jeans.

b) Participar das partidas nas datas, locais e horários marcados pela tabela, havendo tolerância de 15 (quinze) minutos para o início do jogo em cada rodada.

c) Admitir e aceitar as modificações deste regulamento e da tabela, quando no interesse do bom andamento dessa competição.

Art. 13º - As decisões da Diretoria de Esportes -SEMTEC serão regidas e baseadas no presente regulamento.

DA PREMIAÇÃO E DOS TITULOS

Art. 14º - Ao clube vencedor da competição será atribuído o título de CAMPEÃO do Campeonato Municipal de Futebol de Campo - 2026, ao segundo colocado o título de vice-campeão e ao terceiro colocado o titulo de 3º Lugar e ao quarto colocado o titulo 4º lugar .

PARAGRAFO PRIMEIRO: O pagamento para os vencedores será realizado até 90 (noventa) dias após o fim do Campeonato.

PARAGRAFO SEGUNDO: as seguintes premiações serão:

CATEGORIA ADULTO MASCULINA (acima de 18 ANOS)

a) CAMPEAO 1° colocado R$ 7.000,00
b) VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$ 3.000,00

c) 3º LUGAR 3º colocado R$ 1.500,00

d) 4º LUGAR 4º colocado R$ 1.000,00

CATEGORIA MASTER MASCULINA (acima de 40 anos completos ou a completar até Dezembro de 2026)

e) CAMPEAO 1° colocado R$ 5.000,00
f) VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$ 1.500,00

CATEGORIA SÊNIOR MASCULINA (acima de 50 anos completos ou a completar até Dezembro de 2026)

e) CAMPEAO 1° colocado R$ 5.000,00
f) VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$ 1.500,00

PARAGRAFO TERCEIRO: O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentário:

·Órgão: 02. Prefeitura Municipal de Ariquemes;

· 14. Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura ;

· Programação: 27.812.0028.2803 Fomento ao Esporte Comunitário e Lazer;

·Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas;

· Ficha: 883;

· Recurso Próprio: 100.

DA DIREÇÃO DO CAMPEONATO

Art. 15º - O Campeonato Municipal de Futebol Campo - 2026 será dirigido pelo Departamento de Esporte da SEMTEC a qual compete às seguintes atribuições:

- Elaborar a programação dos jogos;

- Tomar as providências de ordem técnica necessária à organização do campeonato;

- Examinar as súmulas e os relatórios dos árbitros aprovando ou não as partidas;

- Julgar as irregularidades e os casos omissos no presente regulamento;

- Dar ou não condições de jogo aos atletas;

Art. 16º O local das partidas da competição ainda será confirmado devida as medidas preventivas do Covid- 19, com início previsto para o dia 17/04/2026.

DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art.17º Não será permitido que nenhum atleta atue sem que esteja devidamente uniformizado.

a) Portar documento oficial com foto.

b) O capitão do time usar a braçadeira o identificado;

c) Uso da Caneleira não será obrigatório e cada responsável por sua equipe fica responsável por qualquer acidente que venha ocorrer por falta do uso da mesma.

d)Será permitido a tolerância de 10 minutos para o Jogador atrasado participar da partida desde que seu nome esteja registrado em SÚMULA.

Cada equipe poderá inscrever no Máximo vinte e três (23) atletas até o último jogo da sua equipe na primeira fase.

Art. 18º - Somente poderão participar da competição os atletas legalmente inscritos até o último jogo da sua equipe na primeira fase.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O atleta que se inscrever em duas ou mais agremiação da mesma categoria, não poderá disputar a competição, estando automaticamente excluído da mesma.

PARAGRAFO SEGUNDO: A equipe da Cidade de Ariquemes poderá ter 03 (três) Atleta de fora do Município EXCLUSIVAMENTE na Categoria Master Masculina e Categoria Sênior Masculina, NÃO sendo permitida na Categoria Adulto Masculina.

PARAGRAFO TERCEIRO: EXCLUSIVAMENTE na Categoria Master Masculina e Categoria Sênior Masculina, a equipe poderá contar com o goleiro (acima de 38 anos completos ou a completar até Dezembro de 2026).

Art. 19º - As fichas de inscrição dos atletas deverão ser acompanhadas dos registros devidamente preenchidas pelos dirigentes. Nas fichas de inscrição devem estar anexas cópia de documentos oficiais com foto (RG, Passaporte, Carteira de Trabalho, CNH e outros).

PARAGRAFO ÚNICO: Será INDEFERIDA a inscrição da equipe que não apresentar as documentações completas até o dia do Congresso Técnico. Entende-se como documentação: a Ficha dos Atletas, Cópias de documentos Oficiais.

- A condição de jogo de cada atleta será de responsabilidade de cada equipe.

a) Todo atleta deverá apresentar um documento original com foto antes de cada partida.

Art. 20º - Com 20 (vinte) minutos antes da hora marcada para o início do jogo, os atletas de cada equipe participante deverão estar presentes no local de jogo determinado pela programação, para que os serviços administrativos sejam concluídos pelos representante ou árbitro reserva escalados para a partida. .

Art. 21º - Fica automaticamente excluído da competição, o atleta que agredir árbitros adversários, organizadores e espectadores, com palavrões ou agressão física e encaminhado a comissão disciplinar para julgamento.

Art. 22º - A atleta que acumular as penalidades sofrerá as seguintes sanções:

a) 02 cartões amarelos suspensão automática de 01 (uma)partida.

b) 01 cartão vermelho suspensão automática de 01 (uma) partida e passível de julgamento.

PARAGRAFO ÚNICO: Os cartões amarelos serão zerados na primeira fase do Campeonato Municipal de Futebol de Campo - 2026.

DAS EQUIPES: DEVERES, OBRIGAÇÕES, DIREITOS E FUNÇÕES

Art. 23º - Comparecer no local de jogo, conforme a tabela dos jogos.

Art. 24º - Aos responsáveis cabe responder por quaisquer atos cometidos pelos atletas da sua equipe, bem como quaisquer acidentes que por ventura venham ocorrer com os atletas durante os jogos, estando a departamento de esporte isento de quaisquer responsabilidades com as atletas lesionadas.

Art. 25º - A equipe que se julgar prejudicada em qualquer instância no campeonato, deverá no prazo máximo de 12 horas após a realização da partida em questão, entrar com recurso junto a Comissão Disciplinar e organizadora, munidos de documentos contendo as razões do recurso, bem como as provas para apresentação de contra provas.

Art. 26º - Durante a realização das partidas cada equipe poderá efetuar quantas substituições que acharem necessário.

Art. 27º - A equipe que não comparecer no horário, data e locais marcados para a realização da partida será aplicada o WXO e a mesma estará automaticamente excluída do campeonato juntamente com seus atletas e dirigentes e ficarão suspensas de todas as competições realizadas pela SEMTEC durante o período de 2 (dois) anos.

Art. 28º - Só poderão permanecer no banco de reservas: 09 (nove) suplentes, 01(um) técnico, 01 (um) auxiliar técnico, desde que estejam relacionados na súmula do jogo.

Art. 29º - O mando de jogo figurar-se-á da equipe que estiver do lado esquerdo da tabela.

a) Serão exigidos dois uniformes para os times que vier a disputar o campeonato.

Art. 30º - Se uma ou ambas as equipes ficarem reduzidas a menos de 09 (nove) atletas, cada uma será considerada perdedora pela contagem de 03 x 00 (um a zero).

Art.31º - Qualquer partida, em virtude do mau tempo ou por motivos de força maior, poderá ser adiada pela Diretoria de Esportes - SEMTEC e se a mesma já tiver sido iniciada, compete ao árbitro adiá-la ou não.

PARAGRAFO ÚNICO: um atleta ou membro de uma equipe que for expulso e se recusar a sair, o árbitro dará 03(três) minutos para a sua retirada. Caso o mesmo insista em não sair, será considerada perdedora a equipe do infrator expulso pela contagem de 03 x 00 (três a zero). Se a equipe do infrator que foi expulso estiver perdendo, a partida será encerrada após os 05 (cinco) minutos e mantido o placar.

Art. 32º - O clube que for eliminado do campeonato será considerado perdedor por 03x00 (três a zero) nas demais partidas em que deveria atuar no campeonato.

DA FORMA DE DISPUTA E DA PONTUAÇÃO

Art. 33º- O Sistema de competição do Campeonato Municipal de Futebol de Campo - 2026, será o seguinte:

02 a 05 inscritos:

Serão adotadas as formas de disputas estabelecidas nos itens a seguir (de acordo com o número de participantes), sendo que a ordem das rodadas nos grupos em turno único será a seguinte:

Grupo	1º Rodada	2º Rodada	3º Rodada	4º Rodada	5º Rodada	6º Rodada
02 equipes	1x2	2x1	1x2*			
03 equipes	2x3	3x1	1x2	1º Gr. X 2º Gr.		
04 equipes	1x4 / 2x3	3x1 / 4x2	1x2 / 3x4	1º Gr. X 2º Gr.		
05 equipes	2x5 / 4x3	5x1 /3x2	1x4 / 3x5	1x3 / 4x2	2x1 / 5x4	1º Gr. X 2º Gr.

* O jogo somente será realizado caso seja necessário.

06 a 08 inscritos:

Fase Classificatória:Os concorrentes serão divididos em 02 grupos (A, B) disputados pelo sistema rodízio em um turno. Os grupos serão assim constituídos:

GRUPO A	GRUPO B
1 -	2 -
4-	3-
5-	6-
8-	7-

Obs: Classificam-se o 1º e o 2º lugares de cada grupo a fase seguinte.

Fase Semifinal:Será disputada conforme segue:

JOGO	Equipe	X	Equipe
1	1º Grupo A	X	2º Grupo B
2	1º Grupo B	X	2º Grupo A

Fase Final:Será disputada conforme segue:

JOGO	Equipe	X	Equipe	Decisão
3	Vencedor Jogo 1	X	Vencedor Jogo 2	Dec. de 1º e 2º Lugar

9(nove) a 12(dez) equipes inscritas:

-Fase Classificatória:dois grupos, rodízio simples nos mesmos, classificando-se para a Fase Semi-Final as equipes 1º e 2º colocadas de cada grupo a saber:

GRUPO A	GRUPO B	GRUPO - C
1 -	2 -	3-
6-	5-	4-
7-	8-	9-
12-	11-	10-

4ª DE FINAIS:

Jogo	Equipe	X	Equipe
1	1º Grupo A	X	Ind.Téc. oposto a sua chave
2	2º Grupo B	X	2º Grupo C
3	1º Grupo B	X	Ind.Téc. oposto a sua chave
4	1º Grupo C	X	2º Grupo A

-Fase Semifinal:Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe
5	Vencedor do jogo 01	X	Vencedor do jogo 02
6	Vencedor do jogo 03	X	Vencedor do jogo 04

-FaseFinal:Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe	
7	Vencedor do jogo 05	X	Vencedor do jogo 06	Decisão de 1º/2º lugares

13 (treze) a 16(dezesseis) equipes inscritas:

- Fase Classificatória:Os concorrentes serão divididos em 04 grupos (A, B, C e D) disputados pelo sistema de rodízio em um turno. Os grupos serão assim constituidos:

GRUPO A	GRUPO B	GRUPO - C	GRUPO - D
1 -	2 -	3-	4-
8-	7-	6-	5-
9-	10-	11-	12-
16-	15-	14-	13-

- 4ª DE FINAIS:

Jogo	Equipe	X	Equipe
1	1º Grupo A	X	2º Grupo C
2	1º Grupo D	X	2º Grupo B
3	1º Grupo C	X	2º Grupo D
4	1º Grupo B	X	2º Grupo A

-Fase Semifinal:Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe
5	Vencedor do jogo 01	X	Vencedor do jogo 02
6	Vencedor do jogo 03	X	Vencedor do jogo 04

-FaseFinal:Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe	
7	Vencedor do jogo 05	X	Vencedor do jogo 06	Decisão de 1º/2º lugares

Acima de 16 (dezesseis) equipes inscritas:

- Será adotado sistema de rodízio simples a critério da organização da Fase, possibilitando a classificação, conforme o caso requeira às fases seguintes: oitavas de finais (16 equipes), quartas de finais (08 equipes), sem-finais (04 equipes) e finais.

PARAGRAFO ÚNICO: Os vencedores de cada confronto irão disputar à próxima fase em jogo único conhecendo assim os semifinalista e posteriormente os finalistas, em consequência o campeão da Campeonato Municipal de Futebol de Campo - 2026.
Art. 34º- A pontuação será definida assim:
- Vitória: 03(três) pontos.

- Empate: 01(um) ponto.

- Derrota: 00 (zero) ponto.

Art. 35º- Os critérios de desempate da 1ª (primeira) fase serão distribuídos da seguinte forma:

1º) Confronto Direto;

2º) Maior número de vitórias;

3º) Melhor Saldo de Gols;

4º) Maior nº de Gols Pró no Grupo;

5º)Sorteio;

Art. 36º- Na primeira fase as equipes jogarão entre si, o tempo de jogo será: (90) noventa minutos dividido em (2) dois tempos de (45) quarenta minutos com intervalo de (15) quinze minutos. Da segunda fase até a final do campeonato os jogos serão eliminatórios, em jogo único. Em caso de empate será realizada cobranças alternadas num total de (5) cinco, se persistir o empate cobranças alternadas até se conhecer o vencedor.

Art. 37º Os casos omissos no presente regulamento serão averiguados pela Diretoria de Esportes - SEMTEC.

Art. 38º Ficara a critério da Diretoria de Esportes - SEMTEC as datas e locais, após o sorteio das equipes que será realizado no congresso técnico previsto para o dia 17/04/2026.

Art. 39º Esse regulamento devera ser assinado por todos os representantes das equipes participantes, comissão organizadora, comissão de arbitragem.

DOS PRAZOS

Art. 40º Divulgação do edital: 19/03/2026

Art. 41º Periodo de Impugnação: 20/03/2026 a 23/03/2026

Art. 42º Início das inscrições: de 24 de Março de 2026, presencial na sede da Diretoria de Esportes, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h.

Art. 43º Encerramento das inscrições, 24 de Abril de 2026, às 13:30 h.

Art. 44º Congresso Técnico: Apresentação do regulamento e o sorteio das apresentações: 24 de Abril de 2026, às 19h , na sede da diretoria de esportes - SEMTEC - Estádio Gentil Valério de Lima .

Art. 45º Realização do Evento Esportivo: 25/04/2026 a 30/06/2026.
DA CATEGORIA
Art. 46º - Categorias Adulto Masculina (Acima de 18 anos), Categoria Master Masculina (acima de 40 anos completos ou a completar até Dezembro de 2026) e Categoria Sênior Masculina (acima de 50 anos completos ou a completar até Dezembro de 2026)

Art.47º - A participação de atleta menor de idade acima de 16 anos, condicionada a apresentação do termo de autorização, EXCLUSIVAMENTE na Categoria Adulta Masculina (Acima de 18 anos) .

PAGAMENTO DAS PREMIAÇÕES
Art. 48º- As premiações, serão depositadas em conta, previamente indicada, no formulário de inscrição, no prazo de até 90 dias, após o evento.

Art. 49º- No decorrer do processo de pagamento, atleta que porventura encontrar-se inadimplente com município de Ariquemes/RO, será compensado o valor devido.

DIEGO APARECIDO DOS SANTOS
Diretor de Esportes/ SEMTEC
Dec. 23.476/PGM/2026

ANEXO I - AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Autorização para menores de 18 anos em eventos públicos
Baseado na Portaria Nº 018/2004 - 1ª Vara da Infância e da Juventude

Eu, (nome completo do pai/mãe ou responsável legal) , nacionalidade portador(a) do RG nº , órgão expedidor , e inscrita no CPF/MF nº autorizo o(a) adolescente/filho(a) , com anos de idade, conforme documento de identidade que porta, de quem sou (relação de parentesco) a participar do evento denominado do Campeonato Municipal de Futebol Campo - 2026 na Categoria Adulto Masculina (acima de 18 anos).

Local: Data / / (data da assinatura)

Assinatura do pai (ou responsável legal)

Telefones de contato do responsável:

Observação importante: É OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE UM DOCUMENTO COM FOTO, NOME COMPLETO E DATA DE NASCIMENTO JUNTO COM ESTA AUTORIZAÇÃO. Sem estes, o menor não poderá entrar no evento.

ANEXO II - CAMPEONATOMUNICIPALFUTEBOLDE CAMPO-2026 RELAÇÃODEATLETASINSCRITOSANO-2026			
NOMEDAEQUIPE:			
MUNICIPIO	ARIQUEMES - RO		
MODALIDADE:FUTEBOL DE CAMPO			
CATEGORIA: ( )Adulta Masculina ( ) Master Masculina ( ) Sênior Masculina			
RELAÇÃODEATLETASECOMISSÃOTÉCNICA			
Ordem	Nome	R.G	ASSINATURA
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
COMISSÃOTÉCNICA			
Ordem	Nome	RG	ASSINATURA
Técnico			
Aux.Técnico			
RESPONSÁVELPELAEQUIPE			
DADOSBANCARIOS DORESPONSÁVEL PELAEQUIPE NOMEDOBANCO:AGÊNCIA:CONTA:			
ANEXARCOPIAS: -RGOUCNH,CPF; -COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DE CADA ATLETA; -COPIA DOS DADOS BANCARIOS DO RESPONSÁVEL PELA EQUIPE			

ANEXO III - AUTORIZAÇÃO DE EXIBIÇÃO DE IMAGEM, SOM E NOME

Eu, , portador da carteira de identidade nº e do CPF nº residente e domiciliado autorizo, de forma gratuita e exclusiva, a utilização da minha imagem e voz, EM QUALQUER TIPO DE MÍDIA (TV, RÁDIO, INTERNET E OUTROS) que esteja ligada à divulgação da Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, por meio do Campeonato Municipal de Futebol de Campo - SEMTEC - 2026 , nos termos que estas assim definirem.

1. A presente autorização confere à Campeonato Municipal de Futebol de Campo - SEMTEC - 2026, o direito exclusivo de usar a minha imagem e voz, seja em foto ou gravação, bem como eventos externos, no Brasil e exterior, além de revistas, jornais, clipping, palestras, seminários e congressos.

2. A utilização da minha imagem e voz só está autorizada, tendo em vista que a obra tem caráter de difusão no segmento esportivo.

3. A obra poderá ser distribuída pela Campeonato Municipal de Futebol de Campo - SEMTEC - 2026 de forma gratuita quando se tratar de publicações em organismo de interesse da mesma.

4. Não poderá ser utilizada para exploração de produção de fitas de treinamento, sem expressa autorização.

5. A presente autorização terá validade de 5 (cinco) anos, a contar da data de assinatura da presente autorização.

6. Após o vencimento do prazo estipulado no item anterior a Campeonato Municipal de Futebol de Campo - SEMTEC - 2026 continuará usando a obra, salvo solicitação expressa do atleta.

Ariquemes, de de 2026.

Assinatura

ANEXO IV

FORMULÁRIODE RECURSO

SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DERESULTADO

ESPECIFICAR:_____
Dados doResponsavél pela equipe
Nome completo:
Modalidade Esportiva:
Categoria : ()Adulta Masculina ( ) Master Masculina ( ) Sênior Masculina
Telefone: Celular 1: Celular 2:
E-mail:
Nome da Equipe:
DO OBJETO DA SOLICITAÇÃO DE REVISÃO, ARGUMENTAÇÃO E DO PEDIDO
Descrever sinteticamente o objeto da revisão, suas justificativas, a argumentação da contestação juntando os documentos comprobatórios.
_____/RO, _____de _____de _____.

_____
Assinatura doresponsável.

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**JUAN ADALIO BARRON CONROY#**,**PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76**, em 18/03/2026 às 09:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3858060**e o código verificador**B219100A**.

Referência: Processo nº 8-7457/2026.	Docto ID: 3858060 v1

Publicado por:
Juan Adlio Barron Conroy
Código Identificador:4E290ED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 23612/2026 DE 18 DE MARÇO DE 2026

LEI Nº2.996, DE 29DE DEZEMBRO DE 2025

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$647.360,00(SEISCENTOS E QUARENTA E SETE MIL E TREZENTOS E SESSENTA REAIS) EM FAVOR DAPREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso III daLei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613)LOA/2026, publicada no dia 30/12/2025, edição 4140 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso III ambos da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº00879/2026-Despacho 22 de 17/03/2026 (ID 3856851), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de**R$647.360,00 (seiscentos e quarenta e sete mil e trezentos e sessenta reais)**no exercício financeiro de 2026, conforme dotações abaixo distribuídas:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Programa: 0013-GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMDES				
Projeto/Atividade: 2429-EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	636	02.10.08.244.0013.2429	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	-328.000,00
Fonte: 1.500.7003-Recursos do Exercício Vigente-Recursos não Vinculados de Impostos-Complemento de Fonte Utilizado para Identificar as Emendas Parlamentares Individuais na LOA, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, quando os recursos orçamentários forem destinados a Outras Funções de Governo, exceto Saúde e Educação.				
Total suplementação SEMDES				-

Total anulação SEMDES				**- 328.000,00**
Unidade: 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA-SEMTEC				
Programa: 0021-ARIQUEMES ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE				
Projeto/Atividade: 2803-FOMENTO AO ESPORTE COMUNITÁRIO E LAZER				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	879	02.14.27.812.0021.2803	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	177.000,00
ANULAÇÃO	887	02.14.27.812.0021.2803	3.3.90.39.00-OUTRS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-17.000,00
ANULAÇÃO	889	02.14.27.812.0021.2803	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-50.000,00
Fonte: 1.500.7003-Recursos do Exercício Vigente-Recursos não Vinculados de Impostos-Complemento de Fonte Utilizado para Identificar as Emendas Parlamentares Individuais na LOA, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, quando os recursos orçamentários forem destinados a Outras Funções de Governo, exceto Saúde e Educação.				
Programa: 0020-ARIQUEMES MAIS CULTURA				
Projeto/Atividade: 2801-PROMOÇÃO DA CULTURA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	827	02.14.13.392.0020.2801	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00
Fonte: 1.500.7003-Recursos do Exercício Vigente-Recursos não Vinculados de Impostos-Complemento de Fonte Utilizado para Identificar as Emendas Parlamentares Individuais na LOA, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, quando os recursos orçamentários forem destinados a Outras Funções de Governo, exceto Saúde e Educação.				
Programa: 0019-GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA-SEMTEC				
Projeto/Atividade: 2800-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTEC				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	861	02.14.27.122.0019.2800	3.3.90.39.00-OUTRS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-20.000,00
Fonte: 1.500.7003-Recursos do Exercício Vigente-Recursos não Vinculados de Impostos-Complemento de Fonte Utilizado para Identificar as Emendas Parlamentares Individuais na LOA, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, quando os recursos orçamentários forem destinados a Outras Funções de Governo, exceto Saúde e Educação.				
Total suplementação SEMTEC				**197.000,00**
Total anulação SEMTEC				**- 87.000,00**
Unidade: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC				
Programa: 0036-GESTÃO ADMINISTRATIVA CIDADE MAIS PRODUTIVA				
Projeto/Atividade: 2701-APOIO A ORGANIZAÇÃO SOCIAL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	801	02.13.20.122.0036.2701	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	-107.360,00
Fonte: 1.500.7003-Recursos do Exercício Vigente-Recursos não Vinculados de Impostos-Complemento de Fonte Utilizado para Identificar as Emendas Parlamentares Individuais na LOA, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, quando os recursos orçamentários forem destinados a Outras Funções de Governo, exceto Saúde e Educação.				
Total suplementação SEMAIC				**-**
Total anulação SEMAIC				**- 107.360,00**
Unidade: 18-FIA-FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA				
Programa: 0028-GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DA INFÂNCIA				
Projeto/Atividade: 2402-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA INFÂNCIA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1077	02.18.04.122.0028.2402	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	138.000,00
Fonte: 1.500.7003-Recursos do Exercício Vigente-Recursos não Vinculados de Impostos-Complemento de Fonte Utilizado para Identificar as Emendas Parlamentares Individuais na LOA, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, quando os recursos orçamentários forem destinados a Outras Funções de Governo, exceto Saúde e Educação.				
Total suplementação FIA				**138.000,00**
Total anulação FIA				**-**
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Programa: 0006-GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMED				
Projeto/Atividade: 3012-APOIO E PARCERIA AS ENTIDADES-AEE				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1078	02.07.12.365.0006.3012	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	30.000,00
Fonte: 1.500.7002-Recursos do Exercício Vigente-Recursos não Vinculados de Impostos-Complemento de Fonte Utilizado para Identificar as Emendas Parlamentares Individuais na LOA, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, quando os recursos orçamentários forem destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE (Função de Governo "12 Educação").				
Projeto/Atividade: 3019-APOIO E PARCERIA AS ENTIDADES-CRECHE				
SUPLEMENTAR	298	02.07.12.365.0006.3019	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	10.000,00
Fonte: 1.500.7002-Recursos do Exercício Vigente-Recursos não Vinculados de Impostos-Complemento de Fonte Utilizado para Identificar as Emendas Parlamentares Individuais na LOA, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, quando os recursos orçamentários forem destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE (Função de Governo "12 Educação").				
Total suplementação SEMED				**40.000,00**
Total anulação SEMED				**-**
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Programa: 0024-SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS: APS FORTALECIDA DA PRIMEIRA INFÂNCIA AOS DEMAIS CICLOS DE VIDA				
Projeto/Atividade: 2507-ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE PAP				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	443	02.08.10.301.0024.2507	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-80.000,00
Fonte: 1.500.7001-Recursos do Exercício Vigente-Recursos não Vinculados de Impostos-Complemento de Fonte Utilizado para Identificar as Emendas Parlamentares Individuais na LOA, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, quando os recursos orçamentários forem destinados a Ações e Serviços Publicos de Saúde - ASPS (Função de Governo "10 - Saúde").				
Programa: 0023-MAIS GESTÃO DA SAÚDE EM ARIQUEMES				
Projeto/Atividade: 2501-GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	390	02.08.10.122.0023.2501	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	80.000,00
SUPLEMENTAR	399	02.08.10.122.0023.2501	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	137.360,00
SUPLEMENTAR	1079	02.08.10.122.0023.2501	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00
Fonte: 1.500.7001-Recursos do Exercício Vigente-Recursos não Vinculados de Impostos-Complemento de Fonte Utilizado para Identificar as Emendas Parlamentares Individuais na LOA, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, quando os recursos orçamentários forem destinados a Ações e Serviços Publicos de Saúde - ASPS (Função de Governo "10 - Saúde").				
Programa: 0026-FORTALECER REDE MAC: QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO LABORATORIAL, URGÊNCIA E HOSPITALAR				
Projeto/Atividade: 2519-SERV. DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	505	02.08.10.302.0026.2519	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-45.000,00
Fonte: 1.500.7001-Recursos do Exercício Vigente-Recursos não Vinculados de Impostos-Complemento de Fonte Utilizado para Identificar as Emendas Parlamentares Individuais na LOA, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, quando os recursos orçamentários forem destinados a Ações e Serviços Publicos de Saúde - ASPS (Função de Governo "10 - Saúde").				
Total suplementação SEMSAU				**262.360,00**
Total anulação SEMSAU				**- 125.000,00**

Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG				
Programa: 0031-PLANEJAR PARA O FUTURO				
Projeto/Atividade: 2012-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	110	02.06.04.122.0031.2012	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	10.000,00
Fonte: 1.500.7003-Recursos do Exercício Vigente-Recursos não Vinculados de Impostos-Complemento de Fonte Utilizado para Identificar as Emendas Parlamentares Individuais na LOA, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, quando os recursos orçamentários forem destinados a Outras Funções de Governo, exceto Saúde e Educação.				
Total suplementação SEMPOG				**10.000,00**
Total anulação SEMPOG				**-**
TOTAL GERAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				**647.360,00**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				**- 647.360,00**

Parágrafo Único O crédito ora aberto visa adequar o orçamento para execução de recursos de emendas municipais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 48º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/03/2026 às 10:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:728082DD

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 019/SML/2026/14.133-2021 PROCESSO N.º 19713/SEMSAU/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90005/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 019/SML/2026/14.133-2021
PROCESSO N.º 19713/SEMSAU/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90005/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

Aos 19 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90005/SML/2026, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de **Medicamentos Usados no Programa Hiperdia e Outros do Componente Básico da Assistência Farmacêutica do SUS, Fracassados no Processo 24180/2024**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.520.829/0001-40.
TEL/FAX: (54) 35232600. E-MAIL: FINANCEIRO@DIMASTER.COM.BR.
ENDEREÇO: RODOVIA BR 480, 180 - CENTRO. CEP: 99.740-000. Cidade: Barão de Cotegipe / Rio Grande do Sul.
NOME DO REPRESENTANTE: ODAIR JOSE BALESTRIN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.773.489-XX RG sob o n.º XX375XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 3, 4, 6 e 11.

2. LICITANTE: EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 15.439.366/0001-39.
TEL/FAX: (54) 35222993. E-MAIL: EREFARMAMEDICAMENTOS@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA JERONIMO TEIXEIRA, 629 - CENTRO. CEP: 99.700-410. Cidade: Erechim / Rio Grande do Sul.
NOME DO REPRESENTANTE: CAMILE RORIG FOLLADOR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.009.330-XX RG sob o n.º XXX10341XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 7.

3. LICITANTE: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 14.595.725/0001-84.
TEL/FAX: (54) 35232005. E-MAIL: novasul@novasulmedicamentos.com.br.

ENDEREÇO: RUA JOSE BONIFACIO, 584 - CENTRO. CEP: 99.740-000. Cidade: Barão de Cotegipe / Rio Grande do Sul.
NOME DO REPRESENTANTE: JACILDE TONIN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.959.580-XX RG sob o n.º XXX88408XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1.

4. LICITANTE: ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 27.718.661/0001-03.
TEL/FAX: (62) 35651600 / (62) 36262105. E-MAIL: documentacao@distbrasil.net.
ENDEREÇO: RUA MP 7, SN - QUADRA16D LOTE 02 PISO TERREO - POLO. CEP: 75.254-866. Cidade: Senador Canedo / Goiás.
NOME DO REPRESENTANTE: ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.998.191-XX RG sob o n.º XX957XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 9.

5. LICITANTE: VIVA FARMACEUTICA SA - CNPJ: 10.447.355/0001-87.
TEL/FAX: (31) 25167976. E-MAIL: COMERCIAL@VIVAFARMACEUTICA.COM.BR.
ENDEREÇO: AVENIDA DOM PEDRO II, 3973 - SALA 702 - PADRE EUSTAQUIO. CEP: 30.720-272. Cidade: Belo Horizonte / Minas Gerais.
NOME DO REPRESENTANTE: FELIPE RODRIGUES BIAGGINI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.219.026-XX RG sob o n.º XX-XX.489.0XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 10.

6. LICITANTE: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 31.151.224/0001-28.
TEL/FAX: (54) 31940240. E-MAIL: anjomedi@anjomedi.com.br.
ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, 1118 - SALA 02 - SAO CRISTOVAO. CEP: 99.709-370. Cidade: Erechim / Rio Grande do Sul.
NOME DO REPRESENTANTE: SERGIO AUGUSTO BERGAMIN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.711.620-XX RG sob o n.º XXX69815XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 8.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	Anlodipino Besilato Dosagem: 5 MG	Comprimido	127.800	Geolab	0,03	NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 14.595.725/0001-84
3	Enalapril Maleato Dosagem: 10 MG	Comprimido	156.720	CIMED	0,04	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.520.829/0001-40
4	Enalapril Maleato Dosagem: 20 MG	Comprimido	159.000	CIMED	0,05	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.520.829/0001-40
6	Furosemida Dosagem: 40 MG	Comprimido	125.520	HIPOLABOR	0,05	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.520.829/0001-40
7	Metoclopramida Cloridrato Dosagem: 4 Mg/Ml Apresentação: Solução Oral Frasco 10 Ml	Frasco	480	teuto	2,99	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 15.439.366/0001-39
8	Metoprolol Princípio Ativo: Sal Succinato Dosagem: 25 MG Apresentação: Liberação Controlada	Comprimido	94.800	ACCORD	0,37	ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 31.151.224/0001-28
9	Nifedipino Dosagem: 10 MG	Comprimido	247.200	BRAINFARMA	0,06	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 27.718.661/0001-03
10	Oseltamivir Fosfato Concentração: 75 MG	Cápsula	6.600	GENERICO/ NATCOFARMA	14,00	VIVA FARMACEUTICA SA - CNPJ: 10.447.355/0001-87
11	Propranolol Cloridrato Dosagem: 40 MG	Comprimido	96.000	OSORIO DE MORAES	0,04	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.520.829/0001-40

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.1 O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
2.2. Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.
2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.
2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
3.3O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.6Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a)Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b)A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d)A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II -descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III -não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V -não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I -pelo decurso do prazo de vigência;
II -pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III -por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV -por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4A impugnação deverá ser endereçada à Diretora de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pela Diretora de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, a Diretora de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, a Diretora de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I -a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II -a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III -seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS

8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.

8.2A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

8.2.1 Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;

8.2.2 Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;

8.2.3 Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.

8.3A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XV Da Dotação Orçamentária no Contrato.

9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I- dar causa à inexecução parcial do contrato;

II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dosserviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- dar causa à inexecução total do contrato;

IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durantea licitação ou a execução do contrato;
IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar aimposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa Moratóriade 0,82% (oitenta e dois centésimos por cento), limitado ao valor diário de R$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valordo contrato, pelas infrações descritas nos incisos I, II e VII do caput deste artigo.
III. Multa Contratualpoderá ser aplicada por grave descumprimento das condições pactuadas, autônoma e independentemente da multa moratória, e não excederá 20% (vinte por cento) do valor total do contrato atualizado aotempo da ocorrência, no caso de inexecução total do objeto.
IV - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas**II, III, IV, V, VI e VII**do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ariquemes (Registro será feito no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF/ComprasGov), pelo prazo de até 3 (três) anos(art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
V - Declaração de inidoneidadepara licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas**VIII, IX, X, XI, e XII**do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas**II, III, IV, V, VI e VII**que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
b)as peculiaridades do caso concreto;
c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d)os danos que dela provierem para o Contratante;
f)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
11.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
12.2.1 O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 90005/SML/2026, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 19713/SEMSAU/2025.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 90005/2026/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador
IZABEL FARIAS DA COSTA
Diretora da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:B535668E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
ANEXO 12

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - INPREB				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)			
ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - INPREB				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	24.595.397,96	24.595.397,96	30.580.281,44	5.984.883,48
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	8.670.431,10	8.670.431,10	12.834.209,93	4.163.778,83
Contribuições Sociais	8.670.431,10	8.670.431,10	12.834.209,93	4.163.778,83
RECEITA PATRIMONIAL	13.458.493,02	13.458.493,02	16.376.862,87	2.918.369,85
Valores Mobiliários	13.458.493,02	13.458.493,02	16.376.862,87	2.918.369,85
RECEITA DE SERVIÇOS	1.189.000,00	1.189.000,00	0,00	-1.189.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.189.000,00	1.189.000,00	0,00	-1.189.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.277.473,84	1.277.473,84	1.369.208,64	91.734,80
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	4.000,00	4.000,00	375,71	-3.624,29
Demais Receitas Correntes	1.273.473,84	1.273.473,84	1.368.832,93	95.359,09
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	24.595.397,96	24.595.397,96	30.580.281,44	5.984.883,48
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	24.595.397,96	24.595.397,96	30.580.281,44	5.984.883,48
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	24.595.397,96	24.595.397,96	30.580.281,44	5.984.883,48
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	21.000,00	21.000,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	21.000,00	21.000,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00
FABIANO ANTONIO ANTONIETTI	***DARCI FERREIRA COELHO***			
Contador	Diretor Executivo			
87095696187	662.193.452-15			

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DA DOTAÇÃO

	(e)	ATUALIZADA (f)	EMPENHADAS (g)	LIQUIDADAS (h)	(i)	(j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	7.380.000,00	7.445.000,00	6.968.211,42	6.963.563,86	6.963.563,86	476.788,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.400.000,00	6.471.284,62	6.328.589,92	6.328.589,92	6.328.589,92	142.694,70
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	980.000,00	973.715,38	639.621,50	634.973,94	634.973,94	334.093,88
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	49.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
INVESTIMENTOS	49.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	7.429.000,00	7.450.000,00	6.968.211,42	6.963.563,86	6.963.563,86	481.788,58
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	7.429.000,00	7.450.000,00	6.968.211,42	6.963.563,86	6.963.563,86	481.788,58
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	23.612.070,02	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	7.429.000,00	7.450.000,00	30.580.281,44	6.963.563,86	6.963.563,86	481.788,58
RESERVA DO RPPS	17.166.397,96	17.166.397,96	0,00	0,00	0,00	17.166.397,96

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	2.623,53	2.316,13	2.316,13	307,40	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	2.623,53	2.316,13	2.316,13	307,40	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	16.205,00	11.057,00	11.057,00	5.148,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	16.205,00	11.057,00	11.057,00	5.148,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	18.828,53	13.373,13	13.373,13	5.455,40	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FABIANO ANTONIO ANTONIETTI	***DARCI FERREIRA COELHO***				
Contador	Diretor Executivo				
87095696187	662.193.452-15				

Publicado por:
Paulo Matheus Santos Araujo
Código Identificador:061F608C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
ANEXO 13

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - INPREB								
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP								
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)							
ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - INPREB								
INGRESSOS				DISPÊNDIOS				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		30.580.281,44	34.667.706,88	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		6.968.211,42	12.049.324,66
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS		30.580.281,44	34.667.706,88	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS		6.968.211,42	12.049.324,66
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM		30.511.801,09	34.558.161,20	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		5.840.586,73	10.212.264,90
CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				(PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		68.480,35	109.545,68	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		1.127.624,69	1.837.059,76
OUTRAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS RECEBIDAS		17.085.947,90	93.030.079,38	OUTRAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS CONCEDIDAS		29.466.971,16	106.434.759,70
RESGATES DE INVESTIMENTOS DE APLICAÇÕES		17.085.947,90	93.030.079,38	TRANSFERÊNCIAS PARA INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		29.466.971,16	106.434.759,70
MOV. CREDORAS DE APLICAÇÃO RPPS(RESGATE)		17.085.947,90	93.030.079,38	FINANCEIRAS			
				MOV. DEVEDORAS DE APLICAÇÃO RPPS(APLICAÇÃO)		29.466.971,16	106.434.759,70
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		1.205.810,42	1.880.477,00	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		1.214.535,99	1.855.585,34
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		4.647,56	37.657,06	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		13.373,13	12.765,40
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		4.647,56	37.657,06	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		13.373,13	8.109,20
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		1.201.162,86	1.842.819,94	RP PROCESSADOS PAGOS		0,00	4.656,20
PENSAO ALIMENTICIA		16.547,74	3.510,56	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		1.201.162,86	1.842.819,94
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		517.020,02	825.024,54	PENSAO ALIMENTICIA		16.547,74	3.510,56
OUTROS CONSIGNATARIOS		25.577,47	19.307,48	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		517.020,02	825.024,54
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E		236.895,22	344.819,52				

VANTAGENS							
				OUTROS CONSIGNATARIOS		25.577,47	19.307,48
ISS		2.271,03	3.514,96				
OUTRAS CONSIGNAÇÕES		167.449,18	276.901,84	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		236.895,22	344.819,52
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		5.965,33	43.082,42	ISS		2.271,03	3.514,96
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		229.436,87	326.658,62	OUTRAS CONSIGNAÇÕES		167.449,18	276.901,84
				CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		5.965,33	43.082,42
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		5.020.835,99	803.078,42	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		229.436,87	326.658,62
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		5.020.835,99	803.078,42				
				SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		6.704,52	10.041.671,98
CONTA ÚNICA - RPPS		18.828,53	0,00				
				CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		4.647,56	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS	-	0,00	803.078,42				
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		4.647,56	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS -		5.002.007,46	0,00	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		2.056,96	10.041.671,98
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO				CONTA ÚNICA - RPPS		2.056,96	37.657,06
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO		0,00	10.004.014,92
TOTAL		53.892.875,75	130.381.341,68	EM CAPITALIZAÇÃO			
				TOTAL		37.656.423,09	130.381.341,68

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI	***DARCI FERREIRA COELHO***
Contador	Diretor Executivo
87095696187	662.193.452-15

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - INPREB						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)					
ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - INPREB						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
2 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS	30.580.281,44	0,00	30.580.281,44	0,00	0,00	0,00
0 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	30.511.801,09	0,00	30.511.801,09	0,00	0,00	0,00
(PLANO PREVIDENCIÁRIO)						
20 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	68.480,35	0,00	68.480,35	0,00	0,00	0,00
TOTAL	30.580.281,44	0,00	30.580.281,44	0,00	0,00	0,00

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI	***DARCI FERREIRA COELHO***
Contador	Diretor Executivo
87095696187	662.193.452-15

Publicado por:
Paulo Matheus Santos Araujo
Código Identificador:36BA52DC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
ANEXO 14

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - INPREB									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2025				Dezembro(31/12/2025)					
A) QUADRO PRINCIPAL				ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - INPREB					
ATIVO				PASSIVO					
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			159.378.034,90	131.342.567,78	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE			277.358.300,67	191.051.027,66
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			6.704,52	5.020.835,99	PROVISÕES A LONGO PRAZO			277.358.300,67	191.051.027,66
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			6.704,52	5.020.835,99	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO			222.840.322,14	191.051.027,66
CONTA ÚNICA - RPPS		F	2.056,96	18.828,53	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS		P	64.102.427,28	58.202.728,04
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	4.647,56	0,00	CONCEDIDOS				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		F	0,00	5.002.007,46	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER		P	158.737.894,86	132.848.299,62
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO			16.556.400,01	12.124.277,34	OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO			54.517.978,53	0,00
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO			16.556.400,01	12.124.277,34	VALOR ATUAL DA OBRIGAÇÃO COM AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - IN		P	54.517.978,53	0,00
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -		P	16.399.311,37	11.967.188,70					
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS		P	157.088,64	157.088,64	TOTAL PASSIVO			277.358.300,67	191.051.027,66
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO			142.814.888,85	114.197.412,93					
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS			18.887.024,20	17.911.513,48	PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
CDB – CERTIFICADO DE DEPÓSITO BANCÁRIO		F	18.887.024,20	17.911.513,48	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS			123.927.864,65	96.285.899,45	PATRIMÔNIO LIQUIDO			-92.531.786,14	0,10
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS -FUNDO		F	85.797.876,33	62.596.225,21	RESULTADOS ACUMULADOS			-92.531.786,14	0,10
EM CAPITALIZAÇÃO					SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS			-92.531.786,14	0,10
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO		F	37.789.587,45	33.376.688,17	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO			-92.531.786,24	-4.614.354,54
ESTRUTURADOS - RPPS -FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO					SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,10	4.614.354,64
APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		F	340.400,87	312.986,07					
ESTOQUES			41,52	41,52	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO			-92.531.786,14	0,10

ALMOXARIFADO			41,52	41,52	TOTAL			184.826.514,53	191.051.027,76
MATERIAL DE CONSUMO		P	41,52	41,52					
ATIVO NÃO CIRCULANTE			25.448.479,63	59.708.459,98					
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO			25.343.661,61	59.604.334,20					
CRÉDITOS A LONGO PRAZO			25.343.661,61	59.604.334,20					
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS		P	1.384.274,44	1.541.363,08					
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		P	23.959.387,17	58.062.971,12					
IMOBILIZADO			104.818,02	104.125,78					
BENS MÓVEIS			127.583,63	116.526,63					
BENS DE INFORMÁTICA		P	30.862,97	30.862,97					
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	1.673,66	1.673,66					
VEÍCULOS		P	82.800,00	82.800,00					
DEMAIS BENS MÓVEIS		P	12.247,00	1.190,00					
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			-22.765,61	-12.400,85					
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-22.765,61	-12.400,85					
TOTAL			184.826.514,53	191.051.027,76					

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - INPREB

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025				Dezembro(31/12/2025)			
A) QUADRO PRINCIPAL				ISOLADO:9- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - INPREB			
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI		***DARCI FERREIRA COELHO***
Contador	_____	Diretor Executivo
87095696187		662.193.452-15

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - INPREB

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025			Dezembro(31/12/2025)			
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES						
ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO	142.821.593,37	119.218.248,92	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+RP não Proc.(4.647,56)		4.647,56	18.828,53
ATIVO PERMANENTE	42.004.921,16	71.832.778,84	PASSIVO PERMANENTE		277.358.300,67	191.051.027,66
			SALDO PATRIMONIAL		-92.536.433,70	-18.828,43
FABIANO ANTONIO ANTONIETTI					***DARCI FERREIRA COELHO***	
Contador			_____		Diretor Executivo	
87095696187					662.193.452-15	

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - INPREB

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025				Dezembro(31/12/2025)			
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		85.371,97	11.631,37
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		85.371,97	11.631,37
				TOTAL		85.371,97	11.631,37
FABIANO ANTONIO ANTONIETTI						***DARCI FERREIRA COELHO***	
Contador				_____		Diretor Executivo	
87095696187						662.193.452-15	

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - INPREB

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025				DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO			
Dezembro(31/12/2025)							
ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - INPREB							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		142.821.593,37	119.218.248,92	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		4.647,56	18.828,53
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		6.704,52	5.020.835,99	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		4.647,56	18.828,53
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		6.704,52	5.020.835,99	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		4.647,56	18.828,53
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM		0,00	5.002.007,46	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		4.647,56	18.828,53
CONTA ÚNICA - RPPS		2.056,96	18.828,53	TOTAL		4.647,56	18.828,53
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		4.647,56	0,00				
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		142.814.888,85	114.197.412,93				
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		18.887.024,20	17.911.513,48				
CDB – CERTIFICADO DE DEPÓSITO BANCÁRIO		18.887.024,20	17.911.513,48				
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO -		123.927.864,65	96.285.899,45				
APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		340.400,87	312.986,07				
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS -FUNDO EM		85.797.876,33	62.596.225,21				
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS -		37.789.587,45	33.376.688,17				
TOTAL		142.821.593,37	119.218.248,92				
FABIANO ANTONIO ANTONIETTI						***DARCI FERREIRA COELHO***	
Contador			_____			Diretor Executivo	

87095696187		662.193.452-15

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - INPREB							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2025				DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE			
Dezembro(31/12/2025)							
ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - INPREB							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		16.556.441,53	12.124.318,86	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		277.358.300,67	191.051.027,66
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		16.556.400,01	12.124.277,34	PROVISÕES A LONGO PRAZO		277.358.300,67	191.051.027,66
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		16.556.400,01	12.124.277,34	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		222.840.322,14	191.051.027,66
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -		16.399.311,37	11.967.188,70	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		64.102.427,28	58.202.728,04
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS		157.088,64	157.088,64	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER		158.737.894,86	132.848.299,62
ESTOQUES		41,52	41,52	OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO		54.517.978,53	0,00
ALMOXARIFADO		41,52	41,52	VALOR ATUAL DA OBRIGAÇÃO COM AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT		54.517.978,53	0,00
MATERIAL DE CONSUMO		41,52	41,52	TOTAL		277.358.300,67	191.051.027,66
ATIVO NÃO CIRCULANTE		25.448.479,63	59.708.459,98				
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		25.343.661,61	59.604.334,20				
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		25.343.661,61	59.604.334,20				
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS		1.384.274,44	1.541.363,08				
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM		23.959.387,17	58.062.971,12				
IMOBILIZADO		104.818,02	104.125,78				
BENS MÓVEIS		127.583,63	116.526,63				
BENS DE INFORMÁTICA		30.862,97	30.862,97				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		1.673,66	1.673,66				
VEÍCULOS		82.800,00	82.800,00				
DEMAIS BENS MÓVEIS		12.247,00	1.190,00				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-22.765,61	-12.400,85				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-22.765,61	-12.400,85				
TOTAL		42.004.921,16	71.832.778,84				
FABIANO ANTONIO ANTONIETTI				***DARCI FERREIRA COELHO***			
Contador				Diretor Executivo			
87095696187				662.193.452-15			

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - INPREB			
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)		
ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - INPREB			
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
01 VINCULADO		142.816.945,81	119.199.420,39
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		142.270.580,15	118.714.532,80
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		546.365,66	484.887,59
TOTAL		142.816.945,81	119.199.420,39

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI		***DARCI FERREIRA COELHO***
Contador		Diretor Executivo
87095696187		662.193.452-15

Publicado por:
Paulo Matheus Santos Araujo
Código Identificador:8722AE06

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
ANEXO 15

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - INPREB							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)						
ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - INPREB							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONTRIBUIÇÕES		16.916.591,66	16.357.961,15	PESSOAL E ENCARGOS		934.597,36	739.380,64
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		16.916.591,66	16.357.961,15	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		880.401,03	691.596,41
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		16.569.515,17	7.202.483,23	ENCARGOS PATRONAIS		54.196,33	47.784,23
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES		16.376.862,87	7.038.340,50	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTÊNCIAIS		5.393.992,56	4.712.435,43
FINANCEIRAS				APOSENTADORIAS E REFORMAS		4.574.141,29	3.966.678,13
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS –		192.652,30	164.142,73	PENSÕES		819.851,27	745.757,30
FINANCEIRAS				USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		638.887,65	523.427,51
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		1.273.473,84	1.119.399,26	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		9.313,24	13.134,34
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.273.473,84	1.119.399,26	SERVIÇOS		619.209,65	503.080,92
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		95.734,80	1.075,48	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		10.364,76	7.212,25
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		95.734,80	1.075,48	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	73.174,39
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		34.855.315,47	24.680.919,12	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	73.174,39
				TRIBUTÁRIAS		256,15	349,92

RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		92.531.786,24	4.614.354,54	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		256,15	349,92
TOTAL		127.387.101,71	29.295.273,66	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		120.419.367,99	23.246.505,77
				VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		86.307.273,01	20.795.071,98
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		34.112.094,98	2.451.433,79
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		127.387.101,71	29.295.273,66
				TOTAL		127.387.101,71	29.295.273,66

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI	***DARCI FERREIRA COELHO***
Contador	Diretor Executivo
87095696187	662.193.452-15

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		11.057,00	30.862,97
INVESTIMENTOS		11.057,00	30.862,97

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI	***DARCI FERREIRA COELHO***
Contador	Diretor Executivo
87095696187	662.193.452-15

Publicado por:
Paulo Matheus Santos Araujo
Código Identificador:A169825D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
ANEXO 18

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - INPREB			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)		
ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - INPREB			
A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		32.630.939,54	0,00
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		14.343.828,78	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		12.834.209,93	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		1.369.208,64	0,00
Remuneração das Disponibilidades		140.410,21	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		18.287.110,76	0,00
Ingressos Extraorçamentários		1.201.162,86	0,00
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	0,00
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		17.085.947,90	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		37.634.014,01	0,00
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	6.926.380,29	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	39.499,70	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		30.668.134,02	0,00
Desembolsos Extra-Orçamentários		1.201.162,86	0,00
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		29.466.971,16	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		-5.003.074,47	0,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		11.057,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		11.057,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-11.057,00	0,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI	***DARCI FERREIRA COELHO***
Contador	Diretor Executivo
87095696187	662.193.452-15

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		5.020.835,99	0,00
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-5.014.131,47	0,00

(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		6.704,52	0,00
B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		39.499,70	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		39.499,70	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		39.499,70	0,00
C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PREVIDÊNCIA SOCIAL		6.926.380,29	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		6.926.380,29	0,00

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI	***DARCI FERREIRA COELHO***
Contador	Diretor Executivo
87095696187	662.193.452-15

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI	***DARCI FERREIRA COELHO***
Contador	Diretor Executivo
87095696187	662.193.452-15

Publicado por:
Paulo Matheus Santos Araujo
Código Identificador:B278F436

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
RELAÇÃO DE ATIVOS E INATIVOS EM 31-12-2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB RELAÇÃO DE ATIVOS E INATIVOS EM 31-12-2025

INST DE PREV DOS SERV PUBLICOS MUN DE BURITIS			RELAÇÃO DE ATIVOS E INATIVOS EM 31/12/2024		EXERCÍCIO DE 2025
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	SITUAÇÃO
000001 - INPREB					
1	2155-1	PAULO MATHEUS SANTOS ARAUJO	DIRETOR (A) ADMINISTRATIVO	18/08/2025	Ativo
2	1686-2	ANA ROCHA CAIS	CONTROLADOR INTERNO	10/01/2025	Ativo
3	1086-3	CHALLEN CAMPOS SOUZA	DIRETOR FINANCEIRO	27/01/2025	Ativo
4	5820-12	MATEUS FUZA VIEIRA (5820)	ASSESSOR EXECUTIVO	02/10/2023	Ativo
5	1687-3	DARCI FERREIRA COELHO	DIRETOR EXECUTIVO	27/01/2025	Ativo

Publicado por:
Paulo Matheus Santos Araujo
Código Identificador:D9F8DE2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ANEXO 12

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)			
ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	163,13	163,13	202,43	39,30
RECEITA PATRIMONIAL	163,13	163,13	202,43	39,30
Valores Mobiliários	163,13	163,13	202,43	39,30
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	163,13	163,13	202,43	39,30
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	163,13	163,13	202,43	39,30
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	3.160.505,71	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	163,13	163,13	3.160.708,14	39,30
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

THIAGO ONOFRE	_____	***FABIANO ANTONIETE***
Presidente		Contador

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	3.117.873,25	3.257.873,25	3.100.708,14	3.100.708,14	3.062.188,14	157.165,11
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.025.600,00	1.989.477,75	1.898.443,23	1.898.443,23	1.898.443,23	91.034,52
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.092.273,25	1.268.395,50	1.202.264,91	1.202.264,91	1.163.744,91	66.130,59
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	200.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	200.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	3.317.873,25	3.317.873,25	3.160.708,14	3.160.708,14	3.122.188,14	157.165,11
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	3.317.873,25	3.317.873,25	3.160.708,14	3.160.708,14	3.122.188,14	157.165,11
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	3.317.873,25	3.317.873,25	3.160.708,14	3.160.708,14	3.122.188,14	157.165,11
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES EXERCÍCIO ANT (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
THIAGO ONOFRE	_____		***FABIANO ANTONIETE***		
Presidente			Contador		

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:5EDB4B3A

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ANEXO 12

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)			
ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	163,13	163,13	202,43	39,30
RECEITA PATRIMONIAL	163,13	163,13	202,43	39,30
Valores Mobiliários	163,13	163,13	202,43	39,30
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	163,13	163,13	202,43	39,30
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	163,13	163,13	202,43	39,30
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	3.160.505,71	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	163,13	163,13	3.160.708,14	39,30
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

THIAGO ONOFRE	***FABIANO ANTONIETE***
Presidente	Contador

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	3.117.873,25	3.257.873,25	3.100.708,14	3.100.708,14	3.062.188,14	157.165,11
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.025.600,00	1.989.477,75	1.898.443,23	1.898.443,23	1.898.443,23	91.034,52
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.092.273,25	1.268.395,50	1.202.264,91	1.202.264,91	1.163.744,91	66.130,59
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	200.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	200.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	3.317.873,25	3.317.873,25	3.160.708,14	3.160.708,14	3.122.188,14	157.165,11
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	3.317.873,25	3.317.873,25	3.160.708,14	3.160.708,14	3.122.188,14	157.165,11
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	3.317.873,25	3.317.873,25	3.160.708,14	3.160.708,14	3.122.188,14	157.165,11
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

THIAGO ONOFRE	***FABIANO ANTONIETE***
Presidente	Contador

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:ABC76E42

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ANEXO 13

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP							
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)						
ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		202,43	156,55	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		3.160.708,14	3.147.096,61
RECURSOS NÃO VINCULADOS		202,43	156,55	RECURSOS NÃO VINCULADOS		3.160.708,14	3.147.096,61
				TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		157.367,54	120.831,05
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		3.317.873,25	3.267.771,11				
				TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		157.367,54	120.831,05
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO		3.317.873,25	3.267.771,11				
ORÇAMENTÁRIA				REPASSE CONCEDIDO		157.367,54	120.831,05
REPASSE RECEBIDO		3.317.873,25	3.267.771,11	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		542.188,50	639.150,16
				PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		0,00	97.575,48
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		580.708,50	537.505,91				
				RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		0,00	97.575,48
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		38.520,00	0,00				
				DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		542.188,50	541.574,68
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		38.520,00	0,00				
				ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		99.804,51	105.612,50
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		542.188,50	537.505,91				
				PENSAO ALIMENTICIA		5.464,80	5.028,00
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		99.804,51	105.612,50				
PENSAO ALIMENTICIA		5.464,80	5.028,00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		101.416,60	123.933,21
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		101.416,60	121.341,13	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		0,00	1.581,96
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		0,00	1.581,96	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		113.830,34	103.349,79
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		113.830,34	101.873,10	ISS		0,00	2.127,28
ISS		0,00	2.127,28	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		53.094,37	50.645,31
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		53.094,37	50.645,31	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		168.577,88	149.296,63
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		168.577,88	149.296,63	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		38.520,00	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		0,00	101.644,25	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		38.520,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		0,00	101.644,25	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		38.520,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		0,00	101.644,25	TOTAL		3.898.784,18	3.907.077,82
TOTAL		3.898.784,18	3.907.077,82				
THIAGO ONOFRE				***FABIANO ANTONIETE***			
Presidente				Contador			

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)					
ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 RECURSOS NÃO VINCULADOS	202,43	0,00	202,43	156,55	0,00	156,55
	202,43	0,00	202,43	156,55	0,00	156,55
TOTAL	202,43	0,00	202,43	156,55	0,00	156,55
THIAGO ONOFRE				***FABIANO ANTONIETE***		
Presidente				Contador		

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:C308A994

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ANEXO 15

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)						
ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		202,43	156,55	PESSOAL E ENCARGOS		1.955.783,36	1.995.855,39
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES		202,43	156,55	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		1.693.107,02	1.699.693,43
FINANCEIRAS				ENCARGOS PATRONAIS		233.229,08	271.053,16
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		3.407.873,25	3.267.771,11	BENEFÍCIOS A PESSOAL		27.728,15	25.108,80
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		3.317.873,25	3.267.771,11	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS -PESSOAL E ENCARGOS		1.719,11	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		90.000,00	0,00				
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		1.253,00	0,00	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		1.126.412,78	1.227.504,92

				USO DE MATERIAL DE CONSUMO		64.970,80	67.467,15
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		1.253,00	0,00	SERVIÇOS		1.039.423,02	1.135.744,99
				DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		22.018,96	24.292,78
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		180.000,00	0,00				
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		180.000,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		243.224,00	166.435,61
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		197.898,50	166.435,61
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		3.589.328,68	3.267.927,66	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		45.325,50	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		0,00	121.868,26	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		180.510,96	0,00
TOTAL		3.589.328,68	3.389.795,92	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		180.510,96	0,00
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		3.505.931,10	3.389.795,92
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		83.397,58	0,00
				TOTAL		3.589.328,68	3.389.795,92

THIAGO ONOFRE	***FABIANO ANTONIETE***
Presidente	Contador

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Exercício de 2025			Dezembro(31/12/2025)
ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		60.000,00	0,00
INVESTIMENTOS		60.000,00	0,00

THIAGO ONOFRE	***FABIANO ANTONIETE***
Presidente	Contador

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:F92F16A6

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ANEXO 18

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)		
ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA			
A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		3.860.264,18	3.805.433,57
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		202,43	156,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		202,43	156,55
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		3.860.061,75	3.805.277,02
Ingressos Extraorçamentários		542.188,50	537.505,91
Transferências Financeiras Recebidas		3.317.873,25	3.267.771,11
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		3.761.744,18	3.907.077,82
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	2.823.349,01	3.000.172,65
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	238.839,13	244.499,44
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		699.556,04	662.405,73
Desembolsos Extra-Orçamentários		542.188,50	541.574,68
Transferências Financeiras Concedidas		157.367,54	120.831,05
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		98.520,00	-101.644,25
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		60.000,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		60.000,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-60.000,00	0,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00

TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
THIAGO ONOFRE	_____	***FABIANO ANTONIETE***	
Presidente		Contador	
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		0,00	101.644,25
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		38.520,00	-101.644,25
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		38.520,00	0,00
B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		238.839,13	244.499,44
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		238.839,13	244.499,44
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		238.839,13	244.499,44
C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		2.823.349,01	3.000.172,65
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		2.823.349,01	3.000.172,65
THIAGO ONOFRE	_____	***FABIANO ANTONIETE***	
Presidente		Contador	
D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00
THIAGO ONOFRE	_____	***FABIANO ANTONIETE***	
Presidente		Contador	

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:2E9F7CA5

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2025.

TERMO DE CREDENCIMENTO/CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, Campo Novo de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 63.762.033/0003/99, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Alexandre José Silvestre Dias, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, pela Secretária Sr.ª WÂNIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN, Portaria nº 423/2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado JOILSON INACIO DOS SANTOS, CPF ***.725.68***, com sede Rodovia 421, km 118, s/n, Zona Rural, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76.887-000, RO022026.01.004570310CAF, Código cadastro Fornecedor (sistema eproc) 11376, e-mail joilsoninaciodossantos237@gmail.com, (69) 9-9341-2092, doravante denominado(a) **CONTRATADO**(A), fundamentados nas disposições do Art. 74, Inciso IV da Lei Federal 14.133/21 em cumprimento estabelecido pela Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 06/2020 e Resolução/CD/FNDE nº 03/2025, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, em parceria com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, destinados à composição do cardápio da Merenda Escolar da rede municipal de ensino, pelo período de 12 (doze) meses, para o decorrer do ano letivo, considerando 12 meses a partir da assinatura, de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Produto	Local/Escolas	Quant.	Class.	Preço	Valor Total R$
ALFACE: Espécie: Alface Americana/crespa de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e fungos; Unidade de Fornecimento: maço acondicionado em embalagem atóxica perfazendo no mínimo 200 g; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor.	7 de Setembro	114	Kg	19,76	2.252,64
CEBOLINHA: Apresentação: verde de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e fungos; Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Unidade de medida: maço perfazendo no mínimo 100 g, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor.	7 de Setembro	CADASTRO RESERVA 20	Kg	28,89	**
COUVE MANTEIGA: Apresentação: in natura, de 1ª qualidade,	7 de Setembro	CADASTRO RESERVA	Kg	26,40	**

livre sujidades, parasitas e fungos; Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Unidade de Fornecimento: maço perfazendo no mínimo 100 g; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor.		113			
LIMÃO: Espécie: rosa; Apresentação: fruta in natura de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e fungos; Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor.	7 de Setembro	CADASTRO RESERVA 41	Kg	5,74	**
PEPINO: Espécie: caipira; Apresentação: legume in natura, de 1ª qualidade; Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	7 de Setembro	CADASTRO RESERVA 100	Kg	6,13	**
PIMENTA: Espécie: de cheiro; Apresentação: in natura de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e fungos; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, em conformidade com a legislação em vigor.	7 de Setembro	CADASTRO RESERVA 11	Kg	21,85	**
SALSA: Apresentação: verde de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e fungos; Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Unidade de medida: maço perfazendo no mínimo 100 g; Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor.	7 de Setembro	CADASTRO RESERVA 36	Kg	46,07	**
Total geral ESTIMADO R$				**2.252,64**	

Documento de Habilitação e Projeto de Venda (ID571969), ficando a ressalta da rotatividade e possibilidade de atualização em Termo de Credenciamento considerando futuras eventuais entregas, visto Agricultor se fazer como cadastro reserva.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar**.**

CLÁUSULA QUARTA:
Os gêneros alimentícios **não perecíveis** deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria de Educação, a qual formulará o pedido com apresentação de prazo para a entrega dos produtos.
O Produtor Credenciado deverá entregar os produtos **perecíveis** semanalmente nas escolas da Zona Urbana e/ou Rural, conforme Anexo I do Termo de Referência, nos dias que serão definidos pela Secretaria de Educação da Rede Municipal de Ensino, podendo ser a entrega realizada semanal, quinzenal e/ou mensal, nas escolas da Zona Urbana e Zona Rural, bem como o pedido apresentará prazo razoável para a entrega do produto.

Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos à CONTRATADA, no ato do recebimento, que terá o prazo de ATÉ 48 (quarenta e oito horas) para efetuar a troca por produto de primeira qualidade, integro e isento de quaisquer deformações. As despesas inerentes a eventuais trocas serão por conta do fornecedor.

As entregas deverão ser feitas somente nos horários em que, os servidores responsáveis pela conferência, tenham disponibilidade de tempo para fazê-lo, ficando assim o Produtor Credenciado impedido de fazer as entregas em horário de intervalo (recreio) das Escolas, ou fora do expediente normal.

Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

As entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025 e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Educação (Setor de Merenda Escolar).

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda (Nota do Produtor), pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(a) receberá o valor total ESTIMADO de **R$ 2.252,64 (dois mil duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos),** conforme listagem anexa.

CLÁUSULA SEXTA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:
As despesas inerentes às aquisições correrão por conta da seguinte dotação:
Recursos provenientes da Unidade: 020404.12.306.0006.2079.0000 - Manutenção da Merenda Escolar, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.552 001.010 PNAE - Merenda Escolar.

Considerando que para o ano de 2026, a dotação será indicada quando orçamento anual liberado.

CLÁUSULA OITAVA:

Após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, O CONTRATANTE, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA:
O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA conforme item 19 do TR (ID509209).

CLÁUSULA DÉCIMA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra (Notas do Produtor), os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora e demais Entidades Fiscalizadoras designadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025, Processo Administrativo Eletrônico nº 1382/2025/SEMEC, Edital (ID516739), e pelas Leis Federais n° 11.947/2009 e 14.133/2021, eResoluções CD/FNDE nº 06/2020 e CD/FNDE nº 03/2025, bem como dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas por meio de Ofício/Declaração/Solicitação, enviados via e-mail oficial da SEMED semec@camponovo.ro.gov.br e/ou presencial no prédio da Secretaria de Educação, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

Quando necessário agendamento via telefone (69) 3239-2308, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, endereço Avenida Tancredo Neves, Setor 02, nº 2454.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
Este Contrato, desde que observada formalização preliminar à sua efetivação, conforme consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o termino dos de 12 (doze) meses.
A administração poderá dar continuidade ao presente contrato de fornecimento quando houver saldo ainda a adquirir, conforme estimativa prevista. Se assim ocorrer, o saldo remanescente será contemplado no orçamento programa do exercício seguinte, bem como dilatação de prazo, quando devidamente justificado e aceito por ambas as partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
É competente o Foro da Comarca de BURITIS/RO, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato, excluindo-se quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim, justos e de acordo, firmam o presente instrumento de contrato de fornecimento, assinam em vias de igual teor e forma.

Campo Novo de Rondônia/RO, 17 de Março de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
WÂNIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN
Secretária SEMEC - Port. 423/2025.
Contratante

JOILSON INÁCIO DOS SANTOS
RO022026.01.004570310CAF
Contratado

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:0F8E1C7F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO - FMAS						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)					
ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO - FMAS						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 RECURSOS NÃO VINCULADOS	8.850,48	0,00	8.850,48	555,55	0,00	555,55
	8.850,48	0,00	8.850,48	555,55	0,00	555,55
1 RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)	306.406,43	0,00	306.406,43	290.009,06	0,00	290.009,06
20 RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	306.406,40	0,00	306.406,40	290.009,03	0,00	290.009,03
40 DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS	0,03	0,00	0,03	0,03	0,00	0,03
TOTAL	315.256,91	0,00	315.256,91	290.564,61	0,00	290.564,61

ADEILSON CORREIA DA SILVA	***FABIOLA ALVES MEDEIROS***	***MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS***
Prefeito	Sec. Munic. Assistência Social	Contadora Geral

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:E5E0B6BB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP - CONSOLIDADO

PREFEITURA MUN. CAMPO NOVO RONDONIA							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP							
Exercício de 2025				Dezembro(31/12/2025)			
CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		101.965.878,28	93.836.858,78	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		86.287.712,81	73.028.360,91
RECURSOS NÃO VINCULADOS		47.879.348,67	44.765.863,95	RECURSOS NÃO VINCULADOS		40.585.700,28	37.265.414,59
RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		39.945.164,24	38.647.511,08	RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		39.581.028,99	31.199.145,66
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		19.341.652,22	18.240.508,75	RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		18.114.671,69	17.485.060,22
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		10.631.450,98	11.296.695,30	RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		11.971.857,94	8.295.032,63
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		306.406,40	290.009,03	RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.162.160,88	268.274,79
DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS		9.121.224,22	8.146.415,44	DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS		7.617.037,32	4.664.604,88
OUTRAS VINCULAÇÕES		544.430,42	673.882,56	OUTRAS VINCULAÇÕES		715.301,16	486.173,14
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS		14.141.365,37	10.423.483,75	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS		6.120.983,54	4.563.800,66
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		14.141.365,37	9.563.578,61	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		4.714.636,83	3.962.902,41
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	859.905,14	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		1.406.346,71	600.898,25
OUTRAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS RECEBIDAS		24.345.723,90	22.059.205,02	OUTRAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS CONCEDIDAS		41.516.439,46	36.941.542,07
RESGATES DE INVESTIMENTOS DE APLICAÇÕES		24.345.723,90	22.059.205,02	TRANSFERÊNCIAS PARA INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		41.516.439,46	36.941.542,07
MOV. CREDORAS DE APLICAÇÃO RPPS(RESGATE)		24.345.723,90	22.059.205,02				
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		14.914.518,62	10.215.729,92	MOV. DEVEDORAS DE APLICAÇÃO RPPS(APLICAÇÃO)		41.516.439,46	36.941.542,07
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		6.278.598,75	3.233.842,36	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		12.120.066,52	9.323.097,70
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		6.084.692,60	3.233.559,47	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		3.711.683,91	2.530.168,06
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		193.906,15	282,89	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		3.701.886,87	2.369.561,94
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		8.465.294,37	6.839.762,99	RP PROCESSADOS PAGOS		9.797,04	160.606,12
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		99.804,51	105.612,50	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		8.239.673,94	6.704.785,82
PENSAO ALIMENTICIA		865.560,56	71.791,29	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		99.804,51	105.612,50
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		64.846,86	66.287,92	PENSAO ALIMENTICIA		864.577,08	71.791,29

RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		2.136.812,42	2.165.431,87	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		62.558,94	66.287,92
OUTROS CONSIGNATARIOS		28.507,33	14.853,86	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		2.081.489,96	2.168.023,95
DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS		15.629,95	14.193,71	OUTROS CONSIGNATARIOS		28.507,33	14.414,75
OUTROS DEPÓSITOS		0,00	139.501,26	DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS		14.055,50	15.538,07
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		0,00	1.581,96	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		0,00	1.581,96
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		1.188.951,77	833.729,65	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		1.159.283,92	833.729,65
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		4.065.180,97	3.426.778,97	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		3.929.396,70	3.427.805,73
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		170.625,50	142.124,57	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		168.708,67	88.143,82
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		0,00	59.999,25	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		0,00	4.213,92
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		47.025,36	30.305,41	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		47.025,36	30.305,41

ADEILSON CORREIA DA SILVA	*CRISTIANE IZABEL MURATA*	*MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS*
Prefeito	Secretário De Administração	Contadora Geral

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		117.764,62	51.707,66	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		117.764,62	51.707,66
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO		5.835,52	112,25	CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO		3.918,69	1.916,83
				SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		24.529.211,08	23.227.309,07
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		23.227.309,07	16.408.516,03	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		24.384.770,36	23.227.309,07
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		23.227.309,07	16.399.011,03	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		24.384.770,36	23.227.309,07
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		23.227.309,07	16.396.682,40	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		144.440,72	0,00
REDE BANCÁRIA - ARRECADAÇÃO		0,00	2.328,63	CONTA ÚNICA - RPPS		144.440,72	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		0,00	9.505,00	TOTAL		164.453.429,87	142.520.309,75
CONTA ÚNICA - RPPS		0,00	9.505,00				
TOTAL		164.453.429,87	142.520.309,75				

ADEILSON CORREIA DA SILVA	*CRISTIANE IZABEL MURATA*	*MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS*
Prefeito	Secretário De Administração	Contadora Geral

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:2A305F1A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ANEXO 13B - BALANÇO FINANCEIRO - CONSOLIDADO

PREFEITURA MUN. CAMPO NOVO RONDONIA						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)					
CONSOLIDADO						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 RECURSOS NÃO VINCULADOS	57.241.948,33	9.362.599,66	47.879.348,67	54.531.941,00	8.915.859,77	45.616.081,23
	57.241.948,33	9.362.599,66	47.879.348,67	54.531.941,00	8.915.859,77	45.616.081,23
1 RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)	39.945.164,24	0,00	39.945.164,24	38.647.511,08	0,00	38.647.511,08
0 RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	19.341.652,22	0,00	19.341.652,22	18.240.508,75	0,00	18.240.508,75
10 RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	10.631.450,98	0,00	10.631.450,98	11.296.695,30	0,00	11.296.695,30
20 RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	306.406,40	0,00	306.406,40	290.009,03	0,00	290.009,03
40 DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS	9.121.224,22	0,00	9.121.224,22	8.146.415,44	0,00	8.146.415,44
60 OUTRAS VINCULAÇÕES	544.430,42	0,00	544.430,42	673.882,56	0,00	673.882,56
2 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS	14.141.365,37	0,00	14.141.365,37	19.247.504,19	0,00	19.247.504,19
0 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	14.141.365,37	0,00	14.141.365,37	18.387.599,05	0,00	18.387.599,05
20 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			0,00	859.905,14		859.905,14
TOTAL	111.328.477,94	9.362.599,66	101.965.878,28	112.426.956,27	8.915.859,77	103.511.096,50

ADEILSON CORREIA DA SILVA	*CRISTIANE IZABEL MURATA*	*MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS*
Prefeito	Secretário De Administração	Contadora Geral

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:937F06AD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - CONSOLIDADO

PREFEITURA MUN. CAMPO NOVO RONDONIA							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)						
A) QUADRO PRINCIPAL	CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS						
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		125.770.862,24	107.257.205,83	PASSIVO CIRCULANTE		14.523.028,03	14.545.981,68

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			24.529.211,08	23.227.309,07	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO			13.963.588,25	13.701.152,26
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			24.529.211,08	23.227.309,07					
CONTA ÚNICA - RPPS		F	144.440,72	0,00	PESSOAL A PAGAR			13.963.588,25	13.701.043,08
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	24.384.770,36	23.227.309,07	PESSOAL A PAGAR		F	28.408,30	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO			3.806.295,72	4.290.978,18	PESSOAL A PAGAR		P	13.935.179,95	13.701.043,08
					ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR			0,00	109,18
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER			3.757.639,80	3.757.639,80	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		F	0,00	109,18
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		P	3.757.639,80	3.757.639,80	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO			18.955,99	170.562,18
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA			209.803,47	492.487,16	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO			18.955,99	170.562,18
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		P	83.192,75	231.178,43					
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		P	126.610,72	261.308,73	JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS		P	18.955,99	170.562,18
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA			9.863,67	40.851,22	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO			330.651,03	294.742,72
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		P	9.863,67	40.851,22	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO			330.651,03	294.742,72
					FORNECEDORES NACIONAIS		F	89.995,09	42.821,53
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO			-171.011,22	0,00	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO		F	1.688,76	102.155,19
(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		P	-171.011,22	0,00	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO		P	128.915,66	123.884,35
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO			1.774.949,31	1.903.005,19					
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS			321,60	17.184,82	CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS		F	7.444,44	0,00
SUPRIMENTO DE FUNDOS		P	321,60	17.184,82					
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER			1.688,76	102.155,19	CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS		P	102.607,08	25.881,65
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS		F	1.688,76	102.155,19	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO			75.420,53	0,00
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO			3.386,32	12.195,72					
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -		P	1.321,68	4.922,84	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO			75.420,53	0,00
CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER		P	2.064,64	7.272,88	PIS/PASEP A RECOLHER		F	75.420,53	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO			1.769.552,63	1.771.469,46	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO			134.412,23	379.524,52
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		F	2.152,20	2.152,20	PRAZO VALORES RESTITUÍVEIS			134.330,00	820,55
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		P	1.767.400,43	1.767.400,43	CONSIGNAÇÕES		F	59.395,00	801,14
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO		F	0,00	1.916,83	DEPÓSITOS JUDICIAIS		F	1.574,45	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO			93.911.878,77	76.741.163,21	CONSIGNAÇÕES		F	73.360,55	19,41
					OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			82,23	378.703,97
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS			93.911.878,77	76.741.163,21	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F	82,23	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		F	88.498.988,45	68.590.095,18	CONSÓRCIOS A PAGAR		P	0,00	378.703,97
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		F	0,00	2.403.898,27	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE			136.767.471,51	119.735.767,11
					FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO			583.940,47	387.231,40
APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		F	0,00	1.257.806,75	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO			583.940,47	387.231,40
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO		F	2.372.813,73	4.489.363,01	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO		P	170.905,09	96.062,88
ESTRUTURADOS - RPPS -FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO									

PREFEITURA MUN. CAMPO NOVO RONDONIA									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)								
A) QUADRO PRINCIPAL	CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS								
ATIVO					PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO		F	3.040.076,59	0,00	CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS		P	413.035,38	291.168,52
ESTOQUES			1.748.527,36	1.094.750,18	PROVISÕES A LONGO PRAZO			136.183.531,04	119.348.535,71
ALMOXARIFADO			1.748.527,36	1.094.750,18	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO			136.183.531,04	119.348.535,71
MATERIAL DE CONSUMO		P	229.485,16	292.223,02	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		P	59.712.312,41	51.444.407,36
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		P	48.162,14	15.864,38					
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		P	2.449,61	3.599,86	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER		P	76.471.218,63	67.904.128,35
AUTOPEÇAS		P	132.587,93	34.704,92					
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES		P	1.257.989,40	721.740,31	TOTAL PASSIVO			151.290.499,54	134.281.748,79
MATERIAIS GRÁFICOS		P	1.317,44	1.317,44	PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
MATERIAL DE EXPEDIENTE		P	55.677,38	25.300,25					
MATERIAIS A CLASSIFICAR		P	20.858,30	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE			61.349.537,40	53.690.977,16	PATRIMÔNIO LIQUIDO			35.829.900,10	26.666.434,20
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			1.152.300,03	1.451.391,00	RESULTADOS ACUMULADOS			35.829.900,10	26.666.434,20
CRÉDITOS A LONGO PRAZO			1.108.524,94	1.407.615,91	SUPERAVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS			35.829.900,10	26.666.434,20
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		P	5.235.506,14	4.226.507,63	SUPERAVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO			9.166.002,28	14.507.666,09
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		P	23.884.070,29	21.274.432,45	SUPERAVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			26.663.897,82	1.494.920,82
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO		P	-28.011.051,49	-24.093.324,17	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,00	10.663.847,29
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO			43.775,09	43.775,09					
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO PROVENIENTES DE CRÉDITOS ADMINISTRATIVOS		P	43.775,09	43.775,09	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO			35.829.900,10	26.666.434,20
INVESTIMENTOS			302.436,77	646.333,24	TOTAL			187.120.399,64	160.948.182,99
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES			302.436,77	646.333,24					
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE		P	302.436,77	646.333,24					

EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL									
IMOBILIZADO			59.894.800,60	51.593.252,92					
BENS MÓVEIS			33.055.491,53	27.527.722,20					
MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	13.914.349,21	11.863.005,00					
BENS DE INFORMÁTICA		P	1.341.983,32	1.019.064,34					
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	2.696.500,83	2.326.108,27					
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		P	102.403,75	77.858,85					
VEÍCULOS		P	14.839.705,89	12.082.356,17					
DEMAIS BENS MÓVEIS		P	160.548,53	159.329,57					
BENS IMÓVEIS			33.423.054,51	28.561.406,06					
BENS DE USO ESPECIAL		P	11.292.003,01	6.959.429,91					
BENS DOMINICAIS		P	632.042,07	632.042,07					
BENS DE USO COMUM DO POVO		P	6.842.624,36	6.933.843,50					
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		P	8.733.383,40	8.526.711,82					
INSTALAÇÕES		P	5.417.311,32	5.003.688,41					
DEMAIS BENS IMÓVEIS		P	505.690,35	505.690,35					

ADEILSON CORREIA DA SILVA	***CRISTIANE IZABEL MURATA***	***MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS***
Prefeito	Secretário De Administração	Contadora Geral

PREFEITURA MUN. CAMPO NOVO RONDONIA								
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)							
A) QUADRO PRINCIPAL	CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS							
ATIVO				PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual		Exercício Anterior
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-6.583.745,44	-4.495.875,34					
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P -6.583.745,44	-4.495.875,34					
TOTAL		187.120.399,64	160.948.182,99					

ADEILSON CORREIA DA SILVA	***CRISTIANE IZABEL MURATA***	***MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS***
Prefeito	Secretário De Administração	Contadora Geral

PREFEITURA MUN. CAMPO NOVO RONDONIA							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)						
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO	118.444.930,81	100.074.696,50	PASSIVO FINANCEIRO (337.369,35)+RP não Proc.(6.207.719,97)			6.545.089,32	4.553.738,70
ATIVO PERMANENTE	68.675.468,83	60.873.486,49	PASSIVO PERMANENTE			150.953.130,19	134.135.842,34
		SALDO PATRIMONIAL				29.622.180,13	22.258.601,95

ADEILSON CORREIA DA SILVA	***CRISTIANE IZABEL MURATA***	***MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS***
Prefeito	Secretário De Administração	Contadora Geral

PREFEITURA MUN. CAMPO NOVO RONDONIA							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)						
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		47.592.389,28	41.885.762,88	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		37.641.999,89	30.459.243,87
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		30.126.436,61	24.445.491,37	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		20.269.936,95	13.087.180,93
DIREITOS CONTRATUAIS		93.889,73	68.208,57	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		17.372.062,94	17.372.062,94
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		17.372.062,94	17.372.062,94	TOTAL		37.641.999,89	30.459.243,87
TOTAL		47.592.389,28	41.885.762,88				

ADEILSON CORREIA DA SILVA	***CRISTIANE IZABEL MURATA***	***MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS***
Prefeito	Secretário De Administração	Contadora Geral

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:F569EF1F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - CONSOLIDADO

PREFEITURA MUN. CAMPO NOVO RONDONIA			
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)		
CONSOLIDADO			
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00 ORDINÁRIO		1.758.949,37	2.499.548,94
01 VINCULADO		109.943.683,91	93.021.387,29
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		59.445,08	516.477,07
543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		11.861,61	103.973,96
546 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI		90.772,80	0,00
550 Transferência do Salário-Educação		166.280,14	85.762,03
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		5.681,12	4.833,59

553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		3.949,49	17.576,76
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		3.174,24	2.863,56
570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		47.477,65	-541.004,72
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		377.090,15	344.009,02
599 Outros Recursos Vinculados à Educação		15.287,85	82.787,96
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.174.414,91	4.055.178,88
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		1.162.965,35	851.608,89
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		29.177,85	66.663,55
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		222.560,00	103.605,41
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		67.243,66	90.735,82
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		1.127.296,42	2.028.357,73
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		-627.068,16	50.927,79
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		1.105.222,93	389.050,00
659 Outros Recursos Vinculados à Saúde		36.781,16	73.022,31
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		371.917,10	621.320,89
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		187.211,26	186.070,43
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		29.952,46	463.418,36
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		3.490.622,31	2.813.818,91
706 Transferência Especial da União		4.626.788,77	3.630.270,55
721 Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019		54.963,47	0,00
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		20.930,24	13.957,66
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		50.566,00	49.263,82
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		102.718,09	19.570,62
759 Recursos Vinculados a Fundos		14.862,97	300,00
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		93.574.802,53	75.938.485,66
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		337.076,24	771.970,02
869 Outros Recursos Extraorçamentários		1.658,22	2.956,87

ADEILSON CORREIA DA SILVA	***CRISTIANE IZABEL MURATA***	***MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS***
Prefeito	Secretário De Administração	Contadora Geral

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
01 VINCULADO		109.943.683,91	93.021.387,29
899 Outros Recursos Vinculados			183.553,89
TOTAL		111.702.633,28	95.520.936,23

ADEILSON CORREIA DA SILVA	***CRISTIANE IZABEL MURATA***	***MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS***
Prefeito	Secretário De Administração	Contadora Geral

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:CBA80684

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 051, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.264/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de**R$ 18.000,00(dezoito mil reais),**conforme especificação abaixo:

I – Dotação a suplementar:

a)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
0005	Administração Geral	
2225	Atividades de Assistência Social	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
201 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**18.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

I – Dotações a serem anuladas:

a)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0039	Comunidade Solidária	
2221	Criança Feliz	

1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
166 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**6.759,38**
b)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0039	Comunidade Solidária	
2221	Criança Feliz	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
146 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**5.000,00**
c)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0039	Comunidade Solidária	
2221	Criança Feliz	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
202 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**6.240,62**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:80DF56C2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 054, DE 19 DE MARÇO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.288/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro no valor de **R$ 644.855,46 (seiscentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos),** para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

I – Dotações a criar:

a)			
02.04	Secretaria Municipal de Educação		
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação		
12	Educação		
306	Alimentação e Nutrição		
0006	Alimentação Escolar		
2079	Manutenção da Merenda Escolar		
2.552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Exerc.Anterior)		
584 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**5.681,12**	
b)			
02.04	Secretaria Municipal de Educação		
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
0004	Sustentabilidade Previdenciária		
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica		
2.599	Outros Recursos Vinculados à Educação (Exerc.Anterior)		
585 - 4.4.90.52	**Equipamento e Material Permanente**	**15.287,85**	
c)			
02.04	Secretaria Municipal de Educação		
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
0004	Sustentabilidade Previdenciária		
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica		
2.540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (Exerc.Anterior)		
586 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**59.445,08**	
d)			
02.04	Secretaria Municipal de Educação		
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
0004	Sustentabilidade Previdenciária		
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica		
2.543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR (Exerc.Anterior)		
587 - 4.4.90.52	**Equipamento e Material Permanente**	**11.861,61**	
e)			

02.04	Secretaria Municipal de Educação		
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
0004	Sustentabilidade Previdenciária		
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica		
2.546	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – ETI (Exerc.Anterior)		
588 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**41.439,78**	
f)			
02.04	Secretaria Municipal de Educação		
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
0004	Sustentabilidade Previdenciária		
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica		
2.546	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – ETI (Exerc.Anterior)		
589 - 4.4.90.52	**Equipamento e Material Permanente**	**17.759,90**	
g)			
02.04	Secretaria Municipal de Educação		
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
0004	Sustentabilidade Previdenciária		
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica		
2.501	Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Anteior)		
590 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**16.269,62**	
h)			
02.04	Secretaria Municipal de Educação		
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
0005	Administração Geral		
2029	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar		
2.553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) (Exerc.Anterior)		
591 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**3.949,49**	
i)			
02.04	Secretaria Municipal de Educação		
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
0005	Administração Geral		
2029	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar		
2.550	Transferência do Salário-Educação (Exerc.Anterior)		
592 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**166.280,14**	
j)			
02.04	Secretaria Municipal de Educação		
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação		
12	Educação		
364	Ensino Superior		
0007	Apoio aos Universitários		
2084	Apoio Financeiro a Universitários		
2.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)		
593 - 3.3.50.43	**Subvenções Sociais**	**42.891,60**	
k)			
02.04	Secretaria Municipal de Educação		
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
0004	Sustentabilidade Previdenciária		
1016	Construção, Ampliação e Reforma de Espaço Educativo Tipo II		
2.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)		
594 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**232.416,15**	
l)			
02.04	Secretaria Municipal de Educação		
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
0027	Educação de Qualidade		
2032	Manutenção e Desenvolvimentodo Ensino Infantil		
2.546	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – ETI (Exerc.Anterior)		
595 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**22.101,18**	
m)			
02.04	Secretaria Municipal de Educação		
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
0027	Educação de Qualidade		
2032	Manutenção e Desenvolvimentodo Ensino Infantil		
2.546	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – ETI (Exerc.Anterior)		
596 - 4.4.90.52	**Equipamento e Material Permanente**	**9.471,94**	

Art. 2º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R$ 16.018,73 (dezesseis mil, dezoito reais e setenta e três centavos),** para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

I - Anulação de Dotação:

a)		
02.04	Secretaria Municipal de Educação	

02.04.04	Secretaria Municipal de Educação		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
0004	Sustentabilidade Previdenciária		
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica		
1.546	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI		
597 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**7.312,93**	
b)			
02.04	Secretaria Municipal de Educação		
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
0004	Sustentabilidade Previdenciária		
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica		
1.546	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI		
598 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**3.134,12**	
c)			
02.04	Secretaria Municipal de Educação		
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
0027	Educação de Qualidade		
2032	Manutenção e Desenvolvimentodo Ensino Infantil		
1.546	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI		
599 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**3.900,18**	
d)			
02.04	Secretaria Municipal de Educação		
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
0027	Educação de Qualidade		
2032	Manutenção e Desenvolvimentodo Ensino Infantil		
1.546	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI		
600 - 4.4.90.52	**Equipamento e Material Permanente**	**1.671,50**	

Art. 3º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

I – Superávit financeiro:

a) Conta: 11.032-9 – Agência 8291-0 – PNAE - *R$ 5.681,12*
b) Conta: 11.177-5 – Agência 8291-0 – Complementação Investimento FUNDEB *R$ 15.287,85*
c) Conta: 11.176-7 – Agência 8291-0 – FUNDEB - *R$ 162.079,49*
d) Conta: 11.134-1 – Agência 8291-0 – PNATE - *R$ 3.949,49*
e) Conta: 8139-6 – Agência 8291-0 – Salário Educação- *R$ 166.280,14*
f) Conta: 1517-2 – Agência 8291-0 – Pref. Mun. Campo Novo Recursos Livres - *R$ 291.577,37*

Anulação de Dotação:

a)		
02.04	Secretaria Municipal de Educação	
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0027	Educação de Qualidade	
2027	Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	
1.546	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	
454 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**16.018,73**

Art. 4º Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:45B2DE68

DEPTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 14 BAL PATRIMONIAL - PRINCIPAL - INSTITUTO

INST DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)								
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:3 - INST DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA								
ATIVO					**PASSIVO**				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			**97.813.146,65**	**79.788.416,54**	**PASSIVO CIRCULANTE**			**525.435,73**	**549.849,67**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			**144.440,72**	**30.707,53**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E**			**525.435,73**	**549.849,67**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			**144.440,72**	**30.707,53**	**ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**				
CONTA ÚNICA - RPPS		F	144.440,72	0,00	**PESSOAL A PAGAR**			**525.435,73**	**549.849,67**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	0,00	30.707,53	PESSOAL A PAGAR		P	525.435,73	549.849,67
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A			**3.754.432,09**	**3.015.576,69**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**			**136.183.531,04**	**119.348.535,71**

CURTO PRAZO									
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS			**321,60**	**0,00**	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**			**136.183.531,04**	**119.348.535,71**
SUPRIMENTO DE FUNDOS		P	321,60	0,00					
					PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO			**136.183.531,04**	**119.348.535,71**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO			**3.754.110,49**	**3.015.576,69**					
					FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS				
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -		P	1.321,68	4.922,84	CONCEDIDOS		P	59.712.312,41	51.444.407,36
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -		P	195.954,52	0,00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A		P	76.471.218,63	67.904.128,35
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS		P	3.442.275,15	3.003.380,97	CONCEDER				
APORTES MENSAIS PREESTABELECIDOS PARA COBERTURA		P	112.494,50	0,00					
DO DEFICIT ATUARIAL					**TOTAL PASSIVO**			**136.708.966,77**	**119.898.385,38**
CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER		P	2.064,64	7.272,88					
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO			**93.911.878,77**	**76.741.163,21**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**				
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO	**PRAZO -**		**93.911.878,77**	**76.741.163,21**	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
RPPS					**PATRIMÔNIO LIQUIDO**			**8.485.865,66**	**9.139.706,69**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS -FUNDO		F	88.498.988,45	68.590.095,18					
EM CAPITALIZAÇÃO					**RESULTADOS ACUMULADOS**			**8.485.865,66**	**9.139.706,69**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS -		F	0,00	2.403.898,27	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**			**8.485.865,66**	**9.139.706,69**
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO					SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO			-2.662.178,48	42.261.549,74
APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO		F	0,00	1.257.806,75	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			11.148.044,14	-43.785.690,34
EXTERIOR - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO					AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO		F	2.372.813,73	4.489.363,01				0,00	10.663.847,29
ESTRUTURADOS - RPPS -FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO					**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			**8.485.865,66**	**9.139.706,69**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS -		F	3.040.076,59	0,00					
FUNDO EM REPARTIÇÃO					**TOTAL**			**145.194.832,43**	**129.038.092,07**
ESTOQUES			**2.395,07**	**969,11**					
ALMOXARIFADO			**2.395,07**	**969,11**					
MATERIAL DE CONSUMO		P	1.402,67	617,49					
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		P	82,45	115,82					
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		P	15,54	0,00					
MATERIAL DE EXPEDIENTE		P	264,56	235,80					
MATERIAIS A CLASSIFICAR		P	629,85	0,00					
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**47.381.685,78**	**49.249.675,53**					
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			**46.567.478,93**	**48.992.258,55**					
CRÉDITOS A LONGO PRAZO			**46.567.478,93**	**48.992.258,55**					
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS		P	16.184.285,81	17.520.941,24					
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL -		P	30.383.193,12	31.471.317,31					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO									

INST DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)								
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:3 - INST DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA								
ATIVO					**PASSIVO**				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO			**814.206,85**	**257.416,98**					
BENS MÓVEIS			**128.150,18**	**80.027,18**					
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	9.017,75	7.457,75					
BENS DE INFORMÁTICA		P	52.098,69	45.292,69					
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	52.706,74	27.276,74					
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE		P	14.327,00	0,00					
COMUNICAÇÃO									
BENS IMÓVEIS			**732.389,94**	**216.280,59**					
BENS DE USO ESPECIAL		P	732.389,94	216.280,59					
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			**-46.333,27**	**-38.890,79**					
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-46.333,27	-38.890,79					
TOTAL			**145.194.832,43**	**129.038.092,07**					
LUCIENE FERNANDES GONÇALVES			***IZOLDA MADELLA***		***MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS***				
Dir. Administrativo E Financeiro			Superintendente		Contadora Geral				

INST DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)						
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		94.056.319,49	76.771.870,74	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+RP não Proc.(144.440,72)		144.440,72	30.707,53
ATIVO PERMANENTE		51.138.512,94	52.266.221,33	PASSIVO PERMANENTE		136.708.966,77	119.898.385,38
				SALDO PATRIMONIAL		8.341.424,94	9.108.999,16
LUCIENE FERNANDES GONÇALVES			***IZOLDA MADELLA***	***MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS***			
Dir. Administrativo E Financeiro			Superintendente	Contadora Geral			

INST DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025		Dezembro(31/12/2025)					
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**17.372.062,94**	**17.372.062,94**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**93.226,67**	**98.478,29**
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		17.372.062,94	17.372.062,94	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		93.226,67	98.478,29
TOTAL		**17.372.062,94**	**17.372.062,94**	**TOTAL**		**93.226,67**	**98.478,29**
LUCIENE FERNANDES GONÇALVES			***IZOLDA MADELLA***	***MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS***			
Dir. Administrativo E Financeiro			Superintendente	Contadora Geral			

Publicado por:
Marineide Tomaz Dos Santos
Código Identificador:4DFBC32B

DEPTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 14D BAL PATRIMONIAL INSTITUTO

INST DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA			
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)		
ISOLADO:3 - INST DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA			
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	**Nota**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**	
		ATUAL	**EXERC. ANTERIOR**
00 **ORDINÁRIO**		**0,00**	**30.707,53**
01 **VINCULADO**		**93.911.878,77**	**76.710.455,68**
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		93.574.802,53	75.938.485,66
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		337.076,24	771.970,02
TOTAL		**93.911.878,77**	**76.741.163,21**

LUCIENE FERNANDES GONÇALVES	***IZOLDA MADELLA***	***MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS***
Dir. Administrativo E Financeiro	Superintendente	Contadora Geral

Publicado por:
Marineide Tomaz Dos Santos
Código Identificador:40F340D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 39-2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	19/2026
b) Licitação Nrº :	39/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	19/03/2026
e) Objeto Homologado :	DESPESA REFERENTE AO PAGAMENTO DE LICENCIAMENTO ANUAL DOS VEICULOS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE RONDONIA
CNPJ/CPF: 15.883.796/0001-45

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PAGAMENTO DE TAXAS AO: DETRAN	2	R$ 230,25	R$ 460,50

Valor Total Homologado - R$ 460,50

Castanheiras-RO, 19 de março de 2026.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:B28D3AB4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PREFEITURA MUN. CUJUBIM							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2025				Dezembro(31/12/2025)			
A) QUADRO PRINCIPAL				CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS			
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**103.586.316,89**	**91.904.038,87**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**15.862.879,07**	**18.490.751,82**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**29.977.076,48**	**30.478.229,27**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**7.499.814,57**	**6.647.112,46**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**29.977.076,48**	**30.478.229,27**				
				PESSOAL A PAGAR		**7.188.426,86**	**5.744.197,86**
CAIXA	F	277.185,68	0,00	PESSOAL A	F	0,00	2.394,67
CONTA ÚNICA - RPPS	F	1.270.509,15	25.356,53				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	28.040.510,44	29.315.543,75	PAGAR PESSOAL	P	7.188.426,86	5.741.803,19
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL	F	388.871,21	1.137.328,99	A PAGAR		**311.387,71**	**902.914,60**
				ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	P	308.405,00	285.218,50
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**1.268.496,32**	**489,48**	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO	F	0,00	345.197,14
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**489,48**	**489,48**	PARCELADO OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	F	840,02	143.468,27
CRÉDITOS DECORRENTES DE OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	P	489,48	489,48	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A	F	0,00	118.002,28
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**1.268.006,84**	**0,00**	PAGAR FGTS	F	2.142,69	11.028,41
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	711.474,71	0,00	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		**6.206.630,00**	**8.126.630,00**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	556.532,13	0,00	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO**		**6.206.630,00**	**8.126.630,00**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**221.600,35**	**89.347,83**	**JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO**	P	6.206.630,00	8.126.630,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER		**220.829,85**	**38.315,07**	JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS		**1.821.844,59**	**2.706.787,03**
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	F	220.829,85	38.315,07	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**1.821.844,59**	**2.706.787,03**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**770,50**	**51.032,76**				
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	F	0,00	1.656,16	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**	P	4.974,68	4.974,68
				FORNECEDORES	F	210.307,63	843.562,25
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO	F	0,00	45.897,77	NACIONAIS	F	26.128,50	705.433,69
				FORNECEDORES	F	220.829,85	38.315,07
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE PAGAMENTO DE DESPESAS DE TERCEIROS	P	770,50	770,50	NACIONAIS			
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO	F	0,00	2.708,33	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	P	1.359.603,93	1.114.501,34
				PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO		**334.589,91**	**1.010.222,33**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**71.943.054,83**	**61.195.450,50**	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO		**49.829,05**	**860.487,90**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS		**71.943.054,83**	**61.195.450,50**				
				ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A	F	42.003,81	357.024,93
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS -FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	71.506.739,38	61.195.414,01	**CURTO PRAZO**	F	0,00	1.530,26
				VALORES RESTITUÍVEIS	F	0,00	218.761,16
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	6.167,74	0,00	CONSIGNAÇÕES	F	7.825,24	283.171,55
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO	F	430.147,71	36,49	DEPÓSITOS JUDICIAIS		**284.760,86**	**149.734,43**
				DEPÓSITOS NÃO	F	0,00	149.638,71
ESTOQUES		**176.088,91**	**140.521,79**	JUDICIAIS CONSIGNAÇÕES	F	0,00	95,72
ALMOXARIFADO		**176.088,91**	**140.521,79**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO**	F	100.000,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	P	147.479,55	128.586,76	**PRAZO** INDENIZAÇÕES E	P	184.760,86	0,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	P	16.674,33	0,00	RESTITUIÇÕES DIÁRIAS A PAGAR		**148.837.521,85**	**140.011.111,30**
AUTOPEÇAS	P	5.940,24	5.940,24	SUBVENÇÕES A PAGAR CONSÓRCIOS A PAGAR		**797.657,85**	**1.106.062,85**
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	P	1.215,00	1.215,00				
				PASSIVO NÃO-CIRCULANTE			
				OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS			
				E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO			

PREFEITURA MUN. CUJUBIM							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2025				Dezembro(31/12/2025)			
A) QUADRO PRINCIPAL				CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS			
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
MATERIAL DE EXPEDIENTE	P	4.779,79	4.779,79	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**797.657,85**	**1.106.062,85**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**73.099.150,14**	**56.119.530,01**	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	P	797.657,85	1.106.062,85
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**668.961,00**	**4.025.934,15**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO**		**11.037.364,28**	**12.960.547,35**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**668.961,00**	**4.025.934,15**	**EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO**		**11.037.364,28**	**12.960.547,35**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	18.250.139,68	16.977.074,76	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	P	11.037.364,28	12.960.547,35
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	34.338.465,36	46.592.419,74	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**		**689.731,04**	**726.651,42**
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-51.919.644,04	-59.543.560,35	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A LONGO PRAZO**		**689.731,04**	**726.651,42**

INVESTIMENTOS		**360.411,16**	**0,00**				
				FORNECEDORES ESTRANGEIROS A LONGO PRAZO	P	689.731,04	726.651,42
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**360.411,16**	**0,00**	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**		**135.781.425,18**	**124.686.506,18**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	360.411,16	0,00	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO**		**135.781.425,18**	**124.686.506,18**
IMOBILIZADO		**72.069.777,98**	**52.093.595,86**	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	P	36.326.514,95	36.091.246,80
BENS MÓVEIS		**38.636.987,54**	**35.536.783,71**	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	P	99.454.910,23	88.595.259,38
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	4.197.658,87	3.675.017,25				
BENS DE INFORMÁTICA	P	1.562.750,15	1.553.351,05	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO**		**531.343,50**	**531.343,50**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	7.794.364,23	6.415.422,64	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO**		**531.343,50**	**531.343,50**
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	213.639,94	193.373,54	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	P	531.343,50	531.343,50
VEÍCULOS	P	24.344.668,12	23.352.367,56	**TOTAL PASSIVO**		**164.700.400,92**	**158.501.863,12**
BENS MÓVEIS EM ANDAMENTO	P	38.344,30	17.100,00				
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	485.561,93	330.151,67	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
BENS IMÓVEIS		**42.758.089,95**	**26.428.369,23**	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS DE USO ESPECIAL	P	5.118.020,19	4.995.020,19	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		**11.985.066,11**	**-10.478.294,24**
BENS DOMINICAIS	P	846.085,61	846.085,61				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	36.793.984,15	20.587.263,43	**RESULTADOS ACUMULADOS**		**11.985.066,11**	**-10.478.294,24**
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO AC UMULADAS		**-9.325.299,51**	**-9.871.557,08**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**		**11.985.066,11**	**-10.478.294,24**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-9.325.299,51	-9.871.557,08	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		22.463.360,35	-17.511.269,21
TOTAL		**176.685.467,03**	**148.023.568,88**	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-10.478.294,24	7.032.974,97
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**11.985.066,11**	**-10.478.294,24**
				TOTAL		**176.685.467,03**	**148.023.568,88**

JOAO BECKER	***WALLYSON SOUSA GUEDES***	***JOSEILTON SOUTO PEREIRA***
Prefeito	Contador	Secretário
08009643220	68830157287	91813450463

PREFEITURA MUN. CUJUBIM							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2025				Dezembro(31/12/2025)			
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		102.140.961,16	91.762.257,10	PASSIVO FINANCEIRO (610.077,74)+RP não Proc.(9.483.619,64)		10.093.697,38	16.817.619,73
ATIVO PERMANENTE		74.544.505,87	56.261.311,78	PASSIVO PERMANENTE		164.090.323,18	155.284.239,01
				SALDO PATRIMONIAL		2.501.446,47	-24.078.289,86

JOAO BECKER	***WALLYSON SOUSA GUEDES***	***JOSEILTON SOUTO PEREIRA***
Prefeito	Contador	Secretário
08009643220	68830157287	91813450463

PREFEITURA MUN. CUJUBIM							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2025				Dezembro(31/12/2025)			
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**19.932.090,00**	**23.617.933,84**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**94.747.394,44**	**85.840.852,22**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		19.886.512,08	23.617.933,84	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		94.747.394,44	85.840.852,22
DIREITOS CONTRATUAIS		45.577,92	0,00				
TOTAL		**19.932.090,00**	**23.617.933,84**	**TOTAL**		**94.747.394,44**	**85.840.852,22**

JOAO BECKER	***WALLYSON SOUSA GUEDES***	***JOSEILTON SOUTO PEREIRA***
Prefeito	Contador	Secretário
08009643220	68830157287	91813450463

PREFEITURA MUN. CUJUBIM							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2025				**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO**			
Dezembro(31/12/2025)							
CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**102.140.961,16**	**91.762.257,10**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**610.077,74**	**3.217.624,11**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**29.977.076,48**	**30.478.229,27**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAI**		**2.982,71**	**620.090,77**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**29.977.076,48**	**30.478.229,27**	**PESSOAL A PAGAR**		**0,00**	**2.394,67**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		388.871,21	1.137.328,99	PESSOAL A PAGAR		0,00	2.394,67
CAIXA		277.185,68	0,00	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**2.982,71**	**617.696,10**
CONTA ÚNICA - RPPS		1.270.509,15	25.356,53	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		840,02	143.468,27
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		28.040.510,44	29.315.543,75	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		2.142,69	11.028,41
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**220.829,85**	**88.577,33**	FGTS		0,00	118.002,28
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER		**220.829,85**	**38.315,07**	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS		0,00	345.197,14
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS		220.829,85	38.315,07	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**457.265,98**	**1.587.311,01**

OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**0,00**	**50.262,26**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**		**457.265,98**	**1.587.311,01**
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO		0,00	2.708,33	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		26.128,50	705.433,69
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		0,00	1.656,16	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO		220.829,85	38.315,07
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE		0,00	45.897,77	FORNECEDORES NACIONAIS		210.307,63	843.562,25
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**71.943.054,83**	**61.195.450,50**	**ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO**		**149.829,05**	**1.010.222,33**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO		**71.943.054,83**	**61.195.450,50**	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**49.829,05**	**860.487,90**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS -FUNDO EM CAPITAL		71.506.739,38	61.195.414,01	CONSIGNAÇÕES		7.825,24	283.171,55
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM REPASSE		430.147,71	36,49	DEPÓSITOS JUDICIAIS		0,00	1.530,26
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL -RPPS		6.167,74	0,00	CONSIGNAÇÕES		42.003,81	357.024,93
TOTAL		**102.140.961,16**	**91.762.257,10**	DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS		0,00	218.761,16
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**100.000,00**	**149.734,43**
				DIÁRIAS A PAGAR		0,00	95,72
				SUBVENÇÕES A PAGAR		100.000,00	0,00
				INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	149.638,71
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**9.483.619,64**	**13.599.995,62**
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**9.483.619,64**	**13.599.995,62**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		**1.225.974,57**	**825.313,75**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		1.225.974,57	825.313,75
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**8.257.645,07**	**12.774.681,87**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR-INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		8.257.645,07	12.774.681,87
				TOTAL		**10.093.697,38**	**16.817.619,73**

JOAO BECKER	***WALLYSON SOUSA GUEDES***	***JOSEILTON SOUTO PEREIRA***
Prefeito	Contador	Secretário
08009643220	68830157287	91813450463

JOAO BECKER	***WALLYSON SOUSA GUEDES***	***JOSEILTON SOUTO PEREIRA***
Prefeito	Contador	Secretário
08009643220	68830157287	91813450463

PREFEITURA MUN. CUJUBIM

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — **DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**

Dezembro(31/12/2025)

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**1.445.355,73**	**141.781,77**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**15.252.801,33**	**15.273.127,71**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**1.268.496,32**	**489,48**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAI**		**7.496.831,86**	**6.027.021,69**
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**489,48**	**489,48**	**PESSOAL A PAGAR**		**7.188.426,86**	**5.741.803,19**
CRÉDITOS DECORRENTES DE OUTRAS TRANSFERÊNCIAS		489,48	489,48	PESSOAL A PAGAR		7.188.426,86	5.741.803,19
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**1.268.006,84**	**0,00**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**308.405,00**	**285.218,50**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		711.474,71	0,00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO		308.405,00	285.218,50
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		556.532,13	0,00	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO**		**6.206.630,00**	**8.126.630,00**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**770,50**	**770,50**	**JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAME**		**6.206.630,00**	**8.126.630,00**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**770,50**	**770,50**	JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS		6.206.630,00	8.126.630,00
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE PAGAMENTO DE DESPESAS		770,50	770,50	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**1.364.578,61**	**1.119.476,02**
ESTOQUES		**176.088,91**	**140.521,79**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**		**1.364.578,61**	**1.119.476,02**
ALMOXARIFADO		**176.088,91**	**140.521,79**	FORNECEDORES NACIONAIS		4.974,68	4.974,68
MATERIAL DE CONSUMO		147.479,55	128.586,76	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO		1.359.603,93	1.114.501,34
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		16.674,33	0,00	**ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO**		**184.760,86**	**0,00**
AUTOPEÇAS		5.940,24	5.940,24	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**184.760,86**	**0,00**
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES		1.215,00	1.215,00	CONSÓRCIOS A PAGAR		184.760,86	0,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE		4.779,79	4.779,79	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**		**148.837.521,85**	**140.011.111,30**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**73.099.150,14**	**56.119.530,01**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAI**		**797.657,85**	**1.106.062,85**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**668.961,00**	**4.025.934,15**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**797.657,85**	**1.106.062,85**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**668.961,00**	**4.025.934,15**	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO		797.657,85	1.106.062,85
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		18.250.139,68	16.977.074,76	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO**		**11.037.364,28**	**12.960.547,35**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		34.338.465,36	46.592.419,74	**EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO**		**11.037.364,28**	**12.960.547,35**
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO		-51.919.644,04	-59.543.560,35	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS		11.037.364,28	12.960.547,35
INVESTIMENTOS		**360.411,16**	**0,00**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**		**689.731,04**	**726.651,42**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**360.411,16**	**0,00**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A LONGO P**		**689.731,04**	**726.651,42**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRI		360.411,16	0,00	FORNECEDORES ESTRANGEIROS A LONGO PRAZO		689.731,04	726.651,42

IMOBILIZADO		**72.069.777,98**	**52.093.595,86**	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**		**135.781.425,18**	**124.686.506,18**
BENS MÓVEIS		**38.636.987,54**	**35.536.783,71**	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO**		**135.781.425,18**	**124.686.506,18**
BENS DE INFORMÁTICA		1.562.750,15	1.553.351,05	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDID		36.326.514,95	36.091.246,80
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		7.794.364,23	6.415.422,64	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCED		99.454.910,23	88.595.259,38
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		213.639,94	193.373,54	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO**		**531.343,50**	**531.343,50**
VEÍCULOS		24.344.668,12	23.352.367,56	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO**		**531.343,50**	**531.343,50**
BENS MÓVEIS EM ANDAMENTO		38.344,30	17.100,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		531.343,50	531.343,50
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		4.197.658,87	3.675.017,25	**TOTAL**		**164.090.323,18**	**155.284.239,01**
DEMAIS BENS MÓVEIS		485.561,93	330.151,67				
BENS IMÓVEIS		**42.758.089,95**	**26.428.369,23**				
BENS DE USO ESPECIAL		5.118.020,19	4.995.020,19				

JOAO BECKER	***WALLYSON SOUSA GUEDES***	***JOSEILTON SOUTO PEREIRA***
Prefeito	Contador	Secretário
08009643220	68830157287	91813450463

PREFEITURA MUN. CUJUBIM							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2025				**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**			
Dezembro(31/12/2025)							
CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO		**72.069.777,98**	**52.093.595,86**				
BENS IMÓVEIS		**42.758.089,95**	**26.428.369,23**				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		36.793.984,15	20.587.263,43				
BENS DOMINICAIS		846.085,61	846.085,61				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-9.325.299,51**	**-9.871.557,08**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-9.325.299,51	-9.871.557,08				
TOTAL		**74.544.505,87**	**56.261.311,78**				

JOAO BECKER	***WALLYSON SOUSA GUEDES***	***JOSEILTON SOUTO PEREIRA***
Prefeito	Contador	Secretário
08009643220	68830157287	91813450463

PREFEITURA MUN. CUJUBIM			
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)		
CONSOLIDADO			
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	**Nota**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**	
		ATUAL	**EXERC. ANTERIOR**
00 **ORDINÁRIO**		**652.357,99**	**175.495,81**
01 **VINCULADO**		**91.394.905,79**	**74.764.554,22**
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		16.280,46	590.947,50
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT		20.734,84	0,00
546 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – ETI		440.194,01	0,00
550 Transferência do Salário-Educação		1.166.726,55	12.698,29
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		1.455,44	26.315,76
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)			86,11
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		486.883,94	569.566,54
570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		488.882,30	1.003.578,52
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		151.297,02	1.259.198,99
599 Outros Recursos Vinculados à Educação		890.187,27	273.661,46
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das		239.973,44	145.888,97
Ações e Serviços Públicos de Saúde			
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		81.160,93	556.587,78
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		137.133,23	0,00
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		3.391.104,61	1.098.122,98
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		1.263.572,85	42.191,17
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		356.066,38	519.435,09
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social– FNAS		438.767,25	467.581,90
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		195.458,68	1.263,05
665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		73.876,21	21.656,59
669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		735.698,39	503.591,44
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		4.577.716,95	5.068.956,34
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		1.883.591,29	994.365,13
706 Transferência Especial da União		932.827,67	0,00
710 Transferência Especial dos Estados		33.868,46	0,00
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP		161.477,56	58.451,07
754 Recursos de Operações de Crédito			339.333,87
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		11.896,75	15.625,17
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		72.878.796,99	61.123.295,68
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		249.526,14	72.154,82
869 Outros Recursos Extraorçamentários		89.750,18	0,00
TOTAL		**92.047.263,78**	**74.940.050.03**

JOAO BECKER	*WALLYSON SOUSA GUEDES*	*JOSEILTON SOUTO PEREIRA*
Prefeito	Contador	Secretário
08009643220	68830157287	91813450463

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:9C6158A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nª 03/CME-GM/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO RESOLUÇÃO Nº 03/CME-GM/2026

Institui diretrizes operacionais para a inclusão do tema "Prevenção da Violência contra a Mulher" como abordagem transversal no currículo da Rede Pública Municipal de Ensino de Guajará-Mirim/RO.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação municipal vigente,
Considerando a Constituição Federal de 1988, que assegura a dignidade da pessoa humana e a igualdade de direitos entre homens e mulheres;
Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece como finalidade da educação o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;
Considerando a Base Nacional Comum Curricular, que institui as Competências Gerais da Educação Básica e orienta a Educação Integral, compreendida como formação humana integral dos estudantes em suas dimensões intelectual, física, emocional, social, ética e cultural;
Considerando o Referencial Curricular de Rondônia, que reafirma a concepção de educação voltada ao desenvolvimento integral nas dimensões intelectual, física, emocional, social, ética e cultural;
Considerando a Lei Maria da Penha, que dispõe sobre mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher e prevê a implementação de ações educativas voltadas à prevenção;
Considerando a concepção de Educação Integral, entendida como formação humana integral, que orienta o desenvolvimento pleno do estudante em suas dimensões intelectual, física, emocional, social, ética e cultural, conforme previsto na Base Nacional Comum Curricular e no Referencial Curricular de Rondônia;
Considerando a necessidade de promover, no âmbito escolar, práticas pedagógicas fundamentadas na cultura de paz, no respeito às diferenças, na equidade de gênero e na formação ética e cidadã;
Considerando que o enfrentamento à violência contra a mulher constitui ação educativa permanente, integrada ao currículo e alinhada à perspectiva da Educação Integral;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir diretrizes operacionais para a abordagem transversal do tema "Prevenção da Violência contra a Mulher" no currículo da Rede Pública Municipal de Ensino de Guajará-Mirim, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e com o Referencial Curricular do Estado de Rondônia – RCRO.
Art. 2º As práticas pedagógicas transversais relacionadas à prevenção da violência contra a mulher serão desenvolvidas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental (séries iniciais), contemplando as Áreas do Conhecimento e os Componentes Curriculares, respeitada a faixa etária e o desenvolvimento integral dos estudantes.
Art. 3º As ações pedagógicas voltadas à prevenção e ao enfrentamento da violência contra a mulher deverão explicitar, em seus planejamentos e projetos, o desenvolvimento das Competências Gerais da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, especialmente:
I – Competência 7 (Argumentação)**,** ao promover debates fundamentados em direitos humanos e igualdade de gênero;
II – Competência 9 (Empatia e Cooperação)**,** ao incentivar o respeito, o diálogo e a cultura de paz;
III – Competência 10 (Responsabilidade e Cidadania**)**, ao fomentar atitudes éticas, democráticas e inclusivas;
IV – Competência 8 (Autoconhecimento e Autocuidado)**,** ao fortalecer a autoestima, o reconhecimento de emoções e a prevenção de relações abusivas.

Parágrafo único. As instituições deverão registrar, de forma explícita, nos planos de ensino, projetos interdisciplinares e no Projeto Pedagógico, a correlação entre as atividades propostas e as competências desenvolvidas.
Art. 4º A abordagem do tema "Prevenção da Violência contra a Mulher" na Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Guajará-Mirim será organizada a partir dos seguintes eixos estruturantes:
I – Educação para o Respeito e a Igualdade: promoção de valores relacionados ao respeito mútuo, à dignidade humana, ao respeito às diferenças entre homens e mulheres e à convivência democrática;
II – Educação em Direitos Humanos e Cultura de Paz: desenvolvimento de atitudes de empatia, diálogo, cooperação e resolução pacífica de conflitos, com rejeição a todas as formas de violência; e
III – Educação Preventiva e Cidadania: compreensão, de forma progressiva e adequada à idade, dos direitos, deveres, responsabilidades e do papel da escola e da comunidade na prevenção da violência.
Art. 5º Na Educação Infantil, o trabalho pedagógico com o tema deverá contemplar os seguintes fundamentos, em consonância com a BNCC e o RCRO:
I – Promover vivências que fortaleçam o cuidado consigo e com o outro, o respeito às diferenças e a valorização das relações afetivas saudáveis;
II – Desenvolver a empatia, a cooperação e a escuta por meio de brincadeiras, histórias, jogos e atividades expressivas;
III – Estimular a resolução pacífica de conflitos nas interações cotidianas; e
IV – Garantir abordagem preventiva, indireta e lúdica, vedada qualquer exposição a situações explícitas de violência.
Art. 6º Para o Ensino Fundamental (séries iniciais), a abordagem do tema deverá promover as seguintes competências e aprendizagens:
I – Compreender a importância do respeito, da igualdade e da convivência democrática nas relações sociais;
II – Reconhecer atitudes de cuidado, diálogo e não violência no cotidiano escolar e comunitário;

III – Expressar ideias, sentimentos e reflexões sobre respeito e direitos por meio de diferentes linguagens;

IV – Desenvolver atitudes éticas, solidárias e responsáveis frente aos conflitos;
V – Valorizar a diversidade, o respeito às diferenças e a igualdade de gênero;
VI – Participar de projetos e ações educativas voltadas à cultura de paz; e
VII – Agir de forma individual e coletiva com responsabilidade, empatia e respeito aos direitos humanos.
Art.7º Cabe à Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim – SEMED coordenar a implementação desta Resolução, competindo-lhe:
I – Elaborar e divulgar orientações pedagógicas específicas às unidades escolares;
II – Promover capacitações e formações continuadas aos profissionais da educação;
III – Avaliar e revisar periodicamente as ações pedagógicas, em consonância com a BNCC e o RCRO; e
IV – Articular, quando necessário, ações educativas com a Rede de Proteção Social do município.
Art. 8º Às Unidades Escolares Municipais compete:
I – Atualizar seus Projetos Pedagógicos, incorporando o tema às práticas pedagógicas e ao planejamento anual; e
II – Desenvolver ações educativas, projetos e atividades pedagógicas voltadas à prevenção da violência contra a mulher.
III – Promover ações de diálogo, orientação e sensibilização junto às famílias, fortalecendo a corresponsabilidade na promoção da cultura de paz e na prevenção das violências.
Art. 9º Aos professores compete:
I – Participar das formações promovidas pela SEMED e pelas unidades escolares; e
II – Implementar o tema de forma transversal, integrada ao currículo e adequada à faixa etária dos alunos.

Art. 10 As ações pedagógicas relacionadas ao tema poderão ser desenvolvidas por meio de:
I – Atividades lúdicas, expressivas e interativas;
II – Projetos interdisciplinares;
III – Rodas de conversa, contação de histórias e produções pedagógicas; e
IV – Ações educativas no âmbito da Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, conforme Lei nº 14.164/2021.
Art. 11. As temáticas serão desenvolvidas de forma transversal, articuladas aos Campos de Experiência da Educação Infantil, conforme descrito no Anexo I.
Art. 12 As Temáticas serão trabalhadas de forma transversal integrados aos componentes curriculares, de acordo com as habilidades do Ensino Fundamental (séries iniciais), conforme a BNCC e o RCRO, descrito no Anexo II desta Resolução, que passam a integrar este documento.
Art.13 As unidades escolares deverão registrar e avaliar as ações desenvolvidas, incorporando-as aos instrumentos de planejamento e ao relatório anual, garantindo o monitoramento pedagógico da implementação desta Resolução.
Art. 14 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guajará -Mirim, 03 de fevereiro de 2026.

Conselheiros:

IRIS RODRIGUES DURAN

JOELMA MENEZES CAMELO

MARIA ELENILCE DO CARMO DURAN

ROSELY FURTADO ROCA

ELIVANDA LOPES MEDEIRO

HESÍCIA CRISPIM RIBEIRO DA SILVA

LILIMAR LEMOS DE MOURA

GABRIEL LORAS NOGUEIRA

ANEXO I EDUCAÇÃO INFANTIL

CAMPOS DE EXPERIÊNCIA	TEMÁTICA	OBJETIVO DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO	INTENCIONALIDADES EDUCATIVAS
O EU, O OUTRO E NÓS	EDUCAÇÃO PARA O RESPEITO E A IGUALDADE	**(EI03EO05)** Demonstrar valorização das características de seu corpo e respeitar as características dos outros (crianças e adultos) com os quais convive. **(EI03EO07)** Usar estratégias pautadas no respeito mútuo para lidar com conflitos nas interações com crianças e adultos. **(RO.EI03EO07.d. 01)** Desenvolver postura de respeito e escuta à fala do outro; **(RO.EI03EO05.d.01)** Construir uma imagem positiva de si, elevando sua autoconfiança e autoestima. **(EI02EO02)** Demonstrar imagem positiva de si e confiança em sua capacidade para enfrentar dificuldades e desafios. **(EI03EO07)** Usar estratégias pautadas no respeito mútuo para lidar com conflitos nas interações com crianças e adultos. **(EI03EO01)** Demonstrar empatia pelos outros, percebendo que as pessoas têm diferentes sentimentos, necessidades e maneiras de pensar e agir.	Rodas de conversa sobre amizade, cuidado e respeito; Leitura de histórias infantis que abordem convivência, cooperação e empatia; Brincadeiras cooperativas que incentivem o compartilhar e o ajudar; Jogos de identificação de emoções por meio de expressões faciais, imagens e dramatizações; Uso de espelhos, cartões ilustrados e músicas sobre sentimentos; Conversas mediadas sobre como agir quando alguém está triste, com medo ou chateado; e Organização coletiva da sala e dos brinquedos;
O EU, O OUTRO E NÓS	EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E CULTURA DE PAZ	**(EI03EO03)** Ampliar as relações interpessoais, desenvolvendo atitudes de participação e cooperação. **(RO.EI03EO03.d.01)** Desenvolver a habilidade de trabalhar e conviver em grupo. **(RO.EI03EO03.d.02)** Participar de brincadeiras, compartilhando propósitos comuns, representando diferentes papéis e convidando outros colegas para participar. **(RO.EI03EO03.d.03)** Relacionar-se com crianças da	Incentivo à escuta e ao diálogo durante conflitos; Mediação do adulto para resolução pacífica de desentendimentos; Brincadeiras de faz de conta envolvendo família, escola e comunidade; Jogos cooperativos em que o grupo precisa agir junto para alcançar objetivos; e Contação de histórias com finais construídos coletivamente;

		mesma idade e com outras em situações de interações e brincadeira, agindo de forma solidária e colaborativa. **(RO.EI03EO03.d.04)** Perceber a expressão de sentimentos e emoções de seus companheiros. **(RO.EI01EO06.d.05)** Desenvolver a dimensão ética e estética em relação à construção de valores como forma de convivência harmônica com as pessoas no meio social em que vivem. **(RO.EI03EO07.d.03)** Usar do diálogo para resolver conflitos, reconhecendo as diferentes opiniões e aprendendo a respeitá-las. **(EI03EO01)** Demonstrar empatia pelos outros, percebendo que as pessoas têm diferentes sentimentos, necessidades e maneiras de pensar e agir. **(RO.EI03EO03.d.05)** Construir sua identidade por meio das significações socialmente construídas, compreendendo a diversidade de formas culturais existentes nas sociedades humanas.	
O EU, O OUTRO E NÓS	**EDUCAÇÃO PREVENTIVA E CIDADANIA**	**(RO.EI01EO06.d.05)** Desenvolver a dimensão ética e estética em relação à construção de valores como forma de convivência harmônica com as pessoas no meio social em que vivem. **(RO.EI03EO07.d.03)** Usar do diálogo para resolver conflitos, reconhecendo as diferentes opiniões e aprendendo a respeitá-las. **(EI03EO01)** Demonstrar empatia pelos outros, percebendo que as pessoas têm diferentes sentimentos, necessidades e maneiras de pensar e agir. **(RO.EI03EO03.d.05)** Construir sua identidade por meio das significações socialmente construídas, compreendendo a diversidade de formas culturais existentes nas sociedades humanas.	Conversas orientadas sobre quem cuida de nós e como cuidamos uns dos outros; Desenhos e produções artísticas sobre família, escola e relações de afeto; Painéis coletivos representando atitudes de cuidado e respeito; Construção coletiva de combinados da turma; e Jogos com regras simples, reforçando o respeito ao outro;
CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS	**EDUCAÇÃO PREVENTIVA E CIDADANIA**	**(RO.EI03CG02.d.07)** Participar de momentos de escuta no convívio de regras socialmente construídas, esperando a sua vez de falar.	Conversas mediadas sobre o que é justo, correto e respeitoso no convívio diário; Desenhos, pinturas, músicas e dramatizações; Produção de murais coletivos com mensagens de paz e respeito; e Atividades corporais e musicais que valorizem o cuidado e a cooperação.

ANEXO II

ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS

COMPONENTES CURRICULARES	TEMÁTICA	HABILIDADES	METODOLOGIA
ENSINO RELIGIOSO	**EDUCAÇÃO PARA O RESPEITO E A IGUALDADE**	**(EF01ER01)** Identificar e acolher as semelhanças e diferenças entre o eu, o outro e o nós. **(EF02ER01)** Reconhecer os diferentes espaços de convivência. **(EF02ER02)** Identificar costumes, crenças e formas diversas de viver em variados ambientes de convivência. **(EF01ER03)** Reconhecer e respeitar as características físicas e subjetivas de cada indivíduo.	Leitura e interpretação de textos, histórias e fábulas que abordem respeito e cooperação; Produção de textos orais e escritos sobre convivência e amizade; e Discussões mediadas sobre atitudes de respeito no cotidiano escolar.
LÍNGUA PORTUGUESA	**EDUCAÇÃO PARA O RESPEITO E A IGUALDADE**	**(EF12LP09)** Ler e compreender, em colaboração com os colegas e com a mediação do professor, slogans, anúncios publicitários e textos de campanhas de conscientização destinados ao público infantil, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto. **(EF12LP10)** Ler e compreender, em colaboração com os colegas e com a mediação do professor, cartazes, avisos, folhetos, regras e regulamentos que organizam a vida na comunidade escolar, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto. **(EF12LP16)** Identificar e reproduzir, em anúncios publicitários e textos de campanhas de conscientização destinados ao público infantil (orais e escritos, digitais ou impressos), a formatação e diagramação específica desses gêneros, inclusive o uso de imagens.	Rodas de conversa sobre diferenças físicas, culturais e sociais; Produção de desenhos, cartazes e murais temáticos; e Desenvolvimento de atividades cooperativas que promovam o trabalho em equipe, o respeito mútuo e a valorização das diferenças individuais.
HISTÓRIA	**EDUCAÇÃO PARA O RESPEITO E A IGUALDADE**	**(EF02HI01)** Reconhecer espaços de sociabilidade e identificar os motivos que aproximam e separam as pessoas em diferentes grupos sociais ou de parentesco.	Dinâmicas colaborativas que promovam o reconhecimento da diversidade nos grupos sociais; e Reflexões orientadas sobre convivência e pertencimento.
LÍNGUA PORTUGUESA	**EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E CULTURA DE PAZ**	**(EF35LP15)** Opinar e defender ponto de vista sobre tema relacionado a situações vivenciadas na escola e/ou na comunidade, utilizando registro adequado à argumentação, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto. **(EF03LP22)** Planejar e produzir, em colaboração com os colegas, telejornal para público infantil com notícias e campanhas que possam ser repassadas oralmente ou em meio digital, considerando a organização da fala nesses gêneros e a finalidade dos textos.	Mediação de conflitos com apoio do professor; Simulações e dramatizações de situações do cotidiano escolar; Elaboração coletiva de combinados e regras de convivência; Projetos interdisciplinares sobre cidadania e cultura de paz; Debates orientados sobre atitudes de cuidado, diálogo e respeito; e Participação em campanhas e ações educativas promovidas pela escola.
LÍNGUA PORTUGUESA	**EDUCAÇÃO PREVENTIVA E CIDADANIA**	**(EF05LP19)** Produzir texto de opinião sobre tema de interesse, organizando argumentos e fatos que sustentem seu ponto de vista, considerando a situação comunicativa e o destinatário.	Estudo de situações do cotidiano que envolvam direitos e deveres; Produção de textos e ilustrações sobre regras e responsabilidades; Construção coletiva de painéis informativos; Leitura de textos informativos e narrativos adequados à faixa etária; Trabalhos interdisciplinares sobre igualdade e respeito; Conversas orientadas sobre atitudes de cuidado e não discriminação; Desenvolvimento de projetos temáticos anuais; Produção de cartazes, textos e apresentações; e Atividades pedagógicas no âmbito da **Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher**,

			conforme Lei nº 14.164/2021.
ARTE	**CULTURA DE PAZ E DIREITOS HUMANOS**	**(EF15AR01)** Identificar e apreciar formas distintas das artes visuais, reconhecendo elementos expressivos. **(EF15AR04)** Experimentar diferentes formas de expressão artística para comunicar sentimentos e ideias.	Produção de cartazes e murais sobre igualdade e respeito; Expressão artística de sentimentos relacionados à convivência; Projetos coletivos com temática de cultura de paz.
EDUCAÇÃO FÍSICA	**RESPEITO, COOPERAÇÃO E CONVIVÊNCIA**	**(EF12EF01)** Experimentar e fruir jogos e brincadeiras que valorizem o respeito às regras e ao outro. **(EF35EF02)** Planejar e participar de jogos cooperativos que promovam interação e solidariedade.	Jogos cooperativos; Dinâmicas que enfatizem trabalho em equipe; e Reflexão sobre atitudes de respeito durante práticas corporais.
MATEMÁTICA	**EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E CULTURA DE PAZ**	**(EF03MA22)** Ler e interpretar dados apresentados em tabelas de dupla entrada e gráficos de barras. **(EF04MA27)** Resolver e elaborar problemas com dados apresentados em tabelas e gráficos relacionados a situações do cotidiano. **(EF05MA24)** Interpretar dados estatísticos e formular conclusões a partir de informações organizadas em gráficos e tabelas.	Levantamento de dados na escola sobre convivência e respeito; Construção de gráficos e tabelas com resultados de pesquisas internas; Resolução de problemas contextualizados envolvendo cooperação e organização coletiva; e Análise comparativa de dados para estimular pensamento crítico.
CIÊNCIAS	**EDUCAÇÃO PREVENTIVA E CIDADANIA**	**(EF15CI01)** Identificar características do corpo humano, reconhecendo diferenças físicas entre as pessoas e valorizando o respeito às diversidades. **(EF15CI02)** Reconhecer a importância dos cuidados com o corpo e com a saúde física e emocional. **(EF02CI03)** Discutir hábitos necessários à manutenção da saúde e à prevenção de situações de risco.	Conversas orientadas sobre respeito ao corpo; Atividades com esquemas corporais; Produção de cartazes sobre "Meu corpo merece respeito"; Trabalhos sobre limites corporais e consentimento (linguagem adequada à idade). Discussão sobre atitudes que promovem segurança. . Roda de conversa sobre sentimentos e bem-estar; Dinâmicas sobre autocuidado; Leitura de histórias que abordem proteção e cuidado; Atividades sobre quem procurar em caso de necessidade (rede de apoio).

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:A5E0CA6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 94-06/2026

ÓRGÃO DETENTOR DA ATA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM - JEQUITINHONHA.
CNPJ: n° 22.835.076/0001-70
ENDEREÇO: Rua Zeca Bruno n° 131, Bairro Cazuza, Diamantina/MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: n.º 047/2024
PROCESSO: Nº 023/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 020/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. (19/08/2026)

OBJETO: Aquisição deVeículo (Micro-ônibus),através deAdesão aAta de Registro de Preços nº047/2024do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha.

O procedimento será efetivado com a seguinte empresa:

NOVO HORIZONTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 51.552.005/0001-68
ENDEREÇO: AV SEGUNDA AVENIDA S/N QUADRA01B / CIDADE VERA CRUZ / APARECIDA DE GOIANIA / GO / 74934-605
TELEFONE: (062) 3228-6752
E-MAIL: novohorizonte.adriano@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: Adriano de Paula Mendes

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
19	VEÍCULO DE TIPO MICRO-ÔNIBUS, 0 (ZERO) KM, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2023 OU SUPERIOR, ADAPTADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 21 PASSAGEIROS+MOTORISTA + 01 CADEIRANTE, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 140 CV, TIPO DE ADAPTAÇÃO: 01 ELEVADOR PARA CADEIRANTE COM ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO INSTALADO NA PORTA LATERAL, ELEVAÇÃO COM SISTEMA ELÉTRICO OU HIDRÁULICO, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMO DE 250 KG, SISTEMA MANUAL P/ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA, TETO ALTO, CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS E MOTORISTA DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, PISO ANTIDERRAPANTE, PROTETOR DE MOTOR, COR BRANCA, COM PADRONIZAÇÃO VISUAL DO MDS, COMBUSTÍVEL DIESEL.	IVECO DAILY 50- 180 MINIBUS 20+1	01	R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
VALOR TOTAL:R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).					

Itapuã do Oeste/RO, 19 de março de 2026.

LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO
Agente de Contratação
Portaria N.º 078/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
Código Identificador:B9353035

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS ESTADO DE RONDÔNIA – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA–SEAGRI TERMO CONVÊNIO 675/2025/PGE–SEAGRI NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS ESTADUAIS CONVENIO 675/2025/PGE–SEAG

Em cumprimento ao disposto no artigo 2º da lei nº 9.452, de março de 1997, a prefeitura de Itapuã do Oeste- Ro , notifica a comunidade, os partidos políticos , os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município e a quem possa interessar que recebeu liberação dos seguintes recursos financeiros oriundos do da esfera estadual. Conforme termos de convênios publicados no portal transparência da prefeitura municipal de Itapuã do oeste.

Data	Receita	valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
10/03/2026	Governo Estado	R$ 250.000,00 (Duzentos e cinqüenta mil reais)	001	2757-X	11.603-3	Governo Estadual – Secretaria de Estado da Agricultura - PGE-SEAGRI
Objeto	Recurso Destinado a Aquisição 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA					

Itapuã do Oeste 19 Março 2026

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:CBE987A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 - DA LEI Nº 4.320 64

IPSM							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2025				Dezembro(31/12/2025)			
A) QUADRO PRINCIPAL				ISOLADO:9 - IPSM			
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**149.291.661,50**	**126.821.914,81**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**362.149,86**	**294.913,13**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**829.512,61**	**147.447,13**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**358.097,00**	**290.860,27**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**829.512,61**	**147.447,13**	**PESSOAL A PAGAR**		**358.097,00**	**290.860,27**
CONTA ÚNICA - RPPS	F	821.166,51	147.447,13				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	8.336,10	0,00	PESSOAL A PAGAR	P	358.097,00	290.860,27
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM CAPITALIZ.	F	10,00	0,00	**ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**4.052,86**	**4.052,86**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**1.155.882,54**	**1.733.484,30**	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**4.052,86**	**4.052,86**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**1.155.818,14**	**1.727.058,76**	CONSIGNAÇÕES	F	4.052,86	4.052,86
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	P	0,00	442.223,54	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**		**363.686.354,30**	**374.670.593,39**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	P	436.432,55	442.223,54	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**		**363.686.354,30**	**374.670.593,39**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	P	719.385,59	842.611,68				
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**64,40**	**6.425,54**	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO**		**363.686.354,30**	**374.670.593,39**
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	F	64,40	64,40	FUNDO EM CAPITALIZ. - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	P	92.182.040,24	134.301.901,08
CRÉDITOS A RECEBER DE PARCELAMENTOS	P	0,00	6.361,14	FUNDO EM CAPITALIZ. - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	P	271.504.314,06	240.368.692,31
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**147.305.135,56**	**124.940.409,65**				
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS		**147.305.135,56**	**124.940.409,65**	**TOTAL PASSIVO**		**364.048.504,16**	**374.965.506,52**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS -FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	144.458.491,06	71.979.458,99	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO	F	756.655,62	1.045.878,52	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ESTRUTURADOS - RPPS -FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO				**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		**67.650.816,42**	**-57.553.883,39**
APLICAÇÕES EM FUNDOS DO SEGMENTO IMOBILIÁRIO - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZ.	F	2.089.988,88	51.915.072,14	**DEMAIS RESERVAS**		**63.082.939,29**	**0,00**
ESTOQUES		**1.130,79**	**573,73**	**RESERVAS ATUARIAIS**		**63.082.939,29**	**0,00**
ALMOXARIFADO		**1.130,79**	**573,73**	RESERVAS ATUARIAIS - FUNDO EM CAPITALIZ.		63.082.939,29	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	P	270,39	226,40	**RESULTADOS ACUMULADOS**		**4.567.877,13**	**-57.553.883,39**
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	P	860,40	347,33	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS**		**4.567.877,13**	**-57.553.883,39**

				ACUMULADOS			
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**282.407.659,08**	**190.589.708,32**	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		62.121.760,52	21.001.840,01
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**281.961.238,41**	**190.127.131,82**	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-57.553.883,39	-78.555.723,40
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**281.961.238,41**	**190.127.131,82**	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**67.650.816,42**	**-57.553.883,39**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	P	1.258.231,00	1.841.977,90				
CRÉDITOS PARA AMORTIZ. DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZ.	P	280.703.007,41	188.285.153,92	**TOTAL**		**431.699.320,58**	**317.411.623,13**
IMOBILIZADO		**446.420,67**	**462.576,50**				
BENS MÓVEIS		**170.265,04**	**170.265,04**				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	33.437,00	33.437,00				
BENS DE INFORMATICA	P	35.245,00	35.245,00				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	48.566,46	48.566,46				
VEÍCULOS	P	48.527,58	48.527,58				

IPSM

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025			Dezembro(31/12/2025)				
A) QUADRO PRINCIPAL			ISOLADO:9 - IPSM				
ATIVO			**PASSIVO**				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	4.489,00	4.489,00				
BENS IMÓVEIS		**366.667,16**	**366.667,16**				
BENS DOMINICAIS	P	90.000,00	90.000,00				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	244.483,22	244.483,22				
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	32.183,94	32.183,94				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZ. ACUMULADAS		**-90.511,53**	**-74.355,70**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-90.511,53	-74.355,70				
TOTAL		**431.699.320,58**	**317.411.623,13**				

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA	*LETICIA TURETA COELHO*	*PAULO SÉRGIO ALVES*
Presidente Do Ipsm	Diretora De Administracão	Contador
457.183.342-34	003.514.022-41	466.023.801-68

IPSM

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025			Dezembro(31/12/2025)				
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		148.134.712,57	125.087.921,18	PASSIVO FINANCEIRO (4.052,86)+RP não Proc.(0,00)		4.052,86	4.052,86
ATIVO PERMANENTE		283.564.608,01	192.323.701,95	PASSIVO PERMANENTE		364.044.451,30	374.961.453,66
				SALDO PATRIMONIAL		67.650.816,42	-57.553.883,39

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA	*LETICIA TURETA COELHO*	*PAULO SÉRGIO ALVES*
Presidente Do IPSM	Diretora De Administracão	Contador
457.183.342-34	003.514.022-41	466.023.801-68

IPSM

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025			Dezembro(31/12/2025)				
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**0,00**	**140,00**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**80.715,69**	**173.641,67**
DIREITOS CONTRATUAIS		0,00	140,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		80.715,69	173.641,67
TOTAL		**0,00**	**140,00**	**TOTAL**		**80.715,69**	**173.641,67**

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA	*LETICIA TURETA COELHO*	*PAULO SÉRGIO ALVES*
Presidente Do IPSM	Diretora De Administracão	Contador
457.183.342-34	003.514.022-41	466.023.801-68

IPSM

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO**
Dezembro(31/12/2025)	
ISOLADO:9 - IPSM	

ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**148.134.712,57**	**125.087.921,18**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**4.052,86**	**4.052,86**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**829.512,61**	**147.447,13**	**ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO**		**4.052,86**	**4.052,86**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**829.512,61**	**147.447,13**	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**4.052,86**	**4.052,86**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM		10,00	0,00	CONSIGNAÇÕES		4.052,86	4.052,86
CONTA ÚNICA - RPPS		821.166,51	147.447,13				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		8.336,10	0,00	**TOTAL**		**4.052,86**	**4.052,86**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**64,40**	**64,40**				
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**64,40**	**64,40**				
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		64,40	64,40				
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**147.305.135,56**	**124.940.409,65**				

INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO		**147.305.135,56**	**124.940.409,65**				
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPIT		144.458.491,06	71.979.458,99				
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO RPPS - ESTRUTURADOS -		756.655,62	1.045.878,52				
APLICAÇÕES EM FUNDOS DO SEGMENTO IMOBILIÁRIO - RPPS - FUNDO		2.089.988,88	51.915.072,14				
TOTAL		**148.134.712,57**	**125.087.921,18**				

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA	*LETICIA TURETA COELHO*	*PAULO SÉRGIO ALVES*
Presidente Do IPSM	Diretora De Administracão	Contador
457.183.342-34	003.514.022-41	466.023.801-68

IPSM							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2025	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**						
Dezembro(31/12/2025)							
ISOLADO:9 - IPSM							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**1.156.948,93**	**1.733.993,63**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**358.097,00**	**290.860,27**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**1.155.818,14**	**1.733.419,90**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAI**		**358.097,00**	**290.860,27**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**1.155.818,14**	**1.727.058,76**	**PESSOAL A PAGAR**		**358.097,00**	**290.860,27**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -		0,00	442.223,54	PESSOAL A PAGAR		358.097,00	290.860,27
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -		436.432,55	442.223,54	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**		**363.686.354,30**	**374.670.593,39**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS		719.385,59	842.611,68				
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**0,00**	**6.361,14**	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**		**363.686.354,30**	**374.670.593,39**
CRÉDITOS A RECEBER DE PARCELAMENTOS		0,00	6.361,14	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO**		**363.686.354,30**	**374.670.593,39**
ESTOQUES		**1.130,79**	**573,73**	FUNDO EM CAPITALIZ. - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDIDO		271.504.314,06	240.368.692,31
ALMOXARIFADO		**1.130,79**	**573,73**	FUNDO EM CAPITALIZ. - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDO		92.182.040,24	134.301.901,08
MATERIAL DE CONSUMO		270,39	226,40	**TOTAL**		**364.044.451,30**	**374.961.453,66**
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		860,40	347,33				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**282.407.659,08**	**190.589.708,32**				
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**281.961.238,41**	**190.127.131,82**				
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**281.961.238,41**	**190.127.131,82**				
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS		1.258.231,00	1.841.977,90				
CRÉDITOS PARA AMORTIZ. DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM C		280.703.007,41	188.285.153,92				
IMOBILIZADO		**446.420,67**	**462.576,50**				
BENS MÓVEIS		**170.265,04**	**170.265,04**				
BENS DE INFORMÁTICA		35.245,00	35.245,00				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		48.566,46	48.566,46				
VEÍCULOS		48.527,58	48.527,58				
MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		33.437,00	33.437,00				
DEMAIS BENS MÓVEIS		4.489,00	4.489,00				
BENS IMÓVEIS		**366.667,16**	**366.667,16**				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		244.483,22	244.483,22				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		32.183,94	32.183,94				
BENS DOMINICAIS		90.000,00	90.000,00				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZ. ACUMULADAS		**-90.511,53**	**-74.355,70**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-90.511,53	-74.355,70				
TOTAL		**283.564.608,01**	**192.323.701,95**				

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA	*LETICIA TURETA COELHO*	*PAULO SÉRGIO ALVES*
Presidente Do IPSM	Diretora De Administracão	Contador
457.183.342-34	003.514.022-41	466.023.801-68

IPSM			
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)		
ISOLADO:9 - IPSM			
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)			
	Nota	**ATUAL**	**EXERC. ANTERIOR**
00 **ORDINÁRIO**		**46.458,10**	**10.741,47**
01 **VINCULADO**		**148.084.201,61**	**125.073.126,85**
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitaliz. (Plano Previdenciário)		147.995.039,83	124.947.517,13
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		89.097,38	125.609,72
869 Outros Recursos Extraorçamentários		64,40	0,00

TOTAL		**148.130.659,71**	**125.083.868,32**

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA	*LETICIA TURETA COELHO*	*PAULO SÉRGIO ALVES*
Presidente Do IPSM	Diretora De Administracão	Contador
457.183.342-34	003.514.022-41	466.023.801-68

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:B71C05F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
ANEXO 12

ESTADO RONDÔNIA	Exercício de 2025
CAMARA MUNICIPAL PARECIS	Período: Janeiro a Dezembro
Anexo 12 - Balanço Orçamentário	
Entidades: CAMARA MUNICIPAL PARECIS	
Parâmetros: Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Entidades: [{"valor":"11292","descricao":"CAMARA MUNICIPAL PARECIS"}]; Mês: 12; Assinatura: {"valor":"20067","descricao":"PRESTAÇÃO DE CONTAS / 2025-01-01 / 2026- 12-31"}; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: N - Versão: 27 de 05/02/2026 08:41:05	

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL (a)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (b)**	**RECEITAS REALIZADAS (c)**	**SALDO d = (c-b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Déficit (VI)	-	-	2.086.201,75	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**2.086.201,75**	**2.086.201,75**
Saldos de Exercícios Anteriores	**-**	**0,00**	**0,00**	**-**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	**0,00**	**0,00**	-
Superávit Financeiro	-	**0,00**	**0,00**	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	**0,00**	**0,00**	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (e)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)**	**DESPESAS EMPENHADAS (g)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (h)**	**DESPESAS PAGAS (i)**	**SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)**
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.587.661,30	2.095.339,16	2.085.572,75	2.085.572,75	2.085.572,75	9.766,41
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	925.737,79	1.211.621,35	1.204.286,84	1.204.286,84	1.204.286,84	7.334,51
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	661.923,51	883.717,81	881.285,91	881.285,91	881.285,91	2.431,90
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	10.294,30	1.000,00	629,00	629,00	629,00	371,00
INVESTIMENTOS	10.294,30	1.000,00	629,00	629,00	629,00	371,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**1.597.955,60**	**2.096.339,16**	**2.086.201,75**	**2.086.201,75**	**2.086.201,75**	**10.137,41**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**1.597.955,60**	**2.096.339,16**	**2.086.201,75**	**2.086.201,75**	**2.086.201,75**	**10.137,41**
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**1.597.955,60**	**2.096.339,16**	**2.086.201,75**	**2.086.201,75**	**2.086.201,75**	**10.137,41**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos**		**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo f= (a+b-d-e)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	**Inscritos**		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e= (a+b-c-d)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Nota(s) Explicativa(s):					

DONIZETE VITOR ALVES	***FABIANO ANTONIO ANTONIETTI***
Presidente	Contador - CRCRO 006123/O

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:FD7853BD

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
ANEXO 13

ESTADO DE RONDÔNIA			
MUNICÍPIO DE PARECIS			Exercício de 2025 Período de: Janeiro à Dezembro
Balanço Financeiro - Anexo 13			Despesa: Empenhada
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL PARECIS			
INGRESSOS		**DISPÊNDIOS**	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**2.086.201,75**
Recursos Não Vinculados	**0,00**	**Recursos Não Vinculados**	**2.086.201,75**
		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	2.086.201,75
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**0,00**	**Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**Recursos Vinculados ao RPPS**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**2.096.339,16**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**10.137,41**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	2.096.339,16	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	10.137,41
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	**0,00**	**Outras Movimentações Financeiras (IX)**	**0,00**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**269.950,60**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**269.950,60**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	269.950,60	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	269.950,60
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	**0,00**	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	**2.366.289,76**	**Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)**	**2.366.289,76**
Nota(s) Explicativa(s):			
ESTADO DE RONDÔNIA			
MUNICÍPIO DE PARECIS			Exercício de 2025
Balanço Financeiro - Anexo 13			Período de: Janeiro à Dezembro
Despesa: Empenhada			
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL PARECIS			
INGRESSOS		**DISPÊNDIOS**	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
DONIZETE VITOR ALVES		***FABIANO ANTONIO ANTONIETTI***	
Presidente		Contador - CRCRO 006123/O	

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:672EB39E

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
ANEXO 14

MUNICIPIO DE PARECIS - RO	Exercício de 2025
CAMARA MUNICIPAL PARECIS	
Até o Mês: Dezembro	
Balanço Patrimonial - Anexo 14	
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL PARECIS	
BALANÇO PATRIMONIAL	
	Exercício Atual

ATIVO	117.796,07
ATIVO CIRCULANTE	17.341,78
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	16.287,48
ESTOQUES	1.054,30
ATIVO NÃO CIRCULANTE	100.454,29
IMOBILIZADO	100.454,29
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	117.796,07
PATRIMÔNIO LIQUIDO	117.796,07
RESULTADOS ACUMULADOS	117.796,07
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES	
	Exercício Atual
ATIVO (I)	117.796,07
ATIVO FINANCEIRO	0,00
ATIVO PERMANENTE	117.796,07
PASSIVO (II)	0,00
PASSIVO FINANCEIRO	0,00
PASSIVO PERMANENTE	0,00
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	117.796,07
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO	
	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	120.883,82
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	120.883,82
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
	Exercício Atual
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**0,00**
Nota(s) Explicativa(s):	
DONIZETE VITOR ALVES	***FABIANO ANTONIO ANTONIETTI***
Presidente	Contador - CRCRO 006123/O

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:AB1605E9

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
ANEXO 18

ESTADO DE RONDÔNIA	
CAMARA MUNICIPAL PARECIS	Exercício de 2025
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	Período: Janeiro a Dezembro
Entidades(s): CAMARA MUNICIPAL PARECIS	
	Exercício Atual
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Ingressos	2.366.289,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
Receita de Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	0,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita Serviços	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	2.366.289,76
Transferências recebidas	0,00
Intergovernamentais	0,00
da União	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00
de Municípios	0,00
Intragovernamentais	0,00
Outras transferências recebidas	0,00
Desembolsos	2.365.660,76
Pessoal e demais despesas	2.085.572,75
Legislativa	2.085.572,75
Judiciária	0,00
Essencial à Justiça	0,00
Administração	0,00
Defesa Nacional	0,00
Segurança Pública	0,00
Relações Exteriores	0,00
Assistência Social	0,00
Previdência Social	0,00
Saúde	0,00
Trabalho	0,00
Educação	0,00
Cultura	0,00
Direitos da Cidadania	0,00
Urbanismo	0,00
Habitação	0,00
Saneamento	0,00
Gestão Ambiental	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00
Agricultura	0,00

Organização Agrária	0,00
Indústria	0,00
Comércio e Serviços	0,00
Comunicações	0,00
Energia	0,00
Transporte	0,00
Desporto e Lazer	0,00
Encargos Especiais	0,00
Juros e encargos da dívida	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00
Transferências concedidas	0,00
Intergovernamentais	0,00
a União	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00
a Municípios	0,00
Intragovernamentais	0,00
Outras transferências concedidas	0,00
Outros desembolsos operacionais	280.088,01
Fluxos de caixa líquido das atividades operacionais (I)	629,00
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	
Ingressos	0,00
Alienação de bens	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00
Desembolsos	629,00
Aquisição de ativo não circulante	629,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-629,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Ingressos	0,00
Operações de crédito	0,00
Integração do capital social de empresas dependentes	0,00
Outros ingressos de financiamento	0,00
Desembolsos	0,00
Amortização / Refinanciamento da dívida	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	0,00
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	0,00
Caixa e Equivalentes de caixa final	0,00
Nota(s) Explicativa(s):	

DONIZETE VITOR ALVES	***FABIANO ANTONIO ANTONIETTI***
Presidente	Contador - CRCRO 006123/O

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:0D96264A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
BALANÇO FINANCEIRO - 2025

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONSOLIDADO RONDÔNIA 05.903.125/0001-45
BALANÇO ANEXO XIII - BALANÇO FINANCEIRO
PERÍODO: 2025 - ANUAL

INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	**2.840.585.679,79**	**2.877.714.348,16**	**Despesa Orçamentária (I)**	**2.810.208.081,18**	**2.806.563.475,35**
Recursos Não Vinculados	1.468.532.668,73	1.460.089.830,08	Recursos Não Vinculados	1.503.134.419,72	1.512.317.218,06
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	1.074.682.347,64	1.168.942.911,29	Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	1.063.418.604,93	1.076.565.135,58
Recursos Vinculados à Educação	457.423.827,98	425.167.466,48	Recursos Vinculados à Educação	458.206.877,04	412.960.453,84
Recursos Vinculados à Saúde	211.686.122,86	205.620.430,57	Recursos Vinculados à Saúde	193.821.826,28	175.494.225,87
Recursos Vinculados à Assistência Social	12.300.090,59	12.320.316,82	Recursos Vinculados à Assistência Social	12.911.196,31	13.072.469,41
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	206.099.273,72	176.601.260,82	Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	170.302.984,98	236.392.884,48
Demais Vinculações Legais	187.162.687,33	349.226.079,54	Demais Vinculações Legais	228.175.720,32	238.641.601,98
Outras Vinculações	10.345,16	7.357,06	Outras Vinculações	0,00	3.500,00
Recursos Vinculados ao RPPS	297.370.663,42	248.681.606,79	Recursos Vinculados ao RPPS	243.655.056,53	217.681.121,71
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	62.415.999,82	19.754.350,88	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	85.641.277,26	81.301.081,19
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	231.360.368,59	226.702.550,03	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	141.161.374,06	117.450.711,40
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	3.594.295,01	2.224.705,88	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	16.852.405,21	18.929.329,12
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**777.960.070,54**	**767.701.630,39**	**Transferências Financeiras Concedidas (II)**	**777.960.070,54**	**767.701.630,39**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	740.898.218,65	743.737.754,59	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	740.898.218,65	743.737.754,59
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de	0,00	0,00

Execução Orçamentária			Execução Orçamentária		
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	37.061.851,89	23.963.875,80	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	37.061.851,89	23.963.875,80
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00	Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	**979.235.297,71**	**342.046.293,82**	**Outras Movimentações Financeiras Concedidas (III)**	**1.593.320.755,96**	**454.720.880,25**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	979.235.297,71	342.046.293,82	Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	1.593.320.755,96	454.720.880,25
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**1.765.538.804,40**	**1.953.792.335,29**	**Pagamentos Extraorçamentários (IV)**	**1.646.411.591,49**	**1.864.817.303,50**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	139.463.891,29	157.903.732,48	Pagamentos a Pagar Não Processados	101.642.302,42	120.308.195,21

INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	9.929.617,00	21.272.060,79	Pagamentos a Pagar Processados	20.889.572,72	7.574.173,81
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.459.948.681,09	1.386.325.006,51	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.458.203.689,24	1.386.310.159,89
Outros Recebimentos Extraorçamentários	156.196.615,02	388.291.535,51	Outros Pagamentos Extraorçamentários	65.676.027,11	350.624.774,59
Saldo do Exercício Anterior (V)	**1.230.770.385,40**	**1.183.319.067,23**	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**766.189.738,67**	**1.230.770.385,40**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	1.230.333.557,59	1.183.297.844,15	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	766.189.309,45	1.230.333.557,59
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	436.827,81	7.828,09	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	429,22	436.827,81
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	13.394,99	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**7.594.090.237,84**	**7.124.573.674,89**	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**7.594.090.237,84**	**7.124.573.674,89**

Local/Data/Assinatura MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, 04/03/2026

Nota Explicativa:

1 - Demonstrativo elaborado conforme IPC 06 – Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro, evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, ou seja, evidencia todas as movimentações financeiras que impactam o caixa e equivalentes de caixa em um exercício financeiro.

2 - As receitas e despesas orçamentárias são demonstradas no Balanço Financeiro por fonte de recursos vinculadas e não vinculadas, da seguinte forma:

Receita Orçamentária (I)	**R$**	**Fonte**	**Despesa Orçamentária (I)**	**R$**	**Fonte**
Recursos Não Vinculados	1.468.532.668,73	500,501,502,503	Recursos Não Vinculados	1.503.134.419,72	500,501,502,503
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	1.074.682.347,64	-	Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	1.063.418.604,93	-
Recursos Vinculados à Educação	457.423.827,98	540,541,542,543,544,550,551,552,55 3,569,570,571,572,573,574,575,576,5 99	Recursos Vinculados à Educação	458.206.877,04	540,541,542,543,544,550,551,552,55 3,569,570,571,572,573,574,575,576,5 99
Recursos Vinculados à Saúde	211.686.122,86	600,601,602,603,604,605,621,622,63 1,632,633,634,635,636,659	Recursos Vinculados à Saúde	193.821.826,28	600,601,602,603,604,605,621,622,63 1,632,633,634,635,636,659
Recursos Vinculados à Assistência Social	12.300.090,59	660,661,662,665,669	Recursos Vinculados à Assistência Social	12.911.196,31	660,661,662,665,669
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	206.099.273,72	700,701,702,703,704,705,706,707,70 8,709,710,711,712,713,714,715,716,7 17,718,719,720,721,749	Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	170.302.984,98	700,701,702,703,704,705,706,707,70 8,709,710,711,712,713,714,715,716,7 17,718,719,720,721,749
Demais Vinculações Legais	187.162.687,33	750,751,752,753,754,755,756,757,75 8,759,760,761,799	Demais Vinculações Legais	228.175.720,32	750,751,752,753,754,755,756,757,75 8,759,760,761,799
Outras Vinculações	10.345,16	880,898,899	Outras Vinculações	0,00	880,898,899
Recursos Vinculados ao RPPS	297.370.663,42	-	Recursos Vinculados ao RPPS	243.655.056,53	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	62.415.999,82	800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	85.641.277,26	800
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	231.360.368,59	801	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	141.161.374,06	801
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	3.594.295,01	802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	16.852.405,21	802

3 - Os demais ingressos e dispêndios como as Transferências Financeiras e Recebimentos e pagamentos extraorçamentários constantes do Balanço Financeiro constituem os lançamentos de retenções, consignações e descontos, que são movimentações extraorçamentárias.

4 - Total da receita arrecadada (orçamentária) do Balanço Financeiro R$ 2.840.585.679,79 corresponde ao valor da Receita arrecadada do Balanço Orçamentário R$ 2.840.585.679,79.

5 - Total da receita arrecadada (orçamentária) do Balanço Financeiro R$ 2.840.585.679,79 corresponde ao valor da Receita arrecadada orçamentária da Demonstração dos Fluxos de Caixa, sendo Receita de Impostos, taxas e Contribuições de melhoria R$ 571.225.843,51, Receita de Contribuições R$ 374.464.519,12, Receita patrimonial R$ 951.682,36, Receita de Serviços R$ 6.455.223,15, Remuneração das Disponibilidades R$ 111.011.836,87, Transferências recebidas orçamentariamente R$ 1.688.229.573,46, Outras Receitas/Ingressos Operacionais R$ 68.144.611,56 (NR 1.9), Receita de Alienação de bens R$ 134.253,00 e Outros Ingressos de Investimentos R$ 19.968.136,76, totalizando em 2.840.585.679,79.

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO RONDÔNIA
05.903.125/0001-45
BALANÇO ANEXO XIII - BALANÇO FINANCEIRO
PERÍODO: 2025 - ANUAL

INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	**1.757.339.495,35**	**1.891.179.571,56**	**Despesa Orçamentária (I)**	**1.080.546.809,52**	**1.171.445.464,53**
Recursos Não Vinculados	1.461.297.880,51	1.455.131.652,80	Recursos Não Vinculados	825.617.802,03	829.342.636,04
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	296.041.614,84	436.047.918,76	Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	254.929.007,49	342.102.828,49
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	12.300.090,59	12.320.316,82	Recursos Vinculados à Assistência Social	12.911.196,31	13.072.469,41
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	203.353.049,21	172.482.194,13	Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	164.696.187,50	230.799.421,57

Demais Vinculações Legais	80.378.129,88	251.238.050,75	Demais Vinculações Legais	77.321.623,68	98.227.437,51
Outras Vinculações	10.345,16	7.357,06	Outras Vinculações	0,00	3.500,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**7.895.011,55**	**3.175.933,01**	**Transferências Financeiras Concedidas (II)**	**752.815.477,43**	**742.166.855,07**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	7.895.011,55	3.175.933,01	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	715.753.625,54	718.202.979,27
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	37.061.851,89	23.963.875,80
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00	Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	**0,00**	**0,00**	**Outras Movimentações Financeiras Concedidas (III)**	**0,00**	**0,00**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**541.705.212,91**	**560.314.871,04**	**Pagamentos Extraorçamentários (IV)**	**539.259.392,94**	**536.264.884,69**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	81.482.227,33	106.984.260,88	Pagamentos a Pagar Não Processados	72.172.884,23	93.798.951,80

INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	7.903.279,17	15.779.485,18	Pagamentos a Pagar Processados	15.100.355,39	5.104.973,88
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	452.318.266,41	437.539.874,98	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	451.984.713,32	437.349.709,01
Outros Recebimentos Extraorçamentários	1.440,00	11.250,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	1.440,00	11.250,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	**395.148.938,57**	**390.355.767,25**	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**329.466.978,49**	**395.148.938,57**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	395.148.938,57	390.355.767,25	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	329.466.978,49	395.148.938,57
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**2.702.088.658,38**	**2.845.026.142,86**	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**2.702.088.658,38**	**2.845.026.142,86**

Local/Data/Assinatura MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, 04/03/2026

Nota Explicativa:

1 - Demonstrativo elaborado conforme IPC 06 – Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro, evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, ou seja, evidencia todas as movimentações financeiras que impactam o caixa e equivalentes de caixa em um exercício financeiro.

2 - As receitas e despesas orçamentárias são demonstradas no Balanço Financeiro por fonte de recursos vinculadas e não vinculadas, da seguinte forma:

Receita Orçamentária (I)	**R$**	**Fonte**	**Despesa Orçamentária (I)**	**R$**	**Fonte**
Recursos Não Vinculados	1.461.297.880,51	500,501,502,503	Recursos Não Vinculados	825.617.802,03	500,501,502,503
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	296.041.614,84		Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	254.929.007,49	
Recursos Vinculados à Assistência Social	12.300.090,59	660,661,662,665,669	Recursos Vinculados à Assistência Social	12.911.196,31	660,661,662,665,669
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	203.353.049,21	700,701,702,703,704,705,706,707,70 8,709,710,711,712,713,714,715,716,7 17,718,719,720,721,749	Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	164.696.187,50	700,701,702,703,704,705,706,707,70 8,709,710,711,712,713,714,715,716,7 17,718,719,720,721,749
Demais Vinculações Legais	80.378.129,88	750,751,752,753,754,755,756,757,75 8,759,760,761,799	Demais Vinculações Legais	77.321.623,68	750,751,752,753,754,755,756,757,75 8,759,760,761,799
Outras Vinculações	10.345,16	880,898,899	Outras Vinculações	0,00	880,898,899

3 - Os demais ingressos e dispêndios como as Transferências Financeiras e Recebimentos e pagamentos extraorçamentários constantes do Balanço Financeiro constituem os lançamentos de retenções, consignações e descontos, que são movimentações extraorçamentárias.

4 - Total da receita arrecadada (orçamentária) do Balanço Financeiro R$ 1.757.339.495,35 corresponde ao valor da Receita arrecadada do Balanço Orçamentário R$ 1.757.339.35.

5 - Total da receita arrecadada (orçamentária) do Balanço Financeiro R$ 1.757.339.495,35 corresponde ao valor da Receita arrecadada orçamentária da Demonstração dos Fluxos de Caixa, sendo Receita de Impostos, taxas e contribuições de melhoria R$ 571.225.843,51, Receita de Contribuições R$ 70.026.470,62, Receita Patrimonial R$ 656.603,52, Receita de Serviços R$ 2.960.499,58, Remuneração das Disponibilidades R$ 24.064.472,246, Transferências recebidas R$ 1.041.049.411,85, Outras Receitas/Ingressos Operacionais R$ 29.142.829,92 (NR 1.9), e Outros Ingressos de Investimento R$ 18.213.364,11.

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO RONDÔNIA

04.107.678/0001-29

BALANÇO ANEXO XIII - BALANÇO FINANCEIRO

PERÍODO: 2025 - ANUAL

INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	**1.285.764,44**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (I)**	**81.208.038,29**	**66.698.386,22**
Recursos Não Vinculados	1.285.764,44	0,00	Recursos Não Vinculados	81.208.038,29	66.698.386,22
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	0,00	0,00	Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	Demais Vinculações Legais	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	Outras Vinculações	0,00	0,00

Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**80.793.706,00**	**66.699.452,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (II)**	**219.682,35**	**40.624,50**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	80.793.706,00	66.699.452,00	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	219.682,35	40.624,50
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00	Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	**0,00**	**0,00**	**Outras Movimentações Financeiras Concedidas (III)**	**0,00**	**0,00**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**10.981.208,43**	**9.656.952,12**	**Pagamentos Extraorçamentários (IV)**	**11.316.029,74**	**9.755.185,69**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	269.844,64	611.124,44	Pagamentos a Pagar Não Processados	441.002,67	812.296,73

INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	5.600,00	5.528,12	Pagamentos a Pagar Processados	5.528,12	852,26
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	10.705.763,79	8.942.090,71	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	10.869.498,95	8.843.827,85
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	98.208,85	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	98.208,85
Saldo do Exercício Anterior (V)	**834.182,46**	**971.974,75**	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**1.151.110,95**	**834.182,46**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	834.182,46	971.974,75	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	1.151.110,95	834.182,46
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**93.894.861,33**	**77.328.378,87**	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**93.894.861,33**	**77.328.378,87**

Local/Data/Assinatura MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, 04/02/2026

Notas Explicativas:

1 - Demonstrativo elaborado conforme IPC 06 – Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro, evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, ou seja, evidencia todas as movimentações financeiras que impactam o caixa e equivalentes de caixa em um exercício financeiro.

2 - Receita Arrecadada pela Câmara no ano de 2025 são receitas de Serviços classificadas na NR 16110201000 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal, referem-se às receitas decorrentes da arrecadação de taxas de inscrição em concurso público com respaldo no PARECER PRÉVIO N°1/2014 - PLENO, PROCESSO 1362/2014 TCERO.

2 - As receitas e despesas orçamentárias são demonstradas no Balanço Financeiro por fonte de recursos vinculadas e não vinculadas, da seguinte forma:

Receita Orçamentária (I)	**R$**	**Fonte**	**Despesa Orçamentária (I)**	**R$**	**Fonte**
Recursos Não Vinculados	1.285.764,34	500,501,502,503	Recursos Não Vinculados	81.208.038,29	500,501,502,503

3 - Os demais ingressos e dispêndios como as Transferências Financeiras e Recebimentos e pagamentos extraorçamentários constantes do Balanço Financeiro constituem os lançamentos de retenções, consignações e descontos, que são movimentações extraorçamentárias.

4 - Total da receita arrecadada (orçamentária) do Balanço Financeiro R$ 1.285.764,34 corresponde ao valor da Receita arrecadada do Balanço Orçamentário R$ 1.285.764,34.

5 - Total da receita arrecadada (orçamentária) do Balanço Financeiro R$ 1.285.764,34 corresponde ao valor da Receita arrecadada orçamentária da Demonstração dos Fluxos de Caixa, sendo Receita de Serviços R$ 1.285.764,34.

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO RONDÔNIA

61.228.919/0001-21

BALANÇO ANEXO XIII - BALANÇO FINANCEIRO

PERÍODO: 2025 - ANUAL

INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	**2.133.956,64**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (I)**	**2.435.577,85**	**0,00**
Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	Recursos Não Vinculados	1.030.311,02	0,00
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	2.133.956,64	0,00	Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	1.405.266,83	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	2.133.956,64	0,00	Demais Vinculações Legais	1.405.266,83	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	Outras Vinculações	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**1.060.803,86**	**0,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (II)**	**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	1.060.803,86	0,00	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o	0,00	0,00

RGPS			RGPS		
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00	Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	**0,00**	**0,00**	**Outras Movimentações Financeiras Concedidas (III)**	**0,00**	**0,00**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**2.145.152,27**	**0,00**	**Pagamentos Extraorçamentários (IV)**	**2.145.152,27**	**0,00**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos a Pagar Não Processados	0,00	0,00

INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos a Pagar Processados	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.145.152,27	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.145.152,27	0,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	**0,00**	**0,00**	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**759.182,65**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	759.182,65	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**5.339.912,77**	**0,00**	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**5.339.912,77**	**0,00**

Local/Data/Assinatura MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, 04/02/2026
Notas Explicativas:
1 - Demonstrativo elaborado conforme IPC 06 – Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro, evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, ou seja, evidencia todas as movimentações financeiras que impactam o caixa e equivalentes de caixa em um exercício financeiro.
2 - As receitas e despesas orçamentárias são demonstradas no Balanço Financeiro por fonte de recursos vinculadas e não vinculadas, da seguinte forma:

Receita Orçamentária (I)	**R$**	**Fonte**	**Despesa Orçamentária (I)**	**R$**	**Fonte**
Recursos Não Vinculados	0,00	500,501,502,503	Recursos Não Vinculados	1.030.311,02	500,501,502,503
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	2.133.956,64	-	Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	1.405.266,83	-
Demais Vinculações Legais	2.133.956,64	750,751,752,753,754,755,756,757,75 8,759,760,761,799	Demais Vinculações Legais	1.405.266,83	750,751,752,753,754,755,756,757,75 8,759,760,761,799

3 - Os demais ingressos e dispêndios como as Transferências Financeiras e Recebimentos e pagamentos extraorçamentários constantes do Balanço Financeiro constituem os lançamentos de retenções, consignações e descontos, que são movimentações extraorçamentárias.
4 - Total da receita arrecadada (orçamentária) do Balanço Financeiro R$ 2.133.956,64 corresponde ao valor da Receita arrecadada do Balanço Orçamentário R$ 2.133.956,64.
5 - Total da receita arrecadada (orçamentária) do Balanço Financeiro R$ 2.133.956,64 corresponde ao valor da Receita arrecadada orçamentária da Demonstração dos Fluxos de Caixa, sendo Receita de Serviços R$ 2.120.830,33 e Remuneração das Disponibilidades R$ 13.126,31.
6 - Lei Complementar Nº 1.013 de 19/05/2025 - Cria a Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ARDPV, e dá outras providências. Saldos do exercício anterior R$ 0,00 em todos os demonstrativos.

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RONDÔNIA
32.482.383/0001-78
BALANÇO ANEXO XIII - BALANÇO FINANCEIRO
PERÍODO: 2025 - ANUAL

INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	**945.317,32**	**313.997,38**	**Despesa Orçamentária (I)**	**892.770,00**	**1.901.793,05**
Recursos Não Vinculados	2,64	43.907,90	Recursos Não Vinculados	238.226,52	735.786,12
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	945.314,68	270.089,48	Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	654.543,48	1.166.006,93
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	945.314,68	270.089,48	Demais Vinculações Legais	654.543,48	1.166.006,93
Outras Vinculações	0,00	0,00	Outras Vinculações	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**114.760,00**	**845.786,12**	**Transferências Financeiras Concedidas (II)**	**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	114.760,00	845.786,12	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00	Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	**0,00**	**0,00**	**Outras Movimentações Financeiras Concedidas (III)**	**0,00**	**0,00**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**772.547,20**	**7.243,00**	**Pagamentos Extraorçamentários (IV)**	**137,20**	**110.000,00**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	772.410,00	7.243,00	Pagamentos a Pagar Não Processados	0,00	110.000,00

INGRESSOS	**DISPÊNDIOS**

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos a Pagar Processados	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	137,20	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	137,20	0,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	**1.104.189,38**	**1.948.955,93**	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**2.043.906,70**	**1.104.189,38**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	1.104.189,38	1.948.955,93	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	2.043.906,70	1.104.189,38
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**2.936.813,90**	**3.115.982,43**	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**2.936.813,90**	**3.115.982,43**

Local/Data/Assinatura MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, 04/02/2026

Notas Explicativas:

1 - Demonstrativo elaborado conforme IPC 06 – Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro, evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, ou seja, evidencia todas as movimentações financeiras que impactam o caixa e equivalentes de caixa em um exercício financeiro.

2 - As receitas e despesas orçamentárias são demonstradas no Balanço Financeiro por fonte de recursos vinculadas e não vinculadas, da seguinte forma:

Receita Orçamentária (I)	R$	Fonte	Despesa Orçamentária (I)	R$	Fonte
Recursos Não Vinculados	2,64	500,501,502,503	Recursos Não Vinculados	238.226,52	500,501,502,503
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	945.314,68	-	Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	654.543,48	-
Demais Vinculações Legais	945.314,68	750,751,752,753,754,755,756,757,75 8,759,760,761,799	Demais Vinculações Legais	654.543,48	750,751,752,753,754,755,756,757,75 8,759,760,761,799

3 - Os demais ingressos e dispêndios como as Transferências Financeiras e Recebimentos e pagamentos extraorçamentários constantes do Balanço Financeiro constituem os lançamentos de retenções, consignações e descontos, que são movimentações extraorçamentárias.

4 - Total da receita arrecadada (orçamentária) do Balanço Financeiro R$ 945.317,32 corresponde ao valor da Receita arrecadada do Balanço Orçamentário R$ 945.317,32.

5 - Total da receita arrecadada (orçamentária) do Balanço Financeiro R$ 945.317,32 corresponde ao valor da Receita arrecadada orçamentária da Demonstração dos Fluxos de Caixa, sendo Remuneração das Disponibilidades R$ 130.087,84 e Outras Receitas/Ingressos Operacionais R$ 815.229,48 (NR 1.9).

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO FUNDAÇÃO CULTURAL DE PVH - FUNCULTURAL RONDÔNIA
07.219.320/0001-86
BALANÇO ANEXO XIII - BALANÇO FINANCEIRO
PERÍODO: 2025 - ANUAL

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	**2.209.794,75**	**4.091.940,52**	**Despesa Orçamentária (I)**	**16.655.620,63**	**21.657.215,11**
Recursos Não Vinculados	133.262,73	62.201,10	Recursos Não Vinculados	11.244.707,15	17.096.164,23
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	2.076.532,02	4.029.739,42	Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	5.410.913,48	4.561.050,88
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	2.076.532,02	4.029.739,42	Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	5.410.913,48	4.561.050,88
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	Demais Vinculações Legais	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	Outras Vinculações	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**13.904.797,54**	**16.181.166,51**	**Transferências Financeiras Concedidas (II)**	**0.00**	**240.000,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	13.904.797,54	16.181.166,51	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00	240.000,00
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00	Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	**0,00**	**0,00**	**Outras Movimentações Financeiras Concedidas (III)**	**0,00**	**0,00**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**3.561.093,27**	**2.670.007,12**	**Pagamentos Extraorçamentários (IV)**	**2.406.397,60**	**2.677.466,00**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.073.418,54	0,00	Pagamentos a Pagar Não Processados	0,00	5.499,20

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	7.600,00	137,32	Pagamentos a Pagar Processados	137,32	2.097,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.480.074,73	2.669.869,80	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.406.260,28	2.669.869,80
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	**4.318.843,16**	**5.950.410,12**	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**4.932.510,49**	**4.318.843,16**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	4.318.843,16	5.950.410,12	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	4.932.510,49	4.318.843,16
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**23.994.528,72**	**28.893.524,27**	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**23.994.528,72**	**28.893.524,27**

Local/Data/Assinatura MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, 04/02/2026

Nota Explicativa:
1 - Demonstrativo elaborado conforme IPC 06 – Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro, evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, ou seja, evidencia todas as movimentações financeiras que impactam o caixa e equivalentes de caixa em um exercício financeiro.
2 - As receitas e despesas orçamentárias são demonstradas no Balanço Financeiro por fonte de recursos vinculadas e não vinculadas, da seguinte forma:

Receita Orçamentária (I)	R$	Fonte	Despesa Orçamentária (I)	R$	Fonte
Recursos Não Vinculados	133.262,73	500,501,502,503	Recursos Não Vinculados	11.244.707,15	500,501,502,503
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	2.076.532,02	-	Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	5.410.913,48	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	2.076.532,02	700,701,702,703,704,705,706,707,708,709,710,711,712,713,714,715,716,717,718,719,720,721,749	Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	5.410.913,48	700,701,702,703,704,705,706,707,708,709,710,711,712,713,714,715,716,717,718,719,720,721,749

3 - Os demais ingressos e dispêndios como as Transferências Financeiras e Recebimentos e pagamentos extraorçamentários constantes do Balanço Financeiro constituem os lançamentos de retenções, consignações e descontos, que são movimentações extraorçamentárias.
4 - Total da receita arrecadada (orçamentária) do Balanço Financeiro R$ 2.209.794,75 corresponde ao valor da Receita arrecadada do Balanço Orçamentário R$ 2.209.794,75.
5 - Total da receita arrecadada (orçamentária) do Balanço Financeiro R$ 2.209.794,75 corresponde ao valor da Receita arrecadada orçamentária da Demonstração dos Fluxos de Caixa, sendo Remuneração das Disponibilidades R$ 609.794,75 e Transferências recebidas orçamentariamente R$ 1.600.000,00.

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO PREVIDÊNCIA - SEM ASSISTÊNCIA MÉDICA RONDÔNIA
34.481.804/0001-71
BALANÇO ANEXO XIII - BALANÇO FINANCEIRO
PERÍODO: 2025 - ANUAL

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	**297.370.663,42**	**248.681.606,79**	**Despesa Orçamentária (I)**	**243.655.056,53**	**217.681.121,71**
Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	0,00	0,00	Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	Demais Vinculações Legais	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	Outras Vinculações	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	297.370.663,42	248.681.606,79	Recursos Vinculados ao RPPS	243.655.056,53	217.681.121,71
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	62.415.999,82	19.754.350,88	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	85.641.277,26	81.301.081,19
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	231.360.368,59	226.702.550,03	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	141.161.374,06	117.450.711,40
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	3.594.295,01	2.224.705,88	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	16.852.405,21	18.929.329,12
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**54.227.433,45**	**48.036.009,29**	**Transferências Financeiras Concedidas (II)**	**17.165.581,56**	**22.333.327,24**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	17.165.581,56	24.072.133,49	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	17.165.581,56	22.333.327,24
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	37.061.851,89	23.963.875,80	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00	Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	**979.235.297,71**	**342.046.293,82**	**Outras Movimentações Financeiras Concedidas (III)**	**1.593.320.755,96**	**454.720.880,25**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	979.235.297,71	342.046.293,82	Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	1.593.320.755,96	454.720.880,25
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**234.976.442,76**	**454.676.840,90**	**Pagamentos Extraorçamentários (IV)**	**143.886.555,02**	**416.925.896,28**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	683.355,88	183.310,08	Pagamentos a Pagar Não Processados	139.744,38	122.069,89

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos a Pagar Processados	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	78.097.911,86	66.311.455,06	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	78.074.847,99	66.288.511,55
Outros Recebimentos Extraorçamentários	156.195.175,02	388.182.075,76	Outros Pagamentos Extraorçamentários	65.671.962,65	350.515.314,84
Saldo do Exercício Anterior (V)	**587.653.635,77**	**605.874.110,45**	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**155.435.524,04**	**587.653.635,77**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	587.216.807,96	605.866.282,36	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	155.435.094,82	587.216.807,96
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	436.827,81	7.828,09	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	429,22	436.827,81
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**2.153.463.473,11**	**1.699.314.861,25**	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**2.153.463.473,11**	**1.699.314.861,25**

Local/Data/Assinatura MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, 10/02/2026
Nota Explicativa:
1 - Demonstrativo elaborado conforme IPC 06 – Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro, evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, ou seja, evidencia todas as movimentações financeiras que impactam o caixa e equivalentes de caixa em um exercício financeiro.
2 - As receitas e despesas orçamentárias são demonstradas no Balanço Financeiro por fonte de recursos vinculadas e não vinculadas, da seguinte forma:

Receita Orçamentária (I)	R$	Fonte	Despesa Orçamentária (I)	R$	Fonte
Recursos Não Vinculados	0,00	500,501,502,503	Recursos Não Vinculados	0,00	500,501,502,503
Recursos Vinculados ao RPPS	297.370.663,42		Recursos Vinculados ao RPPS	243.655.056,53	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	62.415.999,82	800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	85.641.277,26	800
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	231.360.368,59	801	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	141.161.374,06	801
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	3.594.295,01	802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	16.852.405,21	802

3 - Os demais ingressos e dispêndios como as Transferências Financeiras e Recebimentos e pagamentos extraorçamentários constantes do Balanço Financeiro constituem os lançamentos de retenções, consignações e descontos, que são movimentações extraorçamentárias.
4 - Total da receita arrecadada (orçamentária) do Balanço Financeiro R$ 297.370.663,42 corresponde ao valor da Receita arrecadada do Balanço Orçamentário R$ 297.370.663,42.
5 - Total da receita arrecadada (orçamentária) do Balanço Financeiro R$ 297.370.663,42 corresponde ao valor da Receita arrecadada orçamentária da Demonstração dos Fluxos de Caixa, sendo Receita de Contribuições R$ 221.575.628,87, Receita Patrimonial R$ 295.078,84, Remuneração das Disponibilidades R$ 54.097.406,43, Outras Receitas/Ingressos Operacionais orçamentária R$ 21.402.549,28 (NR 1.9).

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO IPAM - FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE RONDÔNIA
34.481.804/0001-71
BALANÇO ANEXO XIII - BALANÇO FINANCEIRO
PERÍODO: 2025 - ANUAL

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	**99.996.841,73**	**95.026.182,05**	**Despesa Orçamentária (I)**	**88.222.338,05**	**96.880.364,03**
Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	99.996.841,73	95.026.182,05	Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	88.222.338,05	96.880.364,03
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	99.996.841,73	95.026.182,05	Demais Vinculações Legais	88.222.338,05	96.880.364,03
Outras Vinculações	0,00	0,00	Outras Vinculações	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**0,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (II)**	**0,00**	**25.515,07**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00	25.515,07
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00	Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	**0,00**	**0,00**	**Outras Movimentações Financeiras Concedidas (III)**	**0,00**	**0,00**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**5.929.868,01**	**6.144.856,03**	**Pagamentos Extraorçamentários (IV)**	**5.719.768,64**	**6.088.238,46**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	340.934,17	152.215,03	Pagamentos a Pagar Não Processados	131.196,55	113.974,22

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos a Pagar Processados	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.588.933,84	5.992.641,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.588.572,09	5.974.264,24
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	**517.601,24**	**2.340.680,72**	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**12.502.204,29**	**517.601,24**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	517.601,24	2.340.680,72	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	12.502.204,29	517.601,24
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**106.444.310,98**	**103.511.718,80**	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**106.444.310,98**	**103.511.718,80**

Local/Data/Assinatura MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, 04/02/2026
Nota Explicativa:
1 - Demonstrativo elaborado conforme IPC 06 – Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro, evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, ou seja, evidencia todas as movimentações financeiras que impactam o caixa e equivalentes de caixa em um exercício financeiro.
2 - As receitas e despesas orçamentárias são demonstradas no Balanço Financeiro por fonte de recursos vinculadas e não vinculadas, da seguinte forma:

Receita Orçamentária (I)	R$	Fonte	Despesa Orçamentária (I)	R$	Fonte
Recursos Não Vinculados	0,00	500,501,502,503	Recursos Não Vinculados	0,00	500,501,502,503
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	99.996.841,73	-	Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	88.222.338,05	-
Demais Vinculações Legais	99.996.841,73	750,751,752,753,754,755,756,757,75 8,759,760,761,799	Demais Vinculações Legais	88.222.338,05	750,751,752,753,754,755,756,757,75 8,759,760,761,799

3 - Os demais ingressos e dispêndios como as Transferências Financeiras e Recebimentos e pagamentos extraorçamentários constantes do Balanço Financeiro constituem os lançamentos de retenções, consignações e descontos, que são movimentações extraorçamentárias.
4 - Total da receita arrecadada (orçamentária) do Balanço Financeiro R$ 99.996.841,73 corresponde ao valor da Receita arrecadada do Balanço Orçamentário R$ 99.996.841,73.

5 - Total da receita arrecadada (orçamentária) do Balanço Financeiro R$ 99.996.841,73 corresponde ao valor da Receita arrecadada orçamentária da Demonstração dos Fluxos de Caixa, sendo Remuneração das Disponibilidades R$ 764.409,51 e Outras Receitas/Ingressos Operacionais R$ 16.370.012,59 (NR 1.9).

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED RONDÔNIA
30.634.740/0001-40
BALANÇO ANEXO XIII - BALANÇO FINANCEIRO
PERÍODO: 2025 - ANUAL

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	**461.094.274,03**	**427.545.963,94**	**Despesa Orçamentária (I)**	**679.927.413,42**	**658.458.328,90**
Recursos Não Vinculados	3.042.002,62	2.356.530,69	Recursos Não Vinculados	221.720.536,38	245.415.729,35
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	458.052.271,41	425.189.433,25	Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	458.206.877,04	413.042.599,55
Recursos Vinculados à Educação	457.423.827,98	425.167.466,48	Recursos Vinculados à Educação	458.206.877,04	412.960.453,84
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	628.443,43	21.966,77	Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	82.145,71
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	Demais Vinculações Legais	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	Outras Vinculações	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**210.777.156,63**	**237.780.400,50**	**Transferências Financeiras Concedidas (II)**	**5.125.932,55**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	210.777.156,63	237.780.400,50	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	5.125.932,55	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00	Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	**0,00**	**0,00**	**Outras Movimentações Financeiras Concedidas (III)**	**0,00**	**0,00**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**536.955.435,96**	**515.161.401,61**	**Pagamentos Extraorçamentários (IV)**	**536.007.570,57**	**493.129.046,12**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	17.309.849,84	27.803.197,18	Pagamentos a Pagar Não Processados	12.731.579,02	7.641.672,15

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	4.539.593,36	Pagamentos a Pagar Processados	4.902.678,83	2.336.135,59
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	519.645.586,12	482.818.610,17	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	518.373.312,72	483.151.237,48
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,90	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,90
Saldo do Exercício Anterior (V)	**110.184.914,55**	**81.284.523,52**	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**97.950.864,63**	**110.184.914,55**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	110.184.914,55	81.271.128,53	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	97.950.864,63	110.184.914,55
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	13.394,99	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**1.319.011.781,17**	**1.261.772.289,57**	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**1.319.011.781,17**	**1.261.772.289,57**

Local/Data/Assinatura MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, 02/03/2026
Nota Explicativa:
1 - Demonstrativo elaborado conforme IPC 06 – Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro, evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, ou seja, evidencia todas as movimentações financeiras que impactam o caixa e equivalentes de caixa em um exercício financeiro.
2 - As receitas e despesas orçamentárias são demonstradas no Balanço Financeiro por fonte de recursos vinculadas e não vinculadas, da seguinte forma:

Receita Orçamentária (I)	R$	Fonte	Despesa Orçamentária (I)	R$	Fonte
Recursos Não Vinculados	3.042.002,62	500,501,502,503	Recursos Não Vinculados	221.720.536,38	500,501,502,503
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	458.052.271,41		Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	458.206.877,04	
Recursos Vinculados à Educação	457.423.827,98	540,541,542,543,544,550,551,552,55 3,569,570,571,572,573,574,575,576,5 99	Recursos Vinculados à Educação	458.206.877,04	540,541,542,543,544,550,551,552,55 3,569,570,571,572,573,574,575,576,5 99
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	628.443,43	700,701,702,703,704,705,706,707,70 8,709,710,711,712,713,714,715,716,7 17,718,719,720,721,749	Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	700,701,702,703,704,705,706,707,70 8,709,710,711,712,713,714,715,716,7 17,718,719,720,721,749

3 - Os demais ingressos e dispêndios como as Transferências Financeiras e Recebimentos e pagamentos extraorçamentários constantes do Balanço Financeiro constituem os lançamentos de retenções, consignações e descontos, que são movimentações extraorçamentárias.
4 - Total da receita arrecadada (orçamentária) do Balanço Financeiro R$ 461.094.274,03 corresponde ao valor da Receita arrecadada do Balanço Orçamentário R$ 461.094.274,03.
5 - Total da receita arrecadada (orçamentária) do Balanço Financeiro R$ 461.094.274,03 corresponde ao valor da Receita arrecadada orçamentária da Demonstração dos Fluxos de Caixa, sendo Remuneração das Disponibilidades R$ 14.354.882,77, Outras Receitas/Ingressos Operacionais R$ 18.786,45 (NR 1.9), Receitas de transferências recebidas orçamentariamente R$ 446.543.162,84 e Outros Ingressos de Investimentos R$ 177.441,97.

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA RONDÔNIA
11.155.765/0001-17
BALANÇO ANEXO XIII - BALANÇO FINANCEIRO

PERÍODO: 2025 - ANUAL

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	**213.778.229,11**	**206.629.187,97**	**Despesa Orçamentária (I)**	**562.325.463,00**	**513.247.396,11**
Recursos Não Vinculados	2.050.857,19	941.396,90	Recursos Não Vinculados	348.657.752,72	336.802.903,92
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	211.727.371,92	205.687.791,07	Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	213.667.710,28	176.444.492,19
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	211.686.122,86	205.620.430,57	Recursos Vinculados à Saúde	193.821.826,28	175.494.225,87
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	41.249,06	67.360,50	Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	195.884,00	950.266,32
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	Demais Vinculações Legais	19.650.000,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	Outras Vinculações	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**364.066.609,97**	**335.847.682,95**	**Transferências Financeiras Concedidas (II)**	**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	364.066.609,97	335.847.682,95	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00	Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	**0,00**	**0,00**	**Outras Movimentações Financeiras Concedidas (III)**	**0,00**	**0,00**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**416.301.713,76**	**394.977.875,56**	**Pagamentos Extraorçamentários (IV)**	**399.658.769,98**	**388.706.171,66**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	28.836.427,49	16.907.536,96	Pagamentos a Pagar Não Processados	13.512.765,21	11.480.130,20

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.996.001,82	946.493,59	Pagamentos a Pagar Processados	880.873,06	130.115,08
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	385.469.284,45	377.123.845,01	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	385.265.131,71	377.095.926,38
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	**98.538.360,31**	**63.037.181,60**	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**130.700.680,17**	**98.538.360,31**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	98.538.360,31	63.037.181,60	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	130.700.680,17	98.538.360,31
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**1.092.684.913,15**	**1.000.491.928,08**	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**1.092.684.913,15**	**1.000.491.928,08**

Local/Data/Assinatura MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, 04/02/2026

Nota Explicativa:

1 - Demonstrativo elaborado conforme IPC 06 – Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro, evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, ou seja, evidencia todas as movimentações financeiras que impactam o caixa e equivalentes de caixa em um exercício financeiro.

2 - As receitas e despesas orçamentárias são demonstradas no Balanço Financeiro por fonte de recursos vinculadas e não vinculadas, da seguinte forma:

Receita Orçamentária (I)	R$	Fonte	Despesa Orçamentária (I)	R$	Fonte
Recursos Não Vinculados	2.050.857,19	500,501,502,503	Recursos Não Vinculados	348.657.752,72	500,501,502,503
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	211.727.371,92	-	Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	213.667.710,28	-
Recursos Vinculados à Saúde	211.686.122,86	600,601,602,603,604,605,621,622,63 1,632,633,634,635,636,659	Recursos Vinculados à Saúde	193.821.826,28	600,601,602,603,604,605,621,622,63 1,632,633,634,635,636,659
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	41.249,06	700,701,702,703,704,705,706,707,70 8,709,710,711,712,713,714,715,716,7 17,718,719,720,721,749	Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	195.884,00	700,701,702,703,704,705,706,707,70 8,709,710,711,712,713,714,715,716,7 17,718,719,720,721,749

3 - Os demais ingressos e dispêndios como as Transferências Financeiras e Recebimentos e pagamentos extraorçamentários constantes do Balanço Financeiro constituem os lançamentos de retenções, consignações e descontos, que são movimentações extraorçamentárias.

4 - Total da receita arrecadada (orçamentária) do Balanço Financeiro R$ 213.778.229,11 corresponde ao valor da Receita arrecadada do Balanço Orçamentário R$ 213.778.229,11.

5 - Total da receita arrecadada (orçamentária) do Balanço Financeiro R$ 213.778.229,11 corresponde ao valor da Receita arrecadada orçamentária da Demonstração dos Fluxos de Caixa, sendo Remuneração das Disponibilidades R$ 12.956.186,10, Transferências recebidas orçamentariamente R$ 199.036.998,77, Outras Receitas/Ingressos Operacionais R$ 375.390,68 (NR 1.9) e Outros ingressos de investimentos R$ 1.409.653,56.

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

AGÊNCIA DE DESENV. DE PORTO VELHO - ADPVH RONDÔNIA

27.759.217/0001-36

BALANÇO ANEXO XIII - BALANÇO FINANCEIRO

PERÍODO: 2025 - ANUAL

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	**9.694,91**	**407.972,10**	**Despesa Orçamentária (I)**	**0,00**	**3.137.295,82**
Recursos Não Vinculados	9.694,91	407.972,10	Recursos Não Vinculados	0,00	3.137.295,82
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	0,00	0,00	Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	0,00	0,00

Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	Demais Vinculações Legais	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	Outras Vinculações	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**2.160.819,50**	**Transferências Financeiras Concedidas (II)**	**1.752.766,89**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	2.160.819,50	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	1.752.766,89	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00	Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	**0,00**	**0,00**	**Outras Movimentações Financeiras Concedidas (III)**	**0,00**	**0,00**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**0,00**	**706.139,41**	**Pagamentos Extraorçamentários (IV)**	**0,00**	**716.183,84**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	482,56	Pagamentos a Pagar Não Processados	0,00	764,87

INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	772,23	Pagamentos a Pagar Processados	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	704.884,62	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	715.418,97
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	**1.743.071,98**	**2.321.620,63**	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**0,00**	**1.743.071,98**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	1.743.071,98	2.321.620,63	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	0,00	1.743.071,98
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**1.752.766,89**	**5.596.551,64**	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**1.752.766,89**	**5.596.551,64**

Local/Data/Assinatura MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, 04/02/2026

Nota Explicativa:

1 - A Unidade Gestora denominada Agência de Desenvolvimento de Porto Velho - ADPVH, foi extinta em 07/01/2025 conforme Art 34 da Lei Complementar n° 1.000/2025.

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.000, DE 07 DE JANEIRO DE 2025. Estabelece a organização básica dos órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Município de Porto Velho; cria nova codificação, nomenclaturas e atribuições dos cargos em comissão e dá outras providências.

CAPÍTULO VI – DA EXTINÇÃO DAS AGÊNCIAS – Seção I – DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (ADPVH) – Art. 34. Fica extinta a Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho (ADPVH) prevista na Lei Complementar nº 661, de 07 de abril de 2017, devendo suas atribuições serem absorvidas pela Secretaria Geral de Governo (SGG) ou a que vier a lhe substituir. § 1º O patrimônio, ativos e passivos da ADPVH deverão ser incorporados ao Município Porto Velho. § 2º Todos os bens móveis, imóveis e ativos financeiros serão transferidos ao domínio e à titularidade do Município. § 3º Ficam transferidos para a SGG todos os equipamentos e instalações, projetos, documentos e serviços existentes no Órgão extinto. § 4º A SGG absorverá as relações contratuais firmadas pelo órgão extinto. § 5º O Chefe do Poder Executivo editará os atos necessários à efetivação da extinção. § 6º Os fundos municipais existentes no Órgão extinto serão remanejados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal. § 7º A partir da vigência desta Lei, consideram-se extintos os cargos de provimento efetivo eventualmente criados, eventuais cargos comissionados e os de seus dirigentes, bem como rescindidos os contratos de trabalhos de eventuais funcionários contratados do respectivo órgão.

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
AGÊNCIA REGULADORA SERV PÚBLICOS (ARPV) RONDÔNIA
50.465.943/0001-68
BALANÇO ANEXO XIII - BALANÇO FINANCEIRO
PERÍODO: 2025 - ANUAL

INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	**93.682,15**	**890.190,22**	**Despesa Orçamentária (I)**	**0,00**	**2.628.526,23**
Recursos Não Vinculados	4.256,60	78.750,40	Recursos Não Vinculados	0,00	1.888.475,24
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	89.425,55	811.439,82	Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	0,00	740.050,99
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	89.425,55	811.439,82	Demais Vinculações Legais	0,00	740.050,99
Outras Vinculações	0,00	0,00	Outras Vinculações	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**1.919.166,69**	**Transferências Financeiras Concedidas (II)**	**880.629,76**	**601.119,98**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	1.919.166,69	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	880.629,76	601.119,98
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o	0,00	0,00

RPPS			RPPS		
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00	Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	**0,00**	**0,00**	**Outras Movimentações Financeiras Concedidas (III)**	**0,00**	**0,00**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**0,00**	**1.198.129,69**	**Pagamentos Extraorçamentários (IV)**	**2.624,46**	**1.197.072,95**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	818,12	Pagamentos a Pagar Não Processados	0,00	0,00

INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos a Pagar Processados	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	1.197.311,57	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	1.197.072,95
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	2.624,46	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	**789.572,07**	**1.208.804,63**	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**0,00**	**789.572,07**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	789.572,07	1.208.804,63	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	0,00	789.572,07
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**883.254,22**	**5.216.291,23**	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**883.254,22**	**5.216.291,23**

Local/Data/Assinatura MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, 04/02/2026

Nota Explicativa:

1 - A Unidade Gestora denominada Agência Reguladora dos Serviços públicos do Município de Porto Velho - ARPV, foi extinta em 07/01/2025 conforme Art 35 da Lei Complementar n° 1.000/2025.

Seção II – DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE PORTO VELHO (ARPV) – Art. 35. Fica extinta a Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Porto Velho (ARPV) criada pela Lei Complementar nº 985, de 04 de abril de 2024, devendo suas atribuições serem absorvidas pela Secretaria Geral de Governo (SGG) ou a que vier a lhe substituir. § 1º O patrimônio, ativos e passivos da ARPV deverão ser incorporados ao Município Porto Velho, sub-rogando-se o Município em todos os direitos e obrigações da autarquia extinta. § 2º Todos os bens móveis, imóveis e ativos financeiros serão transferidos ao domínio e à titularidade do Município e serão administrados pela SGG. § 3º Ficam transferidos para a SGG todos os equipamentos e instalações, projetos, documentos e serviços existentes no Órgão extinto. § 4º A SGG absorverá as relações contratuais firmadas pelo órgão extinto. § 5º O Chefe do Poder Executivo editará os atos necessários à efetivação da extinção. § 6º Os fundos municipais existentes no Órgão extinto serão remanejados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal. § 7º A partir da vigência desta Lei, ficam extintos os cargos criados pela Lei Complementar nº 985/2024. § 8º Empregados públicos efetivos serão remanejados pela Secretaria Municipal de Administração. § 9º A regulação e fiscalização dos serviços públicos concedidos serão realizadas pelas secretarias onde estejam vinculados os respectivos serviços.

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR RONDÔNIA
04.763.223/0001-61
BALANÇO ANEXO XIII - BALANÇO FINANCEIRO
PERÍODO: 2025 - ANUAL

INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	**4.327.965,94**	**2.947.735,63**	**Despesa Orçamentária (I)**	**54.338.993,89**	**52.827.583,64**
Recursos Não Vinculados	708.947,09	1.067.418,19	Recursos Não Vinculados	13.417.045,61	11.199.841,12
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	3.619.018,85	1.880.317,44	Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	40.921.948,28	41.627.742,52
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	3.619.018,85	1.880.317,44	Demais Vinculações Legais	40.921.948,28	41.627.742,52
Outras Vinculações	0,00	0,00	Outras Vinculações	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**45.119.791,54**	**55.055.213,82**	**Transferências Financeiras Concedidas (II)**	**0,00**	**2.294.188,53**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	45.119.791,54	55.055.213,82	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00	2.294.188,53
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00	Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	**0,00**	**0,00**	**Outras Movimentações Financeiras Concedidas (III)**	**0,00**	**0,00**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**12.210.129,83**	**8.278.018,81**	**Pagamentos Extraorçamentários (IV)**	**6.009.193,07**	**9.247.157,81**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	8.695.423,40	5.253.544,23	Pagamentos a Pagar Não Processados	2.513.130,36	6.222.836,15

INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	17.136,01	50,99	Pagamentos a Pagar Processados	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.497.570,42	3.024.423,59	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.496.062,71	3.024.321,66
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	**29.937.075,91**	**28.025.037,63**	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**31.246.776,26**	**29.937.075,91**

Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	29.937.075,91	28.025.037,63	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	31.246.776,26	29.937.075,91
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**91.594.963,22**	**94.306.005,89**	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**91.594.963,22**	**94.306.005,89**

Local/Data/Assinatura MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, 04/02/2026
Nota Explicativa:
1 - Demonstrativo elaborado conforme IPC 06 – Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro, evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, ou seja, evidencia todas as movimentações financeiras que impactam o caixa e equivalentes de caixa em um exercício financeiro.
2 - As receitas e despesas orçamentárias são demonstradas no Balanço Financeiro por fonte de recursos vinculadas e não vinculadas, da seguinte forma:

Receita Orçamentária (I)	**R$**	**Fonte**	**Despesa Orçamentária (I)**	**R$**	**Fonte**
Recursos Não Vinculados	708.947,09	500,501,502,503	Recursos Não Vinculados	13.417.045,61	500,501,502,503
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	3.619.018,85	-	Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	40.921.948,28	-
Demais Vinculações Legais	3.619.018,85	750,751,752,753,754,755,756,757,75 8,759,760,761,799	Demais Vinculações Legais	40.921.948,28	750,751,752,753,754,755,756,757,75 8,759,760,761,799

3 - Os demais ingressos e dispêndios como as Transferências Financeiras e Recebimentos e pagamentos extraorçamentários constantes do Balanço Financeiro constituem os lançamentos de retenções, consignações e descontos, que são movimentações extraorçamentárias.
4 - Total da receita arrecadada (orçamentária) do Balanço Financeiro R$ 4.327.965,94 corresponde ao valor da Receita arrecadada do Balanço Orçamentário R$ 4.327.965,94.
5 - Total da receita arrecadada (orçamentária) do Balanço Financeiro R$ 4.327.965,94 corresponde ao valor da Receita arrecadada orçamentária da Demonstração dos Fluxos de Caixa, sendo Remuneração das Disponibilidades R$ 4.006.222,66, Outras Receitas/Ingressos Operacionais R$ 19.813,16 (NR 1.9), Receita de Alienação de bens R$ 134.253,00 e Outros Ingressos de Investimentos R$ 167.677,12.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A1BD338

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
BALANÇO ORÇAMENTARIO

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO				
CONSOLIDADO				
RONDÔNIA				
05.903.125/0001-45				
ANEXO XII - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
PERÍODO: 2025 - ANUAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d=(c-b)
Receitas Correntes (I)	2.778.516.091,00	2.833.879.203,65	2.771.075.704,68	-62.803.498,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	595.622.343,00	604.910.948,87	571.225.843,51	-33.685.105,36
Receita de Contribuições	372.073.252,00	372.073.252,00	374.464.519,12	2.391.267,12
Receita Patrimonial	110.922.702,00	111.862.058,88	111.963.519,23	101.460,35
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	6.483.696,00	7.769.460,34	6.455.223,15	-1.314.237,19
Transferências Correntes	1.631.728.999,00	1.675.483.421,33	1.638.821.988,11	-36.661.433,22
Outras Receitas Correntes	61.685.099,00	61.780.062,23	68.144.611,56	6.364.549,33
Receitas de Capital (II)	81.681.843,00	95.369.115,46	69.509.975,11	-25.859.140,35
Operações de Crédito	8.106.000,00	8.106.000,00	0,00	-8.106.000,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	134.253,00	134.253,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	62.186.400,00	75.623.672,46	49.407.585,35	-26.216.087,11
Outras Receitas de Capital	11.389.443,00	11.639.443,00	19.968.136,76	8.328.693,76
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.860.197.934,00	2.929.248.319,11	2.840.585.679,79	-88.662.639,32
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	2.860.197.934,00	2.929.248.319,11	2.840.585.679,79	-88.662.639,32
Déficit (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	2.860.197.934,00	2.929.248.319,11	2.840.585.679,79	-88.662.639,32
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	397.822.125,02	397.822.125,02	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	397.822.125,02	397.822.125,02	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INCIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPEAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO j=(f-g)
Despesas Correntes (-VIII)	2.652.039.804,00	3.034.187.547,94	2.650.439.492,77	2.557.797.024,27	2.550.292.267,77	383.748.055,17
Pessoal e Encargos Sociais	1.522.892.484,00	1.637.219.293,02	1.465.068.762,02	1.463.112.024,64	1.463.041.234,86	172.150.531,00
Juros e Encargos da Dívida	33.236.948,00	54.196.706,86	53.534.034,18	53.534.034,18	52.491.809,55	662.672,68
Outras Despesas Correntes	1.095.910.372,00	1.342.771.548,06	1.131.836.696,57	1.041.150.965,45	1.034.759.223,36	210.934.851,49
Despesas de Capital (IX)	192.963.511,00	263.358.123,48	159.768.588,41	112.947.165,62	110.522.305,12	103.589.535,07
Investimentos	140.671.225,00	190.515.478,28	89.650.376,22	42.828.953,43	41.667.517,47	100.865.102,06
Inversões Financeiras	2.540.657,00	22.190.657,00	19.650.000,00	19.650.000,00	19.650.000,00	2.540.657,00
Amortização da Dívida	49.751.629,00	50.651.988,20	50.468.212,19	50.468.212,19	49.204.787,65	183.776,01
Reserva de Contingência (X)	15.194.619,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII +	2.860.197.934,00	3.297.545.671,42	2.810.208.081,18	2.670.744.189,89	2.660.814.572,89	487.337.590,24

IX + X)						
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	2.860.197.934,00	3.297.545.671,42	2.810.208.081,18	2.670.744.189,89	2.660.814.572,89	487.337.590,24
Superávit (XIV)	0,00	0,00	30.377.598,61	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	2.860.197.934,00	3.297.545.671,42	2.840.585.679,79	2.670.744.189,89	2.660.814.572,89	487.337.590,24
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR PROCESSADO	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
Despesas Correntes	33.859,06	11.422.858,53	10.165.976,63	1.290.740,96	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	5.528,12	5.528,12	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	1.092.399,23	1.092.399,23	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	33.859,06	10.324.931,18	9.068.049,28	1.290.740,96	0,00
Despesas de Capital	0,00	10.765.683,86	10.723.596,09	42.087,77	0,00
Investimentos	0,00	9.535.874,26	9.493.786,49	42.087,77	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	1.229.809,60	1.229.809,60	0,00	0,00
TOTAL	33.859,06	22.188.542,39	20.889.572,72	1.332.828,73	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
Despesas Correntes	0,00	68.298.350,34	44.465.876,29	44.465.876,29	23.832.474,05	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	169.011,39	128.056,22	128.056,22	40.955,17	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	68.129.338,95	44.337.820,07	44.337.820,07	23.791.518,88	0,00
Despesas de Capital	0,00	89.605.382,14	57.640.077,41	57.176.426,13	31.965.304,73	463.651,28
Investimentos	0,00	89.605.382,14	57.640.077,41	57.176.426,13	31.965.304,73	463.651,28
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	157.903.732,48	102.105.953,70	101.642.302,42	55.797.778,78	463.651,28
Local/Data/Assinatura						
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, 2 de março de 26						

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO				
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO				
RONDÔNIA				
05.903.125/0001-45				
ANEXO XII - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
PERÍODO: 2025 - ANUAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d=(c-b)
Receitas Correntes (I)	1.762.424.960,00	1.797.172.906,80	1.699.969.660,15	-97.203.246,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	595.622.343,00	604.910.948,87	571.225.843,51	-33.685.105,36
Receita de Contribuições	76.370.558,00	76.370.558,00	70.026.470,62	-6.344.087,38
Receita Patrimonial	31.448.520,00	31.513.155,74	24.721.075,76	-6.792.079,98
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.897.696,00	6.483.696,00	2.960.499,58	-3.523.196,42
Transferências Correntes	1.040.536.143,00	1.063.249.884,96	1.001.892.940,76	-61.356.944,20
Outras Receitas Correntes	14.549.700,00	14.644.663,23	29.142.829,92	14.498.166,69
Receitas de Capital (II)	52.396.870,00	60.394.591,58	57.369.835,20	-3.024.756,38
Operações de Crédito	8.106.000,00	8.106.000,00	0,00	-8.106.000,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	33.950.400,00	41.698.121,58	39.156.471,09	-2.541.650,49
Outras Receitas de Capital	10.340.470,00	10.590.470,00	18.213.364,11	7.622.894,11
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.814.821.830,00	1.857.567.498,38	1.757.339.495,35	-100.228.003,03
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	1.814.821.830,00	1.857.567.498,38	1.757.339.495,35	-100.228.003,03
Déficit (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	1.814.821.830,00	1.857.567.498,38	1.757.339.495,35	-100.228.003,03
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	138.205.034,98	138.205.034,98	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	138.205.034,98	138.205.034,98	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INCIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPEAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO j=(f-g)
Despesas Correntes (-VIII)	848.974.276,00	1.024.837.913,96	957.216.362,91	914.357.326,08	908.697.844,40	67.621.551,05
Pessoal e Encargos Sociais	344.041.165,00	382.989.726,22	376.978.584,93	375.404.288,95	375.339.099,17	6.011.141,29
Juros e Encargos da Dívida	33.156.948,00	54.116.706,86	53.534.034,18	53.534.034,18	52.491.809,55	582.672,68
Outras Despesas Correntes	471.776.163,00	587.731.480,88	526.703.743,80	485.419.002,95	480.866.935,68	61.027.737,08
Despesas de Capital (IX)	133.524.124,00	182.913.744,86	123.330.446,61	84.707.256,11	82.463.458,62	59.583.298,25
Investimentos	81.531.838,00	129.721.099,66	72.862.234,42	34.239.043,92	33.258.670,97	56.858.865,24

Inversões Financeiras	2.540.657,00	2.540.657,00	0,00	0,00	0,00	2.540.657,00
Amortização da Dívida	49.451.629,00	50.651.988,20	50.468.212,19	50.468.212,19	49.204.787,65	183.776,01
Reserva de Contingência (X)	15.194.619,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	997.693.019,00	1.207.751.658,82	1.080.546.809,52	999.064.582,19	991.161.303,02	127.204.849,30
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	997.693.019,00	1.207.751.658,82	1.080.546.809,52	999.064.582,19	991.161.303,02	127.204.849,30
Superávit (XIV)	0,00	0,00	676.792.685,83	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	997.693.019,00	1.207.751.658,82	1.757.339.495,35	999.064.582,19	991.161.303,02	127.204.849,30
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR PROCESSADO	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
Despesas Correntes	0,00	8.949.920,55	8.269.740,42	680.180,13	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	1.092.399,23	1.092.399,23	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	7.857.521,32	7.177.341,19	680.180,13	0,00
Despesas de Capital	0,00	6.832.039,63	6.830.614,97	1.424,66	0,00
Investimentos	0,00	5.602.230,03	5.600.805,37	1.424,66	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	1.229.809,60	1.229.809,60	0,00	0,00
TOTAL	0,00	15.781.960,18	15.100.355,39	681.604,79	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
Despesas Correntes	0,00	44.001.872,29	29.033.317,68	29.033.317,68	14.968.554,61	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	80.932,74	44.300,24	44.300,24	36.632,50	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	43.920.939,55	28.989.017,44	28.989.017,44	14.931.922,11	0,00
Despesas de Capital	0,00	62.982.388,59	43.603.217,83	43.139.566,55	19.379.170,76	463.651,28
Investimentos	0,00	62.982.388,59	43.603.217,83	43.139.566,55	19.379.170,76	463.651,28
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	106.984.260,88	72.636.535,51	72.172.884,23	34.347.725,37	463.651,28
Local/Data/Assinatura						
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,						

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO				
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO				
RONDÔNIA				
04.107.678/0001-29				
ANEXO XII - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
PERÍODO: 2025 - ANUAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d=(c-b)
Receitas Correntes (I)	0,00	1.285.764,34	1.285.764,44	0,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	1.285.764,34	1.285.764,44	0,10
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	1.285.764,34	1.285.764,44	0,10
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	1.285.764,34	1.285.764,44	0,10
Déficit (VI)	0,00	0,00	79.922.273,85	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	1.285.764,34	81.208.038,29	0,10
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	2.239.497,00	2.239.497,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	2.239.497,00	2.239.497,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INCIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPEAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO j=(f-g)
Despesas Correntes (-VIII)	75.422.264,00	82.079.470,34	81.208.038,29	80.938.193,65	80.932.593,65	871.432,05
Pessoal e Encargos Sociais	43.232.287,00	53.004.093,05	53.004.093,02	53.004.093,02	52.998.493,02	0,03

Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	32.189.977,00	29.075.377,29	28.203.945,27	27.934.100,63	27.934.100,63	871.432,02
Despesas de Capital (IX)	3.131.945,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	3.131.945,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	78.554.209,00	82.079.470,34	81.208.038,29	80.938.193,65	80.932.593,65	871.432,05
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	78.554.209,00	82.079.470,34	81.208.038,29	80.938.193,65	80.932.593,65	871.432,05
Superávit (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	78.554.209,00	82.079.470,34	81.208.038,29	80.938.193,65	80.932.593,65	871.432,05
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR PROCESSADO	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
Despesas Correntes	0,00	5.528,12	5.528,12	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	5.528,12	5.528,12	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	5.528,12	5.528,12	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
Despesas Correntes	0,00	611.124,44	441.002,67	441.002,67	170.121,77	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	611.124,44	441.002,67	441.002,67	170.121,77	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	611.124,44	441.002,67	441.002,67	170.121,77	0,00
Local/Data/Assinatura						
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, 2 de março de 26						

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO				
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO				
RONDÔNIA				
61.228.919/0001-21				
ANEXO XII - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
PERÍODO: 2025 - ANUAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
Receitas Correntes (I)	0,00	0,00	2.133.956,64	2.133.956,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	13.126,31	13.126,31
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	2.120.830,33	2.120.830,33
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	2.133.956,64	2.133.956,64
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	0,00	2.133.956,64	2.133.956,64
Déficit (VI)	0,00	0,00	301.621,21	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	2.435.577,85	2.133.956,64
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INCIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPEAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO

	(e)	(f)	(g)	(h)		j=(f-g)
Despesas Correntes (-VIII)	0,00	5.576.000,00	2.435.577,85	2.435.577,85	2.435.577,85	3.140.422,15
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	4.285.100,00	2.048.256,01	2.048.256,01	2.048.256,01	2.236.843,99
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	1.290.900,00	387.321,84	387.321,84	387.321,84	903.578,16
Despesas de Capital (IX)	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
Investimentos	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	0,00	5.716.000,00	2.435.577,85	2.435.577,85	2.435.577,85	3.280.422,15
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	0,00	5.716.000,00	2.435.577,85	2.435.577,85	2.435.577,85	3.280.422,15
Superávit (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	0,00	5.716.000,00	2.435.577,85	2.435.577,85	2.435.577,85	3.280.422,15
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR PROCESSADO	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO			
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO				
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Local/Data/Assinatura						
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, 2 de março de 26						

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO				
FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
RONDÔNIA				
32.482.383/0001-78				
ANEXO XII - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
PERÍODO: 2025 - ANUAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
Receitas Correntes (I)	147.870,00	147.870,00	945.317,32	797.447,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	143.520,00	143.520,00	130.087,84	-13.432,16
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	4.350,00	4.350,00	815.229,48	810.879,48
Receitas de Capital (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	147.870,00	147.870,00	945.317,32	797.447,32
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	147.870,00	147.870,00	945.317,32	797.447,32
Déficit (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	147.870,00	147.870,00	945.317,32	797.447,32
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	853.333,48	853.333,48	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	853.333,48	853.333,48	0,00

Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INCIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPEAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO j=(f-g)
Despesas Correntes (-VIII)	708.120,00	1.561.453,48	892.770,00	120.360,00	120.360,00	668.683,48
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	708.120,00	1.561.453,48	892.770,00	120.360,00	120.360,00	668.683,48
Despesas de Capital (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	708.120,00	1.561.453,48	892.770,00	120.360,00	120.360,00	668.683,48
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	708.120,00	1.561.453,48	892.770,00	120.360,00	120.360,00	668.683,48
Superávit (XIV)	0,00	0,00	52.547,32	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	708.120,00	1.561.453,48	945.317,32	120.360,00	120.360,00	668.683,48
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR PROCESSADO	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
Despesas Correntes	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
Despesas Correntes	0,00	7.243,00	0,00	0,00	7.243,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	7.243,00	0,00	0,00	7.243,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	7.243,00	0,00	0,00	7.243,00	0,00
Local/Data/Assinatura						
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, 2 de março de 26						

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO				
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PVH - FUNCULTURAL				
RONDÔNIA				
07.219.320/0001-86				
ANEXO XII - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
PERÍODO: 2025 - ANUAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d=(c-b)
Receitas Correntes (I)	133.138,00	1.733.138,00	2.209.794,75	476.656,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	133.138,00	133.138,00	609.794,75	476.656,75
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	133.138,00	1.733.138,00	2.209.794,75	476.656,75
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	133.138,00	1.733.138,00	2.209.794,75	476.656,75
Déficit (VI)	0,00	0,00	14.445.825,88	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	133.138,00	1.733.138,00	16.655.620,63	476.656,75
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	5.472.732,29	5.472.732,29	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	5.472.732,29	5.472.732,29	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INCIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPEAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO j=(f-g)
Despesas Correntes (-VIII)	7.255.926,00	19.317.328,83	16.655.620,63	15.582.202,09	15.574.602,09	2.661.708,20
Pessoal e Encargos Sociais	2.254.769,00	2.262.769,00	2.021.348,21	2.018.936,21	2.018.936,21	241.420,79
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.001.157,00	17.054.559,83	14.634.272,42	13.563.265,88	13.555.665,88	2.420.287,41
Despesas de Capital (IX)	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Investimentos	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	7.315.926,00	19.377.328,83	16.655.620,63	15.582.202,09	15.574.602,09	2.721.708,20
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	7.315.926,00	19.377.328,83	16.655.620,63	15.582.202,09	15.574.602,09	2.721.708,20
Superávit (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	7.315.926,00	19.377.328,83	16.655.620,63	15.582.202,09	15.574.602,09	2.721.708,20
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR PROCESSADO	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
Despesas Correntes	0,00	137,32	137,32	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	137,32	137,32	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	137,32	137,32	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Local/Data/Assinatura						
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, 2 de março de 26						

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO				
PREVIDENCIA - SEM ASSISTENCIA MEDICA				
RONDÔNIA				
34.481.804/0001-71				
ANEXO XII - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
PERÍODO: 2025 - ANUAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d=(c-b)
Receitas Correntes (I)	305.266.085,00	305.266.085,00	297.370.663,42	-7.895.421,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	214.242.641,00	214.242.641,00	221.575.628,87	7.332.987,87
Receita Patrimonial	59.920.164,00	59.920.164,00	54.392.485,27	-5.527.678,73
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	31.103.280,00	31.103.280,00	21.402.549,28	-9.700.730,72

Receitas de Capital (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	305.266.085,00	305.266.085,00	297.370.663,42	-7.895.421,58
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	305.266.085,00	305.266.085,00	297.370.663,42	-7.895.421,58
Déficit (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	305.266.085,00	305.266.085,00	297.370.663,42	-7.895.421,58
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	88.795.000,00	88.795.000,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	88.795.000,00	88.795.000,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INCIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPEAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO j=(f-g)
Despesas Correntes (-VIII)	330.685.772,00	363.345.772,00	243.655.056,53	242.971.700,65	242.971.700,65	119.690.715,47
Pessoal e Encargos Sociais	323.307.839,00	355.067.839,00	238.575.867,87	238.505.413,10	238.505.413,10	116.491.971,13
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.377.933,00	8.277.933,00	5.079.188,66	4.466.287,55	4.466.287,55	3.198.744,34
Despesas de Capital (IX)	401.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00
Investimentos	401.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	331.086.772,00	363.446.772,00	243.655.056,53	242.971.700,65	242.971.700,65	119.791.715,47
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	331.086.772,00	363.446.772,00	243.655.056,53	242.971.700,65	242.971.700,65	119.791.715,47
Superávit (XIV)	0,00	0,00	53.715.606,89	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	331.086.772,00	363.446.772,00	297.370.663,42	242.971.700,65	242.971.700,65	119.791.715,47
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR PROCESSADO	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO EM EXERCÍCIOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
Despesas Correntes	0,00	183.310,08	139.744,38	139.744,38	43.565,70	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	46.112,01	46.112,01	46.112,01	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	137.198,07	93.632,37	93.632,37	43.565,70	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	183.310,08	139.744,38	139.744,38	43.565,70	0,00
Local/Data/Assinatura						
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, 10 de março de 26						

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO				
IPAM - FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE				
RONDÔNIA				
34.481.804/0001-71				
ANEXO XII - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
PERÍODO: 2025 - ANUAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO d=(c-b)

	(a)	(b)	(c)	
Receitas Correntes (I)	97.688.782,00	97.688.782,00	99.996.841,73	2.308.059,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	81.460.053,00	81.460.053,00	82.862.419,63	1.402.366,63
Receita Patrimonial	200.960,00	200.960,00	764.409,51	563.449,51
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	16.027.769,00	16.027.769,00	16.370.012,59	342.243,59
Receitas de Capital (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	97.688.782,00	97.688.782,00	99.996.841,73	2.308.059,73
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	97.688.782,00	97.688.782,00	99.996.841,73	2.308.059,73
Déficit (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	97.688.782,00	97.688.782,00	99.996.841,73	2.308.059,73
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INCIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPEAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO j=(f-g)
Despesas Correntes (-VIII)	97.688.782,00	97.688.782,00	88.222.338,05	87.881.403,88	87.881.403,88	9.466.443,95
Pessoal e Encargos Sociais	5.169.155,00	4.469.155,00	3.638.993,79	3.598.635,33	3.598.635,33	830.161,21
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	92.519.627,00	93.219.627,00	84.583.344,26	84.282.768,55	84.282.768,55	8.636.282,74
Despesas de Capital (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	97.688.782,00	97.688.782,00	88.222.338,05	87.881.403,88	87.881.403,88	9.466.443,95
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	97.688.782,00	97.688.782,00	88.222.338,05	87.881.403,88	87.881.403,88	9.466.443,95
Superávit (XIV)	0,00	0,00	11.774.503,68	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	97.688.782,00	97.688.782,00	99.996.841,73	87.881.403,88	87.881.403,88	9.466.443,95
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR PROCESSADO	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
Despesas Correntes	0,00	152.215,03	131.196,55	131.196,55	21.018,48	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	37.643,97	37.643,97	37.643,97	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	114.571,06	93.552,58	93.552,58	21.018,48	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	152.215,03	131.196,55	131.196,55	21.018,48	0,00
Local/Data/Assinatura						
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,						
2 de março de 26						

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

RONDÔNIA

30.634.740/0001-40

ANEXO XII - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PERÍODO: 2025 - ANUAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d=(c-b)
Receitas Correntes (I)	462.406.870,00	462.737.936,20	460.916.832,06	-1.821.104,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	9.265.880,00	9.265.880,00	14.354.882,77	5.089.002,77
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	453.140.990,00	453.472.056,20	446.543.162,84	-6.928.893,36
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	18.786,45	18.786,45
Receitas de Capital (II)	4.923.850,00	4.923.850,00	177.441,97	-4.746.408,03
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.800.000,00	4.800.000,00	0,00	-4.800.000,00
Outras Receitas de Capital	123.850,00	123.850,00	177.441,97	53.591,97
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	467.330.720,00	467.661.786,20	461.094.274,03	-6.567.512,17
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	467.330.720,00	467.661.786,20	461.094.274,03	-6.567.512,17
Déficit (VI)	0,00	0,00	218.833.139,39	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	467.330.720,00	467.661.786,20	679.927.413,42	-6.567.512,17
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	54.285.150,75	54.285.150,75	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	54.285.150,75	54.285.150,75	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INCIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPEAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO j=(f-g)
Despesas Correntes (-VIII)	706.728.326,00	758.935.845,64	676.557.015,41	660.686.879,49	660.686.879,49	82.378.830,23
Pessoal e Encargos Sociais	452.435.111,00	461.732.675,92	444.420.466,47	444.412.811,43	444.412.811,43	17.312.209,45
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	254.293.215,00	297.203.169,72	232.136.548,94	216.274.068,06	216.274.068,06	65.066.620,78
Despesas de Capital (IX)	23.568.922,00	21.023.619,31	3.370.398,01	1.930.684,09	1.930.684,09	17.653.221,30
Investimentos	23.568.922,00	21.023.619,31	3.370.398,01	1.930.684,09	1.930.684,09	17.653.221,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	730.297.248,00	779.959.464,95	679.927.413,42	662.617.563,58	662.617.563,58	100.032.051,53
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	730.297.248,00	779.959.464,95	679.927.413,42	662.617.563,58	662.617.563,58	100.032.051,53
Superávit (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	730.297.248,00	779.959.464,95	679.927.413,42	662.617.563,58	662.617.563,58	100.032.051,53
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR PROCESSADO	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO			
Despesas Correntes	33.859,06	1.628.946,34	1.338.025,21	324.780,19	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	33.859,06	1.628.946,34	1.338.025,21	324.780,19	0,00
Despesas de Capital	0,00	3.564.653,62	3.564.653,62	0,00	0,00
Investimentos	0,00	3.564.653,62	3.564.653,62	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	33.859,06	5.193.599,96	4.902.678,83	324.780,19	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO				
Despesas Correntes	0,00	8.906.197,44	5.437.600,75	5.437.600,75	3.468.596,69	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	4.322,67	0,00	0,00	4.322,67	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	8.901.874,77	5.437.600,75	5.437.600,75	3.464.274,02	0,00
Despesas de Capital	0,00	18.896.999,74	7.293.978,27	7.293.978,27	11.603.021,47	0,00
Investimentos	0,00	18.896.999,74	7.293.978,27	7.293.978,27	11.603.021,47	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	27.803.197,18	12.731.579,02	12.731.579,02	15.071.618,16	0,00

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,

2 de março de 26

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA				
RONDÔNIA				
11.155.765/0001-17				
ANEXO XII - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
PERÍODO: 2025 - ANUAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d=(c-b)
Receitas Correntes (I)	144.825.246,00	164.809.581,31	202.117.461,29	37.307.879,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.773.380,00	7.648.101,14	12.956.186,10	5.308.084,96
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	138.051.866,00	157.161.480,17	188.785.884,51	31.624.404,34
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	375.390,68	375.390,68
Receitas de Capital (II)	24.361.123,00	30.050.673,88	11.660.767,82	-18.389.906,06
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	23.436.000,00	29.125.550,88	10.251.114,26	-18.874.436,62
Outras Receitas de Capital	925.123,00	925.123,00	1.409.653,56	484.530,56
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	169.186.369,00	194.860.255,19	213.778.229,11	18.917.973,92
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	169.186.369,00	194.860.255,19	213.778.229,11	18.917.973,92
Déficit (VI)	0,00	0,00	348.547.233,89	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	169.186.369,00	194.860.255,19	562.325.463,00	18.917.973,92
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	94.258.806,52	94.258.806,52	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	94.258.806,52	94.258.806,52	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INCIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPEAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO j=(f-g)
Despesas Correntes (-VIII)	521.670.989,00	615.827.273,69	532.444.305,57	509.850.641,77	508.035.702,96	83.382.968,12
Pessoal e Encargos Sociais	332.100.060,00	354.767.934,83	328.332.549,58	328.168.988,45	328.168.988,45	26.435.385,25
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	189.570.929,00	261.059.338,86	204.111.755,99	181.681.653,32	179.866.714,51	56.947.582,87
Despesas de Capital (IX)	27.755.884,00	55.319.759,31	29.881.157,43	23.638.393,74	23.457.330,73	25.438.601,88
Investimentos	27.755.884,00	35.669.759,31	10.231.157,43	3.988.393,74	3.807.330,73	25.438.601,88
Inversões Financeiras	0,00	19.650.000,00	19.650.000,00	19.650.000,00	19.650.000,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	549.426.873,00	671.147.033,00	562.325.463,00	533.489.035,51	531.493.033,69	108.821.570,00
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	549.426.873,00	671.147.033,00	562.325.463,00	533.489.035,51	531.493.033,69	108.821.570,00
Superávit (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	549.426.873,00	671.147.033,00	562.325.463,00	533.489.035,51	531.493.033,69	108.821.570,00
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR PROCESSADO	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
Despesas Correntes	0,00	577.502,98	552.545,56	24.957,42	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	577.502,98	552.545,56	24.957,42	0,00
Despesas de Capital	0,00	368.990,61	328.327,50	40.663,11	0,00
Investimentos	0,00	368.990,61	328.327,50	40.663,11	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	946.493,59	880.873,06	65.620,53	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
Despesas Correntes	0,00	10.156.747,45	6.940.088,20	6.940.088,20	3.216.659,25	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	10.156.747,45	6.940.088,20	6.940.088,20	3.216.659,25	0,00
Despesas de Capital	0,00	6.750.789,51	6.572.677,01	6.572.677,01	178.112,50	0,00
Investimentos	0,00	6.750.789,51	6.572.677,01	6.572.677,01	178.112,50	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	16.907.536,96	13.512.765,21	13.512.765,21	3.394.771,75	0,00
Local/Data/Assinatura						
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,						
2 de março de 26						

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO				
AGÊNCIA DE DESENV.DE PORTO VELHO - ADPVH				
RONDÔNIA				
27.759.217/0001-36				
ANEXO XII - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
PERÍODO: 2025 - ANUAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d=(c-b)
Receitas Correntes (I)	255.290,00	255.290,00	9.694,91	-245.595,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	255.290,00	255.290,00	9.694,91	-245.595,09
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	255.290,00	255.290,00	9.694,91	-245.595,09
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	255.290,00	255.290,00	9.694,91	-245.595,09
Déficit (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	255.290,00	255.290,00	9.694,91	-245.595,09
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INCIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPEAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO j=(f-g)
Despesas Correntes (-VIII)	3.959.641,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.422.098,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.537.543,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (IX)	143.636,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	143.636,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	4.103.277,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	4.103.277,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit (XIV)	0,00	0,00	9.694,91	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	4.103.277,00	0,00	9.694,91	0,00	0,00	0,00
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR PROCESSADO	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
Despesas Correntes	0,00	772,23	0,00	772,23	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	772,23	0,00	772,23	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	772,23	0,00	772,23	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
Despesas Correntes	0,00	482,56	0,00	0,00	482,56	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Correntes	0,00	482,56	0,00	0,00	482,56	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	482,56	0,00	0,00	482,56	0,00
Local/Data/Assinatura						
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, 2 de março de 26						

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
AGÊNCIA REGULADORA SERV PÚBLICOS (ARPV)
RONDÔNIA
50.465.943/0001-68
ANEXO XII - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
PERÍODO: 2025 - ANUAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d=(c-b)
Receitas Correntes (I)	2.724.000,00	138.000,00	93.682,15	-44.317,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	138.000,00	138.000,00	5.553,35	-132.446,65
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.586.000,00	0,00	88.128,80	88.128,80
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.724.000,00	138.000,00	93.682,15	-44.317,85
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	2.724.000,00	138.000,00	93.682,15	-44.317,85
Déficit (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	2.724.000,00	138.000,00	93.682,15	-44.317,85
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INCIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPEAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO j=(f-g)
Despesas Correntes (-VIII)	3.196.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.580.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	616.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (IX)	128.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	128.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	3.324.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	3.324.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit (XIV)	0,00	0,00	93.682,15	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	3.324.000,00	0,00	93.682,15	0,00	0,00	0,00
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR PROCESSADO	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				

Despesas Correntes	0,00	818,12	0,00	0,00	818,12	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	818,12	0,00	0,00	818,12	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	818,12	0,00	0,00	818,12	0,00
Local/Data/Assinatura						
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, 2 de março de 26						

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO				
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR				
RONDÔNIA				
04.763.223/0001-61				
ANEXO XII - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
PERÍODO: 2025 - ANUAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d=(c-b)
Receitas Correntes (I)	2.643.850,00	2.643.850,00	4.026.035,82	1.382.185,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.643.850,00	2.643.850,00	4.006.222,66	1.362.372,66
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	19.813,16	19.813,16
Receitas de Capital (II)	0,00	0,00	301.930,12	301.930,12
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	134.253,00	134.253,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	167.677,12	167.677,12
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.643.850,00	2.643.850,00	4.327.965,94	1.684.115,94
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	2.643.850,00	2.643.850,00	4.327.965,94	1.684.115,94
Déficit (VI)	0,00	0,00	50.011.027,95	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	2.643.850,00	2.643.850,00	54.338.993,89	1.684.115,94
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	13.712.570,00	13.712.570,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	13.712.570,00	13.712.570,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INCIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPEAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO j=(f-g)
Despesas Correntes (-VIII)	55.749.708,00	65.017.708,00	51.152.407,53	42.972.738,81	42.955.602,80	13.865.300,47
Pessoal e Encargos Sociais	15.350.000,00	18.640.000,00	16.048.602,14	15.950.602,14	15.950.602,14	2.591.397,86
Juros e Encargos da Dívida	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Outras Despesas Correntes	40.319.708,00	46.297.708,00	35.103.805,39	27.022.136,67	27.005.000,66	11.193.902,61
Despesas de Capital (IX)	4.250.000,00	3.800.000,00	3.186.586,36	2.670.831,68	2.670.831,68	613.413,64
Investimentos	3.950.000,00	3.800.000,00	3.186.586,36	2.670.831,68	2.670.831,68	613.413,64
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	59.999.708,00	68.817.708,00	54.338.993,89	45.643.570,49	45.626.434,48	14.478.714,11
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	59.999.708,00	68.817.708,00	54.338.993,89	45.643.570,49	45.626.434,48	14.478.714,11
Superávit (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	59.999.708,00	68.817.708,00	54.338.993,89	45.643.570,49	45.626.434,48	14.478.714,11
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR PROCESSADO	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
Despesas Correntes	0,00	50,99	0,00	50,99	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	50,99	0,00	50,99	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	50,99	0,00	50,99	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
Despesas Correntes	0,00	4.278.339,93	2.342.926,06	2.342.926,06	1.935.413,87	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	4.278.339,93	2.342.926,06	2.342.926,06	1.935.413,87	0,00
Despesas de Capital	0,00	975.204,30	170.204,30	170.204,30	805.000,00	0,00
Investimentos	0,00	975.204,30	170.204,30	170.204,30	805.000,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	5.253.544,23	2.513.130,36	2.513.130,36	2.740.413,87	0,00
Local/Data/Assinatura						
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, 2 de março de 26						

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:594282B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
BALANÇO PATRIMONIAL 2025

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
CONSOLIDADO					
RONDÔNIA					
05.903.125/0001-45					
BALANÇO ANEXO XIV - BALANÇO PATRIMONIAL					
PERÍODO DE 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO	3.536.485.467,76	3.281.942.379,32	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.536.485.467,76	3.281.942.379,32
ATIVO CIRCULANTE	2.248.234.260,28	1.946.970.922,94	PASSIVO CIRCULANTE	183.257.677,43	208.082.744,50
Caixa e Equivalentes de Caixa	766.189.738,67	1.230.770.385,40	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	11.933.688,72	11.863.275,01
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	766.189.738,67	1.230.770.385,40	PESSOAL A PAGAR	919.274,44	878.858,97
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	766.189.738,67	1.230.770.385,40	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	919.274,44	878.858,97
CONTA ÚNICA - RPPS	429,22	436.827,81	PESSOAL A PAGAR	69.647,10	5.528,12
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	7.917.756,35	2.957.212,52	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	848.484,66	873.330,85
REDE BANCÁRIA - ARRECADAÇÃO	101.947,84	47.019,35	PESSOAL A PAGAR - SENTENÇAS JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS	1.142,68	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL	602.734.510,44	640.112.517,76	BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS A PAGAR	30.200,00	200,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO	125.967.986,25	158.558.353,77	BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	30.200,00	200,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	28.280.655,63	23.849.750,54	BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS A PAGAR	30.200,00	200,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	1.186.452,94	404.808.703,65	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	10.984.214,28	10.984.216,04
Créditos a Curto Prazo	379.278.064,03	230.588.694,63	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	10.984.214,28	10.984.216,04
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	125.350.873,64	0,00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	10.984.214,28	10.984.216,04
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO	125.350.873,64	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	41.012.431,26	42.628.432,65
IMPOSTOS	83.287.638,23	0,00	FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO	41.012.431,26	42.628.432,65
TAXAS	42.063.235,41	0,00	FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO -INTERNO - CONSOLIDAÇÃO	27.460.317,84	25.054.583,85
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	3.201.687,41	3.856.838,04	FINANCIAMENTOS INTERNOS	27.460.317,84	25.054.583,85
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	3.201.687,41	3.856.838,04	FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO -INTERNO - INTER OFSS - UNIÃO	13.552.113,42	17.573.848,80
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS COM RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS	3.201.687,41	3.856.838,04	FINANCIAMENTOS INTERNOS	13.552.113,42	17.573.848,80
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	35.605.140,00	32.114.006,00	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO	36.121.413,41	29.725.782,45
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	35.605.140,00	32.114.006,00	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO	36.121.413,41	29.725.782,45
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	24.225.930,00	21.302.731,00	JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS	35.772.504,13	29.403.936,81
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	10.559.490,00	10.005.014,00	ENCARGOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS	348.909,28	321.845,64
DÍVIDA ATIVA DAS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES	819.720,00	806.261,00	(-) ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR - INTERNO	(36.121.413,41)	(29.725.782,45)
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	1.016.230,00	422.690,00	(-) ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR - INTERNO - CONSOLIDAÇÃO	(36.121.413,41)	(29.725.782,45)
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	1.016.230,00	422.690,00	(-) ENCARGOS PREFIXADOS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS	(36.121.413,41)	(29.725.782,45)
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	1.016.230,00	422.690,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	121.132.128,82	141.680.400,83
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO	(3.662.137,00)	(3.253.669,60)	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	121.132.128,82	141.680.400,83
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	(3.662.137,00)	(3.253.669,60)	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	121.132.128,82	141.679.645,04
(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	(3.560.514,00)	(3.211.400,60)	FORNECEDORES NACIONAIS	30.984.827,04	59.883.402,37
(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	(101.623,00)	(42.269,00)	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	14.638,68	260.000,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	635.901,93	8.884.527,08	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	90.132.663,10	81.536.242,67

ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	635.901,93	8.884.527,08	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - INTER OFSS - ESTADO	0,00	755,79
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	255.300,00	690.460,03	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	550.064,48	21.688,16
SUPRIMENTO DE FUNDOS	64.000,00	7.134.285,63	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	162.317,03	7.035,38
ADIANTAMENTOS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	162.317,03	7.035,38
ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS	316.601,93	1.059.781,42	COFINS A RECOLHER	0,00	772,23
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER	165.645.643,73	137.848.167,27	PIS/PASEP A RECOLHER	162.317,03	6.263,15
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS- CONSOLIDAÇÃO	165.645.643,73	137.848.167,27	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS	387.747,45	14.652,78
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	165.645.643,73	137.848.167,27	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS INTER OFSS - MUNICÍPIO	387.747,45	14.652,78
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	10.994.998,43	11.344.219,48	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS A RECOLHER	387.747,45	14.652,78
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	3.120,45	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	8.629.364,15	11.888.947,85
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	3.120,45	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	8.629.364,15	11.888.947,85
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - INTRA OFSS	10.991.877,98	11.344.219,48	VALORES RESTITUÍVEIS	8.547.800,15	5.415.702,91
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	7.658,90	0,00	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	4.052.711,92	1.484.381,93
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	10.984.219,08	11.344.219,48	CONSIGNAÇÕES	1.886.549,27	339.370,29
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	40.489.725,89	39.371.916,36	DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	2.143.443,20	1.129.221,13
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO CONSOLIDAÇÃO	19.766.192,88	18.651.007,81	OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	22.719,45	15.790,51
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO	16.340.875,30	15.212.297,04	VALORES RESTITUÍVEIS – INTRA OFSS	325.216,51	216.955,28
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	27.151,62	40.544,81	CONSIGNAÇÕES	325.216,51	216.955,28
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO INTER OFSS - UNIÃO	2.624,46	0,00	VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	4.151.149,91	3.703.618,66
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	1.068.717.056,60	454.720.880,25	CONSIGNAÇÕES	4.151.149,91	3.703.618,66
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS	1.074.538.543,92	460.453.085,67	VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	18.721,81	10.747,04
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO DO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	1.074.538.543,92	460.453.085,67	CONSIGNAÇÕES	18.721,81	10.747,04
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS -FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	844.013.480,46	452.070.961,95	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	81.564,00	6.473.244,94
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	63.643.058,38	0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO-CONSOLIDAÇÃO	81.564,00	6.473.244,94
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO	159.779.168,83	0,00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	81.564,00	692.382,79
APLICAÇÕES EM FUNDOS DO SEGMENTO IMOBILIÁRIO - RPPS FUNDO EM REPARTIÇÃO	7.102.836,25	8.382.123,72	DIÁRIAS A PAGAR	0,00	15.892,87
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS	(5.821.487,32)	(5.732.205,42)	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	0,00	8.829,28
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	(5.821.487,32)	(5.732.205,42)	SUBVENÇÕES A PAGAR	0,00	5.756.140,00
(-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - RPPS - PLANO EM	(5.821.487,32)	(5.732.205,42)	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	6.586.762.185,82	4.656.207.008,80
Estoques	34.049.400,98	30.890.962,66	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	158.308.999,42	168.613.836,15
ALMOXARIFADO	35.065.449,87	31.416.460,29	PESSOAL A PAGAR	33.756.856,88	33.756.856,88
ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	35.065.449,87	31.416.460,29	PESSOAL A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	33.756.856,88	33.756.856,88
MATERIAL DE CONSUMO	24.170.181,64	23.730.337,01	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	33.756.856,88	33.756.856,88
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	304.506,92	213.024,85	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	124.552.142,54	134.856.979,27
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	121.461,06	521.461,06	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	124.552.142,54	134.856.979,27
AUTOPEÇAS	516.631,15	124.750,04	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	124.552.142,54	134.856.979,27
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	9.053.506,73	5.725.329,61	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	247.232.774,25	275.956.553,77
MATERIAIS GRÁFICOS	0,00	145.311,22	FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO	247.232.774,25	275.956.553,77
MATERIAL DE EXPEDIENTE	864.068,12	561.964,62	FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO- INTERNO - CONSOLIDAÇÃO	167.195.767,11	187.802.559,11
MATERIAIS A CLASSIFICAR	35.094,25	206.271,32	FINANCIAMENTOS INTERNOS	167.195.767,11	187.802.559,11
OUTROS - ALMOXARIFADO	0,00	188.010,56	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO	21.328.601,02	73.885.132,09
(-) AJUSTE DE PERDAS DE ESTOQUES	(1.016.048,89)	(525.497,63)	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO	21.328.601,02	73.885.132,09
(-) AJUSTE DE PERDAS DE ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO	(1.016.048,89)	(525.497,63)	JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS	21.328.601,02	73.885.132,09
(-) AJUSTE DE PERDAS DE ESTOQUES	(1.016.048,89)	(525.497,63)	(-) ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR - INTERNO	(21.328.601,02)	(73.885.132,09)
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.288.251.207,48	1.334.971.456,38	(-) ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR – INTERNO - CONSOLIDAÇÃO	(21.328.601,02)	(73.885.132,09)
Realizável a Longo Prazo	683.220.180,66	729.589.588,90	(-) ENCARGOS PREFIXADOS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS	(21.328.601,02)	(73.885.132,09)
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	683.204.160,07	729.573.568,31	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	340.788.437,58	296.021.640,80
CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	558.845.796,06	594.590.990,42	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO	340.788.437,58	296.021.640,80
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	1.875.916.408,46	1.818.025.279,67	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	340.788.437,58	296.021.640,80
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	298.168.832,31	287.369.024,04	FORNECEDORES NACIONAIS	52.465.741,73	37.188.293,33
OUTROS CRÉDITOS A LONGO PRAZO	80.363.442,48	97.832.896,04	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	204.162.897,20	204.162.897,20
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	(1.695.602.887,19)	(1.608.636.209,33)	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS- REGIME ESPECIAL	84.159.798,65	54.670.450,27

CRÉDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS	124.358.364,01	134.982.577,89	Provisões a Longo Prazo	5.840.431.974,57	3.915.614.978,08
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	124.358.364,01	134.982.577,89	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	5.840.431.974,57	3.915.614.978,08
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	16.020,59	16.020,59	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	5.840.431.974,57	3.915.614.978,08
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	16.020,59	16.020,59	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	1.808.637.161,95	1.482.245.640,61
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	16.020,59	16.020,59	FUNDOS EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	3.209.486.991,54	1.853.500.272,74
Imobilizado	602.548.465,68	605.381.828,96	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	786.757.874,27	559.814.553,48
BENS MÓVEIS	509.301.932,12	491.578.640,53	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	35.549.946,81	20.054.511,25
BENS MÓVEIS-CONSOLIDAÇÃO	509.301.932,12	491.578.640,53	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	(1.808.637.161,95)	(1.482.245.640,61)
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	75.869.198,42	94.758.398,38	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	(3.209.486.991,54)	(1.853.500.272,74)
BENS DE INFORMÁTICA	46.245.448,94	44.244.866,52	OBRIGAÇÃO ATUAL DE COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - IN	5.018.124.153,49	3.335.745.913,35
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	123.858.935,56	88.461.930,30	TOTAL DO PASSIVO	6.770.019.863,25	4.864.289.753,30
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	6.218.972,53	5.219.810,77	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
VEÍCULOS	149.646.530,56	134.671.521,65	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS MÓVEIS EM ANDAMENTO	477.921,80	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(3.233.534.395,49)	(1.582.347.373,98)
BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO	6.807.084,63	2.018.293,36	Demais Reservas	471.003,07	0,00
DEMAIS BENS MÓVEIS	100.177.839,68	122.203.819,55	RESERVA DE REAVALIAÇÃO	471.003,07	0,00
BENS IMÓVEIS	358.905.529,40	348.822.374,33	RESERVA DE REAVALIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	471.003,07	0,00
BENS IMÓVEIS-CONSOLIDAÇÃO	358.905.529,40	348.822.374,33	Resultados Acumulados	(3.234.005.398,56)	(1.582.347.373,98)
BENS DE USO ESPECIAL	131.478.859,23	121.140.952,87	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	(3.234.005.398,56)	(1.582.347.373,98)
BENS DOMINICAIS	15.458.692,50	15.458.692,50	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	(2.739.959.106,83)	(1.222.283.700,48)
BENS DE USO COMUM DO POVO	72.172.330,01	63.065.539,40	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(1.516.054.140,03)	(3.284.434.842,92)
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	98.918.842,47	122.695.262,35	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(1.218.029.771,75)	52.355.977,51
INSTALAÇÕES	6.872.737,03	6.872.737,03	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(5.875.195,05)	2.009.795.164,93
DEMAIS BENS IMÓVEIS	34.004.068,16	19.589.190,18	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(5.875.195,05)	2.009.795.164,93
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	(265.658.995,84)	(235.019.185,90)	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	(5.012.626.558,53)	(3.315.594.730,43)
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS CONSOLIDAÇÃO	(265.658.995,84)	(235.019.185,90)	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(1.689.336.654,97)	857.531.519,26
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	(252.074.861,04)	(221.913.965,70)	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(3.323.316.477,31)	(4.173.169.279,99)
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	(13.584.134,80)	(13.105.220,20)	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26.573,75	43.030,30
Intangível	2.482.561,14	38,52	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	2.500.209.398,30	1.692.432.215,40
SOFTWARES	1.600,00	1.600,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	806.955.538,39	857.784.674,71
SOFTWARES-CONSOLIDAÇÃO	1.600,00	1.600,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.693.253.083,14	834.518.192,91
SOFTWARES	1.600,00	1.600,00	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	776,77	129.347,78
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS	4.532.763,19	0,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO	2.027.098.909,35	1.270.715.876,50
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS-CONSOLIDAÇÃO	4.532.763,19	0,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	756.383.032,85	721.132.105,34
OUTROS DIREITOS - BENS INTANGÍVEIS	4.532.763,19	0,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.270.715.876,50	549.583.771,16
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	(2.051.802,05)	(1.561,48)	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	(8.728.040,85)	(7.617.034,97)
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA-CONSOLIDAÇÃO	(2.051.802,05)	(1.561,48)	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(1.117.092,01)	(703.338,74)
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA - SOFTWARES	(1.561,48)	(1.561,48)	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(7.614.127,54)	(6.919.589,46)
(-) OUTRAS AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS	(2.050.240,57)	0,00	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.178,70	5.893,23
			Resultado do exercício	(1.643.169.315,77)	(848.689.882,35)
			Resultados acumulados de exercícios anteriores	(1.590.836.082,79)	(733.657.491,63)
TOTAL	3.536.485.467,76	3.281.942.379,32	TOTAL	3.536.485.467,76	3.281.942.379,32
Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes					
Ativo Financeiro	766.189.738,67	1.230.770.385,40	Passivo Financeiro	158.404.959,72	185.541.836,84
Ativo Permanente	2.770.295.729,09	2.051.171.993,92	Passivo Permanente	6.751.078.794,82	4.836.651.648,94
Total do Ativo(I)	3.536.485.467,76	3.281.942.379,32	Total do Passivo (II)	6.909.483.754,54	5.022.193.485,78
SALDO PATRIMONIA				(3.372.998.286,78)	(1.740.251.106,46)
ESPECIFICAÇÃO	Exercíco Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercíco Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00	Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	25.759.974,97	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações contratuais	3.278.940.694,92	3.332.919.243,46
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00	Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	3.304.700.669,89	3.332.919.243,46

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECURSOS ORDINÁRIOS	69.298.222,13	131.263.563,42
1500000000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	68.969.935,32	124.957.350,61
1500001510020000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 1002	0,00	2.906,88
1500002510010000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE 1001	0,00	6.410.638,69
1501000000000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	328.286,81	0,00
1501000000001751 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	(107.332,76)
RECURSOS VINCULADOS	538.486.556,82	913.964.985,14
1540000000000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	26.026.961,31	0,00
1540003000000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30%	0,00	158.943,94
1540007000000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70%	0,00	28.990.679,78
1543000000000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR	470.819,45	5.182.813,83

1546000000000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	112.384,46	0,00
1550000000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	28.392.475,92	19.902.628,95
1551000000000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)	272.828,08	227.998,64
1552000000000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	328.376,35	1.160.416,12
1553000000000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)	1.736.984,83	1.470.972,11
1569000000000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	7.452.090,59	(146.076,51)
1570000000000000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,34	0,31
1571000000000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	7.016.911,95	2.833.368,95
1573000000000000 - ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO - LEI Nº 12.858/2013	0,00	1.483,76
1599000000000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	5.421.217,97	5.308.141,54
1600000000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	79.145.437,72	63.979.989,28
1601000000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde	9.619.385,19	4.587.791,75
1602000000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO	0,00	(50.863,50)
1604000000000000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	0,00	0,00
1605000000000000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.	2.597.803,58	1.771.897,52
1621000000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	3.516.749,29	5.146.058,17
1631000000000000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE	574.109,23	763.346,80
1632000000000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE	1.128.676,53	0,00
1635000000000000 - ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE - LEI Nº 12.858/2013	82.853,57	74.744,23
1660000000000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	14.905.370,70	15.745.401,52
1661000000000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.549.174,14	2.920.167,89
1665000000000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.059.423,71	1.269.046,32
1700000000000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	12.309.318,47	13.077.927,81
1701000000000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	5.923.834,08	(1.622.021,34)
1704000000000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	972.351,44
1706000000000000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	24.824.266,70	13.605.548,85
1708000000000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	719.720,62	0,00
1709000000000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	24.667.855,71	16.274.933,85
1715000000000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL	328.856,41	296.667,48
1716000000000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA	130.699,03	117.906,79
1717000000000000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA - TRANSPORTE COLETIVO - ART. 5º, INCISO IV, EC Nº 123/2022	7.133,71	82.278,57
1719000000000000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022	319.848,72	3.878.973,32
1720000000000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP - LEI 9.478/1997	5.762.351,66	804.323,77
1750000000000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	1.429.305,43	728.784,43
1751000000000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	21.487.859,69	20.380.419,17
1752000000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	4.123.209,07	1.604.941,96
1753000000000000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	702.031,48	1.244,06
1754000000000000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	61.065.288,34	110.770.474,49
1755000000000000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.457.197,20	500.715,29
1759000000000000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	24.008.640,75	8.541.586,89
1800000000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	1.163.796,81	405.240.867,66
1801000000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	125.947.829,96	133.672.013,40
1802000000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	27.591.780,93	23.640.743,87
1862000000000000 - RECURSOS DE DEPÓSITOS DE TERCEIROS	105.697,14	95.351,98
TOTAL	607.784.778,95	1.045.228.548,56

Local/Data

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,

8 de março de 26

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

RONDÔNIA

05.903.125/0001-45

BALANÇO ANEXO XIV - BALANÇO PATRIMONIAL

PERÍODO DE 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO	1.518.077.852,73	1.483.535.912,27	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.518.077.852,73	1.483.535.912,27
ATIVO CIRCULANTE	689.327.754,22	604.247.792,38	PASSIVO CIRCULANTE	152.813.185,30	151.458.210,06
Caixa e Equivalentes de Caixa	329.466.978,49	395.148.938,57	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	11.928.088,72	11.857.746,89
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	329.466.978,49	395.148.938,57	PESSOAL A PAGAR	913.674,44	873.330,85
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	329.466.978,49	395.148.938,57	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	913.674,44	873.330,85
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	6.317.429,13	1.985.104,02	PESSOAL A PAGAR	64.047,10	0,00
REDE BANCÁRIA - ARRECADAÇÃO	101.947,84	47.019,35	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	848.484,66	873.330,85
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL	323.047.601,52	393.116.815,20	PESSOAL A PAGAR - SENTENÇAS JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS	1.142,68	0,00
			BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS A PAGAR	30.200,00	200,00
			BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	30.200,00	200,00
			BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS A PAGAR	30.200,00	200,00
			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	10.984.214,28	10.984.216,04
			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	10.984.214,28	10.984.216,04
			CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	0,00	0,00
			CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	10.984.214,28	10.984.216,04
			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00
			CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	0,00	0,00
			CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE	0,00	0,00

			PREVIDÊNCIA (RPPS)		
			FGTS	0,00	0,00
			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - ESTADO	0,00	0,00
			CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	0,00	0,00
			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	0,00
			CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	348.314.824,34	198.431.245,20	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	41.012.431,26	42.628.432,65
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	125.350.873,64	0,00	FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO	41.012.431,26	42.628.432,65
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO	125.350.873,64	0,00	FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO -INTERNO - CONSOLIDAÇÃO	27.460.317,84	25.054.583,85
IMPOSTOS	83.287.638,23	0,00	FINANCIAMENTOS INTERNOS	27.460.317,84	25.054.583,85
TAXAS	42.063.235,41	0,00	FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO -INTERNO - INTER OFSS - UNIÃO	13.552.113,42	17.573.848,80
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	35.605.140,00	32.114.006,00	FINANCIAMENTOS INTERNOS	13.552.113,42	17.573.848,80
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	35.605.140,00	32.114.006,00	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO	36.121.413,41	29.725.782,45
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	24.225.930,00	21.302.731,00	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO -	36.121.413,41	29.725.782,45
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	10.559.490,00	10.005.014,00	JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	0,00	0,00
DÍVIDA ATIVA DAS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES	819.720,00	806.261,00	JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS	35.772.504,13	29.403.936,81
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	1.016.230,00	422.690,00	ENCARGOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS	348.909,28	321.845,64
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	1.016.230,00	422.690,00	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO -	0,00	0,00
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	1.016.230,00	422.690,00	JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	0,00	0,00
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO	(3.662.137,00)	(3.253.669,60)	ENCARGOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS	0,00	0,00
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	(3.662.137,00)	(3.253.669,60)	(-) ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR - INTERNO	(36.121.413,41)	(29.725.782,45)
(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	(3.560.514,00)	(3.211.400,60)	(-) ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR - INTERNO - CONSOLIDAÇÃO	(36.121.413,41)	(29.725.782,45)
(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	(101.623,00)	(42.269,00)	(-) ENCARGOS PREFIXADOS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS	(36.121.413,41)	(29.725.782,45)
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	272.375,00	7.215.977,02			
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	272.375,00	7.215.977,02			
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	224.375,00	362.213,91			
SUPRIMENTO DE FUNDOS	48.000,00	6.110.583,62			
ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS	0,00	743.179,49			
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER	165.645.643,73	137.848.167,27			
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS- CONSOLIDAÇÃO	165.645.643,73	137.848.167,27			
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	165.645.643,73	137.848.167,27			
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	24.086.698,97	24.084.074,51			
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO -	3.363.165,96	3.363.165,96			
CONSOLIDAÇÃO					
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	0,00			
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO -INTER OFSS - UNIÃO	2.624,46	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	95.466.926,12	88.530.152,84
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	95.466.926,12	88.530.152,84
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	95.466.926,12	88.529.397,05
			FORNECEDORES NACIONAIS	5.319.624,34	6.993.154,38
			CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	14.638,68	0,00
			PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	90.132.663,10	81.536.242,67
			PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS- REGIME ESPECIAL	0,00	0,00
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - INTER OFSS - ESTADO	0,00	755,79
Estoques	11.545.951,39	10.667.608,61	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	550.064,48	14.772,39
ALMOXARIFADO	11.879.495,08	10.955.590,93	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	162.317,03	119,61
ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	11.879.495,08	10.955.590,93	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	162.317,03	119,61
MATERIAL DE CONSUMO	10.948.796,41	9.723.092,75	PIS/PASEP A RECOLHER	162.317,03	119,61
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	204.869,56	192.101,43	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER	0,00	0,00
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	121.461,06	521.461,06	PEM - Parcelamento Excepcional de Municípios (PEM 2025) - RFB	0,00	0,00
AUTOPEÇAS	29.705,69	68.740,24	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS	387.747,45	14.652,78
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	0,00	51.543,27	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	387.747,45	14.652,78
MATERIAIS GRÁFICOS	0,00	45,00	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS A RECOLHER	387.747,45	14.652,78
MATERIAL DE EXPEDIENTE	539.568,11	330.550,78			
MATERIAIS A CLASSIFICAR	35.094,25	55.597,51			
OUTROS - ALMOXARIFADO	0,00	12.458,89			
OUTROS ESTOQUES	0,00	0,00			
OUTROS ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00			
(-) AJUSTE DE PERDAS DE ESTOQUES	(333.543,69)	(287.982,32)			
(-) AJUSTE DE PERDAS DE ESTOQUES -	(333.543,69)	(287.982,32)			

CONSOLIDAÇÃO					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE ESTOQUES	(333.543,69)	(287.982,32)			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00

ATIVO NÃO CIRCULANTE	828.750.098,51	879.288.119,89	Demais Obrigações a Curto Prazo	3.855.674,72	8.427.105,29
			OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE CONTRATOS DE PPP	0,00	0,00
			OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE CONTRATOS DE PPP- CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
			OUTRAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE CONTRATOS DE PPP	0,00	0,00
			VALORES RESTITUÍVEIS	3.774.110,72	1.976.236,50
			VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	949.113,09	578.040,21
			CONSIGNAÇÕES	53.112,29	2.580,78
			DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	873.281,35	559.668,92
			OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	22.719,45	15.790,51
			VALORES RESTITUÍVEIS – INTRA OFSS	249.310,51	38.542,26
			CONSIGNAÇÕES	249.310,51	38.542,26
			VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	2.561.501,03	1.356.179,05
			CONSIGNAÇÕES	2.561.501,03	1.356.179,05
			VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - ESTADO	0,00	0,00
			CONSIGNAÇÕES	0,00	0,00
			VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	14.186,09	3.474,98
			CONSIGNAÇÕES	14.186,09	3.474,98
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	81.564,00	6.450.868,79
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO-CONSOLIDAÇÃO	81.564,00	6.450.868,79
			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	81.564,00	692.382,79
			DIÁRIAS A PAGAR	0,00	0,00
			SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	0,00	8.486,00
			SUBVENÇÕES A PAGAR	0,00	5.750.000,00
			CONSÓRCIOS A PAGAR	0,00	0,00
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - INTER OFSS -ESTADO	0,00	0,00
			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
Realizável a Longo Prazo	478.498.374,17	496.774.114,97	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	5.711.988.623,01	4.039.149.650,74
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	478.482.353,58	496.758.094,38			
CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	478.482.353,58	496.758.094,38			
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	1.875.916.408,46	1.818.025.279,67			
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	298.168.832,31	287.369.024,04			
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	(1.695.602.887,19)	(1.608.636.209,33)			
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	16.020,59	16.020,59			
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	16.020,59	16.020,59			
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	16.020,59	16.020,59			
Investimentos	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	158.308.999,42	168.613.836,15
			PESSOAL A PAGAR	33.756.856,88	33.756.856,88
			PESSOAL A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	33.756.856,88	33.756.856,88
			PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	33.756.856,88	33.756.856,88
			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	124.552.142,54	134.856.979,27
			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	124.552.142,54	134.856.979,27
			CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	124.552.142,54	134.856.979,27
Imobilizado	347.769.163,20	382.514.004,92	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	247.232.774,25	275.956.553,77
BENS MÓVEIS	272.057.131,34	274.696.358,37	FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO	247.232.774,25	275.956.553,77
BENS MÓVEIS-CONSOLIDAÇÃO	272.057.131,34	274.696.358,37	FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO- INTERNO - CONSOLIDAÇÃO	167.195.767,11	187.802.559,11
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	28.544.927,77	49.640.928,58	FINANCIAMENTOS INTERNOS	167.195.767,11	187.802.559,11
BENS DE INFORMÁTICA	20.782.592,52	19.845.854,81	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO	21.328.601,02	73.885.132,09
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	52.590.879,10	26.818.770,92	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO -	21.328.601,02	73.885.132,09
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	2.963.256,17	1.964.094,41	JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS	21.328.601,02	73.885.132,09
VEÍCULOS	85.991.164,45	74.188.882,71	(-) ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR - INTERNO	(21.328.601,02)	(73.885.132,09)
BENS MÓVEIS EM ANDAMENTO	477.921,80	0,00	(-) ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR – INTERNO - CONSOLIDAÇÃO	(21.328.601,02)	(73.885.132,09)
BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO	494.542,46	0,00	(-) ENCARGOS PREFIXADOS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS	(21.328.601,02)	(73.885.132,09)
DEMAIS BENS MÓVEIS	80.211.847,07	102.237.826,94			
BENS IMÓVEIS	239.336.363,35	250.954.313,80			
BENS IMÓVEIS-CONSOLIDAÇÃO	239.336.363,35	250.954.313,80			
BENS DE USO ESPECIAL	45.485.939,36	42.923.836,25			
BENS DOMINICAIS	15.458.692,50	15.458.692,50			
BENS DE USO COMUM DO POVO	70.310.786,07	61.203.995,46			
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	87.940.115,54	105.991.837,69			
INSTALAÇÕES	6.836.724,07	6.836.724,07			
DEMAIS BENS IMÓVEIS	13.304.105,81	18.539.227,83			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	(163.624.331,49)	(143.136.667,25)			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	(163.624.331,49)	(143.136.667,25)			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS	(153.696.533,65)	(133.394.345,15)			

MÓVEIS					
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	(9.927.797,84)	(9.742.322,10)			
Intangível	2.482.561,14	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	288.322.695,85	258.833.347,47
SOFTWARES	1.600,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO	288.322.695,85	258.833.347,47
SOFTWARES-CONSOLIDAÇÃO	1.600,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	288.322.695,85	258.833.347,47
SOFTWARES	1.600,00	0,00	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	204.162.897,20	204.162.897,20
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS	4.532.763,19	0,00	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS- REGIME ESPECIAL	84.159.798,65	54.670.450,27
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS-CONSOLIDAÇÃO	4.532.763,19	0,00			
OUTROS DIREITOS - BENS INTANGÍVEIS	4.532.763,19	0,00			
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	(2.051.802,05)	0,00			
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA-CONSOLIDAÇÃO	(2.051.802,05)	0,00			
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA - SOFTWARES	(1.561,48)	0,00			
(-) OUTRAS AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS	(2.050.240,57)	0,00			
Diferido	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
			Provisões a Longo Prazo	5.018.124.153,49	3.335.745.913,35
			PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	5.018.124.153,49	3.335.745.913,35
			PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS	5.018.124.153,49	3.335.745.913,35
			OBRIGAÇÃO ATUAL DE COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - IN	5.018.124.153,49	3.335.745.913,35
			Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
			Resultado Diferido	0,00	0,00
			TOTAL DO PASSIVO	5.864.801.808,31	4.190.607.860,80
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(4.346.723.955,58)	(2.707.071.948,53)
			Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
			Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
			Reservas de Capital	0,00	0,00
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
			Reservas de Lucros	0,00	0,00
			Demais Reservas	332.361,61	0,00
			RESERVA DE REAVALIAÇÃO	332.361,61	0,00
			RESERVA DE REAVALIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	332.361,61	0,00
			Resultados Acumulados	(4.347.056.317,19)	(2.707.071.948,53)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	(4.347.056.317,19)	(2.707.071.948,53)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	24.757.988,47	181.566.810,76
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(151.547.908,82)	(2.220.876.907,90)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	181.566.810,76	391.724.849,12
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(5.260.913,47)	2.010.718.869,54
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(5.260.913,47)	2.010.718.869,54
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	(7.216.715.824,01)	(4.746.550.040,10)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(2.470.165.783,91)	77.583.750,95
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(4.746.550.040,10)	(4.824.132.177,74)
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	(1.613,31)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	1.878.066.663,28	1.231.895.465,40
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	646.171.197,88	648.267.628,25
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.231.895.465,40	583.627.837,15
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO	973.976.414,71	632.390.176,27
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	341.586.238,44	341.344.698,81
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	632.390.176,27	291.045.477,46
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	(7.141.559,64)	(6.374.360,86)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(767.613,26)	(691.891,00)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(6.374.360,86)	(5.682.469,86)
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	414,48	0,00
			Resultado do exercício	(1.634.723.869,67)	(1.154.372.720,89)
			Resultados acumulados de exercícios anteriores	(2.712.332.447,52)	(1.552.699.227,64)
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL	1.518.077.852,73	1.483.535.912,27	TOTAL	1.518.077.852,73	1.483.535.912,27
Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes					
Ativo Financeiro	329.466.978,49	395.148.938,57	Passivo Financeiro	93.623.268,50	124.742.457,56
Ativo Permanente	1.188.610.874,24	1.088.386.973,70	Passivo Permanente	5.852.660.767,14	4.172.849.664,12
Total do Ativo(I)	1.518.077.852,73	1.483.535.912,27	Total do Passivo(II)	5.946.284.035,64	4.297.592.121,68
SALDO PATRIMONIAL				(4.428.206.182,91)	(2.814.056.209,41)
	0,00				
ESPECIFICAÇÃO	Exercíco Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercíco Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00	Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	20.763.123,46	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações contratuais	3.278.905.404,37	3.332.834.559,01
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00	Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00

TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	3.299.668.527,83	3.332.834.559,01

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECURSOS ORDINÁRIOS	64.098.275,43	97.455.910,75
1500000000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	63.933.546,74	97.449.026,92
1500001510020000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 1002	0,00	2.906,88
1500002510010000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE 1001	0,00	3.976,95
1501000000000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	164.728,69	0,00
RECURSOS VINCULADOS	171.745.434,56	172.950.570,26
1660000000000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	14.905.370,70	15.745.401,52
1661000000000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.549.174,14	2.920.167,89
1665000000000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.059.423,71	1.269.046,32
1700000000000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	12.306.378,18	13.075.275,31
1701000000000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	5.923.834,08	(1.622.021,34)
1704000000000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	972.351,44
1706000000000000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	24.046.874,22	13.605.548,85
1708000000000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	719.720,62	0,00
1709000000000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	24.090.515,98	5.612.932,04
1717000000000000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA - TRANSPORTE COLETIVO - ART. 5º, INCISO IV, EC Nº 123/2022	7.133,71	82.278,57
1720000000000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP - LEI 9.478/1997	5.762.351,66	804.323,77
1750000000000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	1.429.305,43	728.784,43
1751000000000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	(319.877,15)	(342.971,69)
1752000000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	4.123.209,07	1.604.941,96
1754000000000000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	61.061.693,45	110.754.529,00
1755000000000000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.457.197,20	500.715,29
1759000000000000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	10.517.432,42	7.143.914,92
1862000000000000 - RECURSOS DE DEPÓSITOS DE TERCEIROS	105.697,14	95.351,98
TOTAL	235.843.709,99	270.406.481,01
Local/Data/Assinatura		
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,		
7 de março de 26		

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RONDÔNIA
04.107.678/0001-29
BALANÇO ANEXO XIV - BALANÇO PATRIMONIAL
PERÍODO DE 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO	9.724.277,58	9.687.904,88	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	9.724.277,58	9.687.904,88
ATIVO CIRCULANTE	1.292.611,65	927.978,14	PASSIVO CIRCULANTE	58.927,31	222.590,59
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.151.110,95	834.182,46	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	5.600,00	5.528,12
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	1.151.110,95	834.182,46	PESSOAL A PAGAR	5.600,00	5.528,12
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	1.151.110,95	834.182,46	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	5.600,00	5.528,12
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	1.151.110,95	834.182,46	PESSOAL A PAGAR	5.600,00	5.528,12
			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	0,00	0,00
			CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	0,00	0,00
			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00
			CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	0,00	0,00
			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	0,00
			CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00			
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00			
SUPRIMENTO DE FUNDOS	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
			FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	0,00
Estoques	141.500,70	93.795,68	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
ALMOXARIFADO	141.500,70	93.795,68			
ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	141.500,70	93.795,68			
MATERIAL DE CONSUMO	81.784,92	56.946,08			
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	5.236,60	10.703,54			
MATERIAL DE EXPEDIENTE	54.479,18	26.146,06			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	8.431.665,93	8.759.926,74	Demais Obrigações a Curto Prazo	53.327,31	217.062,47
			VALORES RESTITUÍVEIS	53.327,31	217.062,47
			VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	53.327,31	217.062,47
			CONSIGNAÇÕES	53.327,31	110.610,06
			DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	0,00	106.452,41
			VALORES RESTITUÍVEIS – INTRA OFSS	0,00	0,00
			CONSIGNAÇÕES	0,00	0,00
			VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00
			CONSIGNAÇÕES	0,00	0,00
			VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	0,00
			CONSIGNAÇÕES	0,00	0,00

			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO-CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00
			SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	0,00	0,00
Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Imobilizado	8.431.665,93	8.759.926,74	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
BENS MÓVEIS	3.155.564,85	3.155.564,85			
BENS MÓVEIS-CONSOLIDAÇÃO	3.155.564,85	3.155.564,85			
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	142.680,86	142.680,86			
BENS DE INFORMÁTICA	741.419,52	741.419,52			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.552.500,52	1.552.500,52			
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	121.314,75	121.314,75			
VEÍCULOS	597.649,20	597.649,20			
BENS IMÓVEIS	7.482.547,28	7.482.547,28			
BENS IMÓVEIS-CONSOLIDAÇÃO	7.482.547,28	7.482.547,28			
BENS DE USO ESPECIAL	7.482.547,28	7.482.547,28			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	(2.206.446,20)	(1.878.185,39)			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS CONSOLIDAÇÃO	(2.206.446,20)	(1.878.185,39)			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	(2.104.653,49)	(1.864.885,41)			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	(101.792,71)	(13.299,98)			
Intangível	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
			Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
			Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
			Resultado Diferido	0,00	0,00
			TOTAL DO PASSIVO	58.927,31	222.590,59
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	9.665.350,27	9.465.314,29
			Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
			Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
			Reservas de Capital	0,00	0,00
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
			Reservas de Lucros	0,00	0,00
			Demais Reservas	0,00	0,00
			Resultados Acumulados	9.665.350,27	9.465.314,29
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	9.665.350,27	9.465.314,29
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	(194.901.723,68)	(121.608.072,97)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(73.293.650,71)	(64.179.940,76)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(121.608.072,97)	(56.094.970,88)
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	(1.333.161,33)
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	(1.333.161,33)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	214.251.649,84	134.735.788,73
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	79.515.861,11	69.612.733,76
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	134.735.788,73	65.123.054,97
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	(9.684.575,89)	(3.662.401,47)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(6.022.174,42)	(1.952.543,86)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(3.662.401,47)	(1.709.857,61)
			Resultado do exercício	200.035,98	3.480.249,14
			Resultados acumulados de exercícios anteriores	9.465.314,29	5.985.065,15
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL	9.724.277,58	9.687.904,88	TOTAL	9.724.277,58	9.687.904,88

Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes					
Ativo Financeiro	1.151.110,95	834.182,46	Passivo Financeiro	328.771,95	833.715,03
Ativo Permanente	8.573.166,63	8.853.722,42	Passivo Permanente	0,00	0,00
Total do Ativo(I)	9.724.277,58	9.687.904,88	Total do Passivo(II)	328.771,95	833.715,03
SALDO PATRIMONIAL				9.395.505,63	8.854.189,85
ESPECIFICAÇÃO	Exercíco Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercíco Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00	Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00	Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS				EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECURSOS ORDINÁRIOS				822.339,00	467,43
1500000000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - AAAA				822.339,00	467,43
TOTAL				822.339,00	467,43
Local/Data/Assinatura					
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, 8 de março de 26					

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO
RONDÔNIA
61.228.919/0001-21
BALANÇO ANEXO XIV - BALANÇO PATRIMONIAL

PERÍODO DE 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO	848.613,72	0,00	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	848.613,72	0,00
ATIVO CIRCULANTE	762.122,65	0,00	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	759.182,65	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	759.182,65	0,00	PESSOAL A PAGAR	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	759.182,65	0,00	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	0,00	0,00	PESSOAL A PAGAR	0,00	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL	759.182,65	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00
			CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	0,00	0,00
			CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00			
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00			
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	0,00	0,00			
SUPRIMENTO DE FUNDOS	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
			FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	0,00
Estoques	2.940,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
ALMOXARIFADO	2.940,00	0,00			
ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	2.940,00	0,00			
MATERIAL DE CONSUMO	2.940,00	0,00			
OUTROS ESTOQUES	0,00	0,00			
OUTROS ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	86.491,07	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
			VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	0,00
			VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
			CONSIGNAÇÕES	0,00	0,00
			DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	0,00	0,00
			VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00
			CONSIGNAÇÕES	0,00	0,00
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO-CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00
			DIÁRIAS A PAGAR	0,00	0,00
			SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	0,00	0,00
Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Imobilizado	86.491,07	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
BENS MÓVEIS	91.954,47	0,00			
BENS MÓVEIS-CONSOLIDAÇÃO	91.954,47	0,00			
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	17.599,05	0,00			
BENS DE INFORMÁTICA	50.591,02	0,00			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	23.764,40	0,00			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	(5.463,40)	0,00			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	(5.463,40)	0,00			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	(5.463,40)	0,00			
Intangível	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
			Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
			Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
			Resultado Diferido	0,00	0,00
			TOTAL DO PASSIVO	0,00	0,00
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	848.613,72	0,00
			Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
			Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
			Reservas de Capital	0,00	0,00
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
			Reservas de Lucros	0,00	0,00
			Demais Reservas	0,00	0,00
			Resultados Acumulados	848.613,72	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	848.613,72	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	23.835,04	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	23.835,04	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	1.152.758,33	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	1.152.758,33	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	(327.979,65)	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(327.979,65)	0,00
			Resultado do exercício	848.613,72	0,00

			Resultados acumulados de exercícios anteriores	0,00	0,00
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL	848.613,72	0,00	TOTAL	848.613,72	0,00
Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes					
Ativo Financeiro	759.182,65	0,00	Passivo Financeiro	0,00	0,00
Ativo Permanente	89.431,07	0,00	Passivo Permanente	0,00	0,00
Total do Ativo(I)	848.613,72	0,00	Total do Passivo(II)	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				848.613,72	0,00
ESPECIFICAÇÃO	Exercíco Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercíco Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00	Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00	Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECURSOS ORDINÁRIOS	57.151,17	0,00
1500000000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - AAAA	57.151,17	0,00
RECURSOS VINCULADOS	702.031,48	0,00
1753000000000000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	702.031,48	0,00
TOTAL	759.182,65	0,00
Local/Data/Assinatura		
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, 8 de março de 26		

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RONDÔNIA
32.482.383/0001-78
BALANÇO ANEXO XIV - BALANÇO PATRIMONIAL
PERÍODO DE 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO	2.363.133,63	1.856.785,35	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.363.133,63	1.856.785,35
ATIVO CIRCULANTE	2.363.133,63	1.856.785,35	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	260.000,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.043.906,70	1.104.189,38	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	2.043.906,70	1.104.189,38			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	2.043.906,70	1.104.189,38			
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	0,00	0,00			
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL	2.043.906,70	1.104.189,38			
Créditos a Curto Prazo	319.226,93	752.595,97	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	319.226,93	752.595,97			
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	319.226,93	752.595,97			
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	2.625,00	260.000,00			
SUPRIMENTO DE FUNDOS	0,00	175.994,04			
ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS	316.601,93	316.601,93			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	260.000,00
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	260.000,00
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	260.000,00
			FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	0,00
			CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	0,00	260.000,00
Estoques	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
			VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	0,00
			VALORES RESTITUÍVEIS – INTRA OFSS	0,00	0,00
			CONSIGNAÇÕES	0,00	0,00
			VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00
			CONSIGNAÇÕES	0,00	0,00
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO-CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
			DIARIAS A PAGAR	0,00	0,00
			SUBVENÇÕES A PAGAR	0,00	0,00
Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Imobilizado	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
			Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
			Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
			Resultado Diferido	0,00	0,00
			TOTAL DO PASSIVO	0,00	260.000,00
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.363.133,63	1.596.785,35
			Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
			Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
			Reservas de Capital	0,00	0,00
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
			Reservas de Lucros	0,00	0,00

			Demais Reservas	0,00	0,00
			Resultados Acumulados	2.363.133,63	1.596.785,35
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	2.363.133,63	1.596.785,35
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	3.203.533,63	2.437.185,35
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	942.342,32	292.524,28
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.437.185,35	2.144.661,07
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(175.994,04)	0,00
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(175.994,04)	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	960.546,12	845.786,12
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	114.760,00	845.786,12
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	845.786,12	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	(1.800.946,12)	(1.686.186,12)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(114.760,00)	(1.686.186,12)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(1.686.186,12)	0,00
			Resultado do exercício	942.342,32	(547.875,72)
			Resultados acumulados de exercícios anteriores	1.420.791,31	2.144.661,07
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL	2.363.133,63	1.856.785,35	TOTAL	2.363.133,63	1.856.785,35
Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes					
Ativo Financeiro	2.043.906,70	1.104.189,38	Passivo Financeiro	772.410,00	267.243,00
Ativo Permanente	319.226,93	752.595,97	Passivo Permanente	0,00	0,00
Total do Ativo(I)	2.363.133,63	1.856.785,35	Total do Passivo(II)	772.410,00	267.243,00
SALDO PATRIMONIAL				1.590.723,63	1.589.542,35
ESPECIFICAÇÃO	Exercíco Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercíco Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00	Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	810.568,07	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00	Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	810.568,07	0,00
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS				EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECURSOS ORDINÁRIOS				(80.020,98)	(216.557,10)
1500000000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS				(80.020,98)	(216.557,10)
RECURSOS VINCULADOS				1.351.517,68	1.053.503,48
1759000000000000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS				1.351.517,68	1.053.503,48
TOTAL				1.271.496,70	836.946,38
Local/Data/Assinatura					
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, 8 de março de 26					
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PVH - FUNCULTURAL					
RONDÔNIA					
07.219.320/0001-86					
BALANÇO ANEXO XIV - BALANÇO PATRIMONIAL					
PERÍODO DE 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO	5.886.625,92	6.032.889,72	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.886.625,92	6.032.889,72
ATIVO CIRCULANTE	4.981.743,90	4.885.546,57	PASSIVO CIRCULANTE	129.466,28	48.189,15
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.932.510,49	4.318.843,16	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	4.932.510,49	4.318.843,16	PESSOAL A PAGAR	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	4.932.510,49	4.318.843,16	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	0,00	0,00	PESSOAL A PAGAR	0,00	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL	4.932.510,49	4.318.843,16	BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
			BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
			BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	0,00	0,00
			CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	0,00	0,00
			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00
			CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	0,00	0,00
			CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	27.151,62	540.426,62	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	513.275,00			
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	513.275,00			
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	0,00	8.275,00			
SUPRIMENTO DE FUNDOS	0,00	505.000,00			
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	27.151,62	27.151,62			
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	27.151,62	27.151,62			
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	27.151,62	27.151,62			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	7.600,00	137,32
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	7.600,00	137,32
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	7.600,00	137,32
			FORNECEDORES NACIONAIS	7.600,00	137,32

Estoques	22.081,79	26.276,79	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
ALMOXARIFADO	22.081,79	26.276,79	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS	0,00	0,00
ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	22.081,79	26.276,79	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	15.412,35	16.407,35	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS A RECOLHER	0,00	0,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	3.056,13	144,54			
MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.613,31	9.724,90			
OUTROS ESTOQUES	0,00	0,00			
OUTROS ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	904.882,02	1.147.343,15	Demais Obrigações a Curto Prazo	121.866,28	48.051,83
			VALORES RESTITUÍVEIS	121.866,28	48.051,83
			VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	5.708,70	0,00
			CONSIGNAÇÕES	5.708,70	0,00
			DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	0,00	0,00
			VALORES RESTITUÍVEIS – INTRA OFSS	63.687,87	34.679,87
			CONSIGNAÇÕES	63.687,87	34.679,87
			VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	52.469,71	13.371,96
			CONSIGNAÇÕES	52.469,71	13.371,96
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO-CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00
			DIÁRIAS A PAGAR	0,00	0,00
			SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	0,00	0,00
			SUBVENÇÕES A PAGAR	0,00	0,00

Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Imobilizado	904.882,02	1.147.343,15	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
BENS MÓVEIS	1.147.343,15	1.147.343,15			
BENS MÓVEIS-CONSOLIDAÇÃO	1.147.343,15	1.147.343,15			
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	240.283,75	240.283,75			
BENS DE INFORMÁTICA	160.686,00	160.686,00			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	149.820,36	149.820,36			
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	66.683,06	66.683,06			
VEÍCULOS	496.174,98	496.174,98			
DEMAIS BENS MÓVEIS	33.695,00	33.695,00			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	(242.461,13)	0,00			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	(242.461,13)	0,00			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	(242.461,13)	0,00			
Intangível	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
			Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
			Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
			Resultado Diferido	0,00	0,00
			TOTAL DO PASSIVO	129.466,28	48.189,15

			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.757.159,64	5.984.700,57
			Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
			Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
			Reservas de Capital	0,00	0,00
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
			Reservas de Lucros	0,00	0,00
			Demais Reservas	0,00	0,00
			Resultados Acumulados	5.757.159,64	5.984.700,57
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	5.757.159,64	5.984.700,57
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	(36.679.525,48)	(23.946.187,35)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(12.228.338,13)	(16.941.933,56)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(23.946.187,35)	(7.004.253,79)
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(505.000,00)	0,00
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(505.000,00)	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	39.796.952,74	25.903.480,03
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	13.893.472,71	15.915.271,69
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25.903.480,03	9.988.208,34
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	2.707.362,65	4.029.777,61
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(1.322.414,96)	(596.214,58)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.029.777,61	4.625.992,19
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO	(917,65)	(917,65)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00	(917,65)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(917,65)	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	(66.712,62)	(1.452,07)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(65.260,55)	(932,18)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(1.452,07)	(519,89)
			Resultado do exercício	277.459,07	(1.624.726,28)
			Resultados acumulados de exercícios anteriores	5.479.700,57	7.609.426,85
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL	5.886.625,92	6.032.889,72	TOTAL	5.886.625,92	6.032.889,72

Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes					
Ativo Financeiro	4.932.510,49	4.318.843,16	Passivo Financeiro	1.202.884,82	48.189,15
Ativo Permanente	954.115,43	1.714.046,56	Passivo Permanente	0,00	0,00
Total do Ativo(I)	5.886.625,92	6.032.889,72	Total do Passivo(II)	1.202.884,82	48.189,15
SALDO PATRIMONIAL				4.683.741,10	5.984.700,57
ESPECIFICAÇÃO Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercíco Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercíco Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00	Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	2.339.554,27	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações contratuais	35.290,55	35.290,55
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00	Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	2.374.844,82	35.290,55

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECURSOS ORDINÁRIOS	2.767.807,04	(25.546,08)
1500000000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - AAAA	2.767.807,04	(25.546,08)
RECURSOS VINCULADOS	961.818,63	4.296.200,09
1700000000000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	2.940,29	2.652,50
1706000000000000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	179.474,18	0,00
1715000000000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL	328.856,41	296.667,48
1716000000000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA	130.699,03	117.906,79
1719000000000000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022	319.848,72	3.878.973,32
TOTAL	3.729.625,67	4.270.654,01
Local/Data/Assinatura		
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, 8 de março de 26		

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
PREVIDENCIA - SEM ASSISTENCIA MEDICA					
RONDÔNIA					
34.481.804/0001-71					
BALANÇO ANEXO XIV - BALANÇO PATRIMONIAL					
PERÍODO DE 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO	1.365.576.952,55	1.195.665.070,54	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.365.576.952,55	1.195.665.070,54
ATIVO CIRCULANTE	1.238.451.060,79	1.057.682.701,28	PASSIVO CIRCULANTE	48.760,46	25.696,59
Caixa e Equivalentes de Caixa	155.435.524,04	587.653.635,77	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	155.435.524,04	587.653.635,77	PESSOAL A PAGAR	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	155.435.524,04	587.653.635,77	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
CONTA ÚNICA - RPPS	429,22	436.827,81	PESSOAL A PAGAR	0,00	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO	125.967.986,25	158.558.353,77	PESSOAL A PAGAR - SENTENÇAS JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS	0,00	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	28.280.655,63	23.849.750,54	OUTROS PRECATÓRIOS DE PESSOAL	0,00	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	1.186.452,94	404.808.703,65	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	0,00	0,00
			CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	0,00	0,00
			OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00
			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00
			CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	14.196.685,84	15.201.057,52	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	3.201.687,41	3.856.838,04			
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	3.201.687,41	3.856.838,04			
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS COM RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS	3.201.687,41	3.856.838,04			
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00			
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00			
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	0,00	0,00			
SUPRIMENTO DE FUNDOS	0,00	0,00			
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	10.994.998,43	11.344.219,48			
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	3.120,45	0,00			
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	3.120,45	0,00			
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - INTRA OFSS	10.991.877,98	11.344.219,48			
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	7.658,90	0,00			

CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	10.984.219,08	11.344.219,48			

Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	1.068.717.056,60	454.720.880,25	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS	1.074.538.543,92	460.453.085,67	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO DO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	1.074.538.543,92	460.453.085,67	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	844.013.480,46	452.070.961,95	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	63.643.058,38	0,00	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	0,00	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO	159.779.168,83	0,00			
APLICAÇÕES EM FUNDOS DO SEGMENTO IMOBILIÁRIO - RPPS FUNDO EM REPARTIÇÃO	7.102.836,25	8.382.123,72			
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS	(5.821.487,32)	(5.732.205,42)			
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	(5.821.487,32)	(5.732.205,42)			
(-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - RPPS - PLANO EM	(5.821.487,32)	(5.732.205,42)			
Estoques	101.794,31	107.127,74	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
ALMOXARIFADO	101.794,31	107.127,74	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	0,00	0,00
ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	101.794,31	107.127,74	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO- CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	96.221,64	93.473,14	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER	0,00	0,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE	5.572,67	13.654,60	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00
OUTROS ESTOQUES	0,00	0,00	PIS/PASEP A RECOLHER	0,00	0,00
OUTROS ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00

ATIVO NÃO CIRCULANTE	127.125.891,76	137.982.369,26	Demais Obrigações a Curto Prazo	48.760,46	25.696,59
			VALORES RESTITUÍVEIS	48.760,46	25.696,59
			VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	22.656,13	0,00
			CONSIGNAÇÕES	0,00	0,00
			DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	22.656,13	0,00
			VALORES RESTITUÍVEIS – INTRA OFSS	0,00	0,00
			CONSIGNAÇÕES	0,00	0,00
			VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	26.104,33	25.696,59
			CONSIGNAÇÕES	26.104,33	25.696,59
			VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	0,00
			CONSIGNAÇÕES	0,00	0,00
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO-CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00
			DIÁRIAS A PAGAR	0,00	0,00
			SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	0,00	0,00
Realizável a Longo Prazo	124.358.364,01	134.982.577,89	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	822.307.821,08	579.869.064,73
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	124.358.364,01	134.982.577,89			
CRÉDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS	124.358.364,01	134.982.577,89			
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	124.358.364,01	134.982.577,89			

Investimentos	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Imobilizado	2.767.527,75	2.999.791,37	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
BENS MÓVEIS	3.356.661,33	3.300.447,84			
BENS MÓVEIS-CONSOLIDAÇÃO	3.356.661,33	3.300.447,84			
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	147.162,78	147.162,78			
BENS DE INFORMÁTICA	2.358.545,26	2.358.545,26			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	588.666,81	588.666,81			
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	30.325,09	30.325,09			
VEÍCULOS	118.713,23	62.499,74			
DEMAIS BENS MÓVEIS	113.248,16	113.248,16			
BENS IMÓVEIS	1.373.786,45	1.373.786,45			
BENS IMÓVEIS-CONSOLIDAÇÃO	1.373.786,45	1.373.786,45			
BENS DE USO ESPECIAL	1.359.047,61	1.359.047,61			
DEMAIS BENS IMÓVEIS	14.738,84	14.738,84			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	(1.962.920,03)	(1.674.442,92)			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS CONSOLIDAÇÃO	(1.962.920,03)	(1.674.442,92)			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	(1.943.696,91)	(1.674.442,92)			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	(19.223,12)	0,00			
Intangível	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00

			Provisões a Longo Prazo	822.307.821,08	579.869.064,73
			PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	822.307.821,08	579.869.064,73
			PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	5.840.431.974,57	3.915.614.978,08
			FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	1.808.637.161,95	1.482.245.640,61
			FUNDOS EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	3.209.486.991,54	1.853.500.272,74
			FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	786.757.874,27	559.814.553,48
			FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	35.549.946,81	20.054.511,25
			PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS	(5.018.124.153,49)	(3.335.745.913,35)
			FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	(1.808.637.161,95)	(1.482.245.640,61)
			FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	(3.209.486.991,54)	(1.853.500.272,74)
			Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
			Resultado Diferido	0,00	0,00
			TOTAL DO PASSIVO	822.356.581,54	579.894.761,32

			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	543.220.371,01	615.770.309,22
			Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
			Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
			Reservas de Capital	0,00	0,00
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
			Reservas de Lucros	0,00	0,00
			Demais Reservas	56.213,49	0,00
			RESERVA DE REAVALIAÇÃO	56.213,49	0,00
			RESERVA DE REAVALIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	56.213,49	0,00
			Resultados Acumulados	543.164.157,52	615.770.309,22
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	543.164.157,52	615.770.309,22
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	152.155.665,95	377.165.350,70
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(225.009.684,75)	90.525.493,53
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	377.165.350,70	286.628.427,61
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	11.429,56
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	11.429,56
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	361.453.270,41	219.416.988,21
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	142.036.282,20	124.841.112,74
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	219.416.988,21	94.575.875,47
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	29.616.257,68	19.187.970,31
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10.428.287,37	15.357.408,93
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19.187.970,31	3.830.561,38
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO	(48.616,26)	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(48.616,26)	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	(12.420,26)	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(12.420,26)	0,00
			Resultado do exercício	(72.606.151,70)	230.724.015,20
			Resultados acumulados de exercícios anteriores	615.770.309,22	385.046.294,02
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL	1.365.576.952,55	1.195.665.070,54	TOTAL	1.365.576.952,55	1.195.665.070,54

Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes					
Ativo Financeiro	155.435.524,04	587.653.635,77	Passivo Financeiro	732.116,34	209.006,67
Ativo Permanente	1.210.141.428,51	608.011.434,77	Passivo Permanente	822.307.821,08	579.869.064,73
Total do Ativo(I)	1.365.576.952,55	1.195.665.070,54	Total do Passivo(II)	823.039.937,42	580.078.071,40
SALDO PATRIMONIAL				542.537.015,13	615.586.999,14
ESPECIFICAÇÃO	Exercíco Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercíco Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00	Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00	Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	14.920.951,80
1500000000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	0,00	14.920.951,80
RECURSOS VINCULADOS	154.703.407,70	572.523.677,30
1709000000000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	0,00	9.970.052,37
1800000000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	1.163.796,81	405.240.867,66
1801000000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	125.947.829,96	133.672.013,40
1802000000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	27.591.780,93	23.640.743,87
TOTAL	154.703.407,70	587.444.629,10
Local/Data/Assinatura		
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, 8 de março de 26		

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
IPAM - FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE					
RONDÔNIA					
34.481.804/0001-71					
BALANÇO ANEXO XIV - BALANÇO PATRIMONIAL					
PERÍODO DE 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO	109.522.594,18	113.865.325,58	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	109.522.594,18	113.865.325,58
ATIVO CIRCULANTE	28.904.593,94	15.809.437,17	PASSIVO CIRCULANTE	23.666.044,34	46.765.844,48
Caixa e Equivalentes de Caixa	12.502.204,29	517.601,24	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	12.502.204,29	517.601,24	PESSOAL A PAGAR	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	12.502.204,29	517.601,24	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	0,00	0,00	PESSOAL A PAGAR	0,00	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL	12.502.204,29	517.601,24	BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
			BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
			BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	0,00	0,00
			CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	0,00	0,00
			OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00
			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00
			CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	0,00	0,00

Créditos a Curto Prazo	16.340.875,30	15.221.562,89	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	9.265,85			
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	9.265,85			
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	0,00	0,00			
SUPRIMENTO DE FUNDOS	0,00	9.265,85			
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	16.340.875,30	15.212.297,04			
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO CONSOLIDAÇÃO	16.340.875,30	15.212.297,04			
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO	16.340.875,30	15.212.297,04			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	23.644.464,87	46.744.626,76
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	23.644.464,87	46.744.626,76
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	23.644.464,87	46.744.626,76
			FORNECEDORES NACIONAIS	23.644.464,87	46.744.626,76
			CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	0,00	0,00
Estoques	61.514,35	70.273,04	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
ALMOXARIFADO	61.514,35	70.273,04	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	0,00	0,00
ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	61.514,35	70.273,04	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	38.858,19	38.541,02	PIS/PASEP A RECOLHER	0,00	0,00
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	0,00	0,00			
MATERIAL DE EXPEDIENTE	22.656,16	31.732,02			
OUTROS ESTOQUES	0,00	0,00			
OUTROS ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00

ATIVO NÃO CIRCULANTE	80.618.000,24	98.055.888,41	Demais Obrigações a Curto Prazo	21.579,47	21.217,72
			VALORES RESTITUÍVEIS	21.579,47	21.217,72
			VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
			CONSIGNAÇÕES	0,00	0,00
			VALORES RESTITUÍVEIS – INTRA OFSS	0,00	0,00
			CONSIGNAÇÕES	0,00	0,00
			VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	21.015,59	21.217,72
			CONSIGNAÇÕES	21.015,59	21.217,72
			VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - ESTADO	0,00	0,00
			CONSIGNAÇÕES	0,00	0,00
			VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	563,88	0,00
			CONSIGNAÇÕES	563,88	0,00
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO-CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00
			DIÁRIAS A PAGAR	0,00	0,00
			SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	0,00	0,00
Realizável a Longo Prazo	80.363.442,48	97.832.896,04	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	52.465.741,73	37.188.293,33
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	80.363.442,48	97.832.896,04			
CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	80.363.442,48	97.832.896,04			
OUTROS CRÉDITOS A LONGO PRAZO	80.363.442,48	97.832.896,04			
Investimentos	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Imobilizado	254.557,76	222.992,37	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
BENS MÓVEIS	667.738,71	585.310,74			
BENS MÓVEIS-CONSOLIDAÇÃO	667.738,71	585.310,74			
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	19.419,70	19.419,70			

BENS DE INFORMÁTICA	255.808,52	255.808,52			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	178.927,70	178.927,70			
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	1.745,90	1.745,90			
VEÍCULOS	211.836,89	129.408,92			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	(413.180,95)	(362.318,37)			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS CONSOLIDAÇÃO	(413.180,95)	(362.318,37)			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	(413.180,95)	(362.318,37)			
Intangível	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	52.465.741,73	37.188.293,33
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO	52.465.741,73	37.188.293,33
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	52.465.741,73	37.188.293,33
			FORNECEDORES NACIONAIS	52.465.741,73	37.188.293,33
Diferido	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
			Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
			Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
			Resultado Diferido	0,00	0,00
			TOTAL DO PASSIVO	76.131.786,07	83.954.137,81

			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	33.390.808,11	29.911.187,77
			Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
			Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
			Reservas de Capital	0,00	0,00
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
			Reservas de Lucros	0,00	0,00
			Demais Reservas	82.427,97	0,00
			RESERVA DE REAVALIAÇÃO	82.427,97	0,00
			RESERVA DE REAVALIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	82.427,97	0,00
			Resultados Acumulados	33.308.380,14	29.911.187,77
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	33.308.380,14	29.911.187,77
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	13.595.550,56	20.191.666,54
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(6.586.850,13)	(27.594.850,61)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.191.666,54	47.786.517,15
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(9.265,85)	0,00
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(9.265,85)	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	21.784.724,64	11.304.494,29
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10.480.230,35	11.346.597,75
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.304.494,29	(42.103,46)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	(1.096.736,22)	(609.814,22)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(486.922,00)	(449.460,43)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(609.814,22)	(160.353,79)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS -MUNICÍPIO	(975.158,84)	(975.158,84)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(975.158,84)	(975.158,84)
			Resultado do exercício	3.406.458,22	(16.697.713,29)
			Resultados acumulados de exercícios anteriores	29.901.921,92	46.608.901,06
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL	109.522.594,18	113.865.325,58	TOTAL	109.522.594,18	113.865.325,58

Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes					
Ativo Financeiro	12.502.204,29	517.601,24	Passivo Financeiro	362.513,64	173.432,75
Ativo Permanente	97.020.389,89	113.347.724,34	Passivo Permanente	76.110.206,60	83.932.920,09
Total do Ativo(I)	109.522.594,18	113.865.325,58	Total do Passivo(II)	76.472.720,24	84.106.352,84
SALDO PATRIMONIAL				33.049.873,94	29.758.972,74

ESPECIFICAÇÃO	Exercíco Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercíco Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00	Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00	Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECURSOS VINCULADOS	12.139.690,65	344.168,49
1759000000000000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	12.139.690,65	344.168,49
TOTAL	12.139.690,65	344.168,49
Local/Data/Assinatura		
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, 8 de março de 26		

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
RONDÔNIA					
30.634.740/0001-40					
BALANÇO ANEXO XIV – BALANÇO PATRIMONIAL					
PERÍODO DE 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO	229.974.325,31	239.810.806,43	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	229.974.325,31	239.810.806,43
ATIVO CIRCULANTE	101.399.809,27	115.307.211,39	PASSIVO CIRCULANTE	2.144.619,19	6.166.892,61
Caixa e Equivalentes de Caixa	97.950.864,63	110.184.914,55	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	97.950.864,63	110.184.914,55	PESSOAL A PAGAR	0,00	0,00

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	97.950.864,63	110.184.914,55	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	449.216,27	401,71	PESSOAL A PAGAR	0,00	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL	97.501.648,36	110.184.512,84	BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
			BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
			BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	0,00	0,00
			CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	0,00	0,00
			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00
			CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	0,00	0,00
			CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	0,00	0,00
			FGTS	0,00	0,00
			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - ESTADO	0,00	0,00
			CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	0,00	0,00
			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	0,00
			CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	2.850,00	381.744,91	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	2.850,00	368.351,72			
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	2.850,00	368.351,72			
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	2.850,00	55.950,00			
SUPRIMENTO DE FUNDOS	0,00	312.401,72			
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	13.393,19			
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	13.393,19			
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	13.393,19			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	5.215.175,48
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	5.215.175,48
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO -	0,00	5.215.175,48
			CONSOLIDAÇÃO		
			FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	5.215.175,48
			CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	0,00	0,00

Estoques	3.446.094,64	4.740.551,93	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	6.143,54
ALMOXARIFADO	3.792.284,53	4.740.551,93	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	0,00	6.143,54
ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	3.792.284,53	4.740.551,93	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	6.143,54
MATERIAL DE CONSUMO	3.746.983,26	4.730.499,39	PIS/PASEP A RECOLHER	0,00	6.143,54
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	11.523,55	10.052,54	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS	0,00	0,00
AUTOPEÇAS	8.932,33	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	0,00
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	932,72	0,00	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS A RECOLHER	0,00	0,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE	23.912,67	0,00			
OUTROS ESTOQUES	0,00	0,00			
OUTROS ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00			
(-) AJUSTE DE PERDAS DE ESTOQUES	(346.189,89)	0,00			
(-) AJUSTE DE PERDAS DE ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO	(346.189,89)	0,00			
(-) AJUSTE DE PERDAS DE ESTOQUES	(346.189,89)	0,00			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	128.574.516,04	124.503.595,04	Demais Obrigações a Curto Prazo	2.144.619,19	945.573,59
			VALORES RESTITUÍVEIS	2.144.619,19	939.433,59
			VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	2.006.275,77	163.585,84
			CONSIGNAÇÕES	1.748.772,91	2.552,89
			DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	257.502,86	161.032,95
			VALORES RESTITUÍVEIS – INTRA OFSS	10.782,25	140.083,34
			CONSIGNAÇÕES	10.782,25	140.083,34
			VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	123.818,52	632.208,54
			CONSIGNAÇÕES	123.818,52	632.208,54
			VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - ESTADO	0,00	0,00
			CONSIGNAÇÕES	0,00	0,00
			VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	3.742,65	3.555,87
			CONSIGNAÇÕES	3.742,65	3.555,87
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	6.140,00
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO-CONSOLIDAÇÃO	0,00	6.140,00
			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00
			DIÁRIAS A PAGAR	0,00	0,00
			SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	0,00	0,00
			SUBVENÇÕES A PAGAR	0,00	6.140,00
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - INTER OFSS -ESTADO	0,00	0,00
			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00

Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Imobilizado	128.574.516,04	124.503.595,04	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
BENS MÓVEIS	121.184.395,06	114.327.038,64			
BENS MÓVEIS-CONSOLIDAÇÃO	121.184.395,06	114.327.038,64			
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	9.540.937,57	9.477.753,29			

FERRAMENTAS					
BENS DE INFORMÁTICA	8.468.570,59	8.398.876,46			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	53.099.119,28	46.996.894,98			
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	2.801.774,38	2.801.774,38			
VEÍCULOS	37.598.659,92	37.117.374,21			
BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO	1.026.143,80	885.175,80			
DEMAIS BENS MÓVEIS	8.649.189,52	8.649.189,52			
BENS IMÓVEIS	56.171.560,13	54.120.454,61			
BENS IMÓVEIS-CONSOLIDAÇÃO	56.171.560,13	54.120.454,61			
BENS DE USO ESPECIAL	43.331.289,26	43.331.289,26			
BENS DE USO COMUM DO POVO	1.861.543,94	1.861.543,94			
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	10.978.726,93	8.927.621,41			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	(48.781.439,15)	(43.943.898,21)			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	(48.781.439,15)	(43.943.898,21)			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	(46.597.890,31)	(41.825.742,63)			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	(2.183.548,84)	(2.118.155,58)			
Intangível	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
			Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
			Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
			Resultado Diferido	0,00	0,00
			TOTAL DO PASSIVO	2.144.619,19	6.166.892,61

			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	227.829.706,12	233.643.913,82
			Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
			Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
			Reservas de Capital	0,00	0,00
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
			Reservas de Lucros	0,00	0,00
			Demais Reservas	0,00	0,00
			Resultados Acumulados	227.829.706,12	233.643.913,82
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	227.829.706,12	233.643.913,82
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	(1.373.490.405,56)	(824.438.464,15)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(549.077.114,59)	(534.128.447,72)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(824.438.464,15)	(290.716.781,51)
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25.173,18	406.765,08
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25.173,18	406.765,08
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	462.998.544,38	308.347.811,71
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	154.624.158,92	191.083.481,64
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	308.347.811,71	117.212.938,12
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26.573,75	51.391,95
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	99.227.079,44	117.346.391,74
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(18.120.089,07)	14.174.714,40
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	117.346.391,74	103.042.329,56
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	776,77	129.347,78
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO	1.039.224.624,61	632.390.681,25
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	406.833.943,36	376.916.448,90
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	632.390.681,25	255.474.232,35
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS -MUNICÍPIO	(130.136,75)	(2.506,73)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(130.394,24)	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(2.506,73)	(8.399,96)
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.764,22	5.893,23
			Resultado do exercício	(5.869.495,62)	48.046.197,22
			Resultados acumulados de exercícios anteriores	233.699.201,74	185.597.716,60
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL	229.974.325,31	239.810.806,43	TOTAL	229.974.325,31	239.810.806,43

Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes					
Ativo Financeiro	97.950.864,63	110.184.914,55	Passivo Financeiro	19.454.469,03	33.970.089,79
Ativo Permanente	132.023.460,68	129.625.891,88	Passivo Permanente	0,00	0,00
Total do Ativo(I)	229.974.325,31	239.810.806,43	Total do Passivo(II)	19.454.469,03	33.970.089,79
SALDO PATRIMONIAL				210.519.856,28	205.840.716,64

ESPECIFICAÇÃO	Exercíco Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercíco Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00	Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	1.845.182,37	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00	Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	1.845.182,37	0,00

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECURSOS ORDINÁRIOS	355.549,25	10.842.101,67
1500000000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	355.549,25	4.435.439,93
1500002510010000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE 1001	0,00	6.406.661,74
RECURSOS VINCULADOS	78.140.846,35	65.372.723,09
1540000000000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	26.026.961,31	0,00
1540003000000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30%	0,00	158.943,94
1540007000000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70%	0,00	28.990.679,78
1543000000000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR	470.819,45	5.182.813,83
1546000000000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	112.384,46	0,00
1550000000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	28.392.475,92	19.902.628,95
1551000000000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)	272.828,08	227.998,64

1552000000000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	328.376,35	1.160.416,12
1553000000000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)	1.736.984,83	1.470.972,11
1569000000000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	7.452.090,59	(146.076,51)
1570000000000000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,34	0,31
1571000000000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	7.016.911,95	2.833.368,95
1573000000000000 - ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO - LEI Nº 12.858/2013	0,00	1.483,76
1599000000000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	5.421.217,97	5.308.141,54
1706000000000000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	597.918,30	0,00
1709000000000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	311.876,80	281.351,67
TOTAL	78.496.395,60	76.214.824,76
Local/Data/Assinatura		
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, 7 de março de 26		

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA					
RONDÔNIA					
11.155.765/0001-17					
BALANÇO ANEXO XIV - BALANÇO PATRIMONIAL					
PERÍODO DE 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO	244.677.907,11	181.630.857,64	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	244.677.907,11	181.630.857,64
ATIVO CIRCULANTE	144.269.794,52	107.861.519,10	PASSIVO CIRCULANTE	4.377.928,90	3.134.157,25
Caixa e Equivalentes de Caixa	130.700.680,17	98.538.360,31	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	130.700.680,17	98.538.360,31	PESSOAL A PAGAR	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	130.700.680,17	98.538.360,31	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	0,00	134.899,87	PESSOAL A PAGAR	0,00	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL	130.700.680,17	98.403.460,44	PESSOAL A PAGAR - SENTENÇAS JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS	0,00	0,00
			BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
			BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
			BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	0,00	0,00
			CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	0,00	0,00
			OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00
			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00
			CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	0,00	0,00
			FGTS	0,00	0,00
			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - ESTADO	0,00	0,00
			CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	0,00	0,00
			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	0,00
			CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	52.625,00	60.061,52	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	17.625,00	25.061,52			
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	17.625,00	25.061,52			
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	1.625,00	4.021,12			
SUPRIMENTO DE FUNDOS	16.000,00	21.040,40			
ADIANTAMENTOS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00			
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	35.000,00	35.000,00			
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO CONSOLIDAÇÃO	35.000,00	35.000,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.996.001,82	930.257,44
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	1.996.001,82	930.257,44
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	1.996.001,82	930.257,44
			FORNECEDORES NACIONAIS	1.996.001,82	930.257,44

Estoques	13.516.489,35	9.263.097,27	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
ALMOXARIFADO	13.852.804,66	9.500.612,58	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS	0,00	0,00
ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	13.852.804,66	9.500.612,58	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	4.543.653,33	3.149.840,41	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS A RECOLHER	0,00	0,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	55.621,98	22,80			
AUTOPEÇAS	25.623,32	56.009,80			
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	9.052.574,01	5.673.786,34			
MATERIAIS GRÁFICOS	0,00	145.266,22			
MATERIAL DE EXPEDIENTE	175.332,02	149.461,53			
MATERIAIS A CLASSIFICAR	0,00	150.673,81			
OUTROS - ALMOXARIFADO	0,00	175.551,67			
OUTROS ESTOQUES	0,00	0,00			
OUTROS ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00			
(-) AJUSTE DE PERDAS DE ESTOQUES	(336.315,31)	(237.515,31)			
(-) AJUSTE DE PERDAS DE ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO	(336.315,31)	(237.515,31)			
(-) AJUSTE DE PERDAS DE ESTOQUES	(336.315,31)	(237.515,31)			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00

VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	100.408.112,59	73.769.338,54	Demais Obrigações a Curto Prazo	2.381.927,08	2.203.899,81
			VALORES RESTITUÍVEIS	2.381.927,08	2.187.663,66
			VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	1.015.630,92	525.591,48
			CONSIGNAÇÕES	25.628,06	223.524,63
			DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	990.002,86	302.066,85
			VALORES RESTITUÍVEIS – INTRA OFSS	1.366,77	3.649,81
			CONSIGNAÇÕES	1.366,77	3.649,81
			VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	1.364.700,20	1.654.706,18
			CONSIGNAÇÕES	1.364.700,20	1.654.706,18
			VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - ESTADO	0,00	0,00
			CONSIGNAÇÕES	0,00	0,00
			VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	229,19	3.716,19
			CONSIGNAÇÕES	229,19	3.716,19
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	16.236,15
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO-CONSOLIDAÇÃO	0,00	16.236,15
			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00
			DIÁRIAS A PAGAR	0,00	15.892,87
			SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	0,00	343,28
			SUBVENÇÕES A PAGAR	0,00	0,00
Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Imobilizado	100.408.112,59	73.769.338,54	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
BENS MÓVEIS	90.448.471,10	79.891.150,35			
BENS MÓVEIS-CONSOLIDAÇÃO	90.448.471,10	79.891.150,35			
MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	33.610.689,02	31.757.151,50			
BENS DE INFORMÁTICA	11.726.804,33	10.784.370,42			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	14.926.343,51	11.366.360,22			
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	186.010,30	186.010,30			
VEÍCULOS	19.052.855,93	16.500.055,93			
BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO	1.648.566,03	0,00			
DEMAIS BENS MÓVEIS	9.297.201,98	9.297.201,98			
BENS IMÓVEIS	50.043.719,28	30.393.719,28			
BENS IMÓVEIS-CONSOLIDAÇÃO	50.043.719,28	30.393.719,28			
BENS DE USO ESPECIAL	30.357.706,32	22.581.903,07			
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	0,00	7.775.803,25			
INSTALAÇÕES	36.012,96	36.012,96			
DEMAIS BENS IMÓVEIS	19.650.000,00	0,00			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	(40.084.077,79)	(36.515.531,09)			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	(40.084.077,79)	(36.515.531,09)			
CONSOLIDAÇÃO					
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	(39.630.253,06)	(36.110.178,70)			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	(453.824,73)	(405.352,39)			
Intangível	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
			Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
			Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
			Resultado Diferido	0,00	0,00
			TOTAL DO PASSIVO	4.377.928,90	3.134.157,25
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	240.299.978,21	178.496.700,39
			Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
			Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
			Reservas de Capital	0,00	0,00
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
			Reservas de Lucros	0,00	0,00
			Demais Reservas	0,00	0,00
			Resultados Acumulados	240.299.978,21	178.496.700,39
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	240.299.978,21	178.496.700,39
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	(1.242.031.584,21)	(781.848.424,35)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(460.233.964,99)	(461.588.963,35)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(781.848.424,35)	(320.250.723,08)
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.805,13	(8.737,92)
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.805,13	(8.737,92)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	958.504.064,43	624.612.250,65
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	333.891.813,78	310.028.762,20
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	624.612.250,65	314.590.236,79
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	(6.748,34)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	509.988.957,32	329.813.103,58
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	180.175.853,74	187.671.707,15
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	329.813.103,58	142.141.396,43
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO	13.983.152,18	5.935.936,63
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	8.047.215,55	2.871.875,28
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.935.936,63	3.064.061,35
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS -	(144.611,51)	(16.166,12)

			INTER OFSS - MUNICÍPIO		
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(128.445,39)	(9.415,38)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(16.166,12)	(6.750,74)
			Resultado do exercício	61.752.472,69	38.973.965,90
			Resultados acumulados de exercícios anteriores	178.547.505,52	139.522.734,49
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL	244.677.907,11	181.630.857,64	TOTAL	244.677.907,11	181.630.857,64
Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes					
Ativo Financeiro	130.700.680,17	98.538.360,31	Passivo Financeiro	33.214.356,39	20.041.694,21
Ativo Permanente	113.977.226,94	83.092.497,33	Passivo Permanente	0,00	0,00
Total do Ativo(I)	244.677.907,11	181.630.857,64	Total do Passivo(II)	33.214.356,39	20.041.694,21
SALDO PATRIMONIAL				211.463.550,72	161.589.163,43
ESPECIFICAÇÃO	Exercíco Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercíco Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00	Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	1.546,80	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00	Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	1.546,80	0,00

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECURSOS ORDINÁRIOS	565.345,84	1.813.104,08
1500000000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	565.345,84	1.813.104,08
RECURSOS VINCULADOS	96.920.977,94	76.683.562,02
1600000000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	79.145.437,72	63.979.989,28
1601000000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde	9.619.385,19	4.587.791,75
1602000000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO	0,00	(50.863,50)
1605000000000000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.	2.597.803,58	1.771.897,52
1621000000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	3.516.749,29	5.146.058,17
1631000000000000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE	574.109,23	763.346,80
1632000000000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE	1.128.676,53	0,00
1635000000000000 - ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE - LEI Nº 12.858/2013	82.853,57	74.744,23
1709000000000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	255.962,83	410.597,77
TOTAL	97.486.323,78	78.496.666,10
Local/Data/Assinatura		
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, 7 de março de 26		

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
AGÊNCIA DE DESENV.DE PORTO VELHO - ADPVH					
RONDÔNIA					
27.759.217/0001-36					
BALANÇO ANEXO XIV - BALANÇO PATRIMONIAL					
PERÍODO DE 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO	0,00	1.785.985,18	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	1.785.985,18
ATIVO CIRCULANTE	0,00	1.750.379,00	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	772,23
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	1.743.071,98	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	0,00	1.743.071,98			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	0,00	1.743.071,98			
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	0,00	0,00			
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL	0,00	1.743.071,98			
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	7.307,02	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	772,23
ALMOXARIFADO	0,00	7.307,02	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	0,00	772,23
ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	7.307,02	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	772,23
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	6.612,29	COFINS A RECOLHER	0,00	772,23
MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	694,73			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	35.606,18	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Imobilizado	0,00	35.567,66	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00

BENS MÓVEIS	0,00	41.910,50			
BENS MÓVEIS-CONSOLIDAÇÃO	0,00	41.910,50			
BENS DE INFORMÁTICA	0,00	14.966,50			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	0,00	26.944,00			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	0,00	(6.342,84)			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	(6.342,84)			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	0,00	(6.342,84)			
Intangível	0,00	38,52	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
SOFTWARES	0,00	1.600,00			

SOFTWARES-CONSOLIDAÇÃO	0,00	1.600,00			
SOFTWARES	0,00	1.600,00			
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	0,00	(1.561,48)			
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA-CONSOLIDAÇÃO	0,00	(1.561,48)			
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA - SOFTWARES	0,00	(1.561,48)			
Diferido	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
			Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
			Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
			Resultado Diferido	0,00	0,00
			TOTAL DO PASSIVO	0,00	772,23

			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	1.785.212,95
			Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
			Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
			Reservas de Capital	0,00	0,00
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
			Reservas de Lucros	0,00	0,00
			Demais Reservas	0,00	0,00
			Resultados Acumulados	0,00	1.785.212,95
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	0,00	1.785.212,95
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	(2.400.180,69)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00	(2.453.939,40)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	53.758,71
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	0,00	4.559.449,28
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00	2.160.819,50
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.398.629,78
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	(371.148,21)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00	(293.710,63)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	(77.437,58)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	(2.907,43)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00	(1.100,18)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	(1.807,25)
			Resultado do exercício	0,00	(587.930,71)
			Resultados acumulados de exercícios anteriores	0,00	2.373.143,66
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.785.985,18	TOTAL	0,00	1.785.985,18

Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes					
Ativo Financeiro	0,00	1.743.071,98	Passivo Financeiro	0,00	1.254,79
Ativo Permanente	0,00	42.913,20	Passivo Permanente	0,00	0,00
Total do Ativo(I)	0,00	1.785.985,18)	Total do Passivo(II	0,00	1.254,79
SALDO PATRIMONIAL				0,00	1.784.730,39

ESPECIFICAÇÃO	Exercíco Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercíco Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00	Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações contratuais	0,00	49.393,90
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00	Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	49.393,90

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	1.741.817,19
1500000000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	0,00	1.741.817,19
TOTAL	0,00	1.741.817,19

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, 8 de março de 26

Notas Explicativas:

1 - A Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho - ADPVH foi extinta através da Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, Seção I, Art. 34.

2 - No mês de março de 2025 foram realizados os lançamentos de transferências dos ativos e das obrigações para a Unidade Gestora Prefeitura Municipal.

3 - Após as transferências dos saldos do ativo (nível 1) e do passivo circulante (nível 21) para a unidade da Prefeitura, os saldos ficaram "zerados". Não existia saldo no nível 22.

4 - Ficaram somente saldo nos níveis 23, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, sendo que no encerramento do exercício os valores se encerraram entre si.

5 - Apuração do resultado do exercício no valor de R$ -1.785.985,18 (déficit) que pode ser visualizada na Demonstração do Resultado do Exercício baixou toda a parte patrimonial conforme podemos verificar neste Balanço Patrimonial.

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

AGÊNCIA REGULADORA SERV PÚBLICOS (ARPV)

RONDÔNIA

50.465.943/0001-68

BALANÇO ANEXO XIV - BALANÇO PATRIMONIAL

PERÍODO DE 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO	0,00	859.068,65	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	859.068,65
ATIVO CIRCULANTE	0,00	789.572,07	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	238,62
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	789.572,07	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	0,00	789.572,07			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	0,00	789.572,07			
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	0,00	2.624,46			
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO	0,00	786.947,61			

GERAL					
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	0,00			
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO –INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00

ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	69.496,58	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	238,62
			VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	238,62
			VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	238,62
			CONSIGNAÇÕES	0,00	238,62
Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Imobilizado	0,00	69.496,58	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
BENS MÓVEIS	0,00	81.879,96			
BENS MÓVEIS-CONSOLIDAÇÃO	0,00	81.879,96			
BENS DE INFORMÁTICA	0,00	47.749,05			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	0,00	34.130,91			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	0,00	(12.383,38)			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	(12.383,38)			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	0,00	(12.383,38)			
Intangível	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
			Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
			Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
			Resultado Diferido	0,00	0,00
			TOTAL DO PASSIVO	0,00	238,62

			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	858.830,03
			Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
			Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
			Reservas de Capital	0,00	0,00
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
			Reservas de Lucros	0,00	0,00
			Demais Reservas	0,00	0,00
			Resultados Acumulados	0,00	858.830,03
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	0,00	858.830,03
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	(1.853.748,04)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00	(1.319.785,83)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	(533.962,21)
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	0,00	3.162.297,60
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00	1.352.177,62
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.810.119,98
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	(449.719,53)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00	(382.366,39)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	(67.353,14)
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
			Resultado do exercício	0,00	(349.974,60)
			Resultados acumulados de exercícios anteriores	0,00	1.208.804,63
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL	0,00	859.068,65	TOTAL	0,00	859.068,65

Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes					
Ativo Financeiro	0,00	789.572,07	Passivo Financeiro	0,00	1.056,74
Ativo Permanente	0,00	69.496,58	Passivo Permanente	0,00	0,00
Total do Ativo(I)	0,00	859.068,65	Total do Passivo(II)	0,00	1.056,74
SALDO PATRIMONIAL				0,00	858.011,91

ESPECIFICAÇÃO	Exercíco Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercíco Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00	Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00	Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	788.515,33
1500000000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	0,00	787.271,27
17530000000000000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	0,00	1.244,06
TOTAL	0,00	788.515,33

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, 8 de março de 26

Notas Explicativas:

1 - A A Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho - ARPV foi extinta através da Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, Seção II, Art. 35.

2 - No mês de março de 2025 foram realizados os lançamentos de transferências dos ativos e das obrigações para a Unidade Gestora Prefeitura Municipal.

3 - Após as transferências dos saldos do ativo (nível 1) e do passivo circulante (nível 21) para a unidade da Prefeitura, os saldos ficaram "zerados". Não existia saldo no nível 22.

4 - Ficaram somente saldo nos níveis 23, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, sendo que no encerramento do exercício os valores se encerraram entre si.

5 - Apuração do resultado do exercício no valor de R$ -858.830,03 (déficit) que pode ser visualizada na Demonstração do Resultado somado ao ajuste da baixa de consignado no valor de R$ 238,62, baixo toda a parte

patrimonial conforme podemos visualizar no próprio balanço.

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR					
RONDÔNIA					
04.763.223/0001-61					
BALANÇO ANEXO XIV - BALANÇO PATRIMONIAL					
PERÍODO DE 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO	49.833.185,03	47.211.773,08	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	49.833.185,03	47.211.773,08
ATIVO CIRCULANTE	36.481.635,71	35.852.000,49	PASSIVO CIRCULANTE	18.745,65	152,92
Caixa e Equivalentes de Caixa	31.246.776,26	29.937.075,91	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	31.246.776,26	29.937.075,91	PESSOAL A PAGAR	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL -	31.246.776,26	29.937.075,91	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
CONSOLIDAÇÃO					
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	0,00	0,00	PESSOAL A PAGAR	0,00	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL	31.246.776,26	29.937.075,91	BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
			BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS A PAGAR -CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
			BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00
			CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	0,00	0,00
			FGTS	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	23.825,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	23.825,00	0,00			
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	23.825,00	0,00			
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	23.825,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	17.136,01	50,99
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	17.136,01	50,99
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO CONSOLIDAÇÃO	17.136,01	50,99
			FORNECEDORES NACIONAIS	17.136,01	50,99
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO INTER OFSS - ESTADO	0,00	0,00
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	0,00

Estoques	5.211.034,45	5.914.924,58	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
ALMOXARIFADO	5.211.034,45	5.914.924,58	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS	0,00	0,00
ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	5.211.034,45	5.914.924,58	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	4.695.531,54	5.914.924,58	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS A RECOLHER	0,00	0,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	24.199,10	0,00			
AUTOPEÇAS	452.369,81	0,00			
MATERIAL DE EXPEDIENTE	38.934,00	0,00			
OUTROS ESTOQUES	0,00	0,00			
OUTROS ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	13.351.549,32	11.359.772,59	Demais Obrigações a Curto Prazo	1.609,64	101,93
			VALORES RESTITUÍVEIS	1.609,64	101,93
			VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	101,93
			CONSIGNAÇÕES	0,00	101,93
			VALORES RESTITUÍVEIS – INTRA OFSS	69,11	0,00
			CONSIGNAÇÕES	69,11	0,00
			VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	1.540,53	0,00
			CONSIGNAÇÕES	1.540,53	0,00
			DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO-CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00
			DIÁRIAS A PAGAR	0,00	0,00

Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo	0,00	0,00
			Prazo		
Imobilizado	13.351.549,32	11.359.772,59	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
BENS MÓVEIS	17.192.672,11	14.351.636,13			
BENS MÓVEIS-CONSOLIDAÇÃO	17.192.672,11	14.351.636,13			
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	3.605.497,92	3.333.017,92			
BENS DE INFORMÁTICA	1.700.431,18	1.636.589,98			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	748.913,88	748.913,88			
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	47.862,88	47.862,88			
VEÍCULOS	5.579.475,96	5.579.475,96			
BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO	3.637.832,34	1.133.117,56			
DEMAIS BENS MÓVEIS	1.872.657,95	1.872.657,95			
BENS IMÓVEIS	4.497.552,91	4.497.552,91			
BENS IMÓVEIS-CONSOLIDAÇÃO	4.497.552,91	4.497.552,91			

BENS DE USO ESPECIAL	3.462.329,40	3.462.329,40			
DEMAIS BENS IMÓVEIS	1.035.223,51	1.035.223,51			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	(8.338.675,70)	(7.489.416,45)			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	(8.338.675,70)	(7.489.416,45)			
CONSOLIDAÇÃO					
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	(7.440.728,14)	(6.663.326,30)			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	(897.947,56)	(826.090,15)			
Intangível	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
			Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
			Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
			Resultado Diferido	0,00	0,00
			TOTAL DO PASSIVO	18.745,65	152,92

			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	49.814.439,38	47.211.620,16
			Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
			Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
			Reservas de Capital	0,00	0,00
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
			Reservas de Lucros	0,00	0,00
			Demais Reservas	0,00	0,00
			Resultados Acumulados	49.814.439,38	47.211.620,16
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	49.814.439,38	47.211.620,16
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	(86.592.441,55)	(47.549.636,28)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(39.042.805,27)	(46.168.091,60)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(47.549.636,28)	(1.381.544,68)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	143.186.754,59	98.066.963,05
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	45.119.791,54	52.761.025,29
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	98.066.963,05	45.305.937,76
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	(6.486.684,19)	(3.061.223,69)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(3.425.460,50)	(2.326.302,01)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(3.061.223,69)	(734.921,68)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO	(35.748,24)	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(35.748,24)	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	(257.441,23)	(244.482,92)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(12.958,31)	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(244.482,92)	(244.482,92)
			Resultado do exercício	2.602.819,22	4.266.631,68
			Resultados acumulados de exercícios anteriores	47.211.620,16	42.944.988,48
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL	49.833.185,03	47.211.773,08	TOTAL	49.833.185,03	47.211.773,08

Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes					
Ativo Financeiro	31.246.776,26	29.937.075,91	Passivo Financeiro	8.714.169,05	5.253.697,15
Ativo Permanente	18.586.408,77	17.274.697,17	Passivo Permanente	0,00	0,00
Total do Ativo(I)	49.833.185,03	47.211.773,08	Total do Passivo(II)	8.714.169,05	5.253.697,15
SALDO PATRIMONIAL				41.119.015,98	41.958.075,93
ESPECIFICAÇÃO	Exercíco Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercíco Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00	Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00	Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS				EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECURSOS ORDINÁRIOS				721.275,48	3.944.042,41
1500000000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - AAAA				557.717,36	4.051.375,17
1501000000000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS				163.558,12	0,00
1501000000001751 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS				0,00	(107.332,76)
RECURSOS VINCULADOS				21.811.331,73	20.739.336,35
1751000000000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP				21.807.736,84	20.723.390,86
1754000000000000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				3.594,89	15.945,49
TOTAL				22.532.607,21	24.683.378,76
Local/Data/Assinatura					
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, 8 de março de 26					

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D50BE6E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.854, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando os Ofícios n.º 2672, n.° 2675/SEMED-DIORP, de 17 de março de 2026 e n.° 2569/SEMED-DIORP, de 13 de março de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas conforme Processos Administrativos:

•Processo Administrativo n.° 004.005928/2025-15 - Vigilância PROVISA.

•Processo Administrativo n.° 004.005012/2025-57 - Aquisição de colchonetes.

•Processo Administrativo n.° 00600-00019332/2025-56 - Aquisição de materia gráfico.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$157.321,48(cento e cinquenta e sete mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
09.01.12.122.313.2.273	Manutenção da sede e unidades educacionais	FIS	3.3.90.39	1.500.0025.1001.0000	100.000,00	-
			3.3.90.37	1.500.0025.1001.0000	-	100.000,00
09.01.12.365.155.2.841	Gestão e Administração Logísticas do Programa Ensino Integral Municipal	FIS	3.3.90.30	1.540.0030.0000.0000	26.697,48	-
			3.3.90.30	1.540.0030.1071.0000	-	26.697,48
09.01.12.361.311.2.270	Aquisição de material pedagógico	FIS	3.3.90.39	1.540.0030.0000.0000	30.624,00	-
			3.3.90.30	1.540.0030.0000.0000	-	30.624,00
SUBTOTAL					157.321,48	157.321,48
TOTAL					157.321,48	157.321,48

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

GEANE PEREIRA DA SILVA
Procuradora Geral Adjunta do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:78D69866

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.855, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.º 2677/SEMED-DIORP, de 17 de março de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com o Processo Administrativo n.° 004.005012/2025-57 - Aquisição de colchonetes,

DECRETA:

Art. 1º- Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 94.118,29 (noventa e quatro mil, cento e dezoito reais e vinte e nove centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
09.01.12.365.155.2.841	Gestão e Administração Logísticas do Programa Ensino Integral Municipal	FIS	3.3.90.30	1.540.0030.0000.0000	33.302,52	-
			3.3.90.39	1.540.0030.0000.0000	60.815,77	-
09.01.12.361.311.2.863	Gestão e Administração Logísticas do Programa Ensino Integral Municipal	FIS	3.3.90.30	1.540.0030.1071.0000	-	94.118,29
SUBTOTAL					94.118,29	94.118,29
TOTAL					94.118,29	94.118,29

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

GEANE PEREIRA DA SILVA
Procuradora Geral Adjunta do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A19875A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.856 DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 2672/SEMED-DIORP, de 17 de março de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com o Processo Administrativo n.° 004.005928/2025-15 - Aquisição de tablet,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 39.886,00 (trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso o XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.122.313.2.273	Manutenção da sede e unidades educacionais	FIS	3.3.90.39	1.500.0025.1001.0000	39.886,00	-
			4.4.90.52	1.500.0025.1001.0000	-	39.886,00
SUBTOTAL					**39.886,00**	**39.886,00**
TOTAL					**39.886,00**	**39.886,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

GEANE PEREIRA DA SILVA
Procuradora Geral Adjunta do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BF2EDCBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.857 DE 18 DE MARÇO DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 1693/2026/SEMAD-DIOR, de 09 de março de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Administração solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com remuneração de servidores cedidos a Prefeitura do Município de Porto Velho,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$304.634,00(trezentos e quatro mil, seiscentos e trinta e quatro reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
07.01.04.122.031.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.96	1.500.0000.0000.0000	304.634,00	-
			3.1.90.92	1.500.0000.0000.0000	-	304.634,00
SUBTOTAL					**304.634,00**	**304.634,00**
TOTAL					**304.634,00**	**304.634,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

GEANE PEREIRA DA SILVA
Procuradora Geral Adjunta do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A7482B8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.858 DE 18 DE MARÇO DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 623/2026/SEMTEL-DA, de 17 de março de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos referente ao Termo de Convênio entre a Prefeitura Municipal de Porto Velho, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Rondônia - SEBRAE-RO, tendo como objeto a elaboração do Plano Municipal de Turismo de Porto Velho,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$26.500,00(vinte e seis mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL						
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
13.01.23.695.351.2.190	Divulgação e promoção das atividades turísticas do município	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	6.500,00	-
			3.3.90.36	1.500.0000.0000.0000	20.000,00	-
			3.3.50.41	1.500.0000.0000.0000	-	26.500,00
SUBTOTAL					**26.500,00**	**26.500,00**
TOTAL					**26.500,00**	**26.500,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

GEANE PEREIRA DA SILVA
Procuradora Geral Adjunta do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BF7DA594

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.859, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.º 623/2026/SEMTEL-DA, de 17 de março de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL solicita movimentação de recursos referente ao Termo de Convênio entre a Prefeitura Municipal de Porto Velho, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Rondônia - SEBRAE-RO, tendo como objeto a elaboração do Plano Municipal de Turismo de Porto Velho,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL						
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
13.01.23.695.351.2.184	Realização de workshops, eventos e seminários voltados ao fomento do turismo municipal	FIS	3.3.90.36	1.500.0000.0000.0000	20.000,00	-
13.01.23.695.351.2.195	Manutenção e revitalização dos pontos turísticos do município	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	20.000,00	-
13.01.23.695.351.2.190	Divulgação e promoção das atividades turísticas do município	FIS	3.3.50.41	1.500.0000.0000.0000	-	40.000,00
SUBTOTAL					**40.000,00**	**40.000,00**
TOTAL					**40.000,00**	**40.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

GEANE PEREIRA DA SILVA
Procuradora Geral Adjunta do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96AB8150

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO		
CONSOLIDADO		
RONDÔNIA		
05.903.125/0001-45		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
PERÍODO: 2025 - ANUAL		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	(306.260.709,15)	108.997.122,80
Ingressos	6.193.823.954,39	7.393.535.463,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	571.225.843,51	545.027.221,41
Receita de Contribuições	374.464.519,12	352.156.162,98
Receita Patrimonial	951.682,36	966.976,26
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços	6.455.223,15	3.791.243,86
Remuneração das Disponibilidades	111.011.836,87	62.843.489,45
Transferências recebidas	1.688.229.573,46	1.660.125.082,31

Outras Receitas/Ingressos Operacionais	3.441.485.275,92	4.768.625.287,56
Desembolsos	6.500.084.663,54	7.284.538.341,03
Pessoal e Demais Despesas	2.193.838.113,51	2.190.035.833,60
Juros e encargos da dívida	53.584.208,78	36.403.180,07
Transferências concedidas	357.501.798,40	283.540.634,88
Outros desembolsos operacionais	3.895.160.542,85	4.774.558.692,48
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	(107.885.340,33)	(191.588.404,60)
Ingressos	20.102.389,76	13.735.677,06
Alienação de bens	134.253,00	
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		
Outros ingressos de investimentos	19.968.136,76	13.735.677,06
Desembolsos	127.987.730,09	205.324.081,66
Aquisição de ativo não circulante	101.412.896,69	147.499.108,26
Concessão de empréstimos e financiamentos		
Outros desembolsos de investimentos	26.574.833,40	57.824.973,40
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	(50.434.597,25)	130.042.599,97
Ingressos		170.008.920,86
Operações de crédito		170.008.920,86
Integralização do capital social de empresas dependentes		
Outros ingressos de financiamentos		
Desembolsos	50.434.597,25	39.966.320,89
Amortização / Refinanciamento da dívida	20.094.816,34	18.912.060,33
Outros desembolsos de financiamentos	30.339.780,91	21.054.260,56
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	(464.580.646,73)	47.451.318,17
Caixa e equivalente de caixa inicial	1.230.770.385,40	1.183.319.067,23
Caixa e equivalente de caixa final	766.189.738,67	1.230.770.385,40
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	1.292.155.239,30	1.294.801.049,18
da União	833.826.686,25	836.786.576,74
de Estados e Distrito Federal	458.328.553,05	458.014.472,44
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências recebidas	396.074.334,16	365.324.033,13
Total das Transferências Recebidas	1.688.229.573,46	1.660.125.082,31
Intergovernamentais	493.464,24	
a União		
a Estados e Distrito Federal		
a Municípios		
a Consórcios Públicos	493.464,24	
Intragovernamentais	206.268.505,33	175.037.635,79
Outras transferências concedidas	139.018.428,04	105.518.000,80
Total das Transferências Concedidas	345.780.397,61	280.555.636,59

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	63.093.923,09	48.113.251,27
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração	500.645.458,43	499.349.458,54
Defesa Nacional		
Segurança Pública	130.725,00	
Relações Exteriores		
Assistência Social	11.646.802,59	9.881.318,45
Previdência Social	238.883.837,42	215.535.861,10
Saúde	559.680.865,75	559.961.274,93
Trabalho	48.137,62	87.983,80
Educação	542.441.129,02	514.444.672,30
Cultura	11.886.630,92	16.999.761,41
Direitos da Cidadania		
Urbanismo	131.675.726,38	162.684.476,18
Habitação	7.917.073,40	4.894.087,93
Saneamento	294.931,62	
Gestão Ambiental	2.588.426,04	7.773.539,58
Ciência e Tecnologia	2.869.519,19	3.363.057,30
Agricultura	11.796.831,27	27.880.993,72
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços	1.468.078,00	1.397.049,71
Comunicações		
Energia		
Transporte	1.446.250,00	1.638.622,91
Desporto e Lazer	5.394.304,12	8.653.366,98
Encargos Especiais	99.929.463,65	107.377.057,49
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	2.193.838.113,51	2.190.035.833,60
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida	53.584.208,78	36.403.180,07
Total dos Juros e Encargos Da Dívida	53.584.208,78	36.403.180,07
Local/Data/Assinatura		
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, 4 de março de 26		

Nota explicativa:
1 -O total da Linha Outras Receitas/Ingressos Operacionais corresponde ao somatório das Outras Receitas (orçamentário) de Natureza NR19, de valor arrecadado no ano R$ 68.145.079,19, somadas as Transferências Financeiras Recebidas (extraorçamentário) no montante R$ 777.960.070,54, Outras Movimentações Financeiras Recebidas R$ 979.235.297,71, Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados(extraorçamentário) R$ 1.459.948.681,09 e Outros Recebimentos Extraorçamentários R$ 156.196.615,02 ambos constantes do Balanço Financeiro, totalizando em R$ 3.441.485.275,92.
2 -O total da Linha Outros Desembolsos Operacionais corresponde ao valor de Transferências Financeiras Concedidas R$ 777.960.070,54, Outras Movimentações Financeiras Concedidas R$ 1.593.320.755,96, Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados(extraorçamentário) R$ 1.458.203.689,24 e Outros Pagamentos Extraorçamentários R$65.676.027,11 constantes do Balanço Financeiro, totalizando em R$ 3.895.160.542,85 .
3 - Composição do Saldo da conta " Outras Receitas/Ingressos Operacionais " e "Outros desembolsos operacionais" do Fluxo das Atividades Operacionais em confronto com o Balanço Financeiro :

Outras Receitas/Ingressos Operacionais		Outros Desembolsos Operacionais	
Receita orçamentária NR 1.9	68.144.611,56	Transferências Financeiras Concedidas	777.960.070,54
Transferências Financeiras Recebidas	777.960.070,54	Outras Movimentações Financeiras Concedidas	1.593.320.755,96
Outras Movimentações Financeiras Recebidas	979.235.297,71	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.458.203.689,24
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.459.948.681,09	Outros Pagamentos Extraorçamentários	65.676.027,11
Outros Recebimentos Extraorçamentários	156.196.615,02		
Total Balanço Financeiro - BF (1)	3.441.485.275,92	Total Balanço Financeiro - BF (1)	3.895.160.542,85
Total Demonstração dos Fluxos de Caixa - DFC (2)	3.441.485.275,92	Total Demonstração dos Fluxos de Caixa - DFC(2)	3.895.160.542,85
Diferença (1-2)	0,00	Diferença (1-2)	0,00
4 - Composição das Receitas Orçamentárias na Demonstração dos Fluxos de Caixa em confronto com o Balanço Orçamentário:			
Demonstrações dos Fluxos de Caixa - DFC		Balanço Orçamentário - BO	
Receita Impostos, Taxas, Contribuições Melhoria	571.225.843,51	Receita Impostos, Taxas, Contribuições Melhoria	571.225.843,51
Receita de Contribuições	374.464.519,12	Receita de Contribuições	374.464.519,12
Receita Patrimonial	951.682,36	Receita Patrimonial	111.963.519,23
Receita de Serviços	6.455.223,15	Receita de Serviços	6.455.223,15
Remuneração de Disponibilidades	111.011.836,87	Transferências Correntes	1.638.821.988,11
Transferencias Recebidas	1.688.229.573,46	Outras receitas correntes	68.144.611,56
Outras Receitas (NR 1.9)	68.144.611,56	Alienação de Bens	134.253,00
Alienação de Bens	134.253,00	Transferencias de capital	49.407.585,35
Outros Ingressos de Investimentos	19.968.136,76	Outras Receitas de Capital	19.968.136,76
Total BO (1)	2.840.585.679,79	Total DFC (2)	2.840.585.679,79
Diferença (1-2)			0,00

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO		
RONDÔNIA		
05.903.125/0001-45		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
PERÍODO: 2025 - ANUAL		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	48.538.315,95	34.554.172,56
Ingressos	2.199.340.849,20	2.149.177.066,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	571.225.843,51	545.027.221,41
Receita de Contribuições	70.026.470,62	68.038.586,53
Receita Patrimonial	656.603,52	948.423,99
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços	2.960.499,58	2.988.341,70
Remuneração das Disponibilidades	24.064.472,24	24.199.163,05
Transferências recebidas	1.041.049.411,85	1.040.642.202,07
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	489.357.547,88	467.333.127,54
Desembolsos	2.150.802.533,25	2.114.622.893,73
Pessoal e Demais Despesas	708.978.525,46	757.935.564,79
Juros e encargos da dívida	53.584.208,78	36.353.231,06
Transferências concedidas	183.438.168,26	140.806.283,80
Outros desembolsos operacionais	1.204.801.630,75	1.179.527.814,08
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	(63.785.678,78)	(160.134.188,09)
Ingressos	18.213.364,11	12.720.642,40
Alienação de bens		
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		
Outros ingressos de investimentos	18.213.364,11	12.720.642,40
Desembolsos	81.999.042,89	172.854.830,49
Aquisição de ativo não circulante	55.738.526,34	118.508.163,10
Concessão de empréstimos e financiamentos		
Outros desembolsos de investimentos	26.260.516,55	54.346.667,39
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	(50.434.597,25)	130.362.580,85
Ingressos		170.008.920,86
Operações de crédito		170.008.920,86
Integralização do capital social de empresas dependentes		
Outros ingressos de financiamentos		
Desembolsos	50.434.597,25	39.646.340,01
Amortização / Refinanciamento da dívida	20.094.816,34	18.912.060,33
Outros desembolsos de financiamentos	30.339.780,91	20.734.279,68
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	(65.681.960,08)	4.782.565,32
Caixa e equivalente de caixa inicial	395.148.938,57	390.355.767,25
Caixa e equivalente de caixa final	329.466.978,49	395.148.938,57
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	1.041.049.411,85	1.040.642.202,07
da União	608.637.044,01	601.762.772,13
de Estados e Distrito Federal	432.412.367,84	438.879.429,94
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências recebidas		
Total das Transferências Recebidas	1.041.049.411,85	1.040.642.202,07
Intergovernamentais	493.464,24	
a União		
a Estados e Distrito Federal		
a Municípios		
a Consórcios Públicos	493.464,24	
Intragovernamentais	44.160.380,19	36.389.169,21
Outras transferências concedidas	138.777.788,07	104.417.114,59
Total das Transferências Concedidas	183.431.632,50	140.806.283,80

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		

Administração	496.285.008,44	493.037.356,67
Defesa Nacional		
Segurança Pública	130.725,00	
Relações Exteriores		
Assistência Social	11.641.202,59	9.879.556,45
Previdência Social		
Saúde		
Trabalho	48.137,62	87.983,80
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo	87.712.940,79	112.165.020,37
Habitação	7.917.073,40	4.894.087,93
Saneamento	294.931,62	
Gestão Ambiental	2.588.426,04	7.773.539,58
Ciência e Tecnologia	2.869.519,19	3.363.057,30
Agricultura	11.796.831,27	27.880.993,72
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços	1.463.078,00	344.948,55
Comunicações		
Energia		
Transporte	1.446.250,00	1.638.622,91
Desporto e Lazer	5.394.304,12	8.653.366,98
Encargos Especiais	79.390.097,38	88.217.030,53
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	708.978.525,46	757.935.564,79
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida	53.584.208,78	36.353.231,06
Total dos Juros e Encargos Da Dívida	53.584.208,78	36.353.231,06
Local/Data/Assinatura		
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, 4 de março de 26		
Nota explicativa:		
1 -O total da Linha Outras Receitas/Ingressos Operacionais corresponde ao somatório das Outras Receitas (orçamentário) de Natureza NR19, de valor arrecadado no ano R$ 29.142.829,92, somadas as Transferências Financeiras Recebidas (extraorçamentário) no montante R$ 7.895.011,55, Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados(extraorçamentário) R$452.318.266,41 e Outros Recebimentos Extraorçamentários R$1.440,00 ambos constantes do Balanço Financeiro, totalizando em R$489.357.547,88.		
2 -O total da Linha Outros Desembolsos Operacionais corresponde a somatória do valor das Transferências Financeiras Concedidas R$ 752.815.477,43, Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados(extraorçamentário) R$ 451.984.713,32 e Outros Pagamentos Extraorçamentários R$ 1.440,00 constantes do Balanço Financeiro, totalizando em R$ 1.204.801.630,75 .		

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO		
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO		
RONDÔNIA		
04.107.678/0001-29		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
PERÍODO: 2025 - ANUAL		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	316.928,49	5.823,71
Ingressos	92.785.234,23	75.739.751,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Receita de Contribuições		
Receita Patrimonial		
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços	1.285.764,44	
Remuneração das Disponibilidades		
Transferências recebidas		
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	91.499.469,79	75.739.751,56
Desembolsos	92.468.305,74	75.733.927,85
Pessoal e Demais Despesas	80.043.572,31	65.643.813,10
Juros e encargos da dívida		
Transferências concedidas	1.335.552,13	1.107.453,55
Outros desembolsos operacionais	11.089.181,30	8.982.661,20
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		(143.616,00)
Ingressos		
Alienação de bens		
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		
Outros ingressos de investimentos		
Desembolsos		143.616,00
Aquisição de ativo não circulante		143.616,00
Concessão de empréstimos e financiamentos		
Outros desembolsos de investimentos		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		
Ingressos		
Operações de crédito		
Integralização do capital social de empresas dependentes		
Outros ingressos de financiamentos		
Desembolsos		
Amortização / Refinanciamento da dívida		
Outros desembolsos de financiamentos		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	316.928,49	(137.792,29)
Caixa e equivalente de caixa inicial	834.182,46	971.974,75
Caixa e equivalente de caixa final	1.151.110,95	834.182,46
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		

Intragovernamentais		
Outras transferências recebidas		
Total das Transferências Recebidas		
Intergovernamentais		
a União		
a Estados e Distrito Federal		
a Municípios		
a Consórcios Públicos		
Intragovernamentais	1.335.552,13	1.107.453,55
Outras transferências concedidas		
Total das Transferências Concedidas	1.335.552,13	1.107.453,55

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	63.093.923,09	48.113.251,27
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração		
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social		
Previdência Social		
Saúde		
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais	16.949.649,22	17.530.561,83
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	80.043.572,31	65.643.813,10
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos Da Dívida		
Local/Data/Assinatura		
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, 11 de fevereiro de 26		
Nota Explicativa:		
1 -O total da Linha Outras Receitas/Ingressos Operacionais corresponde ao somatório das Transferências Financeiras Recebidas (extraorçamentário) no montante R$80.793.906,00 mais Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados(extraorçamentário) R$10.705.763,79 ambos constantes do Balanço Financeiro, totalizando em R$91.499.469,79 .		
2 -O total da Linha Outros Desembolsos Operacionais corresponde ao valor de Transferências Concedidas R$ 219.682,35 Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados(extraorçamentário) R$ 10.869498,95 constantes do Balanço Financeiro.		

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO		
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO		
RONDÔNIA		
61.228.919/0001-21		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
PERÍODO: 2025 - ANUAL		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	759.182,65	
Ingressos	5.339.912,77	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Receita de Contribuições		
Receita Patrimonial		
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços	2.120.830,33	
Remuneração das Disponibilidades	13.126,31	
Transferências recebidas		
Outras Receitas/Ingressos Operacionais*1	3.205.956,13	
Desembolsos	4.580.730,12	
Pessoal e Demais Despesas	2.435.577,85	
Juros e encargos da dívida		
Transferências concedidas		
Outros desembolsos operacionais*2	2.145.152,27	
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		
Ingressos		
Alienação de bens		
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		
Outros ingressos de investimentos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante		
Concessão de empréstimos e financiamentos		
Outros desembolsos de investimentos		

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		
Ingressos		
Operações de crédito		
Integralização do capital social de empresas dependentes		
Outros ingressos de financiamentos		
Desembolsos		
Amortização / Refinanciamento da dívida		
Outros desembolsos de financiamentos		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	759.182,65	
Caixa e equivalente de caixa inicial		
Caixa e equivalente de caixa final	759.182,65	
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências recebidas		
Total das Transferências Recebidas		
Intergovernamentais		
a União		
a Estados e Distrito Federal		
a Municípios		
a Consórcios Públicos		
Intragovernamentais		
Outras transferências concedidas		
Total das Transferências Concedidas		

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração	2.430.577,85	
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social		
Previdência Social		
Saúde		
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços	5.000,00	
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	2.435.577,85	
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos Da Dívida		
Local/Data/Assinatura		
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, 11 de fevereiro de 26		
Nota Explicativa:		
1 -O total da Linha Outras Receitas/Ingressos Operacionais corresponde ao somatório das Transferências Financeiras Recebidas (extraorçamentário) no montante R$1.060.803,86 mais Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados(extraorçamentário) R$2.145.152,27 ambos constantes do Balanço Financeiro, totalizando em R$ 3.205.956,13.		
2 -O total da Linha Outros Desembolsos Operacionais corresponde ao valor de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados(extraorçamentário) R$ 2.145.152,27 constantes do Balanço Financeiro.		
3 - Lei Complementar Nº1.013 de 19/05/2025 - Cria a Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ARDPV, e dá outras providências.Saldos do exercicio anterior R$ 0,00 em todos os demonstrativos.		

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO		
FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
RONDÔNIA		
32.482.383/0001-78		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
PERÍODO: 2025 - ANUAL		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	939.717,32	(844.766,55)
Ingressos	1.060.214,52	1.159.783,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Receita de Contribuições		
Receita Patrimonial		
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços		

Remuneração das Disponibilidades	130.087,84	263.512,25
Transferências recebidas		
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	930.126,68	896.271,25
Desembolsos	120.497,20	2.004.550,05
Pessoal e Demais Despesas	5.600,00	1.762,00
Juros e encargos da dívida		
Transferências concedidas	114.760,00	2.002.788,05
Outros desembolsos operacionais	137,20	
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		
Ingressos		
Alienação de bens		
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		
Outros ingressos de investimentos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante		
Concessão de empréstimos e financiamentos		
Outros desembolsos de investimentos		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		
Ingressos		
Operações de crédito		
Integralização do capital social de empresas dependentes		
Outros ingressos de financiamentos		
Desembolsos		
Amortização / Refinanciamento da dívida		
Outros desembolsos de financiamentos		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	939.717,32	(844.766,55)
Caixa e equivalente de caixa inicial	1.104.189,38	1.948.955,93
Caixa e equivalente de caixa final	2.043.906,70	1.104.189,38
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências recebidas		
Total das Transferências Recebidas		
Intergovernamentais		
a União		
a Estados e Distrito Federal		
a Municípios		
a Consórcios Públicos		
Intragovernamentais	114.760,00	2.002.788,05
Outras transferências concedidas		
Total das Transferências Concedidas	114.760,00	2.002.788,05

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração		
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social	5.600,00	1.762,00
Previdência Social		
Saúde		
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	5.600,00	1.762,00
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos Da Dívida		
Local/Data/Assinatura		
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, 11 de fevereiro de 26		
Nota explicativa:		
1 -O total da Linha Outras Receitas/Ingressos Operacionais corresponde ao somatório das Outras Receitas (orçamentário) de Natureza NR19999921999, de valor arrecadado no ano R$ 815.229,48, somadas as Transferências Financeiras Recebidas (extraorçamentário) no montante R$ 114.760,00, mais Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados(extraorçamentário) R$ 137,20 ambos constantes do Balanço Financeiro, totalizando em R$930.126,68.		
2 -O total da Linha Outros Desembolsos Operacionais corresponde ao valor de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados(extraorçamentário) R$ 137,20 constantes do Balanço Financeiro.		

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO		
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PVH - FUNCULTURAL		
RONDÔNIA		
07.219.320/0001-86		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
PERÍODO: 2025 - ANUAL		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	613.667,33	(1.631.566,96)
Ingressos	18.594.667,02	22.942.976,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Receita de Contribuições		
Receita Patrimonial		
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços		
Remuneração das Disponibilidades	609.794,75	443.814,74
Transferências recebidas	1.600.000,00	3.648.125,78
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	16.384.872,27	18.851.036,31
Desembolsos	17.980.999,69	24.574.543,79
Pessoal e Demais Despesas	12.644.726,85	17.699.642,16
Juros e encargos da dívida		
Transferências concedidas	2.930.012,56	3.965.031,83
Outros desembolsos operacionais	2.406.260,28	2.909.869,80
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		
Ingressos		
Alienação de bens		
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		
Outros ingressos de investimentos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante		
Concessão de empréstimos e financiamentos		
Outros desembolsos de investimentos		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		
Ingressos		
Operações de crédito		
Integralização do capital social de empresas dependentes		
Outros ingressos de financiamentos		
Desembolsos		
Amortização / Refinanciamento da dívida		
Outros desembolsos de financiamentos		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	613.667,33	(1.631.566,96)
Caixa e equivalente de caixa inicial	4.318.843,16	5.950.410,12
Caixa e equivalente de caixa final	4.932.510,49	4.318.843,16
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	1.600.000,00	3.648.125,78
da União	1.600.000,00	3.648.125,78
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências recebidas		
Total das Transferências Recebidas	1.600.000,00	3.648.125,78
Intergovernamentais		
a União		
a Estados e Distrito Federal		
a Municípios		
a Consórcios Públicos		
Intragovernamentais	2.689.372,59	2.864.145,62
Outras transferências concedidas	240.639,97	1.100.886,21
Total das Transferências Concedidas	2.930.012,56	3.965.031,83

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração	758.095,93	699.880,75
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social		
Previdência Social		
Saúde		
Trabalho		
Educação		
Cultura	11.886.630,92	16.999.761,41
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		

Desporto e Lazer		
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	12.644.726,85	17.699.642,16
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos Da Dívida		
Local/Data/Assinatura		
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, 11 de fevereiro de 26		
Nota explicativa:		
1 -O total da Linha Outras Receitas/Ingressos Operacionais corresponde ao somatório das Transferências Financeiras Recebidas (extraorçamentário) no montante R$ 13.904.797,54, mais Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados(extraorçamentário) R$ 2.480.074,73 ambos constantes do Balanço Financeiro, totalizando em R$16.384.872,27.		
2 -O total da Linha Outros Desembolsos Operacionais corresponde ao valor de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados(extraorçamentário) R$ 2.406.260,28 constantes do Balanço Financeiro.		

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO		
PREVIDENCIA - SEM ASSISTENCIA MEDICA		
RONDÔNIA		
34.481.804/0001-71		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
PERÍODO: 2025 - ANUAL		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	(432.218.111,73)	(18.055.528,32)
Ingressos	1.565.126.481,46	2.908.458.688,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Receita de Contribuições	221.575.628,87	205.840.096,84
Receita Patrimonial	295.078,84	18.552,27
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços		
Remuneração das Disponibilidades	54.097.406,43	17.705.308,94
Transferências recebidas		
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	1.289.158.367,32	2.684.894.730,03
Desembolsos	1.997.344.593,19	2.926.514.216,40
Pessoal e Demais Despesas	242.328.416,69	216.691.610,93
Juros e encargos da dívida		
Transferências concedidas	783.028,34	763.324,23
Outros desembolsos operacionais	1.754.233.148,16	2.709.059.281,24
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		(164.946,36)
Ingressos		
Alienação de bens		
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		
Outros ingressos de investimentos		
Desembolsos		164.946,36
Aquisição de ativo não circulante		
Concessão de empréstimos e financiamentos		
Outros desembolsos de investimentos		164.946,36
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		
Ingressos		
Operações de crédito		
Integralização do capital social de empresas dependentes		
Outros ingressos de financiamentos		
Desembolsos		
Amortização / Refinanciamento da dívida		
Outros desembolsos de financiamentos		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	(432.218.111,73)	(18.220.474,68)
Caixa e equivalente de caixa inicial	587.653.635,77	605.874.110,45
Caixa e equivalente de caixa final	155.435.524,04	587.653.635,77
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências recebidas		
Total das Transferências Recebidas		
Intergovernamentais		
a União		
a Estados e Distrito Federal		
a Municípios		
a Consórcios Públicos		
Intragovernamentais	783.028,34	763.324,23
Outras transferências concedidas		
Total das Transferências Concedidas	783.028,34	763.324,23

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração		
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social		
Previdência Social	238.883.837,42	215.535.861,10
Saúde		
Trabalho		

Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais	3.444.579,27	1.155.749,83
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	242.328.416,69	216.691.610,93
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos Da Dívida		
Local/Data/Assinatura		
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, 4 de março de 26		
Nota explicativa:		
1 -O total da Linha Outras Receitas/Ingressos Operacionais corresponde ao somatório das Receitas (orçamentária) de Natureza NR19 - Outras Receitas, valor arrecadado no ano R$ 21.402.549,28, somadas as Transferências Financeiras Recebidas no montante R$ 54.227.433,45, Outras Movimentações Financeiras Recebidas R$ 979.235.297,71, Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados R$ 78.097.911,86 e Outros Recebimentos Extraorçamentários R$ 156.195.175,02 , ambos constantes do Balanço Financeiro, totalizando em R$ 1.289.158.367,32		
2 -O total da Linha Outros Desembolsos Operacionais corresponde ao somatório das Transferências Financeiras Concedidas R$ 17.165.581,56, Outras Movimentações Financeiras Concedidas R$ 1.593.320.755,96, Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados R$ 78.074.847,99 e Outros Pagamentos Extraorçamentários R$ 65.671.962,65 totalizando em R$ 1.754.233,148,16, constantes do Balanço Financeiro.		

3 - Composição do Saldo da conta " Outras Receitas/Ingressos Operacionais " e "Outros desembolsos operacionais" do Fluxo das Atividades Operacionais em confronto com o Balanço Financeiro :			
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		Outros Desembolsos Operacionais	
Receita orçamentária NR 1.9	21.402.549,28	Transferências Financeiras Concedidas	17.165.581,56
Transferências Financeiras Recebidas	54.227.433,45	Outras Movimentações Financeiras Concedidas	1.593.320.755,96
Outras Movimentações Financeiras Recebidas	979.235.297,71	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	78.074.847,99
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	78.097.911,86	Outros Pagamentos Extraorçamentários	65.671.962,65
Outros Recebimentos Extraorçamentários	156.195.175,02		
Total Balanço Financeiro - BF (1)	1.289.158.367,32	Total Balanço Financeiro - BF (1)	1.754.233.148,16
Total Demonstração dos Fluxos de Caixa - DFC (2)	1.289.158.367,32	Total Demonstração dos Fluxos de Caixa - DFC(2)	1.754.233.148,16
Diferença (1-2)	0,00	Diferença (1-2)	0,00

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO		
IPAM - FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE		
RONDÔNIA		
34.481.804/0001-71		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
PERÍODO: 2025 - ANUAL		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	11.984.603,05	(1.823.079,48)
Ingressos	105.585.775,57	101.018.823,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Receita de Contribuições	82.862.419,63	78.277.479,61
Receita Patrimonial		
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços		
Remuneração das Disponibilidades	764.409,51	132.708,67
Transferências recebidas		
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	21.958.946,43	22.608.634,77
Desembolsos	93.601.172,52	102.841.902,53
Pessoal e Demais Despesas	87.999.784,44	96.817.222,88
Juros e encargos da dívida		
Transferências concedidas	12.815,99	24.900,34
Outros desembolsos operacionais	5.588.572,09	5.999.779,31
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		
Ingressos		
Alienação de bens		
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		
Outros ingressos de investimentos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante		
Concessão de empréstimos e financiamentos		
Outros desembolsos de investimentos		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		
Ingressos		
Operações de crédito		
Integralização do capital social de empresas dependentes		
Outros ingressos de financiamentos		
Desembolsos		
Amortização / Refinanciamento da dívida		
Outros desembolsos de financiamentos		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	11.984.603,05	(1.823.079,48)
Caixa e equivalente de caixa inicial	517.601,24	2.340.680,72
Caixa e equivalente de caixa final	12.502.204,29	517.601,24
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		

Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências recebidas		
Total das Transferências Recebidas		
Intergovernamentais		
a União		
a Estados e Distrito Federal		
a Municípios		
a Consórcios Públicos		
Intragovernamentais	12.815,99	24.900,34
Outras transferências concedidas		
Total das Transferências Concedidas	12.815,99	24.900,34

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração		
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social		
Previdência Social		
Saúde	87.877.732,55	96.491.569,09
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais	122.051,89	325.653,79
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	87.999.784,44	96.817.222,88
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos Da Dívida		
Local/Data/Assinatura		
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, 11 de fevereiro de 26		
Nota explicativa:		
1 -O total da Linha Outras Receitas/Ingressos Operacionais corresponde ao somatório das Outras Receitas (orçamentário) de Natureza NR19220401, de valor arrecadado no ano R$ 16.370.012,59, somadas aos Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados(extraorçamentário) R$ 5.588.933,84 ambos constantes do Balanço Financeiro, totalizando em R$21.958.946,43		
2 -O total da Linha Outros Desembolsos Operacionais corresponde ao valor de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados(extraorçamentário) R$ 5.588.572,09 constantes do Balanço Financeiro.		

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
RONDÔNIA		
30.634.740/0001-40		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
PERÍODO: 2025 - ANUAL		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	377.824,09	50.098.510,95
Ingressos	1.191.339.574,81	1.148.013.395,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Receita de Contribuições		
Receita Patrimonial		
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços		
Remuneração das Disponibilidades	14.354.882,77	9.173.968,61
Transferências recebidas	446.543.162,84	417.979.928,03
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	730.441.529,20	720.859.498,71
Desembolsos	1.190.961.750,72	1.097.914.884,40
Pessoal e Demais Despesas	542.441.129,02	514.444.672,30
Juros e encargos da dívida		
Transferências concedidas	125.021.376,43	100.318.973,72
Outros desembolsos operacionais	523.499.245,27	483.151.238,38
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	(12.611.874,01)	(21.198.119,92)
Ingressos	177.441,97	131.580,16
Alienação de bens		
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		
Outros ingressos de investimentos	177.441,97	131.580,16
Desembolsos	12.789.315,98	21.329.700,08

Aquisição de ativo não circulante	12.474.999,13	18.032.922,43
Concessão de empréstimos e financiamentos		
Outros desembolsos de investimentos	314.316,85	3.296.777,65
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		
Ingressos		
Operações de crédito		
Integralização do capital social de empresas dependentes		
Outros ingressos de financiamentos		
Desembolsos		
Amortização / Refinanciamento da dívida		
Outros desembolsos de financiamentos		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	(12.234.049,92)	28.900.391,03
Caixa e equivalente de caixa inicial	110.184.914,55	81.284.523,52
Caixa e equivalente de caixa final	97.950.864,63	110.184.914,55
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	50.468.828,68	52.655.894,90
da União	32.567.462,90	37.731.629,18
de Estados e Distrito Federal	17.901.365,78	14.924.265,72
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências recebidas	396.074.334,16	365.324.033,13
Total das Transferências Recebidas	446.543.162,84	417.979.928,03
Intergovernamentais		
a União		
a Estados e Distrito Federal		
a Municípios		
a Consórcios Públicos		
Intragovernamentais	118.093.438,78	97.333.975,43
Outras transferências concedidas		
Total das Transferências Concedidas	118.093.438,78	97.333.975,43

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração		
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social		
Previdência Social		
Saúde		
Trabalho		
Educação	542.441.129,02	514.444.672,30
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	542.441.129,02	514.444.672,30
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos Da Dívida		
Local/Data/Assinatura		
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, 11 de fevereiro de 26		
Nota explicativa:		
1 -O total da Linha Outras Receitas/Ingressos Operacionais corresponde ao somatório das Outras Receitas (orçamentário) de Natureza NR19999911000, de valor arrecadado no ano R$ 18.786,45, somadas as Transferências Financeiras Recebidas (extraorçamentário) no montante R$ 210.777.156,63, mais Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados(extraorçamentário) R$ 519.645.586,12 ambos constantes do Balanço Financeiro, totalizando em R$730.441.529,20.		
2 -O total da Linha Outros Desembolsos Operacionais corresponde ao somatório das transferências concedidas(extraorçamentário) R$ 5.125.932,55 somadas ao valor de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados(extraorçamentário) R$ 518.373.312,72, totalizando em R$ 523.499.245,27 constantes do Balanço Financeiro.		

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
RONDÔNIA		
11.155.765/0001-17		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
PERÍODO: 2025 - ANUAL		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	**61.111.001,54**	**43.748.497,39**
Ingressos	**961.904.469,97**	**918.733.481,81**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Receita de Contribuições		
Receita Patrimonial		

Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços		
Remuneração das Disponibilidades	12.956.186,10	7.823.690,33
Transferências recebidas	199.036.998,77	197.854.826,43
Outras Receitas/Ingressos Operacionais*1	749.911.285,10	713.054.965,05
Desembolsos	**900.793.468,43**	**874.984.984,42**
Pessoal e Demais Despesas	471.803.133,20	463.469.705,84
Juros e encargos da dívida		
Transferências concedidas	43.725.203,52	34.419.352,20
Outros desembolsos operacionais*2	385.265.131,71	377.095.926,38
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	**(28.948.681,68)**	**(8.247.318,68)**
Ingressos	**1.409.653,56**	**867.234,12**
Alienação de bens		
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		
Outros ingressos de investimentos	1.409.653,56	867.234,12
Desembolsos	**30.358.335,24**	**9.114.552,80**
Aquisição de ativo não circulante	30.358.335,24	9.097.970,80
Concessão de empréstimos e financiamentos		
Outros desembolsos de investimentos		16.582,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		
Ingressos		
Operações de crédito		
Integralização do capital social de empresas dependentes		
Outros ingressos de financiamentos		
Desembolsos		
Amortização / Refinanciamento da dívida		
Outros desembolsos de financiamentos		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**32.162.319,86**	**35.501.178,71**
Caixa e equivalente de caixa inicial	98.538.360,31	63.037.181,60
Caixa e equivalente de caixa final	130.700.680,17	98.538.360,31
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	**199.036.998,77**	**197.854.826,43**
da União	191.022.179,34	193.644.049,65
de Estados e Distrito Federal	8.014.819,43	4.210.776,78
de Municípiosl		
Intragovernamentais		
Outras transferências recebidas		
Total das Transferências Recebidas	**199.036.998,77**	**197.854.826,43**
Intergovernamentais		
a União		
a Estados e Distrito Federal		
a Municípios		
a Consórcios Públicos		
Intragovernamentais	38.938.276,14	34.419.352,20
Outras transferências concedidas		
Total das Transferências Concedidas	**38.938.276,14**	**34.419.352,20**
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa		

Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração		
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social		
Previdência Social		
Saúde	471.803.133,20	463.469.705,84
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**471.803.133,20**	**463.469.705,84**
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos Da Dívida		
Local/Data/Assinatura		
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, **11 de fevereiro de 26**		
Nota explicativa:		
1 -O total da Linha **Outras Receitas/Ingressos Operacionais** corresponde ao somatório das Outras Receitas (orçamentário) de Natureza NR19999921999, de valor arrecadado no ano R$ 375.390,68, somadas as Transferências Financeiras Recebidas (extraorçamentário) no montante R$ 364.066.609,97, mais Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados(extraorçamentário) R$ 385.469.284,45 ambos constantes do Balanço		

Financeiro, totalizando em R$749. 911.285,10.

2 -O total da Linha **Outros Desembolsos Operacionais** corresponde ao valor de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados(extraorçamentário) R$ 385.469.284,45 constantes do Balanço Financeiro, totalizando em R$385.265.131,71

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO		
AGÊNCIA DE DESENV.DE PORTO VELHO - ADPVH		
RONDÔNIA		
27.759.217/0001-36		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
PERÍODO: 2025 - ANUAL		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	(1.743.071,98)	(578.548,65)
Ingressos	9.694,91	3.273.676,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Receita de Contribuições		
Receita Patrimonial		
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços		
Remuneração das Disponibilidades	9.694,91	269.525,98
Transferências recebidas		
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		3.004.150,24
Desembolsos	1.752.766,89	3.852.224,87
Pessoal e Demais Despesas		3.136.805,90
Juros e encargos da dívida		
Transferências concedidas		
Outros desembolsos operacionais	1.752.766,89	715.418,97
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		
Ingressos		
Alienação de bens		
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		
Outros ingressos de investimentos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante		
Concessão de empréstimos e financiamentos		
Outros desembolsos de investimentos		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		
Ingressos		
Operações de crédito		
Integralização do capital social de empresas dependentes		
Outros ingressos de financiamentos		
Desembolsos		
Amortização / Refinanciamento da dívida		
Outros desembolsos de financiamentos		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	(1.743.071,98)	(578.548,65)
Caixa e equivalente de caixa inicial	1.743.071,98	2.321.620,63
Caixa e equivalente de caixa final	-	1.743.071,98
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências recebidas		
Total das Transferências Recebidas		
Intergovernamentais		
a União		
a Estados e Distrito Federal		
a Municípios		
a Consórcios Públicos		
Intragovernamentais		
Outras transferências concedidas		
Total das Transferências Concedidas		

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração		2.084.704,74
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social		
Previdência Social		
Saúde		
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		

Comércio e Serviços		1.052.101,16
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		3.136.805,90
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos Da Dívida		
Local/Data/Assinatura		
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, 11 de fevereiro de 26		
Nota Explicativa:		
1 - A Unidade Gestora denominada Agência de Desenvolvimento de Porto Velho - ADPVH, foi extinta em 07/01/2025 conforme Art 34 da Lei Complementar n° 1.000/2025 LEI COMPLEMENTAR Nº 1.000 , DE 07 DE JANEIRO DE 2025.		
Estabelece a organização básica dos órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Município de Porto Velho; cria nova codificação, nomenclaturas e atribuições dos cargos em comissão e dá outras providências.		
CAPÍTULO VI		
DA EXTINÇÃO DAS AGÊNCIAS		
Seção I		
DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (ADPVH)		
Art. 34. Fica extinta a Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho (ADPVH) prevista na Lei Complementar nº 661, de 07 de abril de 2017, devendo suas atribuições serem absorvidas pela Secretaria Geral de Governo (SGG) ou a que vier a lhe substituir.		
§ 1º O patrimônio, ativos e passivos da Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho (ADPVH), de que trata o caput deste artigo deverão ser incorporados ao Município Porto Velho, sub-rogando-se o Município em todos os direitos e obrigações da autarquia extinta.		
§ 2º Todos os bens móveis, imóveis e ativos financeiros que integram o patrimônio da autarquia ora extinta e por ela administrados serão transferidos ao domínio e à titularidade do Município e serão administrados pela Secretaria Geral de Governo (SGG).		
§ 3º Ficam transferidos para a Secretaria Geral de Governo (SGG) ou o órgão que vier a lhe substituir, todos os equipamentos e instalações, projetos, documentos e serviços existentes no Órgão extinto.		
§ 4º A Secretaria Geral de Governo (SGG) absorverá, por qualquer meio, na forma desta Lei, as relações contratuais firmadas pelo órgão extinto até a promoção da extinção da relação contratual se assim entender necessário, bem como as respectivas dotações orçamentárias e despesas orçamentárias.		
§ 5º O Chefe do Poder Executivo editará os atos necessários à efetivação da extinção de que trata esta Lei, providenciando, inclusive, as transferências orçamentárias.		
§ 6º Os fundos municipais ou outros mecanismos equivalentes de apoio, fomento, investimento ou financeiro atualmente existentes no Órgão extinto serão remanejados por meio de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.		
§ 7º A partir da vigência desta Lei, consideram-se extintos os cargos de provimento efetivo eventualmente criados, eventuais cargos comissionados e os de seus dirigentes, bem como rescindidos os contratos de trabalhos de eventuais funcionários contratados do respectivo órgão.		

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO		
AGÊNCIA REGULADORA SERV PÚBLICOS (ARPV)		
RONDÔNIA		
50.465.943/0001-68		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
PERÍODO: 2025 - ANUAL		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	(789.572,07)	(371.483,51)
Ingressos	93.682,15	4.006.668,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Receita de Contribuições		
Receita Patrimonial		
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços	88.128,80	802.902,16
Remuneração das Disponibilidades	5.553,35	87.024,42
Transferências recebidas		
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		3.116.741,90
Desembolsos	883.254,22	4.378.151,99
Pessoal e Demais Despesas		2.579.959,06
Juros e encargos da dívida		
Transferências concedidas		
Outros desembolsos operacionais	883.254,22	1.798.192,93
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		(47.749,05)
Ingressos		
Alienação de bens		
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		
Outros ingressos de investimentos		
Desembolsos		47.749,05
Aquisição de ativo não circulante		47.749,05
Concessão de empréstimos e financiamentos		
Outros desembolsos de investimentos		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		
Ingressos		
Operações de crédito		
Integralização do capital social de empresas dependentes		
Outros ingressos de financiamentos		
Desembolsos		
Amortização / Refinanciamento da dívida		
Outros desembolsos de financiamentos		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	(789.572,07)	(419.232,56)
Caixa e equivalente de caixa inicial	789.572,07	1.208.804,63
Caixa e equivalente de caixa final	-	789.572,07
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências recebidas		
Total das Transferências Recebidas		

Intergovernamentais		
a União		
a Estados e Distrito Federal		
a Municípios		
a Consórcios Públicos		
Intragovernamentais		
Outras transferências concedidas		
Total das Transferências Concedidas		

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração		2.579.959,06
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social		
Previdência Social		
Saúde		
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		2.579.959,06
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos Da Dívida		
Local/Data/Assinatura		
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, 11 de fevereiro de 26		
Nota Explicativa:		
1 - A Unidade Gestora denominada Agência Reguladora dos Serviços públicos do Município de Porto Velho - ARPV, foi extinta em 07/01/2025 conforme Art 35 da Lei Complementar n° 1.000/2025		
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.000 , DE 07 DE JANEIRO DE 2025.		
Estabelece a organização básica dos órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Município de Porto Velho; cria nova codificação, nomenclaturas e atribuições dos cargos em comissão e dá outras providências.		
Seção II		
DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE PORTO VELHO (ARPV)		
Art. 35. Fica extinta a Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Porto Velho (ARPV) criada pela Lei Complementar nº 985, de 04 de abril de 2024, devendo suas atribuições serem absorvidas pela Secretaria Geral de Governo (SGG) ou a que vier a lhe substituir.		
§ 1º O patrimônio, ativos e passivos da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Porto Velho (ARPV), de que trata o caput deste artigo deverão ser incorporados ao Município Porto Velho, sub-rogando-se o Município em todos os direitos e obrigações da autarquia extinta.		
§ 2º Todos os bens móveis, imóveis e ativos financeiros que integram o patrimônio da autarquia ora extinta e por ela administrados serão transferidos ao domínio e à titularidade do Município e serão administrados pela Secretaria Geral de Governo (SGG).		
§ 3º Ficam transferidos para a Secretaria Geral de Governo (SGG) ou o órgão que vier a lhe substituir, todos os equipamentos e instalações, projetos, documentos e serviços existentes no Órgão extinto.		
§ 4º A Secretaria Geral de Governo (SGG) absorverá, por qualquer meio, na forma desta Lei, as relações contratuais firmadas pelo órgão extinto até a promoção da extinção da relação contratual se assim entender necessário, bem como as respectivas dotações orçamentárias e despesas orçamentárias.		
§ 5º O Chefe do Poder Executivo editará os atos necessários à efetivação da extinção de que trata esta Lei, providenciando, inclusive, as transferências orçamentárias.		
§ 6º Os fundos municipais ou outros mecanismos equivalentes de apoio, fomento, investimento ou financeiro atualmente existentes no Órgão extinto serão remanejados por meio de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.		
§ 7º A partir da vigência desta Lei, ficam extintos os cargos criados pela Lei Complementar nº 985, de 04 de abril de 2024, incluindo o quadro de pessoal dos empregados públicos, o quadro de pessoal dos cargos em comissão, bem como as funções de confiança.		
§ 8º Em caso de existência de empregados públicos efetivos nos quadros do órgão extinto, estes serão remanejados pela Secretaria Municipal de Administração, conforme as necessidades dos órgão e estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal.		
§ 9º A regulação e a fiscalização dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados no Município de Porto Velho serão realizadas pelas secretarias onde estejam vinculados os respectivos serviços públicos, cuja vinculação se dará por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.		

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO		
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR		
RONDÔNIA		
04.763.223/0001-61		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
PERÍODO: 2025 - ANUAL		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	**3.848.806,21**	**3.884.485,66**
Ingressos	**52.643.397,78**	**61.011.152,66**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Receita de Contribuições		
Receita Patrimonial		
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços		
Remuneração das Disponibilidades	4.006.222,66	2.744.772,46
Transferências recebidas		

Outras Receitas/Ingressos Operacionais	48.637.175,12	58.266.380,20
Desembolsos	**48.794.591,57**	**57.126.667,00**
Pessoal e Demais Despesas	45.157.647,69	51.625.680,64
Juros e encargos da dívida		49.949,01
Transferências concedidas	140.881,17	132.527,16
Outros desembolsos operacionais	3.496.062,71	5.318.510,19
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	**(2.539.105,86)**	**(1.652.466,50)**
Ingressos	**301.930,12**	**16.220,38**
Alienação de bens	134.253,00	
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		
Outros ingressos de investimentos	167.677,12	16.220,38
Desembolsos	**2.841.035,98**	**1.668.686,88**
Aquisição de ativo não circulante	2.841.035,98	1.668.686,88
Concessão de empréstimos e financiamentos		
Outros desembolsos de investimentos		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		**(319.980,88)**
Ingressos		
Operações de crédito		
Integralização do capital social de empresas dependentes		
Outros ingressos de financiamentos		
Desembolsos		**319.980,88**
Amortização / Refinanciamento da dívida		
Outros desembolsos de financiamentos		319.980,88
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**1.309.700,35**	**1.912.038,28**
Caixa e equivalente de caixa inicial	29.937.075,91	28.025.037,63
Caixa e equivalente de caixa final	31.246.776,26	29.937.075,91
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências recebidas		
Total das Transferências Recebidas		
Intergovernamentais		
a União		
a Estados e Distrito Federal		
a Municípios		
a Consórcios Públicos		
Intragovernamentais	140.881,17	132.527,16
Outras transferências concedidas		
Total das Transferências Concedidas	**140.881,17**	**132.527,16**

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração	1.171.776,21	958.163,32
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social		
Previdência Social		
Saúde		
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo	43.962.785,59	50.519.455,81
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais	23.085,89	148.061,51
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**45.157.647,69**	**51.625.680,64**
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		49.949,01
Total dos Juros e Encargos Da Dívida		**49.949,01**
Local/Data/Assinatura		
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, **11 de fevereiro de 26**		
Nota explicativa:		
1 -O total da Linha **Outras Receitas/Ingressos Operacionais** corresponde ao somatório das Outras Receitas (orçamentário) de Natureza NR19999922001, de valor arrecadado no ano R$ 19.813,16, somadas as Transferências Financeiras Recebidas (extraorçamentário) no montante R$ 45.119.791,54, mais Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados(extraorçamentário) R$ 3.497.570,42 ambos constantes do Balanço Financeiro, totalizando em R$48.637.175,12.		
2 -O total da Linha **Outros Desembolsos Operacionais** corresponde ao valor de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados(extraorçamentário) R$ 3.496.062,71 constantes do Balanço Financeiro.		

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AA864C06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DEMONSTRAÇÃO VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO		
CONSOLIDADO		
RONDÔNIA		
05.903.125/0001-45		
BALANÇO ANEXO XV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
PERÍODO: 2025 - ANUAL		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	4.762.884.811,82	6.035.838.394,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	776.698.363,14	1.256.450.770,70
IMPOSTOS	639.211.074,67	1.159.185.745,94
TAXAS	137.487.288,47	97.265.024,76
CONTRIBUIÇÕES	283.643.055,58	277.995.726,40
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	210.602.193,94	207.195.293,19
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	73.040.861,64	70.800.433,21
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	6.958.159,74	381.960.054,02
EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	6.958.159,74	381.960.054,02
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	751.399.658,64	250.254.893,54
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	1.493.429,23
JUROS E ENCARGOS DE MORA	403.794.132,67	37.569.479,10
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	203.123.070,11	86.901.303,21
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	144.312.656,75	124.199.626,95
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS	169.799,11	91.055,05
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	2.661.117.268,30	2.635.615.099,56
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	778.183.122,49	771.555.570,61
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	1.882.934.145,81	1.864.031.829,46
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	27.699,49
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	142.471.388,07	59.299.205,86
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	142.332.621,00	37.043.347,62
GANHOS COM ALIENAÇÃO	134.253,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	4.224,46	21.816.433,48
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	289,61	439.424,76
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	140.596.918,35	1.174.262.644,28
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	0,00	131.411.686,95
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	140.596.918,35	1.042.850.957,33
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	6.408.698.942,80	6.884.528.276,71
PESSOAL E ENCARGOS	1.544.033.424,51	1.386.098.166,26
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	1.268.203.691,10	1.158.680.020,40
ENCARGOS PATRONAIS	148.699.458,03	134.728.585,27
BENEFÍCIOS A PESSOAL	118.447.918,93	92.085.965,08
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	8.682.356,45	603.595,51
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTÊNCIAIS	45.897.162,27	79.805.205,12
APOSENTADORIAS E REFORMAS	0,00	38.700.121,89
PENSÕES	40.574.427,68	37.307.969,87
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	5.322.734,59	3.797.113,36
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	629.686.038,96	908.886.662,67
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	114.304.798,45	217.109.219,33
SERVIÇOS	482.670.902,30	612.420.921,85
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	32.710.338,21	79.356.521,49
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	343.930.081,64	224.007.352,34
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	47.365.152,34	33.464.119,84
JUROS E ENCARGOS DE MORA	7.034.862,56	1.544.580,34
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	240.915.652,12	144.811.371,22
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	1.982.684,36	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	44.187.280,94
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	46.631.730,26	0,00
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO		
CONSOLIDADO		
RONDÔNIA		
05.903.125/0001-45		
BALANÇO ANEXO XV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
PERÍODO: 2025 - ANUAL		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	1.146.150.661,74	1.100.128.281,12
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	778.065.134,78	767.701.630,39
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	272.171.556,76	266.602.096,62
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	95.420.505,96	65.824.554,11
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	493.464,24	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	578.617.051,68	2.965.948.927,40
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	106.995.210,81	1.183.255.810,57
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	22.025.979,87	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	15.277.687,02	101.502.230,74
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	434.318.173,98	1.681.190.886,09
TRIBUTÁRIAS	27.132.551,71	26.847.468,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.890.130,92	770.942,43
CONTRIBUIÇÕES	25.242.420,79	26.076.526,07
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	2.093.251.970,29	192.806.213,30
PREMIAÇÕES	1.166.258,82	27.722,95
INCENTIVOS	0,00	38.280,00

SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	32.873.602,57	81.570.496,74
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	242.438.756,35	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.816.773.352,55	111.169.713,61
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	-1.645.814.130,98	-848.689.882,35
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
Local/Data/Assinatura		
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,		
8 de março de 26		
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO		
RONDÔNIA		
05.903.125/0001-45		
BALANÇO ANEXO XV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
PERÍODO: 2025 - ANUAL		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2.781.228.285,67	4.011.608.197,38
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	776.698.363,14	1.256.245.136,83
IMPOSTOS	639.211.074,67	1.159.185.745,94
TAXAS	137.487.288,47	97.059.390,89
CONTRIBUIÇÕES	73.040.861,64	70.800.433,21
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	73.040.861,64	70.800.433,21
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	3.463.436,17	381.362.785,73
EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.463.436,17	381.362.785,73
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	649.195.039,13	161.481.642,81
JUROS E ENCARGOS DE MORA	403.794.132,67	37.569.479,10
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	203.123.070,11	86.901.303,21
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	42.277.836,35	36.919.805,45
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS	0,00	91.055,05
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	1.243.780.093,23	1.247.724.882,23
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	8.026.109,03	3.175.933,01
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	1.235.753.984,20	1.244.548.949,22
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	4.224,46	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	4.224,46	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	35.046.267,90	893.993.316,57
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	35.046.267,90	893.993.316,57
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	4.415.952.155,34	5.165.980.918,27
PESSOAL E ENCARGOS	409.192.112,75	380.081.478,95
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	323.224.924,19	319.858.010,78
ENCARGOS PATRONAIS	45.699.124,49	37.963.274,65
BENEFÍCIOS A PESSOAL	32.227.495,15	21.764.699,54
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	8.040.568,92	495.493,98
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTÊNCIAIS	2.036.193,27	1.909.261,54
PENSÕES	490.608,99	516.872,97
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	1.545.584,28	1.392.388,57
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	296.263.352,84	535.249.586,88
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	50.049.591,62	120.080.407,95
SERVIÇOS	223.674.294,93	355.225.755,39
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	22.539.466,29	59.943.423,54
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	297.185.583,48	179.769.981,31
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	47.365.152,34	33.414.170,83
JUROS E ENCARGOS DE MORA	6.922.094,66	1.544.439,26
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	240.915.652,12	144.811.371,22
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	1.982.684,36	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	1.042.693.256,12	1.028.011.146,18
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	752.815.477,43	742.166.855,07
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	209.760.979,03	224.803.997,01
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	79.623.335,42	61.040.294,10
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	493.464,24	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	543.755.129,10	2.872.858.837,07
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	87.420.706,63	1.182.590.490,28
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	22.025.979,87	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	238,62	11.853.808,57
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	434.308.203,98	1.678.414.538,22
TRIBUTÁRIAS	25.676.426,01	25.646.464,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	769.063,98	704.037,62
CONTRIBUIÇÕES	24.907.362,03	24.942.426,91
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.799.150.101,77	142.454.161,81
PREMIAÇÕES	133.880,18	27.722,95
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	32.718.772,70	77.853.283,30
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.766.297.448,89	64.573.155,56
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	-1.634.723.869,67	-1.154.372.720,89
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
Local/Data/Assinatura		
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,		
7 de março de 26		

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO		
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO		
RONDÔNIA		
04.107.678/0001-29		
BALANÇO ANEXO XV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
PERÍODO: 2025 - ANUAL		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	82.079.470,44	70.546.960,80
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	1.285.764,44	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.285.764,44	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	80.793.706,00	70.546.960,80
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	80.793.706,00	70.519.261,31
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	27.699,49
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	81.879.434,46	67.066.711,66
PESSOAL E ENCARGOS	59.082.470,69	50.907.169,05
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	47.309.825,57	32.645.719,48
ENCARGOS PATRONAIS	8.158.736,08	6.561.582,83
BENEFÍCIOS A PESSOAL	3.572.015,74	11.699.866,74
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	41.893,30	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	7.264.284,26	5.004.160,78
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	176.291,60	237.655,24
SERVIÇOS	6.759.731,85	4.509.123,95
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	328.260,81	257.381,59
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	219.682,35	40.624,50
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	219.682,35	40.624,50
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	3.781,23
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	3.781,23
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	15.312.997,16	11.110.976,10
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	15.312.997,16	11.110.976,10
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	200.035,98	3.480.249,14
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
Local/Data/Assinatura		
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,		
8 de março de 26		
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO		
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO		
RONDÔNIA		
61.228.919/0001-21		
BALANÇO ANEXO XV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
PERÍODO: 2025 - ANUAL		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	3.286.714,97	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	2.120.830,33	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.120.830,33	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	13.126,31	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	13.126,31	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	1.152.758,33	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.152.758,33	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	2.438.101,25	0,00
PESSOAL E ENCARGOS	2.136.651,62	0,00
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	1.720.276,36	0,00
ENCARGOS PATRONAIS	327.979,65	0,00
BENEFÍCIOS A PESSOAL	88.395,61	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	269.490,86	0,00
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00	0,00
SERVIÇOS	256.027,46	0,00
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	5.463,40	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	31.958,77	0,00
PREMIAÇÕES	5.000,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	26.958,77	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	848.613,72	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
Local/Data/Assinatura		
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,		
8 de março de 26		
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO		
FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
RONDÔNIA		
32.482.383/0001-78		
BALANÇO ANEXO XV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
PERÍODO: 2025 - ANUAL		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.060.077,32	1.159.783,50

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	130.087,84	263.512,39
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	130.087,84	263.512,39
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	114.760,00	845.786,12
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	114.760,00	845.786,12
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	815.229,48	50.484,99
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	815.229,48	50.484,99
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	117.735,00	1.707.659,22
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	2.975,00	21.473,10
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	0,00	16.873,10
SERVIÇOS	2.975,00	4.600,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	114.760,00	1.686.186,12
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	114.760,00	1.686.186,12
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	942.342,32	-547.875,72
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
Local/Data/Assinatura		
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,		
8 de março de 26		
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO		
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PVH - FUNCULTURAL		
RONDÔNIA		
07.219.320/0001-86		
BALANÇO ANEXO XV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
PERÍODO: 2025 - ANUAL		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	16.114.592,29	20.273.107,03
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	609.794,75	443.814,74
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	609.794,75	443.814,74
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	15.504.797,54	19.829.292,29
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	13.904.797,54	16.181.166,51
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	1.600.000,00	3.648.125,78
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	15.837.133,22	21.897.833,31
PESSOAL E ENCARGOS	2.238.933,37	2.281.465,32
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	1.635.400,55	1.772.082,79
ENCARGOS PATRONAIS	261.653,05	341.372,14
BENEFÍCIOS A PESSOAL	219.997,16	147.514,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	121.882,61	20.496,39
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	7.719.127,82	12.550.273,94
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	50.959,52	38.104,33
SERVIÇOS	7.425.707,17	12.512.169,61
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	242.461,13	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	5.359.776,48	7.047.116,79
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	240.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	2.672.086,74	3.928.618,78
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	2.687.689,74	2.878.498,01
TRIBUTÁRIAS	65.260,55	4.602,26
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	65.260,55	1.849,83
CONTRIBUIÇÕES	0,00	2.752,43
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	454.035,00	14.375,00
PREMIAÇÕES	450.000,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	4.035,00	14.375,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	277.459,07	-1.624.726,28
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
Local/Data/Assinatura		
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,		
8 de março de 26		
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO		
PREVIDENCIA - SEM ASSISTENCIA MEDICA		
RONDÔNIA		
34.481.804/0001-71		
BALANÇO ANEXO XV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
PERÍODO: 2025 - ANUAL		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	496.164.686,33	515.623.184,26
CONTRIBUIÇÕES	210.602.193,94	207.195.293,19
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	210.602.193,94	207.195.293,19
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	67.599.888,66	66.819.198,47
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	1.493.429,23
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	67.599.888,66	65.325.769,24
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	54.227.433,45	48.036.009,29
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	54.227.433,45	48.036.009,29
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	142.332.621,00	37.043.347,62
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	142.332.621,00	37.043.347,62
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	21.402.549,28	156.529.335,69
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	0,00	131.411.686,95

DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	21.402.549,28	25.117.648,74
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	568.770.838,03	284.899.169,06
PESSOAL E ENCARGOS	198.899.899,98	135.747.535,10
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	196.887.888,91	134.455.197,85
ENCARGOS PATRONAIS	1.166.894,92	996.292,17
BENEFÍCIOS A PESSOAL	456.685,33	296.045,08
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	388.430,82	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTÊNCIAIS	40.047.273,94	75.474.194,53
APOSENTADORIAS E REFORMAS	0,00	38.700.121,89
PENSÕES	40.047.273,94	36.758.698,70
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	15.373,94
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	4.006.104,63	6.306.434,36
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	20.565,87	58.286,99
SERVIÇOS	3.697.061,65	5.970.304,27
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	288.477,11	277.843,10
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	46.705.816,16	44.187.280,94
JUROS E ENCARGOS DE MORA	74.085,90	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	44.187.280,94
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	46.631.730,26	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	17.165.581,56	22.333.327,24
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	17.165.581,56	22.333.327,24
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	19.129.514,29	427.804,98
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	19.129.514,29	427.804,98
TRIBUTÁRIAS	303.351,08	283.630,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	54.539,42
CONTRIBUIÇÕES	303.351,08	229.091,22
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	242.513.296,39	138.961,27
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00	123.709,77
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	242.438.756,35	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	74.540,04	15.251,50
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	-72.606.151,70	230.724.015,20
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
Local/Data/Assinatura		
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,		
8 de março de 26		
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO		
IPAM - FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE		
RONDÔNIA		
34.481.804/0001-71		
BALANÇO ANEXO XV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
PERÍODO: 2025 - ANUAL		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	83.655.966,43	123.152.838,92
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	764.409,51	132.708,67
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	764.409,51	132.708,67
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	82.891.556,92	123.020.130,25
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	82.891.556,92	123.020.130,25
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	80.249.508,21	139.850.552,21
PESSOAL E ENCARGOS	3.868.312,19	16.590.331,24
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	3.143.029,50	15.968.825,79
ENCARGOS PATRONAIS	493.249,80	469.521,22
BENEFÍCIOS A PESSOAL	232.032,89	151.984,23
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTÊNCIAIS	40.032,00	29.573,12
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	40.032,00	29.573,12
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	37.849.840,04	12.379.381,35
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	3.357.546,81	5.378.680,46
SERVIÇOS	34.441.430,65	6.965.103,86
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	50.862,58	35.597,03
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	408,18	141,08
JUROS E ENCARGOS DE MORA	408,18	141,08
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	25.515,07
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	25.515,07
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	15.277.448,40	89.648.422,17
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	15.277.448,40	89.648.422,17
TRIBUTÁRIAS	31.707,68	37.852,18
CONTRIBUIÇÕES	31.707,68	37.852,18
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	23.181.759,72	21.139.336,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	23.181.759,72	21.139.336,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	3.406.458,22	-16.697.713,29
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
Local/Data/Assinatura		
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,		
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
RONDÔNIA		

30.634.740/0001-40		
BALANÇO ANEXO XV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
PERÍODO: 2025 - ANUAL		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	671.888.865,82	677.486.601,97
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	14.532.324,74	9.305.548,77
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	14.530.202,75	9.305.548,77
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS	2.121,99	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	657.320.319,47	655.760.328,53
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	210.777.156,63	237.780.400,50
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	446.543.162,84	417.979.928,03
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	12.160.237,53
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	12.160.237,53
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	36.221,61	260.487,14
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	36.221,61	260.487,14
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	677.758.361,44	629.440.404,75
PESSOAL E ENCARGOS	489.334.688,72	438.009.957,69
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	390.910.686,17	356.847.533,06
ENCARGOS PATRONAIS	52.469.170,08	49.085.086,73
BENEFÍCIOS A PESSOAL	45.865.251,67	31.989.732,76
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	89.580,80	87.605,14
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTÊNCIAIS	979.988,57	595.905,82
APOSENTADORIAS E REFORMAS	0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	979.988,57	595.905,82
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	107.217.778,11	138.837.616,28
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	15.752.274,72	35.087.507,58
SERVIÇOS	86.627.962,45	89.816.731,78
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	4.837.540,94	13.933.376,92
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	38.273,82	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	38.273,82	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	73.967.673,08	37.582.448,71
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	5.125.932,55	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	56.423.760,53	36.183.294,71
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	12.417.980,00	1.399.154,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	346.189,89	0,00
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	346.189,89	0,00
TRIBUTÁRIAS	130.394,24	93.576,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	130.394,24	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	93.576,30
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	5.743.375,01	14.320.899,95
PREMIAÇÕES	577.378,64	0,00
INCENTIVOS	0,00	38.280,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	154.829,87	1.439.415,58
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	5.011.166,50	12.843.204,37
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	-5.869.495,62	48.046.197,22
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
Local/Data/Assinatura		
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,		
7 de março de 26		
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
RONDÔNIA		
11.155.765/0001-17		
BALANÇO ANEXO XV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
PERÍODO: 2025 - ANUAL		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	577.854.728,40	552.133.066,87
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	14.365.839,66	8.690.924,45
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	14.365.839,66	8.690.924,45
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	563.103.608,74	533.702.509,38
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	364.066.609,97	335.847.682,95
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	199.036.998,77	197.854.826,43
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	9.656.195,95
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	9.656.195,95
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	385.280,00	83.437,09
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	385.280,00	83.437,09
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	516.102.255,71	513.159.100,97
PESSOAL E ENCARGOS	362.194.521,59	343.907.212,40
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	291.028.072,30	284.573.341,03
ENCARGOS PATRONAIS	36.552.180,12	35.141.867,85
BENEFÍCIOS A PESSOAL	34.614.269,17	24.192.003,52
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTÊNCIAIS	1.689.899,77	1.251.898,56
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	1.689.899,77	1.251.898,56
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	142.327.494,98	161.641.516,57
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	35.345.735,51	47.154.917,50
SERVIÇOS	103.413.212,77	109.590.738,34
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	3.568.546,70	4.895.860,73
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	3.891.471,26	506.608,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	3.199.970,46	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	691.500,80	506.608,00

DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	98.800,00	3.010.081,95
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	98.800,00	237.515,31
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	2.772.566,64
TRIBUTÁRIAS	128.445,39	121.543,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	128.445,39	9.415,38
CONTRIBUIÇÕES	0,00	112.128,12
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	5.771.622,72	2.720.239,99
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00	2.154.088,09
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	5.771.622,72	566.151,90
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	61.752.472,69	38.973.965,90
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
Local/Data/Assinatura		
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,		
7 de março de 26		
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO		
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR		
RONDÔNIA		
04.763.223/0001-61		
BALANÇO ANEXO XV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
PERÍODO: 2025 - ANUAL		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	49.447.808,47	58.442.374,21
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	4.173.899,78	2.760.992,84
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	4.006.222,66	2.760.992,84
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS	167.677,12	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	45.119.791,54	55.055.213,82
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	45.119.791,54	55.055.213,82
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	134.303,99	439.424,76
GANHOS COM ALIENAÇÃO	134.253,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	50,99	439.424,76
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	19.813,16	186.742,79
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	19.813,16	186.742,79
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	46.844.989,25	54.175.742,53
PESSOAL E ENCARGOS	17.085.833,60	14.369.823,04
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	12.343.587,55	10.438.834,27
ENCARGOS PATRONAIS	3.570.469,84	3.184.418,79
BENEFÍCIOS A PESSOAL	1.171.776,21	746.569,98
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTÊNCIAIS	1.103.774,72	544.371,55
PENSÕES	36.544,75	32.398,20
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	1.067.229,97	511.973,35
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	26.765.590,42	35.418.628,35
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	9.543.832,80	8.999.271,06
SERVIÇOS	16.372.498,37	26.419.357,29
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	849.259,25	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	49.949,01
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	49.949,01
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	2.294.188,53
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	2.294.188,53
TRIBUTÁRIAS	796.966,76	591.518,87
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	796.966,76	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	591.518,87
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.092.823,75	907.263,18
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.092.823,75	907.263,18
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	2.602.819,22	4.266.631,68
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
Local/Data/Assinatura		
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,		
8 de março de 26		
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO		
AGÊNCIA DE DESENV.DE PORTO VELHO - ADPVH		
RONDÔNIA		
27.759.217/0001-36		
BALANÇO ANEXO XV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
PERÍODO: 2025 - ANUAL		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	9.694,91	2.568.791,60
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	9.694,91	269.525,98
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	9.694,91	269.525,98
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	2.160.819,50
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	2.160.819,50
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	138.446,12
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	138.446,12
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.795.680,09	3.156.722,31
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	1.933.421,60

REMUNERAÇÃO A PESSOAL	0,00	1.330.619,10
ENCARGOS PATRONAIS	0,00	602.802,50
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	1.155.020,49
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	0,00	19.590,12
SERVIÇOS	0,00	1.134.775,17
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	0,00	655,20
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	1.788.334,55	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.788.334,55	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	7.345,54	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	7.345,54	0,00
TRIBUTÁRIAS	0,00	68.280,22
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	1.100,18
CONTRIBUIÇÕES	0,00	67.180,04
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	-1.785.985,18	-587.930,71
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
Local/Data/Assinatura		
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,		
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO		
AGÊNCIA REGULADORA SERV PÚBLICOS (ARPV)		
RONDÔNIA		
50.465.943/0001-68		
BALANÇO ANEXO XV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
PERÍODO: 2025 - ANUAL		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	93.920,77	2.843.487,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	205.633,87
TAXAS	0,00	205.633,87
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	88.128,80	597.268,29
EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	88.128,80	597.268,29
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	5.553,35	87.024,42
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	5.553,35	87.024,42
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	1.953.297,60
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	1.953.297,60
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	238,62	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	238,62	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	263,64
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	263,64
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	952.750,80	3.193.462,42
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	2.269.771,87
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	0,00	789.856,25
ENCARGOS PATRONAIS	0,00	382.366,39
BENEFÍCIOS A PESSOAL	0,00	1.097.549,23
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	322.570,57
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	0,00	37.925,00
SERVIÇOS	0,00	272.262,19
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	0,00	12.383,38
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	950.126,34	601.119,98
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	950.126,34	601.119,98
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	2.624,46	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	2.624,46	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	-858.830,03	-349.974,60
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
Local/Data/Assinatura		
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,		
8 de março de 26		

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:15BF3188

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 143/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de

trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDG9118	PVR0135794	19/12/2025	6050-3
NCN6448	PV0R138266	19/12/2025	6050-3
NCL9E54	PVR0138342	19/12/2025	6050-3
NCL9E54	PVR0138342	19/12/2025	6050-3
OHW7C36	PVR0137788	19/12/2025	6050-3
RSW8I61	PVR0134893	19/12/2025	7455-0
NCU4736	PVR0134534	19/12/2025	6050-3
OXL7I72	PVR0136185	20/12/2025	6050-3
NCM3842	PVR0135712	20/12/2025	6050-3
NCM3842	PVR0135908	20/12/2025	6050-3
MNK8128	PVR0136480	20/12/2025	7455-0
NCE8091	PVR0138193	20/12/2025	6050-3
SLL1E19	PVR0136115	20/12/2025	6050-3
NDH4A04	PVR0135957	20/12/2025	6050-3
QWQ0F97	PVR0136481	20/12/2025	7455-0
OHR3F71	PVR0136140	20/12/2025	6050-3
QBA6H47	PVR0135919	20/12/2025	7455-0
OHQ7126	PVR0136538	20/12/2025	7455-0
QTD3F84	PVR0137993	20/12/2025	6050-3
OHO4B21	PVR0135918	20/12/2025	6050-3
OXL1166	PVR0135731	20/12/2025	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NBN2806	PVR0136281	20/12/2025	6050-3
RBF1A02	PVR0136178	20/12/2025	6050-3
NCR9G58	PVR0138003	20/12/2025	6050-3
OHP4J79	PVR0135741	20/12/2025	6050-3
NCY8485	PVR0135718	20/12/2025	6050-3
OHS0D64	PVR0136130	20/12/2025	6050-3
MZY3641	PVR0137890	20/12/2025	6050-3
NEH1101	PVR0138196	20/12/2025	6050-3
THJ3D50	PVR0138059	20/12/2025	6050-3
MZY3641	PVR0137890	20/12/2025	6050-3
QTC7290	PVR0136149	20/12/2025	6050-3
NED8702	PVR0136065	20/12/2025	6050-3
OHR5589	PVR0136363	21/12/2025	7455-0
NQS1446	PVR0138806	21/12/2025	6050-3
NEA9A61	PVR0139417	21/12/2025	6050-3
OHR0718	PVR0139461	21/12/2025	6050-3
QRA2G13	PVR0138241	21/12/2025	6050-3
QRA0559	PVR0138904	21/12/2025	6050-3
OHV3A12	PVR0138737	21/12/2025	6050-3
NBT5119	PVR0139334	21/12/2025	6050-3
QTD6290	PVR0138458	21/12/2025	6050-3

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NAE4B18	PVR0138494	21/12/2025	6050-3
OBM1F94	PVR0138822	21/12/2025	6050-3
NDA2A54	PV0R139414	21/12/2025	6050-3
RSW0F59	PV549947	21/12/2025	5193-0
NDZ6107	PVR0138244	21/12/2025	6050-3
RSU3C20	PVR0138576	21/12/2025	6050-3
NCA6375	PVR0138401	21/12/2025	6050-3
SHD5C47	PVR0138909	21/12/2025	6050-3
QRA0559	PVR0138904	21/12/2025	6050-3
OXL3560	PVR0138673	21/12/2025	6050-3
GFB8A38	PVR0138643	21/12/2025	6050-3
NCH5129	PVR0138723	21/12/2025	6050-3
NDS7G30	PVR0138234	21/12/2025	6050-3
THL8D41	PVR0138952	21/12/2025	6050-3
RSY4B12	PVR0139132	21/12/2025	6050-3
NCC4D84	PVR0138675	21/12/2025	6050-3
NEC1C74	PVR0139442	21/12/2025	6050-3
SLI1A30	PVR0138232	21/12/2025	6050-3
NEC3887	PVR0138245	21/12/2025	6050-3
NDH1212	PVR0138679	21/12/2025	6050-3
NCG5J02	PVR0138961	21/12/2025	6050-3
NDW2488	PVR0139323	21/12/2025	6050-3
NBZ4375	PVR0138648	21/12/2025	6050-3

OHN0521	PVR0139415	21/12/2025	6050-3
NBZ4375	PVR0138648	21/12/2025	6050-3
NGJ3H73	PVR0138955	21/12/2025	6050-3
QTH5A44	PVR0139429	21/12/2025	6050-3
QTB5D47	PVR0139282	21/12/2025	6050-3
SLK9E07	PVR0138249	21/12/2025	6050-3
KLI5B74	PVR0139336	21/12/2025	6050-3
QTJ8D08	PVR0139447	22/12/2025	6050-3
NOM1C01	PVR0138753	22/12/2025	6050-3
NCA6D31	PVR0138921	22/12/2025	6050-3
NEB4841	PVR0138819	22/12/2025	6050-3
THM5I59	PVR0136559	22/12/2025	7455-0
MCW5F47	PVR0138976	22/12/2025	6050-3
OHL6338	P01IT0Q0M1	22/12/2025	7625-1
NDE8C30	PVR0138988	22/12/2025	6050-3
PHQ6240	PVR0137739	22/12/2025	6050-3
NOT6841	PVR0138759	22/12/2025	6050-3
NCT5682	PVR0139497	22/12/2025	6050-3
NEA9771	PVR0139373	22/12/2025	6050-3
PHQ6240	PVR0137739	22/12/2025	6050-3
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NOZ9731	PVR0139167	22/12/2025	6050-3
NDF3465	PVR0139365	22/12/2025	6050-3
RCG3J91	PVR0139364	22/12/2025	6050-3
NCH1D83	PVR0139363	22/12/2025	6050-3
NOT6841	PVR0138759	22/12/2025	6050-3
NOZ9731	PVR0139167	22/12/2025	6050-3
NCC4D84	PVR0138513	22/12/2025	6050-3
SLG1D15	PVR0138387	22/12/2025	6050-3
NED6B04	PVR0139001	22/12/2025	6050-3
THM9I96	PVR0138549	22/12/2025	6050-3
BDW5C77	PVR0138917	22/12/2025	6050-3
QZK7D93	PVR0139165	22/12/2025	6050-3
OHS5I23	PVR0138913	22/12/2025	6050-3
OHS1H09	PVR0139027	23/12/2025	6050-3
SHA4A22	PVR0136604	23/12/2025	7455-0
NCF1H05	PVR0138773	23/12/2025	6050-3
OHR4576	PVR0139124	23/12/2025	6050-3
THM2E91	PVR0139128	23/12/2025	6050-3
AFG4G65	PVR0138478	23/12/2025	6050-3
NCB9D21	PVR0138359	23/12/2025	6050-3
OHL9823	PVR0140631	23/12/2025	6050-3
NDI1336	PVR0139191	23/12/2025	6050-3
NCX6E69	PV550351	23/12/2025	5185-1
NCC5D38	PVR0139021	23/12/2025	6050-3
TAD4I47	PVR0139048	23/12/2025	6050-3
OAM9691	PVR0138777	23/12/2025	6050-3
UAN7A00	PVR0139289	23/12/2025	6050-3
RVY1J94	PVR0138615	23/12/2025	6050-3
JXQ6D16	PVR0138424	23/12/2025	6050-3
THK8D86	PVR0138553	23/12/2025	6050-3
NBN1810	PVR0138850	23/12/2025	6050-3
RSZ6C69	PVR0139378	23/12/2025	6050-3
OHU7B32	P01J20J04C	23/12/2025	6050-1
NCM3430	PVR0139014	23/12/2025	6050-3
NDJ8089	PVR0140789	23/12/2025	6050-3
NDC7F83	PVR0139274	23/12/2025	6050-3
NDL9F92	2608130286	23/12/2025	5525-0
NCX7C57	PVR0140650	24/12/2025	6050-3
OAA9G22	PVR0140357	24/12/2025	6050-3
SLL3D95	PVR0140737	24/12/2025	6050-3
NDU0991	PVR0140046	24/12/2025	6050-3

Porto Velho, 19 de MARÇO de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1137690

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 144/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de

trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
DHK8D69	PVR0140838	24/12/2025	6050-3
JXD4873	PVR0140801	24/12/2025	6050-3
QZC1H38	PVR0140317	24/12/2025	6050-3
SPI2H39	PVR0139588	24/12/2025	6050-3
NEA3H88	PVR0140047	24/12/2025	6050-3
LCI9972	PVR0140273	24/12/2025	6050-3
NDA4G54	PVR0139738	24/12/2025	6050-3
NDH3786	PVR0135875	24/12/2025	7455-0
QFC5E60	PVR0140649	24/12/2025	6050-3
NEE7568	PVR0139969	24/12/2025	6050-3
HMZ5A33	PV0R140060	24/12/2025	6050-3
JXD4873	PVR0140801	24/12/2025	6050-3
NDY0H44	PVR0140526	24/12/2025	6050-3
NCU4736	PVR0140898	24/12/2025	6050-3
NDH4H82	PV548671	25/12/2025	5509-0
NDX8E61	PVR0139783	25/12/2025	6050-3
NCW6A73	PVR0139802	25/12/2025	6050-3
NDM0C61	PVR0140182	25/12/2025	6050-3
THM0G57	PVR0134779	25/12/2025	7463-0
QTG4G42	PVR0139939	25/12/2025	6050-3
NCF7389	PVR0140390	25/12/2025	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
LVC8D52	PVR0140529	25/12/2025	6050-3
QTD4B74	PVR0139600	25/12/2025	6050-3
JGU5F86	PVR0140563	25/12/2025	6050-3
NOX6B87	PVR0140807	25/12/2025	6050-3
NCE1F53	PVR0140492	25/12/2025	6050-3
SLJ6H65	PVR0139591	25/12/2025	6050-3
SLJ6H65	PVR0140562	25/12/2025	6050-3
QTI5A38	PVR0139746	25/12/2025	6050-3
NCW6A73	PVR013802	25/12/2025	6050-3
QTG2G48	PVR0140664	25/12/2025	6050-3
NED5706	PVR0140396	25/12/2025	6050-3
NED5706	PVR0140397	25/12/2025	6050-3
NED5706	PVR0140396	25/12/2025	6050-3
NCW9F18	PVR0139988	25/12/2025	6050-3
NCF2980	PVR0140609	26/12/2025	6050-3
SLK3G85	PVR0139824	26/12/2025	6050-3
OHO8H82	PVR0140776	26/12/2025	6050-3
NEH7928	PVR0140942	26/12/2025	6050-3
SLL3D95	PVR0139629	26/12/2025	6050-3
SSO9F44	PVR0140681	26/12/2025	6050-3
NDQ2442	PVR0140878	26/12/2025	6050-3

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
PHO2H06	P01K60N0CE	26/12/2025	6673-1
QTD9H63	PVR0140417	26/12/2025	6050-3
NBS5A01	PVR0140539	26/12/2025	6050-3
NED6J47	PVR0140439	26/12/2025	6050-3
NCG5853	PVR0140407	26/12/2025	6050-3
OHU8C43	PVR0136888	26/12/2025	7455-0
JXH7C44	PVR0139882	26/12/2025	6050-3
NBS7I54	PVR0139880	26/12/2025	6050-3
QLV6236	PVR0140310	27/12/2025	6050-3
OBH9E78	PV550361	27/12/2025	5509-0
TSE7H68	PVR0139675	27/12/2025	6050-3
OHR2J17	PVR0140112	27/12/2025	6050-3
NCW1D98	PVR0139672	27/12/2025	6050-3
NDJ5741	PV548673	27/12/2025	5509-0
QTB8A26	PVR0137049	27/12/2025	7455-0
NOW3I37	PVR0140915	27/12/2025	6050-3
QTB8A26	PVR0137049	27/12/2025	7455-0
PHV9C76	PVR0140694	27/12/2025	6050-3
QRA5I21	PVR0140988	27/12/2025	6050-3
THM2C16	PVR0140758	27/12/2025	6050-3
NCM3430	PVR0140443	27/12/2025	6050-3
THM2C16	PVR0140758	27/12/2025	6050-3
SLG4B08	PVR0139664	27/12/2025	6050-3

NCK5B56	PVR0139887	27/12/2025	6050-3
OHM2D61	PVR0139896	27/12/2025	6050-3
NCV2C59	PVR0139954	27/12/2025	6050-3
THI2J91	PVR0140543	27/12/2025	6050-3
OHQ7126	PVR0134444	27/12/2025	7463-0
NDY9776	PVR0140761	28/12/2025	6050-3
UAJ2F26	PVR0143355	28/12/2025	6050-3
NBX9F31	PVR0143361	28/12/2025	6050-3
RSX9D57	PVR0140173	28/12/2025	6050-3
NDH1I42	PVR0140871	28/12/2025	6050-3
QRA4D86	PVR0143297	28/12/2025	6050-3
SLI2J85	PVR0140240	28/12/2025	6050-3
NCM3430	PVR0140449	28/12/2025	6050-3
NCO0J06	PVR0140199	28/12/2025	6050-3
NDV1C38	PVR0140620	28/12/2025	6050-3
QTH9J13	PVR0143371	28/12/2025	6050-3
NCE0H55	PVR0143366	28/12/2025	6050-3
RSU5F52	PVR0140142	28/12/2025	6050-3
NED6J47	PVR0140459	28/12/2025	6050-3
NCA1734	PV550334	28/12/2025	5185-1
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCP5B77	PVR0140619	28/12/2025	6050-3
QTJ5C71	PVR0140470	28/12/2025	6050-3
NCT1870	PVR0140828	28/12/2025	6050-3
NBW1733	PVR0140833	28/12/2025	6050-3
OHQ0265	PVR0140452	28/12/2025	6050-3
QTI9D05	PVR0140195	28/12/2025	6050-3
SLG5H82	PVR0143367	28/12/2025	6050-3
OHU8C43	PVR0136873	28/12/2025	7455-0
NEA8J62	PVR0143362	28/12/2025	6050-3
QTC6F55	PVR0140139	28/12/2025	6050-3
NCV7517	PVR0143283	28/12/2025	6050-3
QXX9J76	PVR0141085	29/12/2025	6050-3
NDE9005	PVR0136726	29/12/2025	7455-0
SLG4D51	PVR0141022	29/12/2025	6050-3
RSU1J58	PVR0141088	29/12/2025	6050-3
OXL1166	PVR0141303	29/12/2025	6050-3
OHS3J32	PVR0143318	29/12/2025	6050-3
NBS7I54	PVR0141333	29/12/2025	6050-3
NBL7775	PVR0141343	29/12/2025	6050-3
OAS3624	PVR0141001	29/12/2025	6050-3
HQJ5548	PVR0141162	29/12/2025	6050-3
QTC9A39	PVR0141329	29/12/2025	6050-3
QTI1A84	PVR0141319	29/12/2025	6050-3
NCN4552	PVR0141065	29/12/2025	6050-3
NDI6143	PVR0143306	29/12/2025	6050-3
NDO8125	PVR0141043	30/12/2025	6050-3
THK9I30	PVR0142164	30/12/2025	6050-3
NBI6217	PVR0142125	30/12/2025	6050-3
NCK4571	PVR0141767	30/12/2025	6050-3
QTB8794	PVR0142350	30/12/2025	6050-3
NDR8488	PVR0142136	30/12/2025	6050-3
NCF9519	PVR0142132	30/12/2025	6050-3
PZS2661	PVR0144185	30/12/2025	6050-3
QLZ1H18	PVR0141151	30/12/2025	6050-3
NCK5563	PVR0141168	30/12/2025	6050-3
OXL5J29	PVR0141375	30/12/2025	6050-3
NBS9I07	PVR0141374	30/12/2025	6050-3
NCW2522	PVR0141171	30/12/2025	6050-3
OHQ7708	PVR0144187	30/12/2025	6050-3
NDD1001	PVR0141766	30/12/2025	6050-3
MSO4C86	PVR0142134	30/12/2025	6050-3

Porto Velho, 19 de MARÇO de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BD65B416

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 145/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:**

Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OFO6H35	PVR0144194	30/12/2025	6050-3
NCM6838	PVR0142312	30/12/2025	6050-3
THK1D95	PVR0141774	30/12/2025	6050-3
OHS8483	PVR0142168	30/12/2025	6050-3
NDH3F56	PVR0143354	30/12/2025	6050-3
NBH3741	PVR0141040	30/12/2025	6050-3
NER2I11	PVR0142140	30/12/2025	6050-3
SLH3B92	PVR0141170	30/12/2025	6050-3
THM0C37	PVR0141035	30/12/2025	6050-3
PZH5741	PVR0141213	30/12/2025	6050-3
RSU5A34	PVR0139330	31/12/2025	6050-3
SSG9H27	PVR0139264	31/12/2025	6050-3
OHP5J73	PVR0139516	31/12/2025	6050-3
NEC0G48	PVR0139197	31/12/2025	6050-3
OHN8494	PVR0139259	31/12/2025	6050-3
NBH8183	PVR0138786	31/12/2025	6050-3
NDZ9629	PVR0138855	31/12/2025	6050-3
QZZ2F92	PVR0138535	31/12/2025	6050-3
TSL2F56	PVR0137122	31/12/2025	7455-0
RGO0B32	PVR0139250	31/12/2025	6050-3
RSV5I98	PVR0139543	31/12/2025	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDV8016	PVR0138441	31/12/2025	6050-3
QTI5H43	PVR0133549	31/12/2025	6050-3
OHS2955	PVR0139101	31/12/2025	6050-3
NCQ7057	PVR0139173	31/12/2025	6050-3
QTH7G54	PVR0138443	31/12/2025	6050-3
OHS2955	PVR0139102	31/12/2025	6050-3
OHM5H15	PVR0142323	01/01/2026	6050-3
RSY7C34	PVR0141853	01/01/2026	6050-3
NCY1761	PVR0141729	01/01/2026	6050-3
PZM3919	PVR0141791	01/01/2026	6050-3
NDK3126	PVR0141608	01/01/2026	6050-3
QTB2I13	PVR0142385	01/01/2026	6050-3
JXW0A56	PVR0142360	01/01/2026	6050-3
OHV1170	PVR0142402	01/01/2026	6050-3
NDV4329	PVR0142463	01/01/2026	5673-2
NBA9G35	PVR0142356	01/01/2026	6050-3
NBB7J64	PVR0142021	01/01/2026	6050-3
NOW8484	PVR0141654	01/01/2026	6050-3
PLR5J04	PVR0142035	01/01/2026	6050-3
NCP4C05	PVR0142147	01/01/2026	6050-3
NCG2805	PVR0142002	01/01/2026	6050-3

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCH5242	PVR0142057	01/01/2026	6050-3
QPE6E96	PVR0141785	01/01/2026	6050-3
PHU4D61	PVR0142198	01/01/2026	6050-3
NEF5228	PVR0142042	02/01/2026	6050-3
OHP9A72	PVR0141677	02/01/2026	6050-3
JXH7C44	PVR0141431	02/01/2026	6050-3
OTI4G47	PVR0141965	02/01/2026	6050-3
NCV4651	PVR0142425	02/01/2026	7455-0
NCS6E33	PVR0141514	02/01/2026	6050-3
OHV1170	PVR0142494	02/01/2026	7455-0
SQQ4C29	PVR0137196	02/01/2026	7463-0
OHO8993	PVR0142268	03/01/2026	7455-0
OXL0I02	PVR0141628	03/01/2026	6050-3
PHH5C23	PVR0141816	03/01/2026	6050-3
PWC8A65	PVR0142158	03/01/2026	6050-3
QTA7187	PVR0142213	03/01/2026	7455-0
NBS6C54	PVR0142156	03/01/2026	6050-3
NCQ9819	PVR0142117	03/01/2026	6050-3
QTE4A04	PVR0142010	03/01/2026	6050-3
QTA3H42	PVR0142186	03/01/2026	6050-3
OZW0F24	PVR0142300	03/01/2026	6050-3
QRA8A34	PVR0142259	03/01/2026	6050-3
PHW8I24	PVR0142430	03/01/2026	7455-0

OHW7076	PVR0141820	03/01/2026	6050-3
QTB6J35	PVR0143881	03/01/2026	6050-3
ARJ5H10	PVR0141687	03/01/2026	6050-3
JXY3A99	PVR0141904	03/01/2026	6050-3
QTE6I61	PV550505	03/01/2026	5550-0
THM5F38	PVR0141685	03/01/2026	6050-3
QZA7F88	PVR0141977	03/01/2026	6050-3
PNW6E63	PVR0132049	03/01/2026	6050-3
NDV8279	PVR0142608	04/01/2026	6050-3
NBQ7J95	PVR0142699	04/01/2026	6050-3
SLG0F17	PVR0141473	04/01/2026	7455-0
NDV6J89	PVR0141837	04/01/2026	6050-3
NED2771	PVR0141635	04/01/2026	6050-3
TSC1B90	PVR0142748	04/01/2026	6050-3
NDY7837	PVR0142672	04/01/2026	6050-3
KEF6D54	PVR0141763	04/01/2026	6050-3
NCA6375	PVR0142664	04/01/2026	6050-3
NDE4356	PVR0141565	04/01/2026	6050-3
NCW2A57	PVR0143900	04/01/2026	6050-3
NDL4980	PVR0142413	04/01/2026	7455-0
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NXS6C90	PVR0142714	04/01/2026	6050-3
NCZ2E91	PVR0141761	04/01/2026	6050-3
QTC9J95	PVR0143999	04/01/2026	6050-3
NCN2D45	PVR0141841	04/01/2026	6050-3
NCG5504	PVR0141636	04/01/2026	6050-3
JYW6294	PVR0142728	04/01/2026	6050-3
RSZ1D54	PVR0142632	04/01/2026	6050-3
OZW0F24	PVR0141521	04/01/2026	6050-3
QUX9I69	PVR0141895	04/01/2026	6050-3
NEB9523	PVR0141630	04/01/2026	6050-3
OHT9863	PVR0141570	04/01/2026	6050-3
QZV1F02	PVR0141555	04/01/2026	6050-3
NCF8781	P01J20J05H	04/01/2026	5185-1
NDQ3322	P01J20J05N	04/01/2026	6673-1
NCM5003	P01J20J05L	04/01/2026	5185-1
NDQ3322	P01J20J05O	04/01/2026	6653-1
NBQ0C31	PVR0141469	04/01/2026	7455-0
SLH3B92	PVR0142695	04/01/2026	6050-3
KXR8213	PVR0143905	04/01/2026	6050-3
UAK1C18	PVR0141876	04/01/2026	6050-3
SHB9B49	PVR0142604	04/01/2026	6050-3
NPF0097	PVR0143223	04/01/2026	6050-3
NCP3814	PVR0143091	05/01/2026	6050-3
NDX7I48	PVR0142828	05/01/2026	6050-3
PHC9321	PVR0142753	05/01/2026	6050-3
NCV6I41	PVR0142270	05/01/2026	7455-0
PHU9078	PVR0142121	05/01/2026	7455-0
NCM6621	PVR0144021	05/01/2026	6050-3
QTB8764	PVR0144015	05/01/2026	6050-3
QTE4A38	PVR0143918	05/01/2026	6050-3
SLG5J22	PVR0143915	05/01/2026	6050-3
OHL3505	PVR0144018	05/01/2026	6050-3
NCJ2C04	PVR0142692	05/01/2026	6050-3
MZQ7H25	PVR0143093	05/01/2026	6050-3
KDM9189	PV553201	05/01/2026	5525-0
OHP0036	PVR0143436	05/01/2026	6050-3
THL5B46	PVR0143120	06/01/2026	6050-3
NCW8D99	PVR0142917	06/01/2026	6050-3
RSV6F57	PVR0141500	06/01/2026	7455-0
NCU8676	PVR0142435	06/01/206	7455-0
QLY5I56	PVR0142827	06/01/2026	6050-3

Porto Velho, 16de MARÇO de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9AD6EB90

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 146/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:**

Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDU8948	PVR0143820	06/01/2026	6050-3
NDE6828	PVR0143253	06/01/2026	6050-3
NDV6J89	PVR0142761	06/01/2026	6050-3
QRA4135	PVR0142919	06/01/2026	6050-3
OHD0677	PVR0142937	06/01/2026	6050-3
OHT7C03	PVR0144035	06/01/2026	6050-3
NBK2688	PVR0142771	06/01/2026	6050-3
NDK0F29	PVR0143823	06/01/2026	6050-3
NDP6821	PVR0143263	06/01/2026	6050-3
NCN2271	PVR0142941	06/01/2026	6050-3
PHB7A79	PVR0142844	06/01/2026	6050-3
QUX3F85	PVR0143069	06/01/2026	6050-3
OCM2J76	PVR0141503	07/01/2026	7455-0
NBH6I10	PVR0143274	07/01/2026	6050-3
NCC0J52	PVR0143125	07/01/2026	6050-3
QTI5920	PVR0143026	07/01/2026	6050-3
OAC0D51	PVR0144051	07/01/2026	6050-3
OLW7G84	PVR0142983	07/01/2026	6050-3
NXR3D11	PVR0142981	07/01/2026	6050-3
NBN4F83	PVR0142984	07/01/2026	6050-3
NEB9E94	PVR0143959	07/01/2026	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDK4466	PVR0143405	07/01/2026	6050-3
NCV8524	PVR0142518	07/01/2026	5673-2
OHM5H15	PVR0142853	08/01/2026	6050-3
NED9J97	PVR0143041	08/01/2026	6050-3
QTA3579	PVR0143790	08/01/2026	6050-3
NDW9J17	PVR0142857	08/01/2026	6050-3
NDW9J17	PVR0142858	08/01/2026	6050-3
QZK9E60	PVR0143429	08/01/2026	7455-0
SLL3D95	PVR0143212	08/01/2026	6050-3
NCJ2C04	PVR0144133	08/01/2026	6050-3
NDS1G87	PVR0144105	08/01/2026	6050-3
RSZ5D02	PV550374	08/01/2026	7625-1
NBL5918	PVR0143834	08/01/2026	6050-3
QTH2G36	PVR0144352	09/01/2026	6050-3
NDG8601	PVR0144408	09/01/2026	6050-3
NDW9J17	PVR0143519	09/01/2026	6050-3
THK8J87	PVR0143645	09/01/2026	7463-0
NCR7130	PVR0144409	09/01/2026	6050-3
OHO3H12	PVR0143538	09/01/2026	6050-3
NCQ8J27	PV480461	09/01/2026	6971-0
NCQ8J27	PV480462	09/01/2026	5185-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDU0F23	PVR0143541	09/01/2026	6050-3
NCT6E37	PVR0144269	09/01/2026	6050-3
QTG2G48	PVR0144387	09/01/2026	6050-3
NCQ6J23	PVR0144405	09/01/2026	6050-3
NCG4387	PVR0144315	09/01/2026	6050-3
RSX1H04	P01J20J06F	09/01/2026	7234-0
OHR2071	PVR0143510	09/01/2026	6050-3
JXU9F95	PVR0143616	09/01/2026	7455-0
NCE7E54	PVR0144316	09/01/2026	6050-3
NDK8363	PVR0143548	09/01/2026	7455-0
MZN6D43	PV552819	09/01/2026	6050-1
NCQ8J27	PV480460	09/01/2026	5452-1
OHT7C03	PVR0143516	09/01/2026	6050-3
PHH8I47	PVR0144479	09/01/2026	6050-3
QTA0A07	PVR0144388	09/01/2026	6050-3
SWH5D92	PVR0143756	10/01/2026	6050-3
NBG7453	PVR0143715	10/01/2026	6050-3
NBZ0347	PVR0144228	10/01/2026	6050-3
SIL2E84	PVR0143674	10/01/2026	6050-3
RSU9F02	PVR0143698	10/01/2026	6050-3
OHV9430	PVR0144331	10/01/2026	6050-3
NCW2572	PVR0144330	10/01/2026	6050-3
NCM9554	PVR0143587	10/01/2026	7455-0

NEH8B62	PVR0144468	10/01/2026	6050-3
NDE2C32	PVR0143708	10/01/2026	6050-3
RSZ7E41	PVR0141345	10/01/2026	6050-3
TAE4E51	PVR0143772	10/01/2026	6050-3
NCV1E81	PVR0144809	10/01/2026	6050-3
QRA9G91	PVR01443672	10/01/2026	6050-3
NCY5B05	PVR0144841	10/01/2026	6050-3
QTE1179	PVR0143685	10/01/2026	6050-3
RSZ8J74	PVR0144394	10/01/2026	6050-3
QTD6290	PVR0144297	10/01/2026	6050-3
NBM5J21	PVR0144277	10/01/2026	6050-3
NCD9G55	2608960040	10/01/2026	6599-2
QTA9F00	PVR0144395	10/01/2026	6050-3
DKR1059	PVR0144926	10/01/2026	6050-3
NCO3D00	PVR0143781	10/01/2026	6050-3
OHM3F52	PVR0144843	10/01/2026	6050-3
OHO8993	PVR0143627	10/01/2026	7455-0
NCF5860	PVR0144392	10/01/2026	6050-3
THJ2E60	PVR0144507	11/01/2026	6050-3
NCT7F68	PVR0144508	11/01/2026	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OHM6B11	PVR0145218	11/01/2026	6050-3
THI0I44	PVR0144753	11/01/2026	6050-3
NDQ3B54	PVR0144921	11/01/2026	6050-3
NDY6538	PVR0144512	11/01/2026	6050-3
THI0I44	PVR0144911	11/01/2026	6050-3
NCK7574	PVR0144546	11/01/2026	6050-3
NDH6054	PVR0144737	11/01/2026	6050-3
QTJ1A56	PVR0144597	11/01/2026	6050-3
NDP5448	PVR0144590	11/01/2026	6050-3
NDM0611	PVR0143604	11/01/2026	7455-0
RSZ0A12	PVR0144824	11/01/2026	6050-3
NDN6084	PVR0144913	11/01/2026	6050-3
NDO1793	PVR0144892	11/01/2026	6050-3
OHR0718	PVR0144581	11/01/2026	6050-3
RSV6C62	PVR0144748	11/01/2026	6050-3
QRA5469	PVR0144902	11/01/2026	6050-3
RSY2I07	PVR0144735	11/01/2026	6050-3
MZR0C52	PVR0144495	11/01/2026	6050-3
NSY2347	PVR0144750	11/01/2026	6050-3
RVY0E65	PVR0144907	11/01/2026	6050-3
QTD5F79	PVR0144801	11/01/2026	6050-3
QTE9G21	PVR0144586	11/01/2026	6050-3
NBB9I30	PVR0144834	11/01/2026	6050-3
FJA3G81	PVR0144678	11/01/2026	6050-3
QZZ5F08	PVR0144832	11/01/2026	6050-3
NDP3821	PVR0144912	11/01/2026	6050-3
NDE9868	PVR0144620	11/01/2026	6050-3
NCY3E87	PVR0144781	11/01/2026	6050-3
UAJ2G76	PVR0144591	11/01/2026	6050-3
NDN2B21	PVR0145278	11/01/2026	6050-3
RSU8G98	PVR0143653	11/01/2026	7455-0
QZT3G74	PVR0143619	11/01/2026	7455-0
QTJ9H21	PVR0144819	11/01/2026	6050-3
THM2J80	PVR0143592	11/01/2026	7463-0
RSZ7D69	PVR0143598	11/01/2026	7463-0
NBC0618	PVR0144719	11/01/2026	6050-3
THL8B87	PVR0144769	11/01/2026	6050-3
QTI0H72	PVR0144535	11/01/2026	6050-3
NCK8287	PV553137	11/01/2026	7072-1
OMB7388	PV550508	11/01/2026	5452-2
NDO1793	PVR0144892	11/01/2026	6050-3

Porto Velho, 19 de MARÇO de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00273F9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 147/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:**

Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCE9269	PVR0142467	02/01/2026	6050-3
JXB4049	PVR0141545	03/01/2026	6050-3
OHL9504	PVR0141825	03/01/2026	6050-3
RSZ6E58	PVR0141892	03/01/2026	6050-3
NBB3536	PVR0142012	03/01/2026	6050-3
OHL0C12	PVR0142524	03/01/2026	7471-0
NCY5B52	PVR0141981	03/01/2026	6050-3
NDE9I76	PVR0143894	04/01/2026	6050-3
NDK6A79	PVR0141568	04/01/2026	6050-3
NEA6375	PVR0142657	04/01/2026	6050-3
NDG2308	P01kk0N0NR	04/01/2026	5185-1
NEE6J38	PVR0141585	05/01/2026	7455-0
SLI8A70	PV549985	05/01/2026	5185-1
NCM6742	PVR0142417	05/01/2026	7455-0
NOX7I35	PVR0143921	05/01/2026	6050-3
PZA7566	PVR0142421	06/01/2026	7455-0
NCX5442	PVR0144033	06/01/2026	6050-3
UAJ6F27	PVR0141590	06/01/2026	7455-0
NCC0J52	PVR0143097	06/01/2026	6050-3
NDK9E14	PVR0142925	06/01/2026	6050-3
NCZ8F27	PVR0142924	06/01/2026	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NEE2E82	PV548830	06/01/2026	5452-3
QTB6J12	PVR0143110	06/01/2026	6050-3
JXB4I57	PVR0143172	06/01/2026	6050-3
NDW8963	PVR0143107	06/01/2026	6050-3
NCA6375	PVR0143168	06/01/2026	6050-3
PYV5292	PVR0143251	06/01/2026	6050-3
RSZ5J30	PVR0143011	06/01/2026	6050-3
NCR9C42	PVR0143115	06/01/2026	6050-3
SUU4I65	PV547850	06/01/2026	7625-1
PHM0B90	PVR0143816	06/01/2026	6050-3
NBS2342	PVR0143204	06/01/2026	6050-3
OAA9G22	PVR0143137	07/01/2026	6050-3
NOX7I35	PVR0142996	07/01/2026	6050-3
NCK3895	PVR0142959	07/01/2026	6050-3
SLK7F04	PVR0143047	07/01/2026	6050-3
EBX8E80	PVR0142933	07/01/2026	6050-3
NDK8A66	PVR0142985	07/01/2026	6050-3
OHQ1784	P01K20M0EV	07/01/2026	5487-0
OXL8A29	PVR0143241	07/01/2026	6050-3
OHQ1406	PVR0142920	07/01/2026	6050-3
NDI5016	PVR0142475	07/01/2026	7455-0

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
JXH0767	PVR0142848	07/01/2026	6050-3
QTC1510	PVR0142124	07/01/2026	7455-0
RVC5D74	PVR0142882	07/01/2026	6050-3
THI5J21	PVR0143277	07/01/2026	6050-3
QTJ5F14	PVR0144060	07/01/2026	6050-3
NDK3623	PVR0143420	07/01/2026	6050-3
JXW3G79	PVR0142788	07/01/2026	6050-3
QTJ3E77	PVR0143067	07/01/2026	6050-3
NDX5050	PVR0143467	07/01/2026	6050-3
QTB2F16	PVR0142782	07/01/2026	6050-3
MZY2E92	PVR0142791	07/01/2026	6050-3
RVY1J94	PVR0142930	07/01/2026	6050-3
NCP5C82	PVR0142790	07/01/2026	6050-3
NCU2F59	PVR0143178	07/01/2026	6050-3
NDT9H18	PVR0141505	07/01/2026	7455-0
NBH6013	PVR0143450	07/01/2026	6050-3
NDT5045	PVR0143191	07/01/2026	6050-3
EPN3G89	PVR0142383	07/01/2026	7455-0
SLG2I56	PVR0142879	07/01/2026	6050-3
OCZ7743	PVR0143176	07/01/2026	6050-3
UAK0E90	PVR0142854	08/01/2026	6050-3
NBL6187	PVR0142809	08/01/2026	6050-3

OHU6A08	PVR0142859	08/01/2026	7455-0
QTF7279	PVR0143970	08/01/2026	6050-3
NDF2592	PVR0143210	08/01/2026	6050-3
NEB2B77	PVR0142865	08/01/2026	7455-0
OHL7328	PVR0142808	08/01/2026	6050-3
RSY5C11	PVR0144240	08/01/2026	6050-3
RSY5C11	PVR0143453	08/01/2026	7455-0
NCK9228	PVR0143462	08/01/2026	7455-0
AYB7I41	PVR0143482	08/01/2026	7455-0
NCJ0658	PVR0142852	08/01/2026	6050-3
THI6J47	PVR0144129	08/01/2026	6050-3
QRA7119	PVR0143004	08/01/2026	6050-3
NEB7C45	PVR0142820	08/01/2026	6050-3
THM3J00	PVR0142822	08/01/2026	7455-0
BXH1928	2607910150	08/01/2026	5630-0
PHE3B71	PVR0142816	08/01/2026	7455-0
QTII0H72	PVR0142825	08/01/2026	6050-3
NCC3D27	PVR0143159	08/01/2026	7455-0
NEH2I27	PVR0143843	08/01/2026	6050-3
RGJ3G94	PVR0143148	08/01/2026	6050-3
NEH4I19	PVR0144489	09/01/2026	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QTG0D14	PVR0143490	09/01/2026	6050-3
NEF3725	PVR0143513	09/01/2026	6050-3
NBQ1C17	PVR0143523	09/01/2026	7455-0
QTC9J95	PVR0144375	09/01/2026	6050-3
NDY3J59	PVR0144351	09/01/2026	6050-3
OXL6095	PVR0144429	09/01/2026	6050-3
OHW9F63	PVR0144214	09/01/2026	6050-3
PHF6J19	2607890054	09/01/2026	5452-3
NBL9C94	PVR0144338	09/01/2026	6050-3
QTF9F65	PVR0144464	09/01/2026	6050-3
NDY9054	PVR0143488	09/01/2026	6050-3
NCO3172	P01kk0N0N6	09/01/2026	6599-2
QTG9B48	PVR0143618	09/01/2026	7455-0
NCO3172	P01kk0N0N5	09/01/2026	5185-1
OHS6G47	PVR0144482	09/01/2026	6050-3
NCX7452	PVR0144450	09/01/2026	6050-3
NCR5671	PVR0143493	09/01/2026	6050-3
QTJ9919	PVR0144148	09/01/2026	6050-3
QTB2909	PVR0143492	09/01/2026	6050-3
UAM8C40	PVR0144460	09/01/2026	6050-3
RSY5J84	2607890055	09/01/2026	5452-3
NDL4A94	PVR0143525	09/01/2026	7455-0
EJE3H64	PVR0144075	09/01/2026	6050-3
DVP8D61	PVR0144340	09/01/2026	6050-3
SLL0H94	PVR0144430	09/01/2026	6050-3
RUM7G52	PVR0144225	09/01/2026	6050-3
THI2I66	PVR0144273	09/01/2026	6050-3
THL2G16	PVR0144294	10/01/2026	6050-3
NCR5914	PVR0143665	10/01/2026	7463-0
OHT1766	PVR0143767	10/01/2026	6050-3
NEB5F56	PVR0144850	10/01/2026	6050-3
OHL6735	PVR0144343	10/01/2026	6050-3
NDN2647	PVR0144287	10/01/2026	6050-3
NCR9B71	PVR0144280	10/01/2026	6050-3
OHS8I01	PVR0144453	10/01/2026	6050-3
NDQ2474	PVR0144347	10/01/2026	6050-3
OHP3241	PVR0143737	10/01/2026	6050-3
NEH9H72	PVR0144304	10/01/2026	6050-3
OHN2990	PVR0144284	10/01/2026	6050-3
NSY2347	PVR0144312	10/01/2026	6050-3
QTG4130	PVR0144341	10/01/2026	6050-3

Porto Velho, 19 de MARÇO de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A63C367

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO RONDÔNIA	Exercício de 2025
CAMARA DE PRIMAVERA DE RONDONIA	Período: Janeiro a Dezembro
Anexo 12 - Balanço Orçamentário	
Entidades: CAMARA DE PRIMAVERA DE RONDONIA	
Parâmetros: Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Entidades: [{"valor":"11862","descricao":"CAMARA DE PRIMAVERA DE RONDONIA"}]; Mês: 12; Assinatura: {"valor":"17646","descricao":"Prestação de Contas Mensal / 2025-	

01-01 / 2028-12-31"}; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: N - Versão: 27 de 05/02/2026 08:41:05

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Déficit (VI)	-	-	1.768.639,16	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**1.768.639,16**	**1.768.639,16**
Saldos de Exercícios Anteriores	**-**	**0,00**	**0,00**	**-**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	**-**	**0,00**	**0,00**	**-**
Superávit Financeiro	-	**0,00**	**0,00**	-

Reabertura de Créditos Adicionais	-	**0,00**	**0,00**	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.578.683,00	1.776.126,98	1.768.639,16	1.768.639,16	1.768.639,16	7.487,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.004.749,90	1.160.247,30	1.159.046,11	1.159.046,11	1.159.046,11	1.201,19
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	573.933,10	615.879,68	609.593,05	609.593,05	609.593,05	6.286,63
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**1.583.683,00**	**1.776.126,98**	**1.768.639,16**	**1.768.639,16**	**1.768.639,16**	**7.487,82**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**1.583.683,00**	**1.776.126,98**	**1.768.639,16**	**1.768.639,16**	**1.768.639,16**	**7.487,82**
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**1.583.683,00**	**1.776.126,98**	**1.768.639,16**	**1.768.639,16**	**1.768.639,16**	**7.487,82**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f= (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e= (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Nota(s) Explicativa(s):					

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI	***ROGERIO BARBOSA RODRIGUES***
Contador - CRCRO 006123-O	Presidente - 2025/2026

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:7FB00119

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

ESTADO DE RONDÔNIA			
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA		Exercício de 2025	
Balanço Financeiro - Anexo 13		Período de: Janeiro à Dezembro	
ENTIDADE(S): CAMARA DE PRIMAVERA DE RONDONIA		Despesa: Empenhada	
INGRESSOS		**DISPÊNDIOS**	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**1.768.639,16**
Recursos Não Vinculados	**0,00**	**Recursos Não Vinculados**	**1.768.639,16**
		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E	1.768.639,16
		TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**0,00**	**Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**Recursos Vinculados ao RPPS**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**1.028.586,26**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	1.028.586,26	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	**0,00**	**Outras Movimentações Financeiras (IX)**	**0,00**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**284.219,32**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**284.219,32**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	284.219,32	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	284.219,32
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	**62.760,59**	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	62.760,59	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	**1.375.566,17**	**Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)**	**2.052.858,48**
Nota(s) Explicativa(s):			
INGRESSOS		**DISPÊNDIOS**	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:9D6365CB

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO	Exercício de 2025
CAMARA DE PRIMAVERA DE RONDONIA	Até o Mês: Dezembro
Balanço Patrimonial - Anexo 14	
ENTIDADE(S): CAMARA DE PRIMAVERA DE RONDONIA	
BALANÇO PATRIMONIAL	
	Exercício Atual
ATIVO	111.933,47
ATIVO NÃO CIRCULANTE	111.933,47
IMOBILIZADO	111.933,47
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	111.933,47
PATRIMÔNIO LIQUIDO	111.933,47
RESULTADOS ACUMULADOS	111.933,47
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES	
	Exercício Atual
ATIVO (I)	111.933,47
ATIVO FINANCEIRO	0,00
ATIVO PERMANENTE	111.933,47
PASSIVO (II)	0,00
PASSIVO FINANCEIRO	0,00
PASSIVO PERMANENTE	0,00
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	111.933,47
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO	
	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	80.720,20
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	80.720,20
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
	Exercício Atual
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**0,00**
Nota(s) Explicativa(s):	

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI	*ROGERIO BARBOSA RODRIGUES*
Contador - CRCRO 006123-O	Presidente - 2025/2026

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:25D3B0EC

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO		Exercício de 2025
CAMARA DE PRIMAVERA DE RONDONIA		Mês: 12
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15		
ENTIDADE(S): CAMARA DE PRIMAVERA DE RONDONIA		
	Exercício atual	**Exercício anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**1.768.639,16**	**1.483.086,24**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	1.768.639,16	1.483.086,24
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.768.639,16	1.483.086,24
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**1.771.541,10**	**1.491.420,70**
PESSOAL E ENCARGOS	1.397.548,71	1.049.717,12
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	1.026.432,09	783.858,10
ENCARGOS PATRONAIS	132.614,02	75.025,69
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	238.502,60	190.833,33
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	373.992,39	306.508,86
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	3.691,27	3.071,77
SERVIÇOS	367.399,18	295.102,63
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	2.901,94	8.334,46
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	135.194,72
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	135.194,72
Resultado Patrimonial do Período	**-2.901,94**	**-8.334,46**
Nota(s) Explicativa(s):		

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI	*ROGERIO BARBOSA RODRIGUES*
Contador - CRCRO 006123-O	Presidente - 2025/2026

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:EA7F9CE0

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

ESTADO DE RONDÔNIA		Exercício de 2025
CAMARA DE PRIMAVERA DE RONDONIA		Período: Janeiro a Dezembro
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
Entidades(s): CAMARA DE PRIMAVERA DE RONDONIA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	2.060.039,08	1.483.086,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	2.060.039,08	0,00
Transferências recebidas	0,00	1.483.086,24
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	1.483.086,24
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Desembolsos	2.060.039,08	1.483.086,24
Pessoal e demais despesas	1.768.639,16	1.347.891,52
Legislativa	1.768.639,16	1.347.891,52
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00

Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	0,00	135.194,72
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	135.194,72
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
ESTADO DE RONDÔNIA		Exercício de 2025
CAMARA DE PRIMAVERA DE RONDONIA		Período: Janeiro a Dezembro
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
Entidades(s): CAMARA DE PRIMAVERA DE RONDONIA		
Outros desembolsos operacionais	291.399,92	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades operacionais (I)	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Aquisição de ativo não circulante	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades de investimento (II)	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	0,00	0,00
Operações de crédito	0,00	0,00
Integração do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamento	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Amortização / Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de caixa final	0,00	0,00
Nota(s) Explicativa(s):		
FABIANO ANTONIO ANTONIETTI		***ROGERIO BARBOSA RODRIGUES***
Contador - CRCRO 006123-O		Presidente - 2025/2026

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:6992FADB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006/2026 REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2024/PRM/RO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMPRAS E LICITAÇÕES – SEMACOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos do Anexo II, aprovados no Concurso Público Municipal **001/2024/PRM/RO/2024**, qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **20/03/2026 a 18/04/2026**, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados:

• Idade mínima de 18 anos completo;

01 (uma) Xerox do Título de eleitor;
Certidão de quitação eleitoral;
02 (duas) Xerox e original da cédula de Identidade (RG);
02 (duas) Xerox e original do cartão de identificação do contribuinte - CPF;
01 (uma) foto 3x4;
02 (duas) Xerox e original da Comprovação de escolaridade, conforme requisito do cargo - **Anexo I**;
01 (uma) Xerox Certificado de reservista (para o sexo masculino);
01 (uma) Xerox e original do Certidão de nascimento ou casamento;
01 (uma) Xerox e original do cartão de identificação do contribuinte CPF do Cônjuge **(se houver)**;
01 (uma) Xerox e original do Certidão de nascimento dos filhos, CPF e carteira de vacinação (menores de 14 anos);
01 (uma) Xerox do PIS/PASEP;

Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular, original ou assinado eletronicamente;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular, original ou assinado eletronicamente;
01 (uma) Xerox do cartão do SUS;
01 (uma) Xerox da Tipagem sanguínea;
01 (uma) Xerox da Carteira de trabalho – CTPS física ou digital;
Certidão Cível e criminal primeira e segunda instância Tribunal de justiça de Rondônia;
Prova de quitação com a fazenda pública do Município de Rolim de Moura/RO;
Prova de quitação com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, reconhecida firma em cartório ou Cópia da Declaração de Imposto de Renda completa;
Declaração sobre exercício ou não, de outro cargo ou função, reconhecida firma em cartório;
02 (duas) Xerox e Original do Comprovante de Habilitação expedida pelo órgão ou entidade a qual esteja vinculado o candidato;
01 (uma) Xerox do Comprovante de endereço;
01 (uma) Xerox e original da CNH – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida ao cargo, **caso aplicável**;
Conta salário-banco Caixa econômica Federal **(retirar ofício no DRH)**;

ANEXO I

Item	Cód.	Cargo	Requisitos
	S27	Médico Gineco-obstetra – 40H	Ensino Superior em Medicina com Residência em Gineco-obstetrícia e/ou Ginecologia e Obstetrícia, registro no CRM e RQE.
	S23	Médico Cardiologista – 40H	Ensino Superior em Medicina com residência em Cardiologia e registro no CRM e RQE.
	S25	Médico Clínico Geral – 40H	Ensino Superior em Medicina e registro no CRM.
	S28	Médico Nefrologista – 40H	Ensino Superior em Medicina com Residência em Nefrologia e registro no CRM e RQE.
	S29	Médico Neurologista – 40H	Ensino Superior em Medicina com Residência em Neurologia e/ou Neurocirurgião e registro no CRM e RQE.
	S30	Médico Oftalmologista – 40H	Ensino Superior em Medicina com Residência em Oftalmologia e registro no CRM e RQE.
	S06	Assistente Social – 40H	Ensino Superior em Serviço Social e registro no Conselho competente.
	S13	Enfermeiro – 40H	Ensino Superior em Enfermagem e registro no Conselho competente.
	S13	Enfermeiro – 40H - **PCD**	Ensino Superior em Enfermagem e registro no Conselho competente. **Laudo Médico** emitido nos últimos 06 (seis) meses da data de publicação do ATO DE CONVOCAÇÃO, que ateste espécie e grau, ou nível de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10).
	S19	Fisioterapeuta – 30H	Ensino Superior em Fisioterapia e registro no Conselho competente.
	S38	Nutricionista – 40H	Ensino Superior em Nutrição e Registro no Conselho competente.
	T01	Técnico em Enfermagem – 40H	Ensino Médio completo e Curso Técnico em Enfermagem e registro no COREN.
	T06	Técnico em Radiologia – 24H	Ensino Médio completo e Curso Técnico em Radiologia e/ou Radiografia e/ou Raios-X e registro no Conselho competente.
	G13	Motorista de Veículos Leves – 40H - **PCD**	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação – Categoria B. **Laudo Médico** emitido nos últimos 06 (seis) meses da data de publicação do ATO DE CONVOCAÇÃO, que ateste espécie e grau, ou nível de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10).
	G10	Lavadeira – 40H	Ensino Fundamental incompleto.
	G04	Costureira – 40H	Ensino Fundamental incompleto.
	G21	Pedreiro – 40H	Ensino Fundamental incompleto.
	F01	Recepcionista – 40H	Ensino Fundamental completo.
	F01	Recepcionista – 40H - **PCD**	Ensino Fundamental completo. **Laudo Médico** emitido nos últimos 06 (seis) meses da data de publicação do ATO DE CONVOCAÇÃO, que ateste espécie e grau, ou nível de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10).
	G25	Zelador – 40H	Ensino Fundamental incompleto.

ANEXO II

S27 – MÉDICO GINECO-OBSTETRA – 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
	6º	EDIELEN ELER MATT

S23 – MÉDICO CARDIOLOGISTA – 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
	1º	LEONARDO MICHEL PEREIRA BARROS
	2º	LUIZ EDUARDO PINHEIRO MOREIRA

S25 – MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
	1º	THAYNARA BROGIO LEÃO
	2º	DANIELA SARVACINSKI DE SOUZA

S28 – MÉDICO NEFROLOGISTA – 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
	1º	MAYARA TEODORO JACOB OLIVEIRA FREITAG

S29 – MÉDICO NEUROLOGISTA – 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
	1º	HUDSON GERALDO ZORTEA

S30 – MÉDICO OFTALMOLOGISTA – 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
	1º	WILLIAN DOMINGUES DA SILVA

S06 – ASSISTENTE SOCIAL - 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
	4º	THAYNA PRISCILLA FOLLE ALVES CRUZ

S13– ENFERMEIRO - 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
	22º	ELIZABETHE DA SILVA CAMPOS FELBERG
	23º	CAIO ALVES BARBOSA DE OLIVEIRA
	24º	LETÍCIA DA SILVA SANFELIS
	25º	LUCIANA DE MIRANDA OLIVEIRA

S13– ENFERMEIRO - 40H - PCD

ITEM	CLASSIF.	NOME
1	4º	ALAN SANTOS DE MELLO

S19 – FISIOTERAPEUTA – 30H

ITEM	CLASSIF.	NOME
	6º	KAREN Mª DOS S. CRINGER
	7º	GLEYDSON DE LIMA ALBUQUERQUE E SILVA
	8º	ALINE FARIA SAMPAIO
	9º	KÉSIA PRATES NASCIMENTO
	10º	STÉFANE FAENA PEREIRA DOS SANTOS

S38 – NUTRICIONISTA – 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
	4º	JAQUELINE MAGALHÃES ALVES ENSSLIN

T01 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
	42º	SANDRA ANDRADE TEIXEIRA
	43º	TANIA MARA AUGUSTO
	44º	CLAUDINEIA COSTA DE SOUZA SILVA
	45°	JOICE DAIANE ALMEIDA PONTES
	46º	LETICIA DE MATTOS BORGES
	47°	THALITA MARTINS DE REZENDE
	48º	THIAGO FERREIRA BONI
	49°	JOSILENE ANTONIELLE OLIVEIRA
	50º	VALERIA ALVES DA SILVA
	51°	NATHALIA RIBEIRO LEITE
	52º	GESILAINE DIAS GONÇALVES
	53º	WEMERSON DA SILVA PEREIRA

T06 – TECNICO EM RADIOLOGIA – 24H

ITEM	CLASSIF.	NOME
	9º	UELITON MORANDE DA SILVA
	10º	ELENICE MORAIS DOS SANTOS
	11º	DOUGLAS HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA

G13 – MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES – 40H - PCD

ITEM	CLASSIF.	NOME
	2º	ANAMIR DE PAULA DA SILVA

G10 – LAVADEIRA – 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
	1º	HERCA FONSECA DE MATTOS SILVA
	2º	SIMONE TELIS DE OLIVEIRA

G04 – COSTUREIRA – 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
	1º	JULIANA OLIVEIRA REGINALDO

G21 – PEDREIRO – 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
1	1º	GEREMIAS MARTINS RIBEIRO

F01 – RECEPCIONISTA – 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
1	4º	CLARINDO CUSTODIO VICENTE
2	5º	JOÃO VITOR VIEIRA LOPES
3	6º	DENIZE RODRIGUES BONFÁ
4	7º	TAIZA GRACIELE LIMA CAMPOS

F01 – RECEPCIONISTA – 40H - PCD

ITEM	CLASSIF.	NOME
1	1º	JOÃO VITOR VIEIRA LOPES

G25 – ZELADOR – 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
	3º	MARCELO ALEXANDRE MARTINS JUNIOR
	4º	THAMIRES SILVA BUGE
	5º	LUCAS GABRIEL FERNANDES DE OLIVEIRA
	6º	EDVALDO TRESMANN BRUNOW
	7º	MARCIANA DOS SANTOS

PUBLICA-SE

Palácio Senador "Olavo Pires", 19 de março de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E2AB5EBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 001/2026

Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, através do Leiloeiro Público Oficial de Rondônia**, Marcus Vinicius Moreira Chaves,** torna público que realizará **LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO**, **DO TIPO MAIOR LANCE** em tempo real**,** para a alienação de bens inservíveis e/ou antieconômicos pertencentes a **Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO** autorizado pelo processo Municipal nº 615/2024; de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, Decretos n º 21.981/32 e n º 22.427/33 Instrução Normativa DREI nº 52 de 29 de julho de 2022, Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973 e suas alterações.
Leilão 1ª praça: 26 de março de 2026.
Leilão 2ª praça: 09 de abril de 2026.
Dia do encerramento da 1ª praça: 26/03/2026
Horário de encerramento: A partir das 09h00min (horário local)

Dia do encerramento da 2ª praça: 09/04/2026
Horário de encerramento: A partir das 09h00min (horário local)

Cadastros poderão ser feitos até as 08h00min do dia anterior ao encerramento.
Lances podem ser feitos a partir do dia **12/03/2026 até a data e hora do encerramento**. Encerramento de um lote para o outro ocorre em um intervalo de 2 minutos.
Exemplo: 01° lote encerra-se as 09h00min, o 2º lote encerra-se as 09h02min e assim sucessivamente.
OBS: O SISTEMA SO FECHARÁ O LOTE QUANDO NÃO HOUVE MOVIMENTAÇÃO DE LANCES
LOCAL DE CADASTRAMENTO PARA PARTICIPAR DO LEILÃO: Via sistema web: https://www.sistemaleiloes.com.br/mvleiloes/index.php#
"TERMO DE ADESÃO (adesão do cadastro no site).Ter certeza do que estão comprando, visitando os lotes, pois todos os lotes são vendidos no estado que se encontram, sem direito a garantia de espécie alguma. As fotos, são meramente ilustrativas, pois elas podem não representar a real situação física do lote. Não serão aceitas reclamações ou desistências decorrentes de omissão no exame e vistoria dos bens colocados em leilão."
LOCAL DE EXPOSIÇÃO DOS BENS
Os lotes estarão expostos para visitação de segunda à sexta feira, entre os dias: **23 a 26 de março de 2026**. Rolim de Moura - RO. Horário de expediente das 07:30 as 13:30.

Lote	Local	Endereço	Horário
01-27, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39,	**Secretaria de Obras**	Av. Porto Velho nº. 3117 Bairro Jardim Tropical	07:30 as 13:30
28, 30,	**Almoxarifado e Patrimônio**	Avenida São Luiz, nº. 4478 bairro Centro fundos da prefeitura	07:30 as 13:30
37, 38, 40, 41, 42	**Deposito**	Avenida 25 de Agosto saída para Pimenta Bueno, Bairro Jardim Tropical esquina com Avenida Brasflorest	07:30 as 13:30
43	**Hospital Municipal**	Avenida Cuiaba, nº. 5414 Bairro Planalto	07:30 as 13:30

2. OBJETO
Constitui objeto da presente licitação a alienação, através de **LEILÃO DO TIPO MAIOR LANCE de BENS INSERVIVEIS** da **Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO,** a serem ofertados em 42 lotes. Especificações e avaliação discriminadas no Anexo deste Edital.
3. CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO
Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao **LEILOEIRO**, nem a **Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO,** qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição acima descrito, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei. **Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão do LEILOEIRO, e 5% (cinco por cento) de taxas administrativas conforme Art. 70 - II b, da instrução normativa DREI nº 72, de 19 de dezembro de 2019.** Para participação no leilão os arrematantes serão identificados e qualificados, devendo para tanto estarem munidos de seus

documentos pessoais (RG e CPF), ocasião em que declararão ter visitado os lotes e serem conhecedores das suas condições dando plena aceitação dos termos deste Edital. As Notas de Arrematação serão extraídas em nome do licitante vencedor e/ou pagador, identificado no ato do Leilão, e em caso de arrematação em nome de pessoa Jurídica, o representante da mesma deverá portar o Cartão de CGC e Inscrição Estadual, o Contrato Social e suas alterações, e procuração com fim específico de participação neste Leilão, quando não for um dos titulares. Serão Aceitas fotocópias autenticadas dos documentos. Não será possível a emissão das notas em nome de Pessoa Jurídica sem a apresentação dos documentos acima. **O valor atribuído para o lance inicial dos lotes (valor inicial do leilão) não necessariamente é o preço mínimo de venda dos mesmos. A Comitente vendedora irá analisar as ofertas realizadas em até 5 (Cinco) dias úteis após o término do Leilão. Caso os lances não sejam aprovados, os mesmos serão desconsiderados, não sendo devido qualquer valor ao usuário (propoente). O usuário declara ter ciência de que os lances ofertados não caracterizam direito adquirido e que, portanto, desde já renúncia de qualquer valor requerido a título de indenização e/ou reembolso, qualquer direito ou qualquer ação, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento desta possibilidade.**

3.1 - Havendo a oferta de veículos na qualidade de sucata reaproveitável e/ou inservível, o arrematante fica ciente que a sua participação fica condicionada a regularidade perante os órgãos de trânsito, devendo este atender as exigências legais previstas no código de trânsito, normas do CONTRAN e a Lei Federal 12.977/2014, inclusive para a comercialização de peças, não podendo alegar desconhecimento.

3.2 - O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato.

3.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III ou IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021.

3.4 - A participação no Leilão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do login e senha privativa do interessado, cabendo ao mesmo, responsabilidade por qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - Após o envio do lance através do portal não será mais possível a sua desistência ou retirada, sendo o participante responsável por todas as informações por ela disponibilizadas, inclusive sob o uso/fornecimento de seu login e senha a terceiros, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor. Não se admitirá desistência sob alegação de que foi dado lance em lote equivocado e/ou desconhecimento das cláusulas do presente edital. Os lances ofertados são irretratáveis, sem direito ao arrependimento.

3.6 - Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sinal de internet, ficando o Município de Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO e/ou o Leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade.

3.7 - Caso o arrematante não pague o bem arrematado no prazo previsto no item 5, o mesmo será desclassificado e será aplicado ao mesmo o disposto no item 7.E. item 8;

3.8 - Não havendo o devido pagamento do bem arrematado, após manifestação da Municipalidade, poderá o leiloeiro realizar a convocação do segundo colocado para que este se pronuncie sobre o interesse em realizar a arrematação pelo valor do lance vencedor e/ou pelo valor do lance imediatamente abaixo daquele não pago;

3.9 - Em caso de manifestação negativa do licitante convocado, o leiloeiro estará autorizado a realizar o chamamento dos demais, nas mesmas condições supramencionadas, até o limite do 4º colocado (se houver).

3.10 O cadastro prévio do usuário no portal ***https://www.sistemaleiloes.com.br/mvleiloes/index.php*** é requisito fundamental para a

participação e envio de lances e deve ser realizado impreterivelmente com pelo menos 24 horas de antecedência ao início do leilão, além de observadas as regras ali estabelecidas, aceitando as condições de vendas previstas para o certame para análise dos dados informados e confirmação da participação.

3.11 - Declara o ARREMATANTE concordar com o tratamento de seus dados pessoais pelo leiloeiro e comitente vendedor, conforme definições previstas na Lei Federal N.º 13.709/2018. O tratamento de dados pessoais será realizado com o intuito de permitir a verificação de conformidade da arrematação com os procedimentos legais e regulatórios envolvidos, transmissão de dados para órgãos públicos, bem como para instituições financeiras, empresas de consultas de créditos, cartórios e despachantes, todos relacionados à aquisição do(s) veículo(s) arrematado(s) e regularização do salvado. Fica desde já estabelecido que os dados pessoais do ARREMATANTE poderão ser compartilhados pelo leiloeiro e comitente vendedor com terceiros, com vistas a realização de processos de auditoria e prevenção à fraude. Os dados do ARREMATANTE serão armazenados pelo tempo necessário ao cumprimento das finalidades aqui descritas, podendo ser retidos para atendimento à legislação, decisão judicial e/ou regulatória.

4. FORMAS DE PAGAMENTOS:

As arrematações serão pagas da seguinte forma:

O valor do lote arrematado será depositado na conta da **Prefeitura Municipal de Rolim de Moura– RO,** sendo;

Banco do Brasil - 001
Agência: 1406-0
Conta Corrente: 26362-1 – PMR MOURA LEILAO MUN
CNPJ: 04.394.805/0001-18

O valor da comissão será depositado na conta do Leiloeiro **Marcus Vinicius Moreira Chaves**, sendo:

Banco Sicoob- 756 PIX: 010.488.402-98 (CPF)
Agência: 3315
Conta corrente: 660897-3
CPF: 010.488.402-98

Não serão aceitos pagamento com cheques. Após a comprovação do depósito será emitida a Nota de Arrematação por parte do leiloeiro, com a qual o arrematante terá o direito de retirada do bem arrematado.

5. PRAZO PARA PAGAMENTO:

Até 72 horas após o leilão. Caso o arrematante não efetue o pagamento da arrematação sujeitarão faltosos nas penas da Lei, onde então, será declarada a sua inadimplência. A contar do encerramento do leilão, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente a 20% em cima do lanço final, perdendo então o direito de quaisquer reclamações. No prazo de até 5 (cinco) dias. Após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site. Perdendo então o direito de quaisquer reclamações.

6. PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS:

Os arrematantes dispõem do prazo de 10 (dez) dias úteis, para retirada dos bens, a contar da data de quitação dos lances e a consequente liberação dos bens arrematados. Findo o prazo concedido, os compradores ficarão sujeitos ao pagamento da multa equivalente a 01% (um por cento) por dia de atraso, a título de estadia, calculada sobre o valor da arrematação. Ultrapassado este prazo e permanecendo, os bens e veículos serão revertidos ao patrimônio da **Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO**, sem que caiba ao arrematante inadimplente, direitos à restituição dos valores pagos, bem como da comissão do **LEILOEIRO**.

REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN:

Não se responsabiliza, o Leiloeiro Oficial (mero mandatário) nem o Município, sobre a informação incorreta que consta no banco eletrônico de dados oficiais do órgão de trânsito: O veículo que aponte a sua situação como "em circulação" ou "sucata", pode divergir do real estado de conservação do bem (por fato alheio as atribuições do Leiloeiro Oficial /Município), cabendo ao arrematante realizar as verificações prévias e consequentemente regularizá-las.
Os bens ora leiloados encontram-se definidos como antieconômicos, possuem seus respectivos documentos para uma possível regularização junto ao **DETRAN**, sujeitando-se, evidentemente, as exigências do órgão. De acordo com a legislação em vigor, o veículo sinistrado está sujeito a vistoria pelos órgãos competentes, cujas despesas correrão por conta do arrematante.
Os Arrematantes dos veículos considerados recuperáveis/documentados assumirão todos os ônus sobre eles incidentes tais como: 2ª via do DUT, seguro obrigatório, transferência de propriedade, licenciamento, remarcação de chassi, se houver, e IPVA. Os débitos existentes nos veículos documentáveis ou sucatas, serão de responsabilidade dos arrematantes. Os veículos vendidos como sucata não poderão ser remontados e, em hipótese alguma circular em vias públicas, vez que estarão sem placas, com o chassi recortado.
Para aquisição dos lotes de veículos, classificados como SUCATAS, somentem poderão participar pessoas jurídicas que, comprovadamente, atendam aos disposto da Lei nº. 12.977/2014 e Resolução nº. 611/2016 do CONTRAN, devendo apresentar os documentos probatórios no momento do cadastro que antecede ao pedido de habilitação.

7. ADVERTÊNCIAS:
É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento integral e líquido e da extração da Nota de Arrematação. **NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA A SUBSTITUIÇÃO DE NOTAS SEM A DEVIDA APRESENTAÇÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL DE PERDA ROUBO OU EXTRAVIO.**
Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos dispositivos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações, em especial aos artigos 90,93 e 95.
Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO poderá de acordo com os prazos estabelecidos na Lei nº 14.133/21, e suas alterações, retirar parte dos lotes postos à venda, ou ainda, suspender a presente alienação, sem que gere direitos a terceiros.
Não será admitido, de acordo com a Lei, qualquer tipo de coação ou constrangimento imposto aos arrematantes, que venham cercear seu direito de livre participação nas arrematações, cabendo para tal ilegalidade a denúncia criminal, com flagrante tomado pela autoridade presente.
IMPORTANTE: a falta de pagamento implicará a cobrança de MULTA calculada em percentual estabelecido em edital de 20% incidente sobre o valor MÁXIMO do lote.
A simples oferta de lance implica **aceitação expressa** pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.
Atenção os únicos documentos fornecidos pelo Leiloeiro são: nota de arrematação, edital de Leilão e a publicação do edital no Diário Municipal ou Estadual. O Leiloeiro não é despachante, e não é responsável pela transferência de veículos, cabendo aos arrematantes e a contratante de acordo com a Lei vigente.
A arrematação será considerada aquisição originária. Assim, os bens arrematados serão entregues aos arrematantes independente da baixa de eventuais restrições judiciais e débitos ou gravames que possam incidir sobre o veículo. O arrematante fica ciente que não poderá circular com o veículo até a sua efetiva regularização e transferência do bem a sua propriedade.

Ao presente leilão não se aplicam as normas previstas no Código de Defesa do Consumidor.

O Comitente e o Leiloeiro não respondem por ICMS de contribuinte para emitir Nota Fiscal de entrada ou providenciar a guia de recolhimento (GR/RO) junto ao fisco estadual, sob pena de multa e apreensão do bem pela fiscalização. Os impostos que venham a incidir sobre o leilão são de responsabilidade do arrematante.

A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, ou informadas mediante notas de "ERRATA", afixadas junto ao site da Municipalidade, assim como na plataforma de leilões, para abertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas.

para aquisição dos lotes de veículos, classificados como SUCATAS, somentem poderão participar pessoas jurídicas que, comprovadamente, atendam aos disposto da Lei nº. 12.977/2014 e Resolução nº. 611/2016 do CONTRAN, devendo apresentar os documentos probatórios no momento do cadastro que antecede ao pedido de habilitação.

8. PENALIDADES:
Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro:
"Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência".
"Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem:"
Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.
"Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida."
A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa fixada no item 6.6, às seguintes sanções administrativas da Lei nº 14.133/21:
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
9. DA REVOGAÇÃO
Antes da retirada do produto, a **Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.** poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.
Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. A oferta de lances implica na aceitação incondicional e irretratável de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível às condições aqui estabelecidas. O qual será assinado um termo de vistoria do lote, recebimento do bem e aceitação do edital conforme preconiza **o Art. 23**. **Do DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932.**

10.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro. Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente. O adquirente é responsável pela utilização e destino dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor. O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.
10.3 As avaliações e reavaliações são de inteira responsabilidade do contratante conforme **DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932. Art. 20.** Os leiloeiros não poderão vender em leilão, em suas casas a fora delas, quaisquer efeitos senão mediante autorização por carta ou relação, em que o comitente os especifique, declarando as ordens ou instruções que julgar convenientes e fixando, se assim o entender, o mínimo dos preços pelos quais os mesmos efeitos deverão ser negociados.

10.4 O comitente e/ou Leiloeiro Oficial, poderão modificar e ou retirar do leilão qualquer um dos lotes descritos neste Edital.
10.5 O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do COMITENTE constante no bem arrematado.
10.6 Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias úteis.
10.7 Informações adicionais relativas ao leilão serão prestadas em horário comercial pelos canais de atendimento do leiloeiro.
10.8 Dada a natureza jurídica e própria do Leilão Público Oficial, os participantes elegem o Foro da Seção Judiciária de Rolim de Moura, para a outros, por mais privilegiados que sejam.
10.9 Os compradores obrigam-se a acatar, de forma definitiva e irrecorrível, as condições aqui estabelecidas, as quais são de conhecimento Público.
10.10 Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo COMITENTE como justificativa capaz de isentar o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.
10.11 As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 22.427, de 01 de fevereiro de 1.933.
"Aceito os lances condicionais, em hipótese alguma o valor da comissão será menor do que a avaliação inicial."
BENS A SEREM LEILOADOS: Os bens a serem leiloados encontram-se qualificados e discriminados a seguir:

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	PLACA	RENAVAM	VALOR INICIAL
01	Veículo VW/Gol, ano e modelo 2009/2010	NDW0719	SUCATA	**R$ 100.00**
02	Veículo VW/Saveiro Ambulância	SUCATA	SUCATA	**R$ 200,00**
03	Veículo VW/Gol	SUCATA	SUCATA	**R$ 400,00**
04	Trator Agrícola marca New Holland modelo TL70			**R$ 14.000,00**
05	Veículo Ford/Escort	SUCATA	SUCATA	**R$ 300,00**
06	Veículo VW/Saveiro 1.6, ano e modelo 2007, cor branca, flex. Débitos DETRAN R$ 1.651,59	NDO8471	905594333	**R$ 400,00**
07	Caminhonete aberta/cabine dupla Fiat/Toro Freedom MT D4, ano e modelo 2017/2018, cor branca, a diesel. Débitos DETRAN R$ 613,59	QRA8128	1140381552	**R$ 28.000,00**
08	Caminhonete aberta/cabine dupla Chevrolet/ S10 LT DD4A, ano e modelo 2014, cor preta, a diesel. Débitos DETRAN R$ 267,59	OHS7727	1016874887	**R$ 25.000,00**
09	Caminhonete aberta/cabine dupla Hilux, ano e modelo 2006, cor branca, a diesel. Débitos DETRAN R$ 267,59	NBN5106	889302553	**R$ 27.000,00**
10	Caminhonete aberta/cabine dupla VW/Amarok CD 4X4, ano e modelo 2014, cor prata, a diesel. Débitos DETRAN R$ 959,59	NDS3436	1031310239	**R$ 21.000,00**
11	Caminhonete aberta/cabine dupla MMC/ L200 Outdoor, ano e modelo 2008/2009, cor prata, a diesel. Débitos DETRAN R$ 1.305,59	NDZ1529	990881040	**R$ 13.000,00**
12	Caminhonete aberta/cabine dupla MMC/ L200 Triton 3.2, ano e modelo 2012/2013, cor prata, a diesel. Débitos DETRAN R$ 1.860,17	NDD1808	495699233	**R$ 16.000,00**
13	Caminhonete aberta/cabine dupla I/Toyota Hilux CD 4X4, ano e modelo 2008/2009, cor branca, a diesel. Débitos DETRAN R$ 267,59	NED5760	118359452	**R$ 12.000,00**
14	Caminhão Carroceria aberta VW/Work 8.150E Delivery, ano e modelo 2007, cor branca, a diesel. Débitos DETRAN R$ 304,93	NDF4856	957242018	**R$ 40.000,00**
15	Caminhão Basculante Carga Ford/Cargo 1722 E, ano e modelo 2008, cor branca, a diesel. Débitos DETRAN R$ 304,93	NDU1722	963018272	**R$ 56.000,00**
16	Retroescavadeira Hidráulica PC DOOSAN DX 140 LC			**R$ 40.000,00**
17	Caminhão carroceria aberta Volkswagen Work 13.180, ano e modelo 2006/2007, cor branca, a diesel. Débitos DETRAN: R$ 304,93	NDC7214	955166918	**R$ 30.000,00**
18	Pá Carregadeira NEW HOLLAND modelo W130, ano:2013			**R$ 60.000,00**
19	Veículo VW/Gol 1.6 Power, ano e modelo 2011/2012, cor prata, flex. Débitos DETRAN R$ 267,59	OHO8980	396859500	**R$ 6.000,00**
20	Veículo Fiat/Uno Mille Way Econ. ano e modelo 2012/2013, cor branca, flex. Débitos DETRAN R$ 267,59	OHR4439	491042930	**R$ 1.200,00**
21	Retroescavadeira JCB, modelo 3CX ano: 2016			**R$ 47.000,00**
22	Ônibus Marcopolo/Volare Escolar, ano e modelo 2003, cor branca, a diesel, 25 lugares. Débitos DETRAN R$ 1.688,93	NCL1326	806768819	**R$ 7.000,00**
23	Veículo VW/Gol 1.0 GIV, ano e modelo 2012/2013, cor branca, a diesel. Débitos DETRAN R$ 613,59	NCO9868	482314583	**R$ 2.200,00**
24	Veículo Chevrolet/Celta 1.0, ano e modelo 2012, cor preta, flex. Débitos DETRAN R$ 267,59	NBK1764	461591570	**R$ 2.800,00**
25	Caminhonete Ford Ranger	SUCATA	SUCATA	**R$ 3.500,00**
26	Veículo Chevrolet/Spin 1.8L MT LT, ano e modelo 2014/2015, cor branca, flex. Débitos DETRAN R$ 267,59	NEG2098	103096008	**R$ 8.000,00**
27	Ônibus passageiro Iveco/ Masca Roma R, ano e modelo 2018/2019, cor branca, a diesel, 43 lugares. Débito DETRAN R$ 1.478,79	QTJ4250	1180889115	**R$ 14.000,00**
28	Lavadora extratora de roupas hospitalar (acima de 60 kg) estrutura externa aço inox/aço, painel de comando possui, barreira sanitária possui, dispositivo de segurança possui, cesto interno aço inoxidável, capacidade de 100 a 140 kg" (novo sem uso)			**R$ 15.000,00**
29	Ônibus VW/15.190 EOD Esc Super, ano e modelo 2010, cor amarela, a diesel, 57 lugares.	NBD1A17	272756407	**R$ 22.000,00**
30	02 (dois) Fornos tipo padaria, serie: 2176062001101082, cap: turbo com 05 prateleiras tensão: 220v – Metalúrgica Venâncio ltda (novo sem uso)			**R$ 2.000,00**
31	Caminhão Basculante carga M. Benz/L 2318, ano e modelo 1998/1999, cor branca, a diesel. Débitos DETRAN R$ 304,93	NBF0557	713080280	**R$ 34.000,00**
32	Ônibus VW/Induscar Foz, ano e modelo 2010, cor amarela, a diesel, 57 lugares	NBB4E95	272799564	**R$ 20.000,00**
33	Mobiliário em Geral - material ferroso, cadeiras, longarinas, geladeiras, aparelhos de ar-condicionado etc.			**R$ 500,00**
34	Veículo Toyota/Etios SD x 15L At, ano e modelo 2017/2018, cor prata, flex. Débitos DETRAN R$ 267,59	NDP6254	1133803340	**R$ 13.000,00**
35	Automóvel Chev/Spin 1.8L AT LT, ano e modelo 2014/2015, cor branca, Flex. Débito DETRAN R$ 267,59	NDJ2456	1024824486	**R$ 10.000,00**
36	Ônibus VW/Induscar Foz, ano e modelo 2010, cor amarela, a diesel, 57 lugares	NBB9F86	272812935	**R$ 13.000,00**
37	Material de informática, CPU, impressoras, monitores etc.			**R$ 1.000,00**
38	Material hospitalar, máquinas, cadeiras de dentista, mesa cirúrgica, aparelho de raio-x dental, macas, dentre outros etc.			**R$ 2.000,00**
39	Fábrica de Bloquete			**R$ 5.000,00**
40	Motor estacionário- Grupo Gerador Stemac 0075013312, gerado modelo WEG GTA serie: 1015295908. Potência 75/68, tensão 220, corrente 179 Cos .8, rotação 1800RPM, peso: 900			**R$ 10.000,00**
41	23 tablets marca Multilaser, na situação que se encontra, sem cabo de força			**R$ 200,00**
42	Conservadora de vacina, motor queimado			**R$ 1.500,00**
43	Micro Onibus IVECO/WAYCLASSS 70C17HDE, ano e modelo 2016/2017, cor branca a diesel.	QTG0739		**R$ 30.000,00**
44	Motoniveladora Caterpillar 140K, serie: *TX700648*, ano 2014			**R$ 300.000,00**

Artigo 695 da Lei nº 5.869 de 11 de janeiro de 1973

Art. 695. Se o arrematante ou o seu fiador não pagar dentro de 03 (três) dias o preço, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lanço final.
INFORMAÇÕES:

Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO – representadas por seus credenciados, e na forma de fiscais do certame, através dos telefones: Sr. Marcio (69) 98415-7896
MV Leilões – através do Leiloeiro Sr. **Marcus Vinicius**, através dos contatos (69) 99219-4497 ou 98464-9997 – E-mail: ***viniciusleiloesro@hotmail.com***.

Rolim de Moura - RO, 12 de março de 2026

MARCUS VINICIUS MOREIRA CHAVES
Leiloeiro Público Oficial de Rondônia
JUCER 054

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:B6E631BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N.º 143/2025

LEI COMPLEMENTAR
Nº 143/2025

LEI COMPLEMENTAR N.º 143/2025

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ (RO), CONFORME DIRETRIZES EMANADAS PELA PORTARIA Nº 1.467/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ** , Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica equacionado o *deficit* estabelecido na avaliação atuarial de 2025, realizada no mês de fevereiro, que será amortizado conforme a tabela do Anexo Único desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, com aplicação imediata.
Art. 2º - O *deficit* mencionado no artigo anterior será amortizado até o ano de 2065, a contar da publicação desta lei, sendo somada a alíquota suplementar à alíquota normal estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.
Art. 3º - A cada exercício, os índices indicados na tabela do Anexo Único desta lei poderão ser revistos conforme variação do *deficit* indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta lei.
Art. 4º - O inciso IV, do artigo 44 da Lei Complementar Municipal n. 041, de 28 de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 44 [...]

IV – de um Custo Suplementar mensal da Câmara de Vereadores, e do Município, incluídas suas autarquias e fundações, para o equacionamento do *deficit* atuarial apurado na Avaliação Atuarial anual, estruturado sob a forma de aplicação de alíquotas progressivas, que será somado ao Custo Normal, igual a 2% (dois por cento), exigido a partir da aprovação da lei, conforme Anexo Único, parte integrante desta Lei."
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação, após o período de noventena, de acordo com o § 6º do artigo 195 da Constituição Federal, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco do Guaporé (RO), 03 de junho de 2025.

JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEA
Prefeito Municipal

TABELA

Anexo Único – Plano de amortização 2025 Equacionamento do *deficit* atuarial

QTD	Ano	Base Cálculo	Percentual	(-) Pagamento	Saldo Inicial	Juros	Saldo Final
1	2025	24.360.582,43	2,00%	487.211,65	15.739.221,07	808.995,96	16.061.005,39
2	2026	24.604.188,25	3,43%	843.923,66	16.061.005,39	825.535,68	16.042.617,41
3	2027	24.850.230,13	3,43%	852.362,89	16.042.617,41	824.590,53	16.014.845,05
4	2028	25.098.732,43	3,43%	860.886,52	16.014.845,05	823.163,04	15.977.121,56
5	2029	25.349.719,76	3,43%	869.495,39	15.977.121,56	821.224,05	15.928.850,22
6	2030	25.603.216,96	3,43%	878.190,34	15.928.850,22	818.742,90	15.869.402,78
7	2031	25.859.249,12	3,43%	886.972,24	15.869.402,78	815.687,30	15.798.117,84
8	2032	26.117.841,62	3,43%	895.841,97	15.798.117,84	812.023,26	15.714.299,13
9	2033	26.379.020,03	3,43%	904.800,39	15.714.299,13	807.714,98	15.617.213,71
10	2034	26.642.810,23	3,43%	913.848,39	15.617.213,71	802.724,78	15.506.090,11

11	**2035**	26.909.238,34	**3,43%**	922.986,87	15.506.090,11	797.013,03	15.380.116,27
12	**2036**	27.178.330,72	**3,43%**	932.216,74	15.380.116,27	790.537,98	15.238.437,50
13	**2037**	27.450.114,03	**3,43%**	941.538,91	15.238.437,50	783.255,69	15.080.154,27
14	**2038**	27.724.615,17	**3,43%**	950.954,30	15.080.154,27	775.119,93	14.904.319,90
15	**2039**	28.001.861,32	**3,43%**	960.463,84	14.904.319,90	766.082,04	14.709.938,10
16	**2040**	28.281.879,93	**3,43%**	970.068,48	14.709.938,10	756.090,82	14.495.960,44
17	**2041**	28.564.698,73	**3,43%**	979.769,17	14.495.960,44	745.092,37	14.261.283,64
18	**2042**	28.850.345,72	**3,43%**	989.566,86	14.261.283,64	733.029,98	14.004.746,76
19	**2043**	29.138.849,17	**3,43%**	999.462,53	14.004.746,76	719.843,98	13.725.128,22
20	**2044**	29.430.237,67	**3,43%**	1.009.457,15	13.725.128,22	705.471,59	13.421.142,66
21	**2045**	29.724.540,04	**3,43%**	1.019.551,72	13.421.142,66	689.846,73	13.091.437,67
22	**2046**	30.021.785,44	**3,43%**	1.029.747,24	13.091.437,67	672.899,90	12.734.590,32
23	**2047**	30.322.003,30	**3,43%**	1.040.044,71	12.734.590,32	654.557,94	12.349.103,55
24	**2048**	30.625.223,33	**3,43%**	1.050.445,16	12.349.103,55	634.743,92	11.933.402,31
25	**2049**	30.931.475,56	**3,43%**	1.060.949,61	11.933.402,31	613.376,88	11.485.829,58
26	**2050**	31.240.790,32	**3,43%**	1.071.559,11	11.485.829,58	590.371,64	11.004.642,11
27	**2051**	31.553.198,22	**3,43%**	1.082.274,70	11.004.642,11	565.638,60	10.488.006,02
28	**2052**	31.868.730,21	**3,43%**	1.093.097,45	10.488.006,02	539.083,51	9.933.992,08
29	**2053**	32.187.417,51	**3,43%**	1.104.028,42	9.933.992,08	510.607,19	9.340.570,85
30	**2054**	32.509.291,68	**3,43%**	1.115.068,70	9.340.570,85	480.105,34	8.705.607,49
31	**2055**	32.834.384,60	**3,43%**	1.126.219,39	8.705.607,49	447.468,23	8.026.856,32
32	**2056**	33.162.728,44	**3,43%**	1.137.481,59	8.026.856,32	412.580,42	7.301.955,15
33	**2057**	33.494.355,73	**3,43%**	1.148.856,40	7.301.955,15	375.320,49	6.528.419,25
34	**2058**	33.829.299,29	**3,43%**	1.160.344,97	6.528.419,25	335.560,75	5.703.635,03
35	**2059**	34.167.592,28	**3,43%**	1.171.948,42	5.703.635,03	293.166,84	4.824.853,46
36	**2060**	34.509.268,20	**3,43%**	1.183.667,90	4.824.853,46	247.997,47	3.889.183,02
37	**2061**	34.854.360,88	**3,43%**	1.195.504,58	3.889.183,02	199.904,01	2.893.582,45
38	**2062**	35.202.904,49	**3,43%**	1.207.459,62	2.893.582,45	148.730,14	1.834.852,97
39	**2063**	35.554.933,54	**3,43%**	1.219.534,22	1.834.852,97	94.311,44	709.630,19
40	**2064**	35.910.482,87	**3,43%**	1.231.729,56	709.630,19	36.474,99	-485.624,38
41	**2065**	36.269.587,70	**3,43%**	1.244.046,86	-485.624,38	-24.961,09	-1.754.632,33

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:8009334F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 1885/2025/SEMED. PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2026.

OBJETO; AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL NO ANO LETIVO DE 2026 COM PROJEÇÃO DE ATENDIMENTO AO ANO SUBSEQUENTE.
De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. De acordo com o art. 84 da lei 14.133/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2026
FORNECEDOR REGISTRADO:
Empresa: SAN LOREN COLLECTION CONFECCOES LTDA
CNPJ: 03.287.956/0001-04
Representante legal: ODAIR ALVES SÁ
Endereço: AVENIDA SÃO PAULO,4469, 76940-000, ROLIM DO MOURA.
E-MAIL: sanloren.ro@hotmail.com
TELEFONE: (69) 3442-6758
Ficou registrado com o valor total de R$ 84.105,00 (Oitenta e quatro mil cento e cinco reais)
Itens:

lote	ordem	descrição	unidade	quantidade	Valor unitario	Valor total
1	3	CAMISETA MANGA CURTA MALHA DRY FIT, GOLA REDONDA, LADO ESQUERDO RUMO AO PEITO O BRASÃO DA PREFEITURA, COR BRANCA PERSONALIZADA. TAMANHO M	UN	850	28,90	24.565,00
1	6	CAMISETA MANGA CURTA MALHA DRY FIT, GOLA REDONDA, LADO ESQUERDO RUMO AO PEITO O BRASÃO DA PREFEITURA, COR AZUL BEBÊ, PERSONALIZADA. TAMANHO 10 ANOS.	UN	250	29,00	7.250,00
1	1	CAMISETA MANGA CURTA MALHA DRY FIT,GOLA REDONDA, LADO ESQUERDO RUMO AO PEITO O BRASÃO DA PREFEITURA, COR BRANCA PERSONALIZADA. TAMANHO 16 ANOS.	UN	220	29,00	6.380,00
1	4	CAMISETA MANGA CURTA MALHA DRY FIT, GOLA REDONDA, LADO ESQUERDO RUMO AO PEITO O BRASÃO DA PREFEITURA, COR BRANCA PERSONALIZADA. TAMANHO G.	UN	800	29,00	23.200,00
1	5	CAMISETA MANGA CURTA MALHA DRY FIT, GOLA REDONDA, LADO ESQUERDO RUMO AO PEITO O BRASÃO DA PREFEITURA, COR BRANCA PERSONALIZADA. TAMANHO GG.	UN	300	32,20	9.660,00
1	2	CAMISETA MANGA CURTA MALHA DRY FIT, GOLA REDONDA, LADO ESQUERDO RUMO AO PEITO O BRASÃO DA PREFEITURA, COR BRANCA PERSONALIZADA. TAMANHO P.	UN	450	29,00	13.050,00

Valor total: 84.105,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2026
Empresa: SC BRINDES LTDA CNPJ: 02.507.452/0001-90
Representante legal: DANIEL PINHEIRO FERREIRA
Endereço: RUA GUAPORE,5112, ROLIM DE MOURA -RONDÔNIA
E-MAIL: rondoniabones@hotmail.com
TELEFONE: (69) 3442-1813
Ficou registrado com o valor total de R$669.801,00 (Seiscentos e sessenta e nove mil oitocentos e um reais)
Itens:

lote	ordem	descrição	unidade	quantidade	valorunitario	valortotal
1	42	BIBICO NA COR AZUL MARINHO C/ FILETE AZUL BEBÊ – EM TECIDO DE ALFAIATARIA	UN	450	39,00	17.550,00
1	22	JAQUETA MANGA LONGA EM TECIDO TACTEL, COM FORRO INTERNO, NA COR AZUL MARINHO, CONTENDO LISTAS VERTICAIS NAS CORES AZUL CLARO E VERDE CLARO NAS MANGAS, DO OMBRO AO PUNHO, NA PARTE FRONTAL, AO LADO DIREITO SUPERIOR, DEVERÁ CONTER O BRASÃO. TAMANHO 14 ANOS.	UN	200	186,80	37.360,00
1	38	CAMISETA REGATA MALHA DRY FIT, GOLA REDONDA, LADO ESQUERDO RUMO AO PEITO LOGO DA ESCOLA, COR AZUL BEBÊ, PERSONALIZADA. TAMANHO 8 ANOS.	UN	200	28,00	5.600,00
1	26	CAMISETA MANGA CURTA MALHA DRY FIT, GOLA REDONDA, LADO ESQUERDO RUMO AO PEITO O BRASÃO DA PREFEITURA, COR BRANCA PERSONALIZADA. TAMANHO MATERNIDADE I (2 ANOS).	UN	250	25,90	6.475,00
1	1	BERMUDA ESCOLAR TECIDO TACTEL COM ELÁSTICO NA CINTURA, COR AZUL MARINHO, UNISSEX, COM LISTAS NA VERTICAL NAS CORES AZUL E VERDE CLARO, LADO DA FRENTE AO LADO DIREITO NA PARTE DE CIMA O BRASÃO DA PREFEITURA, TAMANHO MATERNIDADE I. (2 ANOS)	UN	250	35,00	8.750,00
1	21	JAQUETA MANGA LONGA EM TECIDO TACTEL, COM FORRO INTERNO, NA COR AZUL MARINHO, CONTENDO LISTAS VERTICAIS NAS CORES AZUL CLARO E VERDE CLARO NAS MANGAS, DO OMBRO AO PUNHO, NA PARTE FRONTAL, AO LADO DIREITO SUPERIOR, DEVERÁ CONTER O BRASÃO. TAMANHO 12 ANOS.	UN	300	186,80	56.040,00
1	34	CAMISETA MANGA CURTA MALHA DRY FIT, GOLA REDONDA, LADO ESQUERDO RUMO AO PEITO O BRASÃO DA PREFEITURA, COR AZUL BEBÊ, PERSONALIZADA. TAMANHO 8 ANOS.	UN	200	27,90	5.580,00
1	3	BERMUDA ESCOLAR TECIDO TACTEL COM ELÁSTICO NA CINTURA, COR AZUL MARINHO, UNISSEX, COM LISTAS NA VERTICAL NAS CORES AZUL E VERDE CLARO, LADO DA FRENTE AO LADO DIREITO NA PARTE DE CIMA O BRASÃO DA PREFEITURA, TAMANHO 4 ANOS.	UN	600	29,90	17.940,00
1	7	BERMUDA ESCOLAR TECIDO TACTEL COM ELÁSTICO NA CINTURA, COR AZUL MARINHO, UNISSEX, COM LISTAS NA VERTICAL NAS CORES AZUL E VERDE CLARO, LADO DA FRENTE AO LADO DIREITO NA PARTE DE CIMA O BRASÃO DA PREFEITURA, TAMANHO 12 ANOS.	UN	800	42,90	34.320,00
1	19	JAQUETA MANGA LONGA EM TECIDO TACTEL, COM FORRO INTERNO, NA COR AZUL MARINHO, CONTENDO LISTAS VERTICAIS NAS CORES AZUL CLARO E VERDE CLARO NAS MANGAS, DO OMBRO AO PUNHO, NA PARTE FRONTAL, AO LADO DIREITO SUPERIOR, DEVERÁ CONTER O BRASÃO. TAMANHO 8 ANOS.	UN	200	186,70	37.340,00
1	29	CAMISETA MANGA CURTA MALHA DRY FIT, GOLA REDONDA, LADO ESQUERDO RUMO AO PEITO O BRASÃO DA PREFEITURA, COR BRANCA PERSONALIZADA. TAMANHO 6 ANOS.	UN	600	25,90	15.540,00
1	24	JAQUETA MANGA LONGA EM TECIDO TACTEL, COM FORRO INTERNO, NA COR AZUL MARINHO, CONTENDO LISTAS VERTICAIS NAS CORES AZUL CLARO E VERDE CLARO NAS MANGAS, DO OMBRO AO PUNHO, NA PARTE FRONTAL, AO LADO DIREITO SUPERIOR, DEVERÁ CONTER O BRASÃO. TAMANHO P.	UN	100	186,80	18.680,00
1	35	CAMISETA MANGA CURTA MALHA DRY FIT, GOLA REDONDA, LADO ESQUERDO RUMO AO PEITO O BRASÃO DA PREFEITURA, COR AZUL BEBÊ, PERSONALIZADA. TAMANHO 12 ANOS.	UN	300	28,00	8.400,00
1	41	CAMISETA REGATA MALHA DRY FIT, GOLA REDONDA, LADO ESQUERDO RUMO AO PEITO LOGO DA ESCOLA, COR AZUL BEBÊ, PERSONALIZADA. TAMANHO 14 ANOS.	UN	200	28,00	5.600,00
1	11	BERMUDA ESCOLAR TECIDO TACTEL COM ELÁSTICO NA CINTURA, COR AZUL MARINHO, UNISSEX, COM LISTAS NA VERTICAL NAS CORES AZUL E VERDE CLARO, LADO DA FRENTE AO LADO DIREITO NA PARTE DE CIMA O BRASÃO DA PREFEITURA, TAMANHO M.	UN	200	33,90	6.780,00
1	12	BERMUDA ESCOLAR TECIDO TACTEL COM ELÁSTICO NA CINTURA, COR AZUL MARINHO, UNISSEX, COM LISTAS NA VERTICAL NAS CORES AZUL E VERDE CLARO, LADO DA FRENTE AO LADO DIREITO NA PARTE DE CIMA O BRASÃO DA PREFEITURA, TAMANHO G.	UN	150	35,90	5.385,00
1	14	CALÇA ESCOLAR TECIDO TACTEL COM ELÁSTICO NA CINTURA, COR AZUL MARINHO, UNISSEX, COM LISTAS NA VERTICAL NAS CORES AZUL E VERDE CLARO, LADO DA FRENTE AO LADO DIREITO NA PARTE DE CIMA O BRASÃO DA PREFEITURA, TAMANHO 8 ANOS.	UN	200	47,90	9.580,00
1	17	CALÇA ESCOLAR TECIDO TACTEL COM ELÁSTICO NA CINTURA, COR AZUL MARINHO, UNISSEX, COM LISTAS NA VERTICAL NAS CORES AZUL E VERDE CLARO, LADO DA FRENTE AO LADO DIREITO NA PARTE DE CIMA O BRASÃO DA PREFEITURA, TAMANHO 14 ANOS.	UN	200	47,90	9.580,00
1	13	BERMUDA ESCOLAR TECIDO TACTEL COM ELÁSTICO NA CINTURA, COR AZUL MARINHO, UNISSEX, COM LISTAS NA VERTICAL NAS CORES AZUL E VERDE CLARO, LADO DA FRENTE AO LADO DIREITO NA PARTE DE CIMA O BRASÃO DA PREFEITURA, TAMANHO GG.	UN	120	38,90	4.668,00
1	27	CAMISETA MANGA CURTA MALHA DRY FIT, GOLA REDONDA, LADO ESQUERDO RUMO AO PEITO O BRASÃO DA PREFEITURA, COR BRANCA PERSONALIZADA. TAMANHO MATERNIDADE II (3 ANOS).	UN	250	25,90	6.475,00
1	32	CAMISETA MANGA CURTA MALHA DRY FIT, GOLA REDONDA, LADO ESQUERDO RUMO AO PEITO O BRASÃO DA PREFEITURA, COR BRANCA PERSONALIZADA. TAMANHO 12 ANOS.	UN	800	27,90	22.320,00
1	18	CALÇA ESCOLAR TECIDO TACTEL COM ELÁSTICO NA CINTURA, COR AZUL MARINHO, UNISSEX, COM LISTAS NA VERTICAL NAS CORES AZUL E VERDE CLARO, LADO DA FRENTE AO LADO DIREITO NA PARTE DE CIMA O BRASÃO DA PREFEITURA, TAMANHO 16 ANOS.	UN	100	69,90	6.990,00
1	40	CAMISETA REGATA MALHA DRY FIT, GOLA REDONDA, LADO ESQUERDO RUMO AO PEITO LOGO DA ESCOLA, COR AZUL BEBÊ, PERSONALIZADA. TAMANHO 12 ANOS.	UN	300	28,00	8.400,00
1	28	CAMISETA MANGA CURTA MALHA DRY FIT, GOLA REDONDA, LADO ESQUERDO RUMO AO PEITO O BRASÃO DA PREFEITURA, COR BRANCA PERSONALIZADA. TAMANHO 4 ANOS.	UN	600	25,90	15.540,00
1	4	BERMUDA ESCOLAR TECIDO TACTEL COM ELÁSTICO NA CINTURA, COR AZUL MARINHO, UNISSEX, COM LISTAS NA VERTICAL NAS CORES AZUL E VERDE CLARO, LADO DA FRENTE AO LADO DIREITO NA PARTE DE CIMA O BRASÃO DA PREFEITURA, TAMANHO 6 ANOS.	UN	600	36,90	22.140,00
1	5	BERMUDA ESCOLAR TECIDO TACTEL COM ELÁSTICO NA CINTURA, COR AZUL MARINHO, UNISSEX, COM LISTAS NA VERTICAL NAS CORES AZUL E VERDE CLARO, LADO DA FRENTE AO LADO DIREITO NA PARTE DE CIMA O BRASÃO DA PREFEITURA, TAMANHO 8 ANOS.	UN	1.000	29,90	29.900,00
1	8	BERMUDA ESCOLAR TECIDO TACTEL COM ELÁSTICO NA CINTURA, COR AZUL MARINHO, UNISSEX, COM LISTAS NA VERTICAL NAS CORES AZUL E VERDE CLARO, LADO DA FRENTE AO LADO DIREITO NA PARTE DE CIMA O BRASÃO DA PREFEITURA, TAMANHO 14 ANOS.	UN	220	41,90	9.218,00
1	9	BERMUDA ESCOLAR TECIDO TACTEL COM ELÁSTICO NA CINTURA, COR AZUL MARINHO, UNISSEX, COM LISTAS NA VERTICAL NAS CORES AZUL E VERDE CLARO, LADO DA FRENTE AO LADO DIREITO NA PARTE DE CIMA O BRASÃO DA PREFEITURA, TAMANHO 16 ANOS.	UN	200	44,90	8.980,00
1	20	JAQUETA MANGA LONGA EM TECIDO TACTEL, COM FORRO INTERNO, NA COR AZUL MARINHO, CONTENDO LISTAS VERTICAIS NAS CORES AZUL CLARO E VERDE CLARO NAS MANGAS, DO OMBRO AO PUNHO, NA PARTE FRONTAL, AO LADO DIREITO SUPERIOR, DEVERÁ CONTER O BRASÃO. TAMANHO 10 ANOS.	UN	250	186,80	46.700,00
1	6	BERMUDA ESCOLAR TECIDO TACTEL COM ELÁSTICO NA CINTURA, COR AZUL MARINHO, UNISSEX, COM LISTAS NA VERTICAL NAS CORES AZUL E VERDE CLARO, LADO DA FRENTE AO LADO DIREITO NA PARTE DE CIMA O BRASÃO DA PREFEITURA, TAMANHO 10 ANOS.	UN	850	31,00	26.350,00
1	10	BERMUDA ESCOLAR TECIDO TACTEL COM ELÁSTICO NA CINTURA, COR AZUL MARINHO, UNISSEX, COM LISTAS NA VERTICAL NAS CORES AZUL E VERDE CLARO, LADO DA FRENTE AO LADO DIREITO NA PARTE DE CIMA O BRASÃO DA PREFEITURA, TAMANHO P.	UN	250	39,90	9.975,00
1	39	CAMISETA REGATA MALHA DRY FIT,GOLA REDONDA, LADO ESQUERDO RUMO AO PEITO LOGO DA ESCOLA, COR AZUL BEBÊ, PERSONALIZADA. TAMANHO 10 ANOS.	UN	250	28,00	7.000,00
1	15	CALÇA ESCOLAR TECIDO TACTEL COM ELÁSTICO NA CINTURA, COR AZUL MARINHO, UNISSEX, COM LISTAS NA VERTICAL NAS CORES AZUL E VERDE CLARO, LADO DA FRENTE AO LADO DIREITO NA PARTE DE CIMA O BRASÃO DA PREFEITURA, TAMANHO 10 ANOS.	UN	250	47,90	11.975,00
1	23	JAQUETA MANGA LONGA EM TECIDO TACTEL, COM FORRO INTERNO, NA COR AZUL MARINHO, CONTENDO LISTAS VERTICAIS NAS CORES AZUL CLARO E VERDE CLARO NAS MANGAS, DO OMBRO AO PUNHO, NA PARTE FRONTAL, AO LADO DIREITO SUPERIOR, DEVERÁ CONTER O BRASÃO. TAMANHO 16 ANOS.	UN	100	186,80	18.680,00
1	30	CAMISETA MANGA CURTA MALHA DRY FIT,GOLA REDONDA, LADO ESQUERDO RUMO AO PEITO O BRASÃO DA PREFEITURA, COR BRANCA PERSONALIZADA. TAMANHO 8 ANOS.	UN	1.000	25,90	25.900,00
1	33	CAMISETA MANGA CURTA MALHA DRY FIT, GOLA REDONDA, LADO ESQUERDO RUMO AO PEITO O BRASÃO DA PREFEITURA, COR BRANCA PERSONALIZADA. TAMANHO 14 ANOS.	UN	350	27,00	9.450,00
1	37	CAMISETA MANGA CURTA MALHA DRY FIT, GOLA REDONDA, LADO ESQUERDO RUMO AO PEITO O BRASÃO DA PREFEITURA, COR AZUL BEBÊ, PERSONALIZADA. TAMANHO 16 ANOS	UN	100	28,00	2.800,00
1	31	CAMISETA MANGA CURTA MALHA DRY FIT, GOLA REDONDA, LADO ESQUERDO RUMO AO PEITO O BRASÃO DA PREFEITURA, COR BRANCA PERSONALIZADA. TAMANHO 10 ANOS.	UN	850	27,90	23.715,00
1	16	CALÇA ESCOLAR TECIDO TACTEL COM ELÁSTICO NA CINTURA, COR AZUL MARINHO, UNISSEX, COM LISTAS NA VERTICAL NAS CORES AZUL E VERDE CLARO, LADO DA FRENTE AO LADO DIREITO NA PARTE DE CIMA O BRASÃO DA PREFEITURA, TAMANHO 12 ANOS.	UN	300	47,90	14.370,00
1	25	JAQUETA MANGA LONGA EM TECIDO TACTEL, COM FORRO INTERNO, NA COR AZUL MARINHO, CONTENDO LISTAS VERTICAIS NAS CORES AZUL CLARO E VERDE CLARO NAS MANGAS, DO OMBRO AO PUNHO, NA PARTE FRONTAL, AO LADO DIREITO SUPERIOR, DEVERÁ CONTER O BRASÃO. TAMANHO M.	UN	100	186,80	18.680,00

1	36	CAMISETA MANGA CURTA MALHA DRY FIT, GOLA REDONDA, LADO ESQUERDO RUMO AO PEITO O BRASÃO DA PREFEITURA, COR AZUL BEBÊ, PERSONALIZADA. TAMANHO 14 ANOS.	UN	200	28,00	5.600,00
1	2	BERMUDA ESCOLAR TECIDO TACTEL COM ELÁSTICO NA CINTURA, COR AZUL MARINHO, UNISSEX, COM LISTAS NA VERTICAL NAS CORES AZUL E VERDE CLARO, LADO DA FRENTE AO LADO DIREITO NA PARTE DE CIMA O BRASÃO DA PREFEITURA, TAMANHO MATERNIDADE II. (3 ANOS)	UN	250	29,90	7.475,00

Valor total: 669.801,00

São Miguel do Guaporé/RO, 19/03/2026

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:6EB29E1D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 073/2026 DISPÕE DA 4ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 005/SEMAF/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 073/2026

"DISPÕE DA 4ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 005/SEMAF/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO o que dispõe o Edital 005/SEMAF/SMG/2025, e a necessidade de contratação de candidatos aprovados, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda de São Miguel do Guaporé/RO;

DECRETA:
Art. 1º - Fica CONVOCADO os seguintes candidatos aprovados no teste seletivo do Edital 005/SEMAF/SMG/2025:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
1º	Maikon Alef Adelino do Nascimento
2º	Lidia Macedo Jacinto
3º	Taynara Stéfany dos Santos
4º	Aline Alves Teatoni
5º	Cauã Higor do Vale Duarte
6º	Leidiane Alves de Souza

MOTORISTA DE VIATURA LEVE	
3º	Nil Everson Barbosa de Oliveira
4º	Marcio Luiz Saccoman

Art. 2º - Os candidatos convocados no Teste Seletivo Edital nº 005/SEMAF/SMG/2025, terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para entregarem os documentos de acordo com anexo V para candidatos que não tenha pasta no RH da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda ou anexo VI para candidato que já possuiu pasta, segue anexo a relação dos documentos necessários para a contratação, na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 18 de março de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA **PRIMEIRA CONTRATAÇÃO**:

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO **EFETIVO** OU **SELETIVO**
QTD	**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**
02	CPF/MF
02	Cédula de Identidade.
01	Comprovante de Residência.
01	Contato: e-mail, telefone.
01	Comprovante de Conta Salário de Pessoa Física (Caixa Econômica Federal).
01	Carteira de Trabalho DIGITAL.
01	Cartão do PIS/PASEP (Número).
01	CNH Carteira Nacional de Habilitação para os candidatos nomeados para os cargos de motorista, operador de máquinas e mecânico.
01	Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação (para sexo masculino).
01	Título de Eleitor.
01	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (comprovante de votação ou certidão emitida pelo cartório eleitoral).
01	Registro Profissional do Conselho equivalente.
01	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nível elementar histórico escolar, certificado ou declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
01	Certidão de nascimento ou casamento. CPF e RG do cônjuge. (quando casado(a))
01	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF (menores de 18 anos de idade).
01	Cartão de vacinas para os dependentes (menores de 5 anos de idade).
01	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (menores de 18 anos de idade).

01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Foto 3x4, recente.
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração relação e documentação de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica expedido por médico junta médica do quadro de pessoal do Município.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA QUEM JÁ **POSSUI PASTA**:

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO OU SELETIVO
QTD	**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Foto 3x4, recente.
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração relação e documentação de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica expedido por médico junta médica do quadro de pessoal do Município.

Obs.:
Os documentos serão apresentados em cópias juntamente com os originais para conferência na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF.
As declarações serão apresentadas em originais com firma reconhecida em cartório ou assinadas no ato da entrega documental.
As certidões e os exames serão apresentados em originais, com as devidas comprovações via internet. Todas as cópias, declarações vírgulas certidões, ou seja, todos e quaisquer documentos só serão aceitos em folha tamanho A4 inteira.

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:75013B6A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 075/2026 DISPÕE DA 8ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 002/SEMED/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 075/2026

"DISPÕE DA 8ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 002/SEMED/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de
suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Edital 002/SEMED/SMG/2025, e a necessidade de contratação de candidatos aprovados, para atender a demanda das Escolas da Rede Municipal de Ensino de São Miguel do Guaporé/RO;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam CONVOCADOS os seguintes aprovados no teste seletivo do Edital 002/SEMED/SMG/2025:

PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS VAGAS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
73º	Lucas Calegare Abreu
74º	Adeilton Vieira da Silva
75º	Emerson Luiz dos Santos
76º	Maria Onizia Felberg Pinheiro
77º	Claudia Agostinho Justiniano
78º	Magdalia Aparecida Ferreira Madeira

PROFESSOR DE LETRAS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
8º	Daniel dos Santos Abreu de Melo Albuquerque Aleixo

FISIOTERAPEUTA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
6º	Weliton Barbosa dos Santos

PSICÓLOGO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
15º	Aline Nunes Marinho

Art. 2º - Os candidatos convocados no Teste Seletivo Edital nº 002/SEMED/SMG/2025, terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para entregarem os documentos de acordo com o subitem 16.8 e 16.9, segue anexo a relação dos documentos necessários para a contratação, na Secretaria Municipal de Educação das 7h às 17h .

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de março de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

ANEXO I – DOCUMENTOS PARA PRIMEIRA CONTRATAÇÃO

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO **SELETIVO**
QTD	**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**
02	CPF/MF
02	Cédula de Identidade.
01	Comprovante de Residência.
01	Contato: e-mail, telefone.
01	Comprovante de Conta Salário, Caixa Economica Federal
01	Carteira de Trabalho DIGITAL.
01	Cartão do PIS/PASEP (Número).
01	CNH Carteira Nacional de Habilitação para os candidatos nomeados para os cargos de motorista, operador de máquinas e mecânico.
01	Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação (para sexo masculino).
01	Título de Eleitor.
01	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (comprovante de votação ou certidão emitida pelo cartório eleitoral).
01	Registro Profissional do Conselho equivalente.
01	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nível elementar histórico escolar, certificado ou declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
01	Certidão de nascimento ou casamento. CPF e RG do cônjuge. (quando casado(a))
01	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF.
01	Cartão de vacinas para os dependentes (menores de 5 anos de idade).
01	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (menores de 18 anos de idade).
01	Declaração de dependentes.
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Foto 3x4, recente.
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica.

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA QUEM JÁ POSSUI PASTA:

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO **SELETIVO**
QTD	**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**
01	Carteira de trabalho DIGITAL
01	Comprovante de Conta Salario, (Caixa Economica Federal).
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Comprovante de residência atualizado
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica.

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:4D0431CE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 2536/2026 - "MODIFICA A LEI N.° 471/2003 QUE "DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E O PLANO DE CARGOS CARREIRA E SALÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI MUNICIPAL 2536/2026
Em, 16 de março de 2026.

"Modifica a Lei n.° 471/2003 QUE "*Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Plano de Cargos Carreira e Salários da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé e dá Outras Providências*".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte

L E I

Art. 1.º. Ficam modificados artigos e anexos da Lei Municipal 471/2003 que "Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Plano de Cargos Carreira e Salários da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé e dá Outras Providências", que passam a vigorar de acordo com a redação e valores abaixo:

Art. 2.º. O art. 6.º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - Os Cargos em Comissão, destinados às atribuições de direção, chefia e assessoramento, serão de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara, observando o percentual mínimo de 15% (quinze por cento) que deverá ser preenchido por servidores ocupantes de cargo efetivo, conforme artigo 37, Inc. V da Constituição Federal".

Art. 3.º. O servidor efetivo designado para o exercício do cargo de Assessor Parlamentar, em qualquer de seus níveis, perceberá a remuneração de seu cargo efetivo acrescida da remuneração do cargo em comissão, com dedução de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor deste último.

Art. 4.º. O Anexo I passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

I – QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS	REFERÊNCIA	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Procurador Jurídico 20h	QPE – 1	01	20h	R$ 12.022,51
Contador	QPE – 1	01	40h	R$ 5.938,64
Controlador Interno	QPE – 1	01	40h	R$ 5.038,64
Gestor de Tecnologia	QPE - 1	01	40h	R$ 4.397,50
Agente Administrativo	QPE – 2	10	40h	R$ 3.852,74
Motorista	QPE – 3	03	40h	R$ 2.495,31
Vigia	QPE – 3	04	40h	R$ 2.252,39
Auxiliar de Serviços Diversos	QPE – 3	05	40h	R$ 2.252,39

Art. 5.º. O Anexo II passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

II – QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO			
CARGOS	REFERÊNCIA	VAGAS	VENCIMENTOS
a) Secretaria Geral	DAS – 1	01	R$ 3.800,00
b) Procuradoria Jurídica Adjunta	DAS – 1	01	R$ 8.500,00
c) Assessoria Jurídica	DAS – 1	01	R$ 4.500,00
d) Controladoria Interna	DAS – 3	01	R$ 2.000,00
e) Chefia de Gabinete	DAS – 2	01	R$ 2.000,00
f) Diretoria Administrativa	DAS – 2	01	R$ 1.450,00
g) Diretoria Financeira	DAS – 2	01	R$ 1.450,00
h) Diretoria Legislativa	DAS – 2	01	R$ 1.450,00
i) Diretoria de Relações Públicas	DAS – 2	01	R$ 1.450,00
j) Diretoria da Escola do Legislativo	DAS – 2	01	R$ 2.490,00
k) Diretor de Transportes	DAS - 2	01	R$ 2.000,00
l) Diretor de Almoxarifado	DAS - 2	01	R$ 2.500,00
m) Secretário da Escola do Legislativo I	DAS – 4	01	R$ 1.420,00
n) Secretário da Escola do Legislativo II	DAS – 4	01	R$ 1.420,00

Art. 6.º. O Anexo III passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO
(Fracionamento do Vencimento)

CARGO	REMUNERAÇÃO	V. REPRES.	V. TOTAL
a) Secretaria Geral	R$ 500,00	R$ 3.300,00	R$ 3.800,00
b) Procuradoria Jurídica Adjunta	R$ 3.400,00	R$ 5.100,00	R$ 8.500,00
c) Assessoria Jurídica	R$ 1.000,00	R$ 3.500,00	R$ 4.500,00
d) Controladoria Interna	R$ 450,00	R$ 1.550,00	R$ 2.000,00
e) Chefia de Gabinete	R$ 300,00	R$ 1.700,00	R$ 2.000,00
f) Diretoria Administrativa	R$ 300,00	R$ 1.150,00	R$ 1.450,00
g) Diretoria Financeira	R$ 300,00	R$ 1.150,00	R$ 1.450,00
h) Diretoria Legislativa	R$ 300,00	R$ 1.150,00	R$ 1.450,00
i) Diretor de Relações Públicas	R$ 300,00	R$ 1.150,00	R$ 1.450,00
j) Diretoria da Escola do Legislativo	R$ 400,00	R$ 2.090,00	R$ 2.490,00
k) Diretor de Transportes	R$ 300,00	R$ 1.150,00	R$ 1.450,00

l) Diretor de Almoxarifado	R$ 300,00	R$ 1.150,00	R$ 1.450,00
m) Secretário da Escola do Legislativo I	R$ 220,00	R$ 1.200,00	R$ 1.420,00
n) Secretário da Escola do Legislativo II	R$ 220,00	R$ 1.200,00	R$ 1.420,00

Art. 7.º. O Anexo VI passa a vigorar com a seguinte redação:

GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL 1

Procurador Jurídico 20h:

Referência: QPE 1

Requisitos: Graduação em Direito, em instituição reconhecida pelo MEC, Inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Comprovação de, no mínimo, 03 (três) anos de atividade jurídica, Idoneidade moral e inexistência de impedimentos ao exercício da advocacia.
Descrição Sumária das Atribuições: Prestar consultoria e assessoramento jurídico à Câmara Municipal, à Mesa Diretora, às Comissões e aos Vereadores, representando o Poder Legislativo judicial e extrajudicialmente.
Atribuições Específicas: Representar a Câmara Municipal judicial e extrajudicialmente; Exercer a defesa dos interesses do Poder Legislativo em juízo, Elaborar pareceres jurídicos em processos legislativos e administrativos; Analisar a constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa de projetos de lei; Assessorar a Mesa Diretora e as Comissões Permanentes; Elaborar minutas de projetos de lei, resoluções, decretos legislativos e portarias; Emitir parecer em licitações, contratos administrativos, convênios e aditivos; Acompanhar processos junto ao Tribunal de Contas; Orientar juridicamente os setores administrativos da Câmara; Promover a cobrança judicial de créditos do Legislativo, quando houver; Controlar prazos processuais; Zelar pelo cumprimento dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência; Exercer outras atribuições correlatas à natureza do cargo.

Contador:

Referência: QPE 1

Requisitos: Curso Superior Completo em Ciências Contábeis Registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade (CRC)
Descrição Sumária das Atribuições: Executar, coordenar e supervisionar as atividades contábeis, orçamentárias, financeiras e patrimoniais da Câmara Municipal, assegurando o cumprimento da legislação vigente, especialmente a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), a Constituição Federal e as normas do Tribunal de Contas do Estado.
Atribuições Específicas: Executar e supervisionar a escrituração contábil da Câmara Municipal, registrando atos e fatos administrativos, orçamentários, financeiros e patrimoniais; Elaborar balancetes mensais, balanços anuais (orçamentário, financeiro, patrimonial e demonstração das variações patrimoniais) e demais demonstrativos exigidos pela legislação; Controlar a execução orçamentária, emitindo empenhos, reforços, anulações e acompanhando saldos de dotações; Acompanhar o recebimento do duodécimo e controlar sua aplicação conforme as normas legais; Proceder à liquidação da despesa, verificando a conformidade documental e legal; Realizar conciliações bancárias e controle de restos a pagar; Controlar o patrimônio da Câmara Municipal, promovendo registros de incorporações, baixas e inventários anuais; Elaborar e encaminhar o Relatório de Gestão Fiscal e demais relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal; Alimentar e manter atualizados os sistemas eletrônicos de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas; Atender diligências, auditorias e fiscalizações dos órgãos de controle externo; Emitir pareceres técnicos contábeis sobre matérias orçamentárias e financeiras; Assessorar a Presidência e a Mesa Diretora em assuntos de natureza contábil, orçamentária e financeira; Analisar o impacto orçamentário-financeiro de atos administrativos e projetos de lei que impliquem aumento de despesa; Zelar pelo cumprimento dos princípios da legalidade, economicidade, transparência e responsabilidade fiscal; Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo.
Responsabilidade Técnica: O ocupante do cargo responderá tecnicamente pelas informações contábeis prestadas, podendo ser responsabilizado administrativa, civil e profissionalmente nos termos da legislação vigente.

Controlador Interno:

Referência: QPE 1

Requisitos: Curso Superior Completo em Ciências Contábeis, Direito, Administração Economia ou Gestão Pública.
Descrição Sumária das Atribuições: Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal, visando assegurar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, transparência e regularidade da gestão contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e administrativa do Poder Legislativo.
Atribuições Específicas: Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual no âmbito da Câmara Municipal; Fiscalizar e avaliar a execução dos programas de governo e do orçamento do Poder Legislativo; Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial; Examinar processos de despesa, licitação, contratos, convênios e demais atos administrativos; Verificar a regularidade da folha de pagamento e dos atos de admissão, concessão de vantagens e diárias; Acompanhar o cumprimento dos limites constitucionais e legais, especialmente os relativos à despesa com pessoal; Elaborar relatórios periódicos de controle interno e encaminhá-los à Presidência da Câmara; Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais da Câmara Municipal; Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, especialmente junto ao Tribunal de Contas; Recomendar medidas corretivas quando constatadas irregularidades, fixando prazo para saneamento; Representar ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público quando verificar irregularidade grave ou ilegalidade não sanada; Orientar os setores administrativos quanto à correta aplicação da legislação; Acompanhar a transparência e a publicidade dos atos administrativos; Avaliar os controles administrativos existentes, propondo melhorias; Exercer outras atividades correlatas inerentes ao Sistema de Controle Interno.

Gestor de Tecnologia:

Referência: QPE 1

Requisitos: Formação superior completa em Tecnologia da Informação, Sistemas de Informação, Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Redes de Computadores ou áreas correlatas.
Descrição Sumária das Atribuições: Planejar, organizar, coordenar, supervisionar e executar as atividades relacionadas à tecnologia da informação no âmbito do Poder Legislativo Municipal, garantindo o funcionamento adequado dos sistemas, infraestrutura tecnológica, segurança da informação e suporte aos usuários, bem como promover a modernização tecnológica e a transformação digital dos processos administrativos e legislativos.
Atribuições Específicas: Planejar e implementar políticas e diretrizes de Tecnologia da Informação, Gerenciar a infraestrutura de redes, servidores, sistemas e equipamentos de informática, Coordenar a manutenção preventiva e corretiva de hardware e software, Administrar sistemas institucionais, portais oficiais e serviços digitais, Garantir a segurança da informação, integridade e confidencialidade dos dados, Implementar políticas de backup e recuperação de desastres, Prestar suporte técnico aos servidores e vereadores, Elaborar pareceres técnicos em processos administrativos relacionados à tecnologia, Acompanhar contratos de serviços e aquisições de equipamentos de TI, Propor soluções tecnológicas para melhoria da eficiência administrativa e legislativa, Coordenar projetos de inovação e transformação digital, Assegurar o cumprimento das normas legais relacionadas à transparência pública e proteção de dados, Elaborar relatórios gerenciais e indicadores de desempenho da área de TI, Promover treinamentos aos usuários dos sistemas institucionais, Executar outras atividades correlatas determinadas pela Presidência ou Direção Administrativa.

GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL 2

Agente administrativo:

Requisitos do cargo: Ensino médio completo; Conhecimentos básicos de informática (editor de texto, planilhas e sistemas eletrônicos); Quitação com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, militares; Idoneidade moral e aptidão física e mental para o exercício do cargo.
Descrição sumária das atribuições: Executar atividades administrativas de apoio técnico e operacional no âmbito da Câmara Municipal, envolvendo organização de documentos, atendimento ao público, tramitação de processos administrativos e legislativos, apoio às sessões plenárias e às comissões permanentes.
Atribuições do cargo: Receber, protocolar, registrar e encaminhar documentos e processos administrativos e legislativos; Organizar e manter arquivos físicos e digitais; Redigir, digitar e revisar ofícios, memorandos, atas, relatórios e demais expedientes administrativos; Auxiliar na elaboração e tramitação de projetos de lei, resoluções, decretos legislativos e indicações; Prestar atendimento ao público e fornecer informações institucionais; Operar sistemas informatizados de gestão administrativa e legislativa; Auxiliar nos trabalhos das sessões plenárias e das comissões; Controlar e organizar materiais de expediente e patrimônio; Auxiliar na instrução de processos de licitação, contratos e compras públicas; Controlar prazos administrativos; Executar atividades de apoio nos setores de recursos humanos, contabilidade e tesouraria, quando designado; Executar outras atividades correlatas à natureza do cargo.

GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL 3

Vigia:

Requisitos do cargo: Ensino fundamental completo; Aptidão física e mental para o exercício do cargo; Quitação com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, militares; Idoneidade moral.
Descrição sumária das atribuições: Exercer atividades de vigilância e proteção do patrimônio público da Câmara Municipal, controlando acesso de pessoas, fiscalizando dependências e prevenindo ocorrências que possam comprometer a segurança do prédio e dos bens públicos.
Atribuições do cargo: Vigiar as dependências internas e externas da Câmara Municipal; Controlar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais; Realizar rondas periódicas nas instalações; Zelar pela integridade do patrimônio público; Comunicar imediatamente à autoridade competente qualquer ocorrência anormal; Registrar ocorrências em livro próprio; Auxiliar na organização e segurança durante sessões e eventos oficiais; Acionar autoridades policiais ou serviços de emergência quando necessário; Verificar portas, janelas, portões e sistemas de iluminação; Executar outras atividades correlatas à natureza do cargo.

Auxiliar de Serviços Diversos:

Requisitos do cargo: Ensino fundamental completo; Idade mínima de 18 anos; Aptidão física e mental para o exercício do cargo; Quitação com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, militares; Idoneidade moral.
Descrição sumária das atribuições: Executar atividades operacionais de apoio e manutenção das dependências da Câmara Municipal, envolvendo limpeza, conservação, organização, serviços de copa e apoio geral às atividades administrativas e legislativas.
Atribuições do cargo: Realizar a limpeza e conservação das dependências internas e externas da Câmara; Executar serviços de varrição, lavagem, higienização e organização de ambientes; Promover a limpeza e organização de ambientes quando a Câmara Municipal realizar atividades fora do seu recinto, a exemplo de sessões itinerantes ou solenes ou outro evento oficial; Preparar e servir café, água e lanches durante expediente e sessões; Recolher lixo e zelar pela correta destinação dos resíduos; Auxiliar na organização de salas para reuniões e sessões plenárias; Transportar móveis, equipamentos e materiais quando necessário; Controlar e solicitar materiais de limpeza e copa; Zelar pela conservação de utensílios e equipamentos sob sua responsabilidade; Auxiliar em pequenos serviços de manutenção predial (troca de lâmpadas, por exemplo); Executar outras atividades correlatas à natureza do cargo.

CARGO COMISSIONADO ACRESCIDO – DESCRIÇÃO

PROCURADOR JURIDICO ADJUNTO:
Requisitos: Graduação em Direito, em instituição reconhecida pelo MEC, Inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Comprovação de, no mínimo, 03 (três) anos de atividade jurídica, Idoneidade moral e inexistência de impedimentos ao exercício da advocacia.
Atribuições: A atuação do Procurador Jurídico Adjunto consiste em dar apoio a Procuradoria Jurídica da Câmara, exercendo a atividade de forma coordenada e integrada com os demais profissionais da área do direito no órgão, bem como examinar projetos de lei e outros atos que serão apreciados pelo plenário, emitir pareceres e estudos técnicos sobre assuntos da Mesa Diretora, prestar informações jurídicas aos vereadores e assessores das comissões técnicas, assessorar a prática de atos administrativos do Poder Legislativo, verificar a legalidade das proposições apresentadas, orientar a Mesa Diretora sobre eventuais medidas a serem tomadas, examinar e opinar em questões relativas a direitos, vantagens, deveres e obrigações do pessoal da Câmara, assessorar os serviços administrativos, legislativos e financeiros, instruir e fiscalizar todas as compras públicas, expedindo o parecer opinativo sobre a homologação, instruir processos de toda e qualquer despesa pública, acompanhar todos os atos relativos a licitações e contratos. Acompanhar processos fiscais e administrativos junto ao Tribunal de Contas e apoio ao processo judicial em

substituição a procuradoria jurídica titular da Câmara; Fiscalização regular, constante e permanente do site da Câmara e Portal da Transparência, emitindo notas formais aos responsáveis para correção e adequação.

Art. 8.°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou incompatíveis e renumerando-se os artigos pertinentes.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 16 de março de 2026.

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:08CEFB91

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, ARMANDO BERNARDO DA SILVA,** no desempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) abaixo relacionados(as), observada a ordem de classificação dos aprovados no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2025, nos termos das Leis Municipais nº 048/94 e 2.182/2025 e demais comunicações de direito, para provimento de Cargos Públicos Temporários do Município de Seringueiras - RO, cujo Resultado Final foi homologado em 04 de setembro de 2025, pelo Decreto nº 182/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM em 05 de setembro de 2025, edição nº 4060, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, junto ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste edital, munidos dos documentos exigidos originais e fotocópias, para tomar posse no seu respectivo cargo e entrar em exercício.

1 – PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A) - 40 HORAS (EDUCAÇAO)

classificação	Nome do Candidato	Nota
65 º	CLEIDE DIAS DA SILVA	50
66 º	VANUSA ALVES DE SOUZA	50
67 º	ALCIONE DIAS PEREIRA	50
68 º	MIRIAN GONÇALVES DE MELO PINHEIRO	50
69 º	POLIANA SOBRINHO SANTANA	50
70 º	QUELI PAIA BONFA	50
71 º	JACIANI DOS SANTOS SILVA EMILIANO	50
72 º	HELIO BRETAS DUARTE	47,5
73 º	NILDA LOPES DE SOUZA	47,5
74 º	HELEN CRISTINA F. LUCENA BARBOSA	47,5
75 º	FERNANDA KLIPPEL SANTOS	47,5
76 º	RAYANNE RODRIGUES GOMES	47,5
77 º	CELIA KOJIMA DIAS	45

RELAÇAO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

a) 01 (uma) foto 3 x 4 atual;
b) Cópia da Carteira de Identidade (RG);
c) Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Cópia do Título de Eleitor e quitação eleitoral (comprovante de votação da última eleição);
e) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
f) Cópia da Carteira de trabalho (pagina da foto e pagina dos dados pessoais); ou carteira digital impressa.
g) Cópia do PIS ou PASEP (deverá ser apresentado um comprovante da inscrição);
h) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais, expedida Justiça Estadual de onde reside nos últimos 5 (cinco) anos;
i) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pelo Foro da Justiça Federal de onde reside nos últimos 05 (cinco) anos;
j) Certidão negativa de débitos TCE-RO.
k) Cópia do Registro no Órgão de Classe (Caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
l) Certidão Negativa do Órgão de Classe Competente (declarando se está apto para o exercício da profissão);
m) Cópia da Declaração de Dados bancários; (Comprovante de Conta Bancária Banco do Brasil – caso não possua conta no Banco do Brasil será emitido documento após assinatura do contrato para abertura desta);
n) Cópia de Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone, etc.) ou Declaração (reconhecida firma);
o) Cópia da Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável com firma reconhecida em Cartório,
p) CPF e RG do cônjuge.
q) Cópia de Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;
r) Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo, conforme Edital;
s) Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O) emitido por profissional médico.
t) Declaração de Bens e Valores com firma reconhecida em cartório ou assinada e autenticada pela conta gov.br;
u) Declaração que não ocupa cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com o cargo a que será nomeado com firma reconhecida em cartório ou assinada e autenticada pela conta gov.br;
Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório, ou apresentação do original que será certificada confere com original por membros da contratação.

Seringueiras-RO, 18 de março de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:FF1E12F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
02° CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº005/PMT/SEMED/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando os autos do Processo Administrativo n° 2608/2026, EDITAL N° 005/PMT/SEMED/2026. CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado conforme relação em anexo, em conformidade com a Portaria nº 03/GP/PMT/2026, o Decreto de Homologação nº 4048/GP/PMT/2026.
A convocação visa ao preenchimento de vagas temporárias no quadro de profissionais da educação. Os candidatos devem se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste edital, para a formalização contratual, munidos dos documentos relacionados abaixo.

DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose
Theobroma – RO, 16 de março de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I

PROFESSOR CIÊNCIAS – EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
2º	EDIMARA ALVES DA SILVA	13/05/1993	7,5

PROFESSOR LINGUA INGLESA – EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
2º	GISLAINE CRISTINA NOGUEIRA DOS SANTOS	09/01/1989	7,5

MERENDEIRA – SEMED			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
3º	VANDERLUCIA DUTRA DA SILVA	05/05/1975	10,0
4º	SILVANIA LOPES DA SILVA	22/10/1985	9,0

CUIDADOR DE ALUNO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – EMEIEF JOSILEI DASILVA NASCIMENTO (EXTENSÃO)			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
3º	ELIETI PEIXOTO BARBOSA	01/05/1994	8,5

SEMED - NUTRICIONISTA			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
2º	JÉSSICA RIBEIRO DE CARVALHO REIS	31/01/1997	5,5

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:C80BBF83

GABINETE DO PREFEITO
42° CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/PMT/SEMED/2025

A PREFEITURA DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado Nº 001/PMT/SEMED/2025 Conforme segue em anexo I, de acordo com o **DECRETO** Nº 3878**/GP/PMT/2025 de** homologação e Processo administrativo N°1137/2024. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.
DOCUMENTOS:

a) Carteira de Identidade;

b) Cadastro de Pessoa Física CPF;

c) Título Eleitoral;

d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) Certidão de Nascimento ou Casamento;

f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;

g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;

h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;

i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);

j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose
Theobroma – RO, 17 de março de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I

PROFESSOR PEDAGOGO – EMEIEF MANOEL RIBEIRO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
24º	IRLANE DIAS BATISTA DE FREITAS	28/07/1987	8,5

PROFESSOR PEDAGOGO – EMEIEF PAPA PAULO VI			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
3º	MARIA DIVANI CORDEIRO SANTOS	22/08/1981	7,0

PROFESSOR PEDAGOGO – EMEIEF JOSILEI DASILVA NASCIMENTO- EXTENSÃO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
8º	WALISSON BATISTA FERREIRA	17/07/1999	7,5
9º	LEILIANE RIBEIRO MACHADO	18/10/1988	6,0
10º	JAKELINE OLIVEIRA DE LIMA LEITE	21/05/1983	5,0

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:82BCFC25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICA E HOMOLOGAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS N°05/2026 REF: AO PROCESSO 36.2026.

TERMO **DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA o resultado do Registro de Preço nº 5/2026referente ao Processo 36/2026que tem como objetivo Contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral sem gás em garrafões de 20L, garrafões vazios de 20L e recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijões P-13 (13 kg), visando atender às demandas das Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, Assistência Social, Educação e Saúde, por meio de sistema auxiliar de registro de preços.**.** Fundamento Legal: Lei n. 14.133/2021.

Homologo em favor da licitante:

805 - J R DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA - ME

a) Processo Nrº :	36/2026
b) Licitação Nrº :	5/2026
c) Modalidade :	Registro de Preço
d) Data Homologação :	19/03/2026

lote	ordem	descricao	marca	unidade	quantidade	v.u	v.t	nome
1	1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS POTÁVEL ACONDICIONADA EM GARRAFÕES PLÁSTICO DO 20L (VINTE LITROS), NO SISTEMA DE SUBSTITUIÇÃO DE VASILHAMES (COMODATO), CLASSIFICADA SEGUNDO O CÓDIGO DE ÁGUAS MINERAIS COMO POTÁVE	CRISTAL DA AMAZÔNIA	UND	2.502	11,59	28.998,18	J R DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA - ME
1	2	GARRAFÃO VAZIO PARA ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS RETORNÁVEL EM POLIPROPILENO, FABRICADO E REUTILIZADO DE ACORDO COM O PADRÃO ESTABELECIDO NAS NORMAS NBR/ABNT 14.222 (REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIO); 14.	CRISTAL DA AMAZÔNIA	UND	80	31,74	2.539,20	J R DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA - ME
1	3	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM CILINDRO DE P-13 COM CAPACIDADE BOTIJÃO 13KG, MATERIAL CHAPA AÇO, TIPO GÁS PROPANO-BUTANO, APLICAÇÃO FOGÃO RESIDENCIAL, N	AMAZONGÁS	UND	479	139,89	67.007,31	J R DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA - ME
1	4	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM CILINDRO DE P-13 COM CAPACIDADE BOTIJÃO 13KG, MATERIAL CHAPA AÇO, TIPO GÁS PROPANO-BUTANO, APLICAÇÃO FOGÃO RESIDENCIAL, N	AMAZONGÁS	UND	159	139,89	22.242,51	J R DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA - ME

URUPÁ, 19 de março de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:E3A45915

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ANEXO XII 6º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI				
ESTADO DE RONDÔNIA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO 2.025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.123.001,76	3.123.001,76	3.308.428,12	105,94
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	640.220,70	640.220,70	497.353,78	77,68

Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	142.500,76	142.500,76	168.091,50	117,96
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	631.969,80	631.969,80	717.438,20	113,52
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.708.310,50	1.708.310,50	1.925.544,64	112,72
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.179.102,00	29.146.828,54	31.942.375,23	109,59
Cota-Parte FPM	15.031.800,00	15.201.279,00	16.581.701,23	109,08
Cota-Parte ITR	10.909,50	10.909,50	37.898,32	347,39
Cota-Parte IPVA	1.073.992,50	1.073.992,50	930.896,83	86,68
Cota-Parte ICMS	12.024.600,00	12.822.847,54	14.319.715,06	111,67
Cota-Parte IPI-Exportação	37.800,00	37.800,00	72.163,79	190,91
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	31.302.103,76	32.269.830,30	35.250.803,35	109,24

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.447.686,33	8.399.098,96	8.386.180,18	99,85	8.366.986,19	99,62	8.261.762,89	98,36	19.193,99
Despesas Correntes	6.446.636,33	8.399.098,96	8.386.180,18	99,85	8.366.986,19	99,62	8.261.762,89	98,36	19.193,99
Despesas de Capital	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	70.665,00	58.479,89	58.477,86	100,00	58.477,86	100,00	51.411,32	87,91	0,00
Despesas Correntes	70.665,00	58.479,89	58.477,86	100,00	58.477,86	100,00	51.411,32	87,91	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	13.781,25	5.025,00	5.003,88	99,58	5.003,88	99,58	5.003,88	99,58	0,00
Despesas Correntes	13.781,25	5.025,00	5.003,88	99,58	5.003,88	99,58	5.003,88	99,58	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.532.132,58	8.462.603,85	8.449.661,92	99.85	8.430.467,93	99,62	8.318.178,09	98,29	19.193,99

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	8.449.661,92	8.430.467,93	8.318.178,09
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.449.661,92	8.430.467,93	8.318.178,09
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		0,00	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		7.050.160,67	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	8.449.661,92	8.430.467,93	8.318.178,09
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	23,97	23,92	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	5.287.620,50	8.449.661,92	3.162.041,42	131.483,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.162.041,42
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.721,73	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.764,51	0,00	400,00	-400,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.608,81	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo Final (não aplicado)1 (aa)

		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	= (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.297.388,55	11.756.459,11	12.560.972,34	106,84
Proveniente da União	4.219.792,50	10.558.865,76	10.667.743,79	101,03
Proveniente dos Estados	77.596,05	1.197.593,35	1.893.228,55	158,09
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	9.711,45	509.711,45	726.646,78	142,56
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.307.100,00	12.266.170,56	13.287.619,12	108,33

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.476.078,55	11.245.192,63	8.347.444,93	74,23	6.258.349,55	55,65	5.965.213,01	53,05	2.089.095,38
Despesas Correntes	3.475.291,05	6.957.185,58	5.733.484,58	82,41	5.644.701,79	81,13	5.482.145,22	78,80	88.782,79
Despesas de Capital	787,50	4.288.007,05	2.613.960,35	60,96	613.647,76	14,31	483.067,79	11,27	2.000.312,59
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	341.250,00	321.250,00	313.444,36	97,57	302.772,36	94,25	302.381,11	94,13	10.672,00
Despesas Correntes	340.200,00	320.200,00	313.444,36	97,89	302.772,36	94,56	302.381,11	94,44	10.672,00
Despesas de Capital	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	141.330,00	133.515,11	122.425,33	91,69	116.101,33	86,96	116.101,33	86,96	6.324,00
Despesas Correntes	141.330,00	133.515,11	122.425,33	91,69	116.101,33	86,96	116.101,33	86,96	6.324,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	1.568.980,32	388.419,29	24,76	30.209,29	1,93	29.090,84	1,85	358.210,00
Despesas Correntes	0,00	207.487,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	1.361.493,11	388.419,29	28,53	30.209,29	2,22	29.090,84	2,14	358.210,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	338.730,00	298.131,84	296.868,75	99,58	296.868,75	99,58	296.451,76	99,44	0,00
Despesas Correntes	337.680,00	298.081,84	296.868,75	99,59	296.868,75	99,59	296.451,76	99,45	0,00
Despesas de Capital	1.050,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.297.388,55	13.567.069,90	9.468.602,66	69,79	7.004.301,28	51,63	6.709.238,05	49,45	2.464.301,38

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.923.764,88	20.544.288,89	17.224.458,33	83,84	15.113.708,76	73,57	14.641.286,40	71,27	2.110.749,57
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	341.250,00	821.250,00	313.444,36	38,17	302.772,36	36,87	302.381,11	36,82	10.672,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	211.995,00	191.995,00	180.903,19	94,22	174.579,19	90,93	167.512,65	87,25	6.324,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	1.568.980,32	388.419,29	24,76	30.209,29	1,93	29.090,84	1,85	358.210,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	338.730,00	298.131,84	296.868,75	99,58	296.868,75	99,58	296.451,76	99,44	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	13.781,25	5.025,00	5.003,88	99,58	5.003,88	99,58	5.003,88	99,58	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.829.521,13	22.029.673,75	17.918.264,58	81,34	15.434.769,21	70,06	15.027.416,14	68,21	2.483.495,37

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 09/mar/2026 as 13h e 34m.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:5B1B636E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA DO EXERCÍCIO DE 2026 (PAINT 26)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
Controladoria Geral do Município

Governador Jorge Teixeira
2026

Elaborado por:

JOÃO PEDRO DE SOUZA COSTA
Assessor Técnico de Controle Interno

Revisão e Padronização:

ANDRESSA DANIELE VIEIRA
Controladora Interna

FRANCO CLEYTON FLORÊNCIO BEZERRA
Administrador de Empresas

Aprovação:

JOSIANE CARVALHO BRITO
Controladora Geral

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Sumário
14
2 DA FUNDAMENTAÇÃO..... 4
2.1 Âmbito Federal e Constitucional..... 5
2.2 Âmbito Estadual e Normativo..... 5
2.3.....Âmbito Municipal..... 6
3 DA COMPOSIÇÃO DA AUDITORIA INTERNA..... 6
3.1 Apoio Técnico e Acesso a Dados..... 7
4 FINALIDADES DO PLANEJAMENTO E DA AUDITORIA..... 7
5 DOS FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PLANEJAMENTO..... 8
6 DAS AUDITORIAS PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO..... 8
6.1. Auditoria na Concessão e Pagamento de Diárias Civis..... 8
6.2 Auditoria nos Sistemas de Almoxarifado e Patrimônio..... 9
6.3 Auditoria na Arrecadação de IPTU e Dívida Ativa..... 9
7 DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO..... 9
8 DAS AÇÕES PREVISTAS..... 11
8.1 Cronograma para o Exercício de 2026..... 11

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS..... 13

1 INTRODUÇÃO

O Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) para o exercício de **2026** constitui o instrumento de planejamento operacional da Controladoria Geral do Município de Governador Jorge Teixeira. Sua elaboração visa nortear a execução de fiscalizações preventivas, contábeis e operacionais, assegurando que a gestão dos recursos públicos observe os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

As intervenções programadas abrangem os Sistemas Administrativos de Controle Interno, com foco prioritário nas áreas de:

a) Gestão de Patrimônio e Almoxarifado;
b) Controle de Combustíveis e Frotas;
c) Fundo Municipal de Saúde e Educação;
d) Execução Orçamentária, Financeira e Contábil;
e) Gestão de Contratos e Termos Aditivos;
f) Administração Geral.

A metodologia de trabalho fundamenta-se em procedimentos e técnicas de auditoria voltados à obtenção de evidências suficientes, fidedignas e pertinentes. Tais elementos servem de lastro para a emissão de opiniões técnicas que, após o devido processo de contraditório, subsidiarão a tomada de decisão da Administração e o aperfeiçoamento dos controles.

A seleção das unidades e processos auditados neste exercício pautou-se por critérios técnicos de **materialidade**, **relevância**, **criticidade** e **riscos**, considerando ainda o histórico de impropriedades e as recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO).

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

A atuação da Controladoria Geral do Município, bem como a elaboração deste Plano Anual de Auditoria Interna, encontra amparo em um robusto ordenamento jurídico, destacando-se:

2.1 Âmbito Federal e Constitucional

A estrutura de fiscalização do Município de Governador Jorge Teixeira fundamenta-se, primordialmente, no modelo de controle estabelecido pela Constituição Federal de 1988. Os artigos 31, 70 e 74 da Carta Magna impõem aos Poderes Legislativo e Executivo a manutenção, de forma integrada, de um sistema de controle interno capaz de avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de governo. Essa competência constitucional exige a comprovação da legalidade e a avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

Complementarmente, a Lei Federal nº 4.320/1964 estabelece as normas gerais de Direito Financeiro, conferindo ao controle interno a missão de fiscalizar a execução orçamentária e a regularidade do rito da despesa pública. No que tange à governança fiscal, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) reforça o papel do controle interno na fiscalização do cumprimento de limites de gastos e na garantia da transparência da gestão, sendo um pilar essencial para a responsabilidade fiscal do ente municipal.

2.2 Âmbito Estadual e Normativo

No plano estadual, a atuação desta Controladoria Geral é balizada pela Constituição do Estado de Rondônia (especialmente nos artigos 46 e 51) e pelas densas diretrizes expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO). A **Instrução Normativa nº 55/2017/TCE-RO** define o Sistema de Controle Interno como um processo organizacional dirigido pela Alta Administração, mas executado por toda a organização, sob a coordenação da unidade central de controle interno. Segundo esta norma, a auditoria interna tem a atribuição precípua de medir e avaliar a eficiência e eficácia de outros controles, devendo a Unidade Central auditar periodicamente a aplicação dos procedimentos administrativos conforme o Plano Anual de Auditoria Interna.

No mesmo sentido, a **Instrução Normativa nº 58/2017/TCE-RO** estabelece critérios rigorosos para a responsabilização de agentes públicos em face da inexistência ou do inadequado funcionamento dos controles. Esta normativa exige que o controle interno atue baseado no gerenciamento de riscos, contemplando atividades de monitoramento e comunicação tempestiva de irregularidades ao gestor e, quando necessário, ao Tribunal de Contas. Assim, o PAINT 2026 materializa o dever do titular da Unidade de Controle Interno de realizar auditorias periódicas fundamentadas em planejamento anual próprio.

2.3 Âmbito Municipal

No exercício de sua autonomia administrativa, o Município de Governador Jorge Teixeira consolidou sua estrutura de controle através de normativos que detalham a execução das políticas públicas. A Lei Orgânica Municipal estabelece a obrigatoriedade da prestação de contas e a competência do Poder Executivo para organizar seus sistemas de fiscalização. Um marco fundamental para este exercício é o **Decreto Municipal nº 9.904/GAB/2023**, que regulamenta a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) no âmbito local. Este decreto reforça a necessidade de segregação de funções e impõe que o controle interno auxilie gestores e fiscais de contrato na mitigação de riscos e na resolução de dúvidas técnicas, garantindo que as contratações públicas observem os princípios da eficácia e da integridade.

Além disso, o **Decreto Municipal nº 8.776/GAB/2022** disciplina a delegação de competências aos Secretários Municipais para a ordenação de despesas e concessão de diárias civis, definindo a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos agentes por seus atos. Portanto, o presente planejamento de auditoria visa fiscalizar o cumprimento destas normas locais, assegurando que as delegações de poder e os processos licitatórios ocorram sob o manto da legalidade e da proteção ao erário municipal.

3 DA COMPOSIÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

A Controladoria Geral Municipal (CGM) da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, para o exercício de 2026, é composta pelo quadro de servidores técnicos abaixo relacionados:

Nome do Servidor	Cargo	Matrícula
Josiane Carvalho Brito	Controladora Geral	157
Andressa Daniele Vieira	Controladora Interna	30224
Franco Cleyton Florencio Bezerra	Administrador de Empresas	1649
João Pedro de Souza Costa	Assessor Técnico de Controle Interno	2030

3.1 Apoio Técnico e Acesso a Dados

A execução das atividades de auditoria poderá contar com o suporte técnico de servidores de outras unidades administrativas, visando suprir demandas que exijam conhecimentos especializados em áreas específicas, mediante solicitação formal da CGM.

Para a plena execução de suas atribuições, a equipe de auditoria terá livre acesso:

a) Aos bancos de dados e sistemas informatizados de gestão utilizados pelo Município para fins de consulta, extração e análise de dados;

b) Aos registros físicos, documentos e processos administrativos que compõem os sistemas de controle, necessários para o embasamento dos trabalhos e formação de evidências.

4 FINALIDADES DO PLANEJAMENTO E DA AUDITORIA

O Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) constitui o instrumento mestre de orientação técnica para a Controladoria Geral do Município, estabelecendo as diretrizes fundamentais que nortearão a execução das fiscalizações durante o exercício de 2026. Sua função primordial é promover a padronização dos processos de trabalho, especificando de forma detalhada a metodologia, os procedimentos de amostragem e as técnicas de verificação que devem ser rigorosamente observados pela equipe técnica. Além de organizar o fluxo operacional, o plano garante a transparência e a previsibilidade das ações de controle perante a administração municipal.

No que tange aos objetivos da auditoria, as atividades visam assegurar a estrita conformidade dos atos de gestão com o ordenamento jurídico, avaliando a legalidade e a legitimidade das operações realizadas. Para além do aspecto normativo, a auditoria analisa o desempenho da gestão pública sob as dimensões da eficiência, eficácia e efetividade nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e contábil. Esse processo busca identificar não apenas falhas, mas também oportunidades de melhoria, permitindo que a Controladoria atue de forma consultiva ao recomendar ações corretivas e soluções técnicas para os problemas detectados.

Por fim, o ciclo de auditoria encerra-se com a devida cientificação dos gestores das unidades auditadas. Esse procedimento é essencial para assegurar o exercício do contraditório e permitir que os responsáveis tomem conhecimento formal dos achados e das recomendações expedidas. Dessa forma, a atuação da equipe de auditoria deixa de ser meramente punitiva para se tornar um mecanismo de aperfeiçoamento contínuo da governança e da proteção ao erário em Governador Jorge Teixeira.

5 DOS FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PLANEJAMENTO

A definição do escopo de atuação da Controladoria Geral do Município para o presente exercício pautou-se por critérios técnicos que visam otimizar a alocação dos recursos humanos e temporais da equipe. O planejamento estratégico dos trabalhos considerou, primordialmente, as necessidades administrativas de gestão da Prefeitura Municipal, alinhando as fiscalizações às prioridades de governança e transparência.

Ademais, utilizou-se o critério da materialidade, fundamentado no volume financeiro e na densidade das operações em exame, para identificar áreas com maior potencial de impacto nas contas públicas. Foram considerados, ainda, o histórico de pareceres e as recomendações emitidas pela unidade em exercícios anteriores, buscando monitorar a efetividade das correções sugeridas e garantir a continuidade do aperfeiçoamento dos controles internos. A seleção das áreas auditadas também reflete a análise de riscos e a necessidade de mitigação de vulnerabilidades identificadas em monitoramentos pretéritos.

6 DAS AUDITORIAS PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO

6.1. Auditoria na Concessão e Pagamento de Diárias Civis

A Controladoria Geral realizará fiscalização específica sobre os processos de concessão e pagamento de diárias civis no âmbito do Poder Executivo. O objetivo central desta ação é verificar a estrita observância aos normativos legais vigentes, a regularidade dos processos de prestação de contas e a pertinência dos deslocamentos em relação ao interesse público. A análise buscará assegurar que os gastos com pessoal e viagens institucionais mantenham-se dentro dos parâmetros de razoabilidade, legalidade e economicidade.

6.2 Auditoria nos Sistemas de Almoxarifado e Patrimônio

Será conduzida uma auditoria abrangente voltada à gestão dos ativos municipais, com foco especial na avaliação da eficiência do sistema de controle patrimonial. Esta intervenção consistirá na realização de inventários físicos e documentais para atestar a fidedignidade dos registros e a efetiva localização dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Município. A verificação visa garantir que o patrimônio público esteja devidamente resguardado e sendo utilizado conforme sua destinação oficial, sanando eventuais inconsistências de carga patrimonial.

6.3 Auditoria na Arrecadação de IPTU e Dívida Ativa

A Controladoria Geral do Município dedicará esforços à análise da receita tributária, especificamente no que tange ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU). A fiscalização concentrará esforços na verificação da eficiência dos mecanismos de arrecadação e no controle da Dívida Ativa, incluindo a regularidade dos procedimentos de protesto extrajudicial relacionados aos créditos tributários. O propósito fundamental é avaliar a eficácia das políticas de cobrança do Município e identificar gargalos operacionais que possam comprometer o fluxo de receitas necessárias à manutenção dos serviços públicos em Governador Jorge Teixeira.

7 DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

A execução das atividades de auditoria fundamenta-se, primordialmente, na extração e análise de dados provenientes dos sistemas de informática oficiais utilizados pela Administração Municipal de Governador Jorge Teixeira. A utilização dessas ferramentas tecnológicas visa garantir a celeridade, a integridade e a precisão das informações colhidas, permitindo o cruzamento de dados e a geração de evidências digitais robustas para o suporte aos achados de auditoria.

Na eventual impossibilidade de obtenção integral das informações por meio dos sistemas informatizados — seja por limitações técnicas, ausência de módulos específicos ou necessidade de documentos físicos complementares —, a equipe de auditoria contará com a colaboração direta dos setores e unidades administrativas envolvidas. Nestes casos, a obtenção de dados dar-se-á mediante solicitação formal, requisição de processos, entrevistas com os gestores e diligências *in loco*, assegurando que a ausência de registros digitais não comprometa a profundidade e a fidedignidade do trabalho fiscalizatório.

Adicionalmente, os procedimentos metodológicos observarão o ciclo de planejamento, execução, comunicação dos resultados e monitoramento. Todas as técnicas aplicadas, desde a conferência de saldos em sistemas de arrecadação de IPTU até a verificação física de bens patrimoniais, observarão as normas de auditoria vigentes e os manuais técnicos de controle interno, garantindo que o relatório final ofereça uma visão fidedigna da situação examinada.

8 DAS AÇÕES PREVISTAS

8.1 Cronograma para o Exercício de 2026

RELATÓRIO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO		X		X		X		X		X		X
Relatório de Gestão Fiscal – RGF						X			X			X
Prestação de Contas Anual de 2025			X									

ACOMPANHAMENTO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Acompanhamento do estoque de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores						X						X
Acompanhamento dos índices de aplicação na Saúde (15%) e Educação (25%)				X				X				X
Monitoramento das Metas Físicas e Financeiras - PPA			X			X			X			X

MANUAIS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Instrução Normativa sobre concessão de diárias civis				X								
Instrução Normativa sobre a metodologia de acompanhamento de metas do PPA				X								

AUDITORIAS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Diárias Civis					X							
IPTU						X						
Almoxarifado							X					
Processos Administrativos por Amostragem								X				

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Plano Anual de Auditoria Interna constitui um documento dinâmico, cujas ações e cronogramas poderão ser objeto de ajustes e repactuações ao longo do exercício de 2026. Tais modificações poderão ocorrer em decorrência de novas demandas administrativas, determinações supervenientes do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO) ou em função da análise de riscos que aponte a necessidade de intervenções prioritárias não elencadas inicialmente. A flexibilidade do planejamento visa garantir que a Controladoria Geral Municipal mantenha sua capacidade de resposta frente às mutabilidades da gestão pública municipal.

A execução das auditorias aqui previstas busca não apenas a conformidade normativa, mas a entrega de resultados que agreguem valor à governança de Governador Jorge Teixeira. Ao final de cada ciclo de auditoria, serão emitidos os respectivos Relatórios de Auditoria Interna, contendo os achados, as conclusões e as recomendações técnicas voltadas ao saneamento de impropriedades e ao fortalecimento dos controles administrativos. O monitoramento do cumprimento das recomendações expedidas será realizado de forma contínua, servindo de base para o planejamento de exercícios futuros e para a prestação de contas anual perante os órgãos de controle externo.

Por fim, a eficácia deste plano está vinculada à estreita colaboração de todos os setores e secretarias municipais no fornecimento tempestivo de dados e documentos, conforme as prerrogativas estabelecidas na legislação vigente. Com a implementação das diretrizes aqui fixadas, a Controladoria Geral reafirma seu papel estratégico como indutora da transparência, da eficiência e da proteção ao erário, contribuindo para uma administração pública mais íntegra e eficiente em benefício da sociedade.

Data, hora e local da última assinatura digital.

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:C0267537

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.509-GP/2026

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.509-GP/2026 Em, 17 de março de 2026.

Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 2.456, de 16 de dezembro de 2025, quanto ao reajuste anual dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. A presente Lei trata do reajuste anual dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Nova Mamoré, Estado de Rondônia.

Art. 2º. Os valores dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Nova Mamoré, constantes no Anexo I, Anexo II e Anexo IV da Lei Municipal nº 2.456, de 16 de dezembro de 2025, terão um reajuste de 6,79% em seus vencimentos.
Parágrafo único. Anexo I, Anexo II e Anexo IV da Lei Municipal nº 2.456, de 16 de dezembro de 2025, passaram a vigorar conforme o reajuste anual previsto nesta Lei, de acordo com anexos.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 17 de março de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – Gabinete do Prefeito - E-mail: gabinete@novamamore.ro.gov.br Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – Fone: (69) 3544-2269

ANEXO I

LEI MUNICIPAL Nº 2.456, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

QUADRO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO

GRUPOS DE NÍVEL SUPERIOR				
GRUPO OCUPACIONAL	**CARGO**	**QUANTIDADE**	**ESCOLARIDADE**	**VENCIMENTO**
NS-I	CONTROLADOR INTERNO	01	SUPERIOR +REGISTRO	R$ 4.835,85
	CONTADOR	01	SUPERIOR +REGISTRO	R$ 4.835,85
	ASSISTENTE JURÍDICO	01	SUPERIOR R+EGISTRO	R$ 4.835,85
NS-II	ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	01	SUPERIOR	R$ 3.231,31
	ANALISTA ADMINISTRATIVO	01	SUPERIOR	R$ 3.231,31
NS-III	TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO	01	SUPERIOR	R$ 2.723,15
	TÉCNICO EM LICITAÇÃO	02	SUPERIOR	R$ 2.723,15

GRUPO DE NÍVEL MÉDIO				
GRUPO OCUPACIONAL	**CARGO**	**QUANTIDADE**	**ESCOLARIDADE**	**VENCIMENTO**
NMT	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	01	ENSINO MÉDIO + REGISTRO	R$ 2.261,27
	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CERTIFICADO DE CURSO	R$ 2.261,27
NM	AGENTE ADMINISTRATIVO	04	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R$ 2.221,09
	ASSISTENTE LEGISLATIVO	02	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R$ 2.221,09
	RECEPCIONISTA	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R$ 2.221,09

GRUPO DE NÍVEL FUNDAMENTAL

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO
NF-I	MOTORISTA	02	ENSINO FUNDAMENTAL + CNH A/B-C-D	R$ 1.930,00
NF-II	ZELADOR	01	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R$ 1.915,80
	VIGILANTE	04	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R$ 1.915,80
	SERVENTE	01	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R$ 1.915,80

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

ANEXO II
LEI Nº 2.456, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

QUADRO DE PESSOAL EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO

CARGOS COMISSIONADOS – NÍVEL I

CARGO	QUANTIDADE	CÓDIGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	REMUNERAÇAO
CHEFE DE GABINETE	01	CC-1	CG	R$ 1.621,00	R$ 3.500,00	R$ 5.121,00
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	01	CC-2	DC	R$ 1.621,00	R$ 2.500,00	R$ 4.121,00
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS	01	CC-2	DFRH	R$ 1.621,00	R$ 2.500,00	R$ 4.121,00
DIRETOR DO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO	01	CC-2	DL	R$ 1.621,00	R$ 2.500,00	R$ 4.121,00
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLADORIA INTERNA	01	CC-2	DCI	R$ 1.621,00	R$ 2.500,00	R$ 4.121,00
DIRETOR DO DEPARTAMENTO JURÍDICO	01	CC-2	DJ	R$ 1.621,00	R$ 2.500,00	R$ 4.121,00

CARGOS COMISSIONADOS – NÍVEL II

CARGO	QUANTIDADE	CÓDIGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	REMUNERAÇAO
ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA	03	CC-3A	AP	R$ 1.621,00	R$ 1.000,00	R$ 2.621,00
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	01	CC-3A	AC	R$ 1.621,00	R$ 1.000,00	R$ 2.621,00
ASSESSOR LEGISLATIVO	02	CC3-3B	AL	R$ 1.621,00	R$ 300,00	R$ 1.921,00
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	03	CC3-3B	AA	R$ 1.621,00	R$ 300,00	R$ 1.921,00
ASSESSOR PARLAMENTAR	10	CC3-3B	APA	R$ 1.621,00	R$ 300,00	R$ 1.921,00

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

ANEXO IV

LEI Nº 2.456, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Grupo Nível Superior I (NS-I)

CLASSES	REFERÊNCIA																
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
A	4.835,85	5.077,64	5.331,52	5.598,10	5.878,00	6.171,90	6.480,50	6.804,52	7.144,75	7.501,98	7.877,08	8.270,94	8.684,49	9.118,71	9.574,64	10.053,38	10.556,05
B	5.803,02	6.093,17	6.397,82	6.717,72	7.053,60	7.406,28	7.776,60	8.165,43	8.573,70	9.002,38	9.452,50	9.925,13	10.421,38	10.942,45	11.489,57	12.064,05	12.667,26
C	7.253,77	7.616,46	7.997,28	8.397,14	8.817,00	9.257,85	9.720,74	10.206,78	10.717,12	11.252,98	11.815,63	12.406,41	13.026,73	13.678,06	14.361,97	15.080,07	15.834,07
D	9.671,69	10.155,28	10.663,04	11.196,19	11.756,00	12.343,80	12.960,99	13.609,04	14.289,49	15.003,97	15.754,17	16.541,88	17.368,97	18.237,42	19.149,29	20.106,75	21.112,09

Grupo Nível Superior II (NS-II)

CLASSES	REFERÊNCIA																
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
A	3.231,31	3.392,87	3.562,51	3.740,64	3.927,67	4.124,06	4.330,26	4.546,77	4.774,11	5.012,81	5.263,46	5.526,63	5.802,96	6.093,11	6.397,76	6.717,65	7.053,53
B	3.877,57	4.071,44	4.275,02	4.488,77	4.713,21	4.948,87	5.196,31	5.456,13	5.728,93	6.015,38	6.316,15	6.631,95	6.963,55	7.311,73	7.677,32	8.061,18	8.464,24
C	4.846,96	5.089,31	5.343,77	5.610,96	5.891,51	6.186,08	6.495,39	6.820,16	7.161,16	7.519,22	7.895,18	8.289,94	8.704,44	9.139,66	9.596,64	10.076,48	10.580,30
D	6.462,61	6.785,74	7.125,03	7.481,28	7.855,34	8.248,11	8.660,52	9.093,54	9.548,22	10.025,63	10.526,91	11.053,26	11.605,92	12.186,22	12.795,53	13.435,30	14.107,07

Grupo Nível Superior III (NS-III)

CLASSES	REFERÊNCIA																
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
A	2.723,15	2.859,30	3.002,27	3.152,38	3.310,00	3.475,50	3.649,27	3.831,74	4.023,33	4.224,49	4.435,72	4.657,50	4.890,38	5.134,90	5.391,64	5.661,22	5.944,28
B	3.267,77	3.431,16	3.602,72	3.782,86	3.972,00	4.170,60	4.379,13	4.598,09	4.827,99	5.069,39	5.322,86	5.589,00	5.868,45	6.161,88	6.469,97	6.793,47	7.133,14
C	4.084,72	4.288,95	4.503,40	4.728,57	4.965,00	5.213,25	5.473,91	5.747,61	6.034,99	6.336,74	6.653,57	6.986,25	7.335,57	7.702,34	8.087,46	8.491,83	8.916,43
D	5.446,29	5.718,60	6.004,53	6.304,76	6.620,00	6.951,00	7.298,55	7.663,48	8.046,65	8.448,98	8.871,43	9.315,00	9.780,75	10.269,79	10.783,28	11.322,45	11.888,57

Grupo Nível Médio Técnico (NMT)

CLASSES	REFERÊNCIA																
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
A	2.261,27	2.374,33	2.493,05	2.617,70	2.748,58	2.886,01	3.030,31	3.181,83	3.340,92	3.507,97	3.683,37	3.867,53	4.060,91	4.263,96	4.477,16	4.701,01	4.936,06
B	2.713,52	2.849,20	2.991,66	3.141,24	3.298,30	3.463,22	3.636,38	3.818,20	4.009,11	4.209,56	4.420,04	4.641,04	4.873,09	5.116,75	5.372,59	5.641,22	5.923,28

Grupo Nível Médio (NM)

CLASSES	REFERÊNCIA																
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
A	2.221,09	2.332,15	2.448,76	2.571,19	2.699,75	2.834,74	2.976,48	3.125,30	3.281,57	3.445,64	3.617,93	3.798,82	3.988,76	4.188,20	4.397,61	4.617,49	4.848,37
B	2.665,31	2.798,58	2.938,51	3.085,43	3.239,70	3.401,69	3.571,77	3.750,36	3.937,88	4.134,77	4.341,51	4.558,59	4.786,52	5.025,84	5.277,14	5.540,99	5.818,04

Grupo Nível Fundamental I (NF-I)

CLASSES	REFERÊNCIA																
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
A	1.930,00	2.026,51	2.127,83	2.234,22	2.345,93	2.463,23	2.586,39	2.715,71	2.851,50	2.994,07	3.143,77	3.300,96	3.466,01	3.639,31	3.821,28	4.012,34	4.212,96
B	2.316,01	2.431,81	2.553,40	2.681,07	2.815,12	2.955,88	3.103,67	3.258,85	3.421,80	3.592,89	3.772,53	3.961,16	4.159,21	4.367,17	4.585,53	4.814,81	5.055,55

Grupo Nível Fundamental II (NF-II)

CLASSES	REFERÊNCIA NF-I																
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
A	1.915,80	2.011,59	2.112,17	2.217,78	2.328,67	2.445,10	2.567,36	2.695,73	2.830,51	2.972,04	3.120,64	3.276,67	3.440,50	3.612,53	3.793,16	3.982,81	4.181,96
B	2.298,96	2.413,91	2.534,61	2.661,34	2.794,40	2.934,12	3.080,83	3.234,87	3.396,61	3.566,45	3.744,77	3.932,01	4.128,61	4.335,04	4.551,79	4.779,38	5.018,35

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:35DBA1BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
RELAÇÃO DE ATIVOS E INATIVOS EM 31-12-2025

ESTADO DE RONDÔNIA									
Data: 18/03/2026									
CAMARA MUNICIPAL PARECIS									
Relatório de Funcionários Ativos e Inativos em 31-12-2025									
Código	Nome	Cargo	Categoria	H.Mês	NF	ND	Situação atual	Admissão	Ult. Liq.
53 / 2	JAMILE MARIA BERNARDELLI	ASSESSOR ESPECIAL DE COMPRAS		200,00	0	0	Trabalhando	20/01/2025	
66 / 1	SABRINA DA COSTA CAMARGOS	AGENTE ADMINISTRATIVO II		200,00	0	0	Trabalhando	06/04/2015	
146 / 2	LINDALCIR GOMES CORDEIRO	ASSISTENTE LEGISLATIVO		200,00	0	0	Trabalhando	09/01/2025	
149 / 1	LENYN BRITO SILVA	ASSESSOR JURIDICO		200,00	0	0	Trabalhando	01/11/2023	
150 / 2	JOAO VITOR DE OLIVEIRAALENCAR	ASSISTENTE LEGISLATIVO		200,00	0	0	Trabalhando	18/02/2025	
153 / 2	MARINEIDE DE CAMPOS DA CUNHA	SECRETARIO(A) GERAL		200,00	0	0	Trabalhando	08/01/2025	
156 / 1	GLEICE RODRIGUES DE OLIVEIRA COSTA	ASSISTENTE LEGISLATIVO		200,00	0	0	Trabalhando	24/03/2025	
11 / 1	MARIA DO CARMO RODRIGUES DE CARVALHO SANTOS	ZELADORA		200,00	0	0	Trabalhando	01/06/2000	
67 / 1	EDENILSON MARTINS BIANQUE	VIGIA		200,00	0	0	Trabalhando	06/04/2015	
70 / 1	SIDNEI DA SILVA BARROS FILHO	VIGIA		200,00	0	0	Trabalhando	02/02/2016	
Total geral de funcionários: 10									

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:7E7F6037

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS ATIVOS E INATIVOS EM 31-12-2025

ESTADO DE RONDÔNIA									
Data: 18/03/2026									
CAMARA DE PRIMAVERA DE RONDONIA									
Relação de Funcionários Ativos e Inativos em 31-12-2025									
Código	Nome	Cargo	Categoria	H.Mês	NF	ND	Situação atual	Admissão	Ult. Liq.
56 / 1	SINARA CRUZ TELES DOS SANTOS	ZELADOR(A)		200,00	0	0	Em férias	01/02/2011	
57 / 1	ROSANGELA MACHADO ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO		200,00	0	0	Trabalhando	01/03/2011	
59 / 1	JULIANA DE SOUZA COSTA SOARES	CONTROLADOR INTERNO		200,00	0	0	Trabalhando	02/01/2012	
60 / 1	IGOR CRUZ TELES	VIGIA		200,00	0	0	Afastado	07/03/2012	
105 / 1	ELLEN BIANCA FRANCO	OUVIDOR - 40 HORAS		200,00	0	0	Trabalhando	14/01/2025	
106 / 1	GABRIEL SILVA TELES	ASSESSOR PARLAMENTAR		200,00	0	0	Trabalhando	03/02/2025	
107 / 1	CHARLES PEREIRA DE SOUZA	DIRETOR GERAL DE		200,00	0	0	Em férias	12/02/2025	
Total geral de funcionários: 7									

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:5904C426

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 174

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de serviços de arbitragem esportiva para a Prefeitura Municipal de Teixeirópolis

Fornecedor : DUBLIN NEGOCIOS & SERVIÇOS LTDA - 45.717.515/0001-45										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	60,00	SERVICO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 223,00	R$ 13.380,00	R$ 290,00	R$ 17.400,00	23,10	R$ 67,00
Descrição: Servicos de arbitragem para partidas de Futebol Futsal, com composicao de 02 arbitros e 01 mesario por partida										
2	60,00	SERVICO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 253,00	R$ 15.180,00	R$ 444,00	R$ 26.640,00	43,01	R$ 191,00
Descrição: Servicos de arbitragem para partidas de Futebol Society, com composicao de 02 arbitros e 01 mesario por partida										
3	50,00	SERVICO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 427,00	R$ 21.350,00	R$ 550,00	R$ 27.500,00	22,36	R$ 123,00
Descrição: Servicos de arbitragem para partidas de Futebol de Campo, com composicao de 01 arbitro principal, 02 arbitros assistentes e 01 mesario por partida										
Subtotal Adjudicado R$ 49.910,00							**Subtotal Orçado: R$ 71.540,00**		**30,2348 %**	**R$ 21.630,00**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 49.910,00					R$ 71.540,00		30,2348 %		21.630,00	

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis-RO , 18 de Março de 2026

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:A943DFEE